SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2092

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **23 de Setembro de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **09h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 08 de setembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:2AFA3B8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCORRENCIA 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 005/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Concorrência Nº 005/2020-PMS, visando Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 14:00 horas do dia 27 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:6DB6E420

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETROTÔNICO 64/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de musculação em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020 e n° 1012/2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 22 de setembro de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 22/09/2020 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO

MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 08 de setembro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:957549BB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2742/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARTA GORETI LOPES RODRIGUES, matrícula 5754,** portadora do CPF 811.285.179-49, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/09/2012 a 11/09/2017 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 14/09/2020 a 13/10/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5D0506DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2745/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 291/2020de 11 de agostode 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MIKAELA STEFANE DE CARVALHO	134644745	24/09/1996

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,08DE SETEMBRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0C0D1E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COMUNICADO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS CMDPD

Oficio n° 03/2020
Sarandi – PR, 10 de Agostode 2020.

Aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sarandi/PR

Prezados Senhores,

Eu, Joaquim Teixeira Batista, Presidente do CMDPD nesta gestão 2019 a 2021, portador do RG: 2.231.502-1PR e inscrito sob o CPF n.º 278.148.079-72, residente e domiciliado a Rua: Luiz Amaral de Souza, 274 B - JD. Gralha Azul - Sarandi/PR, venho por meio desta solicitar o meu afastamento por 100 (cem) dias das atividades do CMDPD, para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2020 para o cargo Vereador Municipal.

Sem mais para o momento e certos em contarmos com a vossa compreensão.

JOAQUIM TEIXEIRA BATISTA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:8BE58022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
COMUNICADO À COMUNIDADE EM GERAL E AOS MEMBROS DA ASSACEC

Oficio n° 01/2020
Sarandi – PR, 10de Agostode 2020.

Aos Membros da Entidade ASSACEC - Associação Sarandiense de Cultura e Esporte para Cegos - Sarandi/PR e a população em Geral.

PrezadosSenhores,

Eu, Joaquim Teixeira Batista, Presidente do ASSACEC, portador do RG: 2.231.502-1PR e inscrito sob o CPF n.º 278.148.079-72, residente e domiciliado a Rua: Luiz Amaral de Souza, 274 B - JD. Gralha Azul - Sarandi/PR, venho por meio desta solicitar o meu afastamento por 100 (cem) dias das atividades do Assacec - Associação Sarandiense de Cultura e Esportes para Cegos , para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2020 para o cargo Vereador Municipal.
Lembrando aos Senhores Associados que no 12/10/2020 haverá Assembléia de Eleição da composição da Diretoria da Assacec para a Gestão de 2021 a 2024 - na sede da Assacec - Rua: Luiz Amaral de Souza, 274 B - JD. Gralha Azul - Sarandi/PR - as 14:00 hrs.
Sem mais para o momento e certos em contarmos com a vossa compreensão.

JOAQUIM TEIXEIRA BATISTA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:EEC3F06E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 140/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera a estimativa das receitas e as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	848	Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica – COVID-19
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.12.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	848 – Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica – COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 5.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F23CBBE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 36/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do vereador em reunião no gabinete do Deputado Estadual Francisco Buhrer, dia 08 de setembro de 2020;

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 08 de setembro de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:D63C07E5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 162 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 8º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**Administração Geral**	
	FUNÇÃO	**28**	**Encargos Especiais**	
	SUBFUNÇÃO	**843**	**Serviço Da Dívida Interna**	
	PROGRAMA	**005**	**Resgatar Parte da Dívida Pública**	
	PROJ/ATIV.	**0.001**	**Amortização da Dívida Fundada**	
41	4.6.90.71.00	1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	134.000,00
Soma Total				**134.000,00**

Art. 2º. Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**Administração Geral**	
	FUNÇÃO	**4**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**2**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ATIV.	**1.001**	**Ampliação e Construção de Prédios Públicos**	
13	4.4.90.51.00	1000	Obras e Instalações	40.500,00
	PROGRAMA	**4**	**Gestão Financeira**	
	PROJ/ATIV.	**2.006**	**Instituir, Equipar e Manter o Programa Guarda Municipal**	
37	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	52.700,00

38	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	40.800,00
Soma Total				**134.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 08 de setembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:4589996C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 199/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **KATIA LORENA NOVINSKI - RG nº 8.791.881-5/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:179AA415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 231/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO - RG nº 1.116.248-7/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D33ADDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
PATRICIA STUART – RG nº 7.616.263-8/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:92267195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PSICÓLOGO - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 21/08/2020 a 21/08/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04
Contratado(a):
LORENLAY CARNEIRO DE PAULA - RG nº 5.901.065-4/PR

Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A1179226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 101/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Instalação de cabeamento estruturado, incluso equipamentos, fios, acessórios e configuração da rede de internet de Prédios Públicos, do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 13.841,30 (Treze mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

PAGAMENTO: Parcelado, após a prestação de serviço e apresentação de nota fiscal.

CONTRATADO: JURANDIR DE ANDRADE – ME – CNPJ 00.304.533/0001-67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
07.002.10.301.0021.1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93. Além disso, os serviços ora contratados, irão atender o Centro de Saúde e o prédio em anexo ao Paço Municipal, visto que os mesmos estão passando por adequação e necessitam de melhoria em suas estruturas. Esperamos que após a realização dos serviços, a qualidade e velocidade da internet melhore consideravelmente, possibilitando um atendimento mais eficiente a toda a população. Em anexo, estamos encaminhado, Solicitação da Coordenadora Geral, Autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, Orçamentos, Certidões Negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo

Altamira do Paraná, 08 de Setembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:49E926CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 101/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Instalação de cabeamento estruturado, incluso equipamentos, fios, acessórios e configuração da rede de internet de Prédios Públicos, do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no oficio encaminhado pela Coordenadora Geral, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **JURANDIR DE ANDRADE – ME – CNPJ 00.304.533/0001-67**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de Setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A6414F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 125/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 101/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **JURANDIR DE ANDRADE – ME – CNPJ 00.304.533/0001-67, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 101/2020 e Dispensa n. 050/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Instalação de cabeamento estruturado, incluso equipamentos, fios, acessórios e configuração da rede de internet de Prédios Públicos, do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, além da necessidade da realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a entregar os serviços e equipamentos, conforme orçamento/proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor R$ 13.841,30 (Treze mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, Parcelado, após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
07.002.10.301.0021.1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 08 de Setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

JURANDIR DE ANDRADE – ME
CNPJ 00.304.533/0001-67

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2BF858F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Auditoria em AIH´s, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR MENSAL: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2020.

PAGAMENTO: Parcelado, de forma mensal, até o dia 10 (dez)**,** do mês subsequente a prestação do serviço.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA GMR LTDA – CNPJ 07.682.091/0001-31.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida se deve a necessidade do Hospital Municipal realizar a auditoria de todas as AIH´s, referentes ao segundo semestre do ano de 2019 e as do ano de 2020, regularizando e atualizando os cadastros da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao SUS – Sistema Único de Saúde. Além disso, importante frisar que o valor apresentado pela empresa atende o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Referência, Orçamentos, certidões negativas, documentos pessoais do Profissional Auditor, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 08 de Setembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:77862A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Auditoria em AIH´s, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Termo de Referência, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **CLINICA MEDICA GMR LTDA – CNPJ 07.682.091/0001-31.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de Setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:7EA4D79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa CLINICA MEDICA GMR LTDA – CNPJ 07.682.091/0001-31, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO MATIELLO REDINS, portador do RG 10.470.781-5 e CPF 085.697.597-46, doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa Especializada para Realização dos Serviços de Auditoria em AIH´s, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços através do profissional Médico Auditor GUSTAVO MATIELLO REDINS, CRM 022223/PR, devendo atender a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor mensal R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, de forma parcelada, até o dia 10, do mês subsequente a execução dos serviços e atestado de realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
Os serviços serão prestados até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura e publicação deste termo, devendo auditar as AIH´s, referentes ao período de julho de 2019 a dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 09 de Setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

CLINICA MÉDICA GMR
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:883DD506

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 299/2020

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 08 (oito) de setembro de 2020, o Sr. **ANDERSON FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.334.781-3-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **029.550.859-01**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 20/07/2017.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C57D434D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data ao Sr. ***ANDERSON FERREIRA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***8.334.781-3-SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***029.550.859-01****, no cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS*** *com carga horária de 40 horas semanais****,*** *por habilitação em Concurso Publico Municipal realizado em 25/06/2017, homologado pelo Edital nº. 004/2017, de 20 de julho de 2017.*

O empossado declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 08 de setembro de 2020.

_____
ANDERSON FERREIRA

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
Secretaria de Recursos Humanos

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:9AB4C261

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

Eu, ***ANDERSON FERREIRA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***8.334.781-3-SESP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº* ***029.550.859-01,*** *nomeado pela Portaria Nº 299/2020, para ocupar o cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS*** *com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 08 de setembro de 2020.

_____
ANDERSON FERREIRA

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4AA6B41C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 08 (oito) de setembro de 2020,* ***15 (quinze) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***JAIR LEDO CARVALHO,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 5.223.710-6-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o* ***Nº. 699.114.449-53*** *e matricula nº* ***508268,*** *exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D4BE3B8B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 08 (oito) de setembro de 2020,* ***FÉRIAS de 30 (trinta) dias*** *ao servidor* ***MARCIO ALVES DA SILVA,*** *brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 8.905.283-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 057.338.589-07 e matrícula nº 14113, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DD4AD96E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 047/2020 SÚMULA: DISPÕEM SOBRE REGRAS PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO EXPRESSAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

CONSIDERANDO que as pessoas estão devidamente orientadas que não devem sair de casa, exceto nos casos de necessidade de trabalho, realização de compras de itens essenciais e procura por serviços médicos, evitando desta forma, a disseminação do vírus em nosso Município.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que estabelece que os Estados e Municípios tem competência para tomada de decisões que dizem respeito a isolamento social.

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Federal nº 10.344/2020;

CONSIDERANDO as determinações dos Decretos do Estado do Paraná nº 4.317/2020, nº 4.692/2020, nº 4.886/2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 200/2020, que criou a Comissão Municipal de Fiscalização, referente ao enfrentamento da pandemia causada pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), de Altamira do Paraná – PR, demonstrando o atendimento as questões básicas para os devidos cuidados de possíveis pacientes;

CONSIDERANDO o parecer técnico da equipe de saúde local, atestando a capacidade do Município em atuar em casos de combate ao COVID-19, e ainda, que possui os EPI,s necessários, bem como outros insumos;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência, referente à pandemia causada pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), de Altamira do Paraná – PR, anunciadas em Reunião ocorrida no dia 03/09/2020, sobre a flexibilização de algumas atividades sociais e econômicas;

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos abaixo listados passam a funcionar de acordo com os seguintes dias e horários, desde que atendidas as determinações legais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, conforme Plano de Contingência individual apresentado pelo estabelecimento.

I - para o comércio de modo geral:
a) de Segunda a sexta-feira abertura às 08:00 horas fechamento às 18:00 horas;
b) aos sábados das 8:00 às 12:00 horas;
c) Nos feriados é expressamente proibido a abertura dos comércios, exceto, os estabelecimentos constantes dos incisos II, IV e V, deste artigo.

II – restaurantes, bares, botequins, sorveteria, e lanchonetes, conveniências, distribuidoras de bebidas e quiosques.
a) De segunda a domingo, das 08:00 às 22:00 horas presencial; após as 22:00 somente delivery até as 23:59.
b) Aos feriados é facultativo a abertura do estabelecimento, no horário das 12:00hs às 22:00 horas presencial; após as 22:00 somente delivery até as 23:59.

Parágrafo 1º – Está autorizado no atendimento aos clientes a distribuição de mesas com 4 (quatro), cadeiras, distanciadas 1,5 metros uma da outra, na área interna do ambiente (respeitando a capacidade), mantendo o ambiente arejado. E na área externa do estabelecimento (limitada a área do estabelecimento), possibilitando ventilação natural, auxiliando na prevenção de doenças, como é o caso do coronavirus;

Parágrafo 2º - Aos quiosques esta autorizado o limite máximo de 04 (quatro) mesas com 04 (quatro) cadeiras para atendimento aos clientes.

III- Supermercados, Mercados e Mercearias:
a) de segunda a sexta-feira abertura às 08:00 horas fechamento às 18:00 horas;
b) aos sábados das 08:00 às 16:00 horas;
c) aos domingos fica facultativo abertura das 08:00 às 12:00horas;

IV – Padarias:
a)de segunda a sexta-feira das 7:00 às 18:00 horas;
b) aos sábados das 7:00 às 18:00 horas;
c)nos domingos e feriados das 7:00 às 12:00 horas;

V – Farmácias:
a)de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas;
b) aos sábados das 8:00 às 18:00 horas;

VI - Salões de Beleza: segunda a sábado, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas); com agendamento prévio.

VII – Academias: poderão funcionar de segunda a sexta até as 22 hs (vinte duas horas) e aos sábados até as 12:00hs (doze horas).

VIII – Atividades esportivas: fica facultativo o retorno das atividades ao Departamento de Esportes do município bem como aos locais privados mediante apresentação de protocolo de atividade física a Vigilância Sanitária.

IX – Áreas de Lazer Privada: poderão realizar a locação do ambiente para reuniões com até 30 (trinta) pessoas, desde que respeitando todos os procedimentos e protocolos da Saúde Pública, em especial o distanciamento e uso de máscaras, sendo vedado consumo de bebidas, alimentos, utilização de piscinas e similares no local.

Parágrafo único - As farmácias, chaveiros e entregas de gás, quando fechados, poderão, em caso de urgência, atender opúblico a qualquer hora do dia ou da noite.

Art. 2º Fica autorizada reuniões públicas e privadas, com até 30 (trinta) pessoas, desde que respeitado todos os procedimentos e protocolos da Saúde Pública, em especial o distanciamento e uso de máscaras, sendo vedado consumo de bebidas e alimentos no local.

Art. 3º Fica determinado que, caso haja registro de casos positivos e aumento de casos monitorados, será utilizado o Mapa de Fases, para tomada de decisões com relação a restrições/flexibilizações, constante no Plano de Contingência Municipal.

Art. 4º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes/divergentes, entrando em vigor na data de sua publicidade.

Altamira do Paraná, 04 de Setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:14B948D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020-SRP Nº 027/2020-MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Serviços de Lavagem** dos veículos e motocicletas da frota municipal (Veículos leves, Motocicletas e Ambulâncias), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$ 35.840,00.
ABERTURA: 22/09/2020, as 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.
Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 08 de setembro de 2020.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3DD07941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 166/2020
PREGÃO Nº 070/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.922.825/0001-85**;

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80**;

VIGÊNCIA: 08.09.2020 a 07.09.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MILTON CESAR REIS
Representante Legal

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:13B6A3B3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 117.012,03 (cento e dezessete mil e doze reais e três centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.09.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:22E2602D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.196 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia 08 de setembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência social e Educação profissionalizante.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7DCFCD84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.197 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROSELENE NUNES MARCELINO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	077/2020	**Vigência:**	08.09.2020 a 07.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	070/2020		
Contratado:	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 56.834,50		

Fiscal Titular:	ROSELENE NUNES MARCELINO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	077/2020	**Vigência:**	08.09.2020 a 07.09.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	070/2020		
Contratado:	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 8.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:523645BB

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 088/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **GARDEN CENTER CIDADE DAS FLORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.446.462/0001-98,** no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), e **JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.552.825/0001-51,** no valor de **R$ 6.375,00** (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), para a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 08 de Setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CE619C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 087/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 205/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL GRANDE E PEQUENO, E GIRA-GIRA CARROSSEL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

DOCE INFANCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.863.308/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 136.469,93** (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:562E550E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/09/2020 à 25/09/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 25/09/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 25/09/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 08 de setembro de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F78217F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 036/2020 - VEÍCULOS TIPO HATCH - SAÚDE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 21 de Setembro de 2020, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos zero Km tipo hatch para utilização no Programa de Atenção Básica Primária à Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante do Termo de Referência.
.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 08 de Setembro de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5085B134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020 - MATERIAL HOSPITALAR

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020
PROCESSO Nº 039/2020
HOMOLOGADO EM 14/07/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de Material Hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 034/2020 – ID Nº 2547
FORNECEDOR: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 32.635.445/0001-34, estabelecida na Avenida Ledislao Gil Fernandez nº 10, Bairro Jardim Novo Versalhes, Cidade de Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, neste ato representada pelo Sr Bruno Tainan Paes da Silva, brasileiro, portador da identidade nº 10.913.427-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.418.739-54.
VALOR DA ATA: R$ 29.492,17 (vinte nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 035/2020 – ID Nº 2548
FORNECEDOR: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 25.034.906/0001-58, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 1094, Bairro Aeroporto, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representada pelo Sr Ricardo Alexandro Salomoni, brasileiro, portador da identidade nº 7063797364 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.312.800-82
VALOR DA ATA: R$ 76.913,00(setenta e seis mil novecentos e treze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 036/2020 – ID Nº 2549
FORNECEDOR: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro Centro, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representada pelo Sr Marcelo Marostica, brasileiro, portador da identidade nº 107609925, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VALOR DA ATA: R$ 49.228,68(quarenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 037/2020 – ID Nº 2550
FORNECEDOR: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI com registro no CNPJ/MF sob o nº 29.700.587/0001-23, estabelecida na Rua Saíra-militar, nº 570, Bairro Parque Industrial V, Cidade de Arapongas/PR, CEP 86.702-700, neste ato representada pelo Sr Vinícius Lopes Salvi, brasileiro, portador da identidade nº 078.204.279-14 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.204.279-14.
VALOR DA ATA: R$ 3.708,50 (três mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 038/2020 – ID Nº 2551
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA com registro no CNPJ/MF sob o nº 10.807.173/0001-70, estabelecida na Rua José Pedro Boésio, nº 130, Bairro Humaitá, Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.250-050, neste ato representada pelo Sr Rogério Marobin, brasileiro, portador da identidade nº 2085967764 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.502.440-29.
VALOR DA ATA: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 039/2020 – ID Nº 2552
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA com registro no CNPJ/MF sob o nº 55.309.074/0001-04, estabelecida na Rod Geraldo Scavone, nº 2300 Bairro Rio Comrpido, Cidade de Jacareí/SP, CEP 12.305-900, neste ato representada pelo Sr José Bráulio Dias Horta, brasileiro, portador da identidade nº 4.114.512-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.157.248-68.
VALOR DA ATA: R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 040/2020 – ID Nº 2553
FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA com registro no CNPJ/MF sob o nº 82.291.311/0001-11, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 151 - Bairro Cristo Rei, Cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-000, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Baseggio, brasileiro, portador da identidade nº 3.473.159 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.313.169-72.
VALOR DA ATA: R$ 12.352,40 (doze mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 041/2020 – ID Nº 2554
FORNECEDOR: PAPEL MASTER SUL LTDA ME com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.365.522/0001-00, estabelecida na Rua Jorge Silveira de Souza nº 264 - Bairro Guatupê, Cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.060-063, neste ato representada pelo Sr Artur Rafael Hemkemeie, brasileiro, portador da identidade nº 12.706.204-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.171.559-03.
VALOR DA ATA: R$ 32.683,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 042/2020 – ID Nº 2555
FORNECEDOR: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA com registro no CNPJ/MF sob o nº 30.881.804/0001-08, estabelecida na Rua Erechim nº 1454 - Bairro Centro, Cidade de Cascavel/PR, CEP 85.812-260, neste ato representada pelo Sra. Tatiane Maffini, brasileira, portadora da identidade nº 8.973.968-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.412.726-02.
VALOR DA ATA: R$ 1.436,64 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 043/2020 – ID Nº 2556
FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP com registro no CNPJ/MF sob o nº 24.658.613/0001-89, estabelecida na Rua João Alencar Guimarães nº 305 – Bairro Santa

Quitéria, Cidade de Curitiba/PR, CEP 0.310-420, neste ato representada pelo Sr. Luciano dos Passos Tortelli, brasileiro, portador da identidade nº 9.355.416-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.128.269-94
VALOR DA ATA: R$ 25.192,00 (vinte e cinco mil cento e noventa e dois reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 044/2020 – ID Nº 2557
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, estabelecida na Rua Dois S/N Quadra 008 Lote 008 – Bairro Distrito Civit I, Cidade de Serra/ES, CEP 29.168-030, neste ato representada pelo Sr. José Marcos Szuster, brasileiro, portador da identidade nº 03.684.168-2 IRF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.791.987-49
VALOR DA ATA: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 045/2020 – ID Nº 2558
FORNECEDOR: J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.370.983/0001-05, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, 1500 – Bairro Centro, Cidade de Londrina/PR, CEP 86.010-150, neste ato representada pelo Sr. Rubem Kazuo Tanno de Souza, portador da identidade nº 8.220.319-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.339.939-17
VALOR DA ATA: R$ 19.264,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes 1303 / 1369 / 1495 / 1497 / 1499 / 154 / 31334 / 372

VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços decorrente da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 20/07/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7C2BC6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO REF.: CONTRATO Nº PMA 126/2018 ID 2245 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 048/2018

DO OBJETO
Locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 02 (dois) motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor, de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital.

DA JUSTIFICATIVA
a) Necessidade no atendimento a população em manter a adequada limpeza, higiene, bem estar e aparência do Município.
b) O Município de Antonina depende da utilização de caminhões devidamente adaptados e equipados, sendo que tal serviço contribui para a melhoria da qualidade de vida da população e que qualifica positivamente dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
c) O equipamento locado transitará em todo o perímetro do Município, locais de coleta de lixo doméstico, sendo o lixo coletado, depositado em aterro sanitário contratado pela Prefeitura Municipal de Antonina.
d) O veículo disponibilizado deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação.
e) Será de responsabilidade do Licitante vencedor:
Despesas com o motorista, bem como alimentação e hospedagem deste, caso seja necessário;
Encargos Sociais;
Impostos, taxas, multas e licenciamento, referente ao veículo;
Impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;
Manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Pneus, combustíveis e lubrificantes;
Responsabilidade por todo e qualquer dano causado a terceiros;
Telefones para suporte 24 horas em caso de acidentes e/ou estrago dos veículos, para substituição imediata do mesmo por veículo reserva;
Veículo reserva, referido acima, de modalidade igual ou superior ao veículo substituído.
f) O termo de referência vem a atender o que preconiza o Ministério Público do Trabalho e suas exigências através de Laudo Técnico Pericial de Inspeção, REF: IC 000689.2014.09000/2.
g) Será por conta do Contratante:
Fiscalização do veículo;
Fornecimento de coletores.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ no 16.584.481/0001-60, com sede na Rua Aníbal Khoury, nº 101, Bairro Bugre, CEP: 83.660-000 cidade de Balsa Nova/PR.

DO PRAZO
O presente Aditivo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo aditivo de Prorrogação do Contrato referente ao Pregão Presencial nº PMA 048/2018.

Antonina, 08 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:384D6B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

DO OBJETO Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.
DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexibilidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

CONTRATO	NOME	CPF	CARGO
014/2020	Maria Aparecida Ferreira	023.009.429-50	Visitadora
015/2020	Cristiane do Pilar Machado Fayad	869.431.039-20	Visitadora
016/2020	Willian Sherman do A. Calisto	115.453.069-82	Facilitator de Oficina
017/2020	Ana Carolina Mota Rosa	096.718.889-09	Visitadora
018/2020	Lisiane Correa Santos	067.761.909-09	Visitadora
019/2020	Willian Ramos	046.749.659-50	Facilitador de Oficina
021/2020	Luís Antônio Machado da Silva	081.311.489-63	Facilitador de Oficina
022/2020	Patrícia Oliveira da Silva	076.710.639-32	Facilitador de Oficina

DA VIGÊNCIA
O presente aditivo de contratos encerra-se em 31/12/2020.

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo dos Contratos referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 08 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:B341E591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO REF.: CONTRATO Nº PMA 107/2018 – ID Nº 2222 - DISPENSA Nº 013/2018

DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a locação de um Imóvel localizado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 255, Centro, Antonina/PR, para Implantação do Espaço Empreendedor, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando que a locação se faz necessária tendo em vista que o Município não dispõe de instalações adequadas para atendimento à população;
- O espaço será destinado para oferta de cursos de capacitação de público alvo para atividade fim, objetivando criar alternativa de geração de emprego e renda para a população.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
EMPRESA VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 77.082.337/0001-10, estabelecida à Rua Presciliano Corrêa, nº 145, Centro, CEP 83.203-230, Paranaguá/PR, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. João José de Araújo Junior**, CPF nº 033.514.129-32.

DO VALOR
O valor global deste aditivo é de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), referentes às parcelas de 04 (quatro) vezes iguais de R$ 1.050,00 (Uns mil e cinquenta reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2020.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Antonina, 08 de Setembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:1EC089D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 025/2020, Processo Administrativo nº 061/2020 e homologo-a para contratação com a empresa M.S. CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ: 07.356.189/0001-07, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de base para reservatório na Comunidade Rural da Pimpinella.
O valor da contratação é de R$ 14.756,05 (quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.002.15.451.0016.1008.4.4.90.39.00.00, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 08 de Setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5C8A0538

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 024/2020, Processo Administrativo nº 060/2020 e homologo-a para contratação com a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.924.435/0001-10, tendo como objeto a aquisição do medicamento AMITRIPTILINA 25 mg.
O valor da contratação é de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.004.10.303.0012.2049.3.3.90.30.00.00, nos termos do artigo 24, II e IV da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 08 de Setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D9DC8686

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 023/2020, Processo Administrativo nº 058/2020 e homologo-a para contratação com a empresa SILVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO - EIRELI, CNPJ: 24.843.083/0001-49, tendo como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção de incêndio e desastres das Escolas Municipais.
O valor da contratação é de R$ 10.246,30 (dez mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), cujos recursos correrão por

conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.002.12.361.0011.2026.3.3.90.39.00.00, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 08 de Setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:662CFA15

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a PIL nº006/2020, Processo Administrativo nº 057/2020 e homologo-a para contratação com a empresa INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.589.504/0001-86, tendo como objeto,manutenção corretiva e calibração de um refrigerador laboratorial/hospitalar (modelo SN 32.105)
O valor da contratação é de R$ 2.160,00(Dois mil cento e sessenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 25, § I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 08 deSetembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5B0EE216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **GISELE APARECIDA PERANDRE DE SOUZA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.522.465-1/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 704.151.459-53, ocupante do cargo de Professor, nível MC-11.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.714,58 (três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), referente à competência agosto/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 08 (oito) de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A0040769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2020

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA “COMPRO EM ASTORGA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO Lei Municipal 3019/2020;
CONSIDERANDO Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa).
CONSIDERANDO necessidade de regulamentação das supracitadas Leis para incentivo às Compras Públicas locais, fomentando e capacitando os empreendimentos de nossa cidade.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa "COMPRO EM ASTORGA", que tem como principais objetivos o incentivo e a promoção do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e ao Microempreendedor Individual (MEI), em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº3.019/2020, de 8 de junho 2020.

§ 1º O incentivo e a promoção do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às ME, EPP e MEI que pretende o Programa "COMPRO EM ASTORGA" se dará através da orientação e capacitação dos fornecedores locais para participação em licitações públicas, bem como pela preferência na contratação destes por parte da municipalidade.

§ 2º Ressalvadas as disposições legais, o Poder Público dará preferência às ME, EPP e MEI inclusive na fase de pesquisa de preços que antecedem as licitações, buscando explorar o potencial econômico, fomentar o comércio e o desenvolvimento municipal e possibilitar a execução de licitações exclusivas às ME, EPP e MEI locais e regionais.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto entende-se por:

I - ME, EPP e MEI locais: aqueles sediados no Município de Astorga, Paraná;

II - ME, EPP e MEI regionais: aqueles sediados nos Municípios que compõem as
Associações Regionais dos Municípios do Paraná da AMUSEP E AMEPAR, composta pelos seguintes Municípios: Ângulo, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaraçu, Itaguaje, Itambe, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora Das Gracas, Nova Esperança, Ourizona, Paicandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor e Alvorada do Sul, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambe, Centenário do Sul, Florestopolis, Guaraci, Ibipora, Jaguapita, Jataizinho, Londrina, Lupionopolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolandia, Sabaudia, Sertanopolis, Tamarana.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Nas solicitações de compras, o servidor responsável de cada Secretaria Municipal ou Órgão deverá, obrigatoriamente, observar a prioridade de emissão de Autorização de Fornecimento relativas às cotas reservadas às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as condições do pedido, justificadamente.

Art. 2ºA coordenação e a supervisão do Programa de que trata este Decreto Municipal será de competência da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico.

Art. 3ºA execução do Programa de que trata este Decreto Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, em conjunto com Comitê Gestor e da Sala do Empreendedor.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico:

I - a implementação de ações que visem o desenvolvimento e capacitação das ME, EPP e MEI locais no que se refere às compras públicas;

II - a avaliação dos resultados das ações de promoção da Política Pública do Programa "COMPRO EM ASTORGA", através de levantamentos de dados e informações que possam dimensionar o aumento na arrecadação tributária, geração de empregos e demais indicativos de desenvolvimento local.

Art. 5º Caberá às Secretarias Municipais, através de seus departamentos:

I - a implantação de banco de dados cadastrais unificado das empresas sediadas localmente, com o objetivo de aferir o real potencial econômico e empresarial do Município de Astorga e possibilitar a consulta na fase de pesquisa de preço que antecedem as licitações; e

II - a criação de espaço de divulgação (impresso ou eletrônico), que conterá os dados referentes ao planejamento das compras públicas municipais.

Art. 6º Na fase de pesquisa de preços que antecedem as licitações, caberá a todas as Secretarias Municipais demandantes de compras públicas, a realização de orçamentos, preferencialmente, com ME, EPP e MEI sediadas local ou regionalmente.

Parágrafo único. A pesquisa de preços a que se refere o caput também deverá ser realizada através de consulta ao banco de dados cadastrais unificado que trato o Art. 5º, I.

Art. 7º As ações de divulgação do Programa de que trata este Decreto buscarão atingir os servidores públicos municipais, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, as Associações Comerciais e Industriais, os empreendedores, os segmentos empresariais e todos os munícipes.

Parágrafo único. Será estabelecido cronograma de ações de divulgação do Programa "COMPRO EM ASTORGA" com o objetivo de desenvolver no âmbito do Poder Executivo Municipal, Política Pública de incentivo à aquisição de produtos e serviços preferencialmente fornecidos por ME, EPP e MEI locais e regionais.

Art. 8º Para a implantação do Programa de que trata este Decreto poderão ser efetuadas parcerias entre Poder Público Municipal, Associações Comerciais e Industriais, Associações dos Municípios, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE e outros órgãos.

Art. 9ºO Poder Público Municipal promoverá capacitação para todos os servidores públicos municipais envolvidos nos procedimentos de compras públicas, objetivando o pleno atendimento da Lei Municipal 3.019/2020 e o desenvolvimento da Política Pública do Programa "COMPRO EM ASTORGA".

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO M. CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8033C39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de exoneração de servidora, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, a qual foi exonerada através da Portaria nº 591/2020, de 03/09/2020;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 15/09/2020 a 16/09/2020**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- TALITA PIRES BUENO CUSTÓDIO	8,60	10º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2EAB72A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/2020

SÚMULA: Aprova a prestação de contasfinal do Município de Astorga referente ao recurso EstadualIncentivo à Pessoa com Deficiência II.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em

assembleia a distância extraordinária realizada em 03 de setembro de 2020. Ata 006/2020.
Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar prestação de contas final do Município de Astorga, alusiva ao período de julho de 2019 adezembro de 2019, referente ao recurso Estadual Incentivo a Pessoa com Deficiência II, no total recebido deR$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), sendo executado o valor de R$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais).

Art. 2º- Aprovar a devolução de saldo restante de R$1.000,00 (mil reais) atualizados conforme conta de investimento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 03 de setembro de 2020

CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7367958D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/2020

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 03 de setembro de 2020. Ata 006/2020.
Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao cofinanciamento Estadual executado no 2º semestre de 2019, de julho a dezembro - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Sendo recebido neste período o total de R$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), com despesas no valor de R$28.521,91 (Vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 03 de setembro de 2020

CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6BD12A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021/2020

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 03 de setembro de 2020. Ata 006/2020.
Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovara Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua,alusivo ao período de julhode 2019 adezembro de 2019. Sendo o total recebido de R$117.000,00(cento e dezessete mil reais)e repassadopara a entidade Casa de Acolhida "Divina Providência".

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 03de setembro de 2020

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidnete CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6C89E5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022/2020

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 03 de setembro de 2020. Ata 006/2020.
Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua alusivo ao período de julho de 2019 adezembro de 2019. Sendo recebido neste período o total de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo executado R$ 43.041,51 (Quarenta e três mil, quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 03 de setembro de 2020

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidnete CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C901B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/2020

SÚMULA: Aprova os Plano de Aplicação do Recurso Federal Auxílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social no Enfrentamento Coronavirus.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 03 de setembro de 2020. Ata 006/2020.
Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;
Considerando Lei Complementar nº 173/2020 (PLP 39/2020) que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2;
Considerando a Nota Técnica 36/2020 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM sobre orientações aos Municípios sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Auxílio Financeiro Ações de Saúde e Assistência Social – COVID 19, no valor de R$ 149.759,05 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) destinado à Assistência Social.

Parágrafo único: Conforme divisão pré-estabelecida no próprio Município, o valor destinado a Assistência Social é pertinente a 40% do recurso total recebido pelo Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 03 setembro de 2020.

CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F539951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2020

PORTARIA Nº. 345/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2824/2020;

RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **ALEXSANDRO MIGUEL TULIK DE FREITAS**, portador do RG nº. 83618035, registrado na matrícula nº 47037, Motorista, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EE6B460D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2020

PORTARIA Nº. 346/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4627/2020;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **SILVIO CESAR ALVES DE PAULA**, portador do RG nº. 250055855, registrado na matrícula nº 44491, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:10DD38B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 47

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 75/2020-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24 e Parágrafo 1º do artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, e Resoluções/FNDE N.º 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes a favor do fornecedor:
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES – COOPAFI
Para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2020 no valor total de R$ 448.792,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 78/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: RURAL AGRÍCOLA LTDA.
Para AQUISIÇÃO DE TELAS PARA MANGUEIRÃO FIO 18 E ARAME GALVANIZADO Nº 18, PARA ATENDER O FECHAMENTO LATERAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 6.185,00 (Seis mil, cento e oitenta e cinco reais), face ao disposto

no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 02 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020-PMB

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSICOSSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO BIOPSICOSSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA tendo sido deferidos o seguinte Credenciado:
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)
HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 08 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:588E8D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 029/2020

PORTARIA n° 029/2020

O Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno, traz que:
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a antecipação da Sessão Ordinária prevista para o dia 14 de setembro (2020), prevista na Resolução n° 001/2020, em seu artigo 2°, para que seja realizada no dia **09 de setembro de 2020**.
Art. 2°. Sendo assim, no dia 14 de setembro não terá Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DAMETO
Vice- Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:A5CDA201

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 143/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS E ELÉTRICO NA FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 66/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a FRANCISCO APARECIDO VIUDES-ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.827.112/0001-04. Aditivam o contrato com término 31/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:12694E9C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 144/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS E ELÉTRICOS NA FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 66/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AUTO MECANICA BARBOSENSE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.849.530/0001-58. Aditivam o contrato com término 31/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8D6E2D3A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 145/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS E ELÉTRICO NA FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 66/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MAX AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.158.331/0001-70. Aditivam o contrato com término 31/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D1EB8320

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 146/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS E ELÉTRICO NA FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 66/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RONIEL CARLOS SCHULLER - AUTO ELÉTRICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.602.369/0001-25. aditivam o contrato com término 31/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A7AD1D47

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 101/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI PARA SECRETARIA DE SAÚDE. Decorrente de Pregão n° 41/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SAMUEL HENRIQUE FERREIRA portador do CPF sob nº. 063.184.099-04. aditivam o contrato com término 04/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6DCF4FD1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 96/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE ÁREA DE TERRAS COM VEGETAÇÃO NATIVA. Decorrente de Dispensa n° 27/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SILVA & POYER INCORPORADORA DE IMÓVEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.018.458/0001-94. Aditivam o contrato com término 08/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B615656C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 PROCESSO ADM. N° 096/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 25, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

O Município de Barbosa Ferraz – PR, torna pública a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com DEBORA DE NARDE, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR, para **CONTRATAÇÃO DE MEDICO (A) PARA COMPOR EQUIPE EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ENTENDIMENTO EPIDEMIA DE DENGUE E PANDEMIA COVID-19,** pelo valor de R$ 43.136,67(quarenta e três mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Barbosa Ferraz,08 de setembro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:E51F9726

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 96/2020

PORTARIA Nº 96/2020

SÚMULA: Exonerar por falecimento, Servidor Efetivo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por falecimento, em 04 de Setembro de 2020, o Srº **ARALEX CALIXTO DOS SANTOS,** portador do RG. 6.135.443-3/PR., lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pelo Decreto nº 033/2010 de 01 de Fevereiro de 2010.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 04 de Setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:C7430D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 97/2020

PORTARIA Nº 97/2020

SÚMULA: Exonerar por falecimento, Servidora Aposentada e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por falecimento, em 08 de Setembro de 2020, a Srª **MARIA CELIA COBRA BEZERRA,** portadora do CPF: 974.937.599-87 servidora aposentada conforme Beneficio nº 00200075.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 08 de Setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:6F8081B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Nº Processo: 64/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS, PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE PEÇAS E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços que há inviabilidade de competição. Ratificação em 08/09/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal.

Valor: R$ 9.960,00 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais). Contratada AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E938A44E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR56/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 238.442,50 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 23/09/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 8 de setembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:41451566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR57/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 707.303,80 (setecentos e sete mil e trezentos e três reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/09/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 8 de setembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0B34A928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.
CPF / CNPJ: 82291311000111
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 127/2020
Objeto: Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 61.735,10

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1E92F353

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CPF / CNPJ: 80392566000145
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 128/2020
Objeto: Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 1.887,20

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:106D0045

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CPF / CNPJ: 02816696000154
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 129/2020
Objeto: Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 1.927,64

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:08923FA9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 130/2020
Objeto: Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 61.269,70

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C88BDEF1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CIRUPAR COM EQUIP MEDICOS CIRURGICOS LTDA
CPF / CNPJ: 79733572000130
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 131/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 20.548,85

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F4BF7910

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 83157032000122
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 132/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 36.383,08

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C1886C71

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 07118503000105
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 133/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 1.386,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6A4DB12A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 25034906000158
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 134/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 53.490,55

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DF59F90D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 07370983000105
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 135/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228

Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 25.503,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:77A62D67

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CPF / CNPJ: 29700587000123
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 136/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 11.603,34

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0DADD82B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED
CPF / CNPJ: 30881804000108
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 137/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 18.338,87

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A586D58C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CIRURGICA PARMA LTDA
CPF / CNPJ: 10368534000129
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 138/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 3.885,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8B102C17

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CPF / CNPJ: 24399184000172
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 139/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 18.496,90

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:95CE0EF9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI
CPF / CNPJ: 07752236000123
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 140/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 29.358,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5B349FF1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF / CNPJ: 21831246000185
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 141/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 5.697,90

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:21B5C649

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: FIORELLI JUNIOR E LUPATINI LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 04597327000143
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 35/2020
Número Licitação: 21/2020

Número Contrato/Aditivo: 126/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados, destinados a pacientes conforme prescrição e justificativa médica, além daqueles internados no Hospital São Vicente de Paula, com autorização expedida pela Assistência Social, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 03/09/2020
Data Assinatura: 03/09/2020
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 54.832,85

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:021365B6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2020 PROCESSO N.º 14/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 049/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Luiz Ângelo Dalgallo EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.430.506/0001-54, representada pelo Sr. Luiz Ângelo Dalgallo.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 014/2020 – Pregão Eletrônico nº 05/2020 – Contrato Administrativo nº 049/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preço de material de expediente a ser utilizado na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 205,242 da Fundação Municipal de Saúde.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, item 235 Sacola Plástica 25x35 Pct. com 1000 unidades, passando a partir de 04/09/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
235	PCT	SACOLA PLASTICA 25X35 PCT COM 1.000 UNIDADE	R$ 15,70	R$ 23,25

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 04 de Setembro de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3E95EE25

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2019

143/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, sito a AV PREFEITO OMAR SABBAG, 290, cidade de Curitiba- PR, inscrita no CNPJ sob n° 04254088000129, neste ato representado por CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF Nº 62429736934, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 39/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 11/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o valor da diária em 2,694250% conforme índice do INPC e o prazo de vigência do contrato n.º 170/2019, a partir de seu vencimento, até **23/09/2021**, cujo objeto é a Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede no Estado do Paraná, em Curitiba, Campo Largo e/ou Campina Grande do Sul - Seq. III para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital, conforme meta da LDO 205.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Setembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ CEREZAMAR
Contratante

HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:27430900

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2019

142/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JHONATAN JAWORSKI 06849609904**, sito a AV DR OSCAR GEYER, 199, SALA 01, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 19161653000180, neste ato representado por JHONATAN JAWORSKI, CPF Nº 06849609904, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como

pelas condições do **Processo n.º 3/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 038/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Referente a contratação de empresa especializada sendo pessoa jurídica para prestação de serviços manutenção do servidor, dos equipamentos de hardware demais equipamentos do sistema de saúde no Hospital São Vicente de Paula, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e nas Unidades de Saúde do Município, dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias conforme LDO 1 e 6, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Setembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

JHONATAN JAWORSKI 06849609904
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:67AAAA79

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: IDEAL GUAPO LTDA
CPF / CNPJ: 03626094000440
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 34/2020
Número Licitação: 20/2020
Número Contrato/Aditivo: 144/2020
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205,207
Data Homologação: 08/09/2020
Data Assinatura: 08/09/2020
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 438.360,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:58D78D51

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2020

145/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FAESBEL FABRICA DE ESQUADRIAS E BENEFICIAMENTO LTD**, sito a RUA PEDRO MASIERO, 163, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 77018596000181, neste ato representado por ANOR DALGALLO, CPF Nº 30627460925, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 3/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 024/2020, a partir de seu vencimento, até **16/03/2021**, cujo objeto é a Referente Adesão ao Registro de Preços para aquisição de Madeiras destinadas a manutenção e construção de obras públicas do município da Prefeitura Municipal de Bituruna, Processo nº 009/2020 - Pregão Presencial nº 07/2020, para manutenção das instalações da Fundação Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Setembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

FAESBEL FABRICA DE ESQUADRIAS E BENEF.
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4C50B095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 062/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **21/09/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para aquisição de Lâmpadas de Vapor Metálico. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DDC66DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2020

PORTARIA Nº 275/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Antônio Mendes Miranda, nomeado através da Portaria n°523/2003, portador do CI/RG 7.661.345-1 e inscrito no CPF nº 025.465.089-97 para exercer o cargo de Pedreiro e Reenquadrado pela Portaria 069/2007 para exercer o mesmo Cargo, 90 (noventa) dias de licença Premio de direito adquirido do quinquênio de 01/06/2013 a 01/06/2018 que serão fruídas a partir de 08 de setembro de 2020. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AFCAF050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2020

PORTARIA Nº 276/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Joelma Aparecida Jack, nomeada através da Portaria n°433/2003, portadora do CI/RG 8.215.778-6 e inscrita no CPF nº 037.095.709-13 para exercer o cargo de Professora, 90 (noventa) dias de licença Premio de direito adquirido do quinquênio de 07/02/2003 a 06/02/2008 que serão fruídas a partir de 21 de setembro de 2020. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3BE2CCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PALANQUES, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 250/2020, ITEM ESTE DESERTO NO PREGÃO Nº 053/2020, a pedido da Secretaria de Agricultura do Munícipio, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 21 de setembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 08 de setembro de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7B00181D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 01/2020 - MODALIDADE – LEILÃO
TIPO MAIOR LANCE

Objeto: **Leilão Presencial 01/2020 LEILÃO DE INSERVÍVEIS DESTA MUNICIPALIDADE, (VEÍCULOS,MAQUINAS e SUCATAS) DO MUNICÍPIODE BOA VENTURA DE SÃO**

ROQUE- PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Leilão Presencial sob o n.º 01/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item conforme relatório de vencedores por item, relatório dos itens vendidos, relatórios das proponentes credenciadas.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos relatórios anexados a presente ata da sessão, publicada site oficial do município.

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 590.800,00 (quinhentos e noventa mil e oitocentos reais)**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 08 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:2443BB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 414 2020

LEI Nº 414/2020
Data: 08/09/2020

SÚMULA- Altera o Parágrafo único do artigo 69 da Lei Municipal n 232/19 de 23/04/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O parágrafo único do artigo 69da Lei Municipal nº 232/19 de 23/04/2019, passa a ter a seguinte redação:
Art. 69.....
Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições de Lei Municipal nº 232/19 de 23/04/19.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 08 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4EF8DB71

ADMINISTRAÇÃO
LEI 415 2020

LEI Nº 415/2020
DATA 08/09/2020

Súmula: Cria o Conselho Municipal do Turismo de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BOA VISTA DA APARECIDA, constituindo-se na instância municipal como organismo consultivo, normativo, de assessoramento e fiscalização, como objetivo de apoiar as politicas para as áreas de turismo e gestão de eventos turísticos e proporcionar recursos e meios para financiamento de auxílios, serviços, programas e projetos, destinado a garantir o aprimoramento das diretrizes do desenvolvimento turístico do Município.
Paragrafo único. O Conselho Municipal de Turismo – COM-BVA é o órgão consultivo e deliberativo, em âmbito municipal, que exerce o papel de discutir, promover e formular propostas de ações para o desenvolvimento de turismo e executadas pelo Poder Executivo Municipal. Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Turismo de Boa Vista da Aparecida.
I – deliberar sobre a politica municipal de turismo;
II – definir prioridades de investimentos nas áreas de Turismo e eventos turísticos;
III – Colaborar com os Poderes Executivo e Legislativo no planejamento, organização, coordenação e fiscalização das diretrizes objetivando o desenvolvimento turístico do Município;
IV – Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária para o setor de turismo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e turismo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
V – Definir a política de desenvolvimento turístico do Município, os planos de trabalho, acompanhamento da execução e avaliação dos resultados;
VI - Articular-se com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades privadas a fim de assegurar a integração do Município nas diretrizes da política de desenvolvimento turístico;
VII – Elaborar proposta e propor a criação do Fundo Municipal de Turismo;
VIII – Elaborar o seu Regimento Interno;
IX – Exercer outras atividades afins.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo de Boa Vista da Aparecida será composto por dois representantes, sendo um titular e um suplente, das entidades e órgãos seguintes:
1. 01 um representante da Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio
2. 01 um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
3. 01 um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
4. 01 um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
5. 01 um representante da Secretaria Municipal de Administração ou Planejamento;
6. 01 um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
7. 02 dois representante das entidades com as seguintes atividades:
a) Meio de Transportes;
b) Setor gastronômico (bares e restaurantes);
c) Meios de hospedagens.
8. 01 um representante do Rotary Clube de Cascavel União;
9. 01 um representante das instituições/órgãos públicos do Governo do Estado, sediados no município e com ação direta no setor de Meio Ambiente-EMATER;
10. 01 um representante da Associação Comercial e Empresarias de Boa Vista da Aparecida (ACIBA);
11. 01 um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida;
Parágrafo Único. A inclusão de novas entidades ou órgãos membros será feita por indicação de iniciativa de um dos membros, discutida e deliberada em reunião do CMT-BVA
Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo de Boa Vista da Aparecida – CMT-BVA será dirigido por uma Diretoria Executiva composta pelos seguintes membros:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;

III- Secretário Geral.
§ 1º. A Presidência do Conselho Municipal de Turismo de Boa Vista da Aparecida – CMT-BVA será eleito pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho, presentes, pelo menos, dois terços de seus integrantes no início dos trabalhos de votação.
§ 2º. O Vice-Presidente e o Secretário Geral do CMT-BVA serão eleitos pela maioria absoluta dos seus representantes, na primeira reunião do Conselho.
§ 3º. As entidades e órgãos que compõem o CMT-BVA deverão, obrigatoriamente, substituir os seus representantes quando os mesmos faltarem a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ficando ainda, a critério das mesmas, promoverem, a qualquer tempo, substituições de seus membros efetivos ou suplentes.
§ 4º. Para os fins previstos no parágrafo anterior, caberá ao Presidente do CMT-BVA, dentro do prazo de quarenta e oito horas após a constatação do fato, comunicar através de ofício, a ausência do representante.
§ 5º. Ocorrendo as substituições previstas no parágrafo 3º deste artigo e vagando o cargo de Secretário Geral do CMT-BVA, na primeira reunião após a constatação do fato, promoverá a eleição para o seu preenchimento.
Art. 5º. Ao Presidente do CMT-BVA, dentre outras atribuições, compete:
a) – cumprir e fazer cumprir as Resoluções e o Regimento Interno do Conselho;
b)- Comunicar aos representantes do conselho, efetivos e suplentes, a convocação de reuniões;
c)- Representar o CMT-BVA em juízo e fora dele;
d)- Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos do CMT-BVA;
e)- Solicitar do Prefeito Municipal, por deliberação dos componentes do Conselho, informações necessárias ao seu regular e perfeito funcionamento;
f)- Rubricar, juntamente com o Secretário, todos os livros destinados ao serviço do Conselho;
g)- Manter em nome do Conselho, todos os contatos e gestões de direito com o Prefeito Municipal e demais autoridades.
Art. 6º. Ao Vice-Presidente compete substituir e colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções
Parágrafo único. Compete, ainda, ao Vice-Presidente desempenhar as atribuições de Presidente quando este lhe transmitir o exercício do cargo por impedimento legal.
Art. 7º. Ao Secretário Geral compete:
a)- Controlar as presenças dos membros do CMT-BVA em reuniões e assembleias, instituindo o livro de presenças, anotando os que comparecerem e os que faltarem, com causa justificada ou não.
b)- Ler a ata da reunião anterior, os expedientes que devem ser do conhecimento dos membros do CMT-BVA e outros por determinação do Presidente;
c)- Lavrar as atas resumindo os trabalhos das reuniões;
d)- Organizar a manter atualizados os arquivos, correspondências e demais documentos de interesse do CMT-BVA;
e)- Assinar, juntamente com o Presidente todos os documentos relativos as atividades do CMT-BVA.
f)- Dar divulgação das atividades do CMT-BVA;
g)- Acumular, enquanto Secretário Geral, todas as atribuições afetas ao exercício da tesouraria, inclusive assinar, juntamente com o Presidente, cheques, contratos, distratos e outros documentos.
h)- Executar outras funções afins.
Art. 8º. O Conselho Municipal de Turismo de Boa Vista da Aparecida CMT-BVA se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada três mês, ou extraordinariamente quando for convocado pelo seu Presidente ou por no mínimo 10% (dez por cento) dos membros do CMT-BVA.

§ 1º. As reuniões ordinárias do CMT-BVA serão confirmadas aos seus componentes efetivos e suplentes, com antecedência de cinco dias.
§ 2º. As reuniões extraordinárias só serão convocadas para deliberação de matérias urgentes e inadiáveis.
§ 3º. As reuniões extraordinárias serão confirmadas aos componentes efetivos e suplentes do Conselho com antecedência mínima de quarenta e oito horas.
§ 4º. O quórum para realização de reuniões do CMT-BVA será de 50% (cinqüenta por cento) mais um de seus membros, em 1ª chamada, e com qualquer número de presentes, em 2ª chamada, que se dará meia hora após a primeira.
Art. 9º. Nas reuniões do CMT-BVA somente terão direito a voto os membros efetivos e na sua ausência os respectivos suplentes.
Parágrafo único. As reuniões do CMT-BVA serão abertas à participação popular, que terá direito a sugestões e proposições orais.
Art. 10º. As deliberações do CMT-BVA serão formalizadas através de resolução subscrita pelos seus componentes.
Parágrafo único. As deliberações do CMT-BVA serão aprovadas por maioria absoluta de seus componentes e registradas em ata lavrada em livro próprio.
Art. 11. O mandato dos membros do CMT-BVA terá duração de 02 anos (dois anos) e não serão remunerados, a qualquer título.
Art. 12. O Poder Executivo dotará o CMT-BVA das instalações necessárias ao seu funcionamento e bom êxito de suas atribuições.
Art. 13. As indicações dos membros do CMT-BVA serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para a devida homologação.
§ 1º. O Prefeito Municipal homologará os nomes dos componentes do CMT-BVA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de suas indicações pelas respectivas entidades, através de decreto.
§ 2º. Após constituído o CMT-BVA as indicações e substituições posteriores serão dirigidas a seu Presidente.
Art. 14. O CMT-BVA elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação dos nomes de seus componentes pelo Prefeito Municipal.
Art. 15. As despesas decorrentes desta lei serão satisfeitas com dotações orçamentárias próprias a serem incluídas no Orçamento destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio.
Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 08 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2893CC1D

ADMINISTRAÇÃO
LEI 416 2020

LEI N° 416/2020
Data: 08/09/2020

SÚMULA. Cria rua oriunda do lote 07 da quadra 54, da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Fica criada a Rua Antônio Soares dos Santos, oriunda do lote 07 da quadra 54, da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, como abaixo especificamos:
MEMORIAL DESCRITIVO
RUA ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
LOTE N° 07/A2
QUADRA N° 54
COMARCA: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA..
ESTADO – PARANÁ.
LOCALIZAÇÃO E ACESSO: O lote está localizado na área urbana do Município de Boa Vista da Aparecida, na Rua Goitaca.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 6.00 metros, confrontante com a área de expansão urbana.
Leste: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 70.00 metros, confrontante com o lote n°07/A3.
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 6.00 metros, confrontante com a Rua Goitaca.
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 70.00 metros, confrontantes com o lote n°07/A1.

ÁREA: A área descrita acima é de 420.00 M2 (quatrocentos e vinte metros quadrados).
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 08 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2ABD9686

ADMINISTRAÇÃO
LEI 417 2020

LEI N°417/2020
Data: 08/09/2020

SÚMULA. Cria estrada vicinal dentro do sistema viário do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica criada a estrada vicinal dentro do sistema viário do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, como abaixo especificamos:
MEMORIAL DESCRITIVO
ESTRADA RURAL DAS PALMEIRAS
LOTE RURAL Nº 41-REMANESCNTE-A02
IMÓVEL – ANDRADA
GLEBA – Nº 08
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.
LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada, no Município de Boa Vista da Aparecida.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 5.00 metros.
LESTE: Confronta por diversos seguimentos de retas, sendo, 161.32 metros, 74.73 metros, 5.00 metros.
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 80.88 metros.
OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 166.03 metros.
ÁREA: A área descrita acima é de 1.280.47 M2.
Art.2º. A estrada municipal para os fins desta Lei é caminhos no território municipal, destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos conservadas e administradas pelo Município, construídas ou não pelo Poder Público.
Art. 3º. A estrada passa a ter a nomenclatura da estrada principal, e será incorporada ao mapa viário do Município.
Art. 4º- A pista de rolamento será de 5,00 (cinco) metros de largura
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 08 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:28DDB410

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09 2020

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

SUMULA: Aprova a prestação de contas Programa Liberdade Cidadã.

Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã, 2º semestre de 2019, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.
Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 08 de setembro de 2020

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIEIRI
Presidente C.M.D.C.A

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:391D43F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 118/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 118/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, CIRURGIÃO DENTISTA, PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAÚDE BUCAL, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.237,50 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 08 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DBF78BB5

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2019, que

em conformidade com os termos do parecer técnico do PARANACIDADE e reanálise e verificação da documentação das propostas técnicas e de preços, resolve retificar a Classificação Final das Proponentes conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	Nota Final da Proponente (NFP)
ÚNICO	1º	ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	0,91892

As empresas abaixo ficaram desclassificadas do presente certame, por desatendimento das exigências editalícias:

LOTE	PROPONENTE	Nota Final da Proponente (NFP)
ÚNICO	MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	DESCLASSIFICADA
ÚNICO	TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA	DESCLASSIFICADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 08 de setembro de 2020.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A86AE201

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152 2020

PORTARIA nº 152/2020
Data: 08/09/2020

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 473/2020 de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Danieli Sebold	117990-0	Engenheira Ambiental	08/09/2020 a 06/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:350E5B67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153 2020

PORTARIA nº 153/2020
Data: 08/09/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Pamela Cristina Frigo	118033-9	Enfermeiro 36 Horas	08/09/2020 a 22/09/2020	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A93C2D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 26 de dezembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D542FAB1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NELSIR MALOSSI**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 30 de outubro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6811D867

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 22 de fevereiro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E4E164D9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 11 de dezembro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5933DE06

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **AGROPECUARIA RACA FORTE LTDA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 16 de fevereiro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F7997D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
UASG: 989979
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 41/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 23/09/2020, às 09h00min,** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 08 de setembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D8294631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO CONVOCATÓRIO

AVISO CONVOCATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, torna público, que acontecerá no dia 11/09/2020 as 09h00min a sessão de abertura dos envelopes nº 2 da Tomada de Preços nº 03/2020 das proponentes habilitadas (MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA).
A sessão ocorrerá no setor de compras e licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 08 de setembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E9DF7D25

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2020

Pregão Nº. 25/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 25/2020, de 08/09/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE ITENS (limpeza/ higienização e mantas) PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
FELIPE CANIATO BASILICHI-ME, N63 COM DE PRODUTOS DE INFORMATICA, NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, no valor total de R$14.040,60 (Quatorze Mil e Quarenta Reais e Sessenta Centavos).

Cafeara - Pr, oito dias de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8EA2E7DA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 153 a 156/2020
Pregão nº 25/2020

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): PLANALTO CLEAN MATERIAL DE LIMPEZA LTDA CNPJ nº 24.413.415/0001-55, valor de R$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), contrato nº 153/2020.
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob no. 32.387.337/0001-90, valor de R$ 4.274,60 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais, sessenta centavos), contrato nº 154/2020.
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): FELIPE CANIATO BASILICHI-ME, inscrita no CNPJ sob no. 33.966.090/0001-29, valor de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos vinte reais), contrato nº 155/2020.
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): N63 COM DE PRODUTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob no. 34.090.540/0001-25, valor R$ 1.958,00 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais), contrato nº 156/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS (limpeza/ higienização e mantas) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR : R$14.040,60 (Quatorze Mil e Quarenta Reais e Sessenta Centavos).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2391C2C2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a pedido, a licença do Sr. Sérgio Aparecido Reggiani, CPF nº 465.662.369-53, para concorrer às eleições municipais do ano corrente, conforme Art. 177 da Lei Municipal nº 354/2011, estabelecida através da Portaria nº 039/2020 datada de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 08 de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E368C3D2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Pregão nº 26/2019 – PMC - CONTRATO Nº 137/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: João Herminio de Oliveira Clínica Médica
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado no valor de R$ 310.797,60 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e sete reais, sessenta centavos). E a prorrogação da vigência para 04/09/2021.
ASSINATURA: 04/09/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3356FD27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 036/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 036/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 036/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de serragem de toras de madeira para confecção de pranchas e tábuas em atendimento à demanda de reforma de pontes, construção de pontos de ônibus e demais necessidades da secretaria municipal de viação e obras do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 com vigência de 09/06/2020 a 08/06/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
044/2020	SARTHOF ELETRO E SERVICOS LTDA - ME	23.551.602/0001-32

Cafelândia - PR, 08 setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EE5840A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 034/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 034/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 034/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de contratações de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia local e móvel em pneus de máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves da frota Municipal de Cafelândia. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020 com vigência de 05/06/2020 a 04/06/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
041/2020	RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI 06917004944	31.616.363/0001-80
042/2020	JOSE OSNY NAZARIO	85.084.762/0001-76

Cafelândia - PR, 08 setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FAF333D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Estanislau Mateus Franus, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.018.791-5 e do CPF/MF nº 097.657.519-15.

CONTRATADA: VENDRAME & DE BONA LTDA, CNPJ 30.391.169/0001-80, Rua Martin Afonso de Souza, Nº 1085, Bairro Pacaembu, Município de Cascavel-PR, CEP 85816-560. Representada pelo senhor Matheus Vendrame Bittencourt, RG: 12.983.551-6, CPF: 050.739.729-02.

OBJETO: revitalização de praça pública contendo: academia da terceira idade, playground - parquinho; calçadas em blocos de concreto; rampas de acessibilidade; muros de fechamento lateral; pórtico em concreto e metálica; sanitários; iluminação e paisagismo; equipamentos de pórtico em alvenaria para placa de identificação.

VALOR: R$ (432.485,42 quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.004 - 08.244.0015-1051 - 449051 - 0 – 6050 e 09.004 - 08.244.0015-1051 - 449051 - 618 - 6052.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia, 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:84940C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 025/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 025/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: G.C.FOLLMANN - TERRAPLENAGEM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 20.355.777/0001-86, com sede a RUA ORQUÍDEA, N° 2494 - CEP: 85420-000 - BAIRRO: CENTRO, Telefone: (45) 9980-1493, e-mail: gcfollmann1993@gmail.com, na cidade de Corbélia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) GABRIELA CAROLINE FOLLMANN, portador da cédula de identidade n° 054.846.450-62, devidamente inscrito no CPF n° 091.994.029-39.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 59.040,65 (cinquenta e nove mil quarenta reais e sessenta e cinco centavos), assim o valor total do contrato importa em R$ 426.585,35 (quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato sr. Fábio Cesar Rozzini Crea-Pr 70.344/D, e oficio requisitório do secretário de planejamento na forma do inciso i do art. 65 da lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Fabio Cesar Rozzini
Data da Assinatura: 24/07/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99613232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.346.824/0001-98, endereço Avenida Americo Belay, 1625, Jd Imperial, CEP: 87023000, CIDADE Maringá/PR, E-MAIL contato@alvoradahigiene.com.br, TELEFONE: (44)33468846 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCAS CORREIA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 12385456-0, devidamente inscrito no CPF N° 095.920.489-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SANIANTES, PRODUTOS DE DISPENSERS E LIXEIRAS PARA ATENDIMENTO A INSPEÇÃO N° 025/2020 DA 10° REGIONAL DE SAÚDE, E ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LUCAS CORREIA DA SILVA

Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.
Data da Assinatura:08/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:976C300A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **EXPRESSO PAPEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.691.152/0001-06, endereço AVENIDA PARANA, 1567 - CEP: 85420000 - BAIRRO: PARANA, CIDADE Corbélia/PR E-MAIL expressopapelltda@outlook.com, TELEFONE: (45) 3242-2695 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EMANOEL BARBOSA, portador da cédula de identidade RG Nº 9.014.290-9, devidamente inscrito no CPF N° 043.334.349-47.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SANIANTES, PRODUTOS DE DISPENSERS E LIXEIRAS PARA ATENDIMENTO A INSPEÇÃO N° 025/2020 DA 10° REGIONAL DE SAÚDE, E ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.662,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e EMANOEL BARBOSA
Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.
Data da Assinatura:08/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:210AA18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA,** sediada na Rua Visconde do Rio Branco, 2936 - Centro, CEP:85810-180, Telefone:(45) 3225-4284, e-mail: fgdistribuidora@outlook.com.br, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA** portador(a) do RG Nº 8.504.681-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 062.797.549-60.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SANIANTES, PRODUTOS DE DISPENSERS E LIXEIRAS PARA ATENDIMENTO A INSPEÇÃO N° 025/2020 DA 10° REGIONAL DE SAÚDE, E ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.
Data da Assinatura:08/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EEE0BE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.683.732/0001-23, endereço RUA SOROCABA 347, JARDIM COROADOS, CEP: 86062540 - CIDADE Londrina/PR, E-MAIL comercial@modelolicit.com.br, TELEFONE: (43) 8802600 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **EDUARDO HENRIQUE FARIAS** portador(a) do RG Nº 7.670.231-4, devidamente inscrito(a) no CPF N° 032.502.999-79.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SANIANTES, PRODUTOS DE DISPENSERS E LIXEIRAS PARA ATENDIMENTO A INSPEÇÃO N° 025/2020 DA 10° REGIONAL DE SAÚDE, E ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 7.725,00 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**
Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.
Data da Assinatura:08/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6A90BEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **GUILHERME HENRIQUE DE FARIA 08779068901**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.286.629/0001-07, endereço RUA CARLOS SBARAINI, 1516 - CEP: 85911200 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA, CIDADE Toledo/PR, E-MAIL adm@bellalimp.com, TELEFONE: (45) 3252-0502 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GUILHERME HENRIQUE DE FARIA, portador da cédula de

identidade RG Nº 89645778, devidamente inscrito no CPF N° 087.790.689-01.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SANIANTES, PRODUTOS DE DISPENSERS E LIXEIRAS PARA ATENDIMENTO A INSPEÇÃO N° 025/2020 DA 10° REGIONAL DE SAÚDE, E ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 3.996,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e GUILHERME HENRIQUE DE FARIA
Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.
Data da Assinatura:08/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4F255EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** sediada na Av. Das Américas, 13685, Sala 240, Barra Da Tijuca, Cep: 22790-701, Telefone:(21) 24347764, e-mail: comercial@limpsafe.com.br, na cidade de Rio de Janeiro/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.252/0001-09, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA** portador(a) do RG Nº 13.071.245-8, devidamente inscrito(a) no CPF N° 104.025.067-07.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SANIANTES, PRODUTOS DE DISPENSERS E LIXEIRAS PARA ATENDIMENTO A INSPEÇÃO N° 025/2020 DA 10° REGIONAL DE SAÚDE, E ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA//PR.
Valor Total: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA**
Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.
Data da Assinatura:08/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8D7F3486

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 801/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **ADRIANA MARIA MOTA**, matricula 007410-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao Quinquênio 2011/2016 , no período de 08/09/2020 a 07/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4544ECA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 22 de setrembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico,** objetivando o **Contratação de empresa especializada para implantação de Telefonia IP completa, com gerenciamento e sistema baseado em PABX IP.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 20 de agosto de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:15F016F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do 23 dia de Setembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para compra de materiais de construção. Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 08 de Setembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:21CA094E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
TERMO ADITIVO

Extrato Segundo Aditivo ao Contrato n. 09/2018
Câmara Municipal de Campina do Simão

Partes:Câmara Municipal de Campina do Simão/PR– Contratante.
Aristeu Rattes Filho – ME–Contratada.

Base legal:O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial 02/2018".
Da Alteração Do Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica alterada a data de vigência contratual para 16 de setembro de 2021.
Do Valor:o valor mensal contratual não sofrerá alterações.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Foro: Comarca de Guarapuava/PR.
Data: Campina do Simão, 08 de setembro de 2020.

VICENTE WOGNEI
Presidente

ARISTEU RATTES FILHO - ME
Contratada.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:9BAAD4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES**, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal, a serem realizadas no dia 10 de setembro de 2020, sendo a primeira às 14h e a seguinte às 14h30min, nesta Casa de Leis, para apreciação e votação das seguintes proposituras: **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 01/2020,** que acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na forma que especifica; - **Projeto de Resolução Nº 02/2020,** que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná; - **Emenda Modificativa Nº 01/2020 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 01/2020,** que modifica a redação do art. 14 da propositura principal; - **Projeto de Lei Complementar Nº 06/2020 do Executivo Municipal** (autuado sob Nº 05/2020), que altera o anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral da prefeitura municipal de Campina Grande do Sul, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências; - **Projeto de Lei Complementar Nº 07/2020 do Executivo Municipal** (autuado sob Nº 04/2020), que altera a Lei Complementar nº. 22, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:96881C8A

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Aprova o pedido de prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2019, referente ao Projeto Idoso Bem Cuidado, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pela Resolução nº 09/2020-CMDPI, que autorizou a substituição de itens no Plano de Trabalho – Plano de Aplicação Detalhado referente à execução do Projeto Idoso Bem Cuidado, formalizado pelo 1º Aditivo ao Termo de Fomento 01/2019, publicado no Diário Oficial dos Município do Paraná de 17/08/2020, ed. 2076, p. 56;

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício 109/2020, protocolado em 31/08/2020, protocolo nº 7051/2020, no qual informa que já foram emitidas as ordens de compra, estando pendentes a entrega e instalação dos equipamentos que passaram a integrar o Plano de Aplicação Detalhado (Lavadora Ultrassônica 30 litros - 1 unidade e Coletor de Dados EDA51 Honeywell + Acessórios: bateria, alça e carregador – 19 unidades);

Considerando o disposto pelos arts. 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e o disposto pelo art. 6º, § 1º, da Resolução nº 28/2011-TCE/PR;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido de prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2019, referente ao Projeto Idoso Bem Cuidado, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, cujo término está previsto para 30/09/2020, pelo prazo de 2 (dois) meses, ou seja, até 30/11/2020, ficando condicionada a formalização do respectivo aditivo contratual ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:234803ED

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO 111 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 111/2020
Processo n.º: 272/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL DA MALHA VIÁRIA URBANA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E CERCO ELETRÔNICO, POR MEIO DE CÂMERAS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) PARA COLETA, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE IMAGENS DE VIAS URBANAS E CONTROLE DE PASSAGENS VEICULARES PELO SISTEMA "OCR" (LEITURA ÓTICA DE CARACTERES) OU EQUIVALENTE, SISTEMA DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA CAPAZ DE REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DOS CARACTERES DAS PLACAS DOS VEÍCULOS QUE ESTÃO TRANSITANDO NAS VIAS DO MUNICÍPIO, VOLTADO ÀS DIRETRIZES DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DE PONTOS DE COLETA DE IMAGENS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 08 de setembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 10 de setembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E10E29F2

SETOR DE COMPRAS
AVISO PREGÃO 112 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 112/2020
Processo n.º: 273/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 08 de setembro de 2020
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 23 de setembro de 2020, às 14:00 horase será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:96BCE76E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO 113 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 113/2020
Processo n.º: 274/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 08 de setembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 09 de setembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:19043BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, ao seguinte servidor municipal:

CAIQUE PANTANO TOMAZ 30h para o mês de setembro/20

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de setembro/2020.

Art. 3º - Os servidores acima citados, desempenharam os serviços de acordo com o descrito abaixo:

Presta serviços de assessoramento jurídico, e por ter carga horária de 20 horas semanais, torna-se necessário a jornada extra para o efetivo desempenho de suas atividades

Art.4º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro.

Campo do Tenente – PR, 08 de setembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0F98F628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 042/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ANTONIO EDSON DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 041/2020;

60	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	40 HORAS	São Luiz – Serviços Gerais

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido no mês de Setembro de 2020;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve - se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista que a Servidora designada testou positivo para o COVID-19 e ficara afastada pelo período de 14 Dias;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 08 de Setembro de 2020

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:33DF4061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020,e suas alterações.
Objeto: Aquisição emergencial de testes rápidos para detecção de COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:
Empresa fornecedora: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.000.787/0001-08:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, CERTIFICADO PELA ANVISA- Especificações mínimas: Utilização: detecção de anticorpos para COVID-19 IgG/IgM; Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19; Sensibilidade (IgG + IgM) com pelo menos 7dias de início dos sintomas: 94,51%; Sensibilidade (IgG + IgM) com menos de 7 dias de início dos sintomas: 69,05%; Sensibilidade (IgG+IgM) entre 7 e 14 dias de início dos sintomas: 89,39%; Sensibilidade (IgG + IgM) após 14 dias de início dos sintomas: 96,94%; Especificidade (IgG + IgM): 95,74%; Armazenamento: 2 a 30°C; Amostra: sangue total, soro ou plasma; Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma; Tempo do teste: 10-15 minutos (não ler após 15 minutos); validade: 24 meses	1.000	UN	16,20	16.200,00
TOTAL					16.200,00

Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Valor total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Empresas fornecedoras: Wama Produtos Para Laboratório Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.000.787/0001-08.
Processo: Dispensa de Licitação nº 15/2020.
Prazo contratual: 90 dias a partir de sua assinatura.
Cobertura Orçamentária:
04.001- Secretaria de Saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01019 – Rec. Bloco Custeio (COVID19)
Autorização e Ratificação: 08/09/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E5122C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, vêm através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do Pregão Presencial n.º 53/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares, Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Motivo: Readequação do Termo de Referência.

A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR, 08 de Setembro de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:40C8E254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA 111/2020 E 159/2020

Candói, 04 de setembro de 2020.

RELATÓRIO

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, para apuração da solicitação formulada pelo Memorando nº 09/2020 de 29 de janeiro de 2020, o Secretário de Indústria e Comércio Sr. Gilvan Francisco Czarnieski, solicitou à Secretaria de Administração, abertura de Processo Administrativo em desfavor da Empresa JOSÉ CARLOS FERREIRA ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 81.055.147/0001-80, em razão da constatação de irregularidades apontadas no levantamento realizado pela Comissão de Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 231/2019, para averiguação detalhada quanto ao cumprimento da Legislação e demais procedimentos legais das Empresas beneficiárias do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói – PLACAN, instituído pela Lei nº 448/2001, estando a empresa mencionada, em desconformidade com o acordado no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 005/2012 e as irregularidades não foram sanadas no prazo estipulado por meio de Notificação Extrajudicial.

Após análise a Comissão, entendeu que ficou provada a infringência por parte da empresa, JOSÉ CARLOS FERREIRA ELÉTRICOS & CIA LTDA., no que se refere ao cumprimento de suas obrigações, especificamente, na Cláusula Sexta, Incisos V e XIV e Cláusula Sétima do Termo de Permissão nº 005/2012 e da Lei nº 448/2001. Art. 20, Inciso V e também ficou provado que houve negligência, em não ter sanado todas as irregularidades, no prazo estipulado na Notificação Extrajudicial, que por consequência gerou o Processo Administrativo em tela.

Consignou a comissão também, que as irregularidades encontradas pela Comissão de Fiscalização – Portaria nº 231/2019, foram sanadas após a Notificação Extrajudicial e durante o andamento do Processo Administrativo, não havendo necessidade de abertura de prazo para apresentação de defesa, portanto, sugere que o Município de Candói, na condição de Permitente, promova o **ARQUIVAMENTO,** do presente processo, por entender que o imóvel cedido à Empresa JOSÉ CARLOS FERREIRA & CIA LTDA, pelo Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel de nº 005/2012, encontra-se, doravante, em situação REGULAR, perante o Município de Candói.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

DECISÃO

Haja vista a conclusão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo, acato o relatório e determino, o arquivamento do presente processo administrativo.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0E298C16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades no Setor de Tributação e Receita, conforme memorando da Secretaria de administração.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

ALINE HEDRICH MARCONDES – Nutricionista
EDISON ROCHA ALVES – Agente da Dengue
VILMA DE FÁTIMA XAVIER – Administradora

Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4E8AD0E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **LARRI NEI ZAGO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 10.316.614-97/RS e inscrito no CPF n° 400.811.090-91, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** - Nível C3, nomeado pela Portaria nº085/2018, matrícula: 3087-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Assessoria de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:06D289AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 390/2020

DECRETO Nº 390/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 19.118,20 (Dezenove mil, cento e dezoito reais e vinte centavos)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 19.118,20
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3540 E 00132 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 19.118,20
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2032 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE TRANSPORTE - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3460 E 00132 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 08 de Setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:EF18CAC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 089/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 07/09/2020 - 8h00min até 21/09/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 21/09/2020 - 8h00min até 21/09/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 21/09/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 4 de setembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B189D094

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 090/2020 (SRP), do tipo menor preço por lote, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 09/09/2020 - 8h00min até 22/09/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 22/09/2020 - 8h00min até 22/09/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 22/09/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3638-8000.

Candói, 8 de setembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5B6F30F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 29.987.662/0001-89).
EDITAL: Pregão Eletrônico nº 084/2020.
OBJETO: Aquisição de veículos, de passeio e furgão transformado em ambulância, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária (APSUS) - Resolução SESA nº 596/2020.
VALOR: R$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato na imprensa oficial do Município de Candói (PR).
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias a contar da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:250EBE5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2020, DE 08 SETEMBRO DE 2020.

EMENTA – Reprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela irregularidade com ressalvas e multa das Contas do Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques, referente ao Exercício Financeiro de 2016 e aprova as contas do Poder Executivo Exercício Financeiro de 2016.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu Presidente promulgo o seguinte**:**

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica rejeitado o Acórdão de Parecer Prévio n° 454/19 – Segunda Câmara, de 22 de outubro de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e consequentemente aprovadas as contas do Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques, referente ao exercício financeiro de 2016.
Parágrafo único. O Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em Sessão Extraordinária realizada na data de 04 de setembro de 2020, por 08 (oito) votos contrários e 01 (um) favorável, rejeitou o Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que opinava pela aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispunha pela irregularidade com ressalvas e multa das Contas do Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques, referente ao Exercício Financeiro de 2016, ficando assim aprovadas as contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2016.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 08 de setembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

VALCIR LUCIETTO
Vice- Presidente

ROBERTO CLOVIS GEIER
1° Secretario

MAXWELL SCAPINI
2° Secretario

NEUZA STULP
3ª Secretaria

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:761D6519

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 225/2020 DATA: 08-09-2020

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.478/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Empregos Públicos, de acordo com a Lei n.º 2.478/2020, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2020.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Marcia Aparecida de Oliveira	7.881.588-4/PR	Enfermeiro
Rosa Monteiro de Araujo	6.056.312-8/PR	Técnico de Enfermagem
Delurdes Biazin Mendes	10.050.686-6/PR	Atendente de Farmácia

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 12, da Lei n.º 2.478/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:38F57EF4

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Delurdes Biazin Mendes
Emprego Público: Atendente de Farmácia
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 08-09-2020
Data do Término do Contrato: 07-03-2021
Salário Inicial: R$ 1.486,00 (um mil e quatrocentos e oitenta de seis reais)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Marcia Aparecida de Oliveira
Emprego Público: Enfermeira
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 08-09-2020
Data do Término do Contrato: 07-03-2021
Salário Inicial: R$ 4.288,75 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Rosa Monteiro
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
C.H.S.: 40h
Data de Início do Contrato: 08-09-2020
Data do Término do Contrato: 07-03-2021
Salário Inicial: R$ 1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8E6C1ED0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 397/2020 de 08.09.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 115/2020 de 14.08.2020,** destinado a aquisição de um trator agrícola, visando o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 170/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto no valor de R$ 101.999,99 (cento e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), a empresa ***PARANOA TRATORES LTDA,*** conforme registrado no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 349/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 115/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PARANOÁ TRATORES LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de um trator agrícola, visando o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 170/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 101.999,99 (cento e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: Será vigente até 20 de maio de 2022, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração.
RECURSOS:
07.01.1.113.4.4.90.52.40.00.00.00-309/2020;
07.01.1.626.4.4.90.52.40.00.00.00-1132/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6CC234D9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020.

Referências:
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 014/2019.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 048/2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 312/2019 de 30.08.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas sexta e nona do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros **pessoa jurídica,** para o desenvolvimento de Oficina de Acordeon, de acordo com os critérios para credenciamento em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e de outro lado:
CONTRATADA: MAICON CAUAN WAGNER 07919602939, situada na Av. Espírito Santo, 786, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrita no CNJP 34.071.504/0001-14, neste ato representada legalmente por *MAICON CAUAN WAGNER,* inscrito no CPF sob n. º 079.196.029-39 e RG sob n. º 10.652.123-9-SSP/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 04 (quatro) meses e do valor do Termo Contratual original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 30 de dezembro de 2020, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MAICON CAUAN WAGNER 07919602939
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A999D43F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 013/2020.**
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, torna público, que se realizará no dia **25 de setembro de 2020 as 09:00 horas,** licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para a reconstrução de uma ponte mista metálica/concreto armado de dimensões de 12,00m de vão total x 10,28m de largura, sobre o Córrego Aparecida, entre as Ruas Catanduvas com Capivari, conforme especificações constantes no projeto, planilha, memorial descritivo e cronograma, anexos que compõem a pasta técnica, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 103.911,19 (cento e três mil novecentos e onze reais e dezenove centavos)
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 25 de setembro de 2020, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C6D32EB9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 430/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 55, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03 de novembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B66CA0AD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 120/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 316/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 105, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.931.799/0001-20, neste ato representada legalmente por *ELIOR CARLOS GRISA,* portador (a) do CPF sob n. º 009.710.079-00. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 02 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5C234799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 398/2020 de 08.09.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 119/2020 de 20.08.2020**, que teve como objeto a aquisição de uniformes e crachás de identificação para os servidores, em cumprimento a Portaria 456/2013 e 147/2014, em atendimento ao Memorando n° 64/2020 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***LIBÓRIO CONFECÇÕES EIRELI*** com os itens n. º 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 no valor de R$ 11.711,20 – ***M.P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME*** com o item n. º 01 no valor de R$ 699,30, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 12.410,50 (doze mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 350/2020 e 351/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: LIBÒRIO CONFECÇÕES EIRELI e M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes e crachás de identificação para os servidores, em cumprimento a Portaria 456/2013 e 147/2014, conforme especificados no Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento ao Memorando n° 64/2020 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 12.410,50 (doze mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
*** 03.01.2.107.3.3.90.30.23.00.00.00-91/2020;**
*** 03.01.2.107.3.3.90.30.44.00.00.00-91/2020;**
*** 06.02.2.123.3.3.90.30.23.00.00.00-257/2020;**
*** 06.03.2.126.3.3.90.30.23.00.00.00-289/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:19564E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020
PROCESSO INTERNO Nº 248/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 53.386.306/0001-94**
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revisão de 30.000 (trinta mil) km, no veículo Onix/Chevrolet, placa BCE-2698, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para assegurar a garantia do veículo.
Vigência do Contrato	08/09/2020 à 07/12/2020
Valor Contratual	**R$ 1.584,64 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0331.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0331.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AB4C661C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020
PROCESSO INTERNO Nº 249/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS MONTE BELO LTDA - CNPJ 11.040.022/0001-00**
Objeto	Aquisição de pedras decorativas do tipo petit pavê, inclusa toda mão de obra para instalação
Vigência do Contrato	08/09/2020 à 07/12/2020
Valor Contratual	**R$ 17.544,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS MONTE BELO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A6710C52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
PROCESSO INTERNO Nº 218/2020

Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Cessionária	**RINA CONFECÇÕES- LTDA – CPF Nº 20.716.926/0001-95**
Objeto	Concessão de direito de uso onerosa de área de terras com 3.172,75 m², objeto da matrícula 10.674 do Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis – Pr, conforme Lei Municipal nº 1.484/2020, Lei Municipal nº 1.198/2014 e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.
Vigência do Contrato	08/09/2020 à 07/09/2030

Dotação Orçamentária
31.005.10.302.0341.1.410.4.4.90.61.00.00. - 501 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Data de Assinatura: 08 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Cedente
RINA CONFECÇÕES- LTDA
Cessionária

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C0134B0F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020
PROCESSO Nº 250/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Prestação de serviços de avaliação hidráulica completa nos poços artesianos perfurados no Município, incluindo perfis litológicos, testes de vazão, ART do responsável pelos testes e análise físicaquímica bacteriológica dos mananciais, conforme as normas técnicas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/09/2020 A 22/09/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 09/09/2020 às 08h:00m do dia 22/09/2020 Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do 22/09/2020Local: www.bll.org.br_"Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 08 de setembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DB357494

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 124-2020

PORTARIA Nº 124/2020 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de função gratificada, e dá outras providências*".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pala Lei Orgânica do Município, **resolve:**
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 01/09/2020, o exercício da Função Gratificada de Pregoeiro, concedido ao servidor efetivo Cezar da Silva, matrícula 6651, através da Portaria nº 138/2020-DP.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:19C78361

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2020-DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora pública.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO a exoneração da funcionária Fabiele Abucarub Miranda Domingues, Secretária Municipal de Assistência Social, a partir do dia 04/09/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços na referida Secretaria;

RESOLVE:

DESIGNAR Kátia K. S. de O. Fernandes, Secretária Municipal de Planejamento, matrícula nº 1386-1, como responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter provisório para substituição temporária, a partir do dia 04/09/2020;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 04/09/2020.

Carlópolis, 08 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A313CAD4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2020 – DP

Súmula: "RECONDUZIR membros da Comissão de licitação, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de ocupante da função de pregoeiro possuir curso específico para atuar na função.
CONSIDERANDO pedido de servidor que atualmente exerce a função de pregoeiro.
CONSIDERANDO que trata-se apenas de recondução de membros da Comissão atualmente constituída, através da Portaria nº 138/2019.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Constituir a comissão de licitação municipal, a qual terá a sua equipe de apoio integrada pelos seguintes servidores:
I)- CEZAR DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 7.596.591-5, como titular da comissão, e com percepção de função gratificada no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
II)- JULIANE DE SOUZA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.719.037-4, como titular da comissão;
III)- IZONI MARIA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.351.080-0, como suplente da comissão;
IV)- IVANIL MARIA DE MIRANDA, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.745.879-0, como suplente da comissão.

Art. 2º. - Designar a servidora CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.402.902-5, para exercer a função de PREGOEIRA da Comissão de Licitação, com percepção de função gratificada no valor de R$1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais).
I)- KATIA KEIKO S. DE O. FERNANDES, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.809.011-0, como suplente de pregoeira.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:958A11D0

EXECUTIVO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR

OFICIO Nº 100/2020-PRO Carlópolis, 08 de setembro de 2020.

REFERÊNCIA: RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS N° 048/2020, 049/2020, 050/2020 E 051/2020 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.
INTERESSADOS: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ilustríssimos Servidores Públicos Municipais, cumprimentando-os honrosamente venho por meio deste, encaminhar à Vossas Senhorias, para tomarem conhecimento das RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS n° 048/2020, 049/2020, 050/2020 e 051/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, em anexo, referentes às vedações legais no período eleitoral.
Cumpra-se, publique-se e seja afixado em todos os departamentos em local visível e de fácil acesso. Seja também publicado no portal da transparência do município.

Atenciosamente

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:BC971780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: L F SILVESTRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.419.193/0001-97
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE POSTES DE CONCRETO, DE CASCAVEL ATÉ O MUNICIPIO DE CATANDUVAS.
PREÇO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 5 dias.

Catanduvas, 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3051D755

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: L F SILVESTRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.419.193/0001-97
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE POSTES DE CONCRETO, DE CASCAVEL ATÉ O MUNICIPIO DE CATANDUVAS.
Prazo de Execução: O prazo de entrega é de 5 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Data: 08/09/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3895BC3B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 11/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 25 de setembro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 08 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9B21B784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 22/09/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS E VISUALIZAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DE 05 PRÉDIOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 03/09/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E3F16173

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 23/09/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 183.225,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 04/09/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6487D482

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. DA UNIV. ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por **06 (seis) meses**, a contar do dia **10 de Setembro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:12FD0AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 159/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 159/2020

Alterar dispositivos da Resolução nº. 104, de 02 de agosto de 2019.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:

CONSIDERANDO os artigos 93 ao 100 e o Anexo III do Plano de Empregos e Salários do Consórcio, regido pela Resolução nº. 091 de 11 de julho de 2019, publicada em 12 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivos da Resolução nº. 104, de 02 de agosto de 2019, modificando a função em confiança exercida pela empregada conforme segue:

EMPREGADO	EMPREGO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO	AUX. ADMINISTRATIVO I	PREGOEIRO	FG6

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9675F34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 160/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.
Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8549897B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 161/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 161/2020

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade da designação de Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Lei n.º 10.520/2002, para dar andamento aos processos na modalidade Pregão;
RESOLVE:
Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

NOME	CPF	CARGO
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico	079.734.929 (...)	Pregoeira
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Pregoeiro
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.
Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.
Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 103 de 10 de junho de 2020.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0FE7321F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 162/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 162/2020

Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e,
CONSIDERANDO a IN 037/2009 TCE/PR que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO a IN 061/2011 TCE/PR que Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos

financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT;
CONSIDERANDO a IN 084/2012 TCE/PR que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e as remessas de informações para este;
CONSIDERANDO a IN 112/2016 TCE/PR que dispõe sobre a Malha Eletrônica e sobre o sistema de gerenciamento, instrumentos para fiscalização via acompanhamento das entidades de Administração Pública Municipal e Estadual;
CONSIDERANDO a IN 142/2018 TCE/PR que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;
CONSIDERANDO a IN 120/2016 TCE/PR que dispõe sobre envio de informações relativas aos Cargos/Empregos e Funções, às Verbas, aos Veículos de Publicação, à Folha de Pagamento e ao Histórico Funcional dos servidores estaduais e municipais; e
CONSIDERANDO a Resolução 043/2014 TCE/PR que institui a Central de Atos Oficiais ATOTECA, sistema destinado a integrar e disponibilizar, na página do Tribunal, na rede mundial de computadores (internet), os atos normativos e os atos administrativos editados no âmbito do Poder Público Estadual e Municipal, envolvendo matéria inserida no campo fiscalizatório de competência do Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pela inclusão e gerenciamento das informações aos Sistemas do Tribunal de Contas em uso do ente jurisdicionado.
Art. 2º Designar os seguintes responsáveis por Sistemas específicos:

RESPONSÁVEL	EMPREGO	SISTEMAS
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		MURAL DE LICITAÇÕES
CACILDA APARECIDA SANTOS	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SIAP
SANDRA FIM	CONTROLADOR INTERNO	CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SGA
		SIT
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SICAD
		SIM-AM
		SIT

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos módulos do SIM-AM, bem como os dados gerados e importados:

RESPONSÁVEL	EMPREGO	MÓDULO SIM-AM
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	LICITAÇÕES
		CONTRATOS
FRANCIELI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO
IVETE MARIA LORENZI	SECRETÁRIO EXECUTIVO - TESOUREIRO	TESOURARIA
		TRIBUTÁRIO
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	TABELAS CADASTRAIS
		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		CONTÁBIL
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	CONTROLE INTERNO

Art. 4º Os designados responsáveis pelos sistemas e módulos deverão obrigatoriamente observar os prazos estabelecidos pela agenda de obrigações emitida anualmente em Instrução Normativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização pelo atraso ou dados inconsistentes, bem como manter-se atualizados com relação aos Manuais e Instruções Normativas que regulamentam estes sistemas.
Art. 5º Em caso de desligamento do empregado, alteração de emprego/função cancelam-se automaticamente os acessos e responsabilidades.
Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 091 de 19 de maio de 2020.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2AEEFDDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 163/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 163/2020

Dispõe sobre a suspensão temporária dos serviços do CAPS AD III e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2018 e a homologação do seu resultado final, objeto do Edital n. º 006/2018 de 29 de maio de 2018, para a contratação de Funções Públicas Temporárias para o CAPS AD III;
CONSIDERANDO o Edital n. º 048/2020 que prorrogou o Processo Seletivo Simplificado – PSS n. º 001/2018;
CONSIDERANDO a Resolução CONIMS 55/2020, que dispõe sobre o adiamento do Concurso Público para provimento de empregos públicos na sede e unidades administrativas geridas pelo CONIMS e a prorrogação dos contratos de trabalho firmados a partir do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para provimento de vagas no CAPS ADIII, até que se conclua o Concurso, como medida excepcionalíssima.
CONSIDERANDO a Resolução CONIMS n. º 116/2020 que autoriza a redução de jornada de trabalho dos profissionais ocupantes de função temporária, com os respectivos ajustes nos Contratos de trabalho firmados a partir do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018.
CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Geral Ordinária n. º 002/2020 que aprova a suspensão temporária dos serviços do CAPS em 15/12/2020 com retorno em 01/02/2021.
CONSIDERANDO a publicação de edital de concurso público para provimento de empregos públicos na unidade CAPS AD III e início das etapas de inscrição no certame.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender temporariamente os serviços do CAPS AD III, de 15 de dezembro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO. O período de suspensão faz-se necessária para substituição dos empregos temporários contratados através do Processo Seletivo Simplificado – PSS n. º 001/2018, por empregados permanentes admitidos através do Concurso Público 01/2020 (em andamento).
Art. 2º Fixar a data final dos contratos de trabalho dos empregos temporários do CAPS AD III em 15 de dezembro de 2020, atendendo à decisão da Assembleia Geral Ordinária.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 15/12/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C47F762C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 089/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	89/2020
Nr. Licitação:	22/2020 – PR
Modalidade:	Pregão presencial
Data de Homologação:	08/09/2020
Objeto de Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:		
ANA MARIA CONTE RIBEIRO		
Número	Descrição do Lote	Total do lote
1	Lote 1	R$ 4.498,00
Total do fornecedor:		**R$ 4.498,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6B2075C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 109/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	109/2020
Nr. Licitação:	42/2020 – IL
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data de Homologação:	08/09/2020
Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 100 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 – Internet 100Mbps – CRE Chopinzinho	UND	12,000	179,9900	R$2.159,88
Total geral:	R$2.159,88			

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B7312749

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 42/2020, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 100 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS
Valor Global: 2.159,88
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00 Fonte: 076
Data: 08/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5CBBB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO 119-2018 - CELI CECILIA RUSCHEL

Espécie: Extrato do Termo de Suspensão do Contrato de Concessão de Uso n° 119/2019. Concedente: Município de Chopinzinho. Concessionária: Celi Cecilia Ruschel 03361476941. CNPJ: 27.722.819/0001-19. Objeto: Suspensão do Contrato nº 119/2018, com fundamento no artigo 79, § 5°, da Lei n° 8.666/93, pelo período de 20/03/2020 (data de determinação de suspensão das atividades nos termos do art. 8° do Decreto Estadual n° 4.230/2020), devendo perdurar até seu exaurimento, revogação expressa ou ulterior deliberação do Estado do Paraná ou do Município. Origem: Concorrência Pública nº 1/2018. Fundamento Legal: Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 02/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Celi Cecília Ruschel, pela Concessionária.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:13A5A636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

Processo: 5892/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.960.759/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de poda e corte de árvores e arbustos em vias públicas, áreas e imóveis públicos do município de Colombo, incluindo coleta, transporte e destinação final de resíduos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 061/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 299.999,90 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de setembro de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:18455F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº181/2019
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1211/2009
VALOR TOTAL: R$ 98.714,34 (Noventa e oito mil e setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 27 de agosto de 2020 até 27 de fevereiro de 2021
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 27 de setembro de 2020 até 27 de março de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903400000 FONTE 303
CONTRATADO: JDN CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.262.241/0001-62
DATA: 04/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B0D6BCEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde o Poder Executivo apresentará a **Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2021**, considerando as limitações para aglomeração de pessoas, impostas pela pela pandemia do COVID-19 (Corona Vírus), considerando ainda os Decretos de Situação de Emergência da União, dos Estados e do Município, esta audiência será realizada online, sendo disponibilizada a apresentação no Portal de Transparência do Município, nas redes sociais e aplicativo de mensagens. As sugestões, questionamento e propostas serão recebidas pela Ouvidoria do Município, podendo ser feitas de 05 a 09 de setembro de 2020.

Diamante D'Oeste, em 04 de setembro de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:60E7D006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CLAUDIO JOSÉ GOMES-ME
CNPJ:12.423.231/0001-97

OBJETO: Aquisição de cortinas em tecido, instaladas, para as escolas municipais.

VALOR: R$ 7.509,20 (sete mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 08 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:745267D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 152/2020

DECRETO Nº 152/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 11.292,00 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)**
VALOR: **11.292,00 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais)**

TOTAL:..... R$ 11.292,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado a anulação total da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

FONTE DE RECURSOS **1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)**
VALOR: **11.292,00 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais)**

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 11.292,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:FC3F8B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão e Nomeia para o cargo em comissão de Assessor Superior, a senhora Aline Alves da Silva.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

Considerando o Decreto nº 3526, de 27 de agosto de 2020, que mantém as medidas de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Considerando que a servidora Aline Alves da Silva, matrícula 4-01000, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, encontra-se lotada na secretaria de Assistência Social/Divisão da Familia

Considerando a necessidade temporária na secretaria de saúde, em decorrência da pandemia de COVID-19

DECRETA:

Art.1º - Fica EXONERADA, a partir de 9 de setembro de 2020, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, simbologia CC-2, a senhora Aline Alves da Silva, RG 10.514.692-2, inscrita na matrícula 4-01000, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Divisão da Família, e NOMEADA, a partir de 9 de setembro de 2020, no cargo em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, para o exercício das funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 3.140 de 8 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:707714FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO DE ARRECAÇÃO BANCO ITAU UNIBANCO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
OBJETO: Concessão pelo CONVENIADO de empréstimos consignados aos servidores do CONVENENTE, mediante cumprimento das regras legais e contratuais.

Francisco Beltrão-PR., 06 de agosto de 2020.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:20F78519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público o RESULTADO FINAL, após julgados os recursos da CONCORRÊNCIA nº 002/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO, APÓS RECURSOS:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	DECC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 05.004.688/0001-00	R$ 6.636.884,50	DESCLASSIFICADA
2ª colocada	HANSEN & MELO LTDA CNPJ Nº 28.014.669/0001-51	7.349.079,16	HABILITADA
3ª colocada	ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 79.324.083/0001-24	7.790.606,55	HABILITADA

RESULTADO FINAL:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global
1ª Colocada vencedora	HANSEN & MELO LTDA CNPJ Nº 28.014.669/0001-51	R$ 7.349.079,16 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setenta e nove reais e dezesseis centavos).
2ª colocada	ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 79.324.083/0001-24	R$ 7.790.606,55 (sete milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

_____
LEANDRO SCHMIT

_____
PRISCILA ALVES DE LUCA

_____
GUILHERME SEIFERT NETO

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AA48EE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

OBJETO: Contratação de serviço de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 06/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	VIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MÊS	6,00	6.646,21	39.877,26

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 38/2020**: R$ 39.877,26 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E629014A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	E. M. RECKZIEGEL LTDA	HORA	720,00	102,70	73.944,00
2	E. M. RECKZIEGEL LTDA	HORA	576,00	129,00	74.304,00
3	E. M. RECKZIEGEL LTDA	HORA	288,00	146,50	42.192,00

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	2.304,00	102,70	236.620,80
2	ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	2.304,00	129,00	297.216,00
3	ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	576,00	146,50	84.384,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 39/2020**: R$ 808.660,80 (oitocentos e oito mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B4E1C4BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses, de acordo com o chamamento público nº 14/2019, de 21/22/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	UN	Quant.	Valor unitário R$
01	E. M. RECKZIEGEL LTDA	MÊS	6,00	13.292,42

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade de licitação nº 40/2020**: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:392628B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **MARISA AP. D. GONÇALVES - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1003/2019 – Tomada de Preços nº 18/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para execução da recuperação de pavimento poliédrico, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra e equipamentos.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 1003/2019, a partir de 28 de maio de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3741/2020, de 08 de maio de 2020.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:60EE01C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020

Dispõe sobre a EXONERAÇAO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr. **SOLANGE BRIZOLA DA CUNHA,** portadora do RG n.º 108267054/SSPR, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,,**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:971DD4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE LOCAL

Processo de Licitação N° 085/2020
Tomada de Preço N° 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devidamente designado pela Portaria n°015/2020 através do Departamento de Licitações, comunica que:

Em decorrência ao período de Pandemia, visando à segurança e integridade de todos os interessados em participar do referido certame, o local de Recebimento e abertura dos envelopes será alterado para o Centro de Multiplo Uso, na Praça Quindrade Gaiovicz, cito na Rua Santos Dumont, Centro de General Carneiro – PR, no dia 11 de Setembro de 2020 as 14hs.

General Carneiro 08 de Setembro de 2020

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B7C21917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ERRATA – ATO DO PRESIDENTE Nº. 012/2020

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 01 de setembro de 2020, edição nº 2087, no documento "**ATO DO PRESIDENTE Nº. 012/2020**".

Onde se lê:
"Art. 1º Em razão do CORONAVÍRUS – COVID-19, acatando recomendação dos órgãos de saúde, comunicamos que enquanto perdurar as orientações, as sessões da Câmara Municipal de Goioerê, ordinária e extraordinária, deverão ser realizadas apenas com a participação dos vereadores e servidores do Legislativo, sem a presença do público, que poderá acompanhar as sessões através das redes sociais oficiais do Poder Legislativo de Goioerê."

Leia-se:
"Art. 1° As sessões da Câmara Municipal de Goioerê ordinária e extraordinária, serão abertas ao público, devendo seguir, as recomendações dos ´órgãos de saúde, adotando as devidas medidas de segurança, como distanciamento, disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscaras de segurança."

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FC37591E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº. 462/2.020

Na Edição nº. 2087 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 01 de setembro de 2020, foi publicada a Portaria nº. 462/2.020, onde foi mencionado erroneamente o nome de um dos membros da Comissão de Avaliação.

Onde se lê:
"TIAGO FAQUINETTI, ..."

Leia-se:
"TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, ..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 08 de setembro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C8E38660

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
Valor: R$ 627.910,16 (seiscentos e vinte e sete mil novecentos e dez reais e dezesseis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 08 de setembro de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 152/2020
Tomada de Preço: Nº: 011/2020.
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
924	15.03	1.324	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00
924	15.03	1.324	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.04.00.00
1011	15.03	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00
1011	15.03	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.04.00.00

O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA I, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo.

Goioerê, 08 de setembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:19573199

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
Valor: R$- 212.362,73 (duzentos e doze mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 08 de setembro de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 151/2020
Tomada de Preço: Nº: 010/2020.
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Complemento do Elemento
696	15.03	1.265	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00
696	15.03	1.265	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.04.00.00
697	15.03	1.265	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00
697	15.03	1.265	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.04.00.00

O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS em ruas do bairro JARDIM AMÉRICA III, Município de GOIOERÊ-PR, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1054187-66/2018 - CONVÊNIO 867854, e conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.
OS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DESTA LICITAÇÃO SÃO PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 867854/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Goioerê, 08 de setembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:09A1055C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2.020

CONTRATANTE: Município de Goioerê-Pr, Estado do Paraná, com sede à Av. Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, Goioerê-PR CEP. 87.360-000, inscrito no CGC/MF nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado em Goioerê-PR, CEP 87.360-000, e

CONTRATADA: Metalúrgica Lamb EIRELI ME, CNPJ. 14.037.993/0001-80, localizado na Rua A, Nº 5679, Parque Industrial III, Marechal Cândido Rondon, CEP. 85.960-000 representado pelo Sr. Fabiano Elias Lamb, portador da cédula de identidade RG nº 6.209.030-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 007.424.549-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO CMEI ROTARY, com execução de serviços preliminares, movimento de terra, fundação de estaca, blocos de concreto para fixação, serviços complementares, limpeza e demais intes e especificações constantes no projeto.

VALOR: R$ 69.498,25 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Cód.Red. Unid. Orç. Proj./Ativ. Elemento da Despesa Complemento do Elemento
470 13.03 1.265 4.4.90.51.00.00.00.00 4.4.90.51.02.02.00.00
1106 13.03 1.265 4.4.90.51.00.00.00.00 4.4.90.51.02.04.00.00
1114 15.03 1.265 4.4.90.51.00.00.00.00 4.4.90.51.02.02.00.00
.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2.020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 08 de setembro de 2.020.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0322EF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.828/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.40.157-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FONTE 1000	R$ 36.500,00
TOTAL	R$ 36.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.1.90.11.565-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 36.500,00
TOTAL	R$ 36.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná,Em 08 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BDD47BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/09/2020	130,54
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGD Bolsa	08/09/2020	7.409,89

Goioerê, 08 de Setembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:68335B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 87/2020

Nomeia, DANIELA PIMENTEL MARCONDES, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Nomear, **DANIELA PIMENTEL MARCONDES**, Cédula de Identidade nº 8.447.326-0 PR e CPF nº 040.844.319-74, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA**, com símbolo A1, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de Setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:3D389BEF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 200/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 200/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARANÁ E A EMPRESA PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA,** inscrita CNPJ sob nº 03.030.002/0001-11, situada a ROD PR 170, SN - CEP: 85020510 - BAIRRO: JORDÃO, Guarapuava/PR; neste ato representada por ANDERSON SCHMITT portador do CPF sob n.º 613.749.119-68, residente e domiciliado à Rua Capitão Rocha , 1307 - CEP: 85010270 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
01.1 O presente aditivo fundamente-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, em especial ao Parágrafo 1, inciso I do art. 57, e no contrato celebrado entre as partes assinado em 10/12/2019, referente a Tomada de Preços 11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
02.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 200/2019 que tem por objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 2.365,38 m2, na Rua São Sebastião.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
03.1. O prazo de vigência do contrato fica aditivado até a data de 30 de dezembro de 2020, a contar do dia 04 de setembro de 2020.

A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso I, parágrafo 1, do art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade do instrumento convocatório e no instrumento contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que ora se ratificam.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goioxim, 04 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1757AE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro em PVC, com fornecimento do material, sob demanda, com retirada e/ou recuperação do existente, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR. **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4750088A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviço de transporte fluvial, a ser usado com finalidade de apoio a serviço técnico, esportivo, cultural, educacional e promoção turística deste Município de Guaíra-PR. **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 22 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 08 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6674419F

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2020

Heraldo Trento, Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao **Chamamento Público nº 006/200**, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA (Organização da Sociedade Civil).

Publique-se

Guaíra (PR), em 08 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4466838B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.

Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **09/09/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR A DIESEL NA BASE OPERACIONAL (MACRORREGULAÇÃO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 22/09/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 04 de setembro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2EA91FE2

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

RETIFICAÇÃO: RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E CAIXAS ORGANIZADORAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
Vencedores: MHOR ZAGO CIA LTDA nos lotes 02 e 03 com o valor total de R$ 58.932,00 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais). **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS** nos lotes 10, 11, 29 e 31 com valor total de R$ 27.195,00 (vinte e sete mil cento e noventa e cinco reais). **ECOFARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** nos Lotes 06, 08, 09, 12, 32, 33 e 36 com valor total de R$ 104.281,00 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e um reais). **EXPRESSO PAPEL LTDA** nos Lotes 04, 05, 07, 22, 23, 24, 28, 30, 34 e 35 com valor total de R$ 83.855,00 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). **JS COMERCIAL LTDA ME** nos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 38 com valor total de R$ 458.330,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta reais).
Foram considerados FRACASSADOS LOTES: 01 e 37

Cascavel, 08 de setembro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D7027530

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 27/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 271.971,56 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 271.971,56 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 2º A importância de R$ 271.971,56 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 08 de setembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:203A9F3B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 28/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 27/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 271.971,56

Art. 2º A importância de R$ 271.971,56 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 08 de setembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9A29D866

PROJUR
DECRETO Nº 225/2020 DATA: 08.09.2020

Ementa: homologa a avaliação da servidora pública municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016 de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 295/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Ref. Decreto nº 225.2020 de 08.09.2020

SERVIDORA APROVADA

Funcionária/ Contrato		Descrição Funcionária	Data Admissão	Nota
28673	01	ROSELI SANTISSIMO ILHEUS	09/09/2013	96,36

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:38FB9FC5

PROJUR
DECRETO Nº 226/2020 DATA: 08.09.2020

Ementa: exonera a pedido Rodrigo Gomes do cargo de Assessor da Diretoria de Fiscalização, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2018,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido Rodrigo Gomes, portador da CI/RG nº 10.518.079-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Fiscalização, símbolo CC-04, com desligamento em 08 de setembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 142/2020 de 14.05.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3E6B73A6

PROJUR
PORTARIA Nº 418/2020 DATA: 08.09.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.373/2017, 2.335/2017 e 3.378/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Odair Aguilhera Santos Lemes	5.428.439-0 - SESPII/PR	2019/2020	02/10/2020 a 31/10/2020
Jose Ricardo	4.554.233-5 - SESPII/PR	2019/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz	5.922.848-0 - SESPII/PR	2018/2019	14/09/2020 a 28/09/2020
Pablo Guilherme	10.922.549-5 - SESPII/PR	2018/2019	13/10/2020 a 27/10/2020
Rosangela da Silva Meira	4.390.535-0 - SESPII/PR	2015/2016	02/10/2020 a 31/10/2020
ValmirPientka	8.202.699-1- SESPII/PR	2019/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
Waldenir Telles	4.607.507-6 - SESPII/PR	2019/2020	02/10/2020 a 31/10/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:613B3BB1

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2020 REF. REUNIÃO TÉCNICA INFORMATIVA EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 724-2018-IAP-DIALE. REGISTRADO NO MEMORANDO SOB O Nº 1817/2020, EXTENSÃO DO MEMORANDO Nº 148/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por meio deste convidar a Comunidade Guairense para assistir a **REUNIÃO TÉCNICA INFORMATIVA** que será excepcionalmente transmitida no canal (https://www.youtube.com/municipiodeguaira) ao vivo, cumprindo Decreto nº 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfretamento e contingenciamento de pessoas para apresentação dos trabalhos técnicos de Licenciamento Ambiental das obras do Muro de Arrimo na Orla do Rio Paraná / Lago de Itaipu, o que faz em atendimento ao Oficio emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, de nº 724/2018 datado de 06 de dezembro de 2018 e respectivo TR - Termo de Referência especifico, conforme a seguir:
Data: 29 de setembro de 2020 (terça-feira);
Horário: a partir das 19h30min;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.
Link para assistir a transmissão: https://www.youtube.com/municipiodeguaira
Serão convidados para comparecimento no recinto, em atendimento ao OFÍCIO Nº 724-2018-IAP-DIALE, datado de 06 de dezembro de 2018, representantes da população Guairense, dos poderes legislativo e judiciário local, respeitando o disposto no DECRETO 218/2020 de 29.08.2020, que regulamenta a RETOMADA DAS ATIVIDADES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6AD5383D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4580/2020

SÚMULA: Homologa relação de alunos que se enquadram nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento do **Auxílio Financeiro ao Transporte/2020 – 2º Semestre** e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaranaiçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 704/2013, a Lei Municipal n.º 1053/2017, o Decreto n.º 3532/2017, o Decreto n.º 4373/2020, o Edital nº 093/2020 de abertura das inscrições; a decisão da Comissão pelo aceite de **RECURSO** em relação ao Edital nº 096/2020 de 02/09/2020 e Edital n° 099/2020;

R E S O L V E
Art. 1º Homologar relação de alunos que se enquadram nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento de Auxílio Financeiro ao Transporte/2020 – 2º Semestre, conforme relação constante no **ANEXO I,** o qual passará a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO Nº 4580/2020
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO

	NOME DO CONTEMPLADO	CPF	PARECER DA COMISSÃO	VALOR A RECEBER
1	ANA PAULA NEKSON	038.135.712-03	DEFERIDO	52,00
2	ADRIANA APARECIDA BONFIM	114.184.249-19	DEFERIDO	131,00
3	CAMILA COSTA CAÇADOR	081.279.919-45	DEFERIDO	131,00
4	CARLOS EDUARDO PINAFFI CASSIMIRO	084.441.129-92	DEFERIDO	26,00
5	DEBORAH KOSWOSKI	101.994.489-73	DEFERIDO	26,00
6	ISABELA SILVA ROSSET	090.895.659-22	DEFERIDO	26,00
	JULIA FUNEZ BARROS	131.135.579-09	DEFERIDO	131,00
8	JOSÉ ACACIO DA COSTA	111.668.899-98	DEFERIDO	131,00
9	JHONATAN DAGA	083.716.549-01	DEFERIDO	26,00
10	PATRICIA SARTORI	069.676.739-20	DEFERIDO	22,00
11	THAYS CONRADI DOS SANTOS	110.069.169-38	DEFERIDO	79,00
12	THAYLINE SANTOS RIBAS	123.487.369-93	DEFERIDO	52,00

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C9A5A4BC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3677/2020

SÚMULA: Nomeia membros para compor *Comissão Fiscalizadora do Contrato n° 2323* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município – LOM;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear membros para comporem a ***Comissão Fiscalizadora do Contrato n° 2323*** com a empresa **Actcon Soluções Web Ltda Epp**, vencedora do Processo Licitatório **Pregão Presencial n.º 40/2020**, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software, destinado a soluções de software web, com objetivo de promover o gerenciamento da Gestão Tributária Municipal, com apoio das garantias técnicas na operacionalização, implantação e migração dos dados, capacitação técnica e suporte operacional.

Art. 2º A comissão passa a ser integrada pelos seguintes membros: **Paulo Vinicio Pazinato, Cleber Ricardo de Oliveira e Vanessa Periolo Gerras**, tendo sob a presidência o primeiro.

Art. 3º São atribuições da referida Comissão:
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E45CB612

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3678/2020

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Ricelli Lais Simongini** matricula nº **3221/2**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 1.663.410 SEJUSP/MS e CPF nº 043.508.851-37** do cargo de **Médica Clínico Geral**, a partir de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:58C881E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ Nº: 34.091.218/0001-10
ITEM: 01
VALOR: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).
CONTRATO Nº: 2324

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo 0 km ambulância tipo A, para simples remoção destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão nº 769/2019 SESA Secretaria de Estado da Saúde, programa de Atenção Primária à Saúde - APS.
DATA DA ASSINATURA: 08.09.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:CA3A2A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ÁGUIA ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 26.999.595/0001-24
ITEM: 1-2-3-7-8-9
VALOR: R$ 20.521,00 (vinte mil quinhentos e vinte e um reais).
ATA Nº: 248

Contratado: K. BUSKI PORTO ME
CNPJ Nº: 27.840.041/0001-42
ITEM: 5
VALOR: R$ 1.108,00 (mil cento e oito reais).
ATA Nº: 249

Contratado: A. CARNEVALI EIRELI EPP
CNPJ Nº: 18.012.406/0001-50
ITEM: 6
VALOR: R$ 29.470,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais).
ATA Nº: 250

Contratado: LIBERTY PRÓ IND. E COM. DE EQUIP. INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº: 33.848.018/0001-05
ITEM: 10
VALOR: R$ 68.448,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
ATA Nº: 251

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 08.09.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:27FFA3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 51/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: **DISTRIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ Nº: 10.633.158/0001-52
LOTE Nº: 3-5-6-8- 10-11-13-14-15-16-17-18-20- 21-22-23- 24-25-26-27-28-29-0- 31-32-33-34 -35-36-37-38-9-40-41-42-43- 44-45-46-47 -49-52-55-58-59-63-64
VALOR: R$ 218.113,88 (duzentos e dezoito mil cento e treze reais oitenta e oito centavos).
ATA Nº: 247

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 08.09.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2110D6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2020 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "NOMEIA O SRº TIAGO LUIS MUNIZ DE CARVALHO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

PORTARIA Nº 072/2020
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: "NOMEIA O SRº TIAGO LUIS MUNIZ DE CARVALHO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **TIAGO LUIS MUNIZ DE CARVALHO**, portadora do RG nº 10.061.957-1 e do CPF nº 059.704.819-39, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Símbolo: CC-5.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 04 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:85ABB4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, será de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, será de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º O subsídio mensal dos Diretores dos Departamentos do Município de Honório Serpa, será fixado nos seguintes valores:

I – Símbolo CC-1, R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais);
II – Símbolo CC-2, R$ 4.568,00 (quatro quinhentos e sessenta e oito reais);
III – Símbolo CC-3, R$ 3.188,47 (três mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

IV – Símbolo CC-4, R$ 1.682,44 (mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Fica vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. O servidor público municipal que for nomeado para exercer cargo de Diretor de Departamento, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.
Art. 4º Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual, de acordo com a variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 5º Os subsídios de que trata esta lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Honório Serpa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, 08 de setembro de 2020.

LUCIANO DIAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:8E5B014D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 63/2020

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária, **ZENITA APARECIDA CORDEIRO DE MELLO** portadora do RG nº 7.640.014-8 SSP/PR, lotada no Departamento de Saúde, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou seja 03 (três) meses a contar da data de 08 de setembro de 2020 à 06 de dezembro de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 07 dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 08 de setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D8D9BD9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 62/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDORES	MATRICULA	PERIODO
DOUGLAS NONNEMACHER	1933001	08/09/20 à 17/09/20
MARLI ZANELA	1900301	09/09/20 à 08/10/20
ADILSON ANTONIO BOLLER	1922401	10/0920 à 19/09/20
NAYANE SANTA ROSA MELLO	1957069	10/09/20 à 19/09/20
GABREIL LEMOS	1957041	10/09/20 à 19/09/20

Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de Setembro de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:76D8B3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 22/2020 - PMHS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato da ata de registro de preços , referente ao Pregão Eletrônico l nº 22/2020

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICO E PEÇAS LTDA
CNPJ: 13.545.473/0001-16
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29 /2020 - Pregão nº 22/2020
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **13.835,90 (Treze mil , oitocentos e trinta e cinco reais e Noventa Centavos).**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa IRMÃOS FLACH LTDA
CNPJ: 08.774.832/0001-77
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30 /2020 - Pregão nº 22/2020
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 21.540,00 (Vinte e hum mil , quinhentos e quarenta Reais).**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa AOP COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 36.322.939/0001-10
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31 /2020 - Pregão nº 22/2020
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.440,00 (Dois Mil quatrocentos e Quarenta Reais).**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ: 33.054.804/0002-03
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32 /2020 - Pregão nº 22/2020
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**

VALOR TOTAL: **R$ 576.624,00 (Quinhentos e setenta e seis mil, e seiscentos e Vinte e quatro reais).**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa AGD COMERCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI
CNPJ: 19.527.705/0001-90
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33 /2020 - Pregão nº 22/2020
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 6.832,00 (Seis Mil , oitocentos e trinta e dois reais).**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa MILANO COMERCIO DE PENEUMATICOS LTDA
CNPJ: 36.097.231/0001-02
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34 /2020 - Pregão nº 22/2020
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 391.960,00(Trezentos e noventa e um mil , novecentos e sessenta Reais).**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 34.147.979/0001-47
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35 /2020 - Pregão nº 22/2020
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 136.000,00(Cento e trinta e seis mil reais).**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa E. MARQUES DA SILVA FILHO LTDA CNPJ: 35.944.975/0001-52
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36 /2020 - Pregão nº 22/2020
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 340,00(Trezentos e quarenta Reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
45	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
119	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
158	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
180	14/002	10.301.0006.2.040	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
213	14/002	10.301.0009.2.049	3.3.90.30	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
239	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
263	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
264	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
265	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
301	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
302	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	16/001	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
312	16/005	27.812.0014.2.064	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
320	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
329	17/001	08.244.0023.2.068	3.3.90.30	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
372	17/003	08.244.0018.2.074	3.3.90.30	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA:04/09/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:252F0C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado a servidora **JULIANA CARVALHO CRUZ TOMITÃO**, inscrito no CPF/MF n° 042.140.559-77, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Apoio ao Educando, Símbolo CC3 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AB14C80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 022/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
001	Locação de 01(um) imóvel residencial com objetivo de atender família que se encontra em situação habitacional de emergência e baixa renda, através do Programa Aluguel Social, conforme Lei nº 757/2017, de 17 de outubro de 2017 O referido imóvel está situado na Rua Rio de Janeiro, n° 989, na cidade de Iguatu/PR e será destinado pelo município para abrigar uma família carente.	JOÃO CARRASCO LOPES, CPF nº. 143.336.439-53	**R$ 900,00 (Novecentos reais),** que será pago em **03 (três)** parcelas mensais de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 08 de setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:553722AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 148/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 7º .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0019.2047 Manutenção do Departamento da Assistência Social
3070.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6052 Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
3240.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

TOTAL R$ 5.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0019.2047 Manutenção do Departamento da Assistência Social
3060.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 4.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6052 Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
3230.3.3.90.33.00.00 – 01 000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00
3210.3.3.90.14.00.00 – 01 000 Diárias – Civil R$ 500,00

TOTAL R$ 5.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:7370B44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 17/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova a Prorrogação do mandato da eleição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, devido ao COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 28 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prorrogação do mandato da eleição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, devido ao COVID-19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 28 de Agosto de 2020.

ANDRESSA MARCONDES PIRES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:157C0710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
Objeto: **Contratação de empresa para executar serviços de ampliação/manutenção da rede de Iluminação Pública do Município.** A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 08 de setembro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:257A7499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE N.º 008/2020

SÚMULA: SUBSTITUI O VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS DE SUAS FUNÇÕES NAS COMISSÕES PERMANENTES (70 DO R.I.C.M.I.) E NOMEIA OS VEREADORES BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS E ADÃO ALVES PIMENTEL PARA OCUPAREM OS REFERIDOS CARGOS.

CONSIDERANDO que o Vereador João Francisco Sibim foi eleito Presidente da Câmara Municipal de Iporã, para o exercício legislativo do ano de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã, que impede a participação do Presidente da Câmara e suplentes nas Comissões;

CONSIDERANDO que o Vereador Edmilson Ferreira dos Santos participa como Secretário da Comissão de Justiça e Redação e Membro Substituto da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

CONSIDERANDO que Vereador e Presidente do Legislativo JOÃO FRANCISCO SIBIM, foi suspenso da função pública pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por força da decisão proferida nos autos 0002375-98.2019.8.16.0094, que em consequência o Vereador e Vice-Presidente EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS assumiu a cargo de Presidente Interino, bem como o Vereador Suplente JUBINEIS ALVES DO REIS, assumiu o cargo de Vereador e que diante dos ordenamentos jurídicos, determina a substituição dos cargos nas comissões permanentes.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica o Vereador Edmilson Ferreira dos Santos substituído dos cargos que representa nas Comissões Permanentes, por força do artigo 70, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã, até posterior decisão judicial nos autos nº 0002375-98.2019.8.16.0094.

Art. 2º. Nomeio o Vereador BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS para ocupar o Cargo de Secretário da Comissão de Justiça e Redação e o Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL para o ocupar o cargo de Membro Substituto da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

Art.3º. Revoga o Ato do Presidente nº 006/2020, datado de dezoito de junho de dois mil e vinte.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8ED61DDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de agosto de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF608165

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO: 033/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 004/2020
INEXIGIBILIDADE: 006/2020
PROCESSO: 016/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CAROLINI ROMANO PIRES.
DOMICILIO LEGAL: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, nº. 795, CENTRO IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA JUNTO AO NASF-NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 2.804,47 (dois mil oitocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensais de acordo com as necessidades da secretaria de saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 10/01/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

CAROLINI RAMANO PIRES
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:21C822C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PP 35/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 035/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 23/09/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 08 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C6BFC078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 15/2020

ERRATA: Na Portaria nº 121/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 13/08/2020 - Edição 2074

ONDE SE LÊ: cargo Agente Comunitário de Saúde.

O CORRETO É: cargo Professora.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E628EC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 033/2020

REFERÊNCIA: Edital da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial-SRP sob o nº 033/2020-PMI, Procedimento Administrativo nº 048/2020-PMI.

OBJETO: Registro de Preços para **Prestação de Serviços de Ressolagem a Quente e a Frio, Alinhamento/Geometria, Balanceamento, Conserto, Montagem e Troca de Pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal**.

O Município de Itambaracá, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos César de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **SUSPENDER**, o certame de Pregão Presencial-SRP nº 033/2020, que estava previsto para acontecer no dia 11/09/2020, 09h15m. Motivo: ANÁLISE de impugnação. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise, e será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá- PR, situado à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, em horário de expediente das 08h:30m às 11h:30m horas, e das 13h:00m às 17h:00m maiores informações através do telefone (043) 3543 1224 ou pelo e-maillicitacao@itambaraca.pr.gov.br .

Município de Itambaracá/Pr, 08 de setembro de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:81D0C26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4500/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO Prefeito Municipal de **Itambaracá**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada CARLA GIOVANNA DO VALE, portadora do RG. nº 12.715.561-5 para exercer o cargo Suplente de CONSELHEIRA TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, Gestão 2020/2024, em caráter eventual, referente à Licença Médica da Conselheira Elisângela Munhoz, a partir de 09 de Setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:63948E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 167/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais conselheiros em 28 de Agosto de 2020 e:
CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar o processo eletivo para a composição dos novos conselheiros, conforme prevê a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e a Lei Municipal nº 306/2007, devido à pandemia do COVID-19, em razões de se evitar a aglomeração de pessoas e em observância declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município, por meio do Decreto Municipal n.º 055 de 20 de março de 2020 e declaração de Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 067/2020 de 09 de abril de 2020 e Decreto Legislativo Estadual nº 05/2020 de 15 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e:
CONSIDERANDO a possibilidade de recondução dos conselheiros, bem como a necessidade de se manter regular o funcionamento do CACS-FUNDEB.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam reconduzidos para composição do **C**onselho **M**unicipal de **A**companhamento e **C**ontrole **S**ocial do **F**undo de **M**anutenção e **D**esenvolvimento da **E**ducação **B**ásica e de **V**alorização dos **P**rofissionais da **E**ducação - **FUNDEB** os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada:

I– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: MISAEL DE ALELUIA
SUPLENTE: THAIS VEREDIANI BONTORIN

II– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: SILMARA DE FRANÇA PASKE
SUPLENTE: SIMONE SANTOS CASTRO

III– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: IARA CRISTINA MIRANDA FARIA
SUPLENTE: AILZA ANDREA DOS SANTOS

IV– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: ALAITE FARIA DE JESUS
SUPLENTE: TATIANE DE FÁTIMA BRETSCHNEIDER

V– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: JANETE DO ROCIO TEIXEIRA DE LARA MELO
SUPLENTE: CLAUDENICE SOARES DA SILVA STOCHERO

VI– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: ROSENEIA APARECIDA LINS
SUPLENTE: AMADEU COSTA ROSA
TITULAR: JOSIELMA DE FRANÇA PASKE
SUPLENTE: DENISE COSTA ROSA

VII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: SUELLEN KAROLINE BONTORIN
SUPLENTE: REGINA CORDEIRO DA COSTA

VIII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE:
TITULAR: PAMELA ALVES DE FRANÇA VAZ
SUPLENTE: ITALO MATEUS SARAIVA LEITE

IX– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: IVETE BATISTA DE LARA
SUPLENTE: ROSILDA ALVES DOS SANTOS LARA

X– REPRESENTANTES DA DIRETORIA DO CONSELHO:
PRESIDENTE: IARA CRISTINA MIRANDA FARIA
VICE-PRESIDENTE: ALAITE FARIA DE JESUS
SECRETÁRIA: JANETE DO ROCIO TEIXEIRA DE LARA MELO

Parágrafo Único- A recondução de que trata o artigo 1º, terá sua vigência a partir da publicação deste Decreto por igual período de mandato de dois anos e atribuições definidas pelo Regimento Interno próprio, e pela Lei Municipal nº 306/2007.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F91410F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 122/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃON° 122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 061/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos 0 km referente a Resolução SESA nº 870/2020 para uso exclusivo do SUS- Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação orçamentaria:
08001103011001204244905200000 1950
08001103011001103844905200000 1592
08001103011001103844905200000 1591
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/09/2020 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/09/2020 – a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de setembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:85106852

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 233/2020
LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 233/2020
Licitação nº 107/2020
Pregão nº 071/2020
Processo Eletrônico nº 050/2020
Registro de Preço nº 009/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 025,112,195,197,204 e 218.
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 39.437,10
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6E56D516

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 234/2020
LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 234/2020
Licitação nº 107/2020
Pregão nº 071/2020
Processo Eletrônico nº 050/2020
Registro de Preço nº 009/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens ***028, 042, 043, 070, 077, 105, 122, 136 e 137.***
CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.275,50
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

VINICIUS LOPES SALVI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EDB80C35

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 235/2020
LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 235/2020
Licitação nº 107/2020
Pregão nº 071/2020
Processo Eletrônico nº 050/2020
Registro de Preço nº 009/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde , itens 034 ,036 ,047 ,048 ,049 ,069 ,098 ,103 ,133 ,134 ,135 ,145 ,156 ,170 ,176 ,185 ,187 ,189 ,190 ,191 ,208 ,210 ,211 ,215 ,223 ,225 e 248.
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 21.271 ,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020

TÂNIA KIELT ,
Secretária Municipal de Saúde -Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:DCC436FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 236/2020
LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 236/2020
Licitação nº 107/2020
Pregão nº 071/2020
Processo Eletrônico nº 050/2020
Registro de Preço nº 009/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens ***035, 040, 101, 102, 119, 120 e 121.***
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 5.955,50
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GUILBER GONÇALVES DIAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:44221A7C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 237/2020
LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 237/2020
Licitação nº 107/2020
Pregão nº 071/2020
Processo Eletrônico nº 050/2020
Registro de Preço nº 009/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 123,151,160,196,198,199,206,207,219,235,246 e 249.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.637,50
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A6E4B6C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020
LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020
Licitação nº 107/2020
Pregão nº 071/2020
Processo Eletrônico nº 050/2020
Registro de Preço nº 009/2020
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 025,112,195,197,204 e 218.
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 78.874,20
VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3263AB9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020
LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020
Licitação nº 107/2020
Pregão nº 071/2020
Processo Eletrônico nº 050/2020
Registro de Preço nº 009/2020
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 028, 042, 043, 070, 077, 105, 122, 136 e 137.
CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELLI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 6.551,00
VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

VINICIUS LOPES SALVI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:CCF186D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2020
LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2020
Licitação nº 107/2020
Pregão nº 071/2020
Processo Eletrônico nº 050/2020
Registro de Preço nº 009/2020
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 034, 036, 047, 048, 049 ,069 ,098, 103, 133, 134, 135, 145, 156, 170, 176, 185, 187, 189, 190, 191, 208, 210, 211, 215, 223, 225 e 248.
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 42.542,00
VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7B36C66A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020 LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020
Licitação nº 107/2020
Pregão nº 071/2020
Processo Eletrônico nº 050/2020
Registro de Preço nº 009/2020
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 035, 040, 101, 102, 119, 120 e 121.
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 11.911,00
VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GUILBER GONÇALVES DIAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C4F608E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020 LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020
Licitação nº 107/2020
Pregão nº 071/2020
Processo Eletrônico nº 050/2020
Registro de Preço nº 009/2020
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 123,151,160,196,198,199,206,207,219,235,246 e 249.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 7.275,00
VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2FCD1153

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 238/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 238/2020
Dispensa de Licitação nº 049/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de limpeza em geral para manutenção dos departamentos da Secretaria de Administração.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MANFRON EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 9.955,80
VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D191F918

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 239/2020 LICITAÇÃO Nº 112/2020 PREGÃO Nº 074/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2020 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PARA AS

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 239/2020
Licitação nº 112/2020
Pregão nº 074/2020
Processo Eletrônico nº 053/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de toners para as impressoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as escolas municipais.
CONTRATADA: CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 10.500,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JEFERSON LUIS WAXELYCZEM
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1AA60AE2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 198/2020

PORTARIA Nº 198/2020

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. VILSIANE RODRIGUES DA SILVA,** Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.09.18 a 01.09.19, para o período concessivo de 14 de outubro de 2020 a 12 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:52331574

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2020

PORTARIA Nº 202/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **JANIO RODRIGUES, Instrutor de Informática**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 08.09.2020 a 08.09.2022.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:550F8FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2020

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical e Horizontal, nos termos do artigo 29 e 30 do Estatuto do Magistério Publico Municipal de Ivatuba, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 29 e 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical e Horizontal aos Professores e Educadoras Infantis abaixo relacionadas, de acordo com o art. 29 e 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de setembro de 2020.

Matricula	Nome	Nível Anterior	Nível Atual
302	Adriana de Mattia Mansano	Nível "C" "classe" III	Nível "C" "classe" IV
187	Elaine de Oliveira Luz	Nível "B" "classe" I	Nível "C", "classe" I
301	Elisabete de Paiva Lopes	Nível "A" "classe" III	Nível "A", "classe" IV
246	Maria de Lourdes Macedo Rodrigues	Nível "C" "classe" VIII	Nível "C", "classe" IX
245	Maria Luiz Macedo da Silva	Nível "C" "classe" VIII	Nível "C", "classe" IX
35	Nilza Guidini Valentini	Nível "C" "classe" XIV	Nível "C" "classe" XV
100	Silvana Aparecida Lopes Rosa	Nível "B" "classe" I	Nível "C", "classe" I
247	Valeria Aparecida Bressianini	Nível "C" "classe" VIII	Nível "C", "classe" IX

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÈ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BDF0FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2020

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processos Administrativos nº 1632 e 1633/PMI ambos com data de 08/09/2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
499	Juliana Mara Mazola	Técnica em Enfermagem	09/09/2020 a 08/10/2020
334	Vania Cristina Pereira Ribeiro	Enfermeira	13/09/2020 a 24/09/2020

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:879D53B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.368.898/0001-06, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica para Ampliação de Rede de Baixa Tensão para Iluminação Pública das Proximidades da Nova Escola Municipal**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 039/2020-PMI, no valor de R$ 8.826,51 (oito mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

Ivatuba/Pr, 02 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2836F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 039/2020-PMI

CONTRATO Nº. 088/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.368.898/0001-06.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica para Ampliação de Rede de Baixa Tensão para Iluminação Pública das Proximidades da Nova Escola Municipal, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 8.826,51 (oito mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, XXII da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de Setembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **01 de Setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 02 de Setembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8E62AC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 01/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2015 e aprovação da Prestação de Contas dos Equipamentos de Urgência e Emergência conforme Resolução SESA nº497/2017, prescreve as providências que enumera.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA (CMSI)**, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de Janeiro de 2020, no uso das suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pelas Leis Municipais n º411, de 26/11/2007 e 614 de 16/09/2016.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o § 4º Art. 33, da Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ivatuba-Paraná, referente ao ano de 2015.

Art. 2º - Aprovar a compra, entrega e prestação de contas dos Equipamentos de Urgência e Emergência conforme Resolução SESA nº497/2017.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivatuba-Paraná, 22 de Janeiro de 2020.

MERI ELLEN BUCIOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:71727DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2020

PORTARIA Nº. 291/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido do cargo de Agente de Endemias – Contrato Temporário, a Sra. **IONICE MOURA PEREIRA**, portadora do RG. nº. 6.419.215-9 SESP/PR., a partir de 04/09/2020, conforme processo nº. 1584/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:613C8C90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 290/2020

PORTARIA Nº. 290/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	RG.Nº.	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
EDNA DE ABREU MORAES RODRIGUES	5.258.336-5 SSP-PR	ZELADOR	09/09/2020 à 23/10/2020, referente à 3ª Licença.	922/2017

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0B157C61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 292/2020

PORTARIA Nº. 292/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS ao servidor público desta municipalidade abaixo relacionado:

NOME	RG.Nº.	CARGO	PERÍODO
JOSIAS CAMARGO DOS SANTOS	8.074.139-1	OPERARIO	09/09/2020 a 08/10/2020

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CC1ED250

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2020

Súmula: APROVAÇÃO do Plano Municipal de Contingência da Assistência Social para o enfrentamento ao Covid 19 do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

.
O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e,
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;
Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020, o qual reconhece a Política de Assistência Social como serviço público de caráter essencial;
Considerando a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços;
Considerando a Resolução conjunta do CEAS e SEJUF nº 001/2020 que suspende as reuniões dos conselhos de direitos e indicou que o colegiado permaneça de sobreaviso, para o caso de necessidade da realização de reunião extraordinária para aprovação de pautas de urgência, orientou o compartilhamento de documentos afetos a política de assistência social por meio digital, para ciência e apreciação; disponibilizando a possibilidade que as reuniões do Conselho aconteçam pelo grupo de WhatsApp;

Considerando ainda, o Decreto Estadual N. º 4230, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando que a pandemia do COVID-19 nos impõe a necessidade e urgência da Política de Assistência Social que atente e atenda à responsabilidade de gestores e conselheiros, cada um no seu papel fundamental, na oferta dos direitos socioassistenciais;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **04 de setembro de 2020**, pelo grupo de WhatsApp,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano Municipal de Contingência da Assistência Social para o enfrentamento ao Covid 19, do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 08 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:80B08446

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
LEI Nº 025/2020

LEI Nº 025/2020

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.390,00 cento e quarenta mil trezentos e noventa reais) e dá providencias.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.390,00 (cento e quarenta mil trezentos e noventa reais) como segue:
Suplementação

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.1201			Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	
3.3.90.39.00.00	3	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00
4.4.90.51.00.00	4	01076	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2101			Manutenção dos Processos Administrativos	
3.3.90.30.00.00	11	01076	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2103			Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano	
4.4.90.52.00.00	25	01076	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2104			Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
3.1.90.13.00.00	27	01076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.390,00

Total a suplementar.....	**140.390,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:
Redução

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.1201			Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	
3.3.90.30.00.00	2	01076	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.1202			Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto	
3.3.90.30.00.00	6	01076	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
4.4.90.51.00.00	7	01076	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2101			Manutenção de Processos Administrativos	
3.3.90.14.00.00	10	01076	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.33.00.00	12	01076	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3.3.90.36.00.00	13	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.000,00
3.3.90.39.00.00	14	01076	OUTROS SERVIÇOS DE	16.000,00

			TERCEIROS - PJ	
3.3.90.93.00.00	17	01076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00	18	01076	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2103			Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano	
3.3.90.14.00.00	21	01076	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.36.00.00	23	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	790,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2104			Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
4.4.90.52.00.00	32	01076	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2108			Atendimento ao Consórcio Público	
3.3.71.70.00.00	33	01076	RATEIO PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	1.600,00

Total a reduzir.....	**140.390,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:6002AED9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 080/2020

DECRETO Nº 080/2020 DE 02/09/2020

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.390,00 (cento e quarenta mil trezentos e noventa reais) e dá providencias.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.390,00 (cento e quarenta mil trezentos e noventa reais) como segue:

Suplementação

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.1201			Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	
3.3.90.39.00.00	3	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00
4.4.90.51.00.00	4	01076	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2101			Manutenção dos Processos Administrativos	
3.3.90.30.00.00	11	01076	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2103			Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano	
4.4.90.52.00.00	25	01076	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2104			Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
3.1.90.13.00.00	27	01076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.390,00

Total a suplementar.....	**140.390,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:
Redução

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.1201			Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	
3.3.90.30.00.00	2	01076	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.1202			Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto	
3.3.90.30.00.00	6	01076	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
4.4.90.51.00.00	7	01076	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2101			Manutenção de Processos Administrativos	
3.3.90.14.00.00	10	01076	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.33.00.00	12	01076	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3.3.90.36.00.00	13	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.000,00
3.3.90.39.00.00	14	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	16.000,00
3.3.90.93.00.00	17	01076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
4.4.90.52.00.00	18	01076	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2103			Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano	
3.3.90.14.00.00	21	01076	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.36.00.00	23	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	790,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2104			Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
4.4.90.52.00.00	32	01076	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2108			Atendimento ao Consórcio Público	
3.3.71.70.00.00	33	01076	RATEIO PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	1.600,00

Total a reduzir.....	**140.390,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ, em 02 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Técnica Contábil
CRC/PR 056634/O-2

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:BCC82B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal, Artigo 23, e o Regimento Interno, Art.155 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, (Acórdão de Parecer Prévio nº 160/20 – Segunda Câmara) referente a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, exercício de 2018 (Processo nº 197861/19). O Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas, com aposição de ressalvas.

O Parecer Prévio referente às contas de 2018 permanecerá na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 24 de agosto de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8BA7F92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento 610 pacotes de pães de forma ao leite para atender a Maternidade Municipal Humberto Carrano pelo período de 04 meses, empresa vencedora: MENDES E RIBEIRO LTDA ME, CNPJ: 26.928.733/0001-84, no valor total de R$ 2.135,00 (dois mil, cento e trinta e cinco reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 112/2020.

Lapa/PR, 04 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C246CB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018
Pregão Presencial Nº 021/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: **JOCELAINE ANTONIETTI PALMITAL – ME** , pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:11.193.918/0001-10, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 819, Bairro Centro, Palmital – PR, neste ato representado JOCELAINE ANTONIETTI**,** brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.232.611-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº019.604.099-05, com o supracitado endereço profissional.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 035/2018, Pregão Presencial nº 021/2018.
DATA DO CONTRATO: 30 de junho de 2020.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:DDF1584A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 047/2020, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS CONTABEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto ao licitante:
J. I. INFORMATICA EIRELI-EPP inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado 701, bairro alto da XV, Centro, CEP 85.065-040 na cidade de Guarapuava– Paraná,
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 37.620,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de Setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3ECA1BFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 043/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHOES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

FLECK GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.720.404/0001-64, com sede a Avenida Paraná saída para Altamira - Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 318.717.35 (Trezentos e Dezoito Mil Setecentos e Dezessete Reais e Trinta e Cinco Centavos).
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 98418330 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 APTO 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro cidade de Palmital/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 192.519,70 (Cento e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 31 de Agosto de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9AB9C889

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 043/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHOES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

FLECK GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.720.404/0001-64, com sede a Avenida Paraná saída para Altamira - Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 318.717.35 (Trezentos e Dezoito Mil Setecentos e Dezessete Reais e Trinta e Cinco Centavos).
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 98418330 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 APTO 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro cidade de Palmital/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 192.519,70 (Cento e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 31 de Agosto de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6E97E4BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 052/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO BÁSICA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 10 MIL KM DOS VEÍCULOS AIRCROSS 1.6 LIVE AUT ANO 2019 PLACA BDS3F33 E CITROEN /AIRCROSS STARTMT PLACA PBY6147 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 802,00 (Oitocentos e Dois Reais), valor total da revisão de 10 mil KM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.03.326.331/0001-95, com sede na Avenida Brasil 1068 Bairro São Cristóvão Cidade de Cascavel-PR, doravante designado (a) CONTRATADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 08 de Setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:02355937

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 012/2020.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 08 de Setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4B29ECE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.03.326.331/0001-95, com sede na Avenida Brasil 1068 Bairro São Cristóvão Cidade de Cascavel-PR, doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO BÁSICA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 10 MIL KM DOS VEICULOS AIRCROSS 1.6 LIVE AUT ANO 2019 PLACA BDS3F33 E CITROEN /AIRCROSS STARTMT PLACA PBY6147 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DATA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR TOTAL: R$ 802,00 (Oitocentos e Dois Reais), valor total da revisão de 10 mil KM.

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6F3E2BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 108/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2020-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada DESERTA, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **108**/2020-PML, cujo objeto éo Registro de Preços para eventual aquisição de mourão de eucalipto, lascas, arames, grampos, balancim, tábuas, dobradiça, eletrificador e placa de advertência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr,conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
,

Loanda-Pr, 1º de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5686BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 110/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2020-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **DESERTA,** a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 110/2020-PML, cujo objeto A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo, novo, conforme Resolução nº 769/2019, Termo de Adesão nº 002/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

Loanda-Pr, 31 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:34CE607E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020-PML
PROCESSO Nº. 166/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 8.229,77 M2 NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA CEL. STÉLIO FARIAS LOBO – Entre a Rua Japão e a Rua Natalício Alves da Silva; RUA VENEZA – Entre a Cel. Stelio Farias Lobo e a Rua Gov. Moisés Lupion; AVENIDA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA – Entre a Rua Alvares Penteado e a Rua Baronesa de Itú; RUA BARÃO DO RIO BRANCO – Entre a Avenida Gov. Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA LISBOA – Entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua Bahia; RUA BARONESA DE ITU – Entre a Avenida Gov. Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA ALNIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA UBERABA – Entre a Rua Mato Grosso e a Rua Minas Gerais Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 015/2020.

ABERTURA: às 13:30 horas, do dia 25 de setembro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 684.940,17 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e dezessete centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 04 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C10F27B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:Contratação de empresa especializada para construção da lavanderia hospitalar no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, localizado na Rua Cristovão Colombo nº 067, Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:

· **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.587.294/0001-60, vencedora do certame, com proposta no valor global de **R$252.604,00**(duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quatro reais), com prazo de execução de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 08 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A94CE910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **LAZARI MENDES MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.860.186/0001-60**,** vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global deR$46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos reais).

Loanda, 08de setembrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1BFDD305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **ANJO HOSPEDAGENS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.201.465/0001-27**,** vencedora dos Itens 01 e 02, perfazendo o valor global deR$7.380,00(sete mil, trezentos e oitenta reais).

Loanda, 08de setembrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D606E9B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 427/2020

PORTARIA Nº. 427/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4358/2020 de 02/09/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **MARCIA MARIZA BETALIA,** ocupante do cargo de provimento em efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº. 949942, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/01/2019 a 31/12/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 26/10/2020 a 14/11/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 16/10/2020 a 25/10/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B4161CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º103/2020

Pregão – Eletrônico n.º 046/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12, conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Sra. Pregoeira Oficial desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando a existência de vícios involuntários de digitação inclusos nas previsões editalícias, torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a rerratificação do edital em tela, nos termos abaixo:

Fica retificado o Item "14" - TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I) - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, edital de Pregão Eletrônico n.º 046/2020, o qual passará a viger com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

14 – DA ESPECIFICAÇÃO

- Eletrocardiógrafo ECG- Digital- 12 canais Eletrocardiógrafo ECG-Digital- 12 canais, com as seguintes características: Impressão em formato A4 e/ou em vários formatos via impressora do computador. Baixo custo de impressão. Operação em modo manual e automático. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações. Ser adaptável para a utilização de telemedicina, e deverá obrigatoriamente ser compatível com a central de laudos do Instituto de Cardiologia e acompanhar software de envio e recebimento de eletros. Processo digital de sinais. Conexão ao computador tipo USB. Alimentação de energia feita por

cabo USB, e/ou bateria, e/ou rede elétrica. Podendo sua impressão de ECG ser feita por impressoras convencionais. Monitorização do ECG em tempo real. Programa de software de fácil instalação e utilização, com atualização de programa via internet. Fácil operação. Possuir filtros. Medição da frequência cardíaca, PR, QRS, QT, eixo PRT. Comunicação com computador. Cabo de Força. Conjunto de 4 eletrodos de membros e seis precordiais. Cabo paciente de 10 vias. Manual de operação se possível em português com Garantia. ECG de 12 canais interpretativos. CARACTERÍSTICA FÍSICA: SUPORTE COM RODÍZIOS, ACESSÓRIO(S): 01 CABO PACIENTE 10 VIAS; KIT ELETRODOS DE MEMBRO TIPO CLIP; KIT ELETRODOS PRECORDIAIS; GEL PARA ELETRODOS; CABO DE ALIMENTAÇÃO; PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO, CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/COMPUTADOR/CONECTIVIDADEWI-FI/IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / COM CONECTIVIDADE WI-FI/ 12 CANAIS.

LEIA-SE:

14 – DA ESPECIFICAÇÃO

- Eletrocardiógrafo ECG- Digital- 12 canais, com as seguintes características: Impressão em formato A4 e/ou em vários formatos via impressora do computador. Baixo custo de impressão. Operação em modo manual e automático. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações. Ser adaptável para a utilização de telemedicina, e deverá obrigatoriamente ser compatível com a central de laudos do Instituto de Cardiologia e acompanhar software de envio e recebimento de eletros. Processo digital de sinais. Conexão ao computador tipo USB. Alimentação de energia feita por cabo USB, e/ou bateria, e/ou rede elétrica. Podendo sua impressão de ECG ser feita por impressora térmica integrada. Monitorização do ECG em tempo real. Programa de software de fácil instalação e utilização, com atualização de programa via internet. Fácil operação. Possuir filtros. Medição da frequência cardíaca, PR, QRS, QT, eixo PRT. Comunicação com computador. Cabo de Força. Conjunto de 4 eletrodos de membros e seis precordiais. Cabo paciente de 10 vias. Manual de operação se possível em português com Garantia. ECG de 12 canais interpretativos. CARACTERÍSTICA FÍSICA: SUPORTE COM RODÍZIOS, ACESSÓRIO(S): 01 CABO PACIENTE 10 VIAS; KIT ELETRODOS DE MEMBRO TIPO CLIP; KIT ELETRODOS PRECORDIAIS; GEL PARA ELETRODOS; CABO DE ALIMENTAÇÃO; PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO, CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/COMPUTADOR /IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / 12 CANAIS.

2. Primando pelo princípio da publicidade e da transparência pública, em cumprimento dos ditames da LF n.º 10.520/2002 (art. 4.º e ss.) e, subsidiariamente, dos comandos delineados na LF n.º 8.666/1993, fica alterada a data de término para envio das propostas junto à PLATAFORMA BLL, site: www.bll.org.br , sendo a NOVA DATA e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h50min do dia 22 de setembro de 2020.

3. As demais disposições editalícias e respectivos anexos não alcançados pelo presente expediente restam ratificados.

4. Afixa-se o presente expediente no Quadro de Avisos e Editais e na Homepage oficial do Poder Executivo www.lobato.pr.gov.br – "aba licitações" junto ao certame em tela e publique-se.

E, para que o presente expediente alcance os afeitos desejados, subscrevemo-nos.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 08/09/2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B87A29B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

A Pregoeira do Município de Lobato/PR, designada pela Portaria nº 002/2018, MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO, torna público que a data do Pregão Eletrônico inicialmente marcada para o dia 09 de setembro às 9h00min, fica adiada em face da necessidade de rerratificação de edital. Edital Processo Licitatório nº 103/2020 – Pregão Eletrônico nº 046/2020 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12, conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência**. Portanto, **AVISA** aos interessados que o presente certame resta **ADIADO PARA O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020. Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h50min do dia 22 de setembro de 2020. Através da PLATAFORMA BLL, www.bllcompras.org.br,** restam ratificadas as demais previsões editalícias. Informamos, por fim, o presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: **Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou pelo site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES".**

Lobato/PR., 08 de setembro de 2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:22C450B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020. - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA REGINA GONÇALVES

PORTARIA Nº 173/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Flávia Regina Gonçalves,** portadora do RG. nº. 5.403.054-1-SESP/PR e CPF nº. 028.179.049-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas de **09/09/2020 a 18/09/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:61500FE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS RISSON

PORTARIA Nº 174/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Carlos Risson,** portador do RG. nº. 7.728.708-6-SESP/PR e CPF nº. 035.533.939-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, a serem usufruídas de **08/09/2019 a 07/10/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 04 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:206615F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE MENDES DA SILVA
PORTARIA Nº 175/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 175/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Eunice Mendes da Silva,** portadora do RG. nº. 4.840.924-5-SESP/PR e CPF nº. 634.510.189-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas de **08/09/2020 a 07/10/2020**, referente ao período aquisitivo de **21/02/2018 a 20/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 04 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:2FB8990A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
22º	Assistente Administrativo	Henrique Alves Constante

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de 1**0, 11, 14, 15 e 16 de setembro de 2020**, munido dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:988B8184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001

PORTARIA Nº 001 de 01 de setembro de 2020

EUDES CAVALLARI JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS no uso de suas atribuições legais e pela presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear o membro que assumirá o Cargo de Coordenação do Hospital Municipal de Lupionópolis.
Sra. TELMA CRISTINA CERON, Coordenadora do Hospital Municipal de Lupionópolis.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Lupionópolis, 01 de setembro de 2020.

EUDES CAVALLARI JUNIOR
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:14B71D70

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.129/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.451.0012.2.111	**Cindepar – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento**	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**20.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.4.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota Entregue no Mês)	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de setembro 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:709A661F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 172/2019 cujo objeto contempla o "Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte do RENAME e REMUME para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde mediante apresentação de parecer social ou ordem judicial" à empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
12	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg, comprimido.	R$ 0,100	R$ 0,137

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:72C0E6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 197/2017

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, 2.1 do contrato 197/2017, conforme determinações contidas na cláusula 2.2 do mesmo instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme contido na Cláusula II, 2.2 do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 1.349.630,51 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prorrogação contratual.

2.2.1. Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos IGP-M acumulado entre os meses de setembro de 2019 a agosto de 2020 (13,02%), conforme estabelece o item 5.5.1 do Contrato 197/2017, passando estes a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	R$ Unit.	Índice*	R$ Unit. Novo
01	Transporte e destinação final de resíduos sólidos.	R$ 243,08	13,02%	R$ 274,73
02	Coleta de resíduos sólidos domiciliares.	R$ 48.731,07	13,02%	R$ 55.076,12
03	Coleta de resíduos sólidos recicláveis.	R$ 25.459,96	13,02%	R$ 28.774,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:67E51DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 170/2019

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: FARMÁCIA WRONSKI LTDA, CNPJ 03.868.766/0001-89, domiciliada à Rua XV de novembro, nº 461, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora ANDRESSA WRONSKI, CPF 897.398.179-04, residente à Rua Major Estevão, s/n, no município de Mallet, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato nº 170/2019, conforme determinações contidas na Cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato..

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas nas seguintes proporções:

Item: 08
Cód. BR: 269954
Descrição: Bromoprida 10mg, comprimido.
Qtd. Contratada: 30.000
Qtd. Aditada: 7.500
R$ unitário: R$ 0,15
R$ total: R$ 1.125,00

Item: 11
Cód. BR: 267283
Descrição: Escopolamina butilbrometo 10mg.
Qtd. Contratada: 30.000
Qtd. Aditada: 7.500
R$ unitário: R$ 0,44
R$ total: R$ 3.300,00

Item: 14
Cód. BR: 272041
Descrição: Clomipramina 75mg, liberação lenta, comprimido.
Qtd. Contratada: 15.000
Qtd. Aditada: 3.750
R$ unitário: R$ 1,07
R$ total: R$ 4.012,50

Item: 23
Cód. BR: 267081
Descrição: Fenofibrato 200mg, cápsulas.
Qtd. Contratada: 15.000
Qtd. Aditada: 3.750
R$ unitário: R$ 1,00
R$ total: R$ 3.750,00

Item: 29
Cód. BR: 273255
Descrição: Oxcarbazepina 60 mg/ml, frasco de 100ml.
Qtd. Contratada: 200
Qtd. Aditada: 50
R$ unitário: R$ 18,20
R$ total: R$ 910,00

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 13.097,50 (treze mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:845E9392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 008.2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 008/2020/CMAS

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Contingência da Política de Assistência Social mediante os impactos sociais da pandemia de COVID-19 (CORONAVIRUS) do Município de Mallet-PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 084/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID-19;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 100/2020, de 03 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Mallet para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária de 01 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência da Política de Assistência Social mediante os impactos sociais da pandemia de COVID-19 (CORONAVIRUS) do Município de Mallet-PR.
Art. 2º O Plano será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde e deverá ser avalizado e readequado com frequência.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 09 de Setembro de 2020.

IADVIGA SWED MISCOVICZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DE19A874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 006.2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001.2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020
EDITAL 006/2020

O **Município de Mallet/PR**, representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Moacir Alfredo Szinvelski,** considerando a necessidade de contar com seu quadro funcional completo para atender a demanda já existente anteriormente à pandemia e agravada por esta,

Com fulcro no Decreto Estadual nº 4.230/2020 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 113/2020 e suas alterações, bem como no comprometimento do **Município de Mallet** e da **Objetiva Concursos** em cumprir e fazer cumprir as medidas sanitárias de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas nos respectivos regramentos,

TORNA PÚBLICO, por meio deste edital, a **retomada do Processo Seletivo Público 001/2020**, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com os termos abaixo estabelecidos, sob pena de exclusão do certame:

1. No caput do Edital de Abertura das Inscrições, onde se lê: Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, o qual será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, em conformidade com as disposições legais vigentes, sob a fiscalização da **Comissão Especial,** instituída por portaria, **LEIA-SE**:

Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, o qual será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, as quais possuem previsão de atualização no curso do certame, prevalecendo assim as regras vigentes à data da execução de cada etapa. A execução do certame será fiscalizada pela **Comissão Especial,** instituída por portaria.

2. A alínea "a" das Disposições Preliminares do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar com a seguinte redação:

a) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas, EXCETO **as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19,** as quais possuem previsão de atualização no curso do certame, prevalecendo assim as regras vigentes à data da execução de cada etapa, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com tais disposições, sob pena de exclusão do certame;

3. O Capítulo VII do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar com o acréscimo do item 7.18, o qual apresenta a seguinte redação:

7.18. Além das regras gerais já estabelecidas neste edital, o edital de convocação para as provas poderá estabelecer regras mais específicas em relação à apresentação dos candidatos, em virtude das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, consoante os ditames legais vigentes.

4. O andamento do certame dar-se-á conforme o **Novo Cronograma de Execução**, abaixo disposto:

DATA	EVENTOS
09/09/2020	Divulgação da retomada do certame, resultado dos recursos da homologação das inscrições e demais disposições
10/09 a 02/10/2020	Período de solicitação de cancelamento e devolução da taxa de inscrição
08/10/2020	Lista de inscrições canceladas
18/11/2020	Convocação para as provas objetiva e discursiva (local e horário)
04/12/2020	Comunica data de divulgação do gabarito preliminar, vista de prova padrão e leitura de cartões
06/12/2020	**Aplicação das provas objetiva e discursiva**
07/12/2020	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
08/12 a 10/12/2020	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar
17/12/2020	Ato público de leitura dos cartões de resposta (na objetiva concursos)
23/12/2020	Divulgação do gabarito definitivo e das notas da prova objetiva
28 a 30/12/2020	Período para interposição de recursos das notas da prova objetiva
08/01/2021	Divulgação do resultado dos recursos de notas da prova objetiva, convocação para os atos públicos de desidentificação e identificação da prova discursiva
11/01/2021	Ato público de desidentificação da prova discursiva
22/01/2021	**Ato público de identificação da prova discursiva**
26/01/2021	Resultado da prova discursiva
27/01 a 29/01/2021	Período para interposição de recursos das notas da prova discursiva
08/02/2021	Resultado dos recursos da prova discursiva e convocação para a prova de títulos
09 a 11/02/2021	**Período de entrega de títulos**
23/02/2021	Divulgação das notas da prova de títulos
24 a 26/02/2021	Período para interposição de recursos das notas da prova de títulos
05/03/2021	Classificação final

5. O Processo Seletivo Público 001/2020 passa a constar com as alterações ora trazidas, restando revogadas todas as disposições em contrário e ratificadas todas as etapas já concluídas. Caso o candidato não esteja disposto a se sujeitar às regras referentes à retomada, inclusive àquelas específicas que poderão ser publicadas quando da convocação para as provas, deverá solicitar o **cancelamento da inscrição e devolução do valor da taxa**, nos termos do item 7 deste edital.

6. RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se a homologação de inscrições divulgada pelo Edital 004/2020, a qual passa a constar como **homologação definitiva das inscrições.**

7. Da solicitação de cancelamento da inscrição e devolução do valor da taxa: Os candidatos inscritos que **NÃO tiverem interesse em continuar participando do certame** DEVERÃO acessar o site **www.objetivas.com.br** e, na sua área do candidato, clicar na opção "mais **informações**" e, na situação da inscrição, clicar em "**devolução da taxa de inscrição",** preenchendo ali todas as informações necessárias (banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência com dígito, conta com dígito, titular da conta, CPF do titular da conta, etc.), durante o período de **10/09 a 02/10/2020,** especificamente.

7.1. Após o término do período determinado no item 7, confrontadas as solicitações com os boletos pagos, a Objetiva Concursos encaminhará a lista de solicitações para a Administração Municipal, para que esta, que é quem detém os valores referentes ao pagamento das taxas de inscrição do certame, efetue o depósito do valor referente à taxa de inscrição.

7.2. O valor referente à taxa de inscrição será depositado diretamente na conta bancária informada pelo candidato quando da solicitação, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações ao solicitar o cancelamento e a devolução, sob pena de não receber o valor. Se certificar de que preencheu corretamente os dados ou campos antes de enviar a solicitação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3. O **Município de Mallet/PR** e a empresa **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, tampouco, quando for utilizada conta de terceiros, pela entrega do valor ao candidato, o que é de total responsabilidade do terceiro.

7.4. Cumpre salientar que, uma vez que o candidato solicitar o cancelamento da inscrição e a devolução do valor referente à taxa da respectiva inscrição, aquela inscrição restará eliminada do certame e o candidato não terá como prosseguir e nem como ingressar novamente no certame.

Desta forma, orientamos aos candidatos para que só solicitem o cancelamento da inscrição e a devolução do valor da taxa caso tiverem certeza de que realmente NÃO querem mais participar do certame.

7.5. A ausência de solicitação de cancelamento da inscrição e devolução, por parte do candidato, durante o período determinado no item 7, implica aceitação tácita quanto às regras referentes à retomada, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância.

8. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Mallet/PR, 09 de setembro de 2020

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C7ABCCD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 25/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 2º semestre de 2019 da Deliberação Nº 031/2017 – CEDCA/PR pelo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 2º semestre de 2019 da Deliberação Nº 031/2017 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de setembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:444C9386

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 26/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 1º semestre de 2020 da Deliberação Nº 031/2017 – CEDCA/PR pelo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 1º semestre de 2020 da Deliberação Nº 031/2017 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de setembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:ED1D8FEF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 27/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 2º semestre de 2019 da Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR pelo Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 2º semestre de 2019 da Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de setembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:BCBFD8D7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 28/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 28/2020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 1º semestre de 2020 da Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR pelo Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente ao 1º semestre de 2020 da Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de setembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:E13CDC51

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 004/2020

PORTARIA Nº 004/2020

Súmula: Concede férias ao servidor Tiago Mathias da Silva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Tiago Mathias da Silva, ocupante do cargo de Assessor de imprensa da Presidência da Câmara Municipal de Mandaguari, no período de 08/09/2020 a 07/10/2020, referente ao período aquisitivo de 22/07/2019 de 21/07/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/09/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (04.09.2020).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:75D01761

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública** das *Ações da Saúde do 2°. Quadrimestre de 2020*, a qual será realizada através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari. Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, devido a COVID-19 , a audiência será realizada no **dia 29 de setembro de 2020,** com início previsto para as **18h30 horas**.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, Pr 04 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B70F73CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública** das *Metas Fiscais do 2°. Quadrimestre de 2020*, a qual será realizada através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari. Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, devido a COVID-19 , a audiência será realizada no **dia 29 de setembro de 2020,** com início previsto para as **18h00 horas**.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, Pr 04 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E2AC6C48

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: J P BELEZE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.054.937/0001-79, com endereço na Rua Dos Expedicionarios, 1051, Centro, CEP: 19.900-041, na cidade de Ourinhos/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JEAN PIERRE BELEZE, inscrito no CPF sob o nº. 046.595.968-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

VALOR: 57.786,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE BELEZE
J P Beleze

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FA517958

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.115.613/0001-03, com endereço na Av. Manoel Ribas, 4636, Conradinho, CEP: 85.070-280, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FÁBIO LUIS SZYCHTA, inscrito no CPF sob o nº. 024.197.789-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

VALOR: 14.864,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FÁBIO LUIS SZYCHTA
Baratão Pneus EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EEFA7A77

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.137.667/0001-80, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, 37, Centro, CEP: 86.770-970, na cidade de Santa Fé/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RODRIGO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 051.569.529-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO E GRADE DE AÇO PARA BOCAS DE LOBO.

VALOR: 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RODRIGO DE LIMA
Rodrigo de Lima Materiais EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:306FBD23

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 87/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019
PROCESSO N. 177/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e CPF/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.230.255/0001-00, com endereço na Rua José Sofia, 74, Vila Vitória, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CELINA LARA REGINA SACRAMENTO, inscrita no CPF sob o nº. 040.920.399-80, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 07/2019, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$24.600,64 (vinte e quatro mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 08 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CELINA LARA REGINA SACRAMENTO
Ambiental Construções Civis – EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3BC37D9D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 93/2020
Processo Licitatório Nº 134/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 22/09/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 22/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 22/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 08 de setembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E61D3C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 052 2020

PORTARIA Nº 052/2020 De 08 de setembro de 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **MARCOS VINICIUS MOREIRA MACHADO,** portador do RG n°11.139.458-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°077.488.699-44.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 08 de setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A74FB3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CARNES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2020. Valor Máximo: R$ 173.817,80 (cento e setenta e três mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 08 de Setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:799E1B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos - Eireli, inscrita no CNPJ nº 77.578.524/0001-99 sediada na Rua Wenceslau Braz, n° 784, sala 14, Bairro Centro, Santo Antonio da Platina - PR, neste ato representado pela sua Procuradora Juliana Guimarães Lauriano, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.384.843-1, expedida pela SESP - PR CPF nº 043.434.309-95, residente e domiciliado na Rua Aloízio de Jesus Levatti Junior, n° 187, Bairro Roberto Rennó, Santo Antonio das Platina – PR

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Maximo	Valor Total Máximo
16	40	UND	Travesseiro antisufocante para bebê. Composição: tecido 100% algodão, enchimento de espuma de poliuretano. Medidas aproximadas 32cmX22cmx3cm.	R$ 5,000	R$ 200,00

VALOR TOTAL DA ATA = 200,00 (duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AFB Prime Industria, Comércio e Distribuição de Equipamentos - EIRELI
JULIANA GUIMARÃES LAURIANO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EC269B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 62-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 62 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 35/2020.
CONTRATADO: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI . CNPJ: 27.787.054/0001-03
VALOR CONTRATADO: 33.300,80 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 08/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F0723682

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 63-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 63 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em maquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 36/2020.
CONTRATADO: ELCIO BELLIN DA SILVA. CNPJ: 05.606.338/0001-05
VALOR CONTRATADO: 285.001,65 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 08/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D3BF77D5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 003/2019, dispensa de licitação nº001/2019, a partir da zero hora do dia 04 de setembro de 2020 até vinte e quatro horas do dia 04 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).
O pagamento será feito mensalmente da seguinte forma: as quatro primeiras parcelas no valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e as oito parcelas restantes no valor de R$ 340,00(trezentos e quarenta reais).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

Manfrinópolis, 08 de setembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:0B2733F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 161/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Marcos Scolaro,** matrícula 209, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 04/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2E07712D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 162/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Leticia da Silva Hernandes,** matrícula 6020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 08/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2A8F74D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 163/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Silvestre Reinaldo de Souza,** matrícula 419, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 08/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D3E4948E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 329/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, por termino de contrato, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 08 de Setembro 2020, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
CARLOS ALBERTO BARICO	815.893.959-72	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/2018

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7B3FF92A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 330/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 08 de Setembro 2020, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	313.602.078-21	ZELADOR(A)	14/2018

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:208CA448

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

A Secretaria de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2020 – Inexigibilidade nº. 006/2020 e a Ata da Reunião para o recebimento e análise dos documentos pela ordem de Credenciamento;

R E S O L V E

I – **CONVOCAR,** o profissional abaixo relacionado, conforme classificação obtida pela ordem de Credenciamento, a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Marilena, **até as 15:00 horas do dia 11 de setembro de 2020,** para assinatura do contrato referente a contratação de Enfermeiros e Tecnicos de Enfermagem, por Chamamento Publico nº 005/2020, Inexigibilidade 006/2020, em conformidade com Edital, para assumir suas funções:

CARGO – ENFERMEIROS - 40 HORAS SEMANAIS

ENFERMEIRO				
Nº PROTOCOLO	NOME DO PROFISSIONAL	PROFISSÃO	CPF	COLOCAÇÃO
009/2020	LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	218.283.398-65	4º

II – O não comparecimento no dia, local acima citado, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.
III – Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Saúde.

MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ROSANGELA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8D4BE7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1235/2020

PORTARIA Nº 1235/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 102/2020 – RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 de setembro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1037/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74942/1	Fernanda Ramos dos Santos Vanali	Educador Infantil	2018/2019
74942/2	Fernanda Ramos dos Santos Vanali	Coordenador Educacional	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F8650C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1236/2020

PORTARIA Nº 1236/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 299/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63479/1	Diego Roberto Nepomuceno	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F0057917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1237/2020

PORTARIA Nº 1237/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 299/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52850/1	Jorge Ricardo Zimmermann	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1A148E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1238/2020

PORTARIA Nº 1238/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 299/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62618/1	Leisiane Mendes Bueno	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:09243FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1239/2020

PORTARIA Nº 1239/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 299/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62731/1	Marcielle Souza de Abreu	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2E32A790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1240/2020

PORTARIA Nº 1240/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 299/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62650/1	Reginaldo Schutz Junior	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:67E591C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1241/2020

PORTARIA Nº 1241/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 299/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52701/1	Cassio Altemar da Silva Teixeira	Chefe da Corregedoria da Guarda Civil Municipal CC-1	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:01C49328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1242/2020

PORTARIA Nº 1242/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 299/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63681/1	Cleydson Kulik Silva Bezerra	Diretor da Guarda Civil Municipal CC-E	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CAD08CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1243/2020

PORTARIA Nº 1243/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 299/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62723/2	Edmilson Alves Mesquita	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7804D903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244/2020

PORTARIA Nº 1244/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 299/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100436/1	Raphael Fernando Mota	Padeiro	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:708AFD4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1245/2020

PORTARIA Nº 1245/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 299/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18570/1	Jorge Miguel Pereira	Vigilante	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:EDD2D7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1246/2020

PORTARIA Nº 1246/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 16734/2020 e Ofício nº 0477/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS BRAGA,** matrícula nº 2704/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **06 (seis) meses de Licença Prêmio**, a contar do **dia 01 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021,** referente ao período aquisitivo de **2009 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F0CFD7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1247/2020

PORTARIA Nº 1247/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 16984/2020 e Ofício nº 103/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **VALDECIR SIMÃO DA SILVA**, matrícula nº 17680/1, ocupante do cargo público de **Marceneiro**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do **dia 10 de setembro a 09 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D481EA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MULTTEC - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a MULTTEC - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.279.045/0001-23, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Araucária, Nº 553, Jardim Pinheiros, CEP:87.043-630, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Rafael Nabas Campana, portador do RG nº 12.667.200-4 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 102.828.109-94, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 126/2018, referente a processo de Dispensa nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência em 12 (doze) meses ficando a vigência para 12/09/2021

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO E RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário do serviço abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
1	Serviço de reparação e manutenção de Raio X	R$ 700,00	R$ 764,89

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pela prestação dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos custos e pela razão do contrato possuir mais de 12 meses de vigência e também o interesse do Munícipio em manter a contratada como prestadora de serviços assim sendo o valor unitário do contrato será corrigido pelo IGPM dos últimos 12 meses, índice que apresentou uma variação positiva de 9,27%.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e aditivo, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de setembro de 2020.

Contratante:
Município De Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:
Multtec - Manutenção e Reparação de Equipamentos LTDA
RAFAEL NABAS CAMPANA
Sócio - Administrador

Testemunhas: -

1 –Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

2 - Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:27AFE949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2020

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Francisco Lorival Maratta, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE–

Art. 1º Designar a servidora **Nalva da Silva,** para exercer a função de gestora (fiscal) do contrato 113, referente ao processo de Dispensa de Licitação 55/2020.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 04 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:7DE22722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020

OBJETO: aquisição de fórmula infantil para lactentes, seguimento de lácteos para crianças de primeira infância, e suplementos alimentares, para fornecer á pacientes acamados, recém-nascidos e crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme prescrição médica.

VALOR TOTAL: R$ 16.425,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: WESLEY MENDONÇA DOS SANTOS E CIA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:308EB742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2020

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Francisco Lorival Maratta, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE–

Art. 1º Designar o servidor Fernando Jacomini**,** para exercer a função de gestor (fiscal) do contrato referente ao processo de Dispensa de Licitação 60/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recargas de extintores em todos os departamentos do município de Nossa Senhora das Graças
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D89D87EC

DEPARTAMENTO PESSOAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2019

Inclui o Artigo 178-A, na Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná, APROVOU, e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:
Art. 1º - Fica inserido o Artigo 178-A na Lei Orgânica Municipal, o qual terá a seguinte redação:
“ Art. 178-A - Fica instituído procedimento de transição de governo no município de Nossa Senhora das Graças, com o objetivo de dar continuidade às ações e programas desenvolvidos, sempre que houver alternância na titularidade da Chefia do Poder Executivo Municipal, bem como para obtenção de informações necessárias que proporcionem condições jurídicas e administrativas para que o candidato eleito ao cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações à implementação do programa do novo governo”.
§ 1º - O procedimento de transição administrativa terá início no 6º dia útil subsequente à proclamação do resultado das eleições e ser encerrará em 31 de dezembro do corrente ano, quando não ocorrer reeleição.
§ 2º - O desenvolvimento dos trabalhos de transição ficará a cargo de uma equipe de transição, que deverá ser instalada logo após seja declarado o eleito pela Justiça Eleitoral, por meio de ato normativo, indicando a data de início e encerramento dos trabalhos, finalidade e forma de atuação.
I – A Comissão de Transição de Mandato será composta por 3 (três) representantes do governo atual e por 3 (três) representantes do candidato eleito, com indicação de seu respectivo coordenador.
II – O candidato eleito indicará ao atual Chefe do Executivo, por meio de ofício, o responsável pela coordenação dos serviços, bem como os nomes dos demais integrantes, relacionando as informações as quais desejar ter acesso.
III – Os membros da equipe de transição não receberão qualquer tipo de remuneração de desempenho das atividades.
§3º - A equipe de transição terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos da administração municipal, bem como à estrutura administrativa e relação de ocupantes de cargos, empregos e funções públicas.
I – Sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, o Prefeito Municipal prestará informações sobre:
a) O funcionamento dos órgãos da administração direta e indireta do município;
b) Dívidas da administração do município, por credor, com datas dos respectivos vencimentos e encargos decorrentes de operações de crédito, esclarecendo sobre a capacidade da administração em realizar aportes financeiros de qualquer natureza;
c) Medidas e procedimentos a serem adotados para a regularização das contas municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
d) Prestação de Contas de convênio celebrados e as transferências a serem recebidas da União e do Estado;
e) A situação dos contratos de obras e serviços em execução ou formalizados, especificando as metas atingidas com a programação de seus cumprimentos;

f) Relação de cargos e vagas de provimento efetivo e em comissão, com as respectivas remunerações e listagem dos nomes, cargos, vencimentos e gratificações dos servidores públicos municipais;
g) Relatório sobre a situação real do estado de funcionamento e conservação das máquinas e veículos da administração;
h) Os programas e projetos do município já realizados, em execução, que aguardam implementação e os que tenham sido interrompidos;
i) Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração no primeiro semestre do novo governo;
j) Plano Plurianual (PPA) vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício seguinte, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício seguinte, e eventual projeto em tramitação no Poder Legislativo Municipal;
k) Licitações vigentes, especialmente as que findam no período de transição ou durante o primeiro semestre do novo governo.
§ 4º - Os secretários municipais, diretores, chefes de setor e os demais titulares dos órgãos e entidades da administração municipal, ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição, bem como a prestar apoio técnico e administrativo necessários.
§ 5º - compete ao Prefeito Municipal em exercício disponibilizar aos candidatos eleitos aos cargos de prefeito e vice e à sua equipe de transição, local, infraestrutura e apoio administrativo necessário ao desempenho das atividades.
§ 6º - As informações protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas na forma e condições previstas em Lei.
I – A utilização de informações protegidas por sigilo recebidas pela equipe de transição, se utilizadas para outros fins, será punida na forma da legislação penal.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Arlindo Cuba, aos nove dias do mês de Dezembro de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACEDO
Presidente

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9E7D534B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, **ANULA** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, a qual tem como objeto a Aquisição de pneus novos para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal.
A anulação dá-se por motivação recebida e acatada com base no parecer jurídico, em face de necessidade de adequação do edital.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DD24DFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, ANULA, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020, a qual tem como objeto a aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, em conformidade com o recurso da Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.
A anulação dá-se por motivação recebida e acatada com base no parecer jurídico, considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 14539, do Tribunal de Constas do Estado do Paraná – TCE, em razão de conter itens com necessidade de correção de valores e inclusão do código BR, como identificador do insumo ou medicamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8418F7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020
CONTRATO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Safra Diesel Ltda – CNPJ Nº 76.578.202/0001-87 – Chapecó – Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: óleo diesel comum, com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos necessários para o abastecimento; conforme descrição no item 01 "Diesel S10".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado o valor unitário do item "Diesel S10" no contrato original, passando o valor de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) por litro, para R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por litro.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ACRESCIDOS – Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 51.148,50 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para ajuste do quantitativo de 118.950 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta) litros restantes do item contratado.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D0CBBE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 013/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Beira Lago, CNPJ nº 28.356.305/0001-50.
OBJETO: Plantadora de arrasto, Marca KF, modelo 7040 A (G-4500), pantográfica, 7 linhas espaçamento 45 ou 50 cm, discos de corte, sulcador de fertilizantes e conjunto de deposição de sementes desencontrados no Chassi, desencontro de linhas dianteiras de 380 mm, reservatório de fertilizantes polietileno, capacidade de adubo 930 Kg e dosador sist. duplo de rosca sem fim, disco de corte de palha de 17", sulcador de fertilizante tipo haste sulcadora, desarme e disco duplo defasado 17" e 15", conjunto de dosagem e deposição de sementes composto por caixa reservatório tipo balde em polietileno capacidade 45 litros cada linha, estrutura de fixação da linha de sementes pivotada ou pantográfica, disco duplo desencontrado, rodas limitadoras de profundidade articuladas em V, regulagem de profundidade das sementes, regulagem de abertura de ângulo das rodas limitadoras manual, rodas compactadoras em V revestida de borracha e com regulagem de abertura de ângulo manual, largura total de 330 cm, peso total 2700 Kg, ano de fabricação 2020, nova, cor verde, número de série 656.372.20, patrimônio 917.
VIGÊNCIA: 08/09/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B9A39CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 014/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação dos Agricultores Belo Horizonte – Nova Prata do Iguaçu - PR, CNPJ nº 23.294.649/0001-68.
OBJETO: Trator agrícola PLUS 90 ROPS, marca LS TRACTOR, modelo PLUS 90 ROPS, série COML 2494022977, Chassi 9BLP09001LG000041, motor B578870F, cor azul, potência 90 CV, ano fabricação/modelo 2020/2020 novo, rodado 12.4x24R1-18.4x30R1, diesel, patrimônio 918.
VIGÊNCIA: 08/09/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EFA81476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 015/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação dos Agricultores de Nova Vitória L S – Nova Prata do Iguaçu - PR, CNPJ nº 38.037.765/0001-79.
OBJETO: Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo NEW PECUS, transmissão por caixa e cardan com acionamento do rotor através de cardan, potência para acionamento de 55 CV e máxima de 90 CV, bica com dispositivo hidráulico total, no mínimo de 04 rolos recolhedores, mínimo de 12 facas no rotor, rotação mínima na tomada de força, 540 RPM, rotação mínima do rotor de 1500 RPM, no mínimo 24 opções de corte entre 2 a 36 mm, sistema de quebra de grão, peso mínimo 625 Kg, ano de fabricação 2020, nova, série ADCA-005416, patrimônio 581.
VIGÊNCIA: 08/09/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:747BBD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 50/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 08 de setembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:1E4E3C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 026/2019 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Renovação do Termo de Colaboração, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação com a Instituição de Acolhimento para pessoas Idosas – Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 03 de setembro de 2020 e registrada na ata extraordinária de n°09/2020,

RESOLVE
Art. 1º – Deliberar pela aprovação da Renovação do Termo de Colaboração, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação com a Instituição de Acolhimento para Pessoas Idosas – Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu-PR, localizado na Rua São Vicente nº 84, Alto da Glória, a fim de renovar a parceria com o munícipio de Paiçandu-PR, no qual firma 05 vagas disponíveis junto a instituição.

Art.2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 03 de setembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente – CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:53E48204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 025/2020 - CMAS

Dispõe sobre a Substituição da Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos sendo: CMDPI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPD- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Políticas Públicas CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu/ Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Paiçandu**,** no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal n° 2.532/2017**, conforme reunião extraordinária realizada na data 03/09/2020 registrada na ata extraordinária nº 09,

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela substituição da Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos Fernanda Elisa Aymóre Ladaga por Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato, conforme o Decreto nº 339/2020 publicado em 03 de setembro de 2020.
Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 03 de setembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:44AAE71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 027/2020 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação total da Prestação de Contas Final do Incentivo Adesão Espontânea, referente ao 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 03 de setembro de 2020 e registrada na ata extraordinária de n°09/2020,

RESOLVE
Art. 1º – Deliberar pela aprovação total com o parecer favorável referente à Prestação de Contas Final do Incentivo Adesão Espontânea, referente ao 2º semestre de 2019.

Art.2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de setembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente – CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C64759C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 028/2020 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Total do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II, referente ao 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 03 de setembro de 2020 e registrada na ata extraordinária de n°09/2020,

RESOLVE
Art. 1º – Deliberar pela aprovação total com o parecer favorável referente à Prestação de Contas total do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II, referente ao 2º semestre de 2019.

Art.2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de setembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente – CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CA0683D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 029/2020 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas total do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 03 de setembro de 2020 e registrada na ata de n°09/2020,

RESOLVE
Art. 1º – Deliberar pela aprovação total com o parecer favorável referente ao Processo de Prestação de Contas total do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 2º semestre de 2019.

Art.2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de setembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente – CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D63E9619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 030/2020 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Total do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no

município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 03 de setembro de 2020 e registrada na ata de n°09/2020,

RESOLVE
Art. 1º – Deliberar pela aprovação total com parecer favorável referente à Prestação de Contas total do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 2º semestre de 2019.

Art.2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de setembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente – CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DBE9D585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 135/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, os quais deverão obter esclarecimentos e apurar responsabilidades referentes à denúncias encaminhadas a esta administração:

ANDRESSA PIRES MARTINS SANTANA C.P.F. Nº 057.036.679-84
FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO C.P.F. Nº 026.617.549-03
JOÃO CARLOS RIBEIRO C.P.F.Nº 7.764.848-8
SUELY DOS SANTOS FERREIRA C.P.F.Nº 865.231.129-34
JORGE RICHARDSON SOLIMAN DE BRITO C.P.F. Nº 884.141.089-20
SAULO TESTA C.P.F. Nº 047.839.319-92
EDUARDO VIEIRA C.P.F. Nº 348.305.228-36

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E802F437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 69/2020 – DISPENSA Nº 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ sob 97.398.796/0001-14.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 08 de Setembro de 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula sexta do contrato nº 69/2020, **cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada em limpeza de reservatórios de água**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e suas demais secretarias agregadas, nos termos das condições estabelecidos no contrato proveniente da DISPENSA nº 045/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0301-2.008.000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0003
FICHA: 0350

Altera-se a cláusula sexta, incluindo a dotação acima descrita e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 69/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 08 de Setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DE38F1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 20ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25/8/2020

Ata resumida da 20ª sessão ordinária, realizada em 25/8/2020. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 20ª (vigésima) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 55 e 56/2020. Em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a indicação 32/2020. Em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a moção de apelo protocolada sob número 555/2020. Em 2ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5558/2020 com emenda aprovada. Em 2ª discussão e votação nominal, em separado, foram aprovados por unanimidade o projeto de lei 5559/2020 e o projeto de resolução 140/2020. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5555, 5565, 5566, 5567 e 5569/2020, sendo que o projeto de lei 5555/2020 foi à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 1º (primeiro) de setembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 33 a 35/2020 e da emenda supressiva ao projeto de lei 5529/2020, protocolada sob número 534/2020, a 1ª discussão e votação do projeto de lei 5529/2020 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5555, 5565, 5566, 5567 e 5569/2020. Agradeceu a presença de todos e em

nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:51923D15

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

CONVITE

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, convida a todos para acompanharem a ***AUDIÊNCIA PÚBLICA*** para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre 2020, por parte do Executivo Municipal, em atendimento ao preceituado no § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Lei Complementar 101 de 04/05/00), Conforme as recomendações municipais e orientações do TCE/PR acerca dos atos realizados em tempos de pandemia e prevenção ao contágio pelo COVID19, a Audiência Pública será realizada através do Canal da Câmara no Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCzyPaIzq1vfQNixXafE0kfQ), na data de 29 do corrente, a partir das 15:00 (quinze) horas.
Haverá possibilidade de participação efetiva dos interessados durante a Audiência Pública, por meio do chat ao vivo ou do telefone 042-32521648.

Honrados pela Vossa presença, agradecemos.

Palmeira, 09 de Setembro de 2.020.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:74CF1A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO APÓS DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4531/2020

A Comissão Permanente de Licitação, após decisão emitida sobre o recurso administrativo apresentado, torna público o novo resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 02/2020 cujo objeto prevê a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinados exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. As concessões são realizadas com base na Lei Municipal nº 3682/14, a qual rege o edital nos casos omissos. Desse modo, é condição necessária para a classificação o cumprimento das disposições contidas na lei, as quais devem ser proporcionais ao tamanho do lote que se pretende adquirir. A Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 realizou reavaliação da técnica individualizando cada lote desta licitação, e constatou que a pontuação do recorrente não é suficiente para o lote 01 (65B-23) em razão da metragem em comparação a proporção da sua nota. Contudo, a nota técnica do recorrente é suficiente para proceder a sua classificação para o lote 02 (65B-28), o qual possui metragem inferior, de modo que, a nota técnica do licitante é proporcional ao lote 02. Dessa forma, analisando a proporção entre o tamanho dos lotes e da proposta técnica do licitante, a comissão concluiu que o recorrente pode ser classificado para o lote 02 do edital de concorrência pública, passando a vigorar o resultado final do julgamento, conforme exposto abaixo:

RESULTADO DE JULGAMENTO				
	EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)	Situação
LOTE 01	FRACASSADO			
LOTE 02	FLAVIO HENRIQUE DELFRATE - MEI	22.596.370/0001-76	86.800	APROVADA

Assim, diante do exposto, é declarada como vencedora desta licitação para o lote nº. 02 a empresa FLAVIO HENRIQUE DELFRATE – MEI inscrita no CNPJ nº. 22.596.370/0001-76.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:76ACE4B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11002/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedregulho seixo rolado através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA, portadora do CNPJ: 27.790.783/0001-00 com o valor total de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) e JLS EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA, portadora do CNPJ: 77.183.168/0001-04 com o valor total de R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Publique-se.

08 de setembro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FA52B55B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11002/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedregulho seixo rolado através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA, portadora do CNPJ: 27.790.783/0001-00 com o valor total de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) e JLS EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA, portadora do CNPJ: 77.183.168/0001-04 com o valor total de R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Publique-se.

08 de Setembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E1AFF385

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.013 DE 08/09/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 12441/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 1.000,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6A0F2528

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 79/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ELIANE FERREIRA.

Processo nº: 12447/2020
ADITIVO Nº. 79/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELIANE FERREIRA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 16/07/2020 a 13/09/2020.
Prorrogação: 14/09/2020 a 12/11/2020.
Data: 08/09/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F453A3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 80/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL - PSS – KELLIN MARINA FARAGO.

Processo nº: 11058/2020
ADITIVO Nº. 80/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: KELLIN MARINA FARAGO
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$3.736,41 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 16/07/2020 a 13/09/2020.
Prorrogação: 14/09/2020 a 13/09/2021.
Data: 08/09/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1B5D2635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.014 DE 08/09/2020 - DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO CESSÃO DA SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal 8666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007, e conforme processo administrativo 12439/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a cessão concedida na Portaria 15.210, a partir de 09/09/2020, a servidora DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA, CPF 081.005.849-90, RG 107864733, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 203743, regressando assim ao exercício das funções atinentes ao respectivo cargo com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AE9362A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.015 DE 08/09/2020 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 12439/2020, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA**, matrícula 203743, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 09/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C3DAE834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.878 DE 08/09/2020 - DESIGNA A SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE TESOURARIA DE CONVÊNIOS E RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12439/2020.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA**, portadora do R.G. nº. 107864733, inscrita no CPF sob o nº. 081.005.849-90, a partir de 09/09/2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Tesouraria de Convênios e Recursos Próprios do Tesouro Municipal, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CCEB37DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 009/2020 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 009 /2020
Considerando os decretos municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o município de Palmital em estado de emergência ocasionada pelo COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação do Plano de ação por meio virtual.
Considerando a urgência em realizar Prestação de Contas do REPASSE:
Incentivo Família Paranaense VI- 1º semestre de 2020 e O Conselho Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 009/2020 lavrada virtualmente com membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 08(oito) de setembro (09) de 2020 (dois mil e vinte):
RESOLVE:
APROVAR em sua totalidade o Plano de Ação do REPASSE:
Incentivo Família Paranaense VI- 1º semestre de 2020.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de 2020.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:620F0D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 10/2020 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000

RESOLUÇÃO 10/2020
Considerando os decretos municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o município de Palmital em estado de emergência ocasionada pelo COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação do Plano de ação por meio virtual.
Considerando a urgência em realizar Prestação de Contas do REPASSE:
Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I -1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 009/2020 lavrada virtualmente com membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 08(oito) de setembro (09) de 2020 (dois mil e vinte):
RESOLVE:
APROVAR em sua totalidade o Plano de Ação do REPASSE:
Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I -1º semestre de 2020.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de 2020.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:9664FF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 004/2020 CMDCA

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Avenida Maximiliano Vicentin, nº 1050-Centro Palmital-PR

RESOLUÇÃO 004 /2020

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, Eva Cristiane Zaiatz, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 020/2019 lavrada na presença dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 02 de dezembro de 2019, decide **:**
APROVAR TOTALMENTE o Plano de Ação do Incentivo a Atenção a Criança e ao Adolescente nº 0089/2019– CEDCA/PR .

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de 2020.

EVA CRISTIANE ZAIATZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:EA92B57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 85.2020

DECRETO Nº 85, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga dispositivo do Decreto Municipal nº 19/2020 e dispõe sobre novas regras para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL,ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais em especial o contido no artigo 30, incisos I e II, considerando ainda as disposições constantes na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDOo Decreto Legislativo nº 6 de 22 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná;

CONSIDERANDOo fato de que cada indivíduo tem responsabilidade individual e comunitária pela prevenção e cuidados para evitar a propagação do COVID-19;

CONSIDERANDOas deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Contingenciamento do COVID 19, lastreadas em parecer da junta médica emitido na reunião realizada no dia 03 de setembro de 2020;

CONSIDERANDOpor fim o advento do período eleitoral;

DECRETA

Art. 1º As convenções partidárias a serem realizadas pelos partidos políticos no período compreendido entre 31 de Agosto e 16 de Setembro de 2020, deverão observar as seguintes regras sanitárias, com objetivo de prevenção ao contágio da COVID-19:
I. Realização em ambiente amplo e com condições de ventilação natural, mantendo janelas e portas abertas;

II. Disposição de cadeiras mantendo o distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes ou marcação deste distanciamento no chão;
III. Uso obrigatório de máscara por todos os participantes;
IV. Disponibilização de álcool em gel a 70% na entrada do local;
V. Limitação de no máximo 50 pessoas por convenção, orientando-se a realizar em etapas caso o quantitativo de participantes necessários para o quórum seja maior;
VII. Fica absolutamente vedada a disponibilização de alimentos e compartilhamento de objetos.

Art. 2º Os atos públicos de campanha eleitoral, deverão observar a limitação de 50 pessoas em ambientes fechados, respeitando-se o distanciamento de 1,5m entre cada participante.

Art. 3º Os atos públicos de campanha eleitoral em ambientes abertos deverão observar o distanciamento mínimo de 1,5m entre cada participante, bem como as normas gerais de assepsia e prevenção previstas nos incisos II a IV do artigo 1º desde Decreto.

Art. 4º Fica revogado o inciso XI, do artigo 3º do Decreto nº 19/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 04 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:147FBF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 150/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO 150/2020
Processo Licitatório: 23/2020

Pregão Eletrônico: 04/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP.**
CNPJ:	n.º 17.431.088/0001-07.
Objeto:	**"Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 3 (três) meses no litoral do Paraná, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, insumos, medicamentos bem como os custos de operacionalização, para atender as demandas da Central de Regulação SAMU/CISLIPA".**
Justificativa	Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Municipal n° 4315/2020, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Lei Federal 13.979/2020, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000, 496 e 494.
Valor Total	R$ 420.500,00 (Quatrocentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Vigência Contratual	Até dia 05/12/2020.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	18/08/2020
Data de Assinatura de Contrato	03/09/2020

Paranaguá, 08 de setembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:906DB870

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 32/2020 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, os profissionais abaixo relacionados :

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
3°	Classificação Geral	LEILA DE PAULA JUSTINO SIQUEIRA

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
20º	Classificação Geral	DAIANE MACIEL POCK

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
27º	Classificação Geral	KARLA MICHELLE RICARDO

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO PEDIATRA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
4º	Classificação Geral	LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- INFECTOLOGIA

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
4º	Classificação Geral	CAMILA AHRENS AGUIAR

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 08 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:68ED8A65

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 93 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 093/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar a Servidora **Mirian Martiniano dos Santos Veiga**, R.G nº 7.743.922- 9 matrícula nº 90058 como **FISCAL DE CONTRATO,** para acompanhar e fiscalizar o contrato de "Aquisição de Gêneros Alimentícios - Itens de Panificação", contrato nº 005/2020, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a empresa Higuchi & Cia Ltda.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 01 de Setembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:E767CDC2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2020

EXTRATO DE CONTRATO 005/2020

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Higuchi & Cia Ltda – CNPJ: 10.309.096/0001-28
DATA: 01/09/2020.
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios – Itens de Panificação, para consumo nas reuniões de trabalho e demais eventos realizados pela Paranaguá Previdência, para o período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 12.382,50 (Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Compra Direta por dispensa de licitação – Processo Administrativo nº 2020/05/1791, Dispensa de Licitação 003/2020.
CONTRATO: nº 005/2020 de 01/09/2020.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: LAUDO EIDI HIGUCHI
Testemunhas: Sidnei França dos Santos e Luciana Camargo Franco.
Fiscal do Contrato: Mirian Martiniano dos Santos Veiga

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A10DAB93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
LUIS CARLOS DOS SANTOS FAIRA EQUIPAMENTOS - EPP
CNPJ: 00.943.564/0001-68
Data: 03/08/2020
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 072/2020. Promove-se o acréscimo de itens e serviços no importe total de **R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), o que representa 16,20%** do valor original do contrato, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 18684/2020**, os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luis Carlos dos Santos Faria

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:AEFBEC7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ:82.266.107/0001-40
Data: 30/06/2020
Objeto: Aditivo 05 ao contrato 163/2019. Fica prorrogado o prazo de execução de serviços por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de julho de 2020, bem como, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de agosto de 2020

Processo administrativo **nº 17110/2020**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Sidney Antonio Trevizan

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8A4AACBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA - EPP
CNPJ: 11.285.223/0001-69
Data: 30/05/2020
Objeto: Contrato **n° 097/2019**. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviço do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 (trinta) de maio de 2020, devendo-se encerrar em 29 (vinte e nove) de maio de 2021, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 12.401/2020**

Assinaturas:

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Amanda Schroeder

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1DED86B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data:01/07/2020
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 293/2019**. Fica acrescido ao valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo, a quantia de **R$**

159.273,81 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), correspondente a 48,25**%** (quarenta e oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), conforme contido nas **Requisições de compras n°s 549/2020 e 550/2020**, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 15.347/2020**, devendo ainda, serem atendidas na execução do objeto, as especificações, características e quantidades discriminadas no relatório e planilhas apresentadas pelos servidores técnicos do Município, que integram o processo.

Assinaturas:

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:36B6D4B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA
CNPJ: 82.083.270.0001-78
Data: 30/07/2020
Objeto: Aditivo 01 ao contrato **nº 011/2020**. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 02 de setembro de 2020, devendo encerrar-se em 17 de outubro de 2020, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.
Processo administrativo nº 18.839/2020
Valor: R$ 292.155,53
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Silvio Cesar Loyola
Daniel Bonzatto Caetano

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1CAF9BD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.285.330/0001-97
Data:20/05/2019
Objeto: Contrato **nº. 085/2019.** Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **21 DE MAIO DE 2020,** devendo encerrar-se em **20 DE MAIO DE 2021,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob **nº 11.616/2020** da Secretária Municipal de Administração.

Pregão Eletrônico nº 017/2019
Requisição de Compras nº400/2020

Valor: R$ 34.899,84
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

José Marcelo Coelho
Gustavo Dumke

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:49707D37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA - EPP
CNPJ: 26.563.537/0001-53
Data:20/07/2020
Objeto: Contrato **nº. 172/2019.** Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **03 (TRES) meses,** contados a partir de **22 DE OUTUBRO DE 2020,** devendo encerrar-se em **21 DE MAIO DE 2020,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob **nº 19379/2020** da Secretária Municipal de Saúde.
Processo administrativo **nº 19379/2020**

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Arthur Monteiro de Britto Lyra

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5AE06044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.174

DECRETO Nº 2.174

"Estabelece regras para o funcionamento do comércio em geral e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", daLei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art. 6º da CRFB/1988), e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFB/1988);

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista (inciso l, do art. 60 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO os baixos índices de contágio e a constante avaliação do cenário epidemiológico no município para segurança da população e proteção do Sistema Único de Saúde; O Guia Prático de Gestão em Saúde no Trabalho para COVID-19, do Ministério da Saúde, publicado em julho de 2020.

DECRETA:

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DO COMÉRCIO LOCAL

Art. 1º Estabelece regras para o funcionamento do comércio em geral:

I - Fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);
II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou pia adaptada com água e sabão para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);
III - Controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados na área de vendas do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
IV - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
V - Definir escalas para os funcionários, quando possível;
VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, afastando-os, imediatamente, na hipótese de ser constatado qualquer sintoma do COVID-19;
VII - Organizar eventuais filas externas de clientes com distanciamento de 2 (dois) metros;

VIII - A afixação de cartaz na vitrine, em local de fácil visualização, contendo o número máximo de clientes permitidos simultaneamente;
IX -Nãopermitir a aglomeração de pessoas na entrada das lojas;
X - As roupas e calçados quando provados devem passar por esterilização térmica ou, quando da impossibilidade, os produtos deverão ser separados para higienização, apenas voltando a ser disponibilizadas para os clientes após o transcurso de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
XI - As roupas ou calçados expostos ao público, deverão estar envolvidos por camada plástica protetora, transparente a fim de evitar o contato frequente do cliente com os produtos;
XII - Os invólucros deverão ser sanitizados com frequência com o intuito de eliminar o vírus;
XIII - Manter o distanciamento entre os colegas de trabalho.

§1º As empresas deverão preencher e assinar Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, e afixá-la em local de ampla visibilidade dentro de seu estabelecimento.

§2º Onãocumprimento das medidas acima ensejarão no fechamento compulsório do estabelecimento, sem prejuízo das sanções previstas nos Decretos anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 2.023/2020).

Art. 2º A partir de 07 de setembro de 2020, fica liberado o serviço de buffet*self service*, inclusive nos hotéis e pousadas, desde que atendidas as seguintes recomendações:

I - Deverá ser adotada marcação no piso com distanciamento de 2 metros para eventuais filas e direcionamento para o cliente se servir;
II - Na entrada do buffet, deverá ser mantido um funcionário para orientação dos cuidados que o cliente deve tomar, bem como ofertar produto adequado para higienização das mãos;
III - o cliente só poderá se servir usando máscara;
IV - Luva descartável (podendo ser plástica) será ofertada ao cliente, na entrada do buffet, que deverá usá-la para se servir e descartá-la em lixo apropriado ao final do balcão do buffet;
V - A cada retorno do cliente ao buffet, nova luva deverá ser ofertada;
VI - Todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e similares) deverão ser substituídos a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retornem ao buffet;
VII - Substituir sempre porta guardanapos e porta temperos para que não sejam reutilizados pelos clientes;
VIII - Deve-se higienizar rotineiramente o balcão do buffet;

Art. 3º Revoga o artigo 3º do Decreto 2121/2020;

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento das salas de cinema instaladas no Município de Paranaguá, a partir de 07/09/2020, desde que cumpram e façam cumprir as regras dos Decretos anteriores no que forem aplicáveis, bem como as disposições e requisitos deste Decreto.

§1º Para abertura das salas, a empresa deverá protocolizar previamente plano de contingência e biossegurança, direcionado ao gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Após a protocolização do plano de contingência e biossegurança a comissão deverá emitir parecer pela aprovação, desaprovação e/ou eventuais recomendações.

§3º A empresa poderá realizar as sessões de segunda-feira a domingo, das 14h:00min às 22h:00min.

§4º Somente deverá ser permitida a entrada nas salas de cinema de pessoas com idade entre 12 (doze) e 60 (sessenta) anos.

§5º Deverá, minimamente, observar as regras abaixo para a segurança e bem estar do público:

I - O uso de máscaras em tempo integral para todas as pessoas (clientes e colaboradores), em todas as áreas, inclusive durante a exibição do filme;
II - Acesso de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade total das salas, com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre cada poltrona, devidamente sinalizadas;
III - As filas deverão ser organizadas dentro e fora dos estabelecimentos, assegurando a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, com demarcação;
IV - Os clientes deverão higienizar a sola dos calçados antes de adentrarem nas salas, devendo ser disponibilizados tapetes higienizadores ou similares;
V - Disponibilizar álcool em gel a 70º (setenta por cento) INPM nas entradas das salas e em locais estratégicos, bem como próximos aos pontos de contatos coletivos;
VI - As poltronas devem ser constantemente higienizadas e manter intervalo suficiente para assepsia do ambiente entre uma sessão e outra;
VII - não utilizar objetos compartilhados como óculos 3D ou outros;
VIII - Os seguranças e funcionários deverão atuar de forma a orientar e evitar a aglomeração dos clientes;
IX - Ajustar horários das sessões para evitar saídas simultâneas.

Art. 5º O local reservado para venda de alimentação deverá observar as regras sanitárias de boas práticas de higiene no preparo e entrega, assim como distanciamento, vedada a utilização de objetos compartilhados.

Art. 6º O cumprimento das normas para não aglomeração e sanitárias estabelecidas, serão de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 7º Fica autorizado o sistema de cinema*drive-in*concomitante ao uso das salas, desde que observado as regulamentações sanitárias e de segurança pertinentes.

Art. 8º O funcionamento das salas de cinema, deverão ainda atender as determinações constantes do anexo I.

Art. 9º Será permitida, a partir de 07/09/2020 a atividade de música ao vivo, desde que atendidas as seguintes recomendações:

I - Permitir até 02 músicos, simultaneamente, e até 01 componente de equipe técnica (auxiliar, roadies, técnico de áudio, técnico de iluminação, etc.);
II - Encerrar a atividade musical às 23 hs.
III - Compreender que os músicos e o componente técnico, quando presente, atuando na casa estão incluídos na capacidade de lotação da mesma;
IV - Os músicos deverão manter, pelo menos, 3 metros de distanciamento do público, considerando como ponto de referência a boca, bocal ou tudel (ponto de maior emissão de ar, em relação ao público e seus colegas;
V - Músicos que não estiverem cantando ou fazendo uso de instrumento de sopro, deverão estar de máscara;
VI - Os músicos deverão realizar procedimentos de higienização de equipamentos antes e após o uso;
VII - Os cases de equipamentos nunca deverão ser colocados diretamente no chão;
VIII - O responsável pelo estabelecimento deve garantir que o ambiente esteja arejado e cumprindo as orientações de distanciamento supracitadas;
IX - Os protocolos de procedimentos sanitários, de aglomeração, de capacidade do estabelecimento e demais orientações, devem seguir respeitados;
X - Qualquer profissional da música ou técnica que apresentar algum dos sintomas da COVID-19 não deverá trabalhar, devendo buscar atendimento médico com urgência, sendo que sua presença poderá ser responsabilizada conforme legislação específica vigente;
XI - Os músicos em trabalho não deverão promover atividades musicais que incitem a aglomeração, dança e/ou Karaokê;
XII - Fica proibido o compartilhamento de microfones e/ou equipamentos durante as apresentações dos músicos contratados com outros músicos ou com o público presente.

Art. 10. A abertura dos shopping centers fica condicionada, além das demais regras em vigor, às seguintes condições específicas:

I - Horário de funcionamento das lojas das 12:00h às 22:00h, de segunda a sábado;
II - Aos domingos e feriados, das 12:00 às 20:00 h.

Art. 11.A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto será realizada pelo PROCON, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Urbanismo, Guarda Municipal e Polícia Militar.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 13. O disposto neste Decretonãoinvalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no quenãoforem conflitantes.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José, em 04 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

I - Seguir os Decretos municipais em relação à prevenção da COVID-19, como usar máscaras faciais para todos os usuários e funcionários bem como os colaboradores, etiqueta social do distanciamento e conduta;

II - Formular relatório de rotina e fluxo, com todos os procedimentos tomados neste protocolo e fixar em local visível para fácil visualização a quem possa interessar;

III - O gerente ou responsável deverá fazer, por escrito, uma anamnese sobre COVID-19 e aferição de temperatura corporal, questionando o estado de saúde do funcionário no momento da entrada do seu turno, esse questionamento deve ser diário e registrado e assinado pelo funcionário e responsável;

IV - Casos suspeitos deverão ser encaminhados para atendimento médico de escolha do funcionário ou membro participativo terceirizado, registrando e documentando todo processo, exigindo declaração de atendimento médico, caso haja exames, deverão também serem anexados cópias, caso dê positivo, isolamento domiciliar de 10 dias a partir dos sintomas apresentados.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA BILHETERIA

I - Promover ações que incentivem compra de ingressos*on-line*, no caso de compra no local, incentivar o pagamento por meios eletrônicos;

II - Disponibilizar álcool em gel para funcionários e clientes, o procedimento de higienização das mãos de todos os colaboradores da bilheteria deverá ser constante a operação;

III - Higienizar e sanitizar constantemente todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos clientes e colaboradores, como: pin pad, mouse e balcões;

IV - Trabalhar com os PDVs alternados, caso a distância entre eles seja inferior a 1,5m;

V - Parametrizar os sistemas de vendas de ingressos com lugares marcados, obedecendo o percentual de ocupação, não podendo ultrapassar o limite de 50% da capacidade total, e garantindo que cada espectador, ou grupo familiar (de no máximo quatro lugares, poderão comprar juntos), mantendo o distanciamento obrigatório de 1,5m de um espectador solitário ao grupo familiar, ou entre espectadores individuais.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA BOMBONIERE

I - Promover ações que incentivem a compra on-line para retirada no balcão. Além de incentivar o pagamento de forma eletrônica, caso seja feita compra no local;

II - Disponibilizar álcool em gel, o procedimento de higienização das mãos deve ser feito pelos funcionários sempre entre os atendimentos, higienizar e sanitizar constantemente o local de trabalho e os de acesso do cliente;

III - Trabalhar com os PDVs alternados, caso a distância entre eles seja inferior a 1,5m;

IV - Distanciamento demarcado no chão, a cada 1,5m com adesivos para formação de fila na aquisição de produtos da bomboniere.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NAS SALAS DE EXIBIÇÃO E FOYER

I - No acesso as salas de exibição aferir a temperatura do usuário;

II - A conferência de ingressos será de forma visual ou através de leitores óticos, evitando contato manual. Como citado nos procedimentos da bilheteria; limitar a ocupação respeitando o distanciamento de 1,5m entre os usuários, casos seja vendida a um grupo familiar de no máximo 4 pessoas, garantir que entre o grupo e o próximo cliente usuário tenha o distanciamento exigido;

III - Aumentar o intervalo entre as sessões para garantir a higienização adequada e completa das salas;

IV - Após o termino de cada sessão fazer a higienização e sanitização das poltronas, corrimãos, puxadores de portas ou qualquer outra superfície de contato;

V - Organizar entradas e saídas de modo a evitar aglomerações, mantendo distanciamento de 1,5m, e não permitindo entradas em grupo a não ser que seja grupo familiar.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS BANHEIROS

I - Higienizar e sanitizar constantemente todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos clientes e colaboradores, como: balcões, válvula de descarga, torneiras e maçanetas;

II - Fixar nos banheiros e vestiários os procedimentos de lavagem e higienização das mãos de forma correta e distanciamento e conduta social;

III - Fornecer EPIs necessários para equipe de limpeza;

IV - Se necessário organizar o acesso para evitar aglomeração dentro do banheiro.

PROCEDIMENTOS GERAIS

I - A última sessão deverá terminar até 23h30m, com tempo suficiente para limpeza e demais trâmites de conclusão de expediente, a fim de

permitir que funcionários, colaboradores e usuários não adentrem no horário do toque de recolher, o qual inicia às 00:00h e vai até as 06:00h da manhã.

II - Funcionários e colaboradores deverão portar documentação que comprove o trabalho noturno quando saírem muito próximo do horário do toque de recolher, podendo ser declaração firmada pela instituição na qual trabalham;

III - Aplicação da lei estadual 20.239 de 15 de junho de 2020. Referente a banheiro coletivo;

IV - Aplicação da lei federal 13.589 04 de janeiro de 2.018. Referente a manutenção de ar condicionado.

ANEXO II

DECLARACÃO DE CIÊNCIA ERESPONSABILIDADE

Razão Social:
CNPJ:
Nome do Responsável:
CPF:
Eu, acima identificado, declaro ter plena e total ciência dos riscos a que exponho a mim, meus funcionários, meus clientes e toda a comunidade em relação ao não cumprimento das recomendações de isolamento social necessárias para a prevenção do contágio pelo Covid-19 e me comprometo a seguir as determinações de lotação máxima devidamente identificada abaixo, bem como as medidas sanitárias constantes nos Decretos Municipais.

Ainda, me comprometo a adotar as práticas para controlar filas, sendo uma pessoa a cada 2,00 metros, com uso obrigatório de máscaras, e medidas de higienização.

Paranaguá, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do proprietário

Espaço da área de vendas(m2)
Número máx. de pessoas

Carimbo CNPJ

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS NESTE LOCAL

DENÚNCIAS: 3420-2806 e 3420-2807

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EB9E003B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.175

DECRETO Nº 2.175

"Nomeia Daniel da Silva França para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIEL DA SILVA FRANÇA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Unidades 24 Horas e Horários Estendidos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:97E14264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.177

DECRETO Nº 2.177

"Dispõe sobre a reabertura da visitação pública na Ilha do Mel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as Portarias de n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 e que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil", respectivamente;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), reconhecida por meio da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 1.917; 1.921; 1922 e 1.932, todos de março e 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reabertura, a partir de 20 de setembro de 2020, da Ilha do Mel, para visitação pública, de forma gradual e monitorada, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, estabelecidos por este Decreto e demais normas vigentes relativas ao

tema, em especial as determinações contidas no Anexo I deste Decreto.

§1º Será permitido o acesso à Ilha do Mel entre às 8h e 20h.

§2º O turista/visitante para acessar a Ilha do Mel, deverá possuir reserva em qualquer estabelecimento da Ilha do Mel.

§3º Esse artigo não se aplica a área da Ponta Oeste.

Art. 2º O disposto neste Decreto se aplica a todos os prestadores de serviços turísticos que atuam na Ilha do Mel, os quais deverão:

I - Cadastrar-se no Sistema de Inteligência Turística de Paranaguá - SITUR;
II - Participar das oficinas de capacitação do SITUR;
III - Após a confirmação da reserva, cadastrar os turistas/visitantes no SITUR em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, antes de sua chegada, sob pena de multa no importe de até 300 UFM's para cada omissão.
IV - Recomenda-se a adesão ao selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo.

Art. 3º As embarcações que prestam serviço de transporte de passageiros, bem como as embarcações utilizadas para passeio, além das disposições previstas nos incisos I, II, IV e VI do artigo 4º deste Decreto, deverão observar as seguintes medidas de prevenção:

I - Respeitar a capacidade limite de transporte de 60% (sessenta por cento) para cada tipo de embarcação;
II - Estabelecer o distanciamento entre os passageiros;
III - Ao final de cada viagem, promover a limpeza e desinfecção da embarcação e de todos os objetos, especialmente os coletes salva-vidas.

Parágrafo único. Fica vedada a venda, manipulação e consumo de alimentos no interior da embarcação.

Art. 4º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, mercados, bares (inclusive dos meios de hospedagem), deverão observar as seguintes medidas de prevenção:

I - Disponibilizar álcool em gel a 70% para higienização das mãos dos clientes e colaboradores;
II - Uso obrigatório de máscara de proteção facial por clientes e colaboradores;
III - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
IV - Promover com frequência a limpeza e desinfecção dos ambientes, pisos, corrimãos, lixeiras, balcões, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e bancos;
V - Proceder a higienização e desinfecção de objetos (inclusive cardápios) e superfícies comuns, como as mesas, cadeiras e máquina de pagamento, após cada utilização;
VI - Remover jornais, revistas, panfletos e livros dos locais de comum acesso para evitar a transmissão indireta;
VII - Disponibilizar nos banheiros, lavatórios com água corrente, sabonete líquido e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento sem o uso das mãos;
VIII - Evitar aglomerações, considerando a marcação no piso com distanciamento de 2m (dois metros), a partir do balcão e entre os clientes;
IX - Manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os sofás, mesas e bancos dos espaços comuns do empreendimento.
X - Respeitar as disposições do Plano de Limpeza e Desinfecção anexo ao presente Decreto.

Parágrafo único. O autoatendimento (self-service), somente será permitida, desde que atendidas as seguintes determinações:

a) Deverá ser adotada marcação no piso com distanciamento de 2 metros, para eventuais filas e direcionamento para o cliente se servir;
b) Na entrada do buffet, deverá ser mantido um funcionário para orientação dos cuidados que o cliente deve tomar, bem como ofertar produto adequado para higienização das mãos;
c) O cliente só poderá se servir usando máscara;
d) Luva descartável (podendo ser plástica), será ofertada ao cliente na entrada do buffet, sendo obrigatório o uso para se servir e descartá-la em lixo apropriado ao final do balcão do buffet;
e) A cada retorno do cliente ao buffet, nova luva deverá ser ofertada;
f) Todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e similares), deverão ser substituídos a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retornem ao buffet;

g) Deve-se higienizar rotineiramente o balcão do buffet.

Art. 5º Os profissionais que fazem o transporte de bagagem, conhecidos como carrinheiros, além das disposições previstas no inciso II do Artigo 4º deste Decreto, deverão higienizar as mãos antes e depois de carregar malas e bagagens, recomendando desinfetar a alça da mala com álcool 70% (setenta por cento).

Art. 6º Os meios de hospedagem, tanto na Ilha do Mel, quanto no continente, além das disposições previstas no artigo 4º deste Decreto, deverão observar as seguintes medidas de prevenção:

I - Encaminhar com antecedência, por e-mail ou outro meio idôneo, a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes - FHRH e o Termo de Responsabilidade de Hospedagem (anexo ao presente Decreto), para preenchimento dos hospedes;
II - Aferir a temperatura individual de cada hóspede no ato do check-in;
III - Respeitar a capacidade limite de 2/3 (dois terços) por quarto;
IV - O quarto só poderá ser disponibilizado para novo check-in 24h (vinte e quatro horas) após o último check-out;
V - Impedir o acesso do público às piscinas.

Art. 7º Fica proibido a locação de máscaras e snorkels para atividades de mergulho.

Parágrafo único. Os locadores de cadeiras, guarda-sóis, esteiras, bicicletas, caiaques, pranchas, remos, coletes salva vidas, etc., devem proceder a higienização e desinfecção de objetos após cada utilização.

Art. 8º Os visitantes deverão respeitar as orientações sanitárias previstas nos Decretos Municipais nº 2012/2020, sob pena de multa no importe de até 300 UFM's.

Parágrafo único. No caso de reincidência, o visitante deverá deixar a Ilha.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaguá, de acordo com suas competências.

Art. 10.A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto serão realizadas pelo PROCON, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Urbanismo, Guarda Municipal e Polícia Militar.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto, será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 11.As medidas previstas por este Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 12.O disposto neste Decretonãoinvalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no quenãoforem conflitantes.

Art. 13.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

NORMAS PARA REABERTURA GRADATIVA DO TURISMO NA ILHA DO MEL E NA CIDADE DE PARANAGUÁ

Apresentação e Justificativa

O ano de 2020 está marcado pelo acometimento da pandemia do COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

Em 11 de março de 2020, a OMS caracterizou a COVID-19 como uma Pandemia. Vale ressaltar que o termo "Pandemia" se refere à distribuição geográfica de uma doença e não a sua gravidade.

Nesse momento, a COVID-19 está presente em vários países, com impacto em vários setores da economia.

Para que o comércio em geral, pousadas, hotéis, campings, etc., retomem suas atividades com segurança, faz-se necessária a adoção de medidas de prevenção e de contenção, para assegurar a estadia de seus hóspedes, comunidade e colaboradores.

Poderão ser retomadas, de forma gradual e monitorada, as atividades, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos nesta normativa, nos demais Decretos e legislações vigentes, e exigido que seja afixado em local visível o Termo de Responsabilidade Sanitária, devidamente assinado pelo proprietário ou representante legal.

Antes da reabertura, todos os estabelecimentos deverão passar por higienização completa e minuciosa.

1.CRITÉRIOS GERAIS PARA A RETOMADA DO TURISMO

1. Serão instaladas barreiras sanitárias nos pontos oficiais de embarque e desembarque para a ilha do mel, sendo eles: trapiche de encantadas, trapiche de nova Brasília e no Ponto de Embarque na Rua da Praia.
2. O turista/visitante para acessar a Ilha do Mel, deverá ter reserva em qualquer estabelecimento da Ilha do Mel, cadastrado no SITUR, com no mínimo 24hrs de antecedência a chegada. Assim que confirmar qualquer reserva, os prestadores de serviço da Ilha do Mel deverão efetuar o cadastro do turista/visitantes e dos acompanhantes no SITUR.
3. Os prestadores de serviços turísticos deverão aderir ao Selo do Turismo Responsável do Ministério do Turismo.
4. Os prestadores de serviços turísticos deverão efetuar o cadastro no SITUR - Sistema de Inteligência Turística de Paranaguá.
5. Os prestadores de serviços turísticos deverão participar das oficinas de capacitação do SITUR.

1.1 Restaurantes, lanchonetes, mercados, bares (inclusive dos meios de hospedagem).

• É obrigatório o uso de máscaras por todos os colaboradores e clientes. O consumidor só poderá retirar a máscara durante o período em que ingerir o alimento.
• Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível uma separação mínima de 1m (um metro) entre as cadeiras ou 2m (dois metros) entre as mesas.
• Promover o distanciamento de 2m entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento. Fazer marcações no chão com essa distância.
• Estabelecer o distanciamento social entre pessoal da cozinha e, se possível, dividir em turnos.
• Disponibilizar álcool em gel 70%gl para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento.
• Reforçar a higienização do piso e de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies da rotisseria e balcões) com detergente e sanitizantes adequados, seguindo as orientações do fabricante.
• Manter estoque adequado de produtos para higienização de mãos como sabão, álcool gel 70%gl e papel toalha.
• As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, nunca com acionamento manual – e precisam ser mantidas higienizadas diariamente.
• Disponibilizar nos lavatórios: água, sabonete líquido e toalhas descartáveis e aumentar a frequência de higienização dos banheiros.
• Manter ventilação natural do ambiente. No caso do uso de ar-condicionado, faça manutenção e limpe os filtros diariamente. Se não houver renovação do ar pelo sistema de climatização ou por ventilação natural, não está recomendado o uso público coletivo.
• Deve-se higienizar as máquinas de pagamento antes e após cada uso.
• Fazer campanhas educativas permanentes sobre a importância da higienização de mãos para todos os colaboradores.
• Aumentar a atenção com a saúde dos colaboradores.
• Atenção com a higienização de copos, pratos e talheres. Se usar máquina de lavar louças, verifique o funcionamento correto do equipamento.
• Atenção especial com o recolhimento dos pratos e talheres usados/ sujos. Portanto, sempre usar uma bandeja para transportar os utensílios sujos.
• Não carregar ou encostar no uniforme os utensílios sujos recolhidos das mesas.
• Higienizar as mãos antes de embalar os talheres e guardanapos.
• Manter todos os talheres protegidos em dispositivos próprios ou embalados individualmente.
• Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização.
• Demarcação afixada no chão delimitando espaçamento no caso de filas em geral.
• Buffet deverá ter anteparo salivar e talhares embalados individualmente, manter um funcionário próximo a área do bufett, para higienizar as mãos dos consumidores com álcool gel 70%.

1.2. Transporte Turístico

Uso obrigatório de máscaras para passageiros e tripulação.
Disponibilizar álcool gel 70% para ser usado na entrada e saída do transporte.
Nas embarcações fazer a demarcação de lugares, com distanciamento entre passageiros. Respeitar a capacidade máxima de 60% da capacidade dos locais destinados aos passageiros.
Afixar cartazes orientativos sobre prevenção e controle da Covid-19.
Reforçar higienização total das embarcações; incluindo coletes salva vidas e bancos; entre uma viagem e outra.
Nos veículos priorizar a ventilação natural, por meio de janelas abertas, para garantir a circulação do ar.
em veículos com ar condicionado, é obrigatória a limpeza e a troca de filtros de ar, antes do início das operações, e usar aparelho sempre no modo de circulação de ar externo (jamais interno).
em veículos coletivos, promover a higienização dos bancos, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas, leitores de bilhetes etc, a cada troca de grupo de passageiros.
em veículos de transporte privado, como táxi, Uber e aplicativos, promover a higienização adequada e constante dos bancos, maçanetas, cintos de segurança, volante, manopla do câmbio, botões, puxadores de portas e outros elementos.
evitar o compartilhamento de passageiros em veículos privados, exceto para pessoas do mesmo núcleo de convivência.
respeitar a capacidade de transporte de cada tipo de veículo e evitar superlotação.

1.3 Carrinheiros (Ilha do mel)

Devem higienizar as mãos antes e depois de carregar malas e bagagens.

Fazer o uso de máscaras.
Recomenda se desinfectar a alça da mala, o puxador do zíper e o cadeado/ lacre com álcool 70%.

1.4 Ambulantes:

Regulam se conforme as normas vigentes.
Uso obrigatório de máscaras.
Disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos.
Nos casos onde ocorra a manipulação de alimentos, seguir as boas práticas de manipulação.

1.5 locação de objetos:

Cadeiras, guarda sol, esteiras, devem ser higienizados entre uma locação e outra.
Bicicletas, caiaques, pranchas, remos, e coletes salva vidas devem ser higienizados entre uma locação e outra.
Fica proibido a locação de máscaras e snorkels, para atividade de mergulho, sendo recomendado que o praticante traga o seu equipamento.

1.6 Práticas esportivas:

Liberado os esportes individuais.
Uso obrigatório de máscara em toda a orla.
Distanciamento na praia de 4m² entre pessoas.

1.7 Campings:

Manter o distanciamento de 2 metros entre barracas.
aumentar a frequência diária de higienização dos banheiros. (higienizar entre um usuário e outro).
respeitar a capacidade máxima de 50% da ocupação do camping.
Uso obrigatório de máscaras entre os frequentadores e funcionários do camping.
Evitar aglomerações em áreas comuns (cozinha, banheiro, sanitários).
manter em local visível o termo de responsabilidade sanitária, assinado.
O camping deverá disponibilizar a cada frequentador o questionário de covid-19 que deverá ser preenchido.

1.8 RETOMADA DA MÚSICA AO VIVO

Será permitida a atividade de música ao vivo pontuando os procedimentos:

- Permitir até 02 músicos simultaneamente e até 01 componente de equipe técnica (auxiliar, roadies, técnico de áudio, técnico de iluminação, etc.);
- Encerrar a atividade musical às 23 hs;
- Compreender que os músicos e o componente técnico, quando presente, atuando na casa estão incluídos na capacidade de lotação da mesma;
- Os músicos deverão manter, pelo menos, 3 metros de distanciamento do público, considerando como ponto de referência a boca, bocal ou tudel (ponto de maior emissão de ar, em relação ao público e seus colegas;
- Músicos que não estiverem cantando ou fazendo uso de instrumento de sopro, deverão estar de máscara
- Os músicos deverão realizar procedimentos de higienização de equipamentos antes e após o uso;
- Os cases de equipamentos nunca deverão ser colocados diretamente no chão;
- O responsável pelo estabelecimento deve garantir que o ambiente esteja arejado e cumprindo as orientações de distanciamento supracitadas;
- Os protocolos de procedimentos sanitários, de aglomeração, de capacidade do estabelecimento e demais orientações, devem seguir respeitados;
- Qualquer profissional da música ou técnica que apresentar algum dos sintomas da COVID-19 não deverá trabalhar, devendo buscar atendimento médico com urgência – sua presença poderá ser responsabilizada conforme legislação específica vigente;
- Os músicos em trabalho não deverão promover atividades musicais que incitem a aglomeração, dança e/ou Karaokê;
- Fica proibido o compartilhamento de microfone e/ou equipamentos durante as apresentações dos músicos contratados com outros músicos ou com o público presente.

1.9 Meios de hospedagem
O hóspede deverá responder o questionário no chek in, sendo de sua responsabilidade as informações relatadas abaixo:

Quadro 1 - **Questionário de Covid-19 para meios de hospedagem:**

Apresenta algum dos sintomas abaixo:

( ) febre
( ) coriza
( ) dor de garganta
( ) espirro
( ) congestão nasal
( ) dificuldade respiratória
( ) diarreia
( ) calafrio
( ) dor muscular
( ) tosse
( ) falta de paladar e odor
( ) cansaço e fadiga
( ) aguardando resultado de exame
( ) não apresenta sintomas

Motivo da hospedagem:

( ) trabalho
( ) passeio

No caso do motivo ser trabalho preencher a seguintes informações:
Nome da empresa: _____
Contato de telefone _____
e-mail empresa _____
função (atividade) que exerce _____

Dados do hospede:

Nome completo _____
Endereço completo _____
Contato telefone _____

Em casos de sintomáticos, encaminhar para Unidade de saúde para avaliação médica.
Obs.: esse formulário deverá estar à disposição da Vigilância epidemiológica municipal.

Recepção

Check-in deve ser priorizada a versão online, enviada com antecedência ao cliente para preenchimento da FNRH que nos devolverá preenchida por e-mail. No momento de chegada o hóspede pegará a chave do apartamento devidamente higienizada na recepção dos meios de hospedagem.

Os meios de hospedagem deverão entregar ao hóspede o "termo de responsabilidade de hospedagem", contendo as condições de obrigatoriedade na utilização de máscaras em ambientes abertos, respeito pelo distanciamento social, e que na apresentação de qualquer sintoma de covid19 irá imediatamente informar o prestador de serviço que o encaminhará as autoridades de saúde.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE HOSPEDAGEM

(Deverá ser assinado pelos hóspedes e anexado as FNRH's – Ficha Nacional de Registro Hoteleiro)

Eu, _____, RG/Passaporte nº_____, estou ciente das seguintes condições:

- que a utilização de máscaras nas áreas sociais e nos ambientes abertos é obrigatória,

- que respeitarei (remos) o distanciamento social de 2m (dois metros) entre as pessoas,

- que tomarei (remos) os cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da COVID-19,

- que na apresentação de qualquer sintoma, imediatamente informarei (remos) o estabelecimento e as autoridades sanitárias para as providências cabíveis.

Acompanhantes (com nome e documento de identidade):

Assinatura do hóspede principal:

Data:

• Recomenda-se manter na recepção um termômetro infravermelho para aferir temperatura dos hospedes e colaboradores.

• Manter borrifador com sanitizante e tecidos de limpeza na recepção para que seja aplicado nos balcões após os atendimentos de cada hóspede e em todas as superfícies e equipamentos na troca de turnos dos profissionais.

• Movimentações de check-in e check-out deverão respeitar as regras de distanciamento entre pessoas de no mínimo 2m, com indicações no piso.

• Medição de temperatura individual de cada hóspede no momento do check-in.

• Deve-se higienizar as máquinas de pagamento antes e após cada uso.

• Deve-se higienizar as chaves para entregá-las ao hóspede e após receber das mãos dele.

• Todas as interações na recepção deverão respeitar o distanciamento mínimo do balcão de atendimento, que deverá estar demarcado.

Higienização de Ambientes:

intensificar a higienização dos quartos e banheiros;
higienização constante de maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, botões de elevadores;
higienização constante de teclados, mouses, matérias de escritório, máquinas de cartão, caixas eletrônicos de auto atendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico;
disponibilizar álcool gel em pontos estratégicos, como entrada do estabelecimento, corredores, acesso aos elevadores, balcões e mesas de atendimento, para uso de clientes e colaboradores;
manter ambientes sempre limpos e bem arejados;
Realizar limpeza periódica dos aparelhos de ar condicionados. Devem ser designados profissionais específicos para realização desta atividade;
Transportar as roupas e acondicionar em sacos plásticos de forma a evitar contato direto;
Os resíduos recolhidos no quarto devem ser acondicionados em saco (respeitando 2/3 da capacidade) que deverá ser fechado e levado ao abrigo de resíduos sólidos;
Recomenda-se que as roupas de cama e banho sejam lavadas e secas em secadoras a gás ou elétricas com temperaturas altas;
Um apartamento receberá um novo check-in depois de 24h do último check-out;
Disponibilizar nos lavatórios: água, sabonete líquido e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento sem uso das mãos.

Áreas sociais e comuns:

disponibilizar cartazes com informações/ orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso de álcool 70%.
exigir o uso obrigatório de máscaras.
fazer o distanciamento entre pessoas.
fazer o controle de acesso de pessoas.
realizar a marcação de lugares reservados aos clientes.
evitar o compartilhamento de sofás;
a organização das filas (caso ocorra) para que seja respeitada a distância mínima de 2 m.
manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento.
remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
áreas de convivência como academias, salas de jogos, restaurantes, etc... devem respeitar o limite da capacidade máxima, e funcionar de acordo com os decretos Municipais , Estaduais e normas vigente sobre covid-19.

Colaboradores:

Capacitar todos os colaboradores quanto aos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies, retirada e lavagem de roupas de cama, roupas pessoais, gerenciamento de resíduos sólidos (lixo), entre outros.
Orientar quanto a lavagem frequente das mãos, usando água e sabonete líquido, principalmente depois de tossir ou espirrar, antes e depois de ir ao banheiro e antes das refeições, evitar tocar o rosto com as mãos, ao tossir ou espirrar fazer uso da etiqueta respiratória.
Determinar afastamento de funcionários que sejam relacionados ao grupo de risco.
mensageiros deve higienizar as mãos antes e depois de carregar malas e bagagens, recomendando:
a) ao mensageiro desinfetar a alça da mala, o puxador do zíper e o cadeado/ lacre com álcool70%.
Camareiras: durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPIs adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras

Quartos:

Proceder a limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros/ edredons, e edredons) a cada troca de hóspede;
A preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário;
Os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e as mesmas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede;
Para aqueles que não possuírem capas de proteção para colchões e travesseiros, recomenda-se o rodízio de apartamentos, com a remoção do enxoval para higienização e o bloqueio das unidades por 96 (noventa e seis) horas;
De preferência, oferecer pacote de frigobar no check in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;
Cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos automaticamente junto com o enxoval, a cada troca de hóspede;
Desativar secadores de mãos em banheiros e lavabos;
Não será permitido o uso coletivo de quartos.

Dependências dos meios de hospedagem:

Piscina Manter fechadas;
Manter nos quartos somente itens indispensáveis para hospedagem com conforto e segurança, excluir itens como objetos de decoração e

papelarias (revistas, jornais) por serem amplamente manuseados e podendo ser um potencial propagador de COVID-19;
Manter ambientes ventilados;
Disponibilizar acesso ilimitado (wi-fi) por chamada telefônica, vídeo chamada ou web chamadas;
Áreas de convivência devem respeitar o limite da capacidade máxima, e funcionar de acordo com a legislação vigente;
manter a higienização constante dos cardápios.

Protocolo de quarentena para viajantes em meios de hospedagem no Continente:

Considerando que há suspeita de COVID-19 entre os hóspedes e que a indicação é de isolamento total dos demais, a seguir detalhamos as orientações sanitárias a ser observada durante todo o período;
O hóspede deverá primeiramente preencher um questionário de Covid -19 (conforme quadro 1) no momento do registro de entrada;
Em caso de suspeitos ou confirmados o meio de hospedagem deverá providenciar local para que os viajantes permaneçam em isolamento por 14 dias. Os viajantes devem ser distribuídos em andares ou alas reservados exclusivamente para a realização dos isolamentos, em quartos individuais, excetuando-se os casos em que estiverem acompanhados;
Se turista a negócios, será de competência da empresa, e não somente da agência de viagens, realizar o acompanhamento dos viajantes em quarentena, dar suporte ao hotel para cumprimento das medidas sanitárias.

Monitoramento da situação de saúde de viajantes:

Os casos suspeitos e / ou confirmados deverão ser obrigatoriamente comunicados a Vigilância Epidemiológica Municipal. Na impossibilidade da presença de equipe médica, representante da empresa questionará sobre a presença de sinais e sintomas diretamente aos viajantes em cada quarto, por contato telefônico, duas vezes por dia;
Após averiguação diária quanto a presença de sinais e sintomas da COVID-19, mesmo que não sejam identificados viajantes sintomáticos, a empresa deverá reportar a situação atualizada à Autoridade Sanitária (Notificação negativa);
Avaliar a viabilidade de distribuição de termômetros, em cada quarto, para auto aferição de temperatura;
A empresa também é responsável pela remoção dos viajantes para um serviço de saúde, caso necessário. Para isso, deve disponibilizar um canal fácil de comunicação com cada um;
O isolamento deve ser realizado em locais com janelas, com ventilação adequada;
Deve ser disponibilizado álcool gel nos quartos;
Orientações para as refeições;
Todas as refeições devem ser realizadas dentro dos quartos individuais de isolamento;
Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo viajante, para que sejam recolhidos;
Para a limpeza dos utensílios utilizados na alimentação recomenda-se utilizar água, detergente líquido e para a desinfecção deve ser utilizado álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro saneante registrado pela Anvisa para esse fim. O uso de qualquer um destes produtos deve seguir as orientações do fabricante.

2.0 Orientações específicas para a Ilha do mel:

Viabilizar saída do quarto, realizando escala em pequenos grupos e mediante utilização de máscara cirúrgica; (orientar sobre a utilização das máscaras e troca). Se for um viajante sintomático, esse deverá imediatamente procurar um posto de saúde para avaliação médica, se for confirmado a suspeita, esse deverá retornar ao continente imediatamente;
Observar distanciamento de 2 metros entre as pessoas presentes nos meios de hospedagem;
Uso de máscaras em locais públicos;
Fica estabelecido o toque recolher, conforme o decreto municipal vigente;
Estabelecimentos comerciais em geral deverão seguir o decreto municipal vigente;
Os locais com sistemas de climatização central devem ser mantidos em operação desde que a renovação de ar esteja aberta com a máxima capacidade. Nos locais sem renovação de ar, especialmente com aparelhos do tipo split, é aconselhável manter janelas abertas;
Realizar limpeza periódica dos aparelhos de ar condicionados;
Detalhamento da atividade de retirada e lavagem de roupas de cama e roupas pessoais
Devem ser designados profissionais específicos para realização desta atividade;
O profissional designado para a realização da retirada ou troca da roupa de cama deverá utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual: luvas de procedimento, óculos, avental e máscara;
Preferencialmente a troca de roupa de cama deve ser realizada pelo próprio viajante. Em caso de impossibilidade física, será realizada pelo profissional designado conforme anterior. Na retirada da roupa de cama deve haver o mínimo de agitação e manuseio;
A lavanderia deve recolher e trocar as roupas sujas (cama e uso pessoal), no mínimo, 2 vezes por semana. As roupas pessoais devem ser embaladas em sacos específicos e identificadas com o nome do viajante;
O meio de hospedagem pode realizar a lavagem das roupas de cama e pessoais no estabelecimento, se houver serviço de lavanderia disponível. A roupa suja de uma pessoa doente não pode ser lavada com os itens de outras pessoas;
A máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem com água em temperatura mais quente e o secador na configuração mais alta. É recomendado o uso de desinfetante a base de cloro ou álcool;
As roupas (cama e uso pessoal) dos viajantes com suspeita devem ser lavadas separadamente das demais.

Procedimentos de limpeza e desinfecção de superfície (quartos, banheiros e áreas comuns) Profissionais específicos devem ser designados para realização desta atividade.

O meio de hospedagem deverá estabelecer um horário pré-definido para a limpeza e desinfecção dos quartos visando a organização da rotina dos viajantes;
Incluir na limpeza e desinfecção, as áreas mais tocadas, como maçanetas, controle de televisão, corrimão de escadas, etc... Neste caso é indicado a utilização de álcool 70%. A limpeza e desinfecção deve considerar o perfil de transmissibilidade da doença especialmente por contato ou gotículas e ser realizada de acordo com determinado conforme quadro 2;
Os responsáveis pelos procedimentos definidos no Plano de Limpeza e Desinfecção - PLD devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
As superfícies como carpetes, tapetes e cortinas devem ser limpas usando água e sabão ou outros produtos de limpeza apropriados para uso nessas superfícies. Para os itens laváveis, recomenda-se lavá-los (se possível) de acordo com as instruções do fabricante.

Quadro 2: Procedimentos de limpeza e desinfecção conforme disposto abaixo:

Plano de Limpeza e Desinfecção

METÓDO I: Limpeza

- Coletar e acondicionar os resíduos sólidos (lixo);
- Friccionar pano ou escova embebida com água e produtos detergentes, sabão ou limpadores de uso geral nas superfícies, retirando os resíduos deixados após operação;
- Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;
- Secar com pano limpo;
- Promover o descarte dos panos utilizados na operação conforme gerenciamento de resíduos sólidos do grupo A ou, quando reaproveitáveis, acondicioná-los em recipientes ou sacos acondicionadores, para posterior limpeza e desinfecção.

MÉTODO II: Desinfecção

- Executar os procedimentos descritos no Método I;
- Aplicar sobre a área atingida o produto de desinfecção respeitando a concentração recomendada para desinfecção, bem como a validade do produto;
- Aguardar tempo de ação, conforme indicação do fabricante;
- Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;
- Secar com pano limpo;
- Promover o descarte dos panos utilizados na operação, conforme gerenciamento de resíduos sólidos do grupo A ou, quando reaproveitáveis, acondicioná-los em recipientes ou sacos acondicionadores, para posterior limpeza e desinfecção.

MÉTODO III: Desinfecção de alto nível

- Este procedimento deve ser realizado em situações que são constatadas contaminações por sangue, fezes, urina, vômitos ou outros fluidos orgânicos;
- Antes de iniciar o procedimento deve-se interditar e isolar a área suspeita;
- Realizar a limpeza criteriosa conforme método I acima, sendo que os equipamentos e panos utilizados deverão ser descartados após a operação;
- Aplicar sobre a área atingida produtos saneantes respeitando as concentrações e validade apresentadas em sua rotulagem;
- Aguardar tempo de ação, conforme indicação do fabricante;
- Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;
- Secar com pano limpo;
- Promover o descarte dos panos utilizados na operação;
- Descartar equipamentos e EPI que não possam ser desinfetados com segurança.

2.1 Obrigações dos estabelecimentos em geral:

Capacitar e orientar todos os colaboradores com relação as medidas de controle e prevenção da Covid -19.
Aos meios de hospedagem: informar aos hóspedes a proibição da realização de reuniões em suas dependências, para que se evite aglomerações.
Manter clientes e funcionários informados com relação as legislações vigentes (decretos, leis) sobre COVID- 19.
Aos restaurantes, lanchonetes, meios de hospedagem, ambulantes: manter talheres embalados individualmente, manter pratos, copos e demais utensílios protegidos.
A todos os estabelecimentos comerciais: aumentar frequência de higienização de superfícies do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e dos banheiros.
Orientar trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal.
Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores.
Utilizar saneantes devidamente regularizados junto na ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos.
Não permitir a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação de alimentos.
Organizar filas no balcão de atendimento respeitando o distanciamento entre pessoas.
Higienização constante da máquina de cartão, aparelho de telefone, controle de televisão, etc..
Desativar bebedouros de uso coletivo.
As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso.
Afixar cartazes contendo as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso.
Afixar cartazes nas dependências (quarto, etc..) para orientar o viajante caso apresente os sintomas do COVID- 19. Os cartazes deverão conter informações a respeito de onde procurar atendimento médico (endereço e telefone da unidade básica mais próxima).
Fornecer máscaras e luvas para os profissionais da limpeza e camareiras.
Fornecer máscaras para os demais colaboradores.
Oportunizar trabalho remoto aos trabalhadores em grupos de risco, como idosos acima de 60 anos ou portadores de doenças crônicas.
Realizar busca ativa diária de pessoas (colaboradores e clientes) com sintomas compatíveis com a Covid-19 e/ou sintomas respiratórios.
Garantir o afastamento dos trabalhadores pertencente ao grupo de risco e com síndrome gripal e, no caso desses, notificar imediatamente ao Plantão Coronavírus do Município, Conforme Portaria Conjunta nº 20, de 18 de julho de 2020, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e da Recomendação nº 02 da Procuradoria Geral do Trabalho GT Covid-19.
Afixar em local visível o termo de responsabilidade sanitária, devidamente assinado pelo representante legal ou proprietário do estabelecimento.

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia:
Razão social :
CNPJ: CME: Telefone: ( )
Endereço: n°
Bairro: Cidade: UF:

Sócio Administrador/Representante Legal
Nome:
RG: CPF:

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no Decreto nº 28.114/2020 e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las:

1 - Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes e colaboradores;
2 - Manter ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da COVID-19;
3 - Responsabilizar-se pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento.
4 - Responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos;
5 - Disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool gel 70%);
6- Providenciar e determinar o uso de EPI`s para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde; e do Ministério do Trabalho.
7 - O transporte de funcionários, quando realizado pela empresa, não deve exceder a capacidade de pessoas sentadas;
8 - Adotar a determinação do uso de máscaras pelos funcionários e clientes em ambientes comerciais;
9- capacitar todos os colaboradores quanto aos procedimentos de controle e prevenção da covid -19.

3 .Referências

PLANO DE CONTINGENCIA DA CIDADE DE PARANAGUÁ PARA A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.
MANUAL DE BOAS PRATICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS EM HOTEIS, POUSADAS E SIMILARES DO GOVERNO DE SANTA CATARINA.
NOTA TÉCNICA NT SESAPI/DIVISA N° 007/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.
PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES TURISTICAS DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID- 19.

PROTOCOLO PARA O TURISMO RESPONSÁVEL, LIMPO E SEGURO DO GOVERNO FEDERAL

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C97076D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ: nº 76.017.458/0001-15
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.210.810/0001-60

Objeto: "Contratação emergencial de Empresa para realizar coleta e transporte de resíduos sólidos e domiciliares em todo o território Municipal, através de fornecimento de 07 (sete) Caminhões Coletores e Compactadores de resíduos sólidos, sendo 06 (seis) com capacidade mínima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, e 01 (um) com capacidade máxima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com 01 (um) motorista, 03 (três) garis por veículo e 02 (dois) encarregados operacionais, combustível por conta da contratada, e atendendo as demais especificações do inteiro teor do termo de referência do processo administrativo Nº 24799/2020, para coleta de resíduos sólidos em atendimento da Secretaria Municipal de Meia Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93".

Processo Administrativo nº: 24799/2020

Valor total da contratação: R$ 4.194.000,00 (Quatro milhões, cento e noventa e quatro mil reais)

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 15.003.1014.0015.0542.0012.3.3390.39.8203.1000

Foro: Paranaguá

Data: 08/09/2020

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D7918A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **033/2020**, que tem por **Objeto: "Contratação emergencial de Empresa para realizar coleta e transporte de resíduos sólidos e domiciliares em todo o território Municipal, através de fornecimento de 07 (sete) Caminhões Coletores e Compactadores de resíduos sólidos, sendo 06 (seis) com capacidade mínima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, e 01 (um) com capacidade máxima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com 01 (um) motorista, 03 (três) garis por veículo e 02 (dois) encarregados operacionais, combustível por conta da contratada, e atendendo as demais especificações do inteiro teor do termo de referência do processo administrativo Nº 24799/2020, para coleta de resíduos sólidos em atendimento da Secretaria Municipal de Meia Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93".**

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Contratada**:** PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.210.810/0001-60.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 08 de Setembro de 2020.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1CB1DB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.183

PORTARIA Nº 3.183

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Vanessa De Oliveira Cuch Hermenegildo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.907/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO, Professor, matrícula nº 9.260-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20 de agosto de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:DD27B05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.184

PORTARIA Nº 3.184

"Concede licença maternidade a CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.972/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI, matrícula nº 95.469-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 18/08/2020 e término em 13/02/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:5FD6C8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 821/2020

PORTARIA Nº. 821/2020

Estabelece medidas regulamentares para o Decreto Municipal nº. 21.434/2020 no município de Paranavaí.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as medidas estabelecidas no Decreto Municipal n°. 21.434/2020, que regulamenta o contingenciamento dos gastos para enfrentamento da pandemia; e

Considerando os critérios orçamentários e de operabilidade da administração, no contexto do pleito eleitoral e das ações necessárias ao controle da pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o prazo máximo para entrega no Setor de Compras de solicitações de compras do Município, até **30 de setembro de 2020,** retornando somente no exercício de 2021 com o planejamento anual de compras e suas respectivas Secretarias.

Art. 2º Em caso de situações excepcionais, a solicitação será submetida à análise da Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:C28CF329

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO PÚBLICO

Por ter infringido o disposto no **Art. 67º** do Código de Posturas do Município de Paranavaí – PR, (Lei complementar nº048/2018) onde ressalta que: *"É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem"* **Art 68º "***Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; b§1º "Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas"; §3º "Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guardas da coisa apreendida".*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder a retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I da Lei 048/2018 **no valor de 307,92 (Trezentos e sete reais e noventa e dois centavos).**

Auto n°	Proprietário	Quadra	Lote	Jardim
26/2020	MARCELO CESAR HERNANDES	15	6 A	JD. AEROPORTO

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido, acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Paranavaí, 09 de setembro de 2020

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA
Fiscal de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:576477B1

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.563/2020

Dispõe sobre a regulamentação do art. 4°, VII da Lei Municipal n° 4.755, de 10 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Os veículos utilizados na prestação de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos baseados na internet, no município de Paranavaí, deverão apresentar identificação visual, tipo adesivo removível, com o nome da Provedora de Rede de Compartilhamento (PRC) a que estiver vinculado, de maneira a ficar visível e de fácil identificação pelo usuário e pela fiscalização.
§1° - O adesivo deverá ser impresso nas dimensões de 14 cm de altura por 14 cm de largura, em material próprio para colagem interna no para-brisa do veículo, constando o nome da Provedora de Redes de Compartilhamento a que o veículo estiver vinculado.
§2° - O adesivo deve ser do tipo removível e estar fixado no para-brisa sempre que estiver em atividade junto a PRC, encerrada as atividades o adesivo deve ser removido.
§3° - Para cada aplicativo que o condutor for legalmente cadastrado deverá ser fixado um adesivo de identificação da PRC.
§4° - Sempre que o adesivo de identificação da PRC apresentar avarias ou desgastes que causem parcial ou total comprometimento de visualização e/ou legibilidade deverão ser trocados imediatamente por novos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A9DA8449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 803/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

DAIANE LAURO SOUSA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0052605, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **DAIANE LAURO SOUSA,** no cargo Técnico de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 19/08/2020 e término em 14/02/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9E9BBFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 804/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:73E7B8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 805/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **FABIO YONEYAMA** no cargo de Engenheiro Civil, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1A93647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 806/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CLAYTON NEYGMAR GONCALVES COSTA** no cargo de Enfermeiro Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F20D1BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 825/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CLEBER SHKEMBI SILVA** no cargo de Motorista II, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0FB88D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 826/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **REGINA MASSUMI FUKUGAITE DE MARCHI** no cargo de Diretor de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:66673728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 835/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050478/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 687/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIELE GOMES DA SILVA,** Matrícula 7596, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 687/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:589F27D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 836/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050568/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 688/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Matrícula 7023, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 11 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 688/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B20FA0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 840/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052489/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VERA LUCIA SCARELLI MAGALHÃES,** Matrícula 5733, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 06 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:36DE58DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

"Licitação exclusiva para participação de ME e EPP em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para a **CONFECÇÃO DE TROFÉUS/ESCULTURAS (BARRIGUDAS)**, para premiação do 55º FEMUP/2020 - Festival de Música e Poesia de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 23/09/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 23/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23/09/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.088,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 08 de setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:21A51B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 080/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

CONTRATO DE GARANTIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/09/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.634-0 PR e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. JEFERSON LUIZ CATTELAN, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.407.759-3 e inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01 e pela Ilma. Diretora de Compras, Sra. Diretora de Compras, Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: JOSE SILVIO MARTINELLI – EIRELI ME, estabelecida à Avenida Fioravante Magro, nº 1069, Jardim Nova Europa, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 25.534.430/0001-14, neste ato devidamente representada por JOSE SILVIO MARTINELLI, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Rua Coronel Francisco Schmidt, nº 1794, apto. 132, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 788.652-1 SP, e inscrito no CPF sob nº 745.773.448-15.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de MÁQUINA DE PINTURA PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA, destinada à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: O valor total, para o objeto do presente contrato é de: R$ 21.180,00 (vinte e um mil cento e oitenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os custos da contratação resultante da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.4490.52 – 1161.

PRAZO PARA ENTREGA: Objeto da presente licitação, deverá ser entregue no local indicado no Edital, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade da Ordenadora da Despesa, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do pedido, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

JOSE SILVIO MARTINELLI
Jose Silvio Martinelli – EIRELI ME
Contratada

CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:E3C6BCE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.577, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a implantação e instalação do sistema de "bueiro com caixa coletora" na cidade de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e Meio Ambiente, deverá implantar e instalar em toda a cidade de Pato Branco, Paraná, o sistema de "bueiro com caixa coletora".

Art. 2º O sistema de "bueiro com caixa coletora" será composto por 2 (duas) partes:

I - 1 (um) cesto em material termoplástico, com furos semelhantes a um filtro, que agirá como peneira impedindo o fluxo de resíduos, dejetos e descartes sólidos nas galerias pluviais, bem como os alagamentos,e;

II - 1 (um) suporte a ser instalado para alojar o respectivo cesto, no interior dos bueiros e abaixo das "bocas de lobo".

Art. 3º O Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades federais, estaduais e particulares para obter os recursos financeiros que lhe possibilite viabilizar e executar a implantação deste sistema.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias podendo, serem suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi – PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 4 de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:F709C3E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.578, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui a Semana de Combate às Fake News no Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a Semana de Combate às Fake News, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Durante a Semana de Combate às Fake News, o Poder Executivo Municipal, deverá realizará palestras, seminários, elaboração e distribuição de materiais educativos e demais atividades que tenham como objetivo inibir a produção, propagação e reprodução de fake news no Município de Pato Branco.

Art. 3º Para a realização das atividades previstas no art. 2º, o Poder Executivo Municipal poderá contar com a participação voluntária de profissionaisda iniciativa privada, bem como, firmar parceriascom entidades públicas e privadas.

Art. 4º Fica a "Semana de Combate às Fake News" incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor nadata de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Amilton Maranoski - PL e Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 4 de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:63F69F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 180/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de materiais, tipo postes Republicano Ornamental Colonial com dois globos e estrutura necessária para o seu adequado funcionamento, com inicio no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Dr. Francisco Beltrão e no final no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Genuíno Piacentini, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 238.915,60 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos). O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 14h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br, licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 08 de setembro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:68FF3B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 - PROCESSO Nº 123/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na UPA24H, com fornecimento de peças e emissão de laudo técnico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **O Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** que em virtude das falhas havidas na fase preparatória da contratação direta, especialmente em razão da não apresentação oportuna do Projeto Básico, com todas as especificações dos serviços, inclusive a qualificação técnica necessária; **CONSIDERANDO** que a futura contratada negou-se a assinar o contrato nos termos propostos; **CONSIDERANDO** que pode ter havido falta de clareza na descrição dos serviços pretendidos quando

da solicitação dos orçamentos, o que pode ter ocorrido a frustração do caráter competitivo; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade (...)"; **D E C I D E: ANULAR** o processo de Dispensa de Licitação nº 51/2020 – Processo nº 123/2020, e por conseqüência, o Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2020, nos termos e fundamentos acima descritos; **DETERMINAR**, com fulcro no art 49, § 3º e § 4º da Lei 8.666/93, dar ciência e publicidade da revogação do referido processo, para que os interessados, em querendo, possam exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, na forma do art. 109, I, "c" de acordo com o estatuído no art., 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 03 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:E55E2355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 61/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 61/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, inclusive motor, embreagem, caixa de câmbio, freios, dentre outros serviços que se fizerem necessários, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha leve e média (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: BATTISTI RECUPERAD0RA DE MOTORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.807.202/0001-50, com o valor total de R$ 2.234.105,25; CINEPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 81.682.874/0001-78, com o valor total de R$ 1.400.517,38; IVALDIR GEMI - ME, inscrita no CNPJ nº 81.071.482/0001-72, com o valor total de R$ 93.212,93; LUBRIPEÇAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.777.790/0001-23, com o valor total de R$ 281.101,45 e RUBRA AUTO PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.101.215/0001/25, com o valor total de R$ 741.744,09.

Pato Branco, 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:59998482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
XTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 307 A 311. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 61/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 61/2020, Processo nº 129/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, inclusive motor, embreagem, caixa de câmbio, freios, dentre outros serviços que se fizerem necessários, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha leve e média (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após a retirada do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Contratada terá um prazo de até 05 dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil, após a entrega do produto/execução do serviço mediante apresentação de Laudo de recebimento e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 307/2020, Partes: Município de Pato Branco e Battisti Recuperadora de Motores Ltda - ME, com o valor total de R$ *2.234.105,25*; Ata de Registro de Preço nº 308/2020, Partes: Município de Pato Branco e Cinepel Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda - ME, com valor total de R$ *1.400.517,38*; Ata de Registro de Preço nº 309/2020, Partes: Município de Pato Branco e Ivaldir Gemi - ME, com valor total de R$ *93.212,93*; Ata de Registro de Preço nº 310/2020, Partes: Município de Pato Branco e Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda - EPP, com valor total de R$ *281.101,45* e Ata de Registro de Preço nº 311/2020, Partes: Município de Pato Branco e Rubra Auto Peças Ltda - EPP com valor total de R$ *741.744,09*.

Pato Branco, 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3D75C9AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o teor da portaria 508 de 31 de agosto, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição 7715 do dia 03 de setembro de 2020, nos termos seguintes:

Onde lê:
"...Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária..."

Leia-se:
"...Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica..."

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BBC7DB9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/9/422460 de 09/09/2020;
Lei Municipal 1245/93, Inciso VII, Artigo 39.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Assistente em Saúde, Função Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores deste

município, ocupado por ***MARIA LUIZA CONTERNO DIPP,*** matrícula nº 6040-2, em decorrência de sua aposentadoria, após o dia 02 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:513D87B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII e art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e,

CONSIDERANDO
Memorando nº 184/2020, de 31 de agosto de 2020 da Secretaria de Saúde

RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ficar composta dos seguintes membros:

Pregoeira:
Naudieri Provensi

Equipe de Apoio
Adriana Honaiser Favero
Danielle Bonatto da Rosa
Edinia Sandra Burile
Janine Gehrke Pessotto
Keila Cristina Picolo
Loreci Dolores Bim
Marta Lemes de Souza
Paulo Henrique Fracaro Pegoraro
Pricila Calegari
Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti
Roseane Chioquetta Stedile
Sabrina Psendziuk Rigon
Silvana Turatto Longhi
Terezinha Martinichen Furlaneto
Zeliane Camargo Lovatel
Maristela Mallmann
Denise Aparecida Mussini
Adriane Andreia Glinke

Art. 2º Fica a pregoeira Naudieiri Provensi autorizada a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:09105FF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária de Enfermeiro, aberto pelo Edital Regulador n.º 008/2020 e divulgado o Resultado Final pelo edital nº 017/2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D495088B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ALTERAÇÃO PROVA DE TITULOS E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 020/2020
REFERENTE EDITAL DE ABERTURA N.º 007/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:
Analise do Recurso apresentado por Candidata para o Emprego Público temporário de Técnico de Enfermagem através do Edital nº 007/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar alteração de resultado da prova de títulos e a respectiva classificação:

CLASSIF.	NOME:	NOTA EXP. PROF.	DATA DE NASC.
1	Vildete De Fatima Gustmann Dolinski	60	12/11/1973
2	Maria Alaide De Biassio	60	27/12/1979
3	Cleide Lúcia Procek	60	19/04/1983
4	Jucieli Gobbi Dos Santos Perin	60	18/03/1986
5	Rosenilda Barbosa De Quadros	60	16/01/0987
6	Elizangela Justino Feo	60	28/07/1981
7	Marta Da Rosa	57	01/02/1970
8	Diana Aparecida Prestes Xavier	40	17/03/1984
9	Eliane Marcia Orliczek	20	07/12/1976
10	Ana Caroline Dos Santos Gomes Zini	18	18/01/1994
11	Lurdes Bernadete Vargas	Não Pontuou	03/10/1967
12	Marta Rosa De Oliveira Sasso	Não Pontuou	06/09/1968
13	Silmara Pereira	Não Pontuou	29/12/1976
14	Maria Elizandra Dos Santos Sotoriva	Não Pontuou	22/07/1978
15	Daiane Fernanda Madureira	Não Pontuou	26/04/1986
16	Cassia De Moura Faitao	Não Pontuou	27/07/1992

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 02 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5299EDA4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.572, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	105.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	105.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação, abrir nova Fonte e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
Subtotal		105.000,00
Total		105.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	105.000,00
Total	105.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A3131833

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.756, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.572, de 1º de setembro de 2020.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	105.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	105.000,00

Art. 3º Fica criada nova Ação, aberta nova Fonte e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
Subtotal		105.000,00
Total		105.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	105.000,00
Total	105.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2280E315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exame no dia 08/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FEF1A92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2020

Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Entrega das propostas: **até 18/09/2020 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **18/09/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

08/09/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C9DCF6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"Portaria nº 57, de 04 de setembro de 2020.

O Excelentíssimo Senhor Antonio Gilberto Gruba, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 65, inciso II, c/c. art. 85, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica e ainda o art. 29 da Lei 928 de 21 de agosto de 2013, e conforme ofício nº. 14/2020 da Comissão Disciplinar, resolve:
Art. 1º Determinar o afastamento da servidora Juraci Terezinha Habech, professora, matrícula funcional nº 149 e 471, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.
Art. 2º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:7A129AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"DECRETO Nº 55, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Paulo Frontin.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando no disposto na Lei Municipal nº 958/2013 e considerando o Decreto nº 19/2015,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, como segue:

I – Representante do Poder Executivo:
Membro Titular: Romualdo Dorochinski Filho, inscrito no CPF nº 708.778.749-72;
Membro Suplente: Sabrina Konkel, inscrita no CPF nº 066.583.669.42.

II - Representante dos professores:
Membro Titular: Leovyn Daliane Wilter, inscrita no CPF nº 011.683.159-64;
Membro Suplente: Carmem Matilde Kovalczuk, inscrita no CPF nº 032.084.619-92;
Membro Titular: Marli Teresinha Dziura Janiszevski, inscrita no CPF nº 971.235.289-72;
Membro Suplente: Dulci Carlotto Stelmach, inscrita no CPF nº 479.149.639-68.

III – Representante de pais e alunos:
Membro Titular: Cristiane Vergutz, inscrita no CPF nº 041.429.709-17;
Membro Suplente: João Adalberto Brandl, inscrita no CPF nº 392.334.649-20;
Membro Titular: Arliane Kuchinski Dalcanton, inscrita no CPF nº 008.010.479-78;
Membro Suplente: Odete Fudal, inscrita no CPF nº 050.833.179-07.

IV - Representante da comunidade civil:
Membro Titular: Elizete Franczak, inscrita no CPF nº 007.189.229-05;
Membro Suplente: Janice Lúcia Grando Geller, inscrita no CPF nº 037.989.729.66;
Membro Titular: Antonio Waldemar Munis, inscrita no CPF nº 392.929.919-49;
Membro Suplente: Dolores Braz de Oliveira Bianco, inscrita no CPF nº 916.093.649-53.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paulo Frontin/PR, 08 de setembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin/PR"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:15BF6488

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE - AUDIENCIA PUBLICA DE METAS FISCAIS QUADRIMESTRE 02/2020 E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

CONVITE

Considerando a atual situação enfrentada pelo Covid-19, pensando no cuidado à saúde de todos os servidores municipais e da população em geral de Paulo Frontin e a fim de evitar aglomerações, a Prefeitura Municipal comunica que a audiência pública de **METAS FISCAIS DO QUADRIMESTRE 02/2020,** a **Prestação de Contas da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin,** referente ao quadrimestre 02/2020, e a **Audiência Pública de elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2021**, será gravada na data de 15 de setembro de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin-Pr , e transmitida na página principal do site da Prefeitura, a partir do dia 20 de setembro.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:6C1ACB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 30/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR, E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de setembro de 2020, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de setembro de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 10 de setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal ComprasNet.**

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 08 de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7CABAA51

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2018.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/09/2018 a 08/09/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **08/09/2020 a 07/09/2021.**
VALOR ORIGINAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil me seiscentos reais).
VALOR ADITIVADO: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1F760F3C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, para atender as necessidades do Município de Pérola D´Oeste - PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) AGREENGE ENGENHARIA CIVIL *LTDA*,** pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 38.183.453/0001-73, com sede social à Avenida Brasil, nº 2369, Bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE LUAN DALAZEN, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, vencedor do item: 1, no valor de R$ 5.772,00 **(cinco mil setecentos e setenta e dois reais).**.

Pérola D'Oeste/PR, 08de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E4516D56

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, para atender as necessidades do Município de Pérola D´Oeste - PR,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 23/2020, VENCEDOR DO ITEM 01**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL *LTDA.*
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2020 realizado na data de 01/09/2020.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.772,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/09/2020.

NILSON ENGELS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:63E8493C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***PAMA PRINT LTDA.***
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2019 e Contrato de FORNECIMENTO nº 136/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/09/2019 a 04/09/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **04/09/2020 a 03/09/2021.**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1ABB2551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 89/2020

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei n° 4.348 em 12 de Abril de 1961, com posse de suas atribuições em 01º de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Senhor **ALEXANDRE DALAZEN,** RG. nº 10.843.636-0 SESP/PR, brasileiro, Engenheiro Civil deste município, CREA-PR 186570/D, responsável pelos Projetos e Obras desta municipalidade, para responder como suplente da Gestora de Convênios no acompanhamento dos serviços de elaboração do projeto e execução da obra do **Convênio 087/2020** de Sinalização Viária 2020, firmado entre o DETRAN -PR., e o município de Pérola d´Oeste-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:447013E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 88/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve:
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos de nº 32º, 33º e Parágrafo Único do artigo 33º da Lei Municipal nº 889/2013,
CONSIDERANDO, o disposto na Nota Técnica nº 9/2020 – CGF/TCE-PR, publicada no Dário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2371 de 28.08.2020 na Página 84.
RESOLVE
Art. 1º. Fica considerada apta para o exercício das funções de magistério, confirmada no cargo e considerada estável no Serviço Público, pela conclusão no Estágio Probatório, a Servidora Pública Municipal PATRICIA FREIDER FERNANDES, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, referente ao período de 09/2017 a 09/2020, passando do Nível 01 para o Nível 02 da Classe C.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:D85F4EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 011/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020
Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
Objeto: Aquisição de até 1000 (um mil) litros de gasolina comum para atender a necessidade do veículo oficial da Câmara Municipal.
Valor total: R$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.30.01.02 – Gasolina
Prazo de Vigência: 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

Piên, Paraná, 01 de setembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:3D137C5F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2020.

Súmula:Concede férias Define a escala de férias aos servidores que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°- Conceder Férias aos servidores abaixo nominados:
I – Gizele de Fatima Santos Casagrande, ocupante do cargo de provimento efetivo de contador, matricula º25-1, no período de 2 de setembro de 2020 a 11 de setembro de 2020,referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

II – Marlise Fischer Wedekind, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de Serviços gerais, pelo período de 23 de setembro de 2020 a 02 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

III – Redefine as datas de saldo remanescente de férias do servidor Ivan Casa Grande, dos dias 21 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, referente ao período de 2018/2019.

Art. 2º Definir Escala de Férias para o exercício de 2020-2021 dos servidores da Câmara Municipal de Piên, conforme anexo I.

Art. 3º o cronograma poderá ser alterado de acordo com a necessidade conveniência dos servidores e da administração, mediante requerimento pelo servidor e aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: As férias poderão ser interrompidas por necessidade do serviço declarada pelo Diretor, com ciência do Presidente e concordância do servidor, visto o quadro reduzido de servidores da Câmara Municipal e deverá ser compensado em nova data de melhor conveniência para o servidor e também para a Casa de Leis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 4 de setembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

ANEXO I

CRONOGRAMA DE FÉRIAS 2020-2021

Servidor Gizele de F. S. Casagrande
CARGO Contador
PERÍODO AQUISITIVO 05/05/2019 à 04/05/2020
PERÍODO DE GOZO 02/09/2020 à 11/09/2020, e 11/01/2021 à 30/01/2021

Servidor Marlise Fischer Wedekind
CARGO Aux. Serviços Gerais
PERÍODO AQUISITIVO 24/06/2019 à 23/06/2020
PERÍODO DE GOZO 23/09/2020 à 02/10/2020, e 11/01/2021 à 20/01/2021

Servidor Gilson Hilgenstieler
CARGO Técnico Legislativo
PERÍODO AQUISITIVO 08/07/2019 à 07/07/2020
PERÍODO DE GOZO 17/11/2020 à 26/11/2020, e 11/01/2021 à 30/01/2021

Servidor Mauricio da Cruz
CARGO Advogado
PERÍODO AQUISITIVO 11/08/2019 à 10/08/2020
PERÍODO DE GOZO 11/01/2021 à 20/01/2021, e 19/07/2021 à 07/08/2021

Servidor Ivan Casagrande
CARGO Diretor de Cont. e RH
PERÍODO AQUISITIVO 05/12/2018 à 04/12/2019
PERÍODO DE GOZO 11/01/2021 à 20/01/2021, e 05/05/2021 à 24/05/2021

Servidor Soeli Wendrechovski
CARGO Diretora Administrativa
PERÍODO AQUISITIVO 05/12/2019 à 04/12/2020
PERÍODO DE GOZO 11/01/2021 à 20/01/2021, e 05/05/2021 à 24/05/2021

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:2729C429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 134, DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 134, DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR JORGE CAVALHEIRO PIRES.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento do servidor Jorge Cavalheiro Pires, ocorrido nesta data,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Piên por 03 (três) dias, a contar desta data, em respeito ao falecimento do servidor **Jorge Cavalheiro Pires**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 05 de setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43C42C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2020

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 22 de Setembro de 2.020 – às 17:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2.020.

Piên/Pr, 08 de Setembro de 2.020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:63746EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 135 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 003……..….R$ 70.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 003……...….R$ 30.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1017…….....….R$ 50.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.34.00.00 – OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE T
Fonte: 303…….……R$ 150.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1017…….…...….R$ 20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 320.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	100.000,00
1017	EMENDAS DE BANCADAS	70.000,00

Anulação
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 303…...…...….R$ 150.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 320.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de Setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1ABBCB47

SECRETARIA DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2020

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de Julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 22 de Setembro de 2.020, às 17:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2.020.

Piên/Pr, 08 de Setembro de 2.020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JHENNEFER L. S. ALCADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:24BA013A

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2020
PROCESSO N° 1411/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: **Registro de Preços para eventual de lâmpada de LED para iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **22 de setembro de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 22 setembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de setembro de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B999AD04

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2020
PROCESSO N° 1412/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para lavações de veículos leves, vans, máquinas rodoviárias e agrícolas, ônibus, caminhões e micro-ônibus pertencentes à frota municipal de veículos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE

PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **22 de setembro de 2020, às 14:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 22 setembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de setembro de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5C772269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2020

SÚMULA: Torna Pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

MARINO DELLA GIUSTINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º §4° da Lei 101 de 04 de maio de 2000.
TORNA PÚBLICO, que comparecerá em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 2° Quadrimestre de 2020, prevista na Lei acima mencionada.

CONVOCA: todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:
Data: 16/09/2020
Horário: 17h:30min
Local: Nas dependências da Câmara Municipal, situada á Rua Presidente Vargas, 238 – Centro.

Pinhal de São Bento, 08 de Agosto de 2020.

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:195D7AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 23/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 23/2020 referente à **Contratação de empresa para realização de serviços de conserto, reforma, troca de estofados, tecido madeira e espuma com troca de tecido para corino em cadeiras fixas, giratórias e longarinas para a Secretaria Municipal de Saúde.**, em favor das empresas conforme abaixo;

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 23/2020 datada de 08/09/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 3 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 08/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:3A4F2782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência N° 1/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 1/2020 referente à **Concessão de direito real de uso de imóvel público municipal (Barracão Industrial) a empresa privada, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com autorização concedida na Lei Municipal nº 626/2018 de 18 de julho de 2018 e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações,** em favor da empresa conforme abaixo:

Participante/Vencedor	Lote
R.G. MAGALHÃES COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS - ME **CNPJ 17.541.761/0001-53** Rua Presidente Vargas, 339 Pinhal de São Bento-PR CEP 85727-000	001

Do objeto da licitação, estando em conformidade com as atas das sessões da Concorrência 1/2020 datadas de 14/08/2020 e 25/08/2020. O prazo para inicio das atividades será a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 08/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E8BCBFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência N° 2/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 2/2020 referente à Concessão de direito real de uso de imóvel público municipal (Construção em alvenaria), a empresa privada, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com autorização concedida na lei municipal nº 626/2018 de 18 de julho de 2018 e obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações**,** em favor da empresa conforme abaixo:

Participante/Vencedor	Lote
CAROLINE SPILLERE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COLONIAIS-ME **CNPJ 27.175.548/0001-29** Rua Santo Antonio, 330 - Linha Sede União - Pinhal de São Bento-PR CEP 85727-000	001

Do objeto da licitação, estando em conformidade com as atas das sessões da Concorrência 2/2020 datadas de 18/08/2020 e 28/08/2020. O prazo para inicio das atividades será a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 08/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:831BD82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.564/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Junho** de 2020:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
49131-1	MARIETE GOMES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	12	13
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
63975-1	ANA MARIA DE PAIVA DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	08
63940-1	DELIR TINFRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	09
63959-1	MARCIA REGINA TORQUATO DA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08	09
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
63924-1	CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ	PSICÓLOGO	08	09

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BC99A032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.565/2020

Altera membros do Conselho Municipal de Educação – CME, nomeados pelo Decreto nº 6.767/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1153/2011,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para compor o Conselho Municipal de Educação - CME- Gestão 2018 a 2021, os seguintes membros titulares e suplentes:
I - Representantes das Escolas Estaduais:
Titular: Marilete Rossetto Outeiro, em substituição a Denise de Jesus Bender Rossi;
Suplente: Shirley Silva Carneiro Nunes, em substituição a Ivone Maria Pimentel;
II - Representantes dos Funcionários de Escola (administrativo e/ou agente operacional):
Suplente: Juliana Braz Albuquerque, em substituição a Marina Miguel Fernandes de Goes;
III - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo
de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB):
Suplente: Jociane Biscotto Darif, em substituição a Franciane Mable Silva de Lima;
IV - Representantes de Alunos Pertencentes ao Grêmio Estudantil:
Titular: Claudia Mendes Nogueira, em substituição a Gabriela de Souza Torquato;
Suplente: Monique Marta Martins dos Santos, em substituição a Barbara Milena Afonso;
V - Representantes do Conselho da Criança e do Adolescente:
Titular: Denise de Jesus Bender Rossi, em substituição a Celia Mendes de Paula;
Suplente: Vera Lucia de Oliveira Soares, em substituição a Diosete Aparecida Maier;
VI - Representantes da Associação dos Professores Municipais de Piraquara (APMP):
Suplente: José Luiz Fernando Martins, em substituição a Neusa da Veiga Favoreto Lobo;
VII - Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Josiane dos Santos, em substituição a Claudia dos Santos Krainski,
Suplente: Josiane Mendes de Cristo, em substituição a Natalia Favoreto Naschi Bahls;
Titular: Miriam Rodrigues da Cruz, em substituição ao Fabricio de Paula Silva;
Suplente: Fernanda Karin da Cruz dos Santos, em substituição a Veridiana Grazzielle Taborda;
VII - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Tais Adams Gramowski, em substituição a Vanessa Dutra da Silva;
Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 6.767/2018.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5413B188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.566/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **28/08/2020 a 26/09/2020** a servidora **CRISTINA VALERIA STONOGA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matricula funcional nº **76112-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:73A6411B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 252/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 251/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
41	LEDA CHRISTIANE PORTELA BUCZEK	APTA
42	CLEONI BOMBILIO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AE12179E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 253/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 252/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
41	LEDA CHRISTIANE PORTELA BUCZEK	APTA
42	CLEONI BOMBILIO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 14/09/2020, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E86E6CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2020
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 09.224.738/0001-07
CONTRATADA: M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ/MF: 05.783.940/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além de soluções legais e administrativas pelo período de doze meses, com atendimento presencial de, no mínimo 16 horas mensais.
VALOR: R$ 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais).
5.40.001.04.122.0015.2.050 – 3.3.90.35.00.0000
VIGENCIA: 08/09/2020 a 07/09/2021
SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Gonçalves e Marcus Evandro Giarola
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:96D046D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 623/2020

DATA: 18 de agosto de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.1.010	Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 739	Equipamentos e Material Permanente (1616)	15.000,00

Total das Suplementações	15.000,00

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:99A98363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - SAÚDE

Resolução nº 02/2020

Dispõe sobre a Regulamentação da Prática Esportiva no Município de Planalto.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os números de casos positivos e recuperados pelo Coronavírus em Planalto;
CONSIDERANDO a curva de contágio de novos casos relacionados ao Coronavírus em Planalto;
CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 5142 de 03 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o Art. 3º, inciso XXX onde diz:
"*XXX* –*Fica permitida a partir do dia 10 de setembro de 2020, a prática esportiva no município de Planalto – Pr., devendo serem observadas as medidas sanitárias contidas em resolução especifica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 08 de setembro de 2020."***
CONSIDERANDO que os Esportes coletivos como, por exemplo, o futsal, geram o contato e proximidade entre os participantes, inviabilizando o afastamento físico, que é um dos pilares essenciais das medidas de prevenção;
CONSIDERANDO a Nota Orientativa nº 46/2020 da SESA/PR;
A Secretaria de Saúde apresenta as determinações a serem seguidas no âmbito das práticas esportivas em todo território do Município de Planalto.
Art. 1º Os esportes coletivos estão classificados em 3 (três) níveis de risco de transmissão:
- Alto risco de transmissão: Reúne modalidades de prática de esportes onde o contato físico é inevitável e inerente a esta categoria de esporte. Estes treinamentos são de difícil controle, pois utilizam adversários para a aplicação das técnicas. Entre estes esportes destacamos: Judô, Karatê, luta livre, Taekwondo, boxe, entre outros.
- Médio risco de transmissão: Neste nível de transmissão estão incluídos os esportes que envolvem contato próximo e sustentado entre os participantes, companheiros e adversários, com compartilhamento de equipamentos e acessórios, porém com o uso de equipamentos de proteção podem reduzir a probabilidade de transmissão através de partículas respiratórias. Os ambientes para prática destes esportes variam entre grandes áreas abertas a ginásios e piscinas. Como exemplo destes esportes podemos considerar: basquete, vôlei, futebol, tênis, tênis de mesa, beisebol, provas de revezamento de natação, ciclismo em grupo, triatlo, entre outros.
- Baixo risco de transmissão: Neste nível estão considerados os esportes que podem ser praticados com distanciamento, ou individualmente, sem compartilhamento de equipamentos, e que possibilitem que os equipamentos e acessórios utilizados possam ser higienizados nos intervalos de usos pelos esportistas, tais como: tiro com arco, tiro esportivo, corrida, ciclismo, natação, canoagem, caiaque, remo, mergulho, hipismo, golfe, escalada esportiva, skate, surfe e outros, todos realizados individualmente.
Art. 2º Os estabelecimentos devem se responsabilizar por todas as medidas de prevenção e controle contidas neste documento e adicionais que se fizerem necessárias.
Art. 3º O acesso ao interior das edificações fica condicionado a manutenção de espaço livre de no mínimo 2 metros entre as pessoas durante seu deslocamento e permanência na edificação.
Art. 4º Devem ser seguidas as recomendações da Resolução SESA nº 632/2020.
Art. 5º As atividades em grupo, mesmo ao ar livre, devem ser evitadas. Caso essa prática seja adotada, as orientações contidas nesta Resolução devem ser seguidas.
Art. 6º Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física, conforme Lei n.º 20.189, de 28 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 5.138 de 10 de agosto de 2020.
Art. 7º Os dias e horários de funcionamento do estabelecimento devem ser obedecidos entre as 6h e às 22h, sendo permitida somente a prática de um esporte por horário.
Art. 8º Não será permitido o uso de vestiários e o praticante deverá chegar ao estabelecimento já vestido com as roupas adequadas, mantendo o uso de máscara e o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas. As roupas devem ser acondicionadas em local apropriado, como, por exemplo, mochilas, trazido pelo praticante.
Art. 9º A temperatura dos frequentadores deve ser verificada antes de adentrar o espaço da prática do esporte, não autorizando a entrada de pessoas, tanto praticantes quanto funcionários e treinadores, com temperatura de 37,8º ou mais nos locais de treino.
Art. 10º Fica obrigatório a notificação imediata por parte do estabelecimento dos praticantes que apresentarem quaisquer sintomas gripais, sendo os mesmos impedidos de praticarem atividades físicas.
Art. 11º O estabelecimento deve adotar métodos de controle para assegurar a permanência dos frequentadores por períodos máximos de 1 (uma) hora, com intervalos em tempo suficiente, a depender da característica do local, para a realização de limpeza e desinfecção.
Art. 12º Fica estabelecido a elaboração de um termo de ciência e concordância dos riscos de infecção da COVID-19 no estabelecimento, além dos procedimentos de prevenção já determinados pelos órgãos de saúde, o qual deve ser assinado pelo representante do local.
Art. 13º Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
Art. 14º Não serão permitidos o uso de bebedouros com acionamento pelas mãos e de aproximação da boca. É recomendado que cada pessoa deverá trazer seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família. Não encostar a garrafa e/ou copo diretamente no dispensador de água.
Art. 15º É proibido a prática de esportes de alto e médio risco por pessoas pertencentes aos grupos de risco (idosos, portadores de doenças crônicas e crianças até 12 anos), sendo priorizada a prática para estes grupos em seus domicílios.
Art. 16º Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas, entre outros) devem permanecer fechados.
Art. 17º É proibida a entrada e permanência de torcida (dependentes e convidados) e frequentadores que não estejam realizando a prática do esporte.
Art. 18º O acesso deve ser restrito aos funcionários, praticantes e treinadores.
Art. 19º É recomendado que o praticante leve seus próprios acessórios esportivos, como raquetes e tacos.
Art. 20º As luvas para prática de lutas devem ser de uso individual e particular. Fica proibido o compartilhamento deste material. As mãos devem ser higienizadas logo após a retirada destas luvas.
Art. 21º É proibido o revezamento intercalado de vestimenta como, por exemplo, coletes.

Art. 22º É proibida a troca de camisas ou demais peças do uniforme entre participantes.
Art. 23º Os praticantes não devem cuspir no chão, gramado, quadra e outros. A higiene respiratória deve ser efetuada com lenços descartáveis.
Art. 24º Os banhos após a prática de atividades físicas estão proibidos, bem como o uso de saunas (secas ou úmidas). As portas de acesso aos chuveiros e saunas devem permanecer lacradas.
Art. 25º É recomendado que os praticantes evitem levar as mãos ao rosto e que cada um leve seu recipiente de álcool gel 70% e toalha para fazer a higienização pessoal no intervalo e após a prática do esporte.
Art. 26º Os trabalhadores dos estabelecimentos esportivos devem ser orientados e treinados quanto às recomendações deste documento e demais orientações vigentes sobre o tema.
Art. 27º Para as práticas de atividades aquáticas:
I - Deve ser realizada a higienização das mãos com álcool gel 70% antes de tocar as bordas ou escadas de acesso à piscina.
II - Não deve haver mais de um nadador por raia da piscina.
III - Cada praticante deve levar sua toalha para uso individual. Durante a prática do esporte, a toalha deve ser armazenada em uma sacola apropriada.
IV - Ao término da prática do esporte fica vedado o uso de vestiários para banho, devendo o praticante fazer a higiene corporal em sua residência, conforme orientações acima.
Art. 28º As práticas esportivas deverão prezar pelo afastamento entre os participantes, e recomenda-se:
I - Antes, no intervalo e após a prática esportiva, deve ser mantido o afastamento físico de 2 metros entre os praticantes, inclusive nos deslocamentos e no aquecimento.
II - Modalidades de luta devem ser realizadas de forma individual, utilizando sacos de pancada, aparadores ou bonecos de treino, todos devidamente desinfetados antes e após o uso. As aulas devem ser totalmente adaptadas para não haver contado pessoal direto.
III - As cadeiras e bancos devem ser ocupados de maneira intercalada, devendo haver marcação para indicar o distanciamento seguro de 2 metros entre os praticantes.
Art. 29º Sobre a limpeza e desinfecção dos locais de prática esportiva, deverão seguir as orientações abaixo:
I - Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos duas vezes por período (matutino, vespertino e noturno), conforme estabelece a Nota Orientativa 01/2020 da SESA. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas, seguindo as orientações da Vigilância Sanitária Muncipal.
II - Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários, e de todas as superfícies frequentemente tocadas.
III - Os acessórios usados para prática dos esportes, como bolas, raquetes, peteca, entre outros, devem ser desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, obrigatoriamente antes, durante (nos intervalos) e após cada uso. Fica obrigatória a disponibilização aos praticantes dos produtos e insumos a serem utilizados, os quais devem estar dispostos em pontos estratégicos e com facilidade de acesso para o usuário. Devem ser repassadas orientações sobre essa prática a todos os frequentadores e a mesma deve ser rigorosamente observada durante todo o período de funcionamento.
IV - Os armários e escaninhos para guarda volumes para clientes (bolsas, mochilas, chaves, celulares, entre outros) devem ser higienizados após cada uso.
V - Dispositivos descartáveis devem ser utilizados pelos praticantes para a limpeza de acessórios esportivos após a utilização.
VI - A desinfecção realizada pelos praticantes nos acessórios e equipamentos ao término de cada atividade não substitui em hipótese alguma a desinfecção que também deve ser realizada pelos estabelecimentos em todas as superfícies e ambientes, pelo menos duas vezes por período.
Art. 30º Todos os funcionários devem usar máscaras de tecido durante o expediente de trabalho, incluindo treinadores, recepcionistas, funcionários da limpeza, entre outros.
Art. 31º Todos os praticantes devem usar máscaras de tecido durante o tempo de permanência no local, conforme Lei estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020 e o Decreto Municipal
Art. 32º As pessoas devem seguir as boas práticas de uso das máscaras, assim como higienizar adequadamente as mãos antes e após a remoção.
Art. 33º O uso de máscaras deve ser sempre combinado com as outras medidas de proteção.
Art. 34º Medidas Complementares devem ser verificadas na Nota Orientativa 22/2020 da SESA: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_22_MASCARAS_DE_TECIDO_PARA_POPULACAO.pdf).
Art. 35º O estabelecimento deve oferecer condições para higienização das mãos quantas vezes for necessário. Os frascos/dispensadores de álcool gel 70% devem ser amplamente distribuídos em pontos estratégicos e de fácil acesso, como: próximo às portas de acesso, quadras, corredores, sanitários, vestiários, recepção, entre outros. É recomendável que as pessoas não precisem se deslocar por mais de 1 metro para encontrar um dispensador de álcool gel 70%.
Art. 36º Praticantes e funcionários devem realizar a higiene das mãos com álcool gel 70% na entrada e na saída do estabelecimento, antes, durante e após a prática do esporte. A adoção desta prática deve ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.
Art. 37º As pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool gel 70% e lixeira sem acionamento manual).
Art. 38º Os estabelecimentos deverão arquivar por 60 (sessenta) dias a lista de participantes com data, horário da prática, telefone de contato e registro da temperatura corporal.
Art. 39º As inobservâncias deste regulamento, deverão seguir as sansões do Decreto Municipal nº 5.138 de 10 de agosto de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, oito de setembro de 2020.

NADIANE CARLA SCHLOSSER
Secretária Municipal de Planalto

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7BB25777

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 5144 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N. 5144 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ MUNICIPAL DE CULTURA DE PLANALTO – Deliberar sobre a Normatização Municipal da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso o inciso IV, do art. 73 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros do Comitê Municipal de Cultura de Planalto, na condição de Titulares e Suplentes, conforme segue:

§1º Representantes do Poder Público Municipal:

I – Secretaria Municipal de Cultura:
a) Titular: Jair Dilceu Weich – RG nº 5.176421-8 e CPF nº 995.832.679-53
b) Suplente: Elton Maciel Heck – RG nº 10.114.556-5 e CPF nº 049.296.419-00

II – Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Rudinei Paulo Marques Côrrea RG nº 7.649.973-0 e CPF nº 003.824.799-20
b) Suplente: Fabio Michel Michelon RG nº 7.373.115-1 e CPF nº 042.286.909-04

III – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Érica Tomazoni RG nº RG 6.101.017-3 e CPF nº 032.221.869-10
b) Suplente: Maria Sirley Martins RG nº 6.004.510-0 e CPF nº 870.113.529-53

IV – CTG – Centro de Tradições Gauchescas:
a) Titular: Jane Aparecida da Silveira Garcia RG nº 6.894.648-4 e CPF nº 015.628.889-35
b) Suplente: Cristina Carvalho Minuzzo RG nº 9.694.205-2 e CPF nº 060.963.139-06

V – Grupo Folclórico Alemão:
a) Titular: Eliane Elena Karas Schmitz RG nº 3.022.988-6 e CPF nº 553.960.389-34
b) Suplente: Elaini Susan Karas Dresch RG nº 4.494.778-1 e CPF nº 643.866.609-25

VI – ACERPLA – Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Planalto:
a) Titular: Fernanda Jaqueline Dornelles Welter RG nº 12.621.008-6 e CPF nº 088.977.509-58
b) Suplente: Marcos Antônio Spolier RG nº 5.519.292-73 e CPF nº 083.706.949-18

Art. 2º Designar o Senhor Jair Dilceu Weich, Secretário Municipal de Cultura, como Secretário Executivo do Comitê Municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:37612DF9

CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO LOA 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Artigo 48, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, destinada a elaboração do Orçamento Geral do Município de Planalto para o exercício financeiro de 2021, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2020, às 09:30 hs, no Centro de Cultura Ernesto José Machado de Souza.

Planalto, 08 de Setembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8C685CA3

CONTABILIDADE
2 QUADRIMESTRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º. Da Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, referente ao 2º. Quadrimestre do Exercício de 2020, a ser realizada no dia 18 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, no Centro de Cultura Ernesto José Machado de Souza

Planalto, 08 de Setembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:ADFCB5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.877, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Cria o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Porecatu e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos – CMPE de Porecatu com as seguintes atribuições:

I – Estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do evangélico no processo social, econômico, político e cultural do município;
II – Sugerir ao Prefeito Municipal propostas de políticas públicas, projeto lei ou outras iniciativas consensuais que visem a assegurar e a ampliar os direitos do evangélico;
III – Desenvolver em conjunto com as Secretarias do Município, estudos, debates e pesquisas relativas à questão da religião evangélica;
IV – Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre assuntos que lhes sejam encaminhados, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;
V - Apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse dos evangélicos;
VI – Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º O Conselho Municipal de Pastores Evangélicos – CMPE de Porecatu será composto prioritariamente por:

I - Um representante de cada igreja evangélica com sede em Porecatu-PR;
II - Um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo senhor Prefeito Municipal.

§ 1° -O Prefeito dará posse aos Conselheiros e seus suplentes.

§ 2° -Os Conselheiros elegerão entre si o presidente e o Secretário Geral.

§ 3° -O mandato dos conselheiros, de seus respectivos suplentes e do Presidente do Conselho será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 4° -O Poder Executivo providenciará a publicação de edital que será amplamente divulgado, a fim de noticiar, a tantos quantos venham a se interessar, a abertura de vagas para o Conselho e o respectivo cronograma para preenchimento das vagas.

§ 5º– As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

§ 6º– O desempenho das funções do CMPE será considerado serviço público relevante, não sendo permitida qualquer remuneração.

Art. 3° Ao presidente do Conselho compete:

I – Convocar e presidir as sessões do Conselho;
II – Proferir o voto de qualidade;
III – Dirigir a Secretaria Executiva;
IV – Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;
V – Fazer a apresentação das matérias encaminhadas ao Conselho;
VI - Fixar as atribuições dos demais membros.

Art. 4°O CMPE terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – plenário como órgão de deliberação máxima;
II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos meus membros.

Art. 5ºPara melhor desempenho de suas funções o CMPE de Porecatu poderá recorrer a pessoas e entidades de reconhecido valor podendo ser criadas comissões internas para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 6ºTodas as assembléias do CMPE de Porecatu serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 7ºO Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo necessários ao funcionamento do CMPE de Porecatu.

Art. 8ºApós a posse de seus membros, no prazo de sessenta dias o CMPE de Porecatu deverá elaborar o Regimento Interno, que será instituído por ato do Poder Executivo Municipal, depois de aprovado por dois terços de seus membros.

Art. 9°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (04/09/2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:2322F980

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 24/2020

PORTARIA Nº 24/2020

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do artigo 12, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1278 de 30 de outubro de 2007, determino a progressão vertical, do servidor efetivo abaixo denominado, nos termos especificados:

I – SIDNEY LOPES DA SILVA – da Classe III, Nível 07 para Classe III, Nível 08 da progressão vertical, em virtude de seu trabalho prestado, da Tabela de Carreira de Assessor de Orçamento e Contabilidade, com efeito retroativo em 05 de julho de 2020, data da aquisição do direito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 04 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5DC995BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 100/2020
Dispensa de Licitação nº 29/2020
Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário) para a Secretaria de Administração.
Contratada: A. Amaral Comércio de Equipamentos de Escritório ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.338.709/0001-20.
Valor: R$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1685.
Data de assinatura: 08/09/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:476C26B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 99/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 99/2020
Dispensa de Licitação nº 30/2020
Objeto: Contratação de empresa para serviços de propaganda volante para a Secretaria de Saúde objetivando o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.
Contratada: Celio Vieira do Amaral 05360787694, CNPJ nº 18.688.208/0001-00.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1605.
Data assinatura: 04/09/2020.
Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6201C80C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Procedimento administrativo nº 76/2020
Dispensa de licitação nº 31/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de 03 notebook para a Secretaria de Educação.

VALOR: R$ 7.578,00 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.031.4490.52.00.00-1753.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 08 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1C34F70A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
UASG Nº 987779
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de impressoras para a Secretaria de Administração.
Valor máximo dos itens: R$ 11.646,57 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 2.008.3390.30.00.00-1715.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:603FFB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc.II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VISÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº.80.240.419/0001-50, estabelecida à Rua Amintas de Barros, n°102, Bairro Centro, CEP:83750-000, no município de Lapa, Estado do Paraná, para realização de 100 (cem) Testes de Sorologia de COVID-19 – igG e igM para testagem de funcionários do Departamento Municipal de Saúde, e eventualmente quando necessário para funcionários de outros setores da Prefeitura Municipal no período de 10/09/2020 à 09/03/2021, pelo valor total de R$12.000,00 (doze mil reais).

Porto Amazonas, 08 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EF48C609

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ZARUR & CIA LTDA** – EPP, inscrita no CNPJ sob nº.77.625.283/0001-91, estabelecida na Rua Coronel Dulcídio, n°89, Centro, CEP: 83750-000, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, para prestação de serviços de fornecimento de 96 (noventa e seis) unidades de cobertores para atendimento emergencial em virtude da pandemia do COVID-19, com amparo na nota Técnica Conjunta 02/2020 do Ministério da Cidadania e Ofício Circular nº06/2020 SEJUF/DAS, pelo valor total de R$4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais).

Porto Amazonas, 08 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6CC323A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 077/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº077/2020.
Data: 08/09/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VISÃO LTDA – ME CNPJ – 80.240.419/0001-50.
Protocolo: 332/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº029/2020.
Objeto: Contratação de empresa para realização de 100 (cem) Testes de Sorologia de COVID-19 – igG e igM para testagem de funcionários do Departamento Municipal de Saúde, e eventualmente quando necessário para funcionários de outros setores da Prefeitura Municipal..
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais), no período de vigência..
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 10/09/2020 a 09/03/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A726BA61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 078/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº078/2020.
Data: 08/09/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: ZARUR & CIA LTDA. - EPP - CNPJ – 77.625.283/0001-91
Protocolo: 343/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº030/2020.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 96 (noventa e seis) unidades de cobertores, para atendimento emergencial em virtude da pandemia do COVID-19, com amparo na nota Técnica Conjunta 02/2020 do Ministério da Cidadania e Ofício Circular nº06/2020 SEJUF/DAS.
Valor: R$4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais))
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II e IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 10/09/2020 a 10/12/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CA4EC6C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40

DECRETO Nº 40 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 290.500,00 (Duzentos e Noventa Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1801 01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 20.000,00
1811 00761 – Convênio 254-2019 – SEDU.....R$ 240.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2206 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 30.500,00

_____
TOTAL ..... R$ 290.500,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00761 – Convênio 254-2019 – SEDU.....R$ 240.000,00
Superávit Financeiro
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 30.500,00
01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 20.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 290.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 04 de Setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C10860C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043 COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

PORTARIA Nº 043 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 COM CAPACIDADE DE 6M³ ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 254/2019 SEDU/PARANACIDADE**, com a seguinte composição:
Presidente – AYLTON POLATO CPF 372.379.429-72
Secretário – RUBENS SEGURO DE PAULA CPF 636.038.379-91
Membro – OSNI JOSE DE PAULA CPF 783.149.259-34
ART. 2° A Comissão terá a atribuição de fiscalizar o recebimento do caminhão caçamba basculante e emitir relatório.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:74535D76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO ISSQN- GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Processo 292/2020
Interessado: EJC – Manutenção e Montagem Industrial Ltda

1 DOS FATOS

Cuida-se de pedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por EJC -Manutenção e Montagem Industrial Ltda, que alegou, em síntese, ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda.
Esclareceu que o valor a ser faturado é de R$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), juntando documentação exigida pela lei.
Às fls. 68/74, o assessor jurídico Dr. Carlos Eduardo Rocha Mezzadri exarou parecer. Da mesma forma, às fls. 76/88, o advogado municipal manifestou-se, entendendo não estarem cumpridas as disposições da lei municipal 1099/2019, vez que faltante o contrato de prestação de serviços (entre a requerente e a Grandfood Indústria e Comercio Ltda), de sorte que eventual deferimento deveria estar condicionado à juntada do referido instrumento.
Às fls. 100/104, a requerente juntou contrato de prestação de serviços.
É o relatório.

DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por contrato de prestação de serviços, que ao final foi juntado aos autos, tendo sido contratada para execução de montagem e manutenção industrial com fornecimento de material e mão de obra, serviços de transporte, montagem, locação de equipamento, entre outros.

Conforme observado tanto pelo Assessor Jurídico, quanto pelo Advogado Municipal, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da lei municipal 1099/2019, que prevê que:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.

§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Ou seja, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.
Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos, inclusive a juntada de contrato de prestação de serviços, que de início não havia sido juntado, contudo, tal requisito foi posteriormente atendido, conforme se verifica das fls. 100 e seguintes.
Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante dos pareceres juntados, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base nos artigo 1º, da lei municipal 1099/2019 e artigo 3º da lei 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 08 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E5D3B781

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°006/2020- GASTOS NA SAÚDE 2° QUADRIMESTRE/2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa que será realizada a Audiência Pública de Saúde, para prestação de contas relativo aos gastos na área de saúde referente ao 2°Quadrimestre/2020.

Data: 25 de setembro de 2020
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Observação: 1- Serão respeitadas as normas do Ministério da Saúde;
2- O material apresentado será disponibilizado no site da Prefeitura.

Porto Amazonas, 08 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1418517C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°007/2020- METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE/2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa a população que será realizada a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 2º quadrimestre/2020.

Data: 25 de setembro de 2020
Horário: 15:30 hs
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Observação: 1- Serão respeitadas as normas do Ministério da Saúde;
2- O material apresentado será disponibilizado no site da Prefeitura.

Porto Amazonas, 08 de setembro de 2020

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:09549B4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N°008/2020- LOA 2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, informa a população que será realizada a Audiência Pública de Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021.

Data: 25 de setembro de 2020
Horário: 16hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Observação: 1- Serão respeitadas as normas do Ministério da Saúde;
2- O material apresentado será disponibilizado no site da Prefeitura.

Porto Amazonas, 08 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F6AC72A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044 NOMEIA OSVALDO PADILHA

PORTARIA Nº 044 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **OSVALDO PADILHA**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 5.211.124-2 e do CPF nº 030.647.309-75, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de "Chefe da Divisão de Serviços Urbanos", previsto no Art. 1° - Parágrafo 2° da Lei Municipal nº 711, de 14 de outubro de 2004, a partir de 09 de setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:43F97B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0*6/2020**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE UTILIZADO NO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - SREP, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**
CONTRATADA: ATEC PONTO COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS EIRELI – CNPJ Nº 11.398.383/0001-14

Valor: R$ 834,48 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II*, da Lei federal 8.666/93.*
Recursos:

Dotações				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	01.001.001.01.031.0001.2001.0001	0001	3.3.90.40.00.0	1.001

Prado Ferreira-PR, 04 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:48DEF7A0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº11/2020
Pregão Presencial n° 05/2020

Na página 217 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição nº. 2091, de 08 de setembro de 2020, da **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Onde se lê:
(...)
14. DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES
14.5 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.

Leia-se:
(...)
14. DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES
14.5 O julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta retificação de errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.

Prado Ferreira, 08 de setembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:AF577901

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

19ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 09/09/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 11/2020, que "Denomina Parque Público do Município de Prado Ferreira."

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:2BCD5950

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 109/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 22/09/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 79.973,74 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 8 de setembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:32DBD890

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 101/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL OU REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h do dia 22/09/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES E PORTÕES PARA SEREM INSTALADOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ APARECIDO DE MORAES" E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" E AQUISIÇÃO DE ANDAIME PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 25.100,38 (vinte e cinco mil e cem reais e trinta e oito centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 8 de setembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1A864CE1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020 - PREGÃO Nº 27/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS – CNPJ 21.116.767/0001-50**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CARGO DE MOTORISTA PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 50.142,90 (cinquenta mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **3 (três) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:28DB120C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Processo nº 9/2020

Considerando a solicitação formulada pela diretoria, considerando a necessidade de aquisição imediata de aquisição de 2.500 kg cloreto de sódio e 600 kg de fluossilicato de sódio, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), em favor da empresa C P SUZUKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 22.129.469/0001-68

cuja situação fiscal em relação a seguridade social esta regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 27 de julho de 2020.

LUIZ CELSO PEREIRA ROSA
Diretor

republicação

Publicado por:
Luiz Celso Pereira Rosa
Código Identificador:ED5930BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7637/2020

Altera Art. 1º do Decreto nº 5790/2017 que "Nomeia membros para a análise de documentação do credenciamento das Instituições de Ensino Superior, e dá outras providências", substituindo membro.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1° Altera o Art. 1º do Decreto nº 5790/2017 substituindo membro conforme segue:

I - Inclui a servidora SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA, CPF nº 900.892.009-34 em substituição a servidora LEILA BUSNARDO DOLATO – CPF nº 805.961.009-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:CC83A5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 162 e 167 da Lei Municipal nº 12/99, bem como a designação da Comissão Geral de Processo Disciplinar Administrativo – CGPDA através do Decreto nº 7024/2019, alterado pelo Decreto nº 7269/2020, DETERMINA a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos

constantes no Processo Administrativo nº 7368/2020, tendo prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração de parecer conclusivo.

Quatro Barras, 08 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:3B1A3D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 162 e 167 da Lei Municipal nº 12/99, bem como a designação da Comissão Geral de Processo Disciplinar Administrativo – CGPDA através do Decreto nº 7024/2019, alterado pelo Decreto nº 7269/2020, DETERMINA a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 7571/2020, tendo prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração de parecer conclusivo.

Quatro Barras, 08 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:D512B5D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7635/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 5439/2020 que "Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos da Lei Municipal nº813/2013, que "Dispões sobre a criação do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Quatro Barras – QBTRAN, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA
Art. 1º Altera o artigo 1º, I, do Decreto nº 7635/2020 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

I – Presidente: Juliano de Paula Silva, RG: 7.829.732-8 SESP/PR e CPF: 025.769.789-67;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:624E0D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07634/20 DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 (247) - 3.3.72.30.00.00.00.00		61494 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (259) - 3.3.90.32.00.00.00.00		61494 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	127.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (263) - 3.3.90.39.00.00.00.00		61494 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 61494	190.000,00
Total:	190.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 8 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F28B4EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07633/20 DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.220,00 (noventa mil duzentos e vinte reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
05.03.12.361.0017.2.032 (182) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1104 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.220,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.01 .04.122.0004.2.008 (27) - 3.1.90.11.00.00.00.00		1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.220,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 4 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3D30F921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7636/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Glaci Da Silva Meruz.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o Processo de Aposentadoria n° 000023/2020 da Servidora Municipal Senhora Glaci Da Silva Meruz,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora GLACI DA SILVA MERUZ, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "ZELADOR", RG nº 44975220/PR, e CPF nº 391.875.609-25, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 000023/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 08 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2AFDA627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2020-PMQ PROCESSO N. 73/2020

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AVENTAIS CIRÚRGICOS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **73/2020**, referente à Dispensa de Licitação nº.**14/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 4, , da Lei n° 13979/2020, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **14/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa Cirúrgica Parana Importação E Comercio Atacadista Produtos Médicos E Hospitalares, inscrita sob o CNPJ nº. 07.242.736/0001-15, com o valor global de **R$ 2.450,00, (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais),** para fornecimento EMERGENCIAL DE AVENTAIS CIRÚRGICOS, fundamentada no Art. 4, da Lei 13979/2020 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 08/09/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:88982123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/20 CONFECÇÃO DE BANDEIRAS EM TECIDO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI CNPJ nº 19.468.880/0001-53
OBJETO: Contratação da empresa especializada na confecção de Bandeiras em tecido de Estampa sendo do BRASIL, Estado do Paraná e Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 8.190,00 (Oito mil cento e noventa reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 08 de Setembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4B4DC8A9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/20 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEÍCULOS E MOTOCICLETAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: CARDOSO E STRALIOTE IND. E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME CNPJ nº 10.176.093/0001-63
OBJETO: Contratação da empresa para confecção fornecimento e instalação de Placas de identificação de Veículos e Motocicletas (Padrão Mercosul no Estado do Paraná) conforme legislação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN.
VALOR TOTAL: **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	03	1030100212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030400212067	3.3.90.30.00	495

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 08 de Setembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:926193BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/07/2020

PORTARIA Nº.244/07/2020

SÚMULA: Nomeia PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO para provimento do Cargo de Carreira de PSICÓLOGO, constante do Quadro de Pessoal Parte Permanente/Grupo Ocupacional/Técnico Profissional disposto na Lei Municipal nº 617/06/2015 de 06/10/2015, Lei Municipal nº724/07/2019 de 25/06/2019 e Lei Municipal nº174/02/99, mediante aprovação em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.001/2019 de 19/09/2019, com resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal homologado nos termos do Edital nº 11.001/2019 de 09/12/2019.

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999, Lei nº617/06/2015 de 06/10/2015 e Lei nº724/07/2019 de 25/06/2019, que institui o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste e com base no resultado final de aprovação em Concurso Público Municipal Homologado nos termos do Edital nº11.001/2019;

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** para o provimento do cargo de carreira de **PSICÓLOGO** a Sr. **PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 40.103.608-X/SP, a partir de 09 de Setembro de 2020, mediante aprovação em concurso público municipal realizado nos termos acima descritos, convocado pelo Edital de Convocação nº 17.001/2019 de 01 de Setembro de 2020, publicado em 02/09/2020, enquadrado no **padrão XV-1** Anexo II da Lei Municipal nº 724/07/2019, Quadro de Pessoal Parte Permanente Grupo Ocupacional Técnico Profissional, percebendo seus vencimentos a partir de 09 de Setembro de 2020 pela referência XV – grau 1, constante do anexo II da referida Lei.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:18AA472C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço - Global.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Assessoria e Consultoria na Área Ambiental do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 22 de Setembro de 2.020 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D Oeste - PR, 08 de Setembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:34F52D89

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/19
ALTERAÇÃO DE VALOR DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ nº08.486.666/0001-03
OBJETO: Execução de Obra (Material e mão de obra) da Escola Municipal, conforme modelo Padrão do Estado do Paraná, Modelo P25, contendo os Módulo 02; Módulo 04; Módulo 09; Módulo 11; Módulo 14 e Módulo 16E com uma área total de 966,24M², localizada a Rua Fortaleza S/N, no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 140.686.16 (Cento e quarenta mil seiscentos e oitenta seis reais e dezesseis centavos).
DATA DO ADITIVO: 08/09/2020.
Dotação Orçamentária;

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
05	01	123610015101200	4.4.90.51.00	104
05	01	123610015101200	4.4.90.51.00	107

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 08 de Setembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BDC0D80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.040, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o artigo 44-A do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 44-A do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, nos seguintes termos:

"Art. 44-A. Cursos profissionalizantes, línguas, informática, música, preparação profissional nos mais diversos segmentos, poderão ser realizados de forma coletiva, obedecidos os seguintes critérios:
I – restrição de 50% (cinquenta por cento) do espaço destinado para a circulação de pessoas;
II – distanciamento de 1,5 metros entre os alunos e/ou participantes;
III – disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento, bem como para o uso de cada um dos equipamentos;
IV – permissão de acesso condicionado ao uso de máscara;
V – apresentação de Plano de Contingência junto à Vigilância Sanitária, contendo o *layout* de alocação de equipamentos e alunos". (NR)

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, máxime o artigo 7º do Decreto Municipal n. 3.973 de 05 de maio de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AFDC660A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.041/2020 04/09/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	80.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	80.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DCA33E8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.042/2020 04/09/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 508.769,75 (quinhentos e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	265.135,60

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	79.912,19

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	163.721,96

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 345.047,79;
II- Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.02.11.00.00.00.00.00 – Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos – R$ 163.721,96;

Valor Total	**R$ 508.769,75**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E4E2DEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.043/2020 04/09/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 54.867,92 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos**), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
31500842	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – MP 938/2020

Valor	867,92

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209700494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	54.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 54.000,00
II- Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.99.11.99.01.00.00.00 – Apoio Financeiro FPM – Municípios – R$ 867,92

Valor Total	**R$ 54.867,92**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EA258C05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RETIFICAÇÃO – 08/09/2020

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve proceder a seguinte retificação na Resolução nº 08/2020 de 26 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2020 – edição 2084, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 005/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Pessoa com Deficiência, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020, tendo como parecer:

LEIA-SE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 005/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Pessoa com Deficiência, referente ao período de Janeiro a Abril de 2020, tendo como parecer:

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:72317382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 104/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J U V Comércio de Equipamentos de Informática Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de processamento de dados (impressora e computador), conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.
VALOR TOTAL: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D36C1825

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 26.638,14 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:992EB934

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de peças automotivas (automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas) com base na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX.
VALOR TOTAL: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A50250F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: CP Magarinos Mecânica Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de peças automotivas (automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas) com base na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX.
VALOR TOTAL: R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AD9D8EC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Erge Construtora Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para plantio de árvores no quadro urbano do Município de Renascença, conforme Plano Municipal de Arborização.
VALOR TOTAL: R$ 30.589,30 (trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de setembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7F591255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 258 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fica revogada a Portaria n. º 233 de 13 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9A7A654A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 257 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal nº 1278 de 13 de dezembro de 2012, Decreto 1546, de 02 de dezembro de 2014 e Decreto nº 2.091, de 01 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Investimento do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, que será composto pelos seguintes servidores:

Presidente do FAPEN	Marilia Zimermann Freese
Gestora do FAPEN	Edilene Carlesso
Servidores Efetivos	Carlos Alberto Zanchet Viana
	Oneide Arisi Karkling
	Rafaeli Rachurat

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:2A5D09D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1110, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PÚBLICOS SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes vagas para provimento de cargo em caráter temporário, nos seguintes termos:
I) Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo de Provimento Temporário	Nº de Vagas Disponível no Quadro	Nº de Vagas a Serem Criadas	Carga Horário Semanal	Referência de Remuneração Mensal
Médico(a) Clínico Geral	0	1	40	R$ 16.139,21
Técnico(a) de Enfermagem	0	1	40	R$ 1.532,60

Art. 2º - O provimento dos cargos previstos no artigo primeiro desta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de

pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1° do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º - Através desta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dar andamento no processo de seleção simplificado para médico (clínico geral) e técnico de enfermagem.

Art. 4º - Através desta Lei fica alterado o respectivo quantitativo do Quadro de Servidores Temporários de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o respectivo grupo ocupacional, cujas providências administrativas para adequação da tabela deverão ser realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 08 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:B9FF4F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 58/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;
Considerando o artigo 132 do ECA o Conselho Tutelar NÃO deve trabalhar com menos de 5 membros e quando falamos em CONSELHO isso já significa GRUPO, mas esse grupo ou também chamado de COLEGIADO do Conselho Tutelar é necessário que seja formado por CINCO pessoas, pois assim é o que estipula a lei Federal 8.069/90;
Considerando que durante o afastamento do Conselheiro (a) Tutelar (quer por férias, licença maternidade ou paternidade, licença de médica, entre outros) é o "suplente" quem assume a função por aquela exercida e com todos os poderes da função de conselheiro tutelar.
Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo coma Lei nº 1214/91, a convocação de Conselheiro Tutelar suplente e todo o conjunto de normas do estatuto da criança e do Adolescente;
Considerando o Edital nº 07/2019 - em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além da Legislação Municipal nº 029/1997, **torna publico a apuração dos votos dos candidatos eleitos no dia 07 de Outubro de 2.019, para o biênio 2020/2024;**
Considerando a ausência prolongada da Conselheira **Valéria Siqueira de Lima**, a qual solicitou afastamento em virtude de gravidez e por consequência ser do grupo de risco do novo Corona Vírus;
CONSIDERANDO a solicitação de demissão de Franciele Della-Vechia Duarte a partir do dia 04 de Setembro de 2.020, conforme pedido assinado pela mesma;
Paragrafo único. O não comparecimento destes no prazo determinado acima implicará na convocação dos próximos suplentes.

DELIBERA:

Art. 1º – Convocar e nomear a conselheira suplente Senhora **LUCIELI MADALENA R. DE ALMEIDA (3º suplente**), para apresentar-se perante este Conselho, a qual exercerá a função a partir do dia **05 de Setembro de 2.020 até dia 1º de Novembro de 2.020,** data esta de retorno da Conselheira Senhora Valéria Siqueira de Lima. Cabe informar que a Conselheira Senhora **MARISTELA DO ROCIO MENDES DA COSTA,** assume em definitivo em substituição da Conselheira **FRANCIELE DELLA-VECHIA DUARTE** em virtude do acima exposto.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 05 de Setembro de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:3262C659

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1111, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1053, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DA MUNICIPALIDADE PARA A AMIRI -ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1053, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre a autorização para doação de terreno da Municipalidade para o AMIRI – Associação da Melhor Idade de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º - Fica revertido como bem público e reincorporado ao Patrimônio Público Municipal o imóvel localizado à rua dos Tropeiros, s/nº, Parque dos Tropeiros, os limites e confrontações do terreno são assim descritos, conforme memorial: terreno urbano, com formato regular, descrito em sentido horário constituído por parte da quadra 08b; mede-se 32,18 metros de frente para a rua Cândido Ramalho, na sequência, mede-se 48,72 metros de frente para a rua 7 de Setembro; a lateral direita, de quem do terreno olha a rua, mede 35 metros e confronta com o lote 1º (doado para EMATER), e finalmente a lateral esquerda, de quem do terreno olha a rua Cândido Ramalho, mede 44,16 metros.

Art. 3º - O Chefe do Poder Público Municipal fica autorizado a providenciar as devidas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 08 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:A28949EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 38-2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 38/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e RMP PROJETOS E EXECUÇÕES EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, I, "a" c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado o Contrato 38/2020 em R$ 15.021,00 (quinze mil e vinte e um reais), equivalendo a aproximadamente 1,60 % (um vírgula sessenta por cento), conforme quantitativos dos serviços solicitados pelo Departamento de Engenharia.
ASSINATURA: 08/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RAFAEL MEYER PODGURSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D5BC2AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°5.557/2020

Súmula: "Exonera e Nomeia detentores de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de setembro de 2020 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Rg	Cargo
Laura Terezinha BusatoCumin	3.423.942-8	SECAO DE PROG. DE ACOLHIMENTO E SOCIALIZAÇÃO

Art. 2º - Fica nomeada, a partir de 02 de setembro de 2020 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Obras Publicas			
Nome	**Rg**	**Cargo**	**Gratificação**
Laura Terezinha BusatoCumin	3.423.942-8	DIVISÃO DE PROTOEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

RIO BRANCO DO SUL, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5F771DFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.558/2020

Súmula: "Exoneradetentor de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de Setembro de 2020 o detentor de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
AdyrAntonioFiorese	Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:354B3EC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.559/2020

Súmula: "Exonera por motivo de falecimento o servidor detentor de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de setembro 2020 por motivo de falecimento Senhor Jose de Araujo França, portadora do RG nº 6.000.468-4/SSP-PR, Guardião, conforme matricula 6021-1, detentor de cargo efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Rio Branco do Sul, em 04 de setembro 2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:06C5F8B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.560/2020

Sumula: Dispõe sobre a exoneração de membro da Comissão do "Portal da Transparência" e nomeia novo membro em substituição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o princípio da Legalidade e da Publicidade estatuídos no ***caput*** do art. 37, da Constituição Federal de 1988;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que pressupõe a responsabilidade na gestão fiscal através da ação planejada e transparente;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado o seguinte membro da Comissão do "Portal da Transparência", do município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná:

I – Elena Marchioro, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, responsável pelas informações do Departamento de Gestão de Pessoas.
.
Artigo 2º - Em substituição ao membro de que trata o artigo 1º, fica nomeado o seguinte membro para compor a Comissão do "Portal da Transparência", do município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná:

I – Verginia de Castro, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção de Cadastro de Pessoas.

Artigo 3º A designação para compor a Comissão do "Portal da Transparência", constitui serviço relevante prestado ao Município e o exercício da função não será remunerada.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:99AFD107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 127/2020

O Decreto nº 127/2020, publicado na Edição nº 2090, de 04/09/2020, página 232, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em sua súmula e em seu art. 1º:

Onde lê-se: "Dispõe sobre denominação de Rua do Município, conforme especifica."

Leia-se: "Dispõe sobre denominação de Estrada do Município, conforme especifica.
."

e

Onde lê-se: " Art. 1º Fica denominada de Rua...."

Leia-se: " Art. 1º Fica denominado de Estrada...."

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6597D1F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 128/2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em consonância com o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020 que declarou emergência em saúde pública;
Considerando que a adoção das medidas previstas naquele Decreto devem ser consideradas pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Os responsáveis pelos velórios realizados no âmbito do Município de Rio Negro/PR, devem observar as orientações da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde que seguem:
I – deve ser disponibilizado água, sabonete líquido, toalha de papel ou álcool 70º para higienização das mãos no acesso ao velório;
II – o ambiente deve ser mantido arejado e ventilado;
III – não é permitida a disponibilização de alimentos durante o velório. No caso de bebidas não é permitido o compartilhamento de copos;
IV – os bebedouros existentes nas capelas mortuárias devem ser interditados;
V – deve ser priorizado o uso de capelas mortuárias em detrimento a residências;
a) se não houver possibilidade da realização em capelas mortuárias, que o local utilizado possua área suficiente para manter o espaçamento de pelo menos 1,5 metro entre cada pessoa.
VI – o número de pessoas na sala do velório deve ser limitado a 10 (dez) e mantido o distanciamento determinado;
VII – aglomeração do lado externo devem ser evitadas e , quando ocorrerem, devem ser monitoradas de forma a se respeitar o afastamento adequado;
VIII– a duração do velório fica limitada a 6 (seis) horas;
IX - recomenda-se que pessoas de qualquer grupo de risco, ou com suspeita para COVID-19 não participem de funerais;
X – o locais utilizado para a realização dos velórios deve ser higienizado por completo após cada velório.

Art. 2º A fiscalização e a tomada de providências quanto ao cumprimento do contido neste Decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscais Municipais e Órgãos de Segurança Pública.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo Covid-19.

Rio Negro, 08 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0940DE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 253/2020. Objeto **AQUISIÇÃO NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/09/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **28/09/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 01 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:39365138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a licitação na modalidade **Pregão Presencial 24/2020** devido à orientação do parecer jurídico em resposta aos recursos apresentados.

Salgado Filho-PR, 22/07/2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:BE14634D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 124, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Institui o Cadastro Municipal da Cultura e envolvidos na Cadeia Produtiva de Segmentos Artístico e Culturais de Salto do Lontra, e dá outras providencias.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado "o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as Pontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público a dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais":
DECRETA
Art. 1° Fica instituído o Cadastro Municipal da Cultura e Envolvidos na Cadeia Produtiva de Segmentos Artístico e Culturais de Salto do Lontra, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura do município, bem como cadastro necessário ao acesso as modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previsto na Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.
Art. 2° O Cadastro Municipal servirá como ferramenta componente do processo de implementação da Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.
Art. 3° Poderão se inscrever no Cadastro Municipal Provedores da Cultura e Envolvidos na Cadeia Produtiva de Segmentos Artístico e Culturais de Salto do Lontra, a qualquer tempo, todos os agentes, espaços culturais, microempresas, empresas de Salto do Lontra que exerçam atividades relativas a produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários a cadeia produtiva cultural.
Art. 4° Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Agente individual (pessoa física): artista, produtor, gestor e qualquer ator cultural autônomo que se relacione com as práticas culturais;
II - agentes coletivos: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;
Ill - Pontos de cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;
IV - Pontão de cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;
V - Espaços culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.
Art. 5° O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, e pode ser feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:
I Nome Completo
II Nome Artístico
III Segmento Cultural
IV Situação Cadastral
V CPF / CNPJ
VI RG
VII Data Nascimento
VIII Endereço
IX CEP
X E-mail
XI Celular / WhatsApp
XII Telefone para Contato
XIII Breve release de atividades artísticas
Parágrafo único. Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.
Art. 6° Os preenchimentos das informações contidas no formulário e de inteira responsabilidade do declarante a guarda de seu conteúdo e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Parágrafo Único. Ao participar do Cadastro Cultural, o declarante autorizará expressamente a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, observado o disposto nas Leis Federais de nos. 12.527, de 2011 — Lei de Acesso a Informação, e 13.709, de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 7° No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.
Art. 8° Os cadastros, contendo a relação completa dos inscritos, será publicado em Boletim Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através de seus canais de comunicação com a população, tais como: sites oficiais, mídias eletrônicas, redes sociais, grupos de artistas e segmentos culturais.
Art. 9° O usos dos dados existentes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será mantido para fins de implementação de ações culturais no município.

Salto do Lontra, 08 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:61EECDCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 014/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
2	ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 08 de setembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7769CB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 014/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	**607.644,18**
2	ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI	**628.443,20**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 08 de setembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da comissão:

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:043C37FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de reforma e adequação de infraestrutura física das unidades escolares conforme projeto e solicitação da secretaria municipal de educação esporte e cultura com recursos próprios

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 07/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **14/09/2020 às 09:00 (Nove) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 08 de setembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente C.P.L.

De acordo:

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB2035BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	HJR CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ:	37.661.849/0001-16
VALOR:	170.000,00
VIGÊNCIA:	08/09/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 08 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8EAEB9D3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 175 -2020

PORTARIA Nº.175 /2020

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal, TANIA SINEIA SUMENSSI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a partir do dia 08 de Setembro de 2020, a servidora **TANIA SINEIA SUMENSSI,** brasileira, casada, portador do RG 7.305.546-6 SSP-PR e CPF 034.689.669-03, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/08/2002, período aquisitivo 2012 à 2017 .

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:71567DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 21/2019

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 21/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, inscrito no CPNJ nº06.183.150/0001-64 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
1.1– Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do serviço de saúde – RSS (lixo hospitalar), nos postos de geradores da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão – PR.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RENOVAÇÃO
– O objeto firmado no contrato original, cuja vigência se encerra em 10/09/20 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 10/09/2020 até 10/09/2021
CLAUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1 - O preço para da presente RENOVAÇÃO é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
DATA: 08/09/2020

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EF0A18B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.816 /2020

DECRETO N.º 1.816 /2020

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando mudanças de representantes, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, através do Memorando 083/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:**

COMITE MUNICIPAL FAMILIA PARANAENSE
I – Representantes da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social
Titular: Maria Leiza Gavioli dos Santos
Suplente: Alysson Godoy Toffoli

II – Representantes da Secretaria de Educação e Cidadania
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Danielli Pereira da Costa

III – Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Ademir de Godoy
Suplente: Elaine Cristina Monteiro

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jõao Welington dos Santos
Suplente: Rosimeiry Aparecida Rubio

V – Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer
Titular: Nadia Francioli Faustino da Luz
Suplente: Rafael Nicoletti

VI – Representantes da Secretaria de Segurança, Emprego e Defesa Civil
Titular: Vanderley Novaski Barbosa
Suplente: Valdir Pereira Ayala

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, principalmente o Decreto 1.811/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1C4B8C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 034/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 034/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Sorocaba - Sp, no dia 10 de Setembro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Sorocaba - Sp. No dia 10/09/2020 e com retorno no mesmo dia, para tratamento no Hospital dos Olhos medico especializado.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 08 de Setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DC87C118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 035/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 035/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Jose Aparecido de Oliveira,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Curitiba - Pr, no dia 10 de Setembro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Curitiba – Pr. No dia 10 de Setembro de 2020 e com retorno no dia 10 de Setembro. Para tratamento no hospital Pequeno Príncipe consulta especializada Neuropediatra.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 08 de Setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:40B3B657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1566/2020

SÚMULA –Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cruz de Monte Castelo.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologada a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência relacionados abaixo, conforme Ata número 01 , da Assembleia realizada dia 02 de setembro 2020.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Adriana de Paiva Zanata	Jamile Carla Stefan das Mercês
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	Ana Maria Justus PiresBoni	Valdevina da Cunha Guerreiro
Secretaria Municipal de Saúde	Mirian Aparecida de Becker Giraldi	Maria Aparecida Braz de Silva

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Entidades Assistenciais	Angelita Ana SaraivaRafeh	Erialde Dourado Guerreiro Correia
Usuários da Política Públicade Das Pessoas com Deficiência	Marcia de SouzaAvila	Marineide das Neves Leones
Representantes dos Trabalhadores da Proteção Especial	MarciaRodrigues Magalhaes Voss	Jussara Xavier de Carvalho

Presidente: Ana Maria Justus Pires Boni
Vice-Presidente: Adriana de Paiva Zanata
1ª Secretária: Angelita Ana Saraiva Rafeh
2ª Secretária: Marcia de SouzaAvila

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 02 de setembro de dois mil e vinte, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:548AC6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **INGA CAMINHÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.008.729/0001-00, com sede Rod. Br 101, s/n, Barracão, EDIF, CEP: 88.820-000, na cidade de Icara, Estado do Santa Catarina;
OBJETO: contratação de Empresa Especializada para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Van Zero km, conforme Resolução SESA n.º 769/2019, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade – marca e modelo Mercedes-Benz sprinter 416 10,5m³.
VALOR estimado: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reis);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 030/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A8B7B89B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 48/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando Aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 16.830,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 22 dias de setembro de 2020, às 14:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	*GELMIR JOSÉ CECHIM*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CE5FDFFE

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020.

Ref. LICITAÇÃO Pregão Registro de Preços Nº 52/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MAGU - MELHORAMENTO GENÉTICO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA;

Objeto:
Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor:
R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 12/11/2020.

Data da Assinatura: 04/09/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6EE68479

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 191/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO 191/2020 De 08 de Setembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Secretaria Educação Cultura
Conta/Natureza de Despesa 540 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 21.000,00
Conta/Natureza de Despesa 580 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 680 – 33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Classificação Funcional 12.365.0006-2-030 – Manut. Ens. Educ. Inf. - Demais Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1440 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 24.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB
Classificação Funcional 18.541.0009-2-045 – Preservando Água Boa Obras-Parc. Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 1820 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-1-055 – Patrulha de Assistência Mecanizada
Conta/Natureza de Despesa 2050 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-062 – Manutenção Secretaria Municipal Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2220 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Vaiáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividade Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2490 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 15.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3060 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00
Classificação Funcional 10.303.0007-2-080 – Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3180 – 33.90.32.00 – Material Bem ou Serviço Dist. Gratuita
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 50.000,00
Classificação Funcional 10.304.0007-2-081 – Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3240 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 2.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.002 FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE
Classificação Funcional 08.243.0005-6-091 – Ações Assistência Criança e Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 3590 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-6-098 – Manut. Sec. Municipal Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 3840 – 33.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.0002-2-100 – Manut. Depto de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 3900 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Vaiáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-111 – Pavimentação Rec. Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4160 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO PROJETOS, ENG, IND, COM. TURISMO
Classificação Funcional 22.661.0011-2-010 – Apoio a Industrialização
Conta/Natureza de Despesa 320 – 31.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.416,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-021 – Fornecimento de Uniformes Escolares
Conta/Natureza de Despesa 880 – 33.90.32.00 – Material Bem ou Serviço Dist. Gratuita

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 890 – 33.90.32.00 – Material Bem ou Serviço Dist. Gratuita
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Conta/Natureza de Despesa 1630 – 33.90.31.00 – Premiações Cult., Artísticas, Cient.
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1640 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 48.584,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB
Classificação Funcional 18.541.0009-2-046 – Viveiro de Mudas Municipal
Conta/Natureza de Despesa 1830 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1840 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-059 – Calagem e Conservação de Solos
Conta/Natureza de Despesa 2120 – 33.90.32.00 – Material Bem ou Serviço Dist. Gratuita
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-060 – Apoio a Piscicultura
Conta/Natureza de Despesa 2130 – 33.90.32.00 – Material Bem ou Serviço Dist. Gratuita
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-061 – Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira
Conta/Natureza de Despesa 2150 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2160 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.244.0007-2-064 – Programa Mãe Paranaense
Conta/Natureza de Despesa 2310 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 20.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-069 – Programa Academia da Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2570 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2580 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2590 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-073 – Saúde do Trabalhador
Conta/Natureza de Despesa 2760 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2770 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3070 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 22.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.0005-2-093 – Apoio a Entidade Assistência ao Idoso
Conta/Natureza de Despesa 3610 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 08.244.0005-2-099 – Incentivo a Geração de Rendas
Conta/Natureza de Despesa 3860 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-1-104 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 3980 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-112 – Praças Bosques e Parques
Conta/Natureza de Despesa 4170 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FB9481CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 192/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO 192/2020 De 08 de setembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 80.020,00 (Oitenta mil e Vinte Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 80.020,00 (Oitenta mil e Vinte Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-076 – Equipamentos Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2492 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Destino de Recursos 500 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde R$ 20,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-107 – Recup. Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 4041 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 50.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4051 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990400000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 50.000,00
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração de Depósitos Bancários R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990400000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 130.000,00
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração de Depósitos Bancários R$ 20,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990400000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 80.000,00
RECEITA 13210011000000000000 – Remuneração de Depósitos Bancários R$ 20,00

Santa Lúcia-Pr, em 08 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:68ED56C0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.242.772,18	360.531,57	1.882.240,61
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.426.132,20	1.895.829,30	6.530.302,90
Investimentos	8.425.632,20	1.895.829,30	6.529.802,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500,00	0,00	500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.426.132,20	1.895.829,30	6.530.302,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.183.360,02	1.535.297,73	4.648.062,29

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F8FCD8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 49/2020

PORTARIA N° 49/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Vereador Suplente para a posse de mandato vago existente na Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA: Considerando que na data de 01/09/2020 o Sr. Vereador Evandro Joelson de Barros, popular "Pingo", requereu licença temporária do mandato, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o que lhe fora concedido, de acordo com a Portaria nº 48/2020, de 01 de setembro de 2020, expedida pela Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR;

Considerando que a eleição do Vereador supracitado se deu de forma inédita no âmbito do Município, eis que se elegeu sem coligação partidária e sem suplentes para a sua vaga de parlamentar;

Considerando os fundamentos já expostos na Portaria nº 08/2020, de 03 de fevereiro de 2020, expedida pela Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, os quais novamente se adotam ao presente ato;

Considerando que a lacuna deixada pela licença do Vereador Evandro Joelson de Barros prejudica não só os processos legislativos internos como também fere as normativas do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e a disposição Constitucional que determina o número de 11 (onze) vereadores para a composição do Plenário da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Não restando outra forma senão a promulgação da**Portaria**a seguir anunciada:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR,Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 19, incisos I alínea "d" e II alínea "n" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores,**RESOLVE:**

Art. 1°. Convocar o Sr. Percival Miguel Schreiner, suplente de Vereador de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para a investidura no mandato do Vereador, a fim de suprir a vaga temporária decorrente da licença concedida ao Vereador Evandro Joelson de Barros, por meio da Portaria nº 48/2020, de 01 de setembro de 2020, expedida pela Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2°.O mandato a ser preenchido é a título precário, tendo sua duração somente enquanto estiver licenciado o Vereador titular Evandro Joelson de Barros, nos termos da Portaria nº 48/2020, de 01 de setembro de 2020, expedida pela Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 3°.A posse deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, nos termos dos artigos 59, § 2º e 71, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 4°.A recusa do suplente em assumir a substituição, sem motivo justo aceito pela Câmara de Vereadores, importa em renúncia tácita do mandato nos termos do artigo 72, § 2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 03 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:09DB2C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº. 31/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 72/2020
LICITAÇÃO Nº. 31/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia, especializada na elaboração de plantas georreferenciadas e memorial descritivo de duas áreas localizadas no projeto de assentamento Dom Helder Câmara pretendidas a cessão de uso junto ao INCRA, para regularização do convênio TC/PAC 729/2011 firmado entre a FUNASA e o município de São Jerônimo da Serra.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

G. J. C DOS SANTOS PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS - ME
VALOR GLOBAL R$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 8 de setembro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:37B8460A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 66/2020
LICITAÇÃO Nº. 23/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) veículo 0km de 07 lugares para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE, com recursos do Ministério da Economia, através da modalidade Transferência Especial, código do Plano de Ação 0903-004452/2020 - Emenda Parlamentar 202037710005

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.

VALOR GLOBAL R$ 114.700,00 (Cento e quatorze mil e setecentos reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 08 de setembro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:92BBC6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
EXTRATO

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato - extrato

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 03/2018
Contratante: Vista Sistemas Contábeis Ltda ME
Objeto:Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de informações municipais) e SIAP (Atos de Pessoal).
Período de vigência após o aditamento: 06/09/2020 a 06/09/2021.
Valor total do contrato: R$34.256,52.
Data da assinatura: 03/09/2020.

Wenceslau Braz, 04 de setembro de 2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1EA06560

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N° 10/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

O Excelentíssimo Senhor Pedro Sérgio Kronéis, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei n°11.107/2005 e no Contrato de Consórcio Público ratificado pelos entes consorciados, faz saber:

Considerando a Portaria n° 01/2018 de 26/01/2018 que autorizou a abertura de Concurso Público para o preenchimento dos empregos públicos de Advogado, Contador, Controlador Interno e Auxiliar Administrativo;

Considerando o edital de abertura do Concurso Público de 23/03/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 26/03/2018, edição 1470, p. 444-445;

Considerando a divulgação do resultado final nos termos do Edital n° 02/2018 de 20/07/2018 e publicado na mesma data no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1552, p. 421-422 e retificado nos termos do Edital n° 04/2018 de 03/08/2018 e publicado em 06/08/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1563, p. 327-328;

Considerando a homologação do resultado final nos termos do Edital n° 05/2018 de 10/08/2018 e publicado na mesma data no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1567, p. 212;

Considerando a demissão a pedido do empregado público Marcelo José da Rosa, e a Portaria n° 03/2020, publicada no DOEMPR n° 1990 de 15/04/2020;

Considerando a convocação dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital n° 01/2020 publicado no DOEMPR n° 2088 de 02/09/2020;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica nomeada a candidata abaixo, aprovada e classificada no Concurso Público n°01/2018, conforme ordem de classificação a fim de ocupar o respectivo emprego público sob regime da CLT:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RG	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA CRISTINE DA ROSA	3°	14.657.782-2	40 horas semanais

Artigo 2° - A candidata nomeada terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar-se para posse do emprego público e início do trabalho.

Artigo 3° - Em caso de não comparecimento, perderá o direito à vaga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Wenceslau Braz, 08 de setembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Presidente do Consórcio

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:44EFDB29

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 974/2020 - AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS AO CISNOP/SAMU

LEI Nº 974/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão gratuita de bens móveis e imóveis ao CISNOP para fins de operacionalização das ações do SAMU, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONEIS:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a cessão gratuita de uso ao Consórcio Intermunicipal do Norte do Paraná - CISNOP, ou quem o venha a substituir no futuro, de bens móveis e imóveis, incluindo veículos automotores, para fins de operacionalização das ações do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Art. 2º – Os bens móveis e imóveis, serão cedidos para uso pelo CISNOP exclusivamente nas ações de operacionalização do SAMU, vedado seu uso para fins diversos.

Art. 3º – As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento, taxas e multas decorrentes de utilização de veículos cedidos serão de responsabilidade do CISNOP.
§ 1º – A manutenção dos bens imóveis cedidos, inclusive despesas de água, luz, telefone e internet, poderão ser pagas pelo Município, conforme dispuser o termo de cessão.

§ 2º – O uso poderá se dar direta ou indiretamente pelo CISNOP, a qual poderá valer-se de suas terceirizadas na operacionalização das ações do SAMU.

Art. 4º – A cessão autorizada nos termos desta Lei ficará revogada de pleno, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, revertendo à posse plena e imediata da municipalidade nos seguintes casos:
I – For feito uso do veículo, bens móveis e imóveis cedidos com fins distintos daqueles determinados na presente lei;
II – For violada qualquer das restrições e cláusulas previstas no Termo de Cessão a ser firmado com a Prefeitura do Município.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a individualizar os bens móveis e imóveis a serem destinado à entidade cessionária de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, visando o atendimento dos interesses mútuos e recíprocos de melhor e mais eficiente prestação do serviço público.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as demais cláusulas e condições para eficácia e eficiência da cessão, inclusive com fixação de prazo e critérios de prorrogação, mediante a celebração de Termo de Cessão, observadas as exigências previstas nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:85BD699A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0125/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0125/2020
DATA: 04 de setembro de 2020

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o Servidor **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **VIGIA NOTURNO ,** cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5973-1.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 04 de setembro a 02 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 04.03.2015 a 04.03.2020, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A3629021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 137 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 060/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 125/2020, modalidade Pregão Presencial N° 060/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **MARADAL EIRELI ME** – o item 06 – totalizando **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);**
Para a empresa **PRIDE ATACADO EIRELI** – o item 07 – totalizando **R$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais);**
Para a empresa **ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA** – os itens 02 ,03 e 05 – totalizando **R$ 2.101,90 (dois mil cento e um reais e noventa centavos);**
Para a empresa **ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME** – o item 01 – totalizando **R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais);**
Para a empresa **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – o item 04 – totalizando **R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3863DD1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 138 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 061/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 130/2020, modalidade Pregão Presencial N° 061/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** – os itens 01 e 02 – totalizando **R$ 21.609,00 (vinte e um mil seiscentos e nove reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:90138F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 139 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 062/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 131/2020, modalidade Pregão Presencial N° 062/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **WORKSERV DESENVOLV. E COM. DE SOFTWARE LTDA - ME** – o item 01 – totalizando **R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D12AA55E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020 – DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PARTES:
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.788.256/0001-03.

OBJETO: O presente **Convênio** tem por objeto a concessão de subvenção para a manutenção da entidade, no atendimento 38 alunos de ambos os sexos, sem restrição de raça, cor ou religião, do Município de Sapopema, com recursos especifico para a entidade oriunda do FUNDEB, fonte 102.

VALOR: Para execução do objeto deste Convênio, no montante de R$ **145.427,76 (Cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**, os quais serão liberados em 04 parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ **50.000,00 (cinqüenta mil reais)** no mês de setembro de 2020, a 2ª parcela no valor de R$ **50.000,00 (cinqüenta mil reais)** no mês de outubro de 2020, a 3ª parcela no valor de R$ **25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** no mês de novembro de 2020 e a 4ª parcela no valor de R$ **20.427,76 (Vinte mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)** no mês de dezembro de 2020, para serem utilizados de acordo com o plano de aplicação constante do Plano de Trabalho vinculado ao presente Instrumento.

Vigência: O presente Convênio terá a vigência pelo período de 08 de setembro de 2020 á 31 de dezembro de 2021, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

Data da Assinatura: 08 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sapopema – PR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8E08869E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR. Com o valor estimado em R$:** 10.669,08 (dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 23/09/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 09 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5FE2399B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 246 /2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 246 /2019

Tomada de preços Nº 04/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 04/2019.**

CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro,CEP:84.290-000,na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de **Execução**do contrato nº 246/2019, a encerrar-se no dia 11/01/2021 e **Vigência**encerrar-se no dia 11/02/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:16BE2FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 47/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de setembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 47/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Registrar o preço para aquisição de Alimento de Soja (Leite de Soja) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

SERTANÓPOLIS, 08 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:361E2C17

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28 de setembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 48/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para fornecimento de Pneus e Câmaras de ar para a frota de veículos e máquinas do município.

SERTANÓPOLIS, 08 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9E50A649

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de setembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 49/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Registrar preços para aquisição de Kit Cesta Básica (auxílio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

SERTANÓPOLIS, 08 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:47B430A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 DATA: 08/09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **28/09/2020**, às 10:30 (dez e trinta) horas, apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e povo em geral, considerando as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, limitando-se a 30% (trinta) por cento a capacidade de público do ambiente, objetivando evitar a disseminação do novo coronavirus – COVID-19.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 08 de setembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B50ECEF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 DATA: 08/09/2020

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **28 de setembro de 2020, às 10:00 (dez)** horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2020. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral, considerando as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, limitando-se a 30% (trinta) por cento a capacidade de público do ambiente, objetivando evitar a disseminação do novo coronavirus – COVID-19.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:071D89C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as

entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 04 de setembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEIL no valor de R$ 874.436,93(oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), destinados a execução do Termo de Convênio SEIL 026/2020, Medição 2, Tipo Parcial, em 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D27B1793

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Sulina, 04 de setembro de 2020.

Súmula: Aprovação da alteração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2020.

RESOLVE:

- Aprovar a alteração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, para inclusão da territorialização da atenção básica, onde temos a divisão dos agentes de saúde por microáreas, ajudando a levantar os problemas e necessidades, identificando o perfil demográfico, epidemiológico, socioeconômico e ambiental, potencializando os resultados e os recursos financeiros utilizados em nosso território municipal.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:E5AD91A3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Sulina, no uso de suas atribuições legais, **DECIDO** acolher integralmente o ofício elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo qual segue em anexo, para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERI-LO INTEGRALMENTE** em face da intempestividade das alegações, mantendo-se inalterado o edital ora impugnado e dando prosseguimento ao processo licitatório, com abertura da sessão pública designada para o dia 15 de setembro de 2020, às 09:00 horas. Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Todas as cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 02 de setembro de 2020.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:27346162

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOEING E ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57 PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO"***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ***BOEING E ROCHA LTDA***
CNPJ: ***05.406.668/0001-57***
Vigência: *DE 08/09/2020 ATÉ 08/09/2021."*
Valor: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 08 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:65652788

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020

CONTRATADA	BOEING E ROCHA LTDA - ME
CNPJ	05.406.668/0001-57
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOEING E ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57 PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.18/2020
VALOR	6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA	08 de setembro de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A1E4598A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020 DISPENSA 61/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE EQUIPE DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: DROGARIA MAIS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.246.614/0001-09, com sede NA Rua XV de Novembro, Nº 370, Centro - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 16.550,20 (Dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1BC8965C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/18.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/18.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES EM GERAL COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FABRICA NOS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.138.113/0002-63 com sede Avenida Souza Naves, 3455, bairro Chapada – CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR** EM 25% (vinte e cinco por cento) o CONTRATO N° 251/2018 no valor do aditivo é de R$ 96.800,00 (Noventa e oitocentos reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) que fica acrescido ao valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:54C5DB57

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 22

PORTARIA Nº. 22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora IVETE MIKA e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 20/2020, de 16.07.2020.
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora a **IVETE MIKA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.410.579-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 764.783.359-68, com o cargo de Agente de Serviços.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.223,56 (Dois mil, duzentos e vinte e três reais, cinquenta e seis centavos),sendo que R$ 1.351,82(Mil, trezentos e cinquenta e um reais, oitenta e dois centavos) corresponde ao vencimento, R$ 543,40 (Quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos refere-se ao adicional por tempo de serviço, R$ 328,34(Trezentos e vinte e oito reais, trinta e quatro centavos) refere –se a Diferença 'sub judice', sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 08/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 08 de setembro de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3DEBD077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 341/2020 - PREGÃO N° 104/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 06.114.172/0001-72, com sede AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 491, CENTRO - 87.013-300, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JORGE CORDEIRO GARCIA, CPF: 843.637.389-87, carteira de Identidade nº 53240534, residente e domiciliado a AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, nº 491, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UM EVENTUAL fornecimento de OPMs (órteses, próteses e materiais especiais) para atendimento aos usuários da saúde atendidos através do TFD (Tratamento fora do domicilio), atenção primária, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 11.241,00** (onze mil e duzentos e quarenta e um reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/09/2020, com vencimento até 03/11/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:605ECEC1

LICITAÇÕES
DISPENSA 47-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 047/2020	10.01.2069.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	08/09/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	FLAVIO ANTERO ROXO FARMACIA LTDA EPP
Endereço:	AV BRASIL, 592
CNPJ:	78.333.051/0001-22
Cidade:	TERRA BOA/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de medicamentos em atendimento a pacientes amparados por mandado judicial.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 12.819,84
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 08 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A7618711

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 338/2020 - PREGÃO N° 109/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as ações de realizadas do COVID-19, conforme portaria 369/2020 - Ministério da Cidadania..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 7.639,00** (sete mil e seiscentos e trinta e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/09/2020, com vencimento até 08/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4DCF5195

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 339/2020 - PREGÃO N° 109/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as ações de realizadas do COVID-19, conforme portaria 369/2020 - Ministério da Cidadania..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 1.446,90 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/09/2020, com vencimento até 08/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:482CF0DA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 340/2020 - PREGÃO N° 109/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as ações de realizadas do COVID-19, conforme portaria 369/2020 - Ministério da Cidadania..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 7.024,95 (sete mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/09/2020, com vencimento até 08/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C6254B67

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 342/2020 - PREGÃO N° 103/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELDER SANCHES 07862162986, CNPJ nº 22.677.737/0001-86, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 335A, PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELDER SANCHES, CPF: 078.621.629-86, carteira de Identidade nº 100628368, residente e domiciliado a RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, nº 355, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em diversos locais para manutenção dos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/09/2020, com vencimento até 08/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:34893C9F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 343/2020 - PREGÃO N° 103/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J SETE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 14.171.608/0001-93, com sede AVENIDA RIACHUELO200, 262, ZONA 3 - 87.050-220, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JUCELINO NAZARE BARROCO, CPF: 412.811.019-15, carteira de Identidade nº 36555769, residente e domiciliado a AVENIDA RIACHUELO200, nº 262, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em diversos locais para manutenção dos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/09/2020, com vencimento até 08/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5E5AF620

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 344/2020 - PREGÃO N° 103/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: NELSON APARECIDO FERRETE, CNPJ nº 11.598.055/0001-61, com sede RUA MARIALVA, 1005, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NELSON APARECIDO FERRETE, CPF: 772.277.359-15, carteira de Identidade nº 5.662.863-0, residente e domiciliado a RUA MARIALVA, nº 1005, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em diversos locais para manutenção dos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 22.755,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/09/2020, com vencimento até 08/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C5774DFC

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 103/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 103/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em diversos locais para manutenção dos próprios públicos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ELDER SANCHES 07862162986	4 - 6
R$ 26.600,00(vinte e seis mil e seiscentos reais)	
J SETE CONSTRUTORA LTDA	3 - 5

R$ 12.450,00(doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)	
NELSON APARECIDO FERRETE	1 - 2 - 7

R$ 22.755,00(vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

Terra Boa, 08 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:90C4B8F2

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR
OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 13 de outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 08/09/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4B9F9470

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 09.09.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 22.09.2020, às 13h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 08 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E340E209

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 24 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 08/09/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8F7D1E5B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição e confecção de conjuntos de uniformes e campos cirúrgicos para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu de acordo com a Resolução SESA nº 165/2016.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 24 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 08/09/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:05A536F8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 345/2020 - PREGÃO N° 96/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA SAN REMO, 338, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais para iluminação de pontos específicos da cidade com mão de obra de instalação..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 35.396,00** (trinta e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/09/2020, com vencimento até 08/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:881DE0E3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 346/2020 - PREGÃO N° 97/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA SAN REMO, 338, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais para iluminação de pontos específicos da cidade com mão de obra de instalação para manutenção da pista de ciclismo localizada na PR -082..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 21.280,00** (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/09/2020, com vencimento até 08/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F5ADCF19

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 98/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 98/2020

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS	7 - 12 - 21 - 25 - 26 - 30 - 36 - 37 - 39
R$ 1.089,56(um mil, oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)	
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	4 - 5 - 10 - 11 - 20 - 40
R$ 31.550,40(trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)	
PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI	9 - 13 - 15 - 16 - 23 - 24 - 31

R$ 5.808,10(cinco mil, oitocentos e oito reais e dez centavos)

Terra Boa, 08 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0420A5BC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 347/2020 - PREGÃO N° 98/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com sede AVENIDA MARANHAO, 62, ZONA 01 - 87.200-246, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161, residente e domiciliado a AVENIDA MARANHAO, nº 62, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 1.089,56** (um mil, oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/09/2020, com vencimento até 08/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D9431280

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 348/2020 - PREGÃO N° 98/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com sede RUA PAVAO, 540, CENTRO - 86.703-250, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, CPF: 055.146.079-25, carteira de Identidade nº 89747929, residente e domiciliado a RUA PAVAO, nº 540, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 31.550,40** (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/09/2020, com vencimento até 08/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E7E28F73

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 349/2020 - PREGÃO N° 98/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.344.756/0001-05, com sede AVENIDA CARLOS GOMES, 259, ZONA 5 - 87.015-200, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, CPF: 118.552.439-89, carteira de Identidade nº 144892518, residente e domiciliado a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 259, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 5.808,10** (cinco mil, oitocentos e oito reais e dez centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/09/2020, com vencimento até 08/09/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7A0AF7F0

LICITAÇÕES
PORTARIA 526-2020

PORTARIA Nº 526/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TECNICA, E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear para compor a Subcomissão Técnica, as pessoas a seguir relacionadas:

a) ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR CPF: 041.417.639-18;
b) MAUCIR MARCUZ CPF: 486.849.109-15;
c) HERLAN APARIDO RAMOS CPF: 089.068.359-06.

Art. 2º) – Determinar que a Subcomissão Técnica terá a precípua finalidade de promover o julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação instaurada pela Prefeitura, para contratação de agencia de publicidade.

Art.3º) – Estabelecer que os trabalhos desenvolvidos pelos membros da aludida Subcomissão, serão considerados com o "relevantes" prestados ao Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 4º) – Revoga as disposições em contrário.

Art. 5º) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EBB554DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 288/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 288/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 13619 de 07 de agosto de 2020

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2020 de 14/08/2020 e divulgação do resultado final pelo Edital nº 287/2020 de 31/08/2020.
CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	13º	EDUARDO ALMEIDA SOUZA
02º	11º	FRANCIELE FABIANA DA SILVA
03º	7º	GLEICY LIMA PENTEADO

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 de 14/08/2020.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:499E8F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 026/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 26/2020, Processo Administrativo nº 153/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA USO DE FUNCIONÁRIOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
68284 - SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.	1

Terra Roxa, 8 de setembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E112CDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020

DATA CONTRATO: 8 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.407.436/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO CORSO DALBEN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 019.057.939-01, com endereço à RUA FARROUPILHA, 5565, CENTRO - 87.505-100, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA USO DE FUNCIONÁRIOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, ao CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EA170932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 432/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA ADEMIR ANTONELLI NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 13/10/2020, VIGÊNCIA PARA O DIA 13/11/2020 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93 E ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 52.649,38 (CINQÜENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C8BC19CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 001-2020 INEX.021-2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 352/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: RAFAEL LUCENA CLINICA MÉDICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CADASTRADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2018..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 11/09/2021, NO VALOR R$ 72.600,00(SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RAFAEL LUCENA CLINICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:56E5B34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TP 008

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 29/09/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 008/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DA ESTRADA MARACAJÚ, COM EXTENSÃO DE 0,53 KM, LARGURA DE 6 METROS E ÁREA TOTAL DE 3.180,00 M2, TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE AO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE - FASE III, CONFORME CONVÊNIO Nº 045/2018-SEIL, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-DER,** no valor máximo de R$ 115.891,42 (cento e quinze mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 08 de setembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C746964F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**15/2020**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso mensal à internet na velocidade de 30 (trinta) megabytes, por meio de infraestrutura de fibra óptica, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Contratado:VAINET TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 13.197.278/0001-42;

Valor mensal	Meses	Valor total
R$ 124,90	12	R$ 1498,80

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 15/2020.

Dotação Orçamentária:
33.90.40.57.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de setembro de 2020

RODRIGO CAMARGO
Diretor Executivo Interino

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:4D5E9E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 39/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
19/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020	AQUISIÇÃO DE QUATRO VEICULOS ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR 36460001.	COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO CNPJ: 76.484.161/0001-60	28/08/2020	27/08/2021	R$ 186.000,00

Tijucas do Sul, 08 de setembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:FD15D8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 01– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2020

EDITAL 01– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2020

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o art. 252, IV da Lei Municipal n.º 012/1997;
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratações temporárias destinadas a suprir vacâncias temporárias e demais situações previstas na Lei Municipal n.º 012/1997.

Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo **Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais do seguinte cargo público: Operador de Máquinas Pesadas**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Tomazina.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, com duração inicial até 31/12/2020, a contar da contratação, prorrogáveis por até 12 meses, podendo ser por tempo menor, revogado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em pontuação através de experiência profissional na área, utilizando o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional como requisito para contagem de ponstução, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, até às 16 horas do último dia do prazo.

2 – Cronograma

2.1 – Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	**Das 08:30 horas de 14/09/2020 às 16:00 horas de 18/09/2020.**
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	Dia 21/09/2020, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Prazo de entrega de recursos	Das 08:00 horas do dia 22/09/2020 às 16:00 horas do dia 25/09/2020.
Classificação final	Em data a ser divulgada.

– QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO BÁSICO:

CARGOS	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
Operador de Máquinas Pesadas	01 vaga. Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	40 horas	R$ 1.559,72 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

- Atribuições dos cargos, previstas na Lei 394/2015 constantes do Anexo IV deste Edital.

- Cadastro e Inscrição

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.

A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

As inscrições poderão ser presenciais ou via internet.

Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, requerer a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS 2020 preenchê-lo com as informações requeridas, anexar cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, com os quais pretende pontuar no certame, documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF, e protocolizar tais documentos junto ao setor de protocolo.

Para as inscrições via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://tomazina.pr.gov.br/ durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

Acessar o site http://tomazina.pr.gov.br/.

Clicar no botão "Concursos".

Clicar no botão "Download do Requerimento de Inscrição – PSS 2020".

Após a finalização do download, imprimir uma via do arquivo baixado.

Preencher o arquivo com as informações requeridas.

Digitalizar o documento de Requerimento de Inscrição – PSS 2020 devidamente preenchido, os títulos com os quais pretende pontuar no certame, e documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF.

Enviar todos os documentos escaneados em apenas um arquivo e uma mensagem eletrônica, para o e-mail psstomazina2020@gmail.com, com o seguinte assunto: "TÍTULOS DE CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – e o nome do cargo pretendido".

É dever única a exclusivamente do candidato, enviar a documentação digitalizada integralmente, frente e verso, em cópia legível, sob pena de desconsideração do título que se pretende apresentar com o respectivo documento.

Serão desconsiderados para efeitos de pontuação, os documentos enviados não estejam em ordem ou não tenham sido enviados em sua integralidade.

Em data a ser definida, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, ou pelo e-mail psstomazina2020@gmail.com, para comunicar o ocorrido, indicando a data, hora e e-mail com pelo qual o mesmo efetivou sua inscrição. Caso o candidato opte por realizar o comunicado via correio eletrônico, deverá usar o e-mail indicado pelo mesmo, em seu requerimento de inscrição, sob pena de não conhecimento da mensagem.

Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS 2020.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
5 **Critérios de Classificação**
5.1 Escolaridade mínima exigida é a seguinte:

Cargo	Requisitos mínimos
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino fundamental completo, certificado de um curso profissional da área e habilitação profissional adequada nas categoriasD ou E.

5.3 A avaliação dos documentos apresentados será procedida pela por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.
6 – Dos Recursos:
6.1 – Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
6.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente assinado preenchido e assinado pelo candidato.
6.3 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
6.4 – O recurso poderá ser apresentado por meio de protocolo físico e presencial, no horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal, ou por mensagem eletrônica, para o e-mail psstomazina2020@gmail.com, após a publicação das notas no órgão de imprensa oficial do Município.
6.5 – Caso o candidato opte por apresentar recurso por mensagem eletrônica, deverá fazê-lo única e exclusivamente pelo seu e-mail próprio, indicado no Requerimento de Inscrição.
7 - Das Condições de Execução:
7.1 – A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.
7.2 – Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
7.2.1 – Apresentar idade mais avançada.
7.2.2 – Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.
8 – Das Admissões:
8.1 – A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da Administração.
8.2 – Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
Uma foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia autenticada do Certificado ou Diploma, ou apresentação do original, juntamente com cópia simples;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);
9 – **Das Disposições Finais:**
9.1 – Este Processo de Seleção terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997.
9.2 – Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem os cargos para os quais foram convocados.
9.3 – Os candidatos chamados que tiverem, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
9.4 – A disposição da carga horária e dos locais do trabalho ser desempenhado pelos professores contratados será determinado oportunamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser alterado, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
9.5 – No ato de contratação do aprovado, constará do instrumento de contrato que, ao assumir o cargo pretendido, o mesmo desistirá de eventuais outras vagas para as quais se classificou.
9.6 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.
9.7 – Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Instruções sobre a pontuação de títulos
Anexo II –Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições dos cargos

Tomazina, 08 de setembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO I

ITENS	PONTOS
ESCOLARIDADE EXIGIDA	0
ESCOLARIDADE SUPERIOR À EXIGIDA: ENSINO MÉDIO	05
ESCOLARIDADE SUPERIOR À EXIGIDA: ENSINO TÉCNICO	10
ESCOLARIDADE SUPERIOR À EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	02 PONTOS PARA CADA ANO COMPROVADO (SERÃO COMPUTADOS NO MÁXIMO 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA).

OBSERVAÇÕES
A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.
O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.
A qualificação mínima para o emprego não será utilizada para a pontuação.
Da Apresentação dos Títulos:
- Nas inscrições via internet, serão aceitos única e exclusivamente títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas.
- Nas inscrições pessoais, serão aceitos títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas ou em fotocópia simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição.
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias autenticadas, ou em fotocópias simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição).
- Uma vez entregues, não serão aceitos acréscimos de outros títulos.
- A responsabilidade pela entrega de documentos legíveis é única e exclusiva dos candidatos.
- A responsabilidade pela efetiva entrega de documentos via internet é única e exclusiva dos candidatos.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

Nome completo:
RG:
CPF:
Nome completo da mãe:
Data de Nascimento: Estado Civil:
Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:
n.º: Apto.:
Bairro:
Cidade:
Celular:
Telefone residencial:
Telefone para contato:
E-mail:
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 007/2020, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Tomazina, _____ /_____ / 2020.

_____
Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO:_____

N.º	DESCRIÇÃO	N.º DE HORAS	N.º DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO III – RECURSO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:_____
Eu …....., portador do documento de identidade nº…....., CPF nº …....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado.
A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO IV

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

Atribuições típicas:
Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia;
Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento:
Experiência: no mínimo 1 (um) ano de habilitação profissional adequada.
Instrução: Ensino fundamental completo e habilitação profissional adequada.

Recrutamento:
Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso publico.

Perspectiva de desenvolvimento funcional:
Progressão: para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:72056C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

Tomazina, 08 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **11 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Farmacêutico.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LEONARDO VILELA DA SILVA	067.201.269-38	100,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4F099E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LUTO OFICIAL

Data 07/09/2020

SÚMULA – Luto Oficial.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Declara "LUTO OFICIAL", no município de Três Barras do Paraná, por três dias, em decorrência do falecimento de:
- Valdir Bernardino Martinazzo, prefeito entre os anos de 2001 a 2008.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:12021FD4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
NOTA DE PESAR

Data 07/09/2020

SÚMULA – Nota de Pesar.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Declara "NOTA DE PESAR", no município de Três Barras do Paraná, em decorrência do falecimento de:
- Ivanir Correia de Souza, de família prestigiosa com grandes e relevantes serviços prestados aos Tribarrenses.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:E30CDB03

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Na publicação do Resultado da Classificação do Pregão Presencial nº 25/2020, erroneamente quando da emissão da classificação, foi digitado o valor total para o lote 2 incorreto. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
2	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)	21.037,50

LEIA-SE:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
2	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (COTA RESERVADA ME/EPP)	16.744,13

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de setembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:105B404B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 201/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica do Município
3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

495 – Saúde – Atenção Básica..... R$ 6.500,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AE826F23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 274/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

05.011.10.301.0013.2061 Ações do Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo..... R$ 3.000,00

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Progr. de Saúde Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 9.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 9.300,00
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 28.000,00
495 – SAÚDE - Atenção Básica..... R$ 4.000,00
496 – SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 25.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68CC3C64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 275/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.34.00.00 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO..... R$ 28.000,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.30.00.00 1013 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 3.000,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.39.00.00 1013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 10.000,00

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 20.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:318B6247

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga a concessão de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo a servidor público municipal e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º – Revoga, a pedido do servidor, a concessão de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de prefeito, no pleito 2020, município de Tunas do Paraná, com fundamento no art. 111 da Lei Municipal nº 374/2008 e art. 1º, inciso

II, alínea l da Lei Complementar nº 64/90 ao servidor **ALAN IZAC LEMOS DE LIMA**, portador do RG nº. 3.984.432-0 SESP/PR e inscrito no MF com CPF nº 515.355.999-87, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027/2020.

Tunas do Paraná, 08 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2F575831

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º58/2017

PARTES: JOÃO SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF: 027.204.088-67, R.G: 4.916.236-7, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05,
OBJETO: prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula segunda em mais 12 (doze) meses a contar a do seu vencimento 27/08/2020 a 26/08/2021, e aplicar o reajuste do peço contratado através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), conforme estabelecido no parágrafo único da mesma Clausula.
VALOR: O valor mensal após o reajuste será de R$1.336,07 (um mil trezentos e trinta e seis reais e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos para atendimento das despesas deste termo aditivo estão contidos no Orçamento Geral do Município para 2020, na seguinte dotação: 05.006.04.122.0006.2015 – Manutenção dos Serviços Gerais da Administração - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Cód. Red. 58.
DATA: Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2020.
ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM - Prefeito Municipal J**OÃO SILVA DE SOUZA**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5F4CE732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 321/2020 e Parecer Jurídico nº 280/2020, **HOMOLOGA** o Lote 01 do processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 105/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento gêneros alimentícios, em favor da empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 18.755,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que o **Lote 02 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 02, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5DFBCFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2020 (6055) AO CONTRATO Nº 186/2018 (4774) PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2018 – PROCESSO Nº 128/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gás medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 80.338.668/0001-82.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 186/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 05/09/2020 e a terminar em 04/09/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 186/2018 o valor total de R$ 127.610,00 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e dez reais) para a prorrogação de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F276F814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 – PROCESSO Nº 131/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Professora Amazília, Nº 593, Centro de União da Vitória, o qual será destinado para o funcionamento do PROCON Municipal.*
CONTRATADOS: CARLOS AGUSTINI, Termo Aditivo nº 2/2020 (6051); Termo de Contrato nº 186/2019 (5351), Valor do aditivo R$ 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais).
JOÃO LUIZ AGUSTINI, Termo Aditivo nº 2/2020 (6052); Termo de Contrato nº 187/2019 (5352), Valor do aditivo R$ 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 29/08/2020 e a terminar em 28/09/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8F942C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 85/2019 – PROCESSO N.º 130/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE 20 AGRICULTORES/FEIRANTES DAS LOCALIDADES DE PALMITAL DO MEIO E PINHALÃO PARA UNIÃO DA VITÓRIA - PR; E TRANSPORTE DOS PRODUTOS, SENDO DE NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS, PADRÃO MERCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36CM X 55 CM E ALTURA DE 30 CM TODOS OS SÁBADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
CONTRATADOS: RT TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME, CNPJ nº 11.692.487/0001-37, Termo Aditivo nº 1/2020 (6053) do Termo de Contrato nº 218/2019 (5421), Valor do aditivo R$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994, CNPJ nº 28.457.028/0001-71, Termo Aditivo nº 1/2020 (6054) do Termo de Contrato nº 219/2019 (5422), Valor do aditivo R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, o prazo de vigência dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 04/09/2020 e a terminar em 03/09/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DBF8B5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 79/2020 (5800)

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 79/2020 (5800)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2020 – PROCESSO Nº 39/2020
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: ACKL Comércio de Alimentos Eireli.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens n.º 1 (arroz parboilizado dalon), n.º 4 (feijão seresta) e n.º 10 (óleo de soja coamo) que compõem a Cesta Básica, adjudicados ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico n° 22/2020, conforme detalhado abaixo:

Descrição do Produto	Antes do Reequilíbrio	Varrição (%)	Após o Reequilíbrio
Arroz Parboilizado	R$ 3,02	89,28%	R$ 5,72
Feijão	R$ 5,20	40%	R$ 7,28
Óleo	R$ 4,40	57,76%	R$ 6,94

Descrição do Produto	Antes do Reequilíbrio	Após o Reequilíbrio
Cesta Básica	R$ 99,99	R$ 116,87

DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Contrata (Processos n.º0036.0084315),ParecerContábiln.º25/2020 e ParecerJurídicon.º2151/2020;Apretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 08 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4DB1DB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 87/2020 (5821)

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 –CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 87/2020 (5821)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020 – PROCESSO Nº 26/2020
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Mercado Kosera Ltda. ME.
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR);MATERIAISDE COZINHA, HIGIENEE LIMPEZA, DESTINADOSAOSCENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item n.º 34 (óleo de soja coamo), adjudicados ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico n° 14/2020, conforme detalhado abaixo:

Descrição do Produto	Antes do Reequilíbrio	Varrição (%)	Após o Reequilíbrio
Óleo de Soja Coamo	R$ 3,24	57,58%	R$ 5,10

DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Contrata (Processos n.º0036.0084315), Parecer Contábiln. º24/2020 e Parecer Jurídicon.º2148/2020; Apretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 08 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:56E3C485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1709/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Em função da aposentadoria do servidor Celso Didek, a administração municipal resolve colocar a servidora Waldirene Bradoski Ribeiro**,** Servidora desta Prefeitura Municipal, à disposição funcional da JUNTA MILITAR Nº 162 de UNIÃO DA VITÓRIA, com ônus para a origem.
Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 1º de setembro de 2020, findando a sua disposição em 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º Ficam Revogadas as Portarias nº. 327/2017 e 252/2018.

Art. 4º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9CCD1326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1708/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Cumprindo o que dispõe o Decreto n. 99/2020, determinar a partir do dia 09/09/2020 o retorno dos servidores, respeitando o Art. 11, inciso IV:

IV – evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho, realocando-os para realização de serviços internos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:650DE0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 344/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora Diulie Graziela Felipe Cavassim, portadora do RG n. 40426167-X SSP/SP e CPF n. 367.882.728-40, para exercer o do cargo de Diretora dos Serviços da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei n. 4733/2018, retroativo a 02 de setembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FBBFFF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1712/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Concede LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	EDEVALDO FRANCISCO DA SILVA
CARGO:	SERVENTE
NIVEL:	PADRÃO 01
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	24 MESES OU 730 DIAS
LICENÇA JÁ USUFRUIDA:	02/10/2018 A 01/10/2019 – PORTARIA 1192/2018
PERÍODO DA LICENÇA:	08/09/2020 A 08/09/2021

Art. 2º A presente licença não poderá ser PRORROGADA após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 150 da Lei Municipal nº 1847/92.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades ATÉ 08/09/2021, sob pena de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3FE6F862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1710/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512614	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	2019/2020	SERVENTE	08/09/2020 a 17/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7B17C234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1711/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ADAO JOSE ALVES DA SILVA	2015/2020	SERVENTE	08/09/2020 A 06/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:068C90F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 187/2020

Data 01/09/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 2.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (0000) Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 36.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0003) Material de Consumo.....R$ 40.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0003) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0003) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 60.000,00

TOTAL.....R$ 240.000,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 (0000) Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

b) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	150.000,00

TOTAL.....R$ 240.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 01 de setembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C0D98838

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 024/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de hidrômetros do tipo velocimétricos***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **RENOVA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.470.827/0001-88, situada na cidade de Bocaiúva/MG, Rua Q, 229, Sala - 04, Morada Nova 1, CEP 39390-000, fone/fax (38) 3251-3677, (38) 3251-3930, pelo Sr. Joel Soares da Silva Junior, portador do CI/RG Nº. MG-10600374 e inscrito no CPF/MF Nº. 052.238.486-24, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	HIDRÔMETRO UNIJATO DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA "B"(H)/"A"(V), CÚPULA DE VIDRO E/OU POLICARBONATO COM ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E AO IMPACTO, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360º E INCLINADA EM 45º, VAZÃO MÁXIMA Qmáx = 1,5 m3/h, VAZÃO NOMINAL Qnom = 0,75 m3/h, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Qt=0,06m3/h, VAZÃO MÍNIMA Qmin = 0,015 m3/h, INICIO DE FUNCIONAMENTO Qf = de 6 à 10 l/h, DIÂMETRO NOMINAL DN 20 mm OU ¾", ACOMPANHADO DE CONEXÕES COMPLETAS, SENDO: CONEXÕES EM PVC (POLICLORETO DE VINIL) E/OU PP (POLIPROPILENO) – 02 TUBETES CURTOS, 02 PORCAS E 02 ARRUELAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E APROVAÇÃO ABNT/INMETRO.	SAGA/ US-1.5	UNID	1.250	R$61,00	R$76.250,00
2	HIDRÔMETRO MULTIJATO, DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA "B"(H)/"A"(V), CÚPULA DE VIDRO E/OU POLICARBONATO COM ALTA RESITÊNCIA A INTEMPÉRIES E AO IMPACTO, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360º E INCLINADA À 45º, VAZÃO MÁXIMA Qmax = 3,0m3/h, Vazão Nominal Qnom = 1,5 m3/h, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Qt = 0,120 m3/h e VAZÃO MÍNIMA Qmin =0,030 m3/h, DIAMETRO NOMINAL DN 20 mm ou ¾",, ACOMPANHADO DE CONEXÕES COMPLETAS, SENDO: CONEXÕES EM PVC (POLICLORETO DE VINIL) E/OU PP (POLIPROPILENO) – 02 TUBETES CURTOS, 02 PORCAS E 02 ARRUELAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E APROVAÇÃO ABNT/INMETRO.	SAGA/ MS-3.0	UNID	1.250	R$64,00	R$80.000,00

COTA AMPLA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	HIDRÔMETRO UNIJATO DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA "B"(H)/"A"(V), CÚPULA DE VIDRO E/OU POLICARBONATO COM ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E AO IMPACTO, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360º E INCLINADA EM 45º, VAZÃO MÁXIMA Qmáx = 1,5 m3/h, VAZÃO NOMINAL Qnom = 0,75 m3/h, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Qt=0,06m3/h, VAZÃO MÍNIMA Qmin = 0,015 m3/h, INICIO DE FUNCIONAMENTO Qf = de 6 à 10 l/h, DIÂMETRO NOMINAL DN 20 mm OU ¾", ACOMPANHADO DE CONEXÕES COMPLETAS, SENDO: CONEXÕES EM PVC (POLICLORETO DE VINIL) E/OU PP (POLIPROPILENO) – 02 TUBETES CURTOS, 02 PORCAS E 02 ARRUELAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E APROVAÇÃO ABNT/INMETRO.	SAGA/ US-1.5	UNID	3.750	R$61,00	R$228.750,00

ASSINATURA: 31 de Agosto do ano de 2020

Sarandi/PR, 08 de Setembro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:7DE1ACF5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020/SMSA
Pregão Presencial Nº 024/2020/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de hidrômetros do tipo velocimétricos***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.655.998/0001-37, situada na cidade de Montes Claros/MG, Avenida Governador Magalhães Pinto, 3822, Galpão 02, Jaraguá, CEP 39048-884, fone/fax (38) 3229-4550, pelo Sr. Sebastião Ataíde Fonseca, portador do CI/RG Nº. M5.849.808 SSP/MG e inscrito no CPF/MF Nº. 867.396.896-87, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COTA AMPLA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	HIDRÔMETRO UNIJATO DO TIPO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE METROLÓGICA "B"(H)/"A"(V), CÚPULA DE VIDRO E/OU POLICARBONATO COM ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E AO IMPACTO, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO DE ATÉ 360º E INCLINADA EM 45º, VAZÃO MÁXIMA Qmáx = 1,5 m3/h, VAZÃO NOMINAL Qnom = 0,75 m3/h, VAZÃO DE TRANSIÇÃO Qt=0,06m3/h, VAZÃO MÍNIMA Qmin = 0,015 m3/h, INICIO DE FUNCIONAMENTO Qf = de 6 à 10 l/h, DIÂMETRO NOMINAL DN 20 mm OU ¾", ACOMPANHADO DE CONEXÕES COMPLETAS, SENDO: CONEXÕES EM PVC (POLICLORETO DE VINIL) E/OU PP (POLIPROPILENO) – 02 TUBETES CURTOS, 02 PORCAS E 02 ARRUELAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E APROVAÇÃO ABNT/INMETRO.	HIDROMETER/ MJ-H 3,5	UNID	3.750	R$66,00	R$247.500,00

ASSINATURA: 31 de Agosto do ano de 2020

Sarandi/PR, 08 de Setembro do ano de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:0AB723FF

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Referência:
Processo Administrativo nº 015/2020-CMS
Pregão Presencial nº 003/2020-CMS
Ata de Registro de Preços nº 001/2020
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, e materiais de limpeza e higiene pessoal, a serem utilizados, sob demanda, pela Câmara Municipal de Sarandi.
Vigência: O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Fornecedor: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI / CNPJ sob nº. 30.702.852/0001-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE DE 1.000 ML, COM TAMPA PARA FÁCIL VEDAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BRILMAX	UNID.	216	R$ 2,51	R$ 542,16
05	ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR 70º INPM 05 LITROS	MEGA CLEAN	UNID.	18	R$ 68,30	R$ 1.229,40
06	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM 1 LITRO	ANHANGUERA	UNID.	240	R$ 7,80	R$ 1.872,00
13	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS, **FLORAL OU LAVANDA**	ALPES	UNID.	240	R$ 4,50	R$ 1.080,00
25	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, EMBALAGEM DE 05 LITROS	MEGA CLEAN	UNID.	48	R$ 25,75	R$ 1.236,00

R$ 5.959,56 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Sarandi (PR), 04 de setembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:36671955

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Referência:
Processo Administrativo nº 015/2020-CMS
Pregão Presencial nº 003/2020-CMS
Ata de Registro de Preços nº 002/2020
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, e materiais de limpeza e higiene pessoal, a serem utilizados, sob demanda, pela Câmara Municipal de Sarandi.
Vigência: O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME / CNPJ sob nº. 07.654.231/0001-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG	CRISTALMAR	UNID.	60	R$ 11,09	R$ 665,40
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA 500 ML, **COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA, ENTREGA A CADA 90 DIAS**	CRISTAL PREMIUM	UNID.	336	R$ 1,35	R$ 453,60
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA 500 ML	CRISTAL PREMIUM	UNID.	1440	R$ 0,93	R$ 1.339,20
07	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL, FRASCO DE 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	ULTRA FRESH	UNID.	18	R$ 8,22	R$ 147,96
08	BRILHA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML	MEGA	UNID.	36	R$ 2,85	R$ 102,60
09	CAFÉ 100% TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ), PACOTE DE 500 G	CAFÉ BRASIL	UNID.	264	R$ 7,64	R$ 2.016,96
10	CHÁ MATE, EMBALAGEM 250 G	UNIÃO	CX	24	R$ 3,85	R$ 92,40
11	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	IBRAS	PC	96	R$ 1,59	R$ 152,64
12	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	IBRAS	PC	540	R$ 2,85	R$ 1.539,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML	ALPES	UNID.	36	R$ 1,52	R$ 54,72
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	PC	12	R$ 1,49	R$ 17,88
16	FLANELA DE ALGODÃO 28X58 CM	DALTEXTIL	UNID.	40	R$ 2,39	R$ 95,60
17	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDIDA 23X20 CM FOLHA SIMPLES DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 50 UNIDADES	MAXIN	PC	36	R$ 2,20	R$ 79,20
19	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO 500 ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	ALPES	UNID.	240	R$ 3,20	R$ 768,00
20	MARGARINA VEGETAL, EXTRA CREMOSA, COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO JUNTO AO S.I.F, POTE COM 500 G, **COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NA DATA DA ENTREGA, ENTREGA A CADA 90 DIAS**	DELÍCIA	UNID.	60	R$ 4,76	R$ 285,60
21	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA GOFRADO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, FARDO COM 64 ROLOS	CISNE	FA	14	R$ 66,80	R$ 935,20
22	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, PRIMEIRA LINHA, 100% CELULOSE, SUAVE, NÃO RECICLADO, FARDO COM 1.000 FOLHAS, TAMANHO: LARGURA VARIANDO ENTRE MÍNIMO DE 22 CM E MÁXIMO DE 23 CM, COMPRIMENTO VARIADO ENTRE MÍNIMO DE 21 CM MÁXIMO DE 23 CM, DEVE SE PROPORCIONAR SECAGEM COMPLETA DAS MÃOS COM NO MÁXIMO 02 FOLHAS	DAELLE	FA	200	R$ 13,55	R$ 2.710,00
23	SABÃO EM PEDRA, PACOTE COM 05 UNIDADES	ALPES	PC	6	R$ 5,60	R$ 33,60
24	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 02 KG	GIRANDO SOL	CX	10	R$ 13,59	R$ 135,90
26	SACO DE PANO BRANCO 100% ALGODÃO	DALTEXTIL	UNID.	40	R$ 3,70	R$ 148,00
27	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	BOLHA PLAST	UNID.	12	R$ 40,70	R$ 488,40
28	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	BOLHA PLAST	UNID.	120	R$ 4,50	R$ 540,00
29	SUCO EM PÓ, 25 G, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS	ATALAIA	UNID.	360	R$ 0,89	R$ 320,40
31	VASSOURA DE PALHA COM CABO LONGO DE NO MÍNIMO 1,20 M	BELMIRO	UNID.	16	R$ 13,30	R$ 212,80

R$ 13.335,06 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

Sarandi (PR), 04 de setembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:72A04066

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020 EDITAL N° 047/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020
EDITAL N° 047/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BRASUMIX LICITACOES LTDA
CNPJ: 37.429.301/0001-45

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
2	42631	VENTILADOR DE PAREDE. Características: ventilador de parede resistente e silencioso: com diâmetro: 60cm-65cm; rotações: de 0 a 1150RPM: grade em pintura epóxi: motor com protetor térmico, controle de parede, bivolt. Garantia: min.01 (um) ano após recebimento.	Unid	781	R$ 151,32	R$ 118.180,92	VENTISOL

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	42631	VENTILADOR DE PAREDE. Características: ventilador de parede resistente e silencioso: com diâmetro: 60cm-65cm; rotações: de 0 a 1150RPM: grade em pintura epóxi: motor com protetor térmico, controle de parede, bivolt. Garantia: min.01 (um) ano após recebimento.	Unid	260	R$ 151,32	R$ 39.343,20	VENTISOL

TOTAL: R$ 157.524,12 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos)

Sarandi, 27 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:DE8D523C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020
EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO -PRODUTOS NUTRICIONAIS- ME
CNPJ: 29.715.704/0001-22

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	42483	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidad	8000	R$ 1,14	R$ 9.120,00	BIOBASE
17	42500	Módulo de fibras alimentares, solúvel em água, para nutrição oral ou enteral, para a regularização da função intestinal, como nos casos de diarreia ou obstipação em pó. Lata a partir de 250 gramas.	Unidad	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00	NESTLE
18	38373	Módulo de L-glutamina para nutrição enteral ou oral. Sachê de 5 gramas	Sache	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00	VITAFOR
19	42501	Módulo de proteína de alto valor biológico. Indicado como suplemento ou complemento protéico na alimentação diária de adultos e de crianças. Lata a partir de 230 gramas.	Unidad	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00	NESTLE
20	27202	Módulo de triglicerídeo de cadeia média (TCM), contando 100% de TCM liquida. Frasco de 250ml.	frasco	50	R$ 31,80	R$ 1.590,00	NUTRICIUM
24	42955	Dieta para Nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórico. Indicado para terapia nutricional de pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada e 59% TCM. Isento de Lactose e glúten. Lata com 400 gramas. PARA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP.	Unidad	375	R$ 108,00	R$ 40.500,00	NESTLE
28	42967	Nutrição enteral ou oral, normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com 100% de proteína animal e com TCM como fonte de gordura de rápida absorção. Sabor Baunilha. Isento de lactose e glúten. Lata com 400 gramas. PARA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP.	Unidad	750	R$ 39,00	R$ 29.250,00	NESTLE

TOTAL: R$ 86.710,00 (oitenta e seis mil, setecentos e dez reais)

Sarandi, 31 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:EFDF8D71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020
EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI
CNPJ: 08.617.050/0001-24

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	42485	Espessante alimentar em pó para alimentos, não altera a cor, sabor e cheiros. Lata a partir de 125 gramas.	Unidad	100	R$19,8000	1.980,00	SUSTAP

Total: R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Sarandi, 31 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:651FD883

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 141/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$		36.000,00
Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339634	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 86.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	36.000,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 86.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:11483D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2020 ID 2085

Processo Administrativo nº 120/2019
Pregão Presencial nº 001/2020
SRP nº 001/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.287.627/0001-45.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens 07 - Leite Integral 1 LT e 08 - Leite Sem Lactose da ata de registro que passa a ser seu valor unitário de R$ 2,73 (Dois Reais e setenta e três centavos) para R$ 4,88 (Quatro reais e oitenta e oito centavos); e de R$ 2,91 (Dois reais e noventa e um centavos) para R$ 5,27 (Cinco reais e vinte e sete centavos) respectivamente aos itens 07 e 08, **atendendo ao Memorando nº 037/2020, do Secretário Municipal de Administração datado de 03/09/2020**, conforme tabela abaixo das quantidades restantes dos itens do contrato:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Máx. Unitário	Valor Total
31	12.978	UND	Leite Integral, embalagem 1 litro. Leito de vaca, integral, sem adulterações, acima de 3% de gordura ou teor original, liquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	LÍDER	**4,88**	62.571,36
33	2.928	UND	LEITE SEM LACTOSE - (embalagem tetrapack com 01 litro) produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados UHT. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade no mínimo 4 meses, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação ANVISA. Deve ser oriundo de estocagem correta: sem umidade e danos na embalagem.	LÍDER	**5,27**	14.987,88

DO VALOR
O **valor total** do contrato, antes do reequilíbrio de preços do primeiro termo aditivo, era de **R$ 43.950,42 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).**

O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 78.763,20** (Setenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 08 de Setembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D3AB2421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2020 – ID 2048

Processo Administrativo nº 041/2020
Pregão Presencial nº 021/2020
SRP nº 016/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.287.627/0001-45.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens 21 - Arroz Branco 5KG e 34 - Óleo de Soja - 900 ml, e 75 - Cesta Básica, da ata de registro que passa a ser seu valor unitário de de **R$ 14,70 para R$ 25,55, R$ 3,89 para R$ 5,98, R$ 70,40 para R$ 86,30, respectivamente** aos itens 21, 34 e 75, **atendendo ao Memorando nº 039/2020, do Secretário Municipal de Administração datado de 03/09/2020**, conforme tabela abaixo das quantidades restantes dos itens do contrato:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	2.810	PCT	Arroz Branco - Embalagem 5kg. Arroz branco descascado e polido, com grão longo e fino, na coloração branca, tipo 1. Produto industrializado que ao ser beneficiado, tem retirados o germe, a camada externa e a maior parte da camada interna do tegumento, podendo ainda apresentar grãos com estrias longitudinais visíveis a olho nú. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MINUETTO	25,55	71.795,50
34	3.216	LT	Óleo de Soja, refinado. Embalagem Pet de 900 ml.	COCAMAR	5,98	19.231,68
75	1.435	UND	**Cesta Básica Complementar: composta de: 01 (UM) PACOTE DE ARROZ 05 KG, 01 (UM) PACOTE DE AÇUCAR 05 KG, 02 (DOIS) PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA 01 KG, 01 (UM) PACOTES DE TRIGO 01 KG, 02 (DUAS) LATAS DE ÓLEO 900 ML, 01 (UM) PACOTE DE SAL 01 KG, 02 (DOIS) PACOTES DE MACARRÃO 500 GRAMAS, 01 (UM) EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS, 01 (UM) PACOTE DE CAFÉ 500 GRAMAS, 01 (UM) PACOTE DE BOLACHA DE AGUA E SAL 400 GRAMAS, 01 (UM) PACOTE DE BOLACHA DOCE 400 GRAMAS, 02(DUAS) LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO.**	MINUETTO D'OURO BUOGO VITORIOSA COCAMAR UNIÃO ORSI CIA FRIOS BRASIL RACINE RACINE SOMAG	86,30	123.840,50

DO VALOR
O **valor total** do contrato, antes do reequilíbrio de preços do primeiro termo aditivo, era de **R$ 635.377,55 (Seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 698.040,51** (Seiscentos e noventa e oito mil quarenta reais e cinquenta e um centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 08 de Setembro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E2D415BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REF.: CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação dos Contratos firmados na Inexigibilidade nº 006/2019, que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência), e tem sua vigência prorrogada até **31/12/2020.**

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção dos atendimentos aos usuários do SUS, os quais são ininterruptos.
Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;
Considerando a necessidade de manter os serviços dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;
Considerando os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:
"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. promoção, proteção e recuperação."
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."
Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município e população esperar e que poderia se agravar com espera pela realização de concurso público para suprir as necessidades, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.
Nesta linha, tendo em vista os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde com a falta dos profissionais que realizam os serviços, neste momento e devido à transitoriedade da situação, a melhor solução é efetuar a Prorrogação dos Contratos.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

Contrato	ID	Fornecedor	Descrição
46	2385	ALEXSANDER CARVALHO LAMESON	Fisioterapeuta
47	2386	ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALIXTO	Terapeuta Ocupacional
48	2387	ANA CECILIA LINHARES DE CASTRO	Farmacêutica - Bioquímica
49	2388	Ana Paula Ferreira	Enfermeira
50	2389	CRISTIANE HOMRICH MOREIRA	Enfermeira
51	2390	EDLYN SILVA MACHADO	Enfermeira
52	2391	ELVIS MARQUES HENRRIQUESSON	Enfermeiro
53	2392	GRACIELA BROSKA DE SOUZA SHTORACHE	Farmacêutica - Bioquímica
55	2394	JOÃO MARCOS NICO PINHEIRO DA VEIGA	Nutricionista
56	2395	JULIANE VIDAL PINTO	Enfermeira
57	2396	KACILA LUANI NASCIMENTO PINTO	Enfermeira
58	2397	LUCIANO GONÇALVES	Enfermeiro
59	2398	MARIA DO PILAR DOS SANTOS SILVA	Fonoaudióloga
60	2399	NARGELA A.R.FLORIANO	Enfermeira
61	2400	NATANAEL BAPTISTA	Enfermeiro
62	2401	NATHALIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Nutricionista
63	2402	NELY CRISTINA DA SILVA	Enfermeira
64	2403	RAFAELA TULIO DOS SANTOS	Assistente Social
65	2404	ROBERTA MARIA GRUBER	Enfermeira
66	2405	TAIRINE MACHADO PASSOS	Nutricionista
68	2407	VANESSA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA	Enfermeira

DA VIGENCIA
O presente aditivo de contratos encerra-se em 31/12/2020.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 08 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9B29FDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

Aos três dias do mês de março do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10** e **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.551.813/0001-68,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 03/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 03/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, 2.800 Sala B - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jd Busmayer em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF/MF nº 921.925.809-91.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	4688	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG HERMETICAMENTE FECHADA - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. As características organolépticas, físico-	ALTO ALEGRE	EMB	1.650,00	2,15	3.547,50

			químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.						
2	2	269	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO - EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SABOR SUL	KG	1.650,00	2,19	3.613,50
2	3	431	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM À VÁCUO COM 500G - café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. A embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café - abic. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	VILA RICA	PC	825,00	4,98	4.108,50
2	4	4674	CHÁ SABOR MATE EMBALAGEM CAIXA COM 25 SAQUINHOS - produto de primeira qualidade, tipo 100% natural (folhas e talos de erva-mate tostada - ilexparaguariensis). As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	81	CX	825,00	1,9133	1.578,47
2	5	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA EMBALAGEM POTE DE 400G - produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LORENZ	EMB	825,00	2,56	2.112,00
2	6	272	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 15%. Farinha de trigo obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. Cor branca com tons leves de amarelo; cheiro próprio; sabor próprio. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CARBO NARA	KG	1.650,00	1,87	3.085,50
2	7	270	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, preto, produto com no mínimo 97% de grãos de coloração preta. Grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso e de sujidades. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MAIS SABOR	KG	1.650,00	3,33	5.494,50
2	8	438	FUBA BRANCO EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, umidade máxima de 14% com aspecto, cheiro, cor, sabor e aroma inerentes ao produto. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DOM PEDRO	PC	1.650,00	1,81	2.986,50
2	9	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400G - produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, características organolépticas: aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa (serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante	DANKY	EMB	1.650,00	7,03	11.599,50
2	10	3150	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO SPAGUETE EMBALAGEM COM 500G - produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo espaguete com ovos. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	JOIA	EMB	1.650,00	1,54	2.541,00
2	11	469	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PET COM 900 ML - produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	COAMO	FR	1.650,00	3,28	5.412,00
2	12	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400G - produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ORQUIDEA	EMB	825,00	2,56	2.112,00
2	13	164	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BREEZE	UN	825,00	2,42	1.996,50
2	14	3169	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM COM 90G - produto de primeira qualidade, sabonete sólido em barra, perfumado com hidratante, composto basicamente por seboato de sódio, glicerina, cloreto de sódio, edta tetrassodico, hidróxido de sódio, água e fragrância. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MOTIVOS	UN	1.650,00	0,81	1.336,50
2	15	470	SAL. EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, sal refinado e iodado de uso culinário. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BEIJA FLOR	PC	825,00	0,64	528,00
2	16	4062	SARDINHA EMBALAGEM COM 125G - produto de primeira qualidade, sardinha preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e imerso em óleo e/ou molho de tomate, acondicionada em latas não amassadas, não estufadas, isentas de danos que influenciem na qualidade do alimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa(serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PESCADOR	EMB	825,00	2,24	1.848,00
TOTAL									**53.899,97**

FORNECEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 03.551.813/0001-68, com sede na Rua Thomaz Liss, 320 - CEP: 83.408-310 - Bairro: Atuba em Colombo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ARLEI REEOLON, inscrito no CPF/MF nº 550.675.490-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4688	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG HERMETICAMENTE FECHADA - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ALTO ALEGE	EMB	550,00	1,90	1.045,00
1	2	269	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO - EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG -produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SABOR SUL	KG	550,00	1,99	1.094,50
1	3	431	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM À VÁCUO COM 500G - café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. A embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café - abic. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DA MANHA	PC	275,00	4,8572	1.335,73
1	4	4674	CHÁ SABOR MATE EMBALAGEM CAIXA COM 25 SAQUINHOS - produto de primeira qualidade, tipo 100% natural (folhas e talos de erva-mate tostada - ilexparaguariensis). As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LEAO	CX	275,00	2,62	720,50

1	5	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA EMBALAGEM POTE DE 400G - produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DI FRUTI	EMB	275,00	2,13	585,75
1	6	272	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 15%. Farinha de trigo obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. Cor branca com tons leves de amarelo; cheiro próprio; sabor próprio. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CARBO NARA	KG	550,00	1,65	907,50
1	7	270	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, preto, produto com no mínimo 97% de grãos de coloração preta. Grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso e de sujidades. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CALDOSO	KG	550,00	3,46	1.903,00
1	8	438	FUBA BRANCO EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, umidade máxima de 14% com aspecto, cheiro, cor, sabor e aroma inerentes ao produto. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DOM PEDRO	PC	550,00	1,71	940,50
1	9	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400G - produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, características organolépticas: aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa(serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CCGL	EMB	550,00	6,30	3.465,00
1	10	3150	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO SPAGUETE EMBALAGEM COM 500G - produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo espaguete com ovos. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	JOIA	EMB	550,00	1,47	808,50
1	11	469	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PET COM 900 ML - produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	COAMO	FR	550,00	3,10	1.705,00
1	12	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400G -produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PRODADA	EMB	275,00	2,47	679,25
1	13	164	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	GIRANDO SOL	UN	275,00	4,32	1.188,00
1	14	3169	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM COM 90G - produto de primeira qualidade, sabonete sólido em barra, perfumado com hidratante, composto basicamente por seboato de sódio, glicerina, cloreto de sódio, edta tetrassodico, hidróxido de sódio, água e fragrância. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MOTIVUS	UN	550,00	0,86	473,00
1	15	470	SAL. EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, sal refinado e iodado de uso culinário. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APOLO	PC	275,00	0,86	236,50
1	16	4062	SARDINHA EMBALAGEM COM 125G - produto de primeira qualidade, sardinha preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e imerso em óleo e/ou molho de tomate, acondicionada em latas não amassadas, não estufadas, isentas de danos que influenciem na qualidade do alimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa (serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	NALTIQUE	EMB	275,00	2,59	712,25
TOTAL									**17.799,98**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão presencial Nº 03/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D556DD63

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2020

Aos três dias do mês de março do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 80.965.023/0001-70**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 04/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIATRICAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 04/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 80.965.023/0001-70, com sede na Rua José Pereira Liberato, 950, sala 02 - CEP: 88.305-390 - Bairro: São João em Itajaí/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 938.932.058-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2191	FRALDA GERIÁTRICA PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, MATERIAL HIPOALÉRGICO, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, POLPA DE CELULÓSA, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO. TAMANHO EG.	ALI MASTER	PC	1.400,00	8,80	12.320,00
1	2	2191	FRALDA GERIÁTRICA PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, MATERIAL HIPOALÉRGICO, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, POLPA DE CELULÓSA, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO. TAMANHO G.	ALI MASTER	PC	1.600,00	8,00	12.800,00
1	3	2191	FRALDA GERIÁTRICA PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, MATERIAL HIPOALÉRGICO, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, POLPA DE CELULÓSA, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO. TAMANHO M.	ALI MASTER	PC	850,00	8,00	6.800,00
TOTAL								**31.920,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 04/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

OSMAR DA SILVA E CIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4B25F1EA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2020

Aos quatro dias do mês de março do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.257.784/0001-45**, **H.A. ERBE E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, ISANETE APARECIDA PACHECO COM VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.396.791/0001-32, JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.037.880/0001-85, KDP COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.626.569/0001-10, VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCUIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.275.325/0001-73,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

1047/2020, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 06/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 06/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 20.257.784/0001-45, com sede na Rua das Neves, 59 - CEP: 89.280-232 - Bairro: Centro em São Bento do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ANGELO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 764.752.989-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	5	3725	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR - CAPA 100% IMPERMEAVEL, NAS MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 0,70 X 0,60CM, NA COR AZUL ESCURO, ESPESSURA 0,30MM, ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, MATERIAL NAPA E/OU BAGUN, PODENDO SER LAVADA E ESTERELIZADA.	SONHO BOM	UN	110,00	22,68	2.494,80
1	6	2898	COBERTOR CASAL: TAMANHO 2,00 X 2,20 CM, *COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, NÃO ALÉRGICO, *MATERIAL MICROFIBRA AVELUDADO, *INFORMAÇÕES ADICIONAIS: TOQUE MACIO.	SONHO BOM	UN	10,00	35,78	357,80
1	8	3301	COLCHA HOSPITALAR: CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 2M X 1M, RESISTENTE A MÚLTIPLAS LAVAGENS E SECAGEM INDUSTRIAL, TEXTURA ENCORPADA, SOLIDEZ AO CLORO. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	SONHO BOM	UN	160,00	84,79	13.566,40
TOTAL								**16.419,00**

FORNECEDOR: H.A. ERBE E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 3775 - CEP: 80.020-780 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTENTE LEGAL: ANA CAROLINA ERBE, inscrito no CPF/MF nº 027.791.119-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	2	1949	CAMPO CIRURGICO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, NA COR AZUL MARINHO, COM APRESENTAÇÃO DE REFORÇO COM DUPLA FACE NO CENTRO. DIMENSÕES: 65CMX65CM.	ERBE	UN	120,00	55,78	6.693,60
1	3	6646	CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, NA COR AZUL MARINHO, COM APRESENTAÇÃO DE REFORÇO COM DUPLA FACE NO CENTRO. DIMENSÕES: 65CMX65CM, COM CIRCUNFERÊNCIA CENTRALIZADA MEDINDO 10CM DE DIÂMETRO.	ERBE	UN	70,00	56,72	3.970,40
1	15	4817	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL (CONCEPÇÃO E MANUTENÇÃO), MATERIAL LEVE E ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA ABSORÇÃO, DURABILIDADE COMPROVADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR, ACABAMENTO QUE GARANTA CONFORTO, MESMO APÓS INÚMERAS LAVAGENS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 70CM X 135 CM. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 10CM X 8 CM E ESCRITA 'CMBJ', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA, AMBOS CENTRALIZADOS E ALINHADOS EMBAIXO.	LEPPER	UN	100,00	39,80	3.980,00
1	16	1352	TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL (CONCEPÇÃO E MANUTENÇÃO), MATERIAL LEVE E ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA ABSORÇÃO, DURABILIDADE COMPROVADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR, ACABAMENTO QUE GARANTA CONFORTO, MESMO APÓS INÚMERAS LAVAGENS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 49CM X 54 CM. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 5CM X 4 CM E ESCRITA 'CMBJ', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 3 CM DE ALTURA, AMBOS CENTRALIZADOS E ALINHADOS EMBAIXO.	LEPPER	UN	110,00	30,29	3.331,90
1	17	1051	TRAVESSEIRO HOSPITALAR: EM ESPUMA FLOCADA, DE POLIURETANO ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICA E ANTIALÉRGICA, REVESTIDO EM NAPA/COURVIM LAVÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM ZÍPER. DIMENSÕES 60CM X 40CM X 10 CM.	ERBE	UN	85,00	47,19	4.011,15
TOTAL								**21.987,05**

FORNECEDOR: ISANETE APARECIDA PACHECO COM VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.396.791/0001-32, com sede na Rua Capitão Tenente Maris de Barros, 416, casa - CEP: 80.330-340 - Bairro: Portão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO PADILHA, inscrito no CPF/MF nº 034.640.859-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	10	1047	FRONHA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO, 140 FIOS/POL.2, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 54CM X 70CM. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 8CM X 6CM E ESCRITA 'CMBJ', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	Profitextil	UN	160,00	27,15	4.344,00
1	12	2897	LENÇOL PARA CAMA SEM ELÁSTICO: CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, PERCAL 140 FIOS/POL.2, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 1,60M X 2,50 M. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	Jaccon fecçoes	UN	160,00	32,49	5.198,40
1	13	2897	LENÇOL PARA MACA COM ELÁSTICO: CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO,180 FIOS, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 1,75M X 0,50 M. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	Jaccon fecçoes	UN	100,00	35,28	3.528,00
TOTAL								**13.070,40**

FORNECEDOR: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 14.037.880/0001-85, com sede na Rua Tangará, 1075 Bloco A - CEP: 86.709-000 - Bairro: Jd. Petrópolis em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VILMAR FERNANDES NERY, inscrito no CPF/MF nº 447.753.509-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	4	3725	CAPA PARA COLCHÃO: PROTETOR PARA COLCHÃO HOSPITALAR, GRAMATURA 285 G/M2, MATERIAL EM NAPA, PVC 100% IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM ZÍPER ANTIALÉRGICO / ANTIÁCARO, COMPATIBILIDADE COM COLCHÃO DE SOLTEIRO, EM TAMANHO DE 88 X 188 X 20 CM NA COR AZUL.	VITTA FLEX	UN	55,00	34,90	1.919,50
1	9	1045	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO: ESTRUTURA INTERNA COM ESPUMA EM POLIURETANO 100% D33 SELADA COM CERTIFICAÇÃO DE ALTA QUALIDADE INMETRO. ESTRUTURA EXTERNA COM REVESTIMENTO EM NAPA, NA COR AZUL, COM DESIGN MODERNO E RESISTENTE À DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 88CM X 188CM X 12CM.	VITTA FLEX	UN	35,00	314,90	11.021,50
TOTAL								**12.941,00**

FORNECEDOR: KDP COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.626.569/0001-10, com sede na Rua Angélica Negrello de Conto, 57, casa - CEP: 81.940-280 - Bairro: Umbara em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KAYO DOMINGUES FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº 040.479.789-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	7	2898	COBERTOR TIPO XADREZ: CONFECCIONADO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, TOQUE EXTRA MACIO, PADRONAGEM XADREZ, ANTIALÉRGICO, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO. DIMENSÕES: 1,60M X 2,20 M. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA	COTEX	UN	200,00	77,07	15.414,00

			ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.								
TOTAL											**15.414,00**

FORNECEDOR: VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCUIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.275.325/0001-73, com sede na Rua Jorge Ruckl, 230 - CEP: 89.295-000 - Bairro: Vista Alegre em Rio Negrinho/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON MUJOL LEPREVOST, inscrito no CPF/MF nº 007.705.379-60.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	2899	CAMISOLA ADULTA: CAMISOLA ADULTA COM ABERTURA POSTERIOR: CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO LISO, TIPO PERCAL, PRÉ-ENCOLHIDO, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, 180 FIOS, LINHA HOSPITALAR, GRAMATURA 119 G/M² NA COR AZUL CLARO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, SEM GOLA, COM DECOTE REDONDO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, 2 PARES DE TIRAS PARA AMARRAR NA PARTE POSTERIOR: PESCOÇO E CINTURA, MANGA JAPONESA. ESTAMPADA NA COR VERMELHA 1 (UMA) LOGOMARCA NA DIMENSÃO DE 8 (OITO) CENTÍMETROS: SMS - BN.	VIANTEX	UN	25,00	82,55	2.063,75
1	11	2897	LENÇOL PARA CAMA COM ELÁSTICO: ACABAMENTO COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, USO HOSPITALAR, COR BRANCA. RESISTENTE A MÚLTIPLAS LAVAGENS, TEXTURA ENCORPADA, SOLIDEZ AO CLORO. DIMENSÕES DO COLCHÃO: 1,60M X 2,50M. ESTAMPADA NA COR VERMELHA 4 (QUATRO) LOGOMARCAS NA DIMENSÃO DE 8 (OITO) CENTÍMETROS: SMS - BN, LOCALIZADA A 30 (TRINTA) CM DA BARRA.	VIANTEX	UN	160,00	63,70	10.192,00
1	14	2897	LENÇOL PARA MACA: CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO,180 FIOS, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 1,20M X 2,20 M. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	VIANTEX	UN	25,00	65,30	1.632,50
TOTAL								**13.888,25**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 06/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
Contratada

H.A. ERBE E CIA LTDA.
Contratada

ISANETE A. P. COM. V. DE C. E PAPELARIA
Contratada

JOÃO CARLOS LOPES KUMA - ME
Contratada

KDP COMERCIAL LTDA.
Contratada

VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B313B6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas PAULO ROGERIO INFERDES
CNPJ 11.740.852/0001-31, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-200, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 18.274.923/0001-05, RUA: FLORESTA Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000, DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, CNPJ 82.262.718/0001-10, AVENIDA CARLOS GOMES Maringá-PR, CEP 87015-200, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 56.460,20 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Avental de PVC : avental de PVC- forrado em poliéster- com certificado de aprovação emitido pelo miniesterio do trabalho(CA): no tamanho P, M,G, GG.	BRASCAMP	PVC	UN	50,00	7,35	367,50
1	3	Boné tipo árabe: Capuz de segurança confeccionado em tecidode malha dupla de poliéster (helanca/brin), aba bico de pato,reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal. Aprovado para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriam.	INDART	BONÉ	UN	80,00	7,50	600,00
1	7	Capacete de segurança: Capacete rígido e leve, proporcionando mais conforto para ser usado durante o dia todo de trabalho. Composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem, leve, rígido, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de eletricidade. Suspensão plástica com 6 pontos de fixação, tornando mais fácil de ajustar e oferecendo mais segurança. Com aparador de suor em espuma hipoalergênica;	CAMPER	CAPACETE	UN	17,00	7,60	129,20
1	12	Luva anti-corte: Luva de segurança tricotada em fios multifilamentados de polipropileno ou polipropileno e poliéster, com dois fios de aço em sua alma encapados por multifilamentos de poliamida.Pode ser ambidestra, apresentar revestimento em polímero bicomponente, forro com espuma e tecido de algodão, acabamento em overloque. As referências e as respectivas características são: 1.260: um fio de aço, ambidestra, tamanhos 6, 7, 8 e 9, a definir no pedido.	CALMAR	FIANCOR	PAR	3,00	62,50	187,50
1	16	Luva de Segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo entre os dedos polegar e indicador, reforço externo em raspa na palma e face palmar dos dedos, punho em raspa. REF: LUVA P/20. C.A. de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego. Apresentar Amostra na data do certame, que será retida para comparação na entrega. Dados Complementares: marcação do C.A: Na parte externa da peça, legível.	FENA	P20	PAR	18,00	6,80	122,40
1	18	Luva nitrílica: Confeccionada em Borracha Nitrílica na cor Verde. Revestida internamente com flocos de algodão. Proteção contra abrasão, resistência química e mecânica, frisos antiderrapantes. REF: MOD. 900 CA de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego. Dados Complementares: Marcação do CA: na parte externa da peça, legível. Data de fabricação do ano vigente. Comprimento de 46 cm, 50 cm ou 33 cm, a definir no pedido.	VOLK	NITrILICA	PAR	100,00	6,33	633,00
1	22	Macacão impermeável: Produto costurado e termoselado, pala e zíper para fechamento frontal, punho de elástico nas mangas, nas barras das pernas e elástico na touca.	SUPER SAFETY	MACACÃO	UN	5,00	45,80	229,00
1	23	Máscara facial de segurança N 95 PFF2 : Possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça. • Fácil manuseio e colocação. • Confortável. • Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). • Clipe de material flexível sem memória. • Elástico ajustável preso à presilhas. • Não Estéril. • Fabricada em Não tecido (TNT). • Possui 6 camadas. • Disponível na cor Azul. • Atóxica e Apirogênica. • Descartável e de uso único."	SUPER SAFETY	PFF2 95	UN	150,00	3,00	450,00
1	24	Máscara PFF2: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro, apresentando face interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca ou azul clara e face externa nas cores branca, azul royal, azul clara, azul marinho, cinza e vinho. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico na cor azul, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica branca, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico azul, dotado internamente de uma válvula de exalação.CA. de acordo com Ministério do trabalho e Emprego. Dados Complementares: Marcação do CA: Na parte externa da peça legível.	VL SAFETY	PFF2	UN	200,00	2,70	540,00
1	26	Óculos de segurança com UV :Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza, verde, verde escuro ou verde claro, COM PROTEÇÃO PARA RAIOS UVA e UVB, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de	POLIFER	ÓCULOS	UN	60,00	5,20	312,00

		parafusos metálicos. MODELO: Tipo Leopardo, Águia, COR: especificada no pedido, EMBALAGEM: acondicionado individualmente em saco plástico com as devidas identificações, EMBALAGEM COLETIVA: Em caixa de papelão.						
1	28	Perneira: Confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, com forro em Bidim, com três talas de polipropileno na parte frontal, com bordas e metatarso afixados através de costuras, fechamento traseiro em velcro. C.A. de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego. Dados Complementares: Marcação do CA: Na parte externa da peça, legível.	INDART	BIDIN	PAR	20,00	20,00	400,00
1	29	Protetor auricular tipo plug: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado de silicone. Tamanho único, com cordão de algodão. Atenuação mínima de 17 dBA. REF. CA de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego. DADOS COMPLEMENTARES: Marcação do CA.: Na parte externa da peça legível. EMBALAGEM: AS peças deverão ser acondicionadas em material plástico individuais com numeração visível.	PREVENT	PLUG	UN	150,00	1,00	150,00
TOTAL								4.120,60
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Calçado de segurança: Em couro, com costura em geral, fechamento em elástico, sem bico de aço, solado em PU bi densidade, cabedal em raspa, palmilha de montagem em couro – cor preta - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	CRIVAL	CA 30257	PAR	150,00	31,95	4.792,50
1	6	Capa de chuva : Confeccionada em PVC - manga longa - capuz fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	SOLDASUL	CA 18165	UN	50,00	11,79	589,50
1	8	Capacete Kit Motosserrista Capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios, com suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira.	CAMPER	CA 34414	UN	7,00	89,00	623,00
1	9	Cinturãode segurança tipo pára-quedista; confeccionado em cadarço de material sintético, dotado de três fivelas duplas de aço estampado sem pino, sendo: uma localizada na correia da cintura utilizada para ajuste e duas fivelas para ajuste do cadarço das pernas e um fivela de aço, utilizada para ajuste de uma fita peitoral e dois laços frontais de material sintético utilizado para ancoragem; três meias argolas em "D", de aço forjado, sendo uma localizada na parte traseira, na altura dos ombros, regulável aocintoatravés de um passante plástico e duas meias argolas em "d", fixas às laterais docintopor meio de cadarço de material sintético e costura reforçada. Juntamente com talabarte.	DEGOMASTER	CA 36900	UN	5,00	199,00	995,00
1	10	Jalecos confeccionados em oxford, branco, masculino e feminino, acinturado, manga longa sem punho, com 3 bolsos, sendo 2 bolsos inferiores e 1 superior esquerdo.	PROTY	CA ISENTO	UN	80,00	51,98	4.158,40
1	19	Luva para alta tensão:10 Kvc Classe 00 1000 v A Luva Isolante para alta tensão:10 Kvc Classe 00 1000 v A Luva Isolante para alta tensão em redes elétricas. Tamanho 10. Deverá ter carimbo na luva com data de validade do ensaio de tensão aplicada próximo à palma da mão do lado interno prazo de validade superior a dois meses, número de série, C.A. de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego. O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem individual que garanta sua integridade até o local de entrega. A embalagem deve conter na parte externa etiqueta de identificação contendo no mínimo tamanho, tipo, classe, comprimento da luva.	ORION	CA 29774	PAR	5,00	334,00	1.670,00
1	21	Luva Vaqueta : Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de re Luva Vaqueta : Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, reforço interno na palma. Luva para proteção contra agentes mecânicos	CALSEG	CA 15467	PAR	120,00	8,33	999,60
1	27	Óculos de segurança: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato Incolor	IMPERIAL	CA 28018	UN	190,00	2,19	416,10
1	30	Protetor Facial ; Constituído de carneira e visor transparente.	DYSTRAY	CA ISENTO	UN	50,00	13,15	657,50
1	31	Protetor solar fator 30: Protetor Solar UVA/UVB FPS 30, com repelente para insetos, inclusive o Aedes Aegypt, não oleosas, que não cause cravos ou espinhas (não comedogênica) que permaneça na pele por pelo menos 2,5 horas, age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações. Bisnaga 120 g. Dados Complementares: na parte externa da peça legível, validade de 2 anos da data de fabricação, que deve ser do ano vigente, lote e registro na ANVISA.	HENLAU	CA ISENTO/ANV. 227430206	UN	250,00	12,98	3.245,00
1	32	Protetor tipo concha : Protetor auditivo tipo concha, circum-auricular modelo SPR; Constituído de duas conchas individuais de formato retangular confeccionadas em material plástico rígido; As duas conchas são interligadas por uma haste plástica na forma de arco;	PROTECT	CA 27202	UN	50,00	11,90	595,00
1	34	Touca higiênica: Produzida em polipropileno não tecido, na cor branca, não estéril, com fechamento por elástico. Com 100 und.	PREVEMAX	CA ISENTO	CXA	100,00	18,33	1.833,00
TOTAL								20.574,60
PAULO ROGERIO INFERDES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Bota de PVC: Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça – cor Branca. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). tamanho: 33 a 44	KALA		PAR	120,00	27,90	3.348,00
1	11	Kit abafador de ruíd: Kit Protetor Facial; Composto de visor confeccionado em policarbonato incolor, com cerca de 19cm de altura, preso a uma coroa por botões plásticos. NBR. 8221/2003 (capacete de segurança), ANSI.Z.87.1/1989 (protetor facial) e ANSI.S12.6/1997 - Método B (ouvido real, colocação pelo ouvinte). Características e aplicabilidades: Para proteção contra ruídos acima de 85dB e proteção contra impactos de partículas volantes frontais.	LIBUS		UN	10,00	86,90	869,00
1	13	Luva de borracha : Confeccionada em borracha natural (látex) superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bio-absorvível.	PLASTCOR		PAR	50,00	11,23	561,50
1	14	Luva de procedimento descartável: Luva para procedimento levemente talcada não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha. Pó bioabsorvível atóxico Ambidestra COR: Branca, azul, preta. a definir no pedido com 100 und.	DESCARPACK		CXA	100,00	27,90	2.790,00
1	15	Luva de segurança confeccionada em borracha natural; cor amarela ou azul; revestida em verniz silver; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Apresentar Amostra na data do certame, que será retida para comparação na entrega. Dados Complementares: Marcação do CA: no dorso da luva.	PLASTCOLOR		PAR	200,00	3,69	738,00
1	17	Luva Motosserrista: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e unheira; reforço interno em vaqueta na palma; dorso e face dorsal dos dedos em nylon com elástico Para ajuste; punho em nylon com velcro Para ajuste; mão direita Modelo mitene três dedos; mão esquerda Modelo mitene de dois dedos	TECMATER		PAR	15,00	31,90	478,50
1	20	Luva térmica: Confeccionado em poliéster agulhado, forração externa de tecido Meta-aramida retardante a chamas, higienizável no punho e dorso; Palma de silicone higienizável, antiderrapante e impermeável a vapor, água e óleo com resistência térmica até 500°C; Forração interna em feltro agulhado 100% poliéster com tratamento em matelassê com tecido de algodão;	RRA		PAR	150,00	141,90	21.285,00
1	33	Roupa risco 2 antichamas com faixa refletiva: Vestimenta para eletricista risco II, confeccionada em: linha metaaramida resistente à chamas. tecido: sarja 3x1 100% algodão retardante a chamas atpv (valor de proteção térmica ao arco elétrico) 11.3 cal/cm2 . Característica da calça risco 2 sem ou com refletivo / meio elástico no cós, com 07 passantes, com 02 bolsos frontais chapados, com 02 bolsos laterais, com 01 bolso traseiro chapado sem tampa; com pala traseira; vista com fechamento da braguilha através de velcro e botão na cintura; costuras reforçadas e travetes nos pontos vulneráveis. Característica da camisa risco 2 sem ou com refletivo / manga longa com punho e	MCPASEG		UN	5,00	339,00	1.695,00

		carcela, botão e caseado, fechamento frontal com vista embutida, fechamento com botões e caseados; gola tipo esporte; com 01 bolso superior lado esquerdo, com porta canetas e tampa através de velcro; costuras reforçadas, travetes nos pontos vulneráveis, medida de proteção atpv. EMBALAGEM: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. EMBALAGEM COLETIVA: Em caixa de papelão com as devidas identificações. Tamanho e cor a definir. CA ou outra aprovação visível. "							
TOTAL									31.765,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 08 de Setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C978E7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR56/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 08/09/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de Luminárias Integradas LED para iluminação pública e serviços elétricos para troca de luminárias de Iluminação Pública de Vias.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4347 - INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA (32.668.268/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	24276 - Serviços de Substituição de luminária de 250w e 70w vapor de sódio por Luminária Led de 100w e 50w em poste das vias públicas.	UN	INSTALADORA FORNAZAR	100	79,50	7.950,00
Total (R$):						7.950,00

Bom Jesus do Sul-PR, 08/09/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2FAB1AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: CONFIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - ME - CNPJ: 07.553.216/0001-23.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
26	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO CERÂMICA, emb.1kg	DULTRA COLA	100	UND	7,23	723,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 723,00 (Setecentos e Vinte e Três Reais).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:329DD6F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: CORATTO PISOS E ACABAMENTOS -EIRELI – EPP - CNPJ: 17.922.343/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
25	ARGAMASSA COLANTE AC-3 PARA USO INTERNO - SACOS COM 20 KG	CERTA	250	UND	21,95	5.487,50
294	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50	CISER	100	UND	0,10	10,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.497,50 (Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1A60A50E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP - CNPJ: 00.768.990/0001-02.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
376	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E, EXTERIORES, SEMI BRILHO, COM 3,6L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	DURACRIL	20	UND	35,99	719,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 719,80 (Setecentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A3DAB529

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: GGV COMERCIAL EIRELI – ME - CNPJ: 14.193.126/0001-34.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
51	BROCA DE VÍDEA 8mm	MTX	10	UND	4,00	40,00
236	LIMA TRIANGULO FINO. P/SERROTE	LS	10	UND	6,49	64,90

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 104,90 (Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EC548463

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: ILUMINI HOUSE COMERCIO DE ARTIGOS PARA ILUMINACAO EIRELI – EPP –
CNPJ: 04.151.078/0001-68.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
204	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 30 WATTS 220 VOLTS	OUROLUX	300	UND	15,40	4.620,00
225	Lâmpada vapor Metalica 250w, E-40, Ovoide 220v	OUROLUX	50	UND	37,66	1.883,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.503,00 (Seis Mil e Quinhentos e Três Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7E810887

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ: 20.795.155/0001-79.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 GR	PISAFIX	15	UND	5,53	82,95
47	BROCA DE VÍDEA 10mm	HTOM	10	UND	4,89	48,90
58	BUCHA 4mm	VONDER	250	UND	0,04	10,00
59	BUCHA 5mm	VONDER	250	UND	0,02	5,00
60	BUCHA 6mm	VONDER	250	UND	0,03	7,50
61	BUCHA 8mm	VONDER	200	UND	0,07	14,00
88	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 100 X 50	PLASTILIT	10	UND	6,29	62,90
196	JOELHO 90º Ø 40 MM	PLASTILIT	50	UND	0,53	26,50
201	JOELHO PVC 90º, RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 mm (1/2"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PLASTILIT	30	UND	0,22	6,60
202	JOELHO PVC 90º, RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm (3/4"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PLASTILIT	30	UND	0,26	7,66
270	MARRETA AÇO FORJADO 8 KG SEM CABO	TENACE	5	UND	141,99	709,95
337	ROLO DE LÃ 10 CM COM CABO	COMPEL	20	UND	3,55	71,00
339	ROLO DE ESPUMA PARA TESTURA 23CM COM CABO	COMPEL	20	UND	9,84	196,80
346	SIFÃO MULTIUSO 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	VALEPLAST	20	UND	2,94	58,80
359	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 mm (1/2"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PLASTILIT	15	UND	0,44	6,60

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.315,16 (Um Mil e Trezentos e Quinze Reais e Dezesseis Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8EE2F562

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: ITACA EIRELI - EPP – CNPJ: 24.845.457/0001-65.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
12	ADESIVO BORRACHA DE SILICONE, INCOLOR OCÉTICO ANTI FUNGO - 300 ML	PISAFIX	20	UND	15,99	319,80
15	ALICATE DE PRESSÃO, FAB. EM AÇO FORJADO COM MORDENTES TEMPERADO	TRAMONTINA	5	UND	32,19	160,95

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 480,75 (Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:98E47BCC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI – ME – CNPJ: 17.873.724/0001-42.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
371	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA E/OU SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M², POR DEMÃO, COM 18L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	KHROMA	50	UND	102,00	5.100,00
377	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCO E/OU SEMI-BRILHO, PREMIUM, COM RENDIMENTO DE 200 À 250 M² POR DEMÃO, EMB 18L, de primeira linha (sugestão de marca: Killing, Suvinil, Coral)	KHROMA	40	UND	115,00	4.600,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E880A018

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)

DETENTORA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP – CNPJ: 26.950.671/0001-07.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
20	ARAME GALVANIZADO 22	MORLAN	20	KG	25,01	500,20
247	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM COURO, RASPA AMACIADO, COM REFORÇO, NA PALMA E NOS DEDOS, COSTURA DUPLA COM FIOS DE ALGODÃO, CANO DE 7 cm	ZANEL	50	UND	6,26	313,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 813,20 (Oitocentos e Treze Reais e Vinte Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4576E161

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME –
CNPJ: 11.924.244/0001-87.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
352	TANQUE DE CIMENTO REVESTIDO, COM ESFREGADEIRA, 2 CUBAS	LIMA	5	UND	199,00	995,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 995,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F31EB4CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: LPSJ REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICO EM GERAL EIRELI – ME –

CNPJ: 31.964.625/0001-05.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
78	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 10.000 LITROS	FORTLEV	3	UND	2.721,35	8.164,05
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 3.000 LITROS	FORTLEV	3	UND	918,97	2.756,91
80	CAIXA D'ÁGUAPOLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 5.000 LITROS	FORTLEV	5	UND	1.367,84	6.839,20
81	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 1.000 LITROS	FORTLEV	4	UND	270,00	1.080,00
82	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 100 LITROS	FORTLEV	5	UND	118,01	590,05
83	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 250 LITROS	FORTLEV	5	UND	119,44	597,20
84	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL- 500 LITROS	FORTLEV	10	UND	143,62	1.436,20

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 21.463,61 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6F21CDDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: LUIZ CARLOS CANTELLI - EPP – CNPJ: 22.715.194/0001-44.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
39	BRAÇO PARA LUMINARIA BR-3, 48 X 3 X 3000M, PADRÃO COPEL	ALMIRANTE	50	UND	156,00	7.800,00
101	CONECTOR TAPITE ALUMÍNIO 1/0X1/0 C/PARAFUSO SESTAVADO GALVONIZADO A FOGO E PORCA	ALCOESTE	100	UND	4,13	413,00
122	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 nema	ELETROMAR	10	UND	49,99	499,90
132	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Nema	ELETROMAR	5	UND	248,00	1.240,00
135	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SIBRATEC	10	UND	19,25	192,50
137	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	SIBRATEC	15	UND	37,90	568,50
142	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 Modelo Dim	SIBRATEC	10	UND	47,99	479,90
210	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO VERDE 400W E-40, 220 VOLTS	AVANT	10	UND	45,00	450,00
245	LUMINARIA PÚBLICA LM - 3, 400w – PADRÃO COPEL FECHADA APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE	ALMIRANTE	50	UND	111,66	5.583,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 17.226,80 (Dezessete Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A25A7966

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: MARVI MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME – CNPJ: 28.423.687/0001-97.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
269	MARRETA AÇO FORJADO 6 KG SEM CABO	PARABONI	5	UND	152,30	761,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 761,50 (Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E43CFAC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI – EPP – CNPJ: 26.727.137/0001-36.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
65	CABO FLEXÍVEL 35mm 1 KVA EPR	BOREAL	500	M	12,00	6.000,00
66	CABO FLEXÍVEL 50mm 1KVA EPR	BOREAL	800	M	19,50	15.600,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9A4B736F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP – CNPJ: 24.616.322/0001-28.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
213	LAMPADA LED BULBO 14 WATTS 6.500K BIVOLT	ARCOBRAS	100	UND	10,00	1.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:87238EFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 31.128.170/0001-80.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
209	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W, E-27, 220 VOLTS	NSK	30	UND	19,99	599,70
327	REATOR DE VAPOR METÁLICO 400W - USO EXTERNO COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO	NSK	50	UND	54,16	2.708,00
330	REATOR VAPOR METALICO 250W INTERNO AUTO FATOR DE POTENCIA, BAIXA PERCA 24W COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO.	NSK	100	UND	45,99	4.599,00
331	REATOR VAPOR METÁLICO 150W INTERNO AUTO FATOR DE POTENCIA BAIXA PERCA 18W COM 3 ANOS DE GARANTIA COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO.	NSK	50	UND	37,85	1.892,50
332	REATOR VAPOR SÓDIO 250W, 220 V, INTERNO COM SELO PROCEL E INMETRO NO REATOR	NSK	50	UND	45,99	2.299,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.098,70 (Doze Mil e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6D8DB2C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP – CNPJ: 13.464.349/0001-26.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
180	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	CORFIO	1.500	M	4,49	6.735,00
207	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 60WATTS, 127 VOLTS	EMPALUX	100	UND	46,51	4.651,00
208	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 60WATTS, 220 VOLTS	EMPALUX	100	UND	46,76	4.676,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.062,00 (Dezesseis Mil e Sessenta e Dois Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4C71AFCB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: PERSONALIZAR BRASIL LTDA – ME – CNPJ: 15.648.339/0001-76.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
97	CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 11578, SACO COM 50kg	VOTORANTTIM	800	UND	24,54	19.632,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.632,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E146C26E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP – CNPJ: 04.176.836/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
221	LAMPADA LED BULBO 20 WATTS 6.500K BIVOLT	KIAN	100	UND	15,6200	1.562,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.562,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:38C5D25B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: SHOPPING DAS TINTAS COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP – CNPJ: 29.617.317/0001-53.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
368	TEXTURA LISA - 25KG (dakar, blascor, killing)	BELCOLOR	100	UND	51,00	5.100,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:71EA3CE4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Processo Licitatório Nº 47/2020 – HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)
DETENTORA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP – CNPJ: 26.469.541/0001-57.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
16	APLICADOR DE SILICONE (PISTOLA) PROFISSIONAL	KALA	10	UND	15,00	150,00
32	BANDEJA PARA PINTURA DE PLASTICO, 29 CM X 39 CM	ROMA	20	UND	5,00	100,00
45	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7mm	PROFIELD	10	UND	3,00	30,00
46	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8mm	PROFIELD	10	UND	4,21	42,10
67	CABO PP 3 X 4	ZATFLEX	1.000	M	6,50	6.500,00
70	CABO PP 3 X 6	CONDULLAR	1.000	M	8,78	8.780,00
99	CONECTOR PERFURANTE CDP70	INTELLI	150	UND	5,13	769,50
156	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA	KALA	15	UND	2,77	41,55
157	ENXADA, EM AÇO CARBONO, DIÂMETRO DO OLHO REDONDO DE 38 mm, CABO DE MADEIRA COM 130 cm, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 10%	PARABONI	20	UND	18,44	368,80
172	FIO FLEXÍVEL 1X2,5 METROS	ZATFLEX	1.000	M	0,84	840,00
178	FIO PARALELO 2 x 2,5 MM BRANCO	TOTALFLEX	1.500	M	1,50	2.250,00
179	FIO PARALELO 2,0X4,0MM	TOTALFLEX	1.500	M	2,50	3.750,00
181	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12mmx20mt	ADERE	20	UND	20,08	401,60
184	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO/FUSÃO, PLÁSTICA ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÃO 19mm x 10m	DECORLUX	20	UND	13,00	260,00
238	LINHA DE NYLON 100, ROLO COM 100 METROS	WORKER	20	UND	3,93	78,60
248	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE Ø 25mm (3/4"), CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PLASTUBOS/PLASTILIT	20	UND	0,50	10,00
259	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA, FAB. EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO, MEDINDO 27 mm DE DIÂMETRO E PESANDO 450g	TENACE	10	UND	18,00	180,00
268	MARRETA AÇO FORJADO 2 KG COM CABO DE MADEIRA	TENACE	5	UND	25,10	125,50
281	PARAFUSO 4.2 x 19	WORKER	250	UND	0,07	17,50
282	PARAFUSO 4.2 x 38	WORKER	250	UND	0,15	37,50
295	PARAFUSO PHILIPS 6X70	CISER	500	UND	0,60	300,00
333	REGISTRO DE ESFERA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE Ø 25mm (3/4")	VIQUA	10	UND	3,32	33,20
334	REGISTRO DE PRESSÃO; FABRICADO COM CORPO E CASTELO EM LIGAS DE COBRE P/INSTALAÇÕES HIDR. CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10071; BITOLA DE 3/4", COM ACABAMENTO COMPLETO CROMADO	CONDOR	10	UND	25,00	250,00
335	RELÊ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE/APAGA LÂMPADAS EM FUNCÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM E SELADOS, CANTATOS AUTO LIMPANTES DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF EM OPERAÇÃO, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, FAIXA DE OPERAÇÃO 6 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 25 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM ABNT 5123. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, TEMPERATURA DE TRABALHO -5C A 50C, TEMPO DE RESPOSTA + 0,5 SEGUNDOS. CONSUMO MÁXIMO 0,92W EM 220V OU 0,4W EM 127V, MÁXIMA POTÊNCIA DE COMANDO 1000W OU 1800VA.	MARGIRIUS	100	UND	17,00	1.700,00
344	SERRA DE AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL MEDIDAS 300X13X0,60MM 18 DENTES	ROCAST	20	UND	4,00	80,00
345	SERROTE, DE PODA EM AÇO CARBONO 12 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA CURVO	RAMADA	5	UND	18,37	91,85
358	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90º; MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm (3/4"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PLASTOBOS/PLASTILIT	30	UND	0,42	12,60
366	TESOURA DE AÇO DE 12 POLEGADAS, PARA GRAMA, COM CABO DE MADEIRA TRATADA	TRAMONTINA	10	UND	17,63	176,30
411	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO C/ E S/ LADRÃO 7/8	KRONA	5	UND	18,00	90,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.466,60 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1599.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D809D199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 061/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.563.000,00(sete milhões, quinhentos e sessenta e três mil reais). "

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1522/19 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.563.000,00(sete milhões, quinhentos e sessenta e três mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	139.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolesce e Jovem 21 anos-Piso Paran.Assist.- Exercício Anterior	104.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolesce e Jovem 21 anos-Piso Paran.Assist.- Exercício Anterior	70.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolesce e Jovem 21 anos-Piso Paran.Assist.- Exercício Anterior	50.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PUBLICAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	1.500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	500.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	3.000.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.507	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública-Exercício Anterior	2.200.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**7.563.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 2.224.000,00(Dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais),item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.339.000,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e nove mil reais) como segue:

REDUÇÃO		
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	139.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.507	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública-Exercício Anterior	2.200.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**2.339.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6E607C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 020/2020 I AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 020/2020 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC8191	275650B000068420	24/07/2020	74550
AAH0105	275650F000087659	10/07/2020	55412
AAN0640	275650B000068634	28/07/2020	74550
AAN1881	275650B000068377	24/07/2020	74550
AAP9903	275650B000068586	27/07/2020	74550
AAY8661	275650B000068390	24/07/2020	74550
ABD5E44	275650B000068469	25/07/2020	74550
ABD5E44	275650B000068471	25/07/2020	74550
ABM8986	275650F000086750	11/07/2020	55412
ABW9858	275650B000068487	25/07/2020	74550
ABY4441	275650B000068549	26/07/2020	74710
ACZ1A59	275650B000068371	23/07/2020	74550
ADA0A62	275650W000093612	29/07/2020	74550
ADE6B73	275650B000068528	26/07/2020	74550
ADI2145	275650B000068618	28/07/2020	74550
ADK4B89	275650B000068657	29/07/2020	74550
ADY8I83	275650B000068441	24/07/2020	74550
ADY9D93	275650F000087647	11/07/2020	55412
AEB3178	275650B000068611	28/07/2020	74550
AEH2479	275650B000068561	27/07/2020	74550
AEI2255	275650W000093522	25/07/2020	74550
AEJ1917	275650A000000834	26/07/2020	60503
AEJ7863	275650B000068507	26/07/2020	74630
AEJ7863	275650B000068614	28/07/2020	74550
AEV5228	275650B000068493	25/07/2020	74550
AEV5228	275650W000093535	25/07/2020	74550
AFM0084	275650B000068541	26/07/2020	74550
AFX6027	275650B000068442	24/07/2020	74550
AGB0506	275650B000068436	24/07/2020	74550
AGD0901	275650B000068646	28/07/2020	74550
AGK7F55	275650B000068527	26/07/2020	74630
AGK7F55	275650B000068534	26/07/2020	74630
AGK7F55	275650W000093551	26/07/2020	74630
AGW4762	275650B000068552	26/07/2020	74550
AHA1C76	275650W000093621	29/07/2020	74550
AHD0284	275650B000068435	24/07/2020	74550
AHI2898	275650B000068512	26/07/2020	74550
AHN7943	275650B000068583	27/07/2020	74630
AHN7943	275650B000068610	28/07/2020	74550
AHS7F66	275650B000068483	25/07/2020	74550
AHY2897	275650B000068398	24/07/2020	74550
AIB8I18	275650F000086437	13/07/2020	55412
AID6056	275650W000093594	29/07/2020	74550
AIH2338	275650F000086133	11/07/2020	55412
AII3553	275650W000093550	26/07/2020	74550
AIM2622	275650B000068500	25/07/2020	74550
AIM2622	275650B000068466	25/07/2020	74630
AIM2622	275650W000093527	25/07/2020	74630
AIM2J38	275650B000068412	24/07/2020	74550
AIX0H07	275650W000093581	28/07/2020	74630
AJM5847	275650B000068387	24/07/2020	74550
AJO0416	275650B000068654	29/07/2020	74550
AJQ1021	275650B000068475	25/07/2020	74550
AJQ1021	275650B000068494	25/07/2020	74710
AJQ1021	275650B000068478	25/07/2020	74710
AJQ9043	275650W000093597	29/07/2020	74630
AJQ9043	275650W000093602	29/07/2020	74550
AJQ9043	275650W000093595	29/07/2020	74630

AJS9504	275650F000087660	10/07/2020	55412
AJT5I23	275650W000093496	24/07/2020	74630
AJV5580	275650A000000833	26/07/2020	60503
AJW9874	275650W000093495	24/07/2020	74550
AKJ9625	275650B000068514	26/07/2020	74550
AKK8056	275650D000071854	28/07/2020	74550
AKK8I87	275650B000068606	27/07/2020	74550
AKN1826	275650A000000830	25/07/2020	60503
AKU0505	275650A000000831	26/07/2020	60503
AKU0505	275650A000000826	25/07/2020	60503
ALB5I08	275650W000093620	29/07/2020	74550
ALB6112	275650W000093578	28/07/2020	74550
ALF8F11	275650B000068604	27/07/2020	74550
ALJ6024	275650B000068630	28/07/2020	74550
ALJ6024	275650B000068636	28/07/2020	74550
ALJ6024	275650B000068627	28/07/2020	74550
ALK6761	275650B000068511	26/07/2020	74550
ALN6751	275650W000093565	27/07/2020	74550
ALQ4071	275650B000068573	27/07/2020	74630
ALS3183	275650B000068490	25/07/2020	74550
ALS7518	275650B000068594	27/07/2020	74550
ALZ4517	275650B000068385	24/07/2020	74550
AMC2937	275650B000068380	24/07/2020	74550
AMC9506	275650W000093567	27/07/2020	74710
AMC9506	275650W000093566	27/07/2020	74710
AMC9506	275650B000068592	27/07/2020	74630
AMD5655	275650B000068556	27/07/2020	74550
AMH6J49	275650F000087650	13/07/2020	55412
AMH6J49	275650F000087648	13/07/2020	55412
AMH6J49	275650F000087649	13/07/2020	55412
AMH6J49	275650F000087951	13/07/2020	55412
AMJ7385	275650B000068381	24/07/2020	74550
AMM6423	275650B000068515	26/07/2020	74550
AMT0305	275650W000093619	29/07/2020	74630
AMU7003	275650A000000836	27/07/2020	60503
ANE4E59	275650D000071825	24/07/2020	74550
ANF9041	275650B000068595	27/07/2020	74550
ANH1480	275650B000068547	26/07/2020	74550
ANI0719	275650B000068575	27/07/2020	74550
ANM9621	275650B000068504	26/07/2020	74550
ANO1C88	275650B000068617	28/07/2020	74550
ANY9J24	275650W000093573	27/07/2020	74550
ANZ9087	275650B000068383	24/07/2020	74630
AOA6354	275650W000093570	27/07/2020	74550
AOH0568	275650W000093599	29/07/2020	74550
AOH6722	275650W000093532	25/07/2020	74550
AOM5C03	275650W000093563	27/07/2020	74550
AON0D49	275650B000068448	25/07/2020	74550
AOO8992	275650D000071831	25/07/2020	74550
AOR5242	275650B000068624	28/07/2020	74550
AOY6786	275650B000068563	27/07/2020	74710
APE3846	275650W000093564	27/07/2020	74550
API5890	275650F000087644	10/07/2020	55412
APL3826	275650F000087953	14/07/2020	55412
APN8171	275650B000068588	27/07/2020	74550
APS1442	275650B000068411	24/07/2020	74550
APS6914	275650B000068418	24/07/2020	74550
APT5878	275650B000068491	25/07/2020	74550
APT5878	275650W000093518	25/07/2020	74550
APT9248	275650B000068649	28/07/2020	74630
APX0B59	275650W000093610	29/07/2020	74550
APX8499	275650B000068480	25/07/2020	74550
AQA4F38	275650B000068542	26/07/2020	74550
AQI2713	275650B000068434	24/07/2020	74550
AQO8H21	275650B000068535	26/07/2020	74550
AQP6156	275650B000068378	24/07/2020	74550
AQS1G40	275650W000093591	28/07/2020	74550
AQT5114	275650B000068397	24/07/2020	74710
AQT5114	275650A000000828	25/07/2020	60503
AQT5114	275650B000068576	27/07/2020	74550
AQT8H71	275650W000093596	29/07/2020	74550
AQU5H75	275650W000093605	29/07/2020	74550
AQX0699	275650B000068643	28/07/2020	74550
AQX1856	275650F000086744	10/07/2020	55412
AQZ0497	275650B000068574	27/07/2020	74550
ARC2F96	275650W000093572	27/07/2020	74550
ARD3884	275650F000087220	10/07/2020	55412
ARF0560	275650W000093544	26/07/2020	74550
ARH4A71	275650B000068531	26/07/2020	74550
ARH9516	275650D000071848	27/07/2020	74550
ARJ3124	275650B000068603	27/07/2020	74550
ARL5539	275650D000071832	25/07/2020	74550
ARQ2795	275650B000068565	27/07/2020	74550
ARV3246	275650B000068599	27/07/2020	74550
ARY7850	275650W000093598	29/07/2020	74550
ASA0349	275650B000068626	28/07/2020	74550
ASA7688	275650F000087664	14/07/2020	55412
ASD9744	275650W000093491	24/07/2020	74550
ASE4733	275650B000068440	24/07/2020	74550

ASH3B71	275650W000093540	26/07/2020	74550
ASH3B71	275650B000068543	26/07/2020	74550
ASI3270	275650D000071853	27/07/2020	74550
ASO9340	275650A000000825	24/07/2020	60503
ASP4117	275650B000068414	24/07/2020	74550
ASR1435	275650W000093507	24/07/2020	74550
ASV9478	275650B000068601	27/07/2020	74550
ASX2076	275650F000087384	10/07/2020	55412
ASX2076	275650F000087382	10/07/2020	55412
ASX5I98	275650B000068372	24/07/2020	74550
ATA2744	275650F000086745	10/07/2020	55412
ATB6801	275650F000087861	14/07/2020	55412
ATB9D18	275650B000068616	28/07/2020	74630
ATG2407	275650W000093555	26/07/2020	74550
ATI9479	275650W000093576	27/07/2020	74550
ATJ3424	275650D000071850	27/07/2020	74550
ATM4697	275650B000068621	28/07/2020	74550
ATO3J52	275650F000087061	11/07/2020	55412
ATO8901	275650D000071821	24/07/2020	74550
ATW7495	275650W000093503	24/07/2020	74550
ATY3418	275650B000068473	25/07/2020	74550
AUA4108	275650B000068451	25/07/2020	74550
AUB0693	275650W000093530	25/07/2020	74550
AUC1679	275650D000071847	27/07/2020	74550
AUE0635	275650B000068439	24/07/2020	74550
AUE6290	275650B000068386	24/07/2020	74550
AUE6290	275650W000093494	24/07/2020	74550
AUK1063	275650W000093523	25/07/2020	74550
AUK1063	275650D000071826	24/07/2020	74550
AUK1C48	275650B000068662	29/07/2020	74630
AUO6899	275650W000093538	26/07/2020	74550
AUP1B18	275650B000068538	26/07/2020	74550
AUP8572	275650B000068501	25/07/2020	74550
AUZ0925	275650B000068409	24/07/2020	74550
AVD3838	275650B000068520	26/07/2020	74550
AVJ6595	275650B000068388	24/07/2020	74550
AVK2658	275650B000068537	26/07/2020	74550
AVL4711	275650B000068544	26/07/2020	74550
AVL9894	275650B000068463	25/07/2020	74550
AVM8083	275650D000071833	25/07/2020	74550
AVO0738	275650B000068590	27/07/2020	74550
AVO1G52	275650B000068444	24/07/2020	74550
AVT2F22	275650W000093510	24/07/2020	74550
AVV2333	275650W000093560	27/07/2020	74630
AVV3445	275650W000093515	24/07/2020	74550
AWA3E99	275650W000093493	24/07/2020	74630
AWA5B99	275650B000068620	28/07/2020	74550
AWB1577	275650D000071823	24/07/2020	74630
AWE2001	275650B000068609	28/07/2020	74550
AWE6941	275650B000068399	24/07/2020	74550
AWE8281	275650W000093512	24/07/2020	74550
AWG3E47	275650F000086134	13/07/2020	55412
AWH3534	275650B000068518	26/07/2020	74550
AWH8227	275650D000071838	26/07/2020	74550
AWH8F09	275650F000087645	10/07/2020	55412
AWJ6A46	275650W000093542	26/07/2020	74550
AWR7261	275650W000093562	27/07/2020	74630
AWR9111	275650B000068402	24/07/2020	74550
AWS1571	275650W000093587	28/07/2020	74550
AWU0670	275650B000068375	24/07/2020	74550
AWY5846	275650B000068569	27/07/2020	74550
AXB3238	275650B000068406	24/07/2020	74550
AXC5613	275650W000093484	24/07/2020	74550
AXC8D88	275650B000068651	28/07/2020	74630
AXH0F06	275650W000093547	26/07/2020	74550
AXH8827	275650W000093617	29/07/2020	74550
AXJ2F17	275650W000093486	24/07/2020	74550
AXM1I28	275650B000068370	23/07/2020	74550
AXP0606	275650W000093608	29/07/2020	74550
AXQ0854	275650B000068659	29/07/2020	74550
AXR3D81	275650F000087858	13/07/2020	55412
AXR7956	275650B000068655	29/07/2020	74550
AXR7I17	275650F000087643	10/07/2020	55412
AXT3203	275650W000093586	28/07/2020	74550
AXT7099	275650W000093548	26/07/2020	74550
AXU6250	275650B000068449	25/07/2020	74550
AXW2521	275650B000068600	27/07/2020	74550
AXW7629	275650B000068622	28/07/2020	74550
AXY2677	275650B000068396	24/07/2020	74550
AXY5774	275650W000093553	26/07/2020	74550
AYD3958	275650B000068521	26/07/2020	74550
AYF9609	275650B000068631	28/07/2020	74550
AYH2H62	275650F000087859	13/07/2020	55412
AYI0391	275650B000068638	28/07/2020	74550
AYK2254	275650F000087060	11/07/2020	55412
AYK7109	275650F000086135	14/07/2020	55412
AYL6J63	275650A000000837	28/07/2020	60503
AYL6J63	275650A000000835	27/07/2020	60503
AYO5859	275650W000093489	24/07/2020	74630

AYO5859	275650B000068384	24/07/2020	74550
AYP6A16	275650B000068661	29/07/2020	74550
AYT9763	275650W000093571	27/07/2020	74550
AYU3969	275650B000068446	25/07/2020	74550
AYX1H36	275650F000086840	14/07/2020	55412
AYY3053	275650W000093618	29/07/2020	74550
AYY4D06	275650W000093600	29/07/2020	74550
AYY7364	275650B000068532	26/07/2020	74550
AYY7B53	275650B000068496	25/07/2020	74630
AZD2I06	275650B000068567	27/07/2020	74550
AZE0591	275650W000093519	25/07/2020	74550
AZI8257	275650B000068652	29/07/2020	74550
AZJ2734	275650B000068374	24/07/2020	74550
AZK3139	275650W000093545	26/07/2020	74550
AZL5571	275650W000093504	24/07/2020	74550
AZL9259	275650B000068485	25/07/2020	74550
AZM7E98	275650F000087662	10/07/2020	55412
AZN8140	275650D000071859	29/07/2020	74550
AZP1B03	275650A000000838	28/07/2020	60503
AZQ4E97	275650B000068564	27/07/2020	74550
AZQ7943	275650B000068437	24/07/2020	74550
AZR2448	275650W000093534	25/07/2020	74550
AZU7968	275650W000093568	27/07/2020	74630
AZU9I10	275650W000093499	24/07/2020	74550
AZW0G67	275650B000068427	24/07/2020	74550
AZZ1910	275650D000071844	26/07/2020	74630
AZZ3456	275650B000068579	27/07/2020	74550
BAB5115	275650B000068589	27/07/2020	74550
BAF4C09	275650B000068431	24/07/2020	74550
BAI1036	275650F000087711	14/07/2020	55412
BAV7533	275650W000093516	24/07/2020	74550
BAW3751	275650W000093604	29/07/2020	74550
BAW7345	275650W000093485	24/07/2020	74550
BAX5143	275650B000068597	27/07/2020	74550
BAY3842	275650D000071843	26/07/2020	74550
BAY6560	275650B000068553	26/07/2020	74550
BBA2703	275650W000093607	29/07/2020	74550
BBD7A69	275650D000071834	25/07/2020	74550
BBE4847	275650B000068508	26/07/2020	74550
BBG4891	275650W000093513	24/07/2020	74550
BBH8J78	275650B000068422	24/07/2020	74550
BBJ4415	275650B000068640	28/07/2020	74550
BBM2197	275650B000068645	28/07/2020	74550
BBM3547	275650F000087663	10/07/2020	55412
BBN1494	275650B000068605	27/07/2020	74550
BBN1494	275650F000087860	14/07/2020	55412
BBN4481	275650B000068667	29/07/2020	74630
BBN6C24	275650B000068447	25/07/2020	74550
BBN7419	275650W000093511	24/07/2020	74550
BBO1671	275650B000068460	25/07/2020	74550
BBO5442	275650F000086741	10/07/2020	55412
BBP3400	275650D000071839	26/07/2020	74550
BBP9544	275650D000071822	24/07/2020	74550
BBR8B36	275650B000068635	28/07/2020	74550
BBU5J80	275650B000068456	25/07/2020	74550
BBX4343	275650W000093498	24/07/2020	74550
BBZ1383	275650F000086132	10/07/2020	55412
BCE8405	275650W000093613	29/07/2020	74630
BCF4A67	275650B000068584	27/07/2020	74550
BCF6C00	275650D000071863	29/07/2020	74630
BCG6205	275650A000000829	25/07/2020	60503
BCG8132	275650B000068481	25/07/2020	74550
BCI7226	275650B000068598	27/07/2020	74550
BCK0A96	275650W000093492	24/07/2020	74550
BCK2073	275650B000068566	27/07/2020	74550
BCL1686	275650W000093552	26/07/2020	74550
BCN6572	275650B000068404	24/07/2020	74550
BCR1C29	275650W000093585	28/07/2020	74550
BCW9F89	275650W000093514	24/07/2020	74630
BCZ3C93	275650F000087385	13/07/2020	55412
BDA6I59	275650B000068642	28/07/2020	74550
BDD3A18	275650B000068413	24/07/2020	74630
BDD8D30	275650F000087856	10/07/2020	55412
BDF1309	275650W000093536	25/07/2020	74630
BDI0550	275650B000068650	28/07/2020	74550
BDJ7A20	275650B000068416	24/07/2020	74550
BDN3G13	275650W000093616	29/07/2020	74550
BDO2607	275650B000068464	25/07/2020	74550
BDR9F45	275650B000068664	29/07/2020	74630
BDR9F45	275650D000071860	29/07/2020	74630
BDS4H48	275650B000068484	25/07/2020	74550
BDU3F24	275650B000068546	26/07/2020	74550
BDU5B25	275650B000068641	28/07/2020	74550
BDV1C21	275650F000087710	13/07/2020	55412
BDV6C94	275650B000068410	24/07/2020	74550
BDZ8E25	275650D000071864	30/07/2020	74710
BDZ9J47	275650W000093606	29/07/2020	74550
BEB3B03	275650B000068663	29/07/2020	74550
BED2G34	275650B000068625	28/07/2020	74550

BED5503	275650W000093603	29/07/2020	74550
BEL1A51	275650B000068492	25/07/2020	74630
BET1054	275650W000093533	25/07/2020	74630
BET2349	275650F000086130	10/07/2020	55412
BEZ2772	275650D000071829	25/07/2020	74550
BMO6094	275650B000068401	24/07/2020	74550
BRC9800	275650D000071837	26/07/2020	74550
BSV7I06	275650B000068545	26/07/2020	74550
CEC1I38	275650B000068405	24/07/2020	74550
CJZ1898	275650W000093541	26/07/2020	74550
CKC0026	275650B000068639	28/07/2020	74550
CLO0663	275650B000068529	26/07/2020	74630
CMD8C30	275650B000068629	28/07/2020	74550
CNM3116	275650B000068585	27/07/2020	74550
CQV7G76	275650F000087811	13/07/2020	55412
CSN9488	275650B000068458	25/07/2020	74550
CVS7B80	275650W000093506	24/07/2020	74550
CVS7B80	275650W000093509	24/07/2020	74550
CXM3009	275650B000068633	28/07/2020	74550
CZI7J95	275650B000068462	25/07/2020	74550
DCA4787	275650B000068669	29/07/2020	74550
DES8094	275650B000068382	24/07/2020	74630
DFG8303	275650W000093543	26/07/2020	74550
DGN2556	275650W000093524	25/07/2020	74550
DHX1132	275650B000068530	26/07/2020	74550
DID2061	275650B000068506	26/07/2020	74550
DKN0A66	275650B000068587	27/07/2020	74550
DKT8554	275650B000068428	24/07/2020	74550
DKX2101	275650B000068426	24/07/2020	74550
DKY9813	275650D000071845	27/07/2020	74550
DMG0591	275650B000068467	25/07/2020	74630
DMT7633	275650B000068568	27/07/2020	74630
DNN4G64	275650B000068474	25/07/2020	74550
DSU8369	275650B000068429	24/07/2020	74630
DSU8369	275650B000068425	24/07/2020	74550
DTQ8122	275650B000068482	25/07/2020	74550
DUD2252	275650W000093554	26/07/2020	74550
DUD2252	275650B000068551	26/07/2020	74550
DWB9I30	275650W000093529	25/07/2020	74550
DWL4061	275650B000068445	24/07/2020	74630
DWM6318	275650W000093574	27/07/2020	74550
DWS1H14	275650D000071857	28/07/2020	74550
EBA5460	275650B000068373	24/07/2020	74550
EBO7881	275650D000071846	27/07/2020	74550
EFW8128	275650D000071858	29/07/2020	74550
ENQ8359	275650B000068424	24/07/2020	74550
EOO1981	275650W000093502	24/07/2020	74550
EPV5459	275650B000068539	26/07/2020	74550
EQC5E14	275650D000071862	29/07/2020	74630
ERM7264	275650B000068415	24/07/2020	74550
FCO8440	275650D000071827	24/07/2020	74630
FCO8440	275650W000093490	24/07/2020	74550
FIW0B76	275650B000068596	27/07/2020	74550
FJG9562	275650B000068395	24/07/2020	74550
FJO1345	275650B000068430	24/07/2020	74550
FKV1589	275650B000068658	29/07/2020	74550
FLP0033	275650B000068554	26/07/2020	74630
FOM8H40	275650B000068477	25/07/2020	74550
FQZ2E51	275650B000068581	27/07/2020	74550
GBF5286	275650W000093590	28/07/2020	74550
GEX6775	275650B000068593	27/07/2020	74550
GGQ0300	275650B000068499	25/07/2020	74630
GPP6812	275650B000068516	26/07/2020	74630
GYC0930	275650B000068433	24/07/2020	74630
HJN1049	275650B000068648	28/07/2020	74550
HKW6914	275650B000068623	28/07/2020	74550
HMH2053	275650F000087857	13/07/2020	55412
HMR9408	275650B000068503	26/07/2020	74550
HOA0338	275650W000093559	27/07/2020	74550
HSG2827	275650D000071820	24/07/2020	74550
HZW5B89	275650W000093575	27/07/2020	74550
IEN1H06	275650W000093526	25/07/2020	74550
IFI1050	275650W000093528	25/07/2020	74550
IFW4204	275650B000068632	28/07/2020	74630
IGU9377	275650B000068497	25/07/2020	74550
IHJ2448	275650B000068612	28/07/2020	74550
IJG2415	275650B000068668	29/07/2020	74550
IJP4339	275650D000071849	27/07/2020	74630
IKG0H13	275650B000068498	25/07/2020	74550
IKW1942	275650B000068559	27/07/2020	74550
ILB7B59	275650B000068656	29/07/2020	74550
ILD8396	275650W000093561	27/07/2020	74550
IMH9691	275650D000071830	25/07/2020	74550
IQH8823	275650B000068557	27/07/2020	74550
IRK9641	275650B000068505	26/07/2020	74630
ISV0I50	275650F000087221	11/07/2020	55412
ISV0I50	275650F000087223	11/07/2020	55412
ITW3531	275650B000068455	25/07/2020	74550
ITW3531	275650B000068608	28/07/2020	74550

ITW3531	275650B000068607	28/07/2020	74550
ITW3531	275650B000068570	27/07/2020	74550
ITW3531	275650B000068457	25/07/2020	74550
IUD1385	275650B000068550	26/07/2020	74550
IUG6212	275650F000087642	10/07/2020	55412
IVY9492	275650D000071855	28/07/2020	74550
IWO8D63	275650W000093579	28/07/2020	74550
IYU0838	275650B000068459	25/07/2020	74550
JFG2C59	275650W000093537	26/07/2020	74550
JIJ0G05	275650F000087062	11/07/2020	55412
JME0804	275650W000093521	25/07/2020	74550
JPG0705	275650B000068513	26/07/2020	74550
JTE2990	275650B000068419	24/07/2020	74630
JYA6D83	275650B000068555	26/07/2020	74550
JZC8513	275650B000068400	24/07/2020	74550
JZV9D36	275650F000087952	14/07/2020	55412
KAR9063	275650F000086747	10/07/2020	55412
KAR9063	275650B000068502	26/07/2020	74550
KAT1450	275650A000000827	25/07/2020	60503
KDU2J01	275650B000068582	27/07/2020	74550
KEX8H87	275650B000068571	27/07/2020	74550
KNE8755	275650B000068637	28/07/2020	74550
KNH1481	275650B000068417	24/07/2020	74550
KUT6866	275650B000068644	28/07/2020	74550
KUY1081	275650F000077881	14/07/2020	55412
LLN3F94	275650B000068403	24/07/2020	74550
LXV8846	275650B000068453	25/07/2020	74550
LXV8846	275650B000068454	25/07/2020	74550
LYH0732	275650B000068666	29/07/2020	74550
LYR0G74	275650W000093539	26/07/2020	74550
LYU7D31	275650B000068443	24/07/2020	74550
MAB9H76	275650W000093584	28/07/2020	74550
MBA6318	275650F000087646	10/07/2020	55412
MBG4682	275650F000087224	13/07/2020	55412
MBK6631	275650W000093588	28/07/2020	74550
MBT8H37	275650B000068653	29/07/2020	74550
MBY6828	275650B000068393	24/07/2020	74550
MCB8H06	275650B000068407	24/07/2020	74550
MCI1547	275650D000071852	27/07/2020	74550
MCJ1145	275650W000093531	25/07/2020	74550
MCV8B10	275650F000087222	11/07/2020	55412
MCW2342	275650B000068452	25/07/2020	74710
MDA2967	275650W000093558	27/07/2020	74550
MDB1B95	275650B000068577	27/07/2020	74550
MDE1334	275650D000071851	27/07/2020	74550
MDG6131	275650B000068548	26/07/2020	74550
MDG6131	275650B000068479	25/07/2020	74550
MDG6131	275650B000068438	24/07/2020	74630
MDG6131	275650B000068558	27/07/2020	74550
MDO6977	275650W000093556	26/07/2020	74550
MEC9581	275650W000093497	24/07/2020	74630
MEE8636	275650W000093614	29/07/2020	74550
MEI4631	275650F000077880	11/07/2020	55412
MEI4631	275650F000087661	10/07/2020	55412
MEM6I19	275650B000068580	27/07/2020	74550
MEV5546	275650W000093549	26/07/2020	74550
MEW9H09	275650B000068615	28/07/2020	74630
MFC7F11	275650B000068619	28/07/2020	74550
MFL2681	275650B000068536	26/07/2020	74550
MFO0024	275650W000093615	29/07/2020	74550
MGS9780	275650F000087381	10/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087383	10/07/2020	55412
MGT4410	275650B000068488	25/07/2020	74550
MHT2504	275650W000093520	25/07/2020	74550
MHW8769	275650B000068647	28/07/2020	74550
MIC9033	275650B000068591	27/07/2020	74550
MIS1007	275650B000068495	25/07/2020	74550
MIX0544	275650W000093592	28/07/2020	74550
MJD5270	275650B000068519	26/07/2020	74550
MJF4705	275650B000068465	25/07/2020	74550
MJI3104	275650W000093500	24/07/2020	74550
MJL6731	275650W000093501	24/07/2020	74550
MJU3249	275650W000093593	29/07/2020	74550
MJW1171	275650F000087063	11/07/2020	55412
MKB7120	275650B000068524	26/07/2020	74630
MKC6077	275650W000093577	28/07/2020	74630
MKC6077	275650W000093557	27/07/2020	74550
MKC6077	275650W000093580	28/07/2020	74550
MKE0187	275650F000087122	13/07/2020	55412
MKS0G42	275650B000068628	28/07/2020	74550
MKT5C64	275650W000093505	24/07/2020	74630
MLC7849	275650B000068389	24/07/2020	74550
MLG1645	275650B000068391	24/07/2020	74630
MLM2D48	275650W000093488	24/07/2020	74550
MLM7D61	275650B000068408	24/07/2020	74550
MLN5099	275650B000068423	24/07/2020	74550
MLN5099	275650B000068432	24/07/2020	74630
MLN5099	275650B000068394	24/07/2020	74630
MLP1E12	275650W000093525	25/07/2020	74630

MLS4760	275650B000068533	26/07/2020	74550
MLZ2237	275650W000093569	27/07/2020	74550
MMA8G10	275650D000071861	29/07/2020	74550
MMF7544	275650B000068525	26/07/2020	74550
MMI0J83	275650B000068540	26/07/2020	74550
MNE1186	275650W000093546	26/07/2020	74550
MON3J36	275650B000068526	26/07/2020	74630
MOP2714	275650F000086838	13/07/2020	55412
MOX1063	275650F000086986	14/07/2020	55412
MWG2499	275650B000068470	25/07/2020	74550
NCL4440	275650B000068450	25/07/2020	74550
NDZ2H20	275650B000068562	27/07/2020	74550
NLK4027	275650F000086748	10/07/2020	55412
NPP6868	275650B000068489	25/07/2020	74550
NRS1F13	275650B000068468	25/07/2020	74550
OAX0899	275650B000068602	27/07/2020	74550
OGZ9840	275650F000086743	10/07/2020	55412
OKG3483	275650W000093487	24/07/2020	74550
OKR3H51	275650B000068572	27/07/2020	74550
OLL4H90	275650W000093508	24/07/2020	74550
OQZ7449	275650B000068560	27/07/2020	74550
ORH9A07	275650B000068517	26/07/2020	74550
PHL0J20	275650B000068665	29/07/2020	74550
PZK6960	275650F000086839	13/07/2020	55412
QAL0441	275650A000000832	26/07/2020	60503
QBN8A50	275650W000093601	29/07/2020	74550
QBO0H70	275650W000093517	25/07/2020	74550
QBZ1E84	275650W000093589	28/07/2020	74630
QCJ1776	275650D000071841	26/07/2020	74550
QCT2468	275650D000071828	24/07/2020	74550
QHL3E60	275650B000068376	24/07/2020	74550
QHW8808	275650B000068578	27/07/2020	74550
QHW9605	275650W000093583	28/07/2020	74630
QHW9605	275650W000093582	28/07/2020	74550
QHW9605	275650B000068613	28/07/2020	74550
QHX7753	275650B000068486	25/07/2020	74550
QHY0396	275650D000071835	25/07/2020	74550
QID6414	275650D000071836	25/07/2020	74550
QIE6093	275650D000071856	28/07/2020	74550
QIZ9936	275650D000071824	24/07/2020	74550
QJD3946	275650B000068509	26/07/2020	74550
QJE7603	275650B000068522	26/07/2020	74550
QJG0749	275650B000068392	24/07/2020	74630
QJJ7345	275650B000068379	24/07/2020	74550
QJO7078	275650D000071842	26/07/2020	74550
QJR7738	275650B000068472	25/07/2020	74550
QJX4693	275650B000068660	29/07/2020	74550
QPD5792	275650F000086131	10/07/2020	55412
QSB5J06	275650D000071840	26/07/2020	74550
QTO9343	275650B000068523	26/07/2020	74710
QUA4J00	275650F000086746	10/07/2020	55412
QUK5467	275650F000086749	10/07/2020	55412
QWV1583	275650B000068461	25/07/2020	74550
QWW6336	275650B000068476	25/07/2020	74550
QXM7046	275650W000093611	29/07/2020	74630
QXU7H26	275650B000068421	24/07/2020	74550
RDS1A15	275650W000093609	29/07/2020	74550
RDW8B74	275650B000068510	26/07/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEV8194	275650F000086219	27/07/2020	51930
AFV4170	116100E009025904	01/08/2020	61810
AGW0487	275650F000087225	15/07/2020	55412
AIG6847	275650F000087386	15/07/2020	55412
AIL5C62	275650F000087179	24/07/2020	65300
AIN8132	275650F000087182	29/07/2020	76331
AJH3029	275650F000087863	16/07/2020	55412
AKO4011	275650F000078272	29/07/2020	60501
ANE9170	275650F000087544	24/07/2020	55411
ANG9031	275650F000083859	25/07/2020	76332
ANR2266	275650F000087545	24/07/2020	55411
AOC9563	275650F000086841	15/07/2020	55412
AOG4159	275650F000087461	30/07/2020	57380
AOG9H00	275650F000078271	28/07/2020	55411
ARC2F96	275650F000087389	16/07/2020	55412
ARO0J33	275650F000086659	28/07/2020	55411
AUA3D11	275650F000087542	24/07/2020	76331
AUJ2975	116100E008426841	02/08/2020	72340
AUU7I01	116100E008456165	02/08/2020	65300
AVI4095	275650F000087009	25/07/2020	54526
AVW0609	275650F000087665	15/07/2020	55412
AXC0153	275650F000075829	30/07/2020	55411

AXC5921	275650F000078270	27/07/2020	55090
AXE3C61	275650F000087543	24/07/2020	76331
AXE8756	275650F000086660	30/07/2020	55417
AXL3E99	275650F000086871	15/07/2020	55412
AZC4807	275650F000087290	27/07/2020	55411
AZJ3C93	275650F000087184	29/07/2020	55680
BAU5H64	275650F000086136	15/07/2020	55412
BBL4016	275650F000087554	29/07/2020	76331
BCO2306	275650F000086220	28/07/2020	65640
BDK9A43	275650F000084289	24/07/2020	55417
BDT6I20	275650F000086137	16/07/2020	55412
BDW0197	275650F000084292	24/07/2020	55417
BDW7F47	275650F000087541	22/07/2020	76331
BMW2820	275650F000087540	22/07/2020	76331
CEG1100	275650F000087288	24/07/2020	76331
CEI0B63	275650F000084291	24/07/2020	60412
DWH5865	275650F000087289	24/07/2020	51930
FDJ3700	275650F000087862	15/07/2020	55412
GDV1962	275650F000085683	27/07/2020	76251
IWL5F99	275650F000077882	15/07/2020	55412
JZW9F72	275650F000087712	16/07/2020	55412
KVE4175	116100E008456163	01/08/2020	60501
LCV7636	275650F000084290	24/07/2020	60412
LUF3313	275650F000086218	23/07/2020	51930
MBK6631	275650F000087388	15/07/2020	55412
MDE8H36	275650F000087954	15/07/2020	55412
MDR0492	275650F000087666	15/07/2020	55412
MFL7135	275650F000087287	24/07/2020	54870
MII8A29	275650F000086221	30/07/2020	51930
MJC6682	275650F000084523	27/07/2020	55411
MLT0877	275650F000087180	27/07/2020	70561
MLT0877	275650F000087181	27/07/2020	58350
NBH7970	116100E009124184	26/07/2020	60501
OBN0442	275650F000087387	15/07/2020	55412
PZK6960	275650F000085682	23/07/2020	76251
QCP8162	275650F000087667	16/07/2020	55412
QIG4378	275650F000087547	27/07/2020	55411
QJI5284	275650F000087519	15/07/2020	76251
QOM7346	275650F000087955	15/07/2020	55412
QQH2038	275650F000087555	30/07/2020	60501

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:076D1A29

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº020/2020 II AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº020/2020 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW5556	275650W000093704	03/08/2020	74550
AAW9455	275650W000093635	30/07/2020	74550
AAW9455	275650W000093674	01/08/2020	74550
AAY9C57	275650W000093649	31/07/2020	74630
ABD5E44	275650B000068721	30/07/2020	74550
ABJ5030	275650B000068918	03/08/2020	74550
ABL5D47	275650B000068759	31/07/2020	74550
ABO0606	275650B000068697	30/07/2020	74550
ABY4441	275650B000068876	02/08/2020	74630
ABY5877	275650A000000855	03/08/2020	60503

ACE1713	275650B000068698	30/07/2020	74550
ACW9995	275650B000068802	01/08/2020	74630
ACY1181	275650B000068791	31/07/2020	74550
ACY1181	275650B000068763	31/07/2020	74550
ACZ3021	275650B000068687	29/07/2020	74550
ADU7774	275650B000068679	29/07/2020	74550
ADX0053	275650B000068855	02/08/2020	74630
AES9712	275650B000068670	29/07/2020	74550
AEY2H21	275650B000068920	03/08/2020	74550
AEY7785	275650D000071904	02/08/2020	74550
AGD8185	275650B000068934	03/08/2020	74710
AGD8185	275650B000068898	03/08/2020	74630
AGD8185	275650B000068899	03/08/2020	74630
AGP3943	275650W000093714	03/08/2020	74550
AGP3943	275650W000093712	03/08/2020	74550
AGR0B67	275650A000000840	28/07/2020	60503
AGW0110	275650D000071881	31/07/2020	74550
AHE9232	275650A000000845	31/07/2020	60503
AHI5938	275650B000068764	31/07/2020	74550
AHK2591	275650W000093721	03/08/2020	74550
AHN7943	275650B000068813	01/08/2020	74630
AHN7943	275650B000068696	30/07/2020	74630
AIM2622	275650W000093676	01/08/2020	74630
AIM5971	275650B000068773	31/07/2020	74630
AIP9547	275650B000068804	01/08/2020	74550
AJA6367	275650W000093710	03/08/2020	74550
AJB8B72	275650B000068811	01/08/2020	74550
AJF7927	275650W000093682	01/08/2020	74550
AJG8149	275650B000068767	31/07/2020	74630
AJQ3112	275650B000068690	29/07/2020	74550
AJQ3I97	275650B000068735	30/07/2020	74550
AJT2E72	275650B000068744	30/07/2020	74550
AJU2286	275650A000000847	01/08/2020	60503
AJW0152	275650W000093696	02/08/2020	74550
AJZ2360	275650B000068772	31/07/2020	74550
AKA5E02	275650W000093725	04/08/2020	74550
AKA5E02	275650B000068733	30/07/2020	74630
AKA5E02	275650W000093654	31/07/2020	74550
AKF1176	275650B000068771	31/07/2020	74550
AKF7802	275650B000068858	02/08/2020	74710
AKG1947	275650A000000841	29/07/2020	60503
AKK8056	275650D000071901	02/08/2020	74550
AKL2A97	275650B000068849	01/08/2020	74550
AKM8E40	275650B000068792	31/07/2020	74550
AKU6D32	275650B000068869	02/08/2020	74550
ALD7I08	275650W000093644	31/07/2020	74550
ALL6852	275650B000068866	02/08/2020	74550
ALL6852	275650W000093688	02/08/2020	74550
ALN5354	275650B000068877	02/08/2020	74550
ALO7300	275650B000068839	01/08/2020	74550
ALU5201	275650B000068925	03/08/2020	74550
ALX6943	275650W000093694	02/08/2020	74550
AMA6110	275650D000071886	01/08/2020	74550
AMD9691	275650W000093690	02/08/2020	74550
AME1323	275650B000068884	02/08/2020	74550
AMF7H97	275650B000068699	30/07/2020	74550
AMI6805	275650W000093715	03/08/2020	74550
AMJ5303	275650B000068887	03/08/2020	74550
AMP1246	275650B000068787	31/07/2020	74550
AMP1246	275650W000093657	31/07/2020	74550
AMP2I92	275650W000093709	03/08/2020	74550
AMW8E59	275650B000068671	29/07/2020	74550
ANE6725	275650B000068674	29/07/2020	74550
ANF1H20	275650B000068820	01/08/2020	74550
ANJ1342	275650B000068917	03/08/2020	74550
ANL7969	275650W000093627	30/07/2020	74550
ANO1281	275650B000068717	30/07/2020	74550
ANR8D78	275650W000093634	30/07/2020	74550
ANX4955	275650B000068824	01/08/2020	74550
ANX7D91	275650D000071891	01/08/2020	74550
ANZ3580	275650B000068680	29/07/2020	74550
AOC0931	275650W000093691	02/08/2020	74550
AOJ5747	275650B000068704	30/07/2020	74630
AOP1681	275650W000093664	31/07/2020	74550
AOT5D17	275650B000068795	31/07/2020	74550
APE3846	275650W000093628	30/07/2020	74550
API8502	275650B000068900	03/08/2020	74550
APP6088	275650B000068758	31/07/2020	74550
APR7292	275650B000068940	04/08/2020	74550
AQA8142	275650B000068807	01/08/2020	74550
AQD1241	275650A000000849	01/08/2020	60503
AQD1241	275650B000068881	02/08/2020	74550
AQF7826	275650B000068781	31/07/2020	74550
AQG2F87	275650B000068776	31/07/2020	74550
AQJ0581	275650B000068915	03/08/2020	74630
AQK8970	275650B000068796	31/07/2020	74550
AQM2186	275650B000068760	31/07/2020	74550
AQX0679	275650W000093647	31/07/2020	74550
AQZ6C49	275650B000068742	30/07/2020	74550

ARF5930	275650B000068711	30/07/2020	74550
ARJ6123	275650W000093638	30/07/2020	74550
ASB6432	275650B000068799	01/08/2020	74550
ASG2306	275650B000068694	29/07/2020	74550
ASL3882	275650B000068844	01/08/2020	74550
ASN4225	275650D000071872	31/07/2020	74550
ASO1468	275650B000068908	03/08/2020	74550
ASP1734	275650W000093698	02/08/2020	74550
ASV2D89	275650D000071895	02/08/2020	74550
ATA1767	275650A000000850	02/08/2020	60503
ATE7881	275650B000068930	03/08/2020	74550
ATI9479	275650W000093724	03/08/2020	74550
ATJ3424	275650D000071876	31/07/2020	74550
ATJ3424	275650D000071867	30/07/2020	74550
ATK0739	275650B000068868	02/08/2020	74630
ATL4C97	275650D000071896	02/08/2020	74630
ATX0J84	275650W000093683	01/08/2020	74550
AUE2F46	275650W000093648	31/07/2020	74550
AUF4934	275650B000068850	02/08/2020	74550
AUH7F72	275650B000068750	30/07/2020	74550
AUK7645	275650W000093668	01/08/2020	74630
AUU6399	275650B000068838	01/08/2020	74550
AUW3B31	275650B000068914	03/08/2020	74550
AUY7558	275650B000068715	30/07/2020	74550
AVE1F77	275650W000093707	03/08/2020	74550
AVE6260	275650B000068901	03/08/2020	74550
AVP5524	275650D000071874	31/07/2020	74550
AVU6893	275650W000093706	03/08/2020	74550
AVV3445	275650A000000854	03/08/2020	60503
AVZ1876	275650B000068793	31/07/2020	74710
AVZ1876	275650W000093630	30/07/2020	74550
AWA3397	275650B000068789	31/07/2020	74550
AWA4551	275650B000068827	01/08/2020	74550
AWG8065	275650B000068862	02/08/2020	74550
AWI3944	275650D000071871	31/07/2020	74630
AWJ3393	275650B000068723	30/07/2020	74550
AWK5578	275650B000068701	30/07/2020	74630
AWY6C56	275650W000093719	03/08/2020	74550
AXD6020	275650W000093672	01/08/2020	74550
AXF1544	275650D000071877	31/07/2020	74550
AXK6742	275650W000093711	03/08/2020	74550
AXM1F79	275650B000068778	31/07/2020	74550
AXM6159	275650B000068835	01/08/2020	74550
AXO6694	275650B000068812	01/08/2020	74630
AXQ9E10	275650B000068873	02/08/2020	74550
AXV3445	275650B000068757	31/07/2020	74550
AXW2521	275650B000068783	31/07/2020	74550
AXW7629	275650B000068903	03/08/2020	74550
AXX5143	275650W000093633	30/07/2020	74550
AXX8E45	275650B000068867	02/08/2020	74550
AXY5774	275650W000093693	02/08/2020	74630
AXY5774	275650W000093678	01/08/2020	74630
AYA8474	275650B000068829	01/08/2020	74550
AYD2481	275650B000068712	30/07/2020	74550
AYD9665	275650B000068737	30/07/2020	74550
AYE3448	275650B000068702	30/07/2020	74550
AYG2C80	275650D000071900	02/08/2020	74550
AYG8731	275650B000068797	31/07/2020	74630
AYJ7270	275650W000093640	30/07/2020	74550
AYQ0272	275650B000068676	29/07/2020	74550
AYR5493	275650B000068910	03/08/2020	74550
AYX6529	275650A000000844	30/07/2020	60503
AYY9793	275650B000068707	30/07/2020	74550
AYZ7240	275650B000068775	31/07/2020	74550
AZC1093	275650B000068892	03/08/2020	74550
AZC6H05	275650B000068673	29/07/2020	74550
AZJ4865	275650B000068675	29/07/2020	74550
AZM2H49	275650B000068843	01/08/2020	74630
AZQ2A93	275650B000068863	02/08/2020	74550
AZT1017	275650B000068823	01/08/2020	74550
AZY7449	275650B000068691	29/07/2020	74550
BAA8448	275650B000068729	30/07/2020	74630
BAA8448	275650B000068731	30/07/2020	74550
BAG8140	275650B000068808	01/08/2020	74550
BAI2467	275650D000071884	01/08/2020	74550
BAI2698	275650B000068716	30/07/2020	74550
BAI7692	275650B000068870	02/08/2020	74550
BAL1174	275650W000093623	30/07/2020	74550
BAM7892	275650W000093665	31/07/2020	74550
BAP5525	275650B000068762	31/07/2020	74550
BAQ3643	275650W000093716	03/08/2020	74550
BAT5543	275650B000068728	30/07/2020	74550
BAZ1018	275650B000068685	29/07/2020	74550
BAZ3J42	275650B000068751	31/07/2020	74550
BAZ8G92	275650D000071898	02/08/2020	74550
BAZ9982	275650B000068801	01/08/2020	74550
BBC0128	275650B000068695	29/07/2020	74550
BBD4901	275650W000093632	30/07/2020	74550
BBD6653	275650B000068923	03/08/2020	74550

BBF1285	275650A000000853	02/08/2020	60503
BBH1701	275650B000068724	30/07/2020	74550
BBI3515	275650B000068814	01/08/2020	74550
BBL8616	275650B000068736	30/07/2020	74550
BBN1H75	275650W000093701	03/08/2020	74550
BBP6C77	275650B000068909	03/08/2020	74550
BBR9360	275650W000093636	30/07/2020	74550
BBS2475	275650B000068743	30/07/2020	74550
BBS8834	275650B000068886	03/08/2020	74550
BBU1691	275650W000093656	31/07/2020	74550
BBU3642	275650W000093722	03/08/2020	74630
BBU9962	275650W000093660	31/07/2020	74630
BBV2278	275650B000068872	02/08/2020	74550
BBX1616	275650W000093622	30/07/2020	74550
BBY2593	275650B000068888	03/08/2020	74630
BBY3540	275650A000000842	29/07/2020	60503
BCC1877	275650D000071865	30/07/2020	74550
BCC5B94	275650B000068818	01/08/2020	74550
BCD2079	275650B000068895	03/08/2020	74550
BCI5D43	275650B000068832	01/08/2020	74550
BCI5D43	275650B000068806	01/08/2020	74550
BCJ2517	275650B000068860	02/08/2020	74630
BCJ9210	275650W000093684	02/08/2020	74630
BCK0714	275650B000068755	31/07/2020	74550
BCK9158	275650B000068788	31/07/2020	74550
BCL1344	275650W000093718	03/08/2020	74550
BCR1460	275650D000071868	30/07/2020	74630
BCR1460	275650B000068725	30/07/2020	74550
BCV6D89	275650B000068919	03/08/2020	74550
BCW1D87	275650B000068822	01/08/2020	74550
BCY1I60	275650W000093679	01/08/2020	74550
BCZ9E41	275650W000093658	31/07/2020	74550
BCZ9H35	275650B000068761	31/07/2020	74550
BDA9C15	275650B000068893	03/08/2020	74550
BDB4C35	275650B000068834	01/08/2020	74550
BDB6I94	275650B000068938	04/08/2020	74550
BDC9C48	275650W000093659	31/07/2020	74630
BDF0G45	275650W000093629	30/07/2020	74550
BDI9D85	275650B000068730	30/07/2020	74630
BDJ6006	275650B000068693	29/07/2020	74630
BDM8H10	275650B000068913	03/08/2020	74550
BDN3C20	275650B000068856	02/08/2020	74630
BDN9J31	275650W000093666	01/08/2020	74550
BDO2607	275650B000068894	03/08/2020	74550
BDO3H03	275650B000068689	29/07/2020	74550
BDO4C00	275650B000068942	04/08/2020	74550
BDO4F13	275650B000068683	29/07/2020	74630
BDP7H73	275650W000093680	01/08/2020	74630
BDQ8J70	275650B000068779	31/07/2020	74550
BDR3H35	275650B000068748	30/07/2020	74550
BDV0403	275650D000071880	31/07/2020	74550
BDW0197	275650B000068848	01/08/2020	74630
BEA3C86	275650B000068708	30/07/2020	74550
BEB4J27	275650W000093671	01/08/2020	74550
BEB4J27	275650B000068927	03/08/2020	74550
BEB9A51	275650B000068859	02/08/2020	74550
BEB9A51	275650W000093687	02/08/2020	74550
BED5D32	275650B000068688	29/07/2020	74550
BED7B15	275650B000068810	01/08/2020	74630
BEE5D03	275650B000068847	01/08/2020	74550
BEG1H58	275650W000093720	03/08/2020	74630
BEJ6744	275650B000068790	31/07/2020	74550
BET1H97	275650W000093652	31/07/2020	74550
BGI0768	275650W000093669	01/08/2020	74550
BHG2J61	275650B000068891	03/08/2020	74550
BJT6E48	275650B000068800	01/08/2020	74710
CDG8636	275650B000068768	31/07/2020	74550
CIA6715	275650B000068752	31/07/2020	74550
CIU4540	275650A000000839	28/07/2020	60503
CLM7746	275650W000093700	03/08/2020	74550
CLX7550	275650B000068851	02/08/2020	74630
CLX7550	275650B000068706	30/07/2020	74550
CMP8243	275650W000093717	03/08/2020	74550
CSD5368	275650B000068836	01/08/2020	74550
CVC1079	275650B000068885	02/08/2020	74550
CZP2I65	275650B000068798	01/08/2020	74630
DAC4876	275650W000093708	03/08/2020	74550
DCF6588	275650W000093645	31/07/2020	74550
DEV1109	275650W000093663	31/07/2020	74550
DFL7B73	275650D000071875	31/07/2020	74550
DHV2C16	275650B000068933	03/08/2020	74550
DJB8B34	275650D000071883	31/07/2020	74550
DLA1H70	275650B000068845	01/08/2020	74550
DMK0D26	275650D000071903	02/08/2020	74630
DNZ8858	275650W000093637	30/07/2020	74550
DNZ9316	275650D000071882	31/07/2020	74550
DOC8343	275650W000093624	30/07/2020	74550
DPX5134	275650B000068809	01/08/2020	74550
DPX5134	275650W000093673	01/08/2020	74550

DQZ0219	275650B000068939	04/08/2020	74550
DSF4D39	275650B000068681	29/07/2020	74550
DUC0514	275650B000068924	03/08/2020	74550
DUG6266	275650B000068865	02/08/2020	74550
DZI2F44	275650B000068846	01/08/2020	74550
EGG9211	275650B000068833	01/08/2020	74550
EKZ1813	275650W000093675	01/08/2020	74550
ELR0717	275650W000093653	31/07/2020	74550
EPE3A21	275650B000068875	02/08/2020	74550
ERT5124	275650B000068904	03/08/2020	74550
ETQ3D69	275650B000068826	01/08/2020	74550
EUC0C66	275650A000000843	30/07/2020	60503
EUX1H33	275650B000068911	03/08/2020	74630
FDU9051	275650B000068821	01/08/2020	74550
FEZ4313	275650B000068672	29/07/2020	74550
FGK5D53	275650B000068785	31/07/2020	74550
FGL6365	275650B000068905	03/08/2020	74550
FJT2H98	275650B000068745	30/07/2020	74550
FNP7B90	275650B000068937	04/08/2020	74550
FXG0E07	275650W000093695	02/08/2020	74550
GEX6775	275650B000068714	30/07/2020	74550
GGQ0300	275650W000093723	03/08/2020	74550
GHT5F02	275650B000068722	30/07/2020	74550
HDH6376	275650B000068861	02/08/2020	74550
HDN3685	275650D000071906	02/08/2020	74630
HIM4A13	275650B000068825	01/08/2020	74550
HNE4659	275650W000093641	30/07/2020	74550
HOJ9359	275650B000068765	31/07/2020	74630
IAY7314	275650D000071892	01/08/2020	74550
IEN1H06	275650D000071885	01/08/2020	74630
IEU6059	275650B000068784	31/07/2020	74630
IIM8587	275650W000093625	30/07/2020	74550
INB6E61	275650B000068719	30/07/2020	74550
INL6789	275650B000068734	30/07/2020	74550
IOZ9306	275650B000068853	02/08/2020	74550
IOZ9306	275650D000071897	02/08/2020	74710
IQK3B12	275650B000068921	03/08/2020	74630
IRM5550	275650W000093667	01/08/2020	74550
IRV1265	275650B000068906	03/08/2020	74550
IRY3620	275650W000093697	02/08/2020	74550
ISI3F60	275650W000093639	30/07/2020	74550
ITF2701	275650B000068874	02/08/2020	74550
ITS5710	275650W000093686	02/08/2020	74550
ITZ8485	275650B000068922	03/08/2020	74550
IUS3F25	275650W000093642	30/07/2020	74550
IUY4J95	275650W000093650	31/07/2020	74550
IVL7163	275650D000071879	31/07/2020	74630
IWC5H14	275650B000068864	02/08/2020	74550
IYZ0666	275650B000068794	31/07/2020	74550
IZU9H94	275650B000068684	29/07/2020	74550
JAS1708	275650B000068907	03/08/2020	74550
JJC0A32	275650A000000852	02/08/2020	60503
JPG0705	275650B000068941	04/08/2020	74550
JPJ5822	275650B000068819	01/08/2020	74550
JRQ5761	275650B000068896	03/08/2020	74550
JYU2840	275650B000068878	02/08/2020	74550
KAR3544	275650B000068880	02/08/2020	74550
KEB1412	275650B000068769	31/07/2020	74630
KKT0302	275650B000068857	02/08/2020	74550
KPW2A06	275650B000068756	31/07/2020	74550
LTT2658	275650D000071887	01/08/2020	74550
LWZ9548	275650B000068916	03/08/2020	74630
LYF8558	275650A000000846	01/08/2020	60503
LZD1097	275650B000068782	31/07/2020	74550
LZM0010	275650D000071869	30/07/2020	74550
LZM0010	275650D000071870	31/07/2020	74550
LZV0333	275650D000071909	03/08/2020	74630
MAX2B63	275650B000068780	31/07/2020	74550
MBC6C56	275650B000068828	01/08/2020	74550
MBI8305	275650B000068902	03/08/2020	74550
MBK6631	275650B000068732	30/07/2020	74550
MCF5662	275650D000071905	02/08/2020	74550
MCI8H57	275650B000068879	02/08/2020	74550
MCJ3839	275650B000068682	29/07/2020	74550
MDG6131	275650B000068754	31/07/2020	74550
MDI8B71	275650D000071888	01/08/2020	74550
MDT7J47	275650B000068749	30/07/2020	74550
MEA9G86	275650B000068692	29/07/2020	74550
MEC4143	275650B000068738	30/07/2020	74550
MED9732	275650B000068786	31/07/2020	74550
MEV5546	275650W000093677	01/08/2020	74550
MEW2327	275650W000093713	03/08/2020	74630
MFC9C50	275650W000093702	03/08/2020	74550
MFK6539	275650W000093655	31/07/2020	74550
MFN1756	275650B000068841	01/08/2020	74550
MFN7B20	275650D000071912	04/08/2020	74550
MFR8I44	275650B000068871	02/08/2020	74550
MGB3916	275650D000071899	02/08/2020	74550
MGG7G81	275650D000071890	01/08/2020	74630

MGJ3045	275650W000093661	31/07/2020	74550
MHI2E03	275650W000093685	02/08/2020	74550
MHU0D70	275650A000000848	01/08/2020	60503
MHU3748	275650D000071894	01/08/2020	74550
MIA3779	275650B000068746	30/07/2020	74550
MIM6923	275650B000068831	01/08/2020	74550
MIP4E87	275650B000068816	01/08/2020	74550
MJE2C95	275650B000068747	30/07/2020	74630
MJN7556	275650B000068890	03/08/2020	74550
MJV2315	275650B000068932	03/08/2020	74550
MJZ8826	275650B000068777	31/07/2020	74550
MKC2497	275650B000068830	01/08/2020	74550
MKD3513	275650B000068803	01/08/2020	74550
MKE0766	275650W000093631	30/07/2020	74550
MKY2235	275650W000093626	30/07/2020	74550
MLN5099	275650B000068837	01/08/2020	74550
MLN5099	275650B000068935	03/08/2020	74710
MLN5099	275650B000068926	03/08/2020	74550
NCF6904	275650B000068929	03/08/2020	74710
NDV8927	275650B000068705	30/07/2020	74550
NER6404	275650W000093689	02/08/2020	74550
NEY2611	275650W000093703	03/08/2020	74550
NPF7745	275650B000068741	30/07/2020	74630
NPN8491	275650D000071878	31/07/2020	74550
NRN2656	275650B000068709	30/07/2020	74550
NSL4966	275650B000068727	30/07/2020	74550
NTX6984	275650B000068678	29/07/2020	74550
NUA7155	275650B000068936	03/08/2020	74710
NUG6C38	275650D000071911	03/08/2020	74550
NYA6C84	275650B000068686	29/07/2020	74550
NZP8313	275650W000093646	31/07/2020	74550
OAP1457	275650B000068815	01/08/2020	74550
OAX0899	275650B000068677	29/07/2020	74550
OAX0899	275650B000068774	31/07/2020	74550
OBO7480	275650B000068805	01/08/2020	74550
OCD0104	275650W000093699	03/08/2020	74550
OIZ4E44	275650B000068931	03/08/2020	74550
OKF6476	275650D000071910	03/08/2020	74550
OKZ1I52	275650B000068739	30/07/2020	74550
OLY4800	275650B000068718	30/07/2020	74550
OOJ5211	275650B000068720	30/07/2020	74550
OOS7134	275650B000068854	02/08/2020	74550
OOU7788	275650W000093692	02/08/2020	74550
PFC5059	275650B000068882	02/08/2020	74550
PPP6829	275650W000093670	01/08/2020	74630
PQW4J84	275650W000093643	30/07/2020	74630
PVY7641	275650B000068817	01/08/2020	74550
PYS5433	275650D000071908	02/08/2020	74550
PZL8J27	275650B000068740	30/07/2020	74550
QAE5674	275650W000093705	03/08/2020	74630
QBY8H29	275650B000068703	30/07/2020	74550
QHA3486	275650B000068889	03/08/2020	74550
QHL9333	275650A000000851	02/08/2020	60503
QHS0885	275650B000068897	03/08/2020	74550
QHX1909	275650D000071889	01/08/2020	74550
QHY6801	275650B000068842	01/08/2020	74550
QIQ8881	275650B000068753	31/07/2020	74550
QIS4730	275650D000071902	02/08/2020	74550
QIW9710	275650D000071873	31/07/2020	74550
QJC3785	275650B000068912	03/08/2020	74550
QJK2207	275650W000093681	01/08/2020	74550
QJL7847	275650B000068710	30/07/2020	74550
QJM0A49	275650D000071907	02/08/2020	74630
QJM4145	275650B000068713	30/07/2020	74550
QJW8287	275650D000071893	01/08/2020	74550
QJY6739	275650B000068928	03/08/2020	74550
QJZ9994	275650B000068726	30/07/2020	74550
QMQ3B38	275650B000068883	02/08/2020	74550
QPU6A75	275650D000071866	30/07/2020	74550
QQI2160	275650B000068770	31/07/2020	74550
QTM3807	275650B000068700	30/07/2020	74630
QTM5575	275650W000093651	31/07/2020	74550
QUU1822	275650B000068852	02/08/2020	74550
QWV9701	275650W000093662	31/07/2020	74550
RAL3F22	275650B000068766	31/07/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ8060	275650F000087124	21/07/2020	55412
AET3E57	275650F000086141	21/07/2020	55412
AIH2338	275650F000087310	17/07/2020	55412
AIH2338	275650F000086438	18/07/2020	55412
AIY1126	275650F000077884	17/07/2020	55412

AMD7947	275650F000077885	21/07/2020	55412
AMT6E23	275650F000087391	17/07/2020	55412
AMU0543	275650F000087669	20/07/2020	55412
AMU0543	275650F000088202	20/07/2020	55412
ANF5191	275650F000086987	17/07/2020	55412
ANS2303	275650F000088207	21/07/2020	55412
AOM5F66	275650F000087065	21/07/2020	55412
APF1683	275650F000087960	18/07/2020	55412
APF1683	275650F000087958	18/07/2020	55412
APL8417	275650F000087064	18/07/2020	55412
AQV8098	275650F000087767	21/07/2020	55412
AQY2111	275650F000087874	20/07/2020	55412
AQZ7G65	275650F000087393	20/07/2020	55412
ARD8265	275650F000087390	17/07/2020	55412
ARI4238	275650F000088205	20/07/2020	55412
ASX2076	275650F000087312	17/07/2020	55412
ATZ7281	275650F000087864	17/07/2020	55412
AUJ8G71	275650F000087392	20/07/2020	55412
AUO0835	275650F000087966	21/07/2020	55412
AUP2351	275650F000087866	17/07/2020	55412
AVD2E69	275650F000087872	18/07/2020	55412
AVD2E69	275650F000087870	18/07/2020	55412
AVD7918	275650F000087671	21/07/2020	55412
AVQ2691	275650F000087956	17/07/2020	55412
AWB8939	275650F000087876	21/07/2020	55412
AWN3C93	275650F000087865	17/07/2020	55412
AWW4363	275650F000088208	21/07/2020	55412
AYS9D61	275650F000087668	17/07/2020	55412
AZG2075	275650F000088201	16/07/2020	55412
BAB7663	275650F000086139	20/07/2020	55412
BAL2F91	275650F000087672	21/07/2020	55412
BBL1070	275650F000087875	20/07/2020	55412
BCT7C74	275650F000085892	17/07/2020	55412
BCU0F59	275650F000087959	18/07/2020	55412
BDI3359	275650F000088203	20/07/2020	55412
CBA3245	275650F000087957	18/07/2020	55412
ERX3687	275650F000087226	18/07/2020	55412
EZV8448	275650F000087670	20/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000088209	21/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000088211	21/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000087869	18/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000088206	21/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000088210	21/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000087871	18/07/2020	55412
HDD4294	275650F000087873	20/07/2020	55412
HNX8744	275650F000077883	17/07/2020	55412
JCA9898	275650F000087123	17/07/2020	55412
MER5494	275650F000088204	20/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087967	21/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087961	20/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087962	20/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087965	21/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087963	20/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087968	21/07/2020	55412
MIW2G49	275650F000087673	21/07/2020	55412
MWD1185	275650F000087868	17/07/2020	55412
OQV5663	275650F000085893	18/07/2020	55412
QJG1B22	275650F000087311	17/07/2020	55412
QJT7477	275650F000086138	17/07/2020	55412
QOZ0324	275650F000087309	17/07/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EOX8H85	116100E009124325	06/08/2020	70991
QIH5A08	116100E008456168	06/08/2020	54526

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGF9J92	275650F000088005	03/08/2020	76331
AHA8H40	275650F000084299	03/08/2020	54526
AHD0998	275650F000087464	07/08/2020	51930
AHT8150	275650F000088054	06/08/2020	55680
AIF4I64	275650F000087293	31/07/2020	76331
AIU0D63	275650F000085684	31/07/2020	55411
AIZ8102	275650F000088016	05/08/2020	51930
AJW2672	275650F000086349	01/08/2020	55500
AMC3002	275650F000088004	03/08/2020	60501
AML2B17	275650F000088010	04/08/2020	51930

ANL2C93	275650F000087548	30/07/2020	55411
ANM7D83	275650F000083861	03/08/2020	55411
ANQ1314	275650F000088006	03/08/2020	76331
ANW3419	275650F000086348	01/08/2020	76332
AOM8793	275650F000084300	03/08/2020	54527
AOV0395	275650F000084294	29/07/2020	55417
APS6914	275650F000087185	06/08/2020	54526
APZ8I40	275650F000088003	01/08/2020	61220
AQI5380	275650F000088013	05/08/2020	51851
ARP5448	275650F000088151	06/08/2020	61220
ASA5477	275650F000088008	04/08/2020	70991
ASR9058	275650F000087296	01/08/2020	57380
ASV5957	275650F000087549	30/07/2020	55411
ATA4634	275650F000087291	30/07/2020	76331
ATI0H23	275650F000088002	31/07/2020	51930
ATI3921	275650F000087902	07/08/2020	60501
ATK3211	275650F000086663	03/08/2020	58191
AVG7943	275650F000087463	07/08/2020	76252
AVI0260	275650F000088015	05/08/2020	76331
AVT8077	275650F000086665	05/08/2020	55417
AVZ2G35	275650F000088018	06/08/2020	76331
AXE9580	275650F000086661	31/07/2020	55417
AXL1H82	275650F000084297	29/07/2020	60412
AXQ9E13	275650F000088011	04/08/2020	51930
AYB7112	275650F000084296	29/07/2020	60412
AZF0553	275650F000086224	07/08/2020	54600
AZF7840	275650F000088009	04/08/2020	76331
AZT3984	275650F000087300	05/08/2020	76331
BAF4103	275650F000087188	06/08/2020	76331
BAT8527	275650F000087550	31/07/2020	76331
BAU5H64	275650F000087292	30/07/2020	76331
BBG2599	275650F000087295	01/08/2020	60501
BBJ0G26	275650F000087297	01/08/2020	76331
BCE2560	275650F000088007	03/08/2020	76331
BCM9J79	275650F000087298	03/08/2020	76331
BCX3A97	275650F000086664	03/08/2020	55411
BDV2J72	275650F000086662	31/07/2020	55417
CAW5358	275650F000088001	31/07/2020	51930
CBC9370	275650F000083860	03/08/2020	76251
CRH6D47	275650F000084295	29/07/2020	60412
CSA5564	275650F000088053	06/08/2020	54527
EVF1599	275650F000084298	02/08/2020	54526
FTT1I06	275650F000088051	05/08/2020	55500
GBM2245	275650F000085685	31/07/2020	76332
JIS3382	275650F000088014	05/08/2020	76331
JOZ3226	275650F000078576	03/08/2020	55417
JUF3274	275650F000083862	06/08/2020	76251
LYP6052	275650F000088154	07/08/2020	76331
MAM9353	275650F000088153	07/08/2020	51930
MAR2H76	275650F000087010	07/08/2020	55411
MFW6659	275650F000081048	03/08/2020	54600
MIE3338	275650F000088017	05/08/2020	60501
MIJ6015	275650F000087183	31/07/2020	70561
MKS4886	275650F000087462	05/08/2020	76251
MKZ2C13	275650F000086222	01/08/2020	56222
MML1412	275650F000087901	24/07/2020	76331
NGT9440	275650F000087294	31/07/2020	60501
OQS8D41	275650F000086223	07/08/2020	76252
QDA4018	275650F000088012	05/08/2020	76331
QIT7860	275650F000087189	06/08/2020	55250
QJZ9994	275650F000086350	03/08/2020	76331
QMW4562	275650F000078273	31/07/2020	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI0191	275650W000093808	07/08/2020	74550
AAW2680	275650W000093759	05/08/2020	74550
ABD5E44	275650W000093757	05/08/2020	74550
ABF2658	275650W000093834	08/08/2020	74550
ABJ4474	275650F000077888	23/07/2020	55412
ABK0382	275650B000069005	05/08/2020	74550
ABY4441	275650B000069033	05/08/2020	74550
ACS7602	275650D000071914	04/08/2020	74550
ADF5J99	275650F000087971	22/07/2020	55412
AEA5094	275650B000069110	07/08/2020	74550
AEP8024	275650F000087394	23/07/2020	55412
AFL5751	275650D000071919	05/08/2020	74550
AFN3339	275650W000093804	07/08/2020	74630
AFS9531	275650F000087675	23/07/2020	55412
AFT0804	275650B000069131	07/08/2020	74550
AFZ6759	275650W000093790	06/08/2020	74550
AGD8185	275650B000069080	06/08/2020	74630
AGD8185	275650B000069085	06/08/2020	74630

AGD8185	275650B000069044	06/08/2020	74630
AGD8185	275650B000069010	05/08/2020	74630
AGD8185	275650B000069028	05/08/2020	74550
AGD8185	275650B000069030	05/08/2020	74710
AGD8185	275650B000069063	06/08/2020	74710
AGD8185	275650B000069007	05/08/2020	74710
AGE3096	275650B000069066	06/08/2020	74550
AGG6146	275650W000093820	07/08/2020	74550
AGN9595	275650B000068980	05/08/2020	74550
AGO6858	275650B000069122	07/08/2020	74550
AGO8853	275650W000093783	06/08/2020	74550
AGO8853	275650B000069058	06/08/2020	74550
AGW2298	275650B000069111	07/08/2020	74550
AHE5114	275650B000069127	07/08/2020	74550
AHN7943	275650B000069104	07/08/2020	74550
AHU3592	275650B000068995	05/08/2020	74630
AHU4780	275650B000068958	04/08/2020	74550
AID2269	275650W000093779	06/08/2020	74550
AII3553	275650B000068947	04/08/2020	74550
AIJ2C58	275650B000069035	05/08/2020	74550
AIO2367	275650B000069060	06/08/2020	74550
AIU0D63	275650W000093730	04/08/2020	74630
AIW7718	275650B000068971	04/08/2020	74550
AIY7670	275650W000093772	06/08/2020	74550
AJO1676	275650F000087880	23/07/2020	55412
AJT7612	275650W000093771	06/08/2020	74550
AJU2H74	275650D000071921	05/08/2020	74550
AJY8G73	275650D000071925	05/08/2020	74630
AKM1739	275650B000069037	05/08/2020	74550
AKX2831	275650W000093803	06/08/2020	74550
ALC4B10	275650W000093767	05/08/2020	74710
ALO2J15	275650B000069025	05/08/2020	74550
ALS7518	275650B000069052	06/08/2020	74550
ALS7518	275650B000068992	05/08/2020	74550
ALT7246	275650B000069051	06/08/2020	74550
ALU6038	275650W000093776	06/08/2020	74550
ALW1075	275650B000069124	07/08/2020	74630
AMH6I42	275650F000087769	23/07/2020	55412
AMJ2638	275650W000093752	05/08/2020	74630
AMR8393	275650W000093768	05/08/2020	74550
ANH3A12	275650W000093751	05/08/2020	74550
ANY2413	275650B000069064	06/08/2020	74550
AOB3526	275650B000069053	06/08/2020	74550
AOI8C48	275650W000093747	05/08/2020	74550
AOI8C48	275650W000093814	07/08/2020	74550
AOI8C48	275650W000093805	07/08/2020	74550
AOK5720	275650B000069077	06/08/2020	74550
AOM3G96	275650D000071923	05/08/2020	74630
AOO2H15	275650B000069082	06/08/2020	74550
AOS1444	275650W000093739	04/08/2020	74550
AOV5452	275650B000068957	04/08/2020	74550
APE3846	275650W000093736	04/08/2020	74550
APH7797	275650W000093726	04/08/2020	74550
APL8G21	275650W000093770	06/08/2020	74550
APT9248	275650W000093801	06/08/2020	74630
APV9471	275650B000069062	06/08/2020	74630
APX7442	275650B000069065	06/08/2020	74630
APX7442	275650W000093780	06/08/2020	74550
APZ4E95	275650B000069114	07/08/2020	74550
AQQ9856	275650W000093778	06/08/2020	74550
AQQ9856	275650B000069075	06/08/2020	74550
AQQ9856	275650B000069056	06/08/2020	74550
AQT5114	275650B000069002	05/08/2020	74550
AQT5114	275650B000069019	05/08/2020	74550
AQT5114	275650B000069041	06/08/2020	74550
AQT9C59	275650B000069057	06/08/2020	74550
AQT9E71	275650B000069000	05/08/2020	74550
ARC4F56	275650B000068962	04/08/2020	74550
ARG0G21	275650B000068950	04/08/2020	74550
ARG1640	275650D000071924	05/08/2020	74550
ARJ6724	275650D000071940	07/08/2020	74550
ARK4068	275650W000093766	05/08/2020	74550
ARP8405	275650B000068990	05/08/2020	74550
ARQ4933	275650W000093812	07/08/2020	74550
ARY2409	275650B000068981	05/08/2020	74550
ARY7896	275650W000093761	05/08/2020	74550
ASE4970	275650W000093831	07/08/2020	74630
ASI8B84	275650B000069102	07/08/2020	74630
ASL0421	275650W000093741	04/08/2020	74550
ASL0421	275650B000068972	04/08/2020	74550
ASL0421	275650W000093728	04/08/2020	74550
ASL6761	275650W000093745	04/08/2020	74550
ASL6B77	275650W000093815	07/08/2020	74550
ASO1468	275650F000087879	22/07/2020	55412
ASQ5E38	275650B000069013	05/08/2020	74550
AST1488	275650B000069093	07/08/2020	74550
ASV7256	275650B000069117	07/08/2020	74550
ATA3201	275650B000069133	07/08/2020	74550
ATC2I33	275650W000093826	07/08/2020	74550

ATC3J65	275650B000069129	07/08/2020	74550
ATF6239	275650B000069094	07/08/2020	74550
ATH2H61	275650D000071947	07/08/2020	74630
ATN8587	275650D000071917	04/08/2020	74550
ATP6A87	275650B000069031	05/08/2020	74550
ATQ1189	275650B000068948	04/08/2020	74550
ATW7C21	275650B000069003	05/08/2020	74550
AUE1841	275650B000068977	04/08/2020	74550
AUE7706	275650B000068943	04/08/2020	74550
AUF2E19	275650B000069130	07/08/2020	74550
AUF2I82	275650W000093743	04/08/2020	74550
AUI6170	275650B000069043	06/08/2020	74550
AUP9273	275650B000069136	08/08/2020	74550
AUU5142	275650B000068953	04/08/2020	74550
AUU6538	275650W000093773	06/08/2020	74550
AUW0973	275650B000069017	05/08/2020	74550
AUW6785	275650B000068991	05/08/2020	74550
AUY6215	275650B000068983	05/08/2020	74550
AUZ3743	275650D000071938	07/08/2020	74550
AVD3584	275650B000068967	04/08/2020	74550
AVI9214	275650F000086142	22/07/2020	55412
AVJ1677	275650B000069027	05/08/2020	74550
AVJ8060	275650W000093774	06/08/2020	74550
AVJ8060	275650D000071930	06/08/2020	74550
AVP8359	275650W000093828	07/08/2020	74550
AVQ7446	275650B000069054	06/08/2020	74550
AVV4364	275650B000069138	08/08/2020	74550
AVW4892	275650W000093749	05/08/2020	74550
AVW4892	275650B000068988	05/08/2020	74550
AVX4I37	275650B000069095	07/08/2020	74550
AVZ0796	275650B000069079	06/08/2020	74550
AVZ1876	275650W000093733	04/08/2020	74550
AVZ1876	275650W000093754	05/08/2020	74550
AVZ1876	275650B000069036	05/08/2020	74630
AWH8F09	275650F000077887	23/07/2020	55412
AWI8976	275650F000087812	23/07/2020	55412
AWJ5449	275650D000071943	07/08/2020	74550
AWO5995	275650W000093807	07/08/2020	74550
AWT6058	275650W000093738	04/08/2020	74630
AWU9037	275650B000069069	06/08/2020	74550
AWV6G06	275650B000069045	06/08/2020	74550
AWY0205	275650F000088212	22/07/2020	55412
AXB6410	275650W000093830	07/08/2020	74550
AXL6C44	275650F000085895	23/07/2020	55412
AXN2802	275650W000093750	05/08/2020	74550
AXT3491	275650B000069040	06/08/2020	74550
AXU6920	275650F000086144	23/07/2020	55412
AXU7174	275650B000069140	08/08/2020	74550
AXU9332	275650W000093755	05/08/2020	74550
AXV8954	275650D000071932	06/08/2020	74630
AXV8J63	275650B000068999	05/08/2020	74550
AXX4E65	275650W000093792	06/08/2020	74550
AXX6237	275650W000093816	07/08/2020	74550
AYH6983	275650B000069026	05/08/2020	74550
AYJ8874	275650B000069009	05/08/2020	74630
AYO5D67	275650W000093762	05/08/2020	74550
AYO8A51	275650B000068946	04/08/2020	74550
AYS1506	275650B000069100	07/08/2020	74550
AYZ2557	275650B000069047	06/08/2020	74550
AYZ6233	275650B000068955	04/08/2020	74550
AZA8919	275650B000069081	06/08/2020	74630
AZB2129	275650F000088213	22/07/2020	55412
AZB2A28	275650D000071931	06/08/2020	74550
AZC3214	275650B000068996	05/08/2020	74550
AZH6J08	275650B000069109	07/08/2020	74550
AZM7655	275650W000093813	07/08/2020	74550
AZR3G85	275650B000069032	05/08/2020	74550
AZT0I55	275650B000068961	04/08/2020	74550
AZT6A85	275650D000071942	07/08/2020	74550
AZV5070	275650B000069128	07/08/2020	74630
AZX8314	275650D000071927	05/08/2020	74550
BAA2331	275650B000069134	07/08/2020	74550
BAA7F71	275650B000069108	07/08/2020	74550
BAA8448	275650B000069071	06/08/2020	74550
BAF1102	275650W000093829	07/08/2020	74550
BAF2141	275650B000069014	05/08/2020	74550
BAH1761	275650B000069097	07/08/2020	74550
BAK6315	275650B000069091	07/08/2020	74550
BAP5192	275650B000068982	05/08/2020	74550
BAS1262	275650B000068956	04/08/2020	74550
BAV9815	275650B000069004	05/08/2020	74550
BAW0919	275650W000093797	06/08/2020	74550
BAW4794	275650W000093782	06/08/2020	74550
BAY8181	275650W000093781	06/08/2020	74550
BAY8288	275650W000093758	05/08/2020	74550
BAZ7161	275650B000068944	04/08/2020	74630
BBE7064	275650B000069021	05/08/2020	74550
BBF6340	275650B000068978	05/08/2020	74550
BBF7183	275650B000068959	04/08/2020	74550

BBG8714	275650B000068954	04/08/2020	74550
BBM1233	275650W000093729	04/08/2020	74550
BBO3E46	275650F000087881	23/07/2020	55412
BBO6539	275650W000093727	04/08/2020	74550
BBO6539	275650W000093740	04/08/2020	74550
BBP1997	275650B000069099	07/08/2020	74550
BBQ2C14	275650W000093817	07/08/2020	74550
BBR6E44	275650B000069087	06/08/2020	74550
BBU8019	275650F000087882	24/07/2020	55412
BBV2489	275650D000071936	07/08/2020	74550
BBW9028	275650B000069072	06/08/2020	74550
BBX6J17	275650B000069023	05/08/2020	74630
BBY5J82	275650B000069118	07/08/2020	74550
BBZ0809	275650W000093732	04/08/2020	74550
BCA2839	275650B000068986	05/08/2020	74550
BCB0J18	275650B000068998	05/08/2020	74550
BCB4574	275650B000069050	06/08/2020	74550
BCC6664	275650W000093769	05/08/2020	74550
BCH3057	275650B000069112	07/08/2020	74550
BCL5195	275650B000069008	05/08/2020	74550
BCL9F98	275650B000069106	07/08/2020	74550
BCM5947	275650W000093822	07/08/2020	74550
BCM8459	275650F000085896	24/07/2020	55412
BCN6D25	275650B000068987	05/08/2020	74550
BCR1C29	275650W000093734	04/08/2020	74550
BCS0811	275650W000093836	08/08/2020	74550
BCS7I31	275650B000069083	06/08/2020	74550
BCS7I31	275650D000071934	06/08/2020	74550
BCU7A93	275650B000068993	05/08/2020	74550
BDB2J06	275650B000069049	06/08/2020	74550
BDC4E60	275650B000069125	07/08/2020	74550
BDD1C68	275650B000069055	06/08/2020	74630
BDD4A06	275650D000071941	07/08/2020	74550
BDG9I63	275650W000093819	07/08/2020	74550
BDI6G84	275650B000068975	04/08/2020	74630
BDJ1G35	275650B000069011	05/08/2020	74550
BDK8J75	275650D000071920	05/08/2020	74550
BDT7A72	275650W000093827	07/08/2020	74550
BDU3E62	275650B000069101	07/08/2020	74550
BDZ5B43	275650F000085897	24/07/2020	55412
BED3J54	275650W000093796	06/08/2020	74550
BED5H93	275650F000087768	22/07/2020	55412
BEF1H98	275650B000069121	07/08/2020	74550
BEG9988	275650D000071935	06/08/2020	74550
BEI0H73	275650B000069046	06/08/2020	74550
CON6E25	275650F000087227	22/07/2020	55412
CPH2H86	275650B000068945	04/08/2020	74550
CRB6473	275650W000093793	06/08/2020	74550
CRC5548	275650B000069078	06/08/2020	74550
CSW9129	275650B000069090	07/08/2020	74550
CTP7667	275650W000093837	08/08/2020	74550
DAC4876	275650W000093784	06/08/2020	74550
DAJ2608	275650B000069105	07/08/2020	74550
DBL1829	275650W000093775	06/08/2020	74550
DDR7785	275650B000069139	08/08/2020	74550
DHT1266	275650W000093818	07/08/2020	74550
DJG2360	275650B000069135	08/08/2020	74630
DOT3B70	275650F000088214	23/07/2020	55412
DSP6959	275650W000093765	05/08/2020	74550
DSR4E47	275650F000087976	23/07/2020	55412
DYB2G99	275650B000069119	07/08/2020	74550
DZJ1089	275650B000069141	08/08/2020	74550
EDO5642	275650B000069123	07/08/2020	74550
EIG6513	275650B000069039	06/08/2020	74550
ELR0717	275650W000093835	08/08/2020	74550
EOX8H85	275650W000093785	06/08/2020	74550
EQF1I28	275650B000069048	06/08/2020	74550
ERD7147	275650W000093787	06/08/2020	74550
EUW1930	275650B000068969	04/08/2020	74550
EUW7804	275650B000069018	05/08/2020	74550
EVP7324	275650B000069034	05/08/2020	74550
EZF7934	275650B000068970	04/08/2020	74550
FBU4F57	275650B000068949	04/08/2020	74550
FDZ6881	275650B000068994	05/08/2020	74550
FEQ5539	275650B000068951	04/08/2020	74630
FIP2233	275650B000069029	05/08/2020	74550
FJG9562	275650F000087884	24/07/2020	55412
FME1B50	275650B000068966	04/08/2020	74550
FMG0F84	275650B000068979	05/08/2020	74550
FMP8E49	275650W000093760	05/08/2020	74550
FPM7D05	275650B000069070	06/08/2020	74550
FTO3377	275650B000069006	05/08/2020	74550
FWG0I58	275650D000071928	06/08/2020	74550
FWG0I58	275650B000069038	06/08/2020	74630
GCS8605	275650B000069103	07/08/2020	74550
GHJ8550	275650W000093746	05/08/2020	74550
GKF8258	275650W000093821	07/08/2020	74550
GOJ6532	275650B000069132	07/08/2020	74630
GUD1379	275650B000069088	07/08/2020	74550

HMY0985	275650B000068963	04/08/2020	74550
HRB4373	275650B000069137	08/08/2020	74550
HRK6013	275650B000068952	04/08/2020	74550
HTN7117	275650B000068965	04/08/2020	74550
IJK7478	275650D000071946	07/08/2020	74550
ISG3975	275650W000093806	07/08/2020	74550
ISP1C79	275650W000093786	06/08/2020	74550
ISV4527	275650D000071944	07/08/2020	74550
ITR5079	275650W000093832	08/08/2020	74550
IUW1281	275650D000071922	05/08/2020	74550
IVV2929	275650W000093800	06/08/2020	74550
IYJ5606	275650D000071929	06/08/2020	74550
JAG0109	275650W000093811	07/08/2020	74550
JJQ6944	275650D000071926	05/08/2020	74550
KEB1412	275650B000069084	06/08/2020	74550
LIF1549	275650F000087878	22/07/2020	55412
LNS6355	275650B000069001	05/08/2020	74550
LTG5127	275650F000087228	24/07/2020	55412
LWT8429	275650B000069074	06/08/2020	74630
LXY6E08	275650B000068973	04/08/2020	74550
LYE6085	275650B000069092	07/08/2020	74550
LYV0533	275650F000085894	22/07/2020	55412
LZB6488	275650B000069126	07/08/2020	74550
LZD2778	275650W000093833	08/08/2020	74550
LZM3G21	275650W000093744	04/08/2020	74550
MAN2715	275650B000069061	06/08/2020	74630
MAW2060	275650D000071939	07/08/2020	74550
MAZ4395	275650B000069120	07/08/2020	74550
MAZ4395	275650D000071945	07/08/2020	74630
MBH0724	275650B000069115	07/08/2020	74630
MBM3698	275650W000093764	05/08/2020	74550
MCG8318	275650W000093731	04/08/2020	74550
MCL1B21	275650W000093795	06/08/2020	74550
MDQ7137	275650B000069022	05/08/2020	74550
MDZ2D97	275650B000069076	06/08/2020	74550
MFF0516	275650B000069073	06/08/2020	74550
MGC9A03	275650B000068974	04/08/2020	74550
MGH7F46	275650F000087126	24/07/2020	55412
MGP2740	275650W000093753	05/08/2020	74550
MGS9780	275650F000087973	22/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087972	22/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087970	22/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087977	23/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087969	22/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087974	23/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087975	23/07/2020	55412
MHX3706	275650B000069067	06/08/2020	74550
MIP9847	275650W000093756	05/08/2020	74550
MIW2G49	275650F000087674	22/07/2020	55412
MJE3I43	275650B000069068	06/08/2020	74550
MJG2165	275650W000093742	04/08/2020	74630
MJW2220	275650B000069042	06/08/2020	74550
MJX9936	275650W000093788	06/08/2020	74550
MJX9936	275650W000093823	07/08/2020	74550
MJY8146	275650D000071937	07/08/2020	74550
MKB4349	275650B000069098	07/08/2020	74550
MKH6D23	275650B000068964	04/08/2020	74550
MKI2E43	275650F000077886	22/07/2020	55412
MKI9C79	275650W000093789	06/08/2020	74550
MKQ4675	275650W000093824	07/08/2020	74630
MKX3D22	275650W000093735	04/08/2020	74550
MLN3C79	275650B000069086	06/08/2020	74550
MLN5099	275650B000069089	07/08/2020	74630
MLP5236	275650W000093748	05/08/2020	74550
MLS2844	275650B000068984	05/08/2020	74550
MLW9507	275650B000069015	05/08/2020	74550
MMF4667	275650B000068985	05/08/2020	74550
MML3E54	275650B000069113	07/08/2020	74550
MML3E54	275650W000093791	06/08/2020	74710
MOX1063	275650F000086143	22/07/2020	55412
NAK3879	275650B000068976	04/08/2020	74550
NEC8E27	275650B000069059	06/08/2020	74550
NHP3996	275650F000087877	22/07/2020	55412
NOR1G15	275650B000069096	07/08/2020	74550
NQZ6682	275650W000093799	06/08/2020	74630
NRH8H22	275650W000093794	06/08/2020	74550
NUD5I69	275650B000068968	04/08/2020	74550
NZL8D80	275650W000093777	06/08/2020	74630
OBE6D02	275650B000069116	07/08/2020	74550
OFF1E13	275650D000071915	04/08/2020	74550
OPM6463	275650B000068989	05/08/2020	74550
OVR6A64	275650B000069020	05/08/2020	74550
PYP2823	275650F000087883	24/07/2020	55412
QCL2333	275650D000071913	04/08/2020	74550
QCP8179	275650B000069024	05/08/2020	74550
QHB3458	275650W000093809	07/08/2020	74550
QHB3458	275650W000093810	07/08/2020	74630
QHI2I85	275650W000093825	07/08/2020	74550
QHJ2175	275650B000068997	05/08/2020	74550

QIB2652	275650B000068960	04/08/2020	74550
QIF4816	275650B000069016	05/08/2020	74550
QIH6640	275650D000071916	04/08/2020	74550
QIN7454	275650W000093737	04/08/2020	74550
QJA0337	275650B000069107	07/08/2020	74710
QJI9748	275650D000071948	07/08/2020	74630
QJL1776	275650D000071933	06/08/2020	74550
QNG6287	275650F000087313	22/07/2020	55412
QUZ5616	275650W000093798	06/08/2020	74550
QXC0561	275650W000093802	06/08/2020	74630
RAE6234	275650W000093763	05/08/2020	74550
RAF6278	275650F000087125	22/07/2020	55412
RAH9749	275650B000069012	05/08/2020	74550
RDY4B54	275650D000071918	04/08/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK0760	275650F000086872	25/07/2020	55412
AFK2803	275650F000087770	25/07/2020	55412
AJN9D99	275650F000087395	24/07/2020	55412
AMD7947	275650F000077890	24/07/2020	55412
AML1219	275650F000088216	24/07/2020	55412
ANR4009	275650F000087396	24/07/2020	55412
AQS0441	275650F000087983	24/07/2020	55412
ARA2581	275650F000086145	24/07/2020	55412
AXM5973	275650F000087677	24/07/2020	55412
AZO8115	275650F000088217	25/07/2020	55412
BBI1428	275650F000077889	24/07/2020	55412
BBN1494	275650F000087981	24/07/2020	55412
BCM2034	275650F000087713	24/07/2020	55412
BDV1C21	275650F000087676	24/07/2020	55412
DZD5268	275650F000087067	25/07/2020	55412
EZN1718	275650F000088215	24/07/2020	55412
IQK8B36	275650F000086843	25/07/2020	55412
MCU6H80	275650F000086842	25/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087984	24/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087980	24/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087985	24/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087986	25/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087987	25/07/2020	55412
MGT3770	275650F000087679	25/07/2020	55412
MGT3770	275650F000087678	25/07/2020	55412
NRJ2813	275650F000087982	24/07/2020	55412
NRJ2813	275650F000087978	24/07/2020	55412
NRJ2813	275650F000087979	24/07/2020	55412
OWA6J18	275650F000087066	24/07/2020	55412
PCC1D06	275650F000086146	25/07/2020	55412
PZK6960	275650F000086988	23/07/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIR6815	275650F000087715	28/07/2020	55412
AJV7353	275650F000077893	28/07/2020	55412
ALG4953	275650F000088219	27/07/2020	55412
APF8616	275650F000087068	27/07/2020	55412
APF8616	275650F000087069	27/07/2020	55412
ASC6J47	275650F000087886	27/07/2020	55412
ATW8280	275650F000087889	28/07/2020	55412
AXK1038	275650F000077891	27/07/2020	55412
AXY7205	275650F000087314	27/07/2020	55412
AZO9365	275650F000088221	28/07/2020	55412
BAL1264	275650F000077892	28/07/2020	55412
BAO9497	275650F000087230	27/07/2020	55412
BAO9497	275650F000088220	27/07/2020	55412
BBI9022	275650F000087680	27/07/2020	55412
CSR7311	275650F000087714	27/07/2020	55412
DIZ1902	275650F000087681	28/07/2020	55412
DJE7996	275650F000086844	27/07/2020	55412
DVS8032	275650F000086989	27/07/2020	55412
DWK7874	275650F000086147	27/07/2020	55412
FPN1J73	275650F000087716	28/07/2020	55412
IHI6768	275650F000086873	27/07/2020	55412
IJE5893	275650F000087885	27/07/2020	55412
ISV4527	116100E008456166	05/08/2020	57463
IVI0799	275650F000087989	27/07/2020	55412
IVI0799	275650F000087990	27/07/2020	55412
IVM2604	116100E008456167	05/08/2020	57463
JSW6296	275650F000087231	28/07/2020	55412

MDT7J47	275650F000086148	28/07/2020	55412
MIA8223	275650F000087229	27/07/2020	55412
MLJ5232	275650F000087887	27/07/2020	55412
MVL4J30	275650F000088218	27/07/2020	55412
NPM0403	275650F000087988	27/07/2020	55412
PYK9808	275650F000087070	28/07/2020	55412
QMV7C85	275650F000087315	28/07/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADP9E32	116100E009025310	09/08/2020	65300
AJU3930	116100E008456172	08/08/2020	55411
AOR9D69	116100E008456173	11/08/2020	65300
ARQ0E70	116100E009124296	08/08/2020	65300
ATW1F11	116100E008426843	07/08/2020	65300
DDN5153	116100E008456170	07/08/2020	55411
DTQ8122	116100E008456171	08/08/2020	55411
JIH5536	116100E008456169	07/08/2020	55411

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DC98D554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, sediada a RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por AVELINO ANDRETTA SANTOLIN, portador do RG nº 958063 e do CPF nº 156.316.309-82.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
43	Monitor Leitura, com tela de LCD de tamanho entre 21" (vinte e uma polegadas) e 22" (vinte e duas polegadas) de diagonal; - Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; - Possibilidade de apresentação de vídeo nas razões de aspecto 4: 3 e 16: 9; - Possuir pelo menos 2 (duas) entradas de vídeo SD/HD-SDI, e 2 (duas) saídas de vídeo SD/HD-SDI em loop, compatíveis com vídeo nos formatos 1080/60i, 720/60p e 480/60i, razões de aspecto 4: 3 e 16: 9; - Possuir capacidade de processar áudio embarcado no sinal SDI; - Possuir pelo menos 1 (uma) entrada de vídeo HDMI; - Permitir monitoramento de áudio, através alto-falantes integrados e medidores de nível; - Permitir ajustes de imagem avançadas, tais como brilho, contraste, temperatura de cor e ganho específico por canal RGB; - Permitir marcação de área de segurança ("safety area") na tela; - Possuir brilho máximo igual ou superior a 250 cd/m2 (duzentos e cinquenta candelas por metro quadrado); - Possuir ângulo de visão horizontal e vertical igual ou superior a 178º; - Nível de contraste igual ou superior a 1000: 1; - Possuir entrada de GPI em conector RJ-45; - Apropriado para montagem em mesa (desktop). TENSÃO: 110/220 Vac, 60 Hz. ACESSÓRIO(S): - suporte para montagem em mesa, caso necessário; - demais componentes que se fizerem necessários à operação do equipamento. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	AOC 2105	UN	4,00	756,00	3.024,00
						3.024,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.024,00 (Três Mil e Vinte e Quatro Reais).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	10.002.08.243.0008.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 062/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 08 de setembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Centro Oeste Comercio De Moveis E Equipamentos LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 73.334.476/0001-32
Prefeita Municipal	***AVELINO ANDRETTA SANTOLIN***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:652391C9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA A. CARNEVALI - EIRELI - EPP CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: **A**. CARNEVALI - EIRELI - EPP, sediada a RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121 - CEP: 85990000 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA II, inscrita no CNPJ sob o nº 18.012.406/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALESSANDRO CARNEVALI, portador do RG nº e do CPF nº 036.009.599-21.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
35	Acess Point Indoor com sistema dual band 2.4ghz/5ghz com no mínimo 300 mbps de operação com tecnologia MIMO 3x3 compatível com 802.3af PoE e 802.3at PoE+, equivalente ou superior UNIFI UBIQUITI	UBIQUITI	UN	6,00	750,00	4.500,00
37	Acess Point wireless com frequencia de no mínimo 5.8 ghz, tipo MIMO com no mínimo 13 DBI, com no mínimo 150 MPBS, com no mínimo 4 modos de operação, Station, Station WDS, Access Point, AccessPoint WDS, com memória mínima de 32 MB SDRAM, 8 MB FLASH, equivalente ou superior UBIQUITI NanoStation M5.	UBIQUITI	UN	5,00	725,00	3.625,00
						8.125,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.125,00 (Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	10.002.08.243.0008.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 062/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 08 de setembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	A. Carnevali - EIRELI - EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 18.012.406/0001-50
Prefeita Municipal	***ALESSANDRO CARNEVALI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:39F9EC25

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, sediada a RUA FLORIANO PEIXOTO- 380, 0 LOJAS 12-13 - CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.144/0001-94, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LENISE ARRABAÇA BARBOSA , portador do RG nº e do CPF nº 004.442.919-38.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	ACESS POINT/ ROTEADOR COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO TCP/IP: BRIDGE, GATEWAY, LANs BRIDGE, WIRELESS ISP LANs BRIDGE, COM NO MÍNIMO 300 MBPS DE TRANSMISSÃO, COM 3 ANTENAS DE TRANSMISSÃO, COM SUPORTE A QOS.	TP LINK	UN	10,00	199,87	1.998,70
3	CABOS USB PARA IMPRESSORA	ARCTICUS	UN	10,00	10,00	100,00
5	SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 240 GB DE CAPACIDADE COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	PNY	UN	10,00	240,00	2.400,00
9	GABINETE PADRÃO ATX COM FONTE DE NO MÍNIMO 250 WATTS	LETTECH	UN	5,00	145,00	725,00
10	SWITCH PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS, COM NO MÍNIMO 24 PORTAS	TP LINK	UN	5,00	540,00	2.700,00
13	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E COM NO MÍNIMO 4 THREADS, COM NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.80GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 3.6 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 gb	LETTECH	UN	5,00	1.899,00	9.495,00

17	MOUSE PARA COMPUTADOR USB	HARDLINE	UN	50,00	10,49	524,50
18	NOBREAK MÍNIMO 600 VA ESTABILIZADOR, COM 4 TOMADAS COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE, COM CONEXÃO CABO E TOMADAS, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES	TS SHARA	UN	20,00	320,00	6.400,00
31	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM digital Sim DECT 6.0, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM DISPLAY LUMINOSO, COM REGISTO DE CHAMADAS RECEBIDAS E ORIGINADAS, COM AGENDA PARA NO MÍNIMO 70 CONTATOS, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NUMEROS, COM DATA HORA E ALARME, FREQUENCIA DE NO MINIMO DE 1.9 GHZ, COM BATERIA DE 2,4V 600 mA	INTELBRAS	UN	10,00	97,00	970,00
33	Antena Wireless outdoor direcional, 5.8 GHZ, com no mínimo 22 DBI Com alcance máximo de até 25 KM, equivalente ou superior Powerbeam / Nanobeam	UNIQUITI	UN	2,00	615,00	1.230,00
36	Acess Point Outdoor com sistema dual band 2.4ghz/5ghz, com no mínimo 450 mbps de operação com alcance de no mínimo 150 Metros, com suporte a no mínimo 100 usuários simultaneos equivalente ou superior Ubiquiti UniFi, Outdoor - UAP-AC-M-PRO	UBIQUITI	UN	4,00	1.500,00	6.000,00
39	Roteador com fio, com no mínimo 4 portas LAN Com no mínimo 800 MHZ de frequencia ,CPU com no mínimo 2 núcloes, com no mínimo 256 MB de memória ram, com armazenamento em flash de no mínimo 16 MB, com portas 10/100/1000, com suporte a Poe, igual a superior Mikrotik Routerboard Rb750, com fonte e case inclusos.	MIKROTIK	UN	5,00	512,74	2.563,70
40	Roteador com fio, com no mínimo 12 portas LAN, com no mínimo 1066 MHZ de frequencia ,CPU com no mínimo 2 núcloes, com no mínimo 2Gb de memória ram, com armazenamento em flash de no mínimo 128 MB, com portas 10/100/1000, com suporte a Poe, igual a superior Mikrotik Routerboard Rb1100, com fonte e case inclusos.	MIKROTIK	UN	2,00	1.070,00	2.140,00
						37.246,90

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 37.246,90 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	10.002.08.243.0008.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 062/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 08 de setembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Lettech Indústria E Comércio De Equipamentos De Informática LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 13.258.144/0001-94
Prefeita Municipal	***LENISE ARRABAÇA BARBOSA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6C5E1B57

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, sediada a AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 e do CPF nº 041.420.939-75.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
2	CABO PARA REDE PAR-TRANÇADO, Cat5 24AWG 305 metros	VINIK	CX	2,00	289,89	579,78
8	FONTES DE ENERGIA ATX, DE NO MÍNIMO 250 WATTS	MULTILASER	UN	10,00	74,87	748,70
12	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E COM NO MÍNIMO 6 THREADS, COM NO MÍNIMO 9 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.80GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 4.0 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, COM MONITOR LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, CONTENDO MOUSE E TECLADO.	SKULL AOC	UN	5,00	2.943,85	14.719,25
24	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB, 2.4 GHZ DE OPERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 300 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	TP LINK	UN	20,00	74,79	1.495,80
27	RACK SERVIDOR DE PAREDE FECHADO DE 470MM	PLUSCABLE	UN	2,00	344,75	689,50
28	RACK SERVIDOR DE PAREDE FECHADO DE 570MM	PLUSCABLE	UN	2,00	494,85	989,70
38	Kit contendo placa mãe com suporte a memória DDR 4 de no mínimo 2133 mhz de frequencia, com processador igual a equivalente a core I3 da oitava geração, com memória DDR4 com no mínimo 4 GB de no mínimo 2133 MHZ.	INTEL	UN	5,00	1.247,00	6.235,00
						25.457,73

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 25.457,73 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	10.002.08.243.0008.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 062/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 08 de setembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Geferson Junior Wognei EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.481.107/0001-48
Prefeita Municipal	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FA600428

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA DKSA COMERCIAL LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: DKSA COMERCIAL LTDA, sediada a RUA PENSILVANIA, 1439 CASA 1 - CEP: 04564004 - BAIRRO: CIDADE MONÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.360.435/0001-66, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALINE COSTA CARVALHO, portador do RG nº 484168642 e do CPF nº 408.409.348-31.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
32	PROJETOR DE IMAGEM COM Especificações: Sistema de projeção: DLP - Resolução nativa: SVGA, 800 x 600 - Brilho (ANSI Lumens): 3300 ANSI Lumens - Relação de contraste: 15000: 1 - Lente: F = 2,46-2,66, f = 21,8-25,6 - Proporção de aspecto: Nativo 4: 3 (5 proporção selecionável) - Lançamento: 1.94-2.32 - Tamanho da Projeção: 30 "~ 300" - Zoom: 1.2x - Deslocamento de projeção: Vertical: 106% ± 2,5% (altura total da imagem) - Suporte de resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) * RB = Redução em branco - Frequência Horizontal: 15K-102KHz - Taxa de digitalização vertical: 23-120Hz - Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM - Dimensões: 332,4 x 99 x 241,3 mm - Tipo DMD: DC3 - Fonte de Luz: UHP 203W - Vida da fonte de luz: 4500/6000/10000 horas - Nível de ruído: 32/29 dBA (modo Normal / Econômico) - Segurança: Barra de segurança / slot de segurança Kensington Compatibilidade 3D: - Sequêncial de quadros: até 60Hz 720p - Embalagem de quadro: até 24 Hz 1080p - Lado a lado: até 24Hz 1080p - Parte superior inferior: até 60Hz 1080p, COM TELA RETRÁTIL COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO (L x A x P) 1,80 M X 1,80 M, COM enrolamento automático, película Matte-White 1.0 e acabamento em pintura eletrostática, COM FORMATO DE TELA 1:1	ACER	UN	1	2.050,00	2.050,00
						2.050,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinqüenta Reais).

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	10.002.08.243.0008.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 062/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 08 de setembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Dksa Comercial LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 28.360.435/0001-66
Prefeita Municipal	***ALINE COSTA CARVALHO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2A570B46

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA EDMUR RODRIGUES SILVEIRA ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: EDMUR RODRIGUES SILVEIRA ME, sediada a Rua Santa Maria Goretti, 329 - CEP: 09220790 - BAIRRO: UTINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.190.017/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por EDMUR RODRIGUES SILVEIRA, portador do RG nº e do CPF nº 063.373.318-00.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr unt.	Vlr. Total
6	SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 480 GB DE CAPACIDADE COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	CRUCIAL	UN	10,00	390,83	3.908,30
14	MÓDULOS DE MEMÓRIA COM SLOT DDR 3 FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 4GB	KINGSTON	UN	10,00	120,00	1.200,00
15	MÓDULOS DE MEMÓRIA COM SLOT DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ, COM NO MÍNIMO 4 GB	KINGSTON	UN	10,00	140,00	1.400,00
						6.508,30

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.508,30 (Seis Mil, Quinhentos e Oito Reais e Trinta Centavos).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	10.002.08.243.0008.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 062/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 08 de setembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Edmur Rodrigues Silveira ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 10.190.017/0001-02
Prefeita Municipal	***EDMUR RODRIGUES SILVEIRA***

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:_____	RG:_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:21834957

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA US PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: US PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, sediada a RUA MAJOR SERTÓRIO, 212 CJ 52 - CEP: 01222901 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.169/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ANA LUCIA SANCHER DA SILVA, portador do RG nº e do CPF nº 089.861.678-67.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
30	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 folhas por vez em tiras de 6,2 mm, COM CAPACIDADE DE destruir CDs, DVDs e Cartões de Crédito, COM SENSOR AUTOMÁTICO E COM LIXEIRA DE NO MÍNIMO 30 LITROS, com velocidade de fragmentação de no mínimo 2,5 m/minuto, com potencia de no mínimo 350 w, com sensor de lixeira cheia, e sensor de segurança da lixeira.	security	UN	1,00	1.980,00	1.980,00
						1.980,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	10.002.08.243.0008.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 062/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 08 de setembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	US Price Comércio De Máquinas E Serviços LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 01.740.169/0001-40
Prefeita Municipal	***ANA LUCIA SANCHER DA SILVA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:268480FD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LEONARDO A VERZA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: **LE**ONARDO A VERZA, SEDIADA A RUA PEDRO MAZURECHEN , 133 SALA - CEP: 89400000 - BAIRRO: SÃO PEDRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.460.912/0002-76, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA POR LEONARDO ANDRÉ VERZA, PORTADOR DO RG Nº 87775909 E DO CPF Nº 040.950.039-95.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
7	FILTRO DE LINHA 127 V, 06 TOMADAS COM FUSÍVEL	KITEC	UN	50,00	16,00	800,00
21	TECLADO USB SLIM ABNT2 - Padrão: ABNT2 com 107 teclas. Tipo: Standard. Entrada de Energia: +5DC, @200mA Nominal; Compatível com Windows®, Mac Os®, Linux®. Garantia de 12 meses	K ME	UN	30,00	23,00	690,00
23	BATERIAS 12V SELADA PARA NOBREAK	CHIP SCE	UN	20,00	62,00	1.240,00
25	ADAPDATOR DE REDE RJ 45, CONEXÃO PCI-EXPRESS, 10/100/1000 MBPS	VINIK	UN	20,00	47,00	940,00
						3.670,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.670,00 (Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	10.002.08.243.0008.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 062/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 08 de setembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Leonardo A Verza
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.460.912/0002-76
Prefeita Municipal	***LEONARDO ANDRÉ VERZA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8721CE21

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP, sediada a RUA DAS ROSAS, 396 - CEP: 35701382 - BAIRRO: MONTREAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUCAS VINICIUS FIGUEIREDO, portador do RG nº 10581168 e do CPF nº 091.943.036-81.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
41	IMPRESSORA LASER COLORIDA MULTIFUNCIONAL IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LED colorido digital, COM Visor LCD (tipo/tamanho): Tela de toque colorida de no mínimo 3,7 `, Impressão duplex automática, Memória mínimo de 512 MB, Interfaces padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, Interface direto USB, Velocidade de cópia (máxima): Preto: Até 25 cpm; Colorido: Até 25 cpm, Resolução de cópia de no mínimo 600 x 600 dpi, Tipo de scanner: Vidro de exposição colorido com ADF, com alimentador automático, Tamanho do vidro do scanner: 21,6 x 29,7 cm, com Capacidade de digitalização para outros destinos: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede, com a opção de uso de toners paralelos comtatíveis.	HP	UN	2	3.188,28	6.376,56
						6.376,56

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.376,56 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	10.002.08.243.0008.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 062/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 08 de setembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Seventec Tecnologia E Informatica LTDA EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 08.784.976/0001-04
Prefeita Municipal	***LUCAS VINICIUS FIGUEIREDO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E5B1C09C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, sediada a RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136 - CEP: 89170000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.724/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GISLAINE PACHER BILK, portador do RG nº e do CPF nº 041.367.609-90.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
11	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS, COM TELA DE LCD DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS, COM RResolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, COM Cópias Múltiplas, COM Memória Padrão DE NO MÍNIMO 256 MB, Capacidade da Bandeja de Papel DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS, Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, COM Resolução de Cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi, COM Copia sem uso do PC, COM Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas, COM Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4),COM Redução/Ampliação: 25% ~ 400%, COM Função de Cópias Ordenadas E CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, COM Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício, DIGITALIZAÇÃO COM SUPORTE A ADF, COM SUPORTE AOS DRIVERS MAIS USADOS COMO TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, COM Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, COM Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi, COM SUPORTE A IMPORTAÇÃO NOS FORMATOS MAIS USADOS COMO JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, COM DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect).	hp	UN	5,00	2.039,00	10.195,00
						10.195,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.195,00 (Dez Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	10.002.08.243.0008.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 062/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 08 de setembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Império Do Papel Comércio De Papéis LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 20.081.724/0001-14
Prefeita Municipal	***GISLAINE PACHER BILK***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7ABDCBDB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA VC COMÉRCIO EIRELI CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: VC COMÉRCIO EIRELI, sediada a RUA FIRMINO COSTA, 246 - CEP: 30840563 - BAIRRO: JARDIM MONTANHÊS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.472.148/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VINICIUS CLARK PAIVA, portador do RG nº e do CPF nº 013.567.956-76.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
26	CABO DE REDE BLINDADO DUPLA CAPA, EXTERNO, CAIXA 300 METROS	quality ldata	CX	1,00	450,00	450,00
						450,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	10.002.08.243.0008.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 062/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 08 de setembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	VC Comércio EIRELI
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 31.472.148/0001-52
Prefeita Municipal	***VINICIUS CLARK PAIVA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:48786B93

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CHAMON COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃ CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: CHAMON COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SEDIADA A , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.243.600/0001-43, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA POR ALCIDES CHAMON DA SILVA, PORTADOR DO RG Nº E DO CPF Nº 510.949.836-91.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
34	Antena Wireless outdoor direcional, 5.8 GHZ, com no mínimo 22 DBI, com alcance máximo de até 25 KM, equivalente ou superior Ubiquiti Airgrid M5	UBIQUITI	UN	10,00	400,00	4.000,00
						4.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	10.002.08.243.0008.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 062/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 08 de setembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Chamon Comercio Importação E Exportação
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 01.243.600/0001-43
Prefeita Municipal	***ALCIDES CHAMON DA SILVA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B72E38A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 117/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ÉRIX TÊXIL E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VESTIMENTA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATIVIDADE AEROMÉDICO E RESGATE AÉREO, PARA O SERVIÇO DE URGÊNCIA SAMU 192, DO CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UND	MACACÃO DE VOO – ANTICHAMA – SAMU 192	ÉRIX	R$ 2.159,00	R$ 43.180,00

VALOR TOTAL: R$ 43.180,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 08 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Mauricio de Oliveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3034F8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS P, com sede na Rua Cauana nº 200 – Centro – Quedas do Iguaçu/Pr Cep 85460-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.626.139/0001-12, representado por seu Administrador o Sr. Eberson Antonio Chmiel. portador da Carteira de Identidade RG nº 4.992.937-4/Pr e CPF/MF sob o nº 842.528.559-34, à saber:

Item	Código BR	Especificação	Apresentação	Quantidade	Unit R$	TOTAL
4	267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG SEM	COMPRIMIDO	500	0,3398	169,90
37	282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG CIMED	COMPRIMIDO	12.000	0,1499	1.798,80

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, com sede na Av. Maringá 3592 – Atuba – Pinhais/Pr Cep 83326-010, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03, representado por seu Administrador o Sr. Alexandre Magno Barea, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.131.347-0/Pr e CPF/MF sob o nº 802.389.809-44, à saber:

Item	Código BR	Especificação	Apresentação	Quantidade	Unit R$	TOTAL
263	309441	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG GRUNENTHAL	COMPRIMIDO	10.000	3,6058	36.058,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com sede na Rua Buarque de Macedo 296 – Bairro São Geraldo – Porto Alegre/RS, CEP 90230-250, inscrita no CNPJ sob nº 00.358.519/0001-46, representado por sua Repr. Legal a Sra. Regina Celia da Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8029265843/RS e CPF/MF sob o nº 577.154.750-68, à saber:

Item	Código BR	Especificação	Apresentação	Quantidade	Unit R$	TOTAL
90	376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG VITAMEDIC	COMPRIMIDO	1.000	1,01036	1.010,36

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Rua Joaquim Távora 2983 – Parque São Paulo – Cascavel/Pr Cep 85803-750, inscrita no CNPJ sob nº 20.138.626/0001-76, representado por seu Administrador o Sr. Handryus Eduardo de Oliveira Steibach, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.173.49-1/Pr e CPF/MF sob o nº 078.047.169-58, à saber:

Item	Código BR	Especificação	Apresentação	Quantidade	Unit R$	TOTAL
160	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA ISOFARMA	AMPOLA 10,00 ML	50	1,80	90,00
162	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL HIPOLABOR	AMPOLA 3,00 ML	50	4,1146	205,73
168	448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL EQUIPLEX	AMPOLA 10,00 ML	100	0,40	40,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rodovia BR 480 nº 180 – Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, representado por seu Administrador o Sr. Odair José Balestrin, portador da Carteira de Identidade RG nº 12R2.237.502/RS e CPF/MF sob o nº 811.773.489-34, à saber:

Item	Código BR	Especificação	Apresentação	Quantidade	Unit R$	TOTAL
77	267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG PRATI	COMPRIMIDO	10.000	0,089	890,00
197	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL PRATI	FRASCO 15,00 ML	50	8,70	435,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, com sede na Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti 1434 – Jardim Canadá – Maringá/Pr, CEP 87010-055, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, representado por seu Administrador o Sr. Leandro Rossoni, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.927.733-5/Pr. e CPF/MF sob o nº 068.074.369-39, à saber:

Item	Cód BR	Especificação	Apres	Marca	Qtde	Unit R$	TOTAL
38	276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CPR	**BIOSINTETICA**	**12.000**	**0,3750**	**4.500,00**
40	267628	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	CPR	**RAMBAXY**	**3.000**	**0,1785**	**535,50**
72	271434	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG	CPR	**WYETH**	**8.400**	**1,4415**	**12.108,60**
83	312390	HIPROMELOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, DOSAGEM:3 MG + 1 MG + 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR 15,00 ML	**ALCON**	**30**	**16,5997**	**497,99**
84	294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FR 20,00 ML	**NATULAB**	**50**	**2,5780**	**128,90**
102	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	CPR	**PRATI**	**10.000**	**0,0939**	**939,00**
108	267312	METOCLOPRAMIDA CLOR, DOSAGEM: 10 MG	CPR	**HIPOLABOR**	**1.000**	**0,1108**	**110,80**
135	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CPR	**TEUTO**	**3.000**	**0,1393**	**417,90**
147	349475	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO:0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA	BISN 30,00 G	**UNIÃO**	**50**	**11,0000**	**550,00**
158	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6	CPR	**VITAMEDIC**	**10.000**	**0,0418**	**418,00**
167	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10,00 ML	**EQUIPLEX**	**50**	**0,3980**	**19,90**
173	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2,00 ML	**FARMACE**	**500**	**0,6690**	**334,50**
180	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1,00 ML	**HIPOLABOR**	**50**	**2,5300**	**126,50**
183	448983	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5.000 UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 0,25 ML	**CRISTALIA**	**500**	**4,9600**	**2.480,00**

184	342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR AMP	**BLAU**	**50**	**2,3998**	**119,99**
185	342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR AMP	**TEUTO**	**300**	**4,7500**	**1.425,00**
194	448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FR 100,00 ML	**E M S**	**50**	**19,1998**	**959,99**
199	270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FR AMP	**TEUTO**	**50**	**10,6600**	**533,00**
201	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR 100,00 ML	**TEUTO**	**100**	**10,4298**	**1.042,98**
219	271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR 5,00 ML	**GERMED**	**100**	**11,7947**	**1.179,47**
235	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	CPR	**UNIÃO**	**3.000**	**0,2692**	**807,60**
241	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 5,00 ML	**CRISTALIA**	**50**	**2,7278**	**136,39**
244	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR 20,00 ML	**UNIÃO**	**50**	**3,9258**	**196,29**
249	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1,00 ML	**CRISTALIA**	**30**	**6,7347**	**202,04**
252	268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	CPR	**CRISTALIA**	**6.000**	**0,8290**	**4.974,00**
255	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP 3,00 ML	**TEUTO**	**100**	**7,2409**	**724,09**
258	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FR 30,00 ML	**PRATI**	**80**	**13,9999**	**1.119,99**
270	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BLS 250,00 ML	**EQUIPLEX**	**20**	**3,3690**	**67,38**

3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A.D. DAMINELLI EIRELI, com sede na Av. General Andrade Neves 1108 – Bairro Jardim São Jorge – Paranavaí/Pr, CEP 87710-040, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, representado por sua Repr. Legal a Sra. Aline Dias Daminelli, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.308.564-7/Pr. e CPF/MF sob o nº 062.284.489-00, à saber:

ITEM	CÓD. BR	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA	Unit R$	Total R$
02	268370	Aciclovir, dosagem: 200mg.	COMPRIMIDO	2.000	Pharlab	0,17	340,00
08	281657	Ácidos Graxos Essenciais, composição: (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO: POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO OLEOSA FRASCO	FRASCO 100,00ML	150	Rivka	2,52	378,00
36	271103	Cetoconazol, dosagem: 2%, apresentação: shampoo.	FRASCO 100,00ML	30	Nativita	4,50	135,00
47	267643	Dexametasona, dosagem:0,1%, apresentação: creme.	BISNAGA 10G	100	Sanval	1,31	131,00
69	305413	Extrato Medicinal, princípio ativo: ginkgo biloba, concentração: 120mg.	COMPRIMIDO	9.000	Prati Donaduzzi	0,65	5.850,00
70	433940	Extrato Medicinal, princípio ativo: guaco (mikania, glomerata spreng), concentração: 35mg/mL, forma farmacêutica: xarope	FRASCO 100,00ML	50	Natulab	2,77	138,50
75	267662	Fluconazol, dosagem: 150mg.	CÁPSULA	300	Medquimica	0,47	141,00
128	267773	Permetrina, dosagem: 10mg/mL, indicação: loção.	FRASCO 60,00ML	50	Nativita	1,44	72,00
133	267741	Prednisona, dosagem: 5mg	COMPRIMIDO	6.000	Sanval	0,07	420,00
215	267765	Sulfadiazina, dosagem: 500mg.	COMPRIMIDO	500	Sobral	0,30	150,00
268	366913	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado.	FRASCO 250,00ML	30	Fresenius	2,80	84,00
269	299675	Manitol, dosagem: 20%, formafarmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado.	FRASCO 250,00ML	120	Fresenius	4,18	501,60

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos – 1132, sala 102 - Centro – Francisco Beltrão/Pr, CEP 85601-030, inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98, representado por sua Repr. Legal a Sra. Sirlei Fátima Follador, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.961.473-9/Pr e CPF/MF sob o nº 465.988.800-25, à saber:

ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
7	COMPRIMIDO	2.000	ÁCIDOFÓLICO, DOSAGEM:5MG	HIPOLABOR	0,04	84,99
13	FRASCO 100,00ML	800	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SALCLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FARMACE	1,75	1.400,00
14	FRASCO 100,00ML	400	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SALCLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FORMA	FARMACE	1,62	649,00
15	COMPRIMIDO	8.000	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100MG	HIPOLABOR	0,07	540,00
27	COMPRIMIDO	15.000	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25MG	SANVAL	0,06	829,50
29	COMPRIMIDO	3.000	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600MG+400UI	BIONATUS	0,27	799,50
35	BISNAGA 30,00G	200	CETOCONAZOL, DOS: 20MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREMETÓPICO	E.M.S	3,60	720,00
49	COMPRIMIDO	200	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4MG	E.M.S	0,26	52,00
50	COMPRIMIDO	500	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2MG	GEOLAB	0,10	48,00
61	COMPRIMIDO	6.000	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2MG	E.M.S	0,13	787,80
62	COMPRIMIDO	10.000	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG	MEDQUIMICA	0,05	468,00
63	COMPRIMIDO	10.000	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG	SANVAL	0,07	650,00
67	FRASCO 20,00ML	400	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOC. COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG+333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL.	FARMACE	7,00	.2.800,00
101	FRASCO 100,00ML	100	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPOMEDICAMENTO: XAROPE	CIMED	2,64	264,00
111	BISNAGA 80,00G	25	MICONAZOL NITRATO, DOS: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	HIPOLABOR	5,40	135,00
112	BISNAGA 28,00G	50	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20M G/G, APRESENTAÇÃO: CREME	HIPOLABOR	2,00	100,00
114	COMPRIMIDO	50.000	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG	GEOLAB	0,07	3.650,00
115	COMPRIMIDO	20.000	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG	CIMED	0,05	1.090,00
171	AMPOLA 3,00ML	1.500	DICLOFENACO, APRES.:SALSÓDICO, DOS.: 25MG/ML, USO: SOL. INJ.	HYPOFARMA	0,72	1.084,95
191	AMPOLA 2,00ML	500	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 EPP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,98	488,95
216	BISNAGA 50,00G	50	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	NATIVITA	5,99	299,99
225	COMPRIMIDO	21.000	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150MG	E.M.S	0,49	10.289,97
230	COMPRIMIDO	20.860	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20MG	AUROBINDO	0,18	3.752,71
232	COMPRIMIDO	28.800,00	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2MG	GEOLAB	0,06	1.630,80
233	FRASCO 20,00ML	300	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRES.: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	HIPOLABOR	1,77	529,80
238	COMPRIMIDO	5.000	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG	SANTISA	0,07	355,00
239	COMPRIMIDO	5.000	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG	SANTISA	0,08	406,00
240	COMPRIMIDO	1.000,00	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100MG	HIPOLABOR	0,15	150,00
265	FRASCO 100,00ML	50	VALPROATO DE SÓDIO, CONC.: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	HIPOLABOR	4,40	219,99

266	CÁPSULA	18.000	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONC: 75MG	GEOLAB	0,66	11.833,20

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, com sede na Rua Peru 454 – Centro – Ouro Verde do Oeste/Pr, CEP 85933-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, representado por seu Administrador o Sr. Maicon Uilians Backes, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.593.410-6/Pr e CPF/MF sob o nº 040.825.149-29, à saber:

ITEM	PRODUTO	UNI	QTD	MARCA/ MODELO	APRESEN TAÇÃO	UNIT R$	TOTAL R$
21	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%,FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 100,00 ML	50	IFAL/ ESCAB	CX C/154	3,8200	191,00
22	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	600	CIMED/ DUCODIL	CX C/20	0,3000	180,00
23	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	7.000	PRATI	CX C/800	0,1400	980,00
39	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	2.000	PRATI	CX C/600	0,1600	320,00
107	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	50	MEDQUIMICA/ VOMISTOP	CX C/180	1,8000	90,00
120	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI +200MG/G, TIPO	BISNAGA 60,00 G	500	CIMED	CX C/50	5,6780	2.839,00
129	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	50	NATIVA/ PERMANATI	CX C/50	2,6600	133,00
143	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	4.200	BAYER/ XARELTO	CX C/28	7,1800	30.156,00
161	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	150	FARMACE	CX C/ 100	1,0666	159,99
205	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	25	PRATI/ RUBROMICIN	CX C/ 50	5,3600	134,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na BR 480 nº 795 – Barão de Cotegipo/RS, CEP 99740-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, representado por seu Administrador o Sr. Edivar Szymanski, portador da Carteira de Identidade RG nº 5051132966/RS e CPF/MF sob o nº 670.481.290-34, à saber:

Item	Quant.	Un	Discriminação	Apres	Marca	Registro	Unit R$	Total R$
79	10.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CX C/ 500	CIMED	1438102100053	0,016	160
93	300	CPR	LEVODOPA, 250MG + CARBIDOPA 25MG	CX C/ 200	CRISTALIA	1029801070045	0,81	243
117	12.000	CPR	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	CX C/ 30	VITAMEDIC	1039201040027	0,244	2.928,00
134	3.000	CPR	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	CX C/ 20	BRAINFARMA	1558400780045	0,15	450
137	10.000	CPR	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	CX C/ 600	GEOLAB	1542300170044	0,045	450
148	1.000	CPR	SECNIDAZOL, 1.000 MG	CX C/ 500	PHARLAB	1410700400042	0,658	658
151	10.000	CPR	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	CX C/ 20	GLOBO	RDC 199/06	0,084	840
157	500	CPR	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	CX C 500	SANVAL	1071402450031	0,34	170
159	100	FRS	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6, FORMA FRS 30ML	UNID	PHARMASCIENCE	RDC 27/2010	2,05	205
170	50	AMP	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4MG/ML SOL. INJ AMP 2,5ML	CX C/ 100	FARMACE	1108500320060	3	150
177	500	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML SOL. INJ AMP 1ML	CX C/ 100	FARMACE	1108500430011	1,04	520
189	200	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML SOL. INJ AMP 2ML	CX C/ 100	SANVAL	1071402130061	1,96	392
193	100	FRS	AMOXICILINA, 50MG/ML SUSP. ORAL 150ML	CX C/ 50	CIMED	1438101110128	4,85	485
213	2.100	CPR	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	CX C/ 14	GLOBO	1053501640017	0,475	997,5
251	40.000	CPR	IMIPRAMINA, 25MG	CX C/ 200	CRISTALIA	1029800230136	0,32	12.800,00
253	100	FRS	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML SOL. ORAL FRS 20ML	CX C/ 10	CRISTALIA	1029800280133	9,35	935

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Minas Gerais 370 – Alvorada – Francisco Beltrão/Pr, CEP 85601-060, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90, representado por seu Administrador o Sr. Narciso José Ronsani, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.878.455/Pr e CPF/MF sob o nº 050.515.959-79, à saber:

Item	Código BR	Especificação	Apresentação	Marca	Quantidade	Unit R$	TOTAL
3	267502	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	IMEC	10.000	0,04	400,00
18	267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	10.000	0,064	645,00
42	308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	35.000	0,371	12.985,00
44	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA/ MULTIMARCAS	21.000	0,357	7.497,00
65	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	18.000	0,444	7.992,00
66	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1.000	7,60	7.600,00
86	267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	MULTILAB/ MULTIMARCAS	5.000	0,1698	849,00
261	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	E.M.S	90.000	0,1477	13.293,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:932BC4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
a. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa 847 – Parolin – Curitiba/r, CEP 80220-410, inscrita no CNPJ sob nº 81.76.251/0001-98, representado por seu Administrador o Sr. Elcio Luis Bordignon, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.591.020-0/Pr e CPF/MF sob o nº 972.234.769-15, à saber:

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Unit R$	Total R$
80	PM1683	50	FRS	ALUMIMAX - 62MG/ML - 100ML | NB Princípio Ativo: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO Apresentação: 62 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML Registro M.S.: RDC 199 - 26.10.2006 (DOU 208, S 1, P 167) Origem: BRASIL Fabricante: NATULAB LABORATÓRIO S.A	2,0600	103,00
92	7015	600	CPR	PROLOPA - 200 + 50MG (REFERÊNCIA) | ROC Princípio Ativo: LEVODOPA CLORIDRATO DE BENSERAZIDA Apresentação: (200,0 + 50,0) MG COM CT FR VD AMB X 30 Registro M.S.: 1010000640066 Origem: BRASIL Fabricante: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S.A.	1,6600	996,00
96	12581	3.000	CPR	EUTHYROX - 100 MCG (SIMILAR) | MK Princípio Ativo: LEVOTIROXINA SÓDICA Apresentação: 100 MCG COM CT BL AL AL X 50 Registro M.S.: 1008902020707 Origem: MEXICO | ALEMANHA Fabricante: MERCK HEALTHCARE KGAA | MERCK, S.A. DE C.V. Detentor: MERCK S/A	0,1200	360,00
97	125792	3.000	CPR	EUTHYROX - 25 MCG (SIMILAR) | MK Princípio Ativo: LEVOTIROXINA SÓDICA Apresentação: 25 MCG COM CT BL AL AL X 50 Registro M.S.: 1008902020618 Origem: MEXICO / ALEMANHA Fabricante: MERCK HEALTHCARE KGAA | MERCK, S.A. DE C.V. Detentor: MERCK S/A	0,1000	300,00
98	125806	3.000	CPR	EUTHYROX - 50 MCG (SIMILAR) | MK Princípio Ativo: LEVOTIROXINA SÓDICA Apresentação: 50 MCG COM CT BL AL AL X 50 Registro M.S.: 1008902020642 Origem: MEXICO / ALEMANHA Fabricante: MERCK HEALTHCARE KGAA | MERCK, S.A. DE C.V. Detentor: MERCK S/A	0,1100	330,00
99	12254	50	BIS	LIDOGEL - 20MG/G - 30G (SIMILAR) | HY Princípio Ativo: CLORIDRATO DE LIDOCAINA Apresentação: 20 MG/G GEL TOP CX 50 BG AL X 30G (EMB HOSP) Registro M.S.: 1558401620025 Origem: BRASIL Fabricante: BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A	3,1700	158,50
104	9902	100	FRS	HELMILAB - 20 MG/ML - 30ML (SIMILAR) | NB Princípio Ativo: MEBENDAZOL Apresentação: 20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PET AMB X 30 ML + 50 COP	1,1000	110,00

				Registro M.S.: 1384100360020 Origem: BRASIL Fabricante: NATULAB LABORATÓRIO S.A		
105	12055	5.000	CPR	CLORIDRATO DE METFORMINA - 850 MG (GENÉRICO) MK Princípio Ativo: CLORIDRATO DE METFORMINA Apresentação: 850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60 Registro M.S.: 1008902750055 Origem: MÉXICO Fabricante: MERCK, S.A. de C.V. Detentor: MERCK S/A	0,0900	450,00
109	12215	4.200	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL - 100 MG (GENÉRICO) | ACC Princípio Ativo: SUCCINATO DE METOPROLOL Apresentação: 100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30 Registro M.S.: 1553700400123 Origem: ÍNDIA Fabricante: INTAS PHARMACEUTICALS LTD. Detentor: ACCORD FARMACEUTICA LTDA	1,1300	4.746,00
110	12222	3.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL - 50 MG (GENÉRICO) | ACC Princípio Ativo: SUCCINATO DE METOPROLOL Apresentação: 50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30 Registro M.S.: 1553700400085 Origem: ÍNDIA Fabricante: INTAS PHARMACEUTICALS LTD. Detentor: ACCORD FARMACEUTICA LTDA	0,7500	2.250,00
119	12179	100	BIS	NISTATINA - 25.000U.I./G - 60G (GENÉRICO) GP Princípio Ativo: NISTATINA Apresentação: 25.000 U.I./G CR VAG CT 50 BG AL X 60 G + 50 APLIC (EMB HOSP) Registro M.S.: 1201901220023 Origem: BRASIL Fabricante: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA	3,6900	369,00
124	8174	300	FRS	TYLEMAX - 200 MG/ML - 15ML (SIMILAR) | NB Princípio Ativo: PARACETAMOL Apresentação: 200 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 15 ML (EMB HOSP) Registro M.S.: 1384100030071 Origem: BRASIL Fabricante: NATULAB LABORATÓRIO S.A	0,6700	201,00
130	9891	50	FRS	ÓLEO MINERAL - 100 ML (SIMILAR) NB Princípio Ativo: ÓLEO MINERAL Apresentação: SOL OR FR PLAS TRANS X 100 ML Registro M.S.: RDC 199 - 26.10.2006 (DOU 208, S 1, P 167) Origem: BRASIL Fabricante: NATULAB LABORATÓRIO S.A	2,5600	128,00
131	10993	1.500	CAP	FLOXICAM - 20 MG (SIMILAR) HY Princípio Ativo: PIROXICAM Apresentação: 20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS INC X 15 Registro M.S.: 1558404890015 Origem: BRASIL Detentor:BRAINFARMAINDÚSTRIAQUÍMICAE FARMACEUTICA S.A	0,1200	180,00
140	116467	200	FRS	AD-VITAM - 50000UI + 10000UI - 10ML (ESPECÍFICO) | NB Princípio Ativo: ACETATO DE RETINOL COLECALCIFEROL Apresentação: (50000 + 10000) UI/ML SOL CT 200 FR GOT PLAS AMB X 10 ML (EMB HOSP) Registro M.S.: 1384100650071 Origem: BRASIL Fabricante: NATULAB LABORATÓRIO S.A	4,4900	898,00
141	10688	6.300	CPR	XARELTO - 20 MG (REFERÊNCIA) BAY Princípio Ativo: RIVAROXABANA Apresentação: 20 MG COM REV CT BL AL PP X 28 Registro M.S.: 1705600480217 Origem: ALEMANHA Fabricante: BAYER AG Detentor: BAYER S.A.	7,0600	44.478,00
142	112224	1.200	CPR	XARELTO - 10 MG (REFERÊNCIA) BAY Princípio Ativo: RIVAROXABANA Apresentação: 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30 Registro M.S.: 1705600480071 Origem: ALEMANHA Fabricante: BAYER AG Detentor: BAYER S.A.	7,0300	8.436,00
144	4693	100	ENV	HIDRAPLEX - 27,9G (SIMILAR) NB Princípio Ativo: SAIS PARA REIDRATACÃO ORAL Apresentação: 27,9 GR C/ 50 SACHES (EMB HOSP) Registro M.S.: RDC 199 - 26.10.2006 (DOU 208, S 1, P 167) Origem: BRASIL Fabricante: NATULAB LABORATÓRIO S.A	0,5300	53,00
145	4835	150	FRS	BUTALAB - 0,4 MG/ML - 120ML (SIMILAR) NB Princípio Ativo: SULFATO DE SALBUTAMOL Apresentação: 0,4 MG/ML XPE OR CX 50 FR PLAS AMB X 120 ML (EMB HOSP) Registro M.S.: 1384100190087 Origem: BRASIL Fabricante: NATULAB LABORATÓRIO S.A	1,2300	184,50
150	9131	5.000	CPR	SINVASTATINA - 20 MG (GENÉRICO) SZ Princípio Ativo: SINVASTATINA Apresentação: 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 150 Registro M.S.: 1004704720327 Origem: BRASIL Fabricante: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA	0,0600	300,00
152	121320	1.000	FRS	LUFBEM - 75MG/ML -10ML (SIMILAR) NB Princípio Ativo: SIMETICOMA Apresentação: 75 MG/ML CX 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML Registro M.S.: RDC 199 - 26.10.2006 (DOU 208, S 1, P 167) Origem: BRASIL Fabricante: NATULAB LABORATÓRIO S.A	0,9300	930,00
155	12219	30	FRS	GLAUCOTRAT - 5MG/ML - 5ML (SIMILAR) UQ Princípio Ativo: MALEATO DE TIMOLOL Apresentação: 5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML Registro M.S.: 1049712790071 Origem: BRASIL Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	2,3300	69,90
156	12406	1.000	CPR	MAREVAN - 5 MG (REFERÊNCIA) FMQ Princípio Ativo: VARFARINA SÓDICA Apresentação: 5 MG COM CT BL AL PVC X 150 Registro M.S.: 1039001470281 Origem: BRASIL Fabricante: FARMOQUÍMICA S/A	0,1300	130,00
165	4386	1.000	AMP	ARTRINID - 50 MG/ML - 2ML (SIMILAR) UQ Princípio Ativo: CETOPROFENO Apresentação: 50 MG/ML SOL INJ IM CT 50 AMP VD AMB X 2 ML Registro M.S.: 1049700040062 Origem: BRASIL Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	1,1800	1.180,00

166	PM704	500	DOS	DEXADOR - 5000MCG/ML - 1ML (SIMILAR) ARE Princípio Ativo: CIANOCOBALAMINA | CLORIDRATO DE PIRIDOXINA CLORIDRATO DE PROCAÍNA CLORIDRATO DE TIAMINA FOSFATO DE DEXAMETASONA NITRATO DE TIAMINA Apresentação: 5000 MCG/ML SOL INJ IM CT AMP A VD AMB X 2 ML + AMP B VD TRANS X 1 ML Registro M.S.: 1581900150037 Origem: BRASIL Fabricante: ARESE PHARMA LTDA	6,4900	3.245,00
169	8383	50	AMP	DESLANOL - 0,2 MG/ML - 2ML (SIMILAR) UQ Princípio Ativo: DESLANOSÍDEO Apresentação: 0,2 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 2 ML Registro M.S.: 1049712290018 Origem: BRASIL Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	1,6100	80,50
172	9133	100	AMP	NAUSICALM B6 - 50MG/ML + 50MG/ML - 1ML (SIMILAR) UQ Princípio Ativo: DIMENIDRINATO | CLORIDRATO DE PIRIDOXINA Apresentação: 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 1 ML Registro M.S.: 1049711280027 Origem: BRASIL Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	1,5600	156,00
224	118290	9.000	CPR	BROMAZEPAM - 3 MG (GENÉRICO) HY Princípio Ativo: BROMAZEPAM Apresentação: 3 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30 Registro M.S.: 1558402980025 Origem: BRASIL Fabricante: BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A	0,0900	810,00
228	118559	50	FRS	UNI-CARBAMAZ - 20 MG/ML - 100ML (SIMILAR) UQ Princípio Ativo: CARBAMAZEPINA Apresentação: 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP Registro M.S.: 1049701720040 Origem: BRASIL Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	11,5900	579,50
231	12078	3.000	DRG	ANAFRANIL - 25 MG (REFERÊNCIA) | SZ Princípio Ativo: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA Apresentação: 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20 Registro M.S.: 1006800610037 Origem: BRASIL Fabricante: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA Detentor: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA	0,6779	2.033,70
248	120022	50	FRS	HALOPERIDOL - 2 MG/ML - 20ML (GENÉRICO) UQ Princípio Ativo: HALOPERIDOL Apresentação: 2 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML Registro M.S.: 1049712080013 Origem: BRASIL Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	2,9100	145,50
250	11926	100	AMP	UNI HALOPER - 5 MG/ML - 1ML (SIMILAR) UQ Princípio Ativo: HALOPERIDOL Apresentação: 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP) Registro M.S.: 1049701910095 Origem: BRASIL Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	1,2500	125,00
259	118095	35.000	CPR	VIVERDAL - 1 MG (SIMILAR) UQ Princípio Ativo: RISPERIDONA Apresentação: 1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC_PVDC TRANS X 30 Registro M.S.: 1049711340054 Origem: BRASIL Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	0,1600	5.600,00
260	11984	35.000	CPR	VIVERDAL - 2 MG (SIMILAR) UQ Princípio Ativo: RISPERIDONA Apresentação: 2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC_PVDC TRANS X 30 Registro M.S.: 1049711340070 Origem: BRASIL Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	0,1400	4.900,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor Da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, com sede na Rua Pavão 540 – Jardim Bandeirantes – Arapongas/Pr, CEP 86703-250, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, representado por seu Administrador o Sr. Renan Diego Rodrigues Salla, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.974.792-9/Pr e CPF/MF sob o nº 055.146.079-25, à saber:

Item	Código BR	Especificação	Apresentação	Marca	Quantidade	Unit R$	TOTAL
1	268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 10,00G	PRATI DONADUZI	200	2,8600	572,00
10	267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI	300	0,5266	157,980
12	267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI	500	0,2700	135,00
16	267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	0,6766	2.029,80
17	272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000	0,0491	982,00
24	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 20,00 ML	PHARLAB	480	1,2395	594,00
34	267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI	3.000	0,2766	829,80
51	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	NATULAB	60	1,7500	105,00
53	270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,1400	1.400,00
54	271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	10.000	0,0790	790,00
55	267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	1.000	0,1100	110,00
56	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	300	4,7333	1,419,00
57	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	FARMACE	300	1,1580	347,40
58	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI	5.000	0,1782	891,00
68	267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	ASPEN	10.000	0,1550	1.550,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na Rua Usilio Tonetto 760 – Bairro Imigrantes – Turvo/SC, CEP 88930-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.637.873/0001-17, representado por seu Administrador o Sr. Fabiano Pereira Titoni, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.92927/SC e CPF/MF sob o nº 083.190.769-00, à saber:

Item	Código Br	Material	UN	Qtde	Marca	Unit	Total
19	267516	Atenolol, Dosagem:25 Mg Caixa Com 30 Comprimidos Brasil – Registro Anvisa: 103920168	Comp	50.000	Atenolol 25 MgVitamedic	0,0479	2.395,00
222	267512	Amitriptilina Cloridrato, Dosagem:25 Mg Caixa Com 200 Comprimidos Brasil – Registro Anvisa: 102980225	Comp	5.000	Amytril 25mg Cristália	0,1129	564,5

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota

Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
b. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PONTAMED FARMECÊUTICA LTDA, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen 1452 – Uvaranas – Ponta Grossa/Pr, CEP 84032-300, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, representado por seu Administrador o Sr. Fernando Paruker da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.527II/SC e CPF/MF sob o nº 248.710.109-10, à saber:

Item	Código BR	Especificação	Apresentação	Marca	Quantidade	Unit R$	TOTAL
76	272478	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	15.000	0,0770	1.155,00
91	305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	NUTRIEX	50	5,6190	280,95
118	267378	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	PRATI DONADUZZI	50	4,0460	202,30
123	279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO: POMADA	POMADA 45,00 G	CIMED	300	3,4850	1.045,50
125	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	10.000	0,0820	820,00

132	448594	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	PRATI DONADUZZI	200	5,9420	1.188,40
174	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	TEUTO	50	7,0640	353,20
175	268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	TEUTO	50	1,7000	85,00
178	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	FARMACE	500	1,8600	930,00
181	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	200	0,6800	136,00
188	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	500	0,5240	262,00
192	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA	TEUTO	3.000	0,1490	447,00
198	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	50	10,00	500,00
200	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1.000	0,2550	255,00
202	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL **ENDOVENOSO e INTRAMUSCULAR**	FRANCO-AMPOLA	EUROFARMA	400	13,9000	5.560,00
210	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1.200	0,1100	132,00
211	372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	PRATI DONADUZZI	50	4,7600	238,00
227	267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	3.000	0,1370	411,00
237	267194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	200	0,5950	119,00
243	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	3.000	0,0730	219,00
246	267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1.000	0,1430	143,00
264	328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB-SANUS	2.000	0,5000	1.000,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na UA Severino Augusto Pretto 560 – Bairro Santo Antão – Encantado/RS, CEP 95960-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49, representado por sua Administradora a Sra. Renata Casagrande Galiotto, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8043627945/RS e CPF/MF sob o nº 488.351.100-68, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANT	UNID.	UNIT R$	TOTAL R$
82	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA SOL OTOLOG 8ML	CAIXA COM 1 FRASCO 8 ML	150	FR	10,3800	1.557,00
146	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY	FRASCO COM 200 DOSES, AEROSOL	50	UN	7,4500	372,50
195	AMOX+CLAVULANATO 500MG+125MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS (3 BLISTERES COM 10 COMPRIMIDOS CADA)	1.000	CPR	0,9000	900,00
220	ACIDO VALPROICO 250MG (C1)	FRASCO COM 50 CÁPSULAS	1.000	CAP	0,2120	212,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, com sede na Av. São Paulo, 418 – Centro – Três Barras do Paraná/Pr, CEP 85485-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.688.060/0001-81, representado por seu Administrador o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.145.703-3/Pr e CPF/MF sob o nº 060.116.839-91, à saber:

Item	Código BR	Especificação	Apresentação	Marca	Quantidade	Unit R$	TOTAL
5	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	NATULAB	5.000	0,2390	1.195,00
6	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	NATULAB	50	1,6385	81,93
9	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	PRATI	100	1,6800	168,00
11	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	ELOFAR	300	0,3035	91,05
28	270895	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	VITAMED	600	1,541640	924,98
41	267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	NEOQUIM	15.000	0,2493	3.739,50
45	375474	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SPRAY NASAL	FRASCO 50,00 ML	NATULAB	50	10,5000	525,00
52	352319	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CIMED	200	3,245	649,00
64	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	U QUIMICA	14.000	0,4492	6.288,80
81	392593	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO:ASSOC. AO HIDRÓXIDO MAGNÉSIO E CARBONATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:178 MG + 185 MG + 231,5 MG	COMPRIMIDO	GELMAX E MS	1.000	2,1445	2.144,50
126	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	FARMAX	200	0,4933	98,65
163	277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	FARMAX	50	0,9914	49,57
182	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMAX	100	0,3901	39,01
214	270229	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5,00 ML	ELOFAR	200	2,3560	471,20
274	444392	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: 50U	UNIDADE	RYNCO	5.000	0,544350	2.721,75
275	444392	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: 100U	UNIDADE	RYNCO	2.000	0,79435	1.588,70

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
a. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua GenuÍno Piacentini 59 – Santa Terezinha – Pato Branco/Pr, CEP 85506-220, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, representado por seu Administrador o Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.266.980-7/Pr e CPF/MF sob o nº 046.973.639-90, à saber:

Item	Código BR	Especificação	Apresentação	Quantidade	Unit R$	TOTAL
73	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	700	5,130	3.591,00
74	275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	1.500	0,437	655,50
88	273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	600	0,270	162,00
94	268956	LEVONORGESTREL, DOSAGEM:0,75 MG	COMPRIMIDO	10	2,50	25,00
106	267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,406	2.030,00
136	269389	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	50	10,50	525,00
149	267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,12	600,00
212	268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	2.800	0,267	747,60
223	270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	4.800	0,15	720,00
229	267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,50	1.000,00
234	267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,215	645,00

236	272782	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	21.000	0,936	19.656,00
242	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	50	1,90	95,00
247	267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,20	600,00
256	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,230	6.900,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança 2320 – Fundo Canoas – Rio do Sul/SC, CEP 89163-554, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, representado por seu Administrador o Sr. Anacleto Ferrari, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.428.772/SC e CPF/MF sob o nº 523.140.819-00, à saber:

Item	Código BR	Especificação	Apresentação	Quantidade	Unit R$	TOTAL
78	267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,034	170,00
85	267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	500	0,173	86,50
95	448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	6.300	0,07650	481,95
100	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	500	0,1177	58,85
103	267692	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	500	0,6017	300,85
113	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	400	2,1552	862,08
116	273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	100	1,7002	170.02
122	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	20.000	0,0795	1.590,00
127	268159	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,928	5.568,00
153	292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	50	1,092	54,60
154	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	1.000	0,0381	38,10
176	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	2,7546	275,46
186	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	50	3,1998	159,99
187	292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	30	17,723	531,69
196	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	600	1,887	1.132,20
204	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	900	0,2488	223,92
207	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	0,9944	99,44
217	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	600	0,1579	94,74
218	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	50	5,3382	266,91
226	267617	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,6459	645,90
245	273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	5.000	0,0776	388,00
257	272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	3,297	329,70
267	405887	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 120,00 ML	200	10,15	2.030,00
271	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	20	3,68	73,60
272	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1.000,00 ML	10	5,378	53,78
273	338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	5.000	0,25	1.250,00

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246.

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 42/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ILG COMERCIAL EIRELI, com sede na Rua Itacolomi 377 – Centro – Pato Branco/Pr, CEP 85505-050, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, representado por seu Administrador o Sr. Adiolfo Frederico Grams, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.088.369-1/Pr e CPF/MF sob o nº 025.663.419-07, à saber:

Item	Nome Comercial Nome Genérico	Fabricante Apresentação	Quant	Un	Unit R$	Total R$
20	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE - SPRAY ORAL - GLENMARK 200DOSES		25	FRS	36,0000	900,00
25	BUDESONIDA 32MCG - FRS 120 DOSES (INALIDE)	EMS	45	FR2	7,4442	334,99
26	BUDESONIDA 64MCG - 120 DOSES - FR 8,5ML (INALAJET)	LEGRAND	45	FR2	13,1777	593,00
30	CARVEDILOL 6,25MG - 30 CPR	EM.S	3.000	CPR	0,0866	259,80
33	CARVEDILOL 25MG - 30 CPR	EM.S	3.000	CPR	0,1600	480,00
43	CIPROTERONA (ACETATO) + ETINILESTRADIOL 2+0,035MG - 21CPR	BRAINFARMA	12.600	CPR	0,6230	7.849,80
48	DEXAMETASONA SOL OFT. 1MG/ML 5ML (MAXIDEX)	NOVARTIS	40	FRS	12,0000	480,00
59	DOMPERIDONA 10MG - 60 CPR	GERMED	10.000	CPR	0,1300	1.300,00
71	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL COM BISNAGA 50G + APLICADORES	BIOLAB	10	BNG	19,8990	198,99
89	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG - 30CPR	BIOLAB	1.000	CPR	0,1599	159,90
121	NORETISTERONA 0,35 MG - 35 CPR	BIOLAB	700	CPR	0,1356	94
164	BETAMETASONA (DIPROP.)+BETAMETASONA (FOSF.DISSOD.) 5+2MG/ML - CX C/6 AMP - 1ML	EUROFARMA	2.000	AMP	3,1250	6.250,00
179	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50 + 5 MG/ML - SERINGA PRÉ CARREGADA COM 1 ML.	EUROFARMA	50	SER	17,0000	850,00
203	CEFTRIAXONA 500MG IM - AMP - C/DILUENTE 2ML	EUROFARMA	50	AMP	8,9998	449,9
206	GENTAMICINA (SULFATO) 0,5% - COL. FR - 5ML	ALLERGAN	20	FRS	8,9995	179,99
209	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - FR 120ML	EM.S	30	FRS	5,0996	152,99
221	ALPRAZOLAM 2MG - B1 - 30CPR	EM.S	4.200	CPR	0,1599	671,58
254	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10MG - A3 - 30CPR	EM.S	9.000	CPR	0,3444	3.099,60
262	TETRACAÍNA+FENILEFRINA (CLORIDRATO) 1%+0,1% - C1 - SOL.OFT. -10ML (ANESTÉSICO)	ALLERGAN	10	FR	9,3890	93,89

1.3 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:81C12F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 48/2020.
1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ÁGUIA ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha 49 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.999.595/0001-24, representado por seu Administrador o Sr. Leandro Zago, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.081.799-1/Pr e CPF/MF sob o nº 092.514.249-26, à saber:

Item	Quant.	UN	Descrição	MARCA MODELO	Unit R$	Total R$
1	31	un	Caixas de som estéreo, com ajuste de comprimento de cabo, fonte de alimentação própria USB, entrada para fones de ouvido (3,5mm) no dispositivo, total de watts (RMS): 1.2 W, dois falantes (caixas), botão para controle de energia e volume no próprio dispositivo.	Vinik One VS-202	40,00	1.240,00
2	30	un	Hard Disk SSD 240 GB Formato 2.5 pol; Interface SATA III; performance de referência – até 500MB/s; 12 meses de garantia.	NTC NTCKF-F65-240	265,00	7.950,00
3	12	un	Unidade de disco rígido externo, com capacidade de armazenamento de 1024GB, conexão USB 2.0 ou 3.0.	SEAGATE STEA1000400	338,00	4.056,00
7	2	un	Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps; Fonte de alimentação 100-240VAC, 50/90Hz.	TO – LINK TL-SG1048	1.850,00	3.700,00
8	11	un	Memória RAM, DDR3 1333MHZ 4GB	KINGSTON KVR13N958/4	160,00	1.760,00

9	11	un	Memória RAM, DDR3 1600MHZ 4GB	PCYES PM041600D3	165,00	1.815,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 48/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 08 de setembrode 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor Da Ata - Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 48/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa K. BUSKI PORTO ME, com sede na Av. Getúlio Vargas 971 – Centro – Pitanga/Pr, CEP 85200-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.840.041/0001-42, representado por seu Administrador o Sr. Kaian Buski Porto, portador da Carteira de Identidade RG nº 94475791/Pr e CPF/MF sob o nº 073.699.339-89, à saber:

Item	Quant.	UN	Descrição	MARCA MODELO	Unit R$	Total R$
5	1	Un	Multifuncional Color Tanque de Tinta (Imprime Copia Digitaliza): impressão Colorida; Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Conexão USB (cabo incluso); Rendimento de impressão de até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores.	CANON G4111	1.108,00	1.108,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 48/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 08 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor Da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250.

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 48/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A. CARNEVALI EIRELI EPP, com sede na Rua Antonio Hipólito 121 – Jd Alvorada II – Terra Roxa/Pr, CEP 85990-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.012.406/0001-50, representado por seu Administrador o Sr. Alessandro Carnevali, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.073.594-4/Pr e CPF/MF sob o nº 036.009.599-21, à saber:

Item	Quant.	UN	Descrição	MARCA MODELO	Unit R$	Total R$
6	7	Un	Notebook 8ª ou 9ª Geração dos Processadores; 2.0 GHz ou superior, Memória 8GB DDR4; Disco Rígido 1 TB ou SSD 256GB; Tela 14 ou superior HD antirreflexo; Intel Graphics integrada; Teclado (BR); Câmera 720p HD; mínimo 1x USB 3.1; 2x USB 2.0; 1x HDMI; RJ-45; Leitor de cartão MicroSD; Áudio combo (mic/head); WiFi 1x1 e Bluetooth 4.0; Sistema Operacional Windows 10 Pro Original; Garantia 1 ano.	VAIO FE14	4.210,00	29.470,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 48/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 08 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor Da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251.

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 48/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LUBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, com sede na Rua Wenceslau Braz 784 sala 13 – Centro – Santo Antonio da Platina/Pr, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ

sob nº 33.848.018/0001-05, representado por sua Administradora a Sra. Crislaine Caldi da Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.887.414-5/Pr e CPF/MF sob o nº 066.717.629-29, à saber:

Item	Quant.	UN	Descrição	MARCA MODELO	Unit R$	Total R$
10	23	un	Conjunto Micro Computador com 8ª/9ª Geração dos Processadores 3.6 GHz ou superior, Cache de no minimo 6MB, Padrão de socket LGA1151, com video integrado, Placa mãe Compatível com processador 1151, Memória RAM 8GB DDR4 2400 MHZ COMPATIVEL até 32GB Dual Channel; 4 portas USB2.0, 2 X USB 3.0; Rede integrada 10/100/1000 Mb/s, Áudio Integrado; Conectores VGA/DVI-I/HDMI, 02 portas PS/2 para teclado e mouse; Unidade de disco Compatível com tecnologia SSD 240GB SATA III SDRAM, Acompanhado de cabo adaptador de energia PADRÃO NOVO; Gabinete ATX 4 Baias com Fonte padrão ATX de 500W; Sistema Operacional Windows 10 Profissional 64Bit OEM; COMPUTADOR MONTADO E FUNCIONANDO, ACOMPANHADO DE TECLADO E MOUSE.	LIBERTY PRO GOV I3 8100 8 GB SSD 240 GB WINDOWS 10 PRO	2.976,00	68.448,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 48/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 08 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A5F73FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação da Aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 51/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DISTRIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua Sta. Catarina 59 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400000, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.158/0001-52, representado por sua Administradora a Sra. Angela Norma Pietrobon, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.236.210-1/Pr e CPF/MF sob o nº 081.733.729-69, à saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
3	150	Kg	Linguicinha Colonial, em Kg	CASCATINHA	12,90	1.935,00
5	24	Unid.	Vinagre colonial de vinho tinto de 2 L	VILLAGIO	7,80	187,20
6	100	Unid.	Macarrão Caseiro espaguete médio, com ovos, congelado, embalagem 1 Kg	DISTRIBOM	11,90	1.190,00
8	170	Kg	Queijo colonial (por kg)	EMBUTIDOS 4	27,00	4.590,00
10	210	Kg	Abacaxi (unidade)	CANTU	5,15	1.081,50
11	778	Kg	Banana nanica(em kg)	CANTU	2,73	2.123,94
13	65	Kg	Limão	CANTU	4,49	291,85
14	6667	Kg	Macã nacional,em kg	CANTU	6,30	42.002,10
15	459	Kg	Mamão em kg	CANTU	3,80	1.744,20
16	393	Kg	Manga em kg	CANTU	5,80	2.279,40
17	506	Kg	Melancia em kg	CANTU	1,90	961,40
18	360	Kg	Melão amarelo, em kg	CANTU	3,40	1.224,00
20	28	Kg	Uva em kg	CANTU	7,93’	222,04
21	1080	Unid.	Alface (pé)	CANTU	2,70	2.916,00
22	60	Kg	Abóbora em kg	CANTU	2,83	169,80
23	330	Kg	Batata doce, em kg	CANTU	2,20	726,00
24	616	Kg	Batatinha Monalisa, em kg	CANTU	3,40	2.094,40
25	286	Kg	Beterraba em kg	CANTU	2,70	772,20
26	277	Kg	Brócolis	CANTU	4,80	1.329,60
27	416	Kg	Cebola em kg	CANTU	4,89	2.034,24
28	270	Kg	Cenoura, em kg	CANTU	2,27	612,90
29	206	Unid.	Cheiro verde em maço	CANTU	2,60	535,60
30	70	Kg	Chuchu em kg	CANTU	3,20	224,00
31	205	Unid.	Couve flor	CANTU	4,99	1.022,95
32	129	Unid.	Couve Manteiga/folha, em maço	CANTU	2,40	309,60
33	4	Kg	Gengibre kg	CANTU	12,50	50,00
34	305	Kg	Mandioca descascada e congelada (por Kg)	CANTU	2,80	854,00
35	160	Kg	Moranga em kg	CANTU	3,30	528,00
36	194	Kg	Pepino em kg	CANTU	2,70	523,80
37	103	Kg	Pimentão em kg	CANTU	4,40	453,20
38	606	Kg	Repolho em kg	CANTU	1,80	1.090,80
39	836	Kg	Tomate em kg	CANTU	2,35	1.964,60
40	420	Kg	Alcatra em kg	CASCATINHA	25,00	10.500,00
41	546	Kg	Bife bovino tipo patinho batido em kg	CASCATINHA	24,80	13.540,80
42	975	Kg	Carne bovina moída na hora em kg	CASCATINHA	17,70	17.257,50
43	574	Kg	Carne bovina tipo filé, em kg	CASCATINHA	24,50	14.063,00
44	275	Kg	Carne suína moída na hora, em kg	CASCATINHA	12,80	3.520,00
45	665	Kg	Carne suína em kg	CASCATINHA	12,80	8.512,00
46	15	Kg	Cebo em kg	CASCATINHA	7,45	111,75
47	585	Kg	Costela bovina em kg	CASCATINHA	16,90	9.886,50
49	59	Kg	Filé de tilapia 500kg	AURORA	16,95	1.000,05
52	180	Kg	Frango- peito com osso	C VALE	7,90	1.422,00
55	2250	Kg	Leite pasteurizado tipo C pacote 1 lt	BOMTLE	3,70	1.422,00
58	534	Kg	Queijo fatiado tipo mussarela fatiado na hora (por kg)	TERRA VIVA	34,99	18.684,66
59	405	Kg	Salsicha a granel (kg)	COOPAVEL	7,90	3.199,50
63	140	Unid.	Pão de mel sem cobertura, embalagem 800g	PICININI	8,70	1.218,00
64	3744	Kg	Pão francês padrão 50 g (por Kg)	DOCE DOCE	7,70	28.828,80
TOTAL						218.113,88

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 51/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 08 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D42479A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 3067/2020 de 02 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 811 de 26 de agosto de 2020, e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**, objetivando a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE FARMÁCIA, MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto nº 3067/2020, respectivamente, obedecidas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

DO OBJETO
- O Processo Seletivo Público Simplificado que consistirá na análise de currículos e títulos, com o objetivo da seleção e recrutamento de profissionais, para atendimento as demandas no Centro de Atendimento para enfrentamento ao COVID-19 e dar cumprimento ao Plano Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Guaraqueçaba.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORARIA E JORNADA DE TRABALHO:
– Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público Simplificado, os seguintes cargos:

FUNÇÃO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SEDE)	Ensino Médio Completo, (curso agente comunitário 40h, conforme Lei 13.595/2018)	40 horas	R$ 1.400,00	05
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SUPERAGUI)	Ensino Médio Completo, (curso agente comunitário 40h, conforme Lei 13.595/2018)	40 horas	R$ 1.400,00	02

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TAGAÇABA)	Ensino Médio Completo, (curso agente comunitário 40h, conforme Lei 13.595/2018)	**40 horas**	**R$ 1.400,00**	**02**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE/ITINERANTE)	Ensino médio completo, curso Técnico em enfermagem e Registro no Conselho de Classe	**40 horas**	**R$ 1.782,00**	**04**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUPERAGUI/ITINERANTE)	Ensino médio completo, curso Técnico em enfermagem e Registro no Conselho de Classe	**40 horas**	**R$ 1.782,00**	**01**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TAGAÇABA/ITINERANTE)	Ensino médio completo, curso Técnico em enfermagem e Registro no Conselho de Classe	**40 horas**	**R$ 1.782,00**	**01**
AUXILIAR DE FARMÁCIA (TAGAÇABA)	Ensino Médio e Curso de Formação na área	**40 horas**	**R$ 1.400,00**	**01**
FUNÇÃO NÍVEL SUPERIOR	**REQUISITO MÍNIMO**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO BASE**	**Nº VAGAS**
ASSISTENTE SOCIAL (TAGAÇABA/ITINERANTE)	Curso Superior em Serviço Social e Registro atualizado no Conselho competente.	**30 horas**	**R$ 2.567,00**	**01**
ENFERMEIRO (SEDE/ITINERANTE)	Curso Superior em enfermagem e Registro no Conselho de Classe	**40 horas**	**R$ 3.317,00**	**01**
ENFERMEIRO (SUPERAGUI/ITINERANTE)	Curso Superior em enfermagem e Registro no Conselho de Classe	**40 horas**	**R$ 3.317,00**	**01**
FISIOTERAPEUTA (TAGAÇABA/ITINERANTE)	Curso Superior em Fisioterapia e Registro atualizado no Conselho competente.	**40 horas**	**R$ 2.567,00**	**01**
MÉDICO (SEDE/ITINERANTE)	Curso Superior em Medicina e Registro atualizado no Conselho competente.	**40 horas**	**R$ 15.000,00**	**01**

– O(a)s candidato(a)s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado(a)s para a assinatura do contrato, deverá atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

DAS INSCRIÇÕES:

– Serão realizadas no período de 09 a 24 de setembro de 2020, através do site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, o(a) candidato(a) deverá acessar o site mencionado, imprimir o edital e seu Requerimento de Inscrição – Anexo I, dirigir-se à sede do Município de Guaraqueçaba – Pr., sito a Rua Major Domingos Nascimento 046 – Centro – Guaraqueçaba/PR., **no Setor de Protocolos, para a entrega da mesma e da documentação solicitada, "Originais, ou cópias autenticadas, OU AUTENTICADA POR MEMBRO DA COMISSÃO"** para fins de análise da comissão.

– Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação será das 08h00mim ás 11h30min e das 13h00min ás 17h30min; nos dias previstos para a inscrição.

- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

– As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "4" e seus subitens deste edital, com o(a) candidato(a) imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição – Anexo I, extraído do site mencionado, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:

a) currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "10.2", deste edital e

b) documento de identidade pessoal.

– É obrigatório para o(a)s candidato(a)s a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição (Anexo I), o Formulário de Relação de Títulos (Anexo II), em forma de índice, devidamente indicando o número de Ordem, a Descrição do Documento/Título apresentado e a página.

Os documentos relacionados no Formulário de Relação de Títulos (Anexo II), deverão ter todas suas páginas numeradas e rubricadas, e serem apresentados (entregues) dentro de um envelope identificado com o nome do candidato(a), e ainda estar devidamente lacrado e inviolável, o qual só será aberto pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

– Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato(a)s que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o(a) candidato(a) se comprometa a complementá-la em data posterior.

– Não será devolvida a documentação de candidato(a)s não aprovados no presente certame, salvo se originais e substituídos por fotocopias autenticadas.

– A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

– Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

– A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, com posterior publicação.

– Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

– O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

– Será admitida a inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das copias legíveis de documentos pessoais do procurador e do(a) candidato(a).

– O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

- DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

– Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

– Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

– Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

– Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;

– Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

- DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

– Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

01 (uma) foto 3X4 (recente);

Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
Comprovante de residência conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria **(somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal)** - original;
Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela Prefeitura;

DO REGIME JURÍDICO E LOTAÇÃO:
– O profissional será contratado pelo Município de Guaraqueçaba, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraqueçaba e demais legislações vigentes a respeito da contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, e trabalhará nas Zonas determinadas pela Secretaria de Municipal de saúde, podendo ser em Zona Urbana, Marítima ou/e Rural.
– A atribuição do cargo será as descritas no Anexo II.

DA ANÁLISE DOS TITULOS
– A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
10.1.1– Tabela de Títulos para Avaliação NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

TITULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS PONTUAÇÃO	MAXIMA PONTUAÇÃO
1. ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA ENSINO MÉDIO *Certificado de conclusão de curso correspondente a vaga pretendida.	Diploma e/ou certidão de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar (original)	**0**	**0**
2. FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS DA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO ACADÊMICA;	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Apenas serão aceitos certificados expedidos nos últimos 05 anos e relacionados com a área de atuação.	Conforme alíneas "**a**, **b**, **c**, **d**, e **e**"	**20**
a) Curso com carga horária **entre 8hrs e 16 hrs = 0,20 pontos**.			
b) Curso com carga horária **entre 17hrs e 39hrs = 0,40 pontos**;			
c) Curso com carga horária **entre 40hrs e 100hrs = 0,60 pontos;**			
d) Curso com carga horária **entre 100hrs e 120hrs = 0,80 pontos;**			
e) Curso com carga horária **150hrs ou mais horas = 1,00 ponto;**			
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA Formação acadêmica:	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. (original ou cópia autenticada)	Conforme alienas "**a**, **b** e **c**"	**40**
a) Formação em nível superior – **10 pontos;**			
b) Pós graduação em nível de especialização - **10 pontos**;			
c)Mestrado na área relacionada - **15 pontos**;			
d) Doutorado na área de atuação - **20 pontos**.			
4. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área * O candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para Aposentadoria, nos termos do item 7.4 do presente edital.	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, **acompanhada de Declaração Pessoal** de que não utilizou ou está em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	**0,30** por 6 meses	**30**

10.1.2 – Tabela de Títulos para Avaliação Nível SUPERIOR:

TITULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS PONTUAÇÃO	MAXIMA PONTUAÇÃO
1. ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA ENSINO SUPERIOR *Certificado de conclusão de curso superior correspondente a vaga pretendida.	Diploma e/ou certidão de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar (original)	**0**	**0**
2. FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS DA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO ACADÊMICA;	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Apenas serão aceitos certificados expedidos nos últimos 05 anos e relacionados com a área de atuação.	Conforme alíneas "**a**, **b**, **c**, **d**, e **e**"	**20**
a) Curso com carga horária **entre 8hrs e 16 hrs = 0,20 pontos**.			
b) Curso com carga horária **entre 17hrs e 39hrs = 0,40 pontos**;			
c) Curso com carga horária **entre 40hrs e 100hrs = 0,60 pontos;**			
d) Curso com carga horária **entre 100hrs e 120hrs = 0,80 pontos;**			
e) Curso com carga horária **150hrs ou mais horas = 1,00 ponto;**			
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA Formação acadêmica:	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. (original ou cópia autenticada)	Conforme alienas "**a**, **b** e **c**"	**40**
a) Pós graduação em nível de especialização - **10 pontos**;			
b)Mestrado na área relacionada - **15 pontos**;			
c) Doutorado na área de atuação - **20 pontos**.			
4. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área * O candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para Aposentadoria, nos termos do item 7.4 do presente edital.	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, **acompanhada de Declaração Pessoal** de que não utilizou ou está em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	**0,30** por 6 meses	**30**

– Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 5 (cinco) meses. Os prazos iguais ou superior a 6 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.
– O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
– Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;
– O tempo de experiência que se enquadre em apenas um requisito será contado para aquele de maior pontuação.
– O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.
– NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
– NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
– Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

– Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

DA CLASIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

– Encerrado o prazo de inscrição, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado até o dia 29 de setembro de 2020, através do Diário Oficial do Município, bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR.

– Serão desclassificados o(a)s candidato(a)s que se inscreverem e não atenderem os requisitos mínimos.

– O(a)s candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

12- DOS RECURSOS

12.1 – Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 10.2 a ser protocolado do dia 30 de setembro de 2020 até 06 de outubro de 2020, em horário normal de expediente, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, obrigatoriamente acompanhado de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo III).

DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

– Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

Maior ponto em experiência profissional- alínea 4 do subitem 10.2;

Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

– Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado até o dia 11 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News, bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

– O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

– A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

DAS NORMAS DE REGÊNCIA

– O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital, regulamentações do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.

DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

– Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

– O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, o qual será avaliado e homologado por médico do município.

– Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

– Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntamente com a inscrição.

17.4.1 – A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.

– O candidato portador de deficiência deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, sendo que no caso de não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

– A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

– O candidato aprovado e classificado neste certame será contratado pela ordem de classificação, respeitado o número de vaga, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

– A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

– A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

– Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

– Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

– É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News, bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

– Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte I;

Anexo II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte II FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - INDICE;

Anexo III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

Anexo IV – REQUERIMENTO DE RECURSO; e

Anexo V – CRONOGRAMA.

– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI

Prefeito Municipal

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

ANEXO I
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte I

N.º INSC.: _____.
(A ser preenchida pela Secretaria no ato de entrega)

Nome do Candidato:	
Identificação do Emprego Pretendido:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor:	
CPF:	
Data de Nascimento: Sexo: ( ) M ( ) F	
Estado Civil:	
E-mail:	Telefone: ( )
End.:	

Conforme preceitua o Edital de Processo Seletivo Publico Simplificado nº 001/2020, DECLARO conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas.

Guaraqueçaba/PR,____de_____de 2020.

Assinatura do (a) candidato(a) ou procurador legal

ESTA VIA DA INSCRIÇÃO É DA COMISSÃO DO PROCESSO.

Recebemos do(a) candidato(a) acima identificado (a) o Requerimento de Inscrição para o emprego citado do Processo Seletivo nº 001/2020.

Guaraqueçaba/PR,____de_____de 2020.

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

N.º INSC.: .....

Nome do Candidato:
Identificação do Emprego Pretendido:

ANEXO II
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte II
(FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - ÍNDICE)

Nome do(a) Candidato(a): _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS
Campos a serem Preenchidos pelo(a) candidato(a)

Nº de Ordem	Descrição do Documentos / Títulos	Página

Observação: Preencha os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia deste documento para completar sua relação.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estou ciente de que os documentos entregues, todos originais ou devidamente autenticados em cartório, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao presente Processo Seletivo.
DECLARO ainda, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta Relação de Títulos é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues devidamente numerados, rubricados e em envelope lacrado, portanto, não serão conferidos no ato da entrega, e sim, apenas aberto no ato da análise pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guaraqueçaba/PR,____de_____de 2020.

_____
Assinatura do (a) candidato(a) ou procurador legal

ANEXO III

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS: Ensino Médio completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado. JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 horas (jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município). DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Desenvolver e executar ações de prevenção da saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de adstrição da unidade básica de saúde, desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde, desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde, desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública, colaborar nas ações de vigilância em saúde, realizar levantamento de estudos, coleta de dados populacionais e estatísticas vitais, desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitária para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012).

ENFERMEIRO
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe Vigente. JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 horas. (jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município). DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade de assistência prestada, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolo estabelecido nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão, planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso, no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e , quando necessário, no domicílio, realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001, aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva, organizar e coordenar a criação de grupos de patologia específica, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc., supervisionar e coordenar as ações executadas e realizar ações de capacitação constante dos Agentes Comunitários de Saúde e auxiliares de enfermagem, com vista ao desempenho inerente a sua função. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012).

MÉDICO - CLÍNICO GERAL
REQUISITOS: Requisitos Mínimos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe Vigente. JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 horas (jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município). DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstritas, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde - NOAS 2001, aliar a atuação à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologia específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc., realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbitos. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
REQUISITOS: Ensino Médio Completo e formação técnica na área. Registro no Conselho de Classe Vigente. JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 horas (jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município). DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Realizar procedimentos dentro de sua competência técnica e legal, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçados pela equipe, preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF, zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos e das dependências da USF, garantindo o controle de infecção, realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde nos grupos de patologia especifica e nas famílias de risco, conforme planejamento da USF. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012).

AUXILIAR DE FARMÁCIA
REQUISITOS: Ensino Médio Completo Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas (jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município). DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS:
• Atender clientes;
• Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários;
• Interpretar prescrições e receitas médicas;
• Dar baixa do medicamento em sistema;
• Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados;
• Auxiliar o cliente a encontrar produtos;
• Manter organizado prateleiras e expositores de remédios e outros produtos;
• Repor medicamentos e produtos;
• Auxiliar o farmacêutico;
• Verificar se o preço exposto nos produtos está correto;
• Verificar data de validade dos produtos e medicamentos.

FISIOTERAPEUTA

- A avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do cliente submetido à fisioterapia e/ou terapia ocupacional;
- A direção dos serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas e/ou terapêuticas ocupacionais, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;
- Ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano, por meio de:
- Agir, isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, aereoterápico, eletroterápico, ou sonidoterápico, determinando: a) o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; b) a fonte geradora do agente terapêutico, com a indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso; c) a região do corpo do cliente a ser submetida à ação do agente terapêutico; d) a dosagem da frequência do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma;
- Utilizar, com emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cárdio-respiratório, cárdio-vascular, de educação ou reeducação neuro-muscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órteses ou próteses e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente determinando: a) o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo; b) o segmento do corpo do cliente a ser submetido ao exercício; c) a modalidade do exercício a ser aplicado e a respectiva intensidade; d) a técnica de massoterapia a ser aplicada, quando for o caso; e) a orientação ao cliente para a execução da terapia em sua residência, quando for o caso; f) a dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma.

ASSISTENTE SOCIAL
- Planejar, executar, supervisionar planos e programas sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes;
- Cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias;
- Assessorar tecnicamente entidades sociais;
- Identificar problemas psico-econômico - social dos indivíduos;
- Promover reuniões com equipe vincula a área para debater problemas propondo soluções;
- Elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros;
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ANEXO IV
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020)

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Especial de Seleção de Pessoal:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A: JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

, de de 2020.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
− Somente serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

ANEXO V

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020)

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
EDITAL	08/09/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	09 a 24/09/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	29/09/2020
RECEBIMENTO DE RECURSO	30/09/2020 a 06/10/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/10/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/10/2020

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:88B7734E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 160/20 - SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 197861/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA
INTERESSADO: PAULO CESAR FIATES FURIATI
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 160/20 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2018. Restrições sanadas com envio de documentos no contraditório. Súmula 8. Parecer prévio pela regularidade com ressalvas.

1.RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Lapa, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do senhor Paulo Cesar Fiates Furiati.
O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R$140.217.409,88, nos termos da Lei Municipal nº 3469/2017, de 22/12/2017.
As informações concernentes às prestações de contas dos exercícios anteriores, constantes do Portal de Relatórios deste Tribunal, são as seguintes:

PROCESSO	EXERCÍCIO	RELATOR	ATO DA DECISÃO	RESULTADO
248950/15	2014	IVENS ZSCHOERPER LINHARES	PPR 565/2017	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
181590/16	2015	FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	PPR 555/2017	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com recomendações
294681/17	2016	JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL		Em tramitação, com a CGM para manifestação conforme consulta em 13/05/2020.
288260/18	2017	JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL		Em tramitação, em poder do GCDA, conforme consulta em 13/02/2020.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, através da Instrução 2162/19 (peça 10), em primeira análise, verificou a existência de duas impropriedades, quais sejam, (1) o Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal e (2) ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.
Oportunizado o contraditório, o Município apresentou defesa nas peças processuais 21 a 33.
Reavaliando a questão, a CGM (Instrução 419/20, peça 34) entendeu que as impropriedades foram regularizadas e opinou pela regularidade das contas.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em seu Parecer 158/20 (peça 35), corroborou o entendimento da unidade técnica.
É o relatório.

2.FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos, vê-se que as restrições referentes ao Relatório do Controle Interno e ao pagamento de aportes para a cobertura do déficit atuarial foram sanadas.
A regularização dos itens supracitados demandou o encaminhamento de novos documentos pelo ente em sede de contraditório, o que enseja a conversão em ressalvas, nos termos da Súmula nº 8 desta Corte1.
Em face do exposto, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso II2, ambos da Lei Complementar Estadual n° 113/2005 e na Súmula nº 8 deste Tribunal,**VOTO**pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Prefeito do Município de Lapa, referente ao exercício de 2018, com ressalvas em razão de regularização de impropriedade na fase de instrução do processo, quais sejam, (1) o Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal e (2) ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.
Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal3.
Na sequência, autorizo o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 4º, do Regimento Interno4, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

emitir Parecer Prévio, com fundamento nos artigos 1.º, inciso I, e 16, inciso II5, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e na Súmula n. 8 deste Tribunal, recomendando a regularidade das contas do Prefeito do Município de Lapa, referentes ao exercício de 2018, com ressalvas em razão de regularização de impropriedade na fase de instrução do processo, quais sejam, (1) o Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal e (2) ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial;
encaminhar os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal6;
autorizar o encerramento do feito, em conformidade com o artigo 398, § 4.º, do Regimento Interno7, e seu arquivamento na Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 10 de junho de 2020 – Sessão Virtual nº 3.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

1 “Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas:
- regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau; (...)”
2 “Art. 16. As contas serão julgadas:
(...)
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;”
3 Regimento Interno: “Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.
(...)
§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet.”
4 “Art. 398. (...)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator.”
5 “Art. 16. As contas serão julgadas: (...)
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;”
6 Regimento Interno: “Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.
(...)
§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet.”
7 “Art. 398. (...)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0D933FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 28/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	66/2020
	Processo de Licitação:	66/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/05/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 23/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 4 de Setembro de 2020, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 66/2020, Licitação nº 28/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA TICO AUTO POSTO LOBATO, INSCRITA NO CNPJ nº. 34.788.640/0001-20, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, O SETOR DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) OS ITENS PASSAM A SER REGISTRADOS COM OS SEGUINTES PREÇOS:- ITEM 01 - DIESEL COMBUSTIVEL S - 10: VALOR ATUAL: R$ 3,11 - VALOR REALINHADO: R$ 3,42 -. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Participante: 5408 - TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	DIESEL COMBUSTIVEL S-10	Lts	55.000,00		0,0000	3,42	188.100,00
Total do Participante -------->							188.100,00
Total Geral ---------->							188.100,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 4 de Setembro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7224AC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 006.2020 - CONCURSO PÚBLICO 001.2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL 006/2020

O **Município de Mallet/PR**, representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Moacir Alfredo Szinvelski,** considerando a necessidade de contar com seu quadro funcional completo para atender a demanda já existente anteriormente à pandemia e agravada por esta,

Com fulcro no Decreto Estadual nº 4.230/2020 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 113/2020 e suas alterações, bem como no comprometimento do **Município de Mallet** e da **Objetiva Concursos** em cumprir e fazer cumprir as medidas sanitárias de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas nos respectivos regramentos,

TORNA PÚBLICO, por meio deste edital, a **retomada do Concurso Público 001/2020**, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com os termos abaixo estabelecidos, sob pena de exclusão do certame:

1. No caput do Edital de Abertura das Inscrições, onde se lê: Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, o qual será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, em conformidade com as disposições legais vigentes, sob a fiscalização da **Comissão Especial,** instituída por portaria, **LEIA-SE**:

Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, o qual será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, as quais possuem previsão de atualização no curso do certame, prevalecendo assim as regras vigentes à data da execução de cada etapa. A execução do certame será fiscalizada pela **Comissão Especial,** instituída por portaria.

2. A alínea "a" das Disposições Preliminares do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar com a seguinte redação:

a) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas, EXCETO **as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19,** as quais possuem previsão de atualização no curso do certame, prevalecendo assim as regras vigentes à data da execução de cada etapa, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com tais disposições, sob pena de exclusão do certame;

3. O Capítulo VII do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar com o acréscimo do item 7.19, o qual apresenta a seguinte redação:

7.19. Além das regras gerais já estabelecidas neste edital, o edital de convocação para as provas poderá estabelecer regras mais específicas em relação à apresentação dos candidatos, em virtude das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, consoante os ditames legais vigentes.

4. O andamento do certame dar-se-á conforme o **Novo Cronograma de Execução**, abaixo disposto:

DATA	EVENTOS
09/09/2020	Divulgação da retomada do certame, resultado dos recursos da homologação das inscrições e demais disposições
10/09 a 02/10/2020	Período de solicitação de cancelamento e devolução da taxa de inscrição
08/10/2020	Lista de inscrições canceladas
18/11/2020	Convocação para as provas objetiva e discursiva (local e horário)
04/12/2020	Comunica data de divulgação do gabarito preliminar, vista de prova padrão e leitura de cartões
06/12/2020	**Aplicação das provas objetiva e discursiva**
07/12/2020	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
08/12 a 10/12/2020	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar
17/12/2020	Ato público de leitura dos cartões de resposta (na objetiva concursos)
23/12/2020	Divulgação do gabarito definitivo e das notas da prova objetiva
28 a 30/12/2020	Período para interposição de recursos das notas da prova objetiva

08/01/2021	Divulgação do resultado dos recursos de notas da prova objetiva, convocação para os atos públicos de desidentificação e identificação da prova discursiva
11/01/2021	Ato público de desidentificação da prova discursiva
17/01/2021	**Aplicação da prova prática**
22/01/2021	**Ato público de identificação da prova prática e discursiva**
26/01/2021	Resultado da prova discursiva e prática
27/01 a 29/01/2021	Período para interposição de recursos das notas da prova discursiva e prática
08/02/2021	Resultado dos recursos da prova discursiva e prática e convocação para a prova de títulos
09 a 11/02/2021	**Período de entrega de títulos**
23/02/2021	Divulgação das notas da prova de títulos
24 a 26/02/2021	Período para interposição de recursos das notas da prova de títulos
05/03/2021	Classificação final

5. O Concurso Público 001/2020 passa a constar com as alterações ora trazidas, restando revogadas todas as disposições em contrário e ratificadas todas as etapas já concluídas. Caso o candidato não esteja disposto a se sujeitar às regras referentes à retomada, inclusive àquelas específicas que poderão ser publicadas quando da convocação para as provas, deverá solicitar o **cancelamento da inscrição e devolução do valor da taxa**, nos termos do item 7 deste edital.
6. RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), ratifica-se a homologação de inscrições divulgada pelo Edital 004/2020, a qual passa a constar como **homologação definitiva das inscrições**.
6.1. Todos os pareceres exarados pela Banca da Objetiva Concursos se encontram disponíveis na **Prefeitura de Mallet/PR.** Cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato,** no site **www.objetivas.com.br.**
7. Da solicitação de cancelamento da inscrição e devolução do valor da taxa: Os candidatos inscritos que **NÃO tiverem interesse em continuar participando do certame** DEVERÃO acessar o site **www.objetivas.com.br** e, na sua área do candidato, clicar na opção "mais **informações**" e, na situação da inscrição, clicar em **"devolução da taxa de inscrição",** preenchendo ali todas as informações necessárias (banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência com dígito, conta com dígito, titular da conta, CPF do titular da conta, etc.), durante o período de **10/09 a 02/10/2020,** especificamente.
7.1. Após o término do período determinado no item 7, confrontadas as solicitações com os boletos pagos, a Objetiva Concursos encaminhará a lista de solicitações para a Administração Municipal, para que esta, que é quem detém os valores referentes ao pagamento das taxas de inscrição do certame, efetue o depósito do valor referente à taxa de inscrição.
7.2. O valor referente à taxa de inscrição será depositado diretamente na conta bancária informada pelo candidato quando da solicitação, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações ao solicitar o cancelamento e a devolução, sob pena de não receber o valor. Se certificar de que preencheu corretamente os dados ou campos antes de enviar a solicitação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
7.3. O **Município de Mallet/PR** e a empresa **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, tampouco, quando for utilizada conta de terceiros, pela entrega do valor ao candidato, o que é de total responsabilidade do terceiro.
7.4. Cumpre salientar que, uma vez que o candidato solicitar o cancelamento da inscrição e a devolução do valor referente à taxa da respectiva inscrição, aquela inscrição restará eliminada do certame e o candidato não terá como prosseguir e nem como ingressar novamente no certame.
Desta forma, orientamos aos candidatos para que só solicitem o cancelamento da inscrição e a devolução do valor da taxa caso tiverem certeza de que realmente NÃO querem mais participar do certame.
7.5. A ausência de solicitação de cancelamento da inscrição e devolução, por parte do candidato, durante o período determinado no item 7, implica aceitação tácita quanto às regras referentes à retomada, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância.
8. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Mallet/PR, 09 de setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:210623D7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA 08/2020

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 08/2020

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	IRATI/PR	RESOLVER ASSUNTOS E REUNIÃO NA AMCESPAR	R$ 80,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6863	11/08/2020	11/08/2020
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR DEMANDAS MUNICIPAIS NO GABINETE DE LIDERANÇA DO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI E SITUAÇÕES DE FINANCIAMENTO JUNTO A SEDU	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7089	24/08/2020	24/08/2020
TOTAL:					**R$ 430,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CLEBER AUGUSTO ENGROF	3101	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA- ÇÃO	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR DEMANDAS MUNICIPAIS NO GABINETE DE LIDERANÇA DO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI E SITUAÇÕES DE FINANCIAMENTO JUNTO A SEDU	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7090	24/08/2020	24/08/2020
TOTAL:					**R$ 100,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
HELIO VOLKMAN	945	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA	6848	10/08/2020	10/08/2020

						INTEGRAL SEM PERNOITE			
HELIO VOLKMAN	945	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6862	11/08/2020	11/08/2020
ERITON RONI SCHELIGA	3585	DIRETOR DE FRUTICULTURA E FLORESTA	LAPA/PR	BUSCAR MUDAS DE PÊSSEGO PARA PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7062	24/08/2020	24/08/2020
TOTAL:					**R$ 130,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ALEXANDRO CLEDER BORDUN	3109	DIRETOR DE OBRAS	CAMPO MOURÃO/PR	BUSCAR EQUIPAMENTOS DO KIT RECICLAVEL DOADOS PELO GOVERNO ESTADUAL	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6946	14/08/2020	14/08/2020
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	4125	DIRETOR DE OBRAS	CAMPO MOURÃO/PR	BUSCAR EQUIPAMENTOS DO KIT RECICLAVEL DOADOS PELO GOVERNO ESTADUAL	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6947	14/08/2020	14/08/2020
TOTAL:					**R$ 220,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6598	01/08/2020	01/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA 4ª REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6599	01/08/2020	02/08/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6601	01/08/2020	02/08/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6596	01/08/2020	01/08/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6594	01/08/2020	01/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6606	03/08/2020	03/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6608	03/08/2020	03/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6610	03/08/2020	03/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6611	03/08/2020	03/08/2020
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6613	03/08/2020	03/08/2020
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6614	03/08/2020	04/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6616	03/08/2020	04/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6617	03/08/2020	04/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6618	03/08/2020	04/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6619	03/08/2020	04/08/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6695	04/08/2020	04/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6696	04/08/2020	04/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6697	04/08/2020	05/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6698	04/08/2020	05/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6699	04/08/2020	05/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6700	04/08/2020	05/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6701	04/08/2020	05/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6702	04/08/2020	05/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA 4ª REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6731	05/08/2020	05/08/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6732	05/08/2020	06/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6733	05/08/2020	06/08/2020

PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6734	05/08/2020	06/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6735	05/08/2020	06/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6736	05/08/2020	06/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6737	05/08/2020	06/08/2020
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6743	05/08/2020	05/08/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6744	05/08/2020	05/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA 4ª REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6802	06/08/2020	06/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6803	06/08/2020	07/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6804	06/08/2020	07/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6805	06/08/2020	07/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6806	06/08/2020	07/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6807	06/08/2020	07/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6808	06/08/2020	07/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6809	06/08/2020	07/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA 4ª REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6833	07/08/2020	07/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6834	07/08/2020	08/08/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6835	07/08/2020	09/08/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6836	07/08/2020	09/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6837	07/08/2020	10/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6838	07/08/2020	10/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6839	07/08/2020	10/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/S C	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6840	07/08/2020	10/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6841	07/08/2020	10/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6842	07/08/2020	10/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6843	07/08/2020	10/08/2020
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6844	07/08/2020	10/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6852	10/08/2020	10/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6853	10/08/2020	11/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6854	10/08/2020	11/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6855	10/08/2020	11/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6856	10/08/2020	11/08/2020
CARLOS JOSÉ KOSLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6857	10/08/2020	11/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARTA EXAMES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6864	11/08/2020	11/08/2020
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6865	11/08/2020	11/08/2020

ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6866	11/08/2020	11/08/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6867	11/08/2020	11/08/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6868	11/08/2020	11/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6869	11/08/2020	12/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6870	11/08/2020	12/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6871	11/08/2020	12/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6872	11/08/2020	12/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6873	11/08/2020	12/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6879	12/08/2020	12/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6880	12/08/2020	13/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PRUDENTÓPOLIS/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6881	12/08/2020	13/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6882	12/08/2020	13/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6883	12/08/2020	13/08/2020
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FERNANDES PINHEIRO/PR	REUNIÃO DO CRESEMS	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6902	12/08/2020	12/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6929	13/08/2020	14/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6930	13/08/2020	14/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6931	13/08/2020	14/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6932	13/08/2020	14/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PRUDENTÓPOLIS/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6933	13/08/2020	14/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA 4ª REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6949	14/08/2020	14/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6950	14/08/2020	14/08/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6951	14/08/2020	15/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA 4ª REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6952	14/08/2020	16/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6953	14/08/2020	17/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6954	14/08/2020	17/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6955	14/08/2020	17/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6956	14/08/2020	17/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6957	14/08/2020	17/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6958	14/08/2020	17/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6959	14/08/2020	17/08/2020
CARLOS JOSÉ KOSLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6967	17/08/2020	17/08/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6968	17/08/2020	17/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6969	17/08/2020	17/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6970	17/08/2020	18/08/2020

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6971	17/08/2020	18/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6972	17/08/2020	18/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6973	17/08/2020	18/08/2020
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6974	17/08/2020	18/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6975	17/08/2020	18/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6987	18/08/2020	18/08/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6988	18/08/2020	18/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6989	18/08/2020	19/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6990	18/08/2020	19/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6991	18/08/2020	19/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6992	18/08/2020	19/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6993	18/08/2020	19/08/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7001	19/08/2020	19/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7002	19/08/2020	20/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7003	19/08/2020	20/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7004	19/08/2020	20/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7005	19/08/2020	20/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA 4ª REGIONAL	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7015	20/08/2020	20/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7016	20/08/2020	20/08/2020
CARLOS JOSÉ KOSLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7017	20/08/2020	20/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7018	20/08/2020	21/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7019	20/08/2020	21/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7020	20/08/2020	21/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7021	20/08/2020	21/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7022	20/08/2020	21/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7048	21/08/2020	22/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA 4ª REGIONAL	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7049	21/08/2020	23/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7050	21/08/2020	24/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7051	21/08/2020	24/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7052	21/08/2020	24/08/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7053	21/08/2020	24/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7054	21/08/2020	24/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7055	21/08/2020	24/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7056	21/08/2020	24/08/2020

IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7057	21/08/2020	24/08/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7093	24/08/2020	24/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7094	24/08/2020	24/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7096	24/08/2020	25/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7097	24/08/2020	25/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7098	24/08/2020	25/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7099	24/08/2020	25/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7100	24/08/2020	25/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7101	24/08/2020	25/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7102	24/08/2020	25/08/2020
EZEQUIEL JACKOWSKI	920	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7103	24/08/2020	25/08/2020
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7104	24/08/2020	25/08/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7196	25/08/2020	25/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7197	25/08/2020	26/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7198	25/08/2020	26/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7199	25/08/2020	26/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7200	25/08/2020	26/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7201	25/08/2020	26/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7202	25/08/2020	26/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7203	25/08/2020	26/08/2020
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7204	25/08/2020	26/08/2020
LORENA APARECIDA SOARES	3111	MOTORISTA	IRATI/PR	REUNIÃO CIB - CAPACITAÇÃO DO GUIA ORIENTADOR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7205	25/08/2020	26/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7224	26/08/2020	26/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7225	26/08/2020	27/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7226	26/08/2020	27/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7228	26/08/2020	27/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7229	26/08/2020	27/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7231	26/08/2020	27/08/2020
EZEQUIEL JACKOWSKI	920	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7245	27/08/2020	27/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7246	27/08/2020	27/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7248	27/08/2020	28/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7249	27/08/2020	28/08/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7250	27/08/2020	28/08/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7251	27/08/2020	28/08/2020

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7252	27/08/2020	28/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7254	27/08/2020	28/08/2020
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7255	27/08/2020	28/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7256	27/08/2020	28/08/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7247	27/08/2020	28/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7262	27/08/2020	28/08/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7307	28/08/2020	29/08/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS AT A 4ª REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7308	28/08/2020	30/08/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7309	28/08/2020	30/08/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7310	28/08/2020	30/08/2020
ALBERTO PCHENECHUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7311	28/08/2020	31/08/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7312	28/08/2020	31/08/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7313	28/08/2020	31/08/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7314	28/08/2020	31/08/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7315	28/08/2020	31/08/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7316	28/08/2020	31/08/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7317	28/08/2020	31/08/2020
TOTAL:					**R$ 7.120,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARCELO BACH	4020	COORDENADOR DA CASA LAR	IRATI/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDO NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6832	07/08/2020	07/08/2020
TOTAL:					**R$ 35,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LADY DAYANA TIBES FARIA	3514	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR DEMANDAS MUNICIPAIS NO GABINETE DE LIDERANÇA DO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI E SITUAÇÕES DE FINANCIAMENTO JUNTO A SEDU	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7091	24/08/2020	24/08/2020
TOTAL:					**R$ 100,00**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE-NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4793	02/06/2020	02/06/2020	R$ 35,00	28/08/2020
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5496	26/06/2020	28/06/2020	R$ 35,00	28/08/2020

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:F0CBAAA0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 235 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 235/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 226.255,00 (Duzentos vinte e seis mil duzentos cinquenta e cinco reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
220	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	8.500,00
221	1510	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	143.900,00
225	1510	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	30.000,00
129	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	10.520,00
553	3352	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	33.335,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 10.520,00 (Dez mil quinhentos e vinte reais) o excesso de arrecadação no valor de R$ 182.400,00 (Cento oitenta e dois mil e quatrocentos reais), o superávit financeiro no valor de R$ 33.335,00 (trinta e três mil trezentos trinta e cinco reais) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
87	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	10.520,00

FONTE	VALOR
1504	**R$ 8.500,00**
1510	**R$ 173.900,00**
3352	**R$ 33.335,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de Setembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:43B7AEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Babinski Bolsas - Eireli, inscrita no CNPJ nº 19.106.828/0001-57 sediada na Rua Dirceu Giordani, n° 1135, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê - SC neste ato representado pelo seu Administrador Luiz Alexandre Babinski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.072.669, expedida pela SSP – SC, CPF nº 077.326.149-41, residente e domiciliado na Rua Dirceu Giordani, n° 1135, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê – SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
18	40	UND	Bolsa grande para maternidade: profundidade aproximada de 23cm, Altura: 30cm, Comprimento: 40cm, em cores neutras, material resistente. Alça transversal removível; - Alças para as mãos; - Fecho em zíper resistente; - Com 3 bolsos externos; - Amplo espaço interno; - Forro térmico; - Forro em 100% PVC, com trocador em material sintético, medindo aproximadamente 40cm x 60cm	R$ 80,000	R$ 3.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Babinski Bolsas - EIRELI
LUIZ ALEXANDRE BABINSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E559C29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Condafe Comércio de Roupas - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.430.444/0001-10 sediada na Avenida Zaki Narchi, n°1274, Bairro Carandiru, São Paulo - SP, neste ato representado pelo seu Administrador Danilo Mathias de Moraes, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 44.351.027-1, CPF nº 216.168.388-84, residente e domiciliado na Rua Piracuama, n° 428, Bairro Perdizes, São Paulo – SP

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	70	UND	Conjuntinho de lã, contendo casaquinho, calça, touca, luva e sapatinho de lã antialérgica para bebê em diversas cores. Tamanhos P, M, G e GG. Ótimo acabamento	R$ 83,000	R$ 5.810,00
12	4	UND	Cadeira para carro: utilizada pra crianças de 9 a 36kg, certificada para os grupos 1/2/3 (dos 9kg aos 36kg) com encosto de cabeça ajustável que acompanha o desenvolvimento da criança mantendo-a sempre protegida. Confortavel e de fácil instalação. Material/Composição: 100% poliéster, polietileno, polipropileno. Segurança: 3 posições de ajuste de altura do cinto de segurança, ajustador do cinto de segurança no ombro. Cinto de segurança de 5 pontos, espuma auto extinguível (não propaga o fogo). No grupo 1 (dos 9 kg aos 18kg) é utilizada com cinto de segurança da própria cadeira. Nos grupos 2/3 (dos 15 kg aos 36kg) é utilizada com cinto de segurança do veículo. Conforto: almofada redutora de costas e assento. Capa protetora da fivela, encosto de cabeça ajustável em várias posições, ombreiras e travesseiro. Registro do produto no Inmetro. Marca superior ou igual a Nania.	R$ 522,960	R$ 2.091,84

VALOR TOTAL DA ATA = 7.901,84 (sete mil novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Condafe Comércio de Roupas - LTDA
DANILO MATHIAS DE MORAES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:68561325

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Elo Textil - LTDA, inscrita no CNPJ nº 28+844.636/0001-39 sediada na Rua Dorival Soncela, n° 10, Bairro Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Gabriel Henrique de Lima Vieira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.403.311-0, expedida pela SSP - PR CPF nº 061.644.599-74, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, n° 2344, Bairro Country, Cascavel - PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Maximo	Valor Total Máximo
2	60	UND	Macacão de malha, manga longa. Tamanho M e G. Meia malha 100% algodão. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Nas cores branco, amarelo e verde. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento.	R$ 9,300	R$ 558,00
3	80	UND	Par de meias para bebê, material 78% algodão, 12% poliamida, 26 % Poliéster, 2% elastodieno, 2% elastano. Tamanho de 0 a 22 com estampa para meninos e meninas ou lisa nas cores branco, amarelo e verde.	R$ 1,80	R$ 144,00
5	50	UND	Cobertor grosso para bebê 85% Acrílico - 15% Poliéster, medindo aproximadamente 0,80x110cm, com Pelo 100% Acrílico, em cores neutras, com ótimo acabamento, antialérgico. Igual ou superior a Jolitex e Colibri.	R$ 30,000	R$ 1.500,00
10	80	UND	Body infantil 100% em algodão, manga longa, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade	R$ 6,500	R$ 520,00
13	80	UND	Babador impermeável: Com fechamento no pescoço através de velcro, bolso cata-migalhas e estampas diversas. Mede aproximadamente 26 x 34 cm. Composição: 100% PEVA. Ótima Qualidade.	R$ 13,000	R$ 1.040,00
15	40	UND	Toalha de banho 100% algodão de boa qualidade, cores variadas e com tema infantil. Com capuz.	R$ 15,000	R$ 600,00
19	40	UND	Toalha Fralda - Toalha de banho Forrada com Fralda 1m x 70cm, c/ capuz, em cores neutras. Tecido Felpudo: 100% Algodão. Tecido Forro: Fralda 100% Algodão.	R$ 27,000	R$ 1.080,00

VALOR TOTAL DA ATA = 5.442,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Elo Textil - LTDA
GABRIEL HENRIQUE DE LIMA VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AE75BCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - ME, inscrita no CNPJ nº 21.782.256/0001-02 sediada na Rua Guglielmo Marconi, n° 120, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representada pela sua Administradora Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.071.471-8 CPF nº 047.556.019-16, residente e domiciliada na Rua Bruno Lobo, n° 737, Bairro Alto, Curitiba - PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Maximo	Valor Total Máximo
1	100	UND	Macacão de plush longo, bordado, tamanho P, M e G. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Tecido 80% algodão e 20 % poliéster, nas cores branco, amarelo e verde. Otimo acabamento. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento.	R$ 18,000	R$ 1.800,00
11	80	UND	Body infantil 100% em algodão, manga curta, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade	R$ 5,850	R$ 468,00
17	80	UND	Pacote de Fralda de tecido sendo 100% algodão, com 5 unidades, antialérgicas, medindo 70cm X 68 cm. Cores neutras.	R$ 18,000	R$ 1.440,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - ME
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:493360AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kleber de Moura Dalabona - Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87 sediada na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Administrador Kleber de Moura Dalabona, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4, CPF nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Maximo	Valor Total Máximo
6	500	UND	Fralda descartável infantil, tamanho P, para crianças com peso aproximado de 3 a 6 kilos em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e válidade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,460	R$ 230,00
7	500	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho M, para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kilos, em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e válidade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,430	R$ 215,00
8	4.500	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho G, para crianças com peso aproximado de 9 a 12,5 kilos, em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e válidade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,530	R$ 2.385,00
9	4.500	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho XG, para crianças com peso aproximado de 12 a 15 kilos, em Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. OBS.: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 12 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e válidade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 1,050	R$ 4.725,00

VALOR TOTAL DA ATA = 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber De Moura Dalabona - EIRELI
KLEBER DE MOURA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A182D8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.916.444/0001-22, sediada na Rua Desembargador Arhur Leme, n° 327, Bairro Bacacheri, Curitiba – PR, neste ato representado pelo seu Administrador Aparecido Porfirio dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.420.394-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 808.426.909-72, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, n° 848, Bairro Jardim Central, Foz do Iguaçú – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 31 de Dezembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	100.000	Pág	Impressão em página colorida formato A4	R$ 0,6800	R$ 68.000,00	kyocera

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA
APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C1462FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº25.115.613/0001-03, sediada na Rua Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Fábio Luis Szychta, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.336.607-0 SSP-PR e CPF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, nº 4636, Ap 01, Centro, Guarapuava-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de Março de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Ser	Recapagem de pneu 1000/20 radial borrachudo minimo de 20mm ônibus/caminhão	R$ 349,00	R$ 27.920,00
2	40	Ser	Recapagem de pneu 1000/20 radial misto minimo de 15mm onibus/caminhão	R$ 299,00	R$ 11.960,00
3	66	Ser	Recapagem de pneu 275/80-22.5 borrachudo minimo de 20mm	R$ 349,00	R$ 23.034,00
4	16	Ser	Recapagem de pneu 275/80-22.5 misto minimo de 15mm	R$ 367,00	R$ 5.872,00
5	46	Ser	Recapagem de pneu 215/75-17.5 borrachudo minimo de 14mm	R$ 219,00	R$ 10.074,00
6	34	Ser	Recapagem de pneu 215/75-17.5 radial misto de 14mm	R$ 219,00	R$ 7.446,00
7	10	Ser	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm caminhão	R$ 249,00	R$ 2.490,00
8	4	Ser	Recapagem de pneu 12.4/24 10 lonas minimo de 24mm dianteiro trator agrícola	R$ 660,00	R$ 2.640,00
9	2	Ser	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm dianteiro trator agrícola	R$ 260,00	R$ 520,00
10	4	Ser	Recapagem de pneu 18.4/30 10 lonas minimo de 25mm traseiro trator agrícola	R$ 1.640,00	R$ 6.560,00
11	4	Ser	Recapagem de pneu 14.9/24-r1 minimo de 24mm rolo compactador	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
12	10	Ser	Recapagem de pneu 12.5/80-18 10 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 597,00	R$ 5.970,00
13	4	Ser	Recapagem de pneu 19.5/24 16 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 1.279,00	R$ 5.116,00
14	30	Ser	Recapagem de pneu 1400/24 16 lonas minimo de 24mm motoniveladora/pá carregadeira	R$ 700,00	R$ 21.000,00
15	10	Ser	Recapagem de pneu 20.5x25 16 lonas carregadeira	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
16	10	Ser	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.297,00	R$ 12.970,00
17	2	Ser	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.297,00	R$ 2.594,00

Valor total: R$ 185.966,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Baratão Pneus EIRELI

FÁBIO LUIS SZYCHTA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CC4B1D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A M S DA ROCHA – COMÉRCIO DE PNEUS, inscrita no CNPJ nº 14.298.032/0001-20, sediada na Rod. BR 116, Nº 1428, Km 142,5, Loja 08, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Angela Maria Sendeski Da Rocha, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.690.351-1 SESP-PR e CPF nº 761.323.079-15, residente e domiciliada na Rua da Liberdade, nº 840, Centro, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de Março de 2020.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	158	Ser	Conserto de pneu de automóvel	R$ 16,00	R$ 2.528,00
2	36	Ser	Conserto de pneu de micro-ônibus	R$ 35,00	R$ 1.260,00
5	140	Ser	Conserto de pneu de máquina (trator, patrola, etc.)	R$ 130,00	R$ 18.200,00
6	140	Ser	Montagem de pneu de automóvel	R$ 15,00	R$ 2.100,00
7	86	Ser	Montagem de pneu de micro-ônibus	R$ 30,00	R$ 2.580,00
8	110	Ser	Montagem de pneu de ônibus.	R$ 40,00	R$ 4.400,00
9	107	Ser	Montagem de pneu de caminhão.	R$ 40,00	R$ 4.280,00
11	8.000	Km	Socorro-distância percorrida	R$ 3,40	R$ 27.200,00
12	104	Ser	Troca de pneu de automóvel	R$ 15,00	R$ 1.560,00
13	56	Ser	Troca de pneu de micro-ônibus	R$ 30,00	R$ 1.680,00
14	100	Ser	Troca de pneu de ônibus.	R$ 40,00	R$ 4.000,00
15	120	Ser	Troca de pneu de caminhão.	R$ 40,00	R$ 4.800,00
16	80	Ser	Troca de pneu de máquina (trator , patrola, etc.)	R$ 78,00	R$ 6.240,00
17	20	Ser	Vulcanização de pneu de ônibus.	R$ 190,00	R$ 3.800,00
18	20	Ser	Vulcanização de pneu de caminhão	R$ 190,00	R$ 3.800,00
19	14	Ser	Vulcanização de pneu de máquinas (trator, patrola, etc.)	R$ 570,00	R$ 7.980,00
20	180	Ser	Tip-top.	R$ 38,00	R$ 6.840,00
21	10	Ser	Vulcanização de pneu de micro ônibus	R$ 110,00	R$ 1.100,00
22	41	Ser	Conserto de pneu de utilitários	R$ 25,00	R$ 1.025,00
23	36	Ser	Montagem de pneu de utilitários	R$ 23,00	R$ 828,00
24	36	Ser	Troca de pneus de utilitários	R$ 20,00	R$ 720,00

Valor total: R$ 106.921,00 (cento e seis mil novecentos e vinte e um reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A M S da Rocha – Comércio de Pneus
ANGELA MARIA SENDESKI DA ROCHA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:067C0E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 698/2020

DECRETO N° 000698/2020 de 03 de Setembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 692.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1375)	100.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1495)	205.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	

15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	345.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	33.000,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	6.300,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	139,88
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11.333.0001.2357 - Sala do Empreendedor	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	1.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	5.460,12
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	
08.244.0007.2354 - Manut. do Fundo Mun. da Mulher	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	2.400,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	3.500,00
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
08.242.0007.2356 - Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	13.200,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	345.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	305.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5703FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 700/2020

DECRETO N° 000700/2020 de 08 de Setembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 324.370,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303)	8.620,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	40.550,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303)	60.100,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	115.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	78.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	22.100,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	60.100,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1303)	8.620,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	18.550,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	25.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	25.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3494)	15.550,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	1.500,00
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
08.242.0007.2356 - Manut. do Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	115.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	7.950,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	22.100,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCE7D678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 35/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 35/2020 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2kg	ESTRELA	UN	1.040,00	5,32	5.532,80
1	2	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	CATARINÃO	UN	1.040,00	4,01	4.170,40
1	3	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	DALLA	UN	1.040,00	2,69	2.797,60
1	4	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	MANU	UN	1.040,00	7,21	7.498,40
1	5	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	TERRA VIVA	UN	1.040,00	3,99	4.149,60
1	6	Macarrão integral tipo espaguete. Macarrão de farinha de trigo integral, fibra de trigo e corante natural cúrcuma. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 500 g	CASAREDO	UN	1.040,00	3,73	3.879,20
1	7	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COCAMAR	UN	1.040,00	5,07	5.272,80
TOTAL							33.300,80

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 35/2020 datada de 27/08/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2D02394D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 36/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 36/2020 referente à **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em maquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ELCIO BELLIN DA SILVA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/4”	MANULI	M	150,00	35,02	5.253,00
1	2	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/8”	MANULI	M	80,00	42,36	3.388,80
1	3	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx5/8”	MANULI	M	70,00	49,10	3.437,00
1	4	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/4”	MANULI	M	90,00	65,55	5.899,50
1	5	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x 5/8”	MANULI	M	40,00	96,45	3.858,00
1	6	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/4”	MANULI	M	30,00	137,18	4.115,40
1	7	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/4”	MANULI	M	20,00	20,94	418,80
1	8	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx5/16”	MANULI	M	40,00	31,48	1.259,20
1	9	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/8”	MANULI	M	20,00	28,81	576,20
1	10	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/8”	MANULI	M	50,00	78,56	3.928,00
1	11	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/2”	MANULI	M	20,00	30,28	605,60
1	12	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/2”	MANULI	M	30,00	46,42	1.392,60
1	13	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1/2”	MANULI	M	50,00	103,86	5.193,00
1	14	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx5/8”	MANULI	M	20,00	33,43	668,60
1	15	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/4”	MANULI	M	30,00	44,21	1.326,30
1	16	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1”	MANULI	M	20,00	60,96	1.219,20
1	17	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1”	MANULI	M	15,00	112,34	1.685,10
1	18	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1”	MANULI	M	40,00	163,41	6.536,40
1	19	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1.1/4”	MANULI	M	30,00	85,68	2.570,40
1	20	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1 1/4”	MANULI	M	10,00	151,82	1.518,20
1	21	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1.1/4”	MANULI	M	10,00	148,68	1.486,80
1	22	CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16x2	MANULI	UN	100,00	6,44	644,00

1	23	CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4x2	MANULI	UN	95,00	9,16	870,20
1	24	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8x2	MANULI	UN	98,00	6,55	641,90
1	25	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 1/2x2	MANULI	UN	97,00	8,74	847,78
1	26	CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8x2	MANULI	UN	101,00	9,71	980,71
1	27	CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4x2	MANULI	UN	102,00	13,95	1.422,90
1	28	CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1"x2	MANULI	UN	90,00	24,84	2.235,60
1	29	CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4x2	MANULI	UN	78,00	35,17	2.743,26
1	30	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-6 3/8x4	MANULI	UN	80,00	7,90	632,00
1	31	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-8 1/2x4	MANULI	UN	83,00	10,67	885,61
1	32	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-10 5/8x4	MANULI	UN	85,00	12,33	1.048,05
1	33	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-12 3/4x4	MANULI	UN	89,00	16,02	1.425,78
1	34	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-16 1"x4	MANULI	UN	94,00	28,41	2.670,54
1	35	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-20 1.1/4x4	MANULI	UN	97,00	39,45	3.826,65
1	36	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-4 1/4x2	MANULI	UN	90,00	10,82	973,80
1	37	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-6 3/8x2	MANULI	UN	93,00	11,25	1.046,25
1	38	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-8 1/2x2	MANULI	UN	94,00	14,11	1.326,34
1	39	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-10 5/8x2	MANULI	UN	95,00	14,09	1.338,55
1	40	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-12 3/4x2	MANULI	UN	89,00	24,85	2.211,65
1	41	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-16 1x2	MANULI	UN	87,00	28,17	2.450,79
1	42	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8x4	MANULI	UN	86,00	11,55	993,30
1	43	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-8 1/2x4	MANULI	UN	101,00	13,94	1.407,94
1	44	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-10 5/8x4	MANULI	UN	102,00	14,15	1.443,30
1	45	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-12 3/4x4	MANULI	UN	99,00	25,18	2.492,82
1	46	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-20 1x4	MANULI	UN	77,00	27,86	2.145,22
1	47	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	MANULI	UN	70,00	9,59	671,30
1	48	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 9/16	MANULI	UN	71,00	9,25	656,75
1	49	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT JIC 37 9/16	MANULI	UN	78,00	9,56	745,68
1	50	TERMINAL MACHO JIC 37 9/16–3/8	MANULI	UN	77,00	12,47	960,19
1	51	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"–16x1/2"	MANULI	UN	75,00	13,47	1.010,25
1	52	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	MANULI	UN	90,00	17,00	1.530,00
1	53	TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14x5/8	MANULI	UN	90,00	20,26	1.823,40
1	54	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 1.1/16-12	MANULI	UN	77,00	29,68	2.285,36
1	55	TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16x3/4	MANULI	UN	75,00	25,02	1.876,50
1	56	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16 –x 12x1	MANULI	UN	91,00	21,40	1.947,40
1	57	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 11/16–16x100FO–06-06	MANULI	UN	90,00	14,94	1.344,60
1	58	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 11/16–16x100FO–06-08	MANULI	UN	65,00	26,87	1.746,55
1	59	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 13/16–16x100FO–08-08	MANULI	UN	64,00	17,50	1.120,00
1	60	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 1.3/16–12x100FO–12-12	MANULI	UN	50,00	31,80	1.590,00
1	61	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47,7M 100F6–16–1)	MANULI	UN	40,00	68,19	2.727,60
1	62	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9–12–12)	MANULI	UN	71,00	125,35	8.899,85
1	63	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1"x1 100F9-16-16	MANULI	UN	72,00	113,08	8.141,76
1	64	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 6 1 1 190F3-16-16	MANULI	UN	68,00	98,44	6.693,92
1	65	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1.5 190F6-12-12	MANULI	UN	69,00	85,66	5.910,54
1	66	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL–25-12	MANULI	UN	81,00	49,78	4.032,18
1	67	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL–25-16	MANULI	UN	82,00	47,69	3.910,58
1	68	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL–25-12	MANULI	UN	83,00	33,02	2.740,66
1	69	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP–19-10	MANULI	UN	84,00	41,72	3.504,48
1	70	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP–16-08	MANULI	UN	68,00	37,29	2.535,72
1	71	TERMINAL FÊMEA GIRAT ORFS 9/16-16-18X	MANULI	UN	66,00	13,99	923,34
1	72	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD 61 3/4 1/2	MANULI	UN	64,00	22,85	1.462,40
1	73	TERMINAL FLANGE 3000 PSI 61 3/4	MANULI	UN	63,00	38,96	2.454,48
1	74	TERMINAL FLANGE 3000 PSI 61 1	MANULI	UN	62,00	46,86	2.905,32
1	75	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 OSI COD 62 1" 100F6-12-12	MANULI	UN	61,00	48,98	2.987,78
1	76	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 OSI COD 62 1" 100F6-16-12	MANULI	UN	72,00	79,25	5.706,00
1	77	TERMINAL FLANGE 90 3000 COD 61 3/4x3/4	MANULI	UN	73,00	76,47	5.582,31
1	78	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M215-13-08-26	MANULI	UN	48,00	8,83	423,84
1	79	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45	MANULI	UN	52,00	62,10	3.229,20
1	80	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26x1.5x1/2)	MANULI	UN	80,00	18,08	1.446,40
1	81	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21593-16-36	MANULI	UN	71,00	87,96	6.245,16
1	82	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36	MANULI	UN	69,00	36,55	2.521,95
1	83	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24	MANULI	UN	62,00	37,36	2.316,32

		PESADA M21692-16-36					
1	84	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21693-16-42	MANULI	UN	55,00	56,01	3.080,55
1	85	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21693-20-52	MANULI	UN	49,00	55,00	2.695,00
1	86	JOGO DE REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	MANULI	UN	30,00	252,38	7.571,40
1	87	JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL	APC	UN	30,00	237,01	7.110,30
1	88	JJOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA DO FORD CARGO	ZF	UN	25,00	288,85	7.221,25
1	89	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	ZF	UN	20,00	292,72	5.854,40
1	90	JOGO DE REPARO DIREÇÃO FORD CARGO	ZF	UN	22,00	203,07	4.467,54
1	91	RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD CARGO	ZF	UN	15,00	201,54	3.023,10
1	92	BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	MEDAL	UN	2,00	1.214,54	2.429,08
1	93	JOGO DE REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL	APC	UN	10,00	248,36	2.483,60
1	94	TOMADA DE FORÇA FORD CARGO	TER	UN	1,00	1.389,72	1.389,72
1	95	TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ	TER	UN	1,00	1.275,85	1.275,85
1	96	JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA UNIVERSAL	ZF	UN	20,00	81,45	1.629,00
1	97	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ	ZF	UN	1,00	1.106,70	1.106,70
1	98	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DO FORD CARGO	ZF	UN	2,00	1.379,55	2.759,10
1	99	REPARO LEVANTE 938-F (CAMISA DE 4.3/4)	APC	UN	5,00	235,08	1.175,40
1	100	REPARO LEVANTE 924F	APC	UN	4,00	211,33	845,32
1	101	REPARO INCLINAÇÃO 924G	APC	UN	6,00	255,59	1.533,54
1	102	REPARO HIDRÁULICO (LAMINA) D6 ANTIGO	APC	UN	7,00	248,29	1.738,03
1	103	REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL	APC	UN	2,00	243,60	487,20
1	104	REPARO LANÇA 320-C/320CL	APC	UN	3,00	275,01	825,03
1	105	REPARO E-156012	APC	UN	5,00	261,58	1.307,90
1	106	REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA	APC	UN	6,00	227,89	1.367,34
1	107	REPARO BRAÇO PROFUNDO 580-SÉRIE 3,580M/SUPE	APC	UN	4,00	221,80	887,20
1	108	REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER M	APC	UN	6,00	235,60	1.413,60
1	109	REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER M	APC	UN	7,00	199,78	1.398,46
1	110	REPARO ESTABILIZADOR 580L	APC	UN	3,00	202,85	608,55
1	111	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL	APC	UN	4,00	212,29	849,16
1	112	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSALJOGO DE REPARO	APC	UN	3,00	198,46	595,38
1	113	JOGO DE REPARO ORBITAL TRW HGB	APC	UN	5,00	150,81	754,05
1	114	REPARO BOMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040	APC	UN	3,00	232,83	698,49
1	115	REPARO BOMBA RACINA 7/8 D-50	APC	UN	2,00	246,63	493,26
1	116	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC IMSMJ-04-04	MANULI	UN	40,00	7,48	299,20
1	117	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	MANULI	UN	30,00	8,18	245,40
1	118	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	MANULI	UN	20,00	12,83	256,60
1	119	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	MANULI	UN	15,00	25,30	379,50
1	120	ADAPTADOR RETO MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	MANULI	UN	22,00	31,85	700,70
1	121	ADAPTADOR 90 ORIENT MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	MANULI	UN	16,00	73,45	1.175,20
1	122	ADAPTADOR 90 ORIENT MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	MANULI	UN	18,00	60,02	1.080,36
1	123	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC 37 9/16-18x7/	MANULI	UN	17,00	9,32	158,44
1	124	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC 37 9/16-18x9/	MANULI	UN	19,00	18,81	357,39
1	125	ADAPTADOR RETO MACHO UNF x MACHO JIC 37 3/4-16x	MANULI	UN	14,00	14,01	196,14
1	126	ADAPTADOR RETO MACHO UNF x MACHO JIC 37 7/8-14x	MANULI	UN	17,00	16,63	282,71
1	127	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	MANULI	UN	20,00	8,58	171,60
1	128	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 12-16 1,5/16-12	MANULI	UN	21,00	31,25	656,25
1	129	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	MANULI	UN	22,00	30,41	669,02
1	130	Mão De Obra Serviços Hidráulicos Em Caminhão, Ônibus, Micro-Ônibus E U	MANULI	HORA	23,00	107,61	2.475,03
1	131	Mão De Obra Serviços Hidráulicos Em Maquinas Pesadas.	MANULI	HORA	24,00	132,20	3.172,80
TOTAL							285.001,65

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 36/2020 datada de 28/08/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:728CDAB5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote:01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	L	3,49	**3,69**

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 08/09/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:417138F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.176

DECRETO Nº 2.176

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 32.129,00 (trinta e dois mil e cento e vinte e nove reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 32.129,00 (trinta e dois mil e cento e vinte e nove reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.029,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.600,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0334.0009.2215	Supervisão e Coordenação dos assuntos voltados para o desenvolvimento da Industria e Comercio.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 32.129,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0026.0781.0022.2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.600,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0334.0009.2215	Supervisão e Coordenação dos assuntos voltados para o desenvolvimento da Industria e Comercio.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 672,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.357,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colonias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.	
13.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.004.0020.0122.0009.2116	Coordenar as atividades em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
13.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.005.0020.0122.0009.2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 32.129,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0F414E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 11/2020

EDITAL Nº 11/2020

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
AGROMERCANTIL AMAZONAS COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	14759/2020
ANDALI S/A	35455/2017
ASSOC DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA EST DIDIO AUGUSTO DE CAMARGO VIANA - ENSINO FUND	43195/2019
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	15504/2018
CLINISCAP COMERCIO DE VEICULOS LTDA	37123/2018
CBL – COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA S/A	40684/2018
CASA BELLE IMPORTADORA E COMERCIO LTDA	23356/2020
CAMILA REGINA DOS SANTOS	23905/2020
ESCRITURAL ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA - EPP	18703/2020
HIDEICHE SHIBUI	34429/2016
INELSON VERNISSI	13086/2019
JORGE NASCIMENTO	16903/2018
JONE MARINHO DO ROSARIO	25963/2018
JOSE AUGUSTO VALENTE GONÇALVES	50907/2019
LUIZ GABRIEL DOS SANTOS - ME	32413/2018
MARCELO RICARDO AVELINO FIGUEIREDO	13274/2019
MARIA BERNADETE SOARES	19771/2019
MARIA VANHONI VERNISSI	13083/2019
NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAGUÁ	24060/2020
MANOEL CORDEIRO	24665/2020
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A	22833/2020
WALDIR PEDRO PORFIRIO - ME	20184/2020

Paranaguá, “Palácio São José”, em 08 de setembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GERSON JOSE RIBEIRO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B7C4B47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK7309	277490A000147597	10/08/2020	55412
ABA9743	277490A000147592	10/08/2020	55412
ADJ4E88	277490A000147561	10/08/2020	55412
AGC8329	277490A000147202	07/08/2020	55412
AKB0985	277490A000147580	10/08/2020	55412
AKH8384	277490A000147218	07/08/2020	55412

AKP8927	277490A000147213	07/08/2020	55412
AKP8H08	277490A000147219	07/08/2020	55412
AKT7165	277490A000147572	10/08/2020	55412
ALR7H16	277490A000147204	07/08/2020	55412
AMC1204	277490A000147569	10/08/2020	55412
AMH8349	277490A000147211	07/08/2020	55412
AMN6609	277490A000147582	10/08/2020	55412
AMY3894	277490A000147563	10/08/2020	55412
ANA4549	277490A000147579	10/08/2020	55412
AND8534	277490A000147568	10/08/2020	55412
ANI8741	277490A000147205	07/08/2020	55412
ANX3264	277490A000147590	10/08/2020	55412
ANX3264	277490A000147596	10/08/2020	55412
AOP4436	277490A000147595	10/08/2020	55412
APB0J29	277490A000147233	07/08/2020	55412
APK7771	277490A000147210	07/08/2020	55412
AQG2319	277490A000147229	07/08/2020	55412
AQG2319	277490A000147584	10/08/2020	55412
AQG2319	277490A000147208	07/08/2020	55412
AQH2415	277490A000147399	07/08/2020	55412
ARC2011	277490A000147228	07/08/2020	55412
ARE5331	277490A000147224	07/08/2020	55412
ARJ4032	277490A000147587	10/08/2020	55412
ARK9432	277490A000147223	07/08/2020	55412
ARP9591	277490A000147574	10/08/2020	55412
ATN8094	277490A000147201	07/08/2020	55412
AUU8636	277490A000147566	10/08/2020	55412
AUX5840	277490A000147203	07/08/2020	55412
AUX7467	277490A000147575	10/08/2020	55412
AUX7467	277490A000147225	07/08/2020	55412
AVL0G52	277490A000147230	07/08/2020	55412
AVQ2966	277490A000147214	07/08/2020	55412
AVW9785	277490A000147577	10/08/2020	55412
AWB5347	277490A000147578	10/08/2020	55412
AXH0239	277490A000147226	07/08/2020	55412
AXW6807	277490A000147589	10/08/2020	55412
AYA7I61	277490A000147559	10/08/2020	55412
AYC8654	277490A000147593	10/08/2020	55412
AYD0462	277490A000147564	10/08/2020	55412
AZA4459	277490A000147594	10/08/2020	55412
AZF4564	277490A000147588	10/08/2020	55412
BBJ9928	277490A000147216	07/08/2020	55412
BBN1F86	277490A000147212	07/08/2020	55412
BBQ8410	277490A000147565	10/08/2020	55412
BCD1512	277490A000147583	10/08/2020	55412
BCN4157	277490A000147221	07/08/2020	55412
BCU6B94	277490A000147560	10/08/2020	55412
BKA2577	277490A000147234	07/08/2020	55412
BKA2577	277490A000147217	07/08/2020	55412
BOB9705	277490A000147231	07/08/2020	55412
BVV9417	277490A000147232	07/08/2020	55412
CDQ0190	277490A000147570	10/08/2020	55412
CES2377	277490A000147581	10/08/2020	55412
CJL4869	277490A000147222	07/08/2020	55412
DGW8206	277490A000147215	07/08/2020	55412
DIG4145	277490A000147591	10/08/2020	55412
DIR2A36	277490A000147220	07/08/2020	55412
DWT2233	277490A000147235	07/08/2020	55412
DZG4133	277490A000147573	10/08/2020	55412
EBI5A00	277490A000147567	10/08/2020	55412
GMQ0713	277490A000147227	07/08/2020	55412
HCM6179	277490A000147576	10/08/2020	55412
JZT6823	277490A000147585	10/08/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D7DEE291

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1169	PARQUE DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	03	22	JD. PARQUE DOS IPES
1170	PARQUE DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	03	09	JD. PARQUE DOS IPES
1171	PARQUE DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	18	04	JD. PARQUE DOS IPES
1172	PARQUE DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	18	12	JD. PARQUE DOS IPES
1173	PARQUE DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	18	09	JD. PARQUE DOS IPES
1175	APARECIDA BENTO DA ROCHA	83	1-A	JD. SÃO JORGE
1177	ANDERSON DO SANTOS	11 B	70	JD. SÃO JORGE
1179	LEIDINAUVA BARBOSA TEIXIERA	07	06	JD. SÃO JORGE
1184	EMP IMOB OURO BRANCO	176	07	JD OURO BRANCO
1185	EMP IMOB OURO BRANCO	176	11	JD OURO BRANCO
1186	EMP IMOB OURO BRANCO	176	12	JD OURO BRANCO
1192	CESAR TOSHIO TAKAMORI	202	06/07/08	CHAC. DIVERSAS
1195	CONSTRUA CONSTRUÇÕE CIVIS LTDA.	202	2 SECCAO LT 001	CHAC. DIVERSAS
1217	TIAGO ARAUJO DA SILVA	03	17	JD. DAS OLIVEIRAS
1220	PAOLA APARECIDA GONÇALVES ANDRADE	03	7 A	JD. MONTE CRISTO
1221	FERTIL CRESCENTE EMPREENDIMENTOS LTDA.	03	16	JD. MONTE CRISTO
1241	ADALTO DE OLIVEIRA	06	02	JD. PAULISTA I
1250	LUIZ ADAUTO TARNIOVI	09	01	JD. DAS NAÇÕES
1261	DIPASAL – IND. E COM. DE SAL LTDA	06	01	JD. RENASCER
1262	DIPASAL – IND. E COM. DE SAL LTDA	11	21	JD. RENASCER
1263	EVANDRO PEREIRA FOGASSA	13	09	JD. RENASCER
1264	DOMINGOS MILANI	01	29	JD. PROGRESSO
1273	DENIS MARCELINO PEREIRA	03	02	CASAS POPULAR SUMARÉ
1274	ANDERSON DOS SANTOS	11 B	70	JD. SÃO JORGE
1333	RITA DE CASSIA BOTINI ZORTEA	5	15	JD. DAS NAÇÕES I
1334	RITA DE CASSIA BOTINI ZORTEA	5	14	JD. DAS NAÇÕES I
1340	MARCIA BARONE DE JESUS	06	20	JD. DAS NAÇÕES I
1352	EDER JOSÉ DA SILVA	11	01	JD. DAS NAÇÕES I
1354	EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO	12	05	JD. DAS NAÇÕES I
1355	DEVANI AUGUSTO DA SILVA	12	04	JD. DAS NAÇÕES I
1369	MERCILIO LOPES RIBEIRO	17	10	JD. DAS NAÇÕES I
1370	MARIA RAQUEL PEREIRA ROSADAS	17	11	JD. DAS NAÇÕES I
1378	VALDECIR JOSE WESSLER	18	16	JD. DAS NAÇÕES I
1386	PAULA TATIANY MENDES LOPES	39	01	JD. DAS NAÇÕES I
1403	ANA CARINA TINO CESCA	45	04	JD. DAS NAÇÕES I
1479	VANDELINO PINTO SIQUEIRA	101	08	JD. OURO BRANCO
1481	(ESPÓLIO) VALDEMAR JOAQUIM DIAS	105	03	JD. SÃO JORGE
1483	DIPASAL – IND. E COM. DE SAL LTDA.	20	08	JD. RENASCER
1487	ESPÓLIO DE EUQUERIO SALVATORI	05	06	JD. CRISTO REI
1488	WILMA MINATTI SALVATORI	05	07	JD. CRISTO REI
1489	TERCIO BASTOS DE MELLO JUNIOR	08	12	JD. AEROPORTO
1490	LUIZ ADAUTO TARNIOVI	50	12	JD. DAS NAÇOES I
1492	NANCY YUMI OKAMOTO KAMIDE	55	08	JD. DAS NAÇÕES I
1493	FABIOLA GONÇALVES GRANERO VIOTTO	56	02	JD. DAS NAÇÕES I
1498	DORIVAL JESUS OLGADO JUNIOR	59	09	JD. DAS NAÇÕES I
1507	VALMIR SIMPLICIANO DOS SANTOS FILHO	64	23	JD. DAS NAÇÕES I
1508	DANIEL SILVA GARCIA	65	01	JD. DAS NAÇÕES I
1510	ISABELA LEITE MICHELASSI	65	06	JD. DAS NAÇÕES I
1514	EUCLIDES DIVO VIEIRA	39	18	JD. DAS NAÇÕES I
1534	LUCIANA FERREIRA LEAL	12	07	JD. OASIS
1538	VALNEIZ FEITOSA DE ARAUJO	11	01	JD. OASIS
1541	GIUZENE DE CARVALHO TESSER	15	04	JD. OASIS
1542	GILMAR DA SILVA	15	05	JD. OASIS
1543	GILMAR DA SILVA	15	06	JD. OASIS

Paranavaí, 08 de setembro de 2020.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE O. CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA Z. MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:62B9772A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 023/2020
(SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO NA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020 que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** e a empresa **OSP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Ilmo. Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: OSP PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA., com sede à Rua Santa Catarina, nº 3070, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 09.176.671/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **LUCIANO FERREIRA TORRES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.777.202-6 SSP PR e do CPF nº 005.012.439-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresas para **MINISTRAR CURSOS DE ARTES** e demais atividades Culturais por meio da Fundação Cultural de Paranavaí; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 011/2020, nos termos e condições do Edital e seus Anexos e no valor global estimado, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020, de **R$ 11.993,60 (onze mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos),** nas especificações a seguir relacionadas:

ITEM	QTDE/HORA	ESPECIFICAÇÃO DA OFICINA	R$/HORA	VALOR TOTAL
04	320 horas	**CURSO PERCUSSÃO E BATERIA** - Contratação de empresa para a prestação de serviço em curso de PERCUSSÃO E BATERIA, direcionado para música popular; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas, aplicando as técnicas referentes a utilização desses instrumentos, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical, musicalização, ritmo, composição, percepção musical, ritmos com o corpo, confecção de instrumentos de percussão por meio do reciclável, história da música e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. É parte do serviço com o curso a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural; planejar aulas; avaliar os alunos e desenvolver o trabalho de acordo com orientações da Fundação Cultural. A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido os cursos assim como a metodologia aplicada será determinada pela Fundação Cultural conforme sua necessidade e demanda	R$ 37,48	R$ 11.993,60

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade de profissionais suficiente para ministrar as oficinas nos horários e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir deste termo aditivo, conforme anuência expressa da CONTRATADA, tendo em vista orientações contidas no Parecer Jurídico nº 311/2020, com base na solicitação e justificativas apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 127/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 404/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, fica definido que:

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurar o isolamento social decorrente da pandemia originada pela COVID-19 a CONTRATADA realizará a transmissão das aulas referente ao Item nº 04(CURSO DE PERCUSSÃO E BATERIA) de forma **online.**

Parágrafo Segundo – A transmissão a que se refere o parágrafo primeiro será realizada em Prédio Municipal definido pela Fundação Cultural de Paranavaí.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços de forma online deverá respeitar o cronograma de horários estabelecidos pela Fundação Cultural de Paranavaí e as condições e padrões de qualidade orginalmente fixados através do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020 em especial em relação à qualidade dos serviços e duração das horas aula, observando ainda a devida eficiência e qualidade na transmissão das aulas.

Parágrafo Quarto – Os alunos matriculados no curso ofertado terão acesso às aulas através de plataforma online gratuita.

Parágrafo Quinto – A critério da CONTRATANTE os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020 poderão retornar a ser prestados de forma presencial levando em consideração a evolução da pandemia originada pela COVID-19 no âmbito municipal e visando melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Através do Presente Termo Aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, estabelecem a supressão dos serviços no percentual de **21,88%** do valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020 perfazendo o valor total suprimido de **R$ 2.623,60 (Dois mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)** , com base na Cláusula Sétima do Contrato Original, tendo em vista a solicitação realizada pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 127/2020, em atendimento ao Decreto Municipal nº 21.434/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 404/2020 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro – Após a supressão realizada o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020 passa a ter o valor total estimado de **R$ 9.370,00 (Nove Mil trezentos e setenta reais)** de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	NOVA CARGA HORÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DA OFICINA	R$/HORA	VALOR TOTAL
04	250 horas	CURSO PERCUSSÃO E BATERIA - Contratação de empresa para a prestação de serviço em curso de PERCUSSÃO E BATERIA, direcionado para música popular; atender alunos de acordo com a demanda aplicando as técnicas referentes a utilização desses instrumentos, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical, musicalização, ritmo, composição, percepção musical, ritmos com o corpo, confecção de instrumentos de percussão por meio do reciclável, história da música e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. É parte do serviço com o curso a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural; planejar aulas; avaliar os alunos e desenvolver o trabalho de acordo com orientações da Fundação Cultural. A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido os cursos assim como a metodologia aplicada será determinada pela Fundação Cultural conforme sua necessidade e demanda.	R$ 37,48	R$ 9.370,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020**), datado de 06 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

Osp Produções Artísticas e Musicais LTDA
LUCIANO FERREIRA TORRES
Contratada

MAURÍCIO BANA ROSSI
Fiscal do Contrato

JESUS RODRIGUES SOARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:64DB63D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2020
(SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO NA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020 que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** e a empresa **MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Ilmo. Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO 008.154.719-63, com sede à Rua Pioneiro Gumercindo Correia de Aguiar, nº 72, casa A, Jardim Leblon, na cidade de Maringá, Estado do Paraná CEP 87053-275, CNPJ nº 34.673.196/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sócia administradora **MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO**, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.548.035-0 SSP PR e do CPF nº 008.154.719-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresas para **MINISTRAR CURSOS DE ARTES** e demais atividades Culturais por meio da Fundação Cultural de Paranavaí; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 011/2020, nos termos e condições do Edital e seus Anexos e no valor global estimado, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020, de **R$ 70.186,40 (setenta mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos),** nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina
1	410 horas	**CURSO ARTES CÊNICAS** - Contratação de empresa para a prestação de serviço em Curso na modalidade ARTES CÊNICAS; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas, aplicando as técnicas referentes às artes cênicas, aulas práticas e teóricas. Em TEATRO trabalhar com expressão corporal, ritmo, voz, dicção, dramaturgia, declamação, formação de grupos teatrais e outras atividades correlatas a área; É parte do serviço a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural; A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido o curso assim como a metodologia aplicada será determinada pela Fundação Cultural.
3	640 horas	**CURSO ARTES PLÁSTICAS** - Contratação de empresa para a prestação de serviço em ARTES PLÁSTICAS: desenho artístico, pintura em tela, grafite e escultura; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; Aplicação das técnicas referentes a essas atividades: linhas dimensionais, bidimensionais e tridimensionais, Formas geométricas, Composição de objetos, Perspectiva, Representação das tonalidades do desenho, Tônicos, Texturas de proximidade e profundidade, Luz e sombra, Projeção, Composição, Leitura de obras de arte, Espaço, Superposição, Assimetria, Harmonia, Textura, Acabamento, Retratação e releitura de objetos nas técnicas carvão e pastel seco, Pintura, Harmonia das cores, Cores primárias e secundárias, Harmonia monocromática e acromática, saturação da cor, mistura das cores a partir das primárias, pigmentação, obtenção das cores e dos tons, degrade e matiz, funcionalidade dos pincéis, técnicas de pintura, composição de Pintura: Objeto, Paisagem, Casario, Natureza Morta, Marinha. É parte do serviço com curso a realização de exposições artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural. A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido o curso assim como a metodologia aplicada será determinada pela Fundação Cultural de acordo com a demanda. O curso de Grafite será desenvolvido esporadicamente em projetos especiais e de acordo com suas necessidades e demanda.
6	960 horas	**CURSO INSTRUMENTOS DE CORDAS POPULARES** - Contratação de empresa para a prestação de serviço em curso de INSTRUMENTOS DE CORDAS POPULARES: violão, guitarra, contrabaixo, também podendo ser acrescido se necessário o cavaquinho, ukulele; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletiva; aplicando as técnicas referentes a utilização desses instrumentos, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical, musicalização, ritmo, harmonia, composição, percepção musical, leitura de partitura; Aplicar técnicas correlatas a aprendizagem dos referidos instrumentos. É parte do serviço com curso a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural; planejar aulas; avaliar os alunos e desenvolver o trabalho de acordo com orientações da Fundação Cultural. A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido o curso assim como a metodologia aplicada será determinada pela Fundação Cultural conforme necessidade e demanda.
9	400 horas	**REGÊNCIA - CANTO CORAL** - Contratação de empresa para a prestação de serviço em REGÊNCIA DE CANTO CORAL com aulas de técnica vocal; atender coralistas de acordo com a demanda, aulas coletivas; aplicando as técnicas referentes ao canto, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical popular e clássica, percepção musical, respiração, dicção, leitura de partituras, história da música e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. Realizar apresentações com a formação de Coral Municipal Cidade Poesia sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural. A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a atividade assim como a metodologia aplicada será determinada pela

		Fundação Cultural.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade de profissionais suficiente para ministrar as oficinas nos horários e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir deste termo aditivo, conforme anuência expressa da CONTRATADA, tendo em vista orientações contidas no Parecer Jurídico nº 311/2020, com base na solicitação e justificativas apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 127/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 404/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, fica definido que:

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurar o isolamento social decorrente da pandemia originada pela COVID-19 a CONTRATADA realizará a transmissão das aulas referente ao Item nº 01(CURSO ARTES CÊNICAS), Item nº 03(CURSO ARTES PLÁSTICAS), Item nº 06(INSTRUMENTOS DE CORDAS POPULARES) e Item nº 09(REGÊNCIA - CANTO CORAL) de forma **online.**

Parágrafo Segundo – A transmissão a que se refere o parágrafo primeiro será realizada em Prédio Municipal definido pela Fundação Cultural de Paranavaí.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços de forma online deverá respeitar o cronograma de horários estabelecidos pela Fundação Cultural de Paranavaí e as condições e padrões de qualidade orginalmente fixados através do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020 em especial em relação à qualidade dos serviços e duração das horas aula, observando ainda a devida eficiência e qualidade na transmissão das aulas.

Parágrafo Quarto – Os alunos matriculados nos cursos ofertados terão acesso às aulas através de plataforma online gratuita.

Parágrafo Quinto – A critério da CONTRATANTE os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020 poderão retornar a ser prestados de forma presencial levando em consideração a evolução da pandemia originada pela COVID-19 no âmbito municipal e visando melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Através do Presente Termo Aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, estabelecem ainda a supressão dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020 reduzindo a carga horária contratada no percentual de 24,88% para o Item nº 01 (ARTES CÊNICAS), de 25,00% para o Item nº 03(ARTES PLÁSTICAS), de 21,88% para o Item nº 06(Cordas Populares) e de 25,00% para o Item nº 09(REGÊNCIA - CANTO CORAL) perfazendo o valor total suprimido de **R$ 16.544,08 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)** representando percentual total de supressão de **23,57%** em relação ao valor global do contrato, com base na Cláusula Sétima do Contrato Original, tendo em vista a solicitação realizada pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 127/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 404/2020 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro – Após a supressão realizada o contrato de prestação de Serviços nº 022/2020 passa a ter o valor total estimado de **R$ 53.642,32 (Cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)** de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	NOVA CARGA HORÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DA OFICINA	R$/HORA	VALOR TOTAL
1	308 horas	CURSO ARTES CÊNICAS - Contratação de empresa para a prestação de serviço em Curso na modalidade ARTES CÊNICAS; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas, aplicando as técnicas referentes às artes cênicas, aulas práticas e teóricas. Em TEATRO trabalhar com expressão corporal, ritmo, voz, dicção, dramaturgia, declamação, formação de grupos teatrais e outras atividades correlatas a área; É parte do serviço a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural.	R$ 25,04	R$ R$ 7.712,32
3	480 horas	CURSO ARTES PLÁSTICAS - Contratação de empresa para a prestação de serviço em ARTES PLÁSTICAS: desenho artístico, pintura em tela, grafite e escultura; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; Aplicação das técnicas referentes a essas atividades: linhas dimensionais, bidimensionais e tridimensionais, Formas geométricas, Composição de objetos, Perspectiva, Representação das tonalidades do desenho, Tônicos, Texturas de proximidade e profundidade, Luz e sombra, Projeção, Composição, Leitura de obras de arte, Espaço, Superposição, Assimetria, Harmonia, Textura, Acabamento, Retratação e releitura de objetos nas técnicas carvão e pastel seco, Pintura, Harmonia das cores, Cores primárias e secundárias, Harmonia monocromática e acromática, saturação da cor, mistura das cores a partir das primárias, pigmentação, obtenção das cores e dos tons, degrade e matiz, funcionalidade dos pincéis, técnicas de pintura, composição de Pintura: Objeto, Paisagem, Casario, Natureza Morta, Marinha. É parte do serviço com curso a realização de exposições artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural.	R$ 28,50	R$ R$ 13.680,00
6	750 horas	CURSO INSTRUMENTOS DE CORDAS POPULARES - Contratação de empresa para a prestação de serviço em curso de INSTRUMENTOS DE CORDAS POPULARES: violão, guitarra, contrabaixo, também podendo ser acrescido se necessário o cavaquinho, ukulele; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletiva; aplicando as técnicas referentes a utilização desses instrumentos, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical, musicalização, ritmo, harmonia, composição, percepção musical, leitura de partitura; Aplicar técnicas correlatas a aprendizagem dos referidos instrumentos. É parte do serviço com curso a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural; planejar aulas; avaliar os alunos e desenvolver o trabalho de acordo com orientações da Fundação Cultural.	R$ 33,00	R$ R$ 24.750,00
9	300 horas	REGÊNCIA - CANTO CORAL - Contratação de empresa para a prestação de serviço em REGÊNCIA DE CANTO CORAL com aulas de técnica vocal; atender coralistas de acordo com a demanda, aulas coletivas; aplicando as técnicas referentes ao canto, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical popular e clássica, percepção musical, respiração, dicção, leitura de partituras, história da música e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. Realizar apresentações com a formação de Coral Municipal Cidade Poesia sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural.	R$ 25,00	R$ R$ 7.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020**), datado de 06 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

Mychelle Amorim Defenti Bernardino 008.154.719-63
MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO
Contratada

MAURÍCIO BANA ROSSI
Fiscal do Contrato

JESUS RODRIGUES SOARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:F7109623

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 021/2020
(SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO NA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** e a empresa **IMPACTO EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Ilmo. Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: IMPACTO EIRELI, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.306.560/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio proprietário **LOURIVAL MACEDO**, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.184.690-5 SSP PR e do CPF nº 916.388.529-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresas para **MINISTRAR CURSOS DE ARTES** e demais atividades Culturais por meio da Fundação Cultural de Paranavaí; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 011/2020, nos termos e condições do Edital e seus Anexos e no valor global estimado, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020, de **R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais),** nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Quantidade	Especificação da Oficina
02	640 horas	CURSO DANÇA E BALLET - Contratação de empresa para a prestação de serviço em curso na modalidade DANÇA e BALLET; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; aplicando as técnicas referentes às atividades corporais ligadas a Dança e ballet: com aulas práticas e teóricas. Em DANÇA, compreende-se a diversidade de estilos dessa modalidade com exceção do ballet, trabalhando com ritmo alongamento corporal, trabalhando vários estilos da Dança (jazz, Hip Hop, danças folclóricas, dança circular e outras). Em BALLET (clássico e moderno), trabalho com postura corporal, descoberta do corpo se movimentando de maneiras diferentes, Conhecimento das posições de pés e braços, musicalidade, trabalho de lateralidade, alongamento, noções de espaço, Coordenação dos movimentos, Noções e aplicação da técnica clássica e moderna.Realizar montagens de coreografias e performances; É parte do serviço com curso a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural; A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido o curso assim como a metodologia aplicada será determinada pela Fundação Cultural.
07	200 horas	EDUCAÇÃO MUSICAL - Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de EDUCAÇÃO MUSICAL atendendo alunos de acordo com a demanda e faixa-etária estabelecida, aulas coletivas; aplicando as técnicas de musicalização infantil, ritmos, coordenação motora, sons, percepção musical, sensibilidade musical, utilização de instrumentos de percussão e outros; e outras atividades correlatas a aprendizagem de iniciação musical. É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural; A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido a Oficina assim como a metodologia aplicada será determinada pela Fundação Cultural conforme sua necessidade e demanda

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade de profissionais suficiente para ministrar as oficinas nos horários e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A partir deste termo aditivo, conforme anuência expressa da CONTRATADA, tendo em vista orientações contidas no Parecer Jurídico nº 311/2020, com base na solicitação e justificativas apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 127/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 404/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, fica definido que:

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurar o isolamento social decorrente da pandemia originada pela COVID-19 a CONTRATADA realizará a transmissão das aulas referente ao Item nº 02(CURSO DANÇA E BALLET) e Item nº 07(EDUCAÇÃO MUSICAL) de forma **online.**
Parágrafo Segundo – A transmissão a que se refere o parágrafo primeiro será realizada em Prédio Municipal definido pela Fundação Cultural de Paranavaí.
Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços de forma online deverá respeitar o cronograma de horários estabelecidos pela Fundação Cultural de Paranavaí e as condições e padrões de qualidade orginalmente fixados através do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 em especial em relação à qualidade dos serviços e duração das horas aula, observando ainda a devida eficiência e qualidade na transmissão das aulas.
Parágrafo Quarto – Os alunos matriculados nos cursos ofertados terão acesso às aulas através de plataforma online gratuita.

Parágrafo Quinto – A critério da CONTRATANTE os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 poderão retornar a ser prestados de forma presencial levando em consideração a evolução da pandemia originada pela COVID-19 no âmbito municipal e visando melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Através do Presente Termo Aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, estabelecem a supressão dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 reduzindo a carga horária contratada no percentual de 22,66% para o Item 02(OFICINA DE DANÇA E BALLET) e no percentual de 10,00% para o Item 07(OFICINA DE EDUCAÇÃO MUSICAL) perfazendo o valor total suprimido de **R$ 6.165,00(Seis mil cento e sessenta e cinco reais)** representando percentual total de supressão de **19,46%** em relação ao valor global do contrato, com base na Cláusula Sétima do Contrato Original, tendo em vista a solicitação realizada pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 127/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 404/2020 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro – Após a supressão realizada o contrato de prestação de Serviços nº 021/2020 passa a ter o valor total estimado de **R$ 25.515,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais)** de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	NOVA CARGA HORÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DA OFICINA	R$/HORA	VALOR TOTAL
02	495 horas	**CURSO DANÇA E BALLET** - Contratação de empresa para a prestação de serviço em curso na modalidade DANÇA e BALLET; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; aplicando as técnicas referentes às atividades corporais ligadas a Dança e ballet: com aulas práticas e teóricas. Em DANÇA, compreende-se a diversidade de estilos dessa modalidade com exceção do ballet, trabalhando com ritmo alongamento corporal, trabalhando vários estilos da Dança (jazz, Hip Hop, danças folclóricas, dança circular e outras). Em BALLET (clássico e moderno), trabalho com postura corporal, descoberta do corpo se movimentando de maneiras diferentes, Conhecimento das posições de pés e braços, musicalidade, trabalho de lateralidade, alongamento, noções de espaço, Coordenação dos movimentos, Noções e aplicação da técnica clássica e moderna.Realizar montagens de coreografias e performances; É parte do serviço com curso a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural.	R$ 37,00	R$ R$ 18.315,00
07	180 horas	**EDUCAÇÃO MUSICAL** - Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de EDUCAÇÃO MUSICAL atendendo alunos de acordo com a demanda e faixa-etária estabelecida, aulas coletivas; aplicando as técnicas de musicalização infantil, ritmos, coordenação motora, sons, percepção musical, sensibilidade musical, utilização de instrumentos de percussão e outros; e outras atividades correlatas a aprendizagem de iniciação musical. É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural.	R$ 40,00	R$ R$ 7.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020**), datado de 06 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

Impacto EIRELI
LOURIVAL MACEDO
Contratada

MAURÍCIO BANA ROSSI
Fiscal do Contrato

JESUS RODRIGUES SOARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:46DEBD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.584/2020

DECRETO Nº 21.584/2020

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64, e:

Considerando que os restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, em razão do produto e/ou serviços não terem sidos entregues e/ou executados;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando o disposto no art.359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados dos exercícios de 2018 e 2019, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos indevidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, conforme Anexo II do presente decreto.

Parágrafo Único: Fica desde já notificado os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 3ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de setembro de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I		
RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Empenho	***Credor***	***Valor R$***
3719/2018	VIAÇÃO GARCIA LTDA.	8.612,38
5218/2018	CONSTRUTORA DINIZ EIRELI	596,38
9946/2018	CONSTRUTORA REGENTE EIRELI - EPP	27.389,74
9947/2018	CONSTRUTORA REGENTE EIRELI - EPP	437.700,40
10544/2018	CONSTRUTORA DINIZ EIRELI	84.197,31
14623/2018	REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP	312,90
112/2019	BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	860,00
116/2019	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE	320,00
204/2019	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR	30.272,86
275/2019	HERNANDES & CIA LTDA - ME	10.334,16
277/2019	ROBERTO MISTURA - ME	5.697,00
316/2019	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	354,90
329/2019	F W COMUNICAÇÕES LTDA.	515,98
346/2019	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	87,19
366/2019	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR	167.870,91
418/2019	JC FERRAGENS - EIRELI	215,00
443/2019	PARANAVAI CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	4.074,00
446/2019	VIACAO CIDADE DE PARANAVAI LTDA	82.496,06
571/2019	JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS	78,22
1175/2019	L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA - ME	280,00
1464/2019	R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES	9,00
1601/2019	ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	34,56
1612/2019	AUERBACH & AUERBACH LTDA. ME	300,00
1613/2019	ALVES & GOUVEIA LTDA	6,97
1682/2019	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	4.721,35
1683/2019	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	9.285,62
1793/2019	JC FERRAGENS - EIRELI	1,00
1943/2019	NIVALDO JOSE DOS SANTOS	2.005,33
1944/2019	NIVALDO JOSE DOS SANTOS	386,00
2737/2019	J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI - EPP	54.600,00
2769/2019	JC FERRAGENS - EIRELI	941,00
2781/2019	DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	24,90
2796/2019	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1.921,76
2797/2019	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	1.190,00
2800/2019	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	257,76
2801/2019	F W COMUNICAÇÕES LTDA.	129,43
2806/2019	F W COMUNICAÇÕES LTDA.	633,60
2807/2019	F W COMUNICAÇÕES LTDA.	152,96
2808/2019	F W COMUNICAÇÕES LTDA.	150,70
2809/2019	F W COMUNICAÇÕES LTDA.	128,90
2810/2019	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	206,18
3043/2019	PERFILADOS TORRENTE - ROBERTO TORRENTE - EPP	14.380,00
3525/2019	F W COMUNICAÇÕES LTDA.	386,64
3527/2019	F W COMUNICAÇÕES LTDA.	387,12
3580/2019	NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA. ME	2.434,77
3680/2019	F W COMUNICAÇÕES LTDA.	903,00
3804/2019	R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES	94,50
3810/2019	JC FERRAGENS - EIRELI	77,72
3830/2019	SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	8.909,40
3894/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	67,50
4418/2019	SARANDI TRATORES LTDA	2.740,50

4420/2019	GEASA TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME	916,90
4479/2019	FIRE RODAS PARANAVAI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	403,63
4483/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	99,25
4683/2019	A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS - ME	900,00
4709/2019	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI	49,00
5441/2019	CLERIS DA CONCEICAO 07815297781	10.912,00
5442/2019	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS	524,48
5443/2019	CLERIS DA CONCEICAO 07815297781	4.340,00
5444/2019	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS	13,41
5445/2019	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS	491,70
5446/2019	CLERIS DA CONCEICAO 07815297781	6.212,00
5447/2019	SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA	548,25
5448/2019	SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA	1.185,75
5449/2019	SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA	1.083,75
5467/2019	PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3.282,00
5507/2019	M. A. ESTEVE - RESTAURANTE	1.409,10
5566/2019	MARCOS A S SIMONETTI	2.600,40
5953/2019	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-CIEE	7.448,30
5965/2019	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-CIEE	4.452,84
5975/2019	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-CIEE	997,59
5985/2019	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-CIEE	1.542,53
6050/2019	ROQUE PAPELARIA LTDA - EPP	29,10
6104/2019	DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA	33,92
6120/2019	NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA. ME	232,50
6213/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	0,70
6383/2019	FIRE RODAS PARANAVAI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	29,52
6384/2019	FIRE RODAS PARANAVAI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	213,00
6737/2019	MA FERREIRA OBRAS E TERRAPLENAGEM EIRELI	65.880,00
6743/2019	DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA	69.843,56
6763/2019	FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA	2,89
6780/2019	M. ELISETE DE OLIVEIRA DIRCKSEN-FESTAS	417,00
6781/2019	LAURA ANDRESSA TRILO TAVARES 07281116918	164,60
6799/2019	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EI	12.370,85
6801/2019	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EI	9.503,70
6813/2019	NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA. ME	3.810,51
6828/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	13,41
6854/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	208,93
6860/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	110,09
6862/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	3.200,00
6864/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	518,90
6866/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	150,50
6868/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	68,17
6871/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	48,68
6913/2019	T F ALVES DE OLIVEIRA - ME	626,28
7097/2019	MARCIO ANDRE SANCHES 73075213934	22,98
7100/2019	MARCIO ANDRE SANCHES 73075213934	275,76
7146/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	26,06
7153/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	356,54
7154/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	834,23
7158/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	112,80
7178/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.942,87
7185/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	117,44
7186/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	52,33
7190/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	179,64
7194/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	117,85
7196/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	761,87
7197/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	3.175,75
7199/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	886,62
7200/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	148,31
7446/2019	PAPELARIA E COPIADORA SÓCOPIAS LTDA. ME	170,76
7448/2019	PAPELARIA E COPIADORA SÓCOPIAS LTDA. ME	87,96
7468/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	706,69
7470/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	54,87
7483/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	86,54
7484/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	450,00
7493/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	228,97
7494/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	33,23
7497/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.387,29
7499/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.266,31
7511/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	285,32
7512/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	889,08
7897/2019	NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA. ME	306,68
7900/2019	A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS - ME	3.600,00
8212/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.467,77
8214/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	65,38
8215/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	2.617,22
8219/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	38,19
8233/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	26,86
8554/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	61,92
8555/2019	CR BRATFISCH JUNIOR PANIFICADORA	3.306,38
8779/2019	W KUSIAK ME	7.200,00
8787/2019	JC FERRAGENS - EIRELI	6.150,00
9028/2019	R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES	1.138,06
9039/2019	R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI	8,40
9053/2019	PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	2.040,00
9058/2019	SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.	51,60
9125/2019	VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME	756,00
9616/2019	G. A. DOS SANTOS - PRODUTOS QUIMICOS	480,00
9638/2019	CR BRATFISCH JUNIOR PANIFICADORA	1.185,07

9805/2019	G. A. DOS SANTOS - PRODUTOS QUIMICOS	210,00
9837/2019	M. ELISETE DE OLIVEIRA DIRCKSEN-FESTAS	1.960,00
9838/2019	LAURA ANDRESSA TRILO TAVARES 07281116918	4.960,50
10069/2019	REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-	2.233,11
10083/2019	LATICINIO SIMIONATO LTDA	207,20
10085/2019	PRODASP INFORMATICA LTDA	6.660,00
10086/2019	PRODASP INFORMATICA LTDA	15.012,18
10087/2019	PRODASP INFORMATICA LTDA	5.956,68
10236/2019	G. A. DOS SANTOS - PRODUTOS QUIMICOS	279,00
10259/2019	CR BRATFISCH JUNIOR PANIFICADORA	17.706,80
10260/2019	JOMAPA TRANSPORTE LTDA.	333,00
10605/2019	ROBERTO MISTURA - ME	13,50
10608/2019	G. A. DOS SANTOS - PRODUTOS QUIMICOS	35,20
10662/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	95,38
10666/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	246,42
10668/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.291,25
10711/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	464,75
10719/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	847,16
10871/2019	AUERBACH & AUERBACH LTDA. ME	4.470,40
10872/2019	ALVES & GOUVEIA LTDA	12.734,15
10883/2019	FIRE RODAS PARANAVAI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	808,05
10890/2019	FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA	2,89
11234/2019	T F ALVES DE OLIVEIRA - ME	583,20
11251/2019	FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA	127,18
11578/2019	DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA	2.279,40
11581/2019	N. R. ALIMENTOS - EIRELI	484,83
11587/2019	LATICINIO SIMIONATO LTDA	352,24
11842/2019	TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS	5.790,20
11936/2019	VIANA & APARÍCIO LTDA.	2.340,00
12000/2019	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA	11.097,00
12056/2019	PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	29.240,00
12245/2019	M. A. ESTEVE - RESTAURANTE	30.012,00
12436/2019	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	56.866,64
12468/2019	FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME	731,50
12469/2019	PEDRO ISAIAS CARNEIRO	9.746,40
12475/2019	ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	315,00
12946/2019	A. AMARAL COMERCIO DE EQUIP. DE ESCRITORIO ME	320,00
12964/2019	A. AMARAL COMERCIO DE EQUIP. DE ESCRITORIO ME	285,00
13099/2019	TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS	116.502,98
13303/2019	G. A. DOS SANTOS - PRODUTOS QUIMICOS	206,40
13305/2019	SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.	51,60
13342/2019	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	606,00
13414/2019	SARANDI TRATORES LTDA	20.250,00
13803/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	14.249,30
13805/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	3.545,85
13806/2019	LATICINIO SIMIONATO LTDA	139,92
13840/2019	DGW BRASIL EIRELI	3,76
14440/2019	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME	1.798,00
14504/2019	SITE MANUSEIO DE CORRESPONDENCIAS E IMPRESSAO A LA	6.547,90
14505/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	33,65
14506/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	619,50
14636/2019	P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME	342,40
14704/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	41,05
14705/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	2.493,87
14707/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	10.039,06
14710/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	2.203,55
14712/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	15.524,72
14714/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.497,05
14717/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.247,96
14719/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	384,59
14720/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.950,00
14723/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	2.906,16
14725/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	71,87
14729/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	807,46
14730/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	6.737,36
14748/2019	CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA	40,90
15030/2019	DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME	95,00
15038/2019	TERRAPLENAGEM 376, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E MÃO DE OBRA EIRELI	24.598,50
15073/2019	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	12.471,38
15149/2019	BRATFISCH & SILVA LTDA. - ME	71,54
15156/2019	G. A. DOS SANTOS - PRODUTOS QUIMICOS	594,90
15177/2019	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	4.076,00
15218/2019	JC FERRAGENS - EIRELI	9,29
15219/2019	ROBERTO MISTURA - ME	27,00
15220/2019	ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48,60
15221/2019	JS COMERCIAL LTDA	123,66
15223/2019	SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.	1,68
15224/2019	ROBERTO MISTURA - ME	27,00
15226/2019	G. A. DOS SANTOS - PRODUTOS QUIMICOS	254,20
15228/2019	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	120,00
15230/2019	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME	1.969,92
15235/2019	ATHENAS GESTAO ESPORTIVA LTDA - ME	7.088,00
15326/2019	SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	592,96
15339/2019	DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME	661,40
15341/2019	DGW BRASIL EIRELI	297,95
15342/2019	ELMO PAPELARIA EIRELI	305,49
15726/2019	CONSTRUTORA REGENTE EIRELI - EPP	3.939,40
15775/2019	TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS	78.336,68
16011/2019	GEASA TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME	20.517,00

16039/2019	M. A. ESTEVE - RESTAURANTE	1.341,50
16047/2019	EDI CARLOS PINHEIRO BARBOSA DA SILVA 07219441916	252,00
16060/2019	DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	53,40
16171/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	322,02
16174/2019	ZAC ALIMENTOS LTDA	5.255,25
16176/2019	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EI	6.849,64
16178/2019	N. R. ALIMENTOS - EIRELI	508,28
16180/2019	DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	56,70
16181/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	770,47
16373/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.500,00
16378/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.777,68
16379/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.358,02
16498/2019	GEASA TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME	1.193,70
16499/2019	HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	22.000,00
16548/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.187,92
16555/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	571,09
16557/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	677,26
16612/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	493,20
16689/2019	E TODAO GONCALVES EIRELI	2.790,00
16733/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	515,46
16770/2019	CASA DO ASFALTO DIST.IND.COM.DE ASFALTO LTDA.	3.552,82
17144/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	411,67
17488/2019	CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME	210,00
17560/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	733,21
17562/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	641,02
17567/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	2.000,00
17568/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	9.420,30
17572/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	2.000,00
17579/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.000,00
17580/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	486,78
17697/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	433,00
17852/2019	PRODASP INFORMATICA LTDA	2.438,61
17886/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	60,00
17950/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.016,17
18045/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	173,29
18046/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	127,50
18049/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	148,28
18057/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	322,60
18060/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.500,00
18061/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	680,23
18062/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	972,73
18067/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	2.000,00
18069/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.991,41
18570/2019	JS SIMOES EIRELI	1.798,00
18841/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	800,00
18842/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.000,00
18843/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.000,00
18844/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	829,59
18849/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	2.659,20
18852/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	17,33
18853/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.430,02
18854/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.000,00
18856/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	2.000,00
18858/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	915,51
18859/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	1.000,00
18879/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	150,65
18880/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	536,60

ANEXO II

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Empenho	Credor	Valor R$	Justificativa
6833/2019	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI	89,10	Liquidação indevida

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F07AEC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 41/2020

Município de Pinhal de São Bento - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2092 - Decreto nº 41/2020 de 03/08/2020	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1805	Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	682	2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	130.135,00	130.135,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	5.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	3.200,00
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	10.000,00
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1223	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	400,00
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1221	01078	Aux Fin para ações de As Social p/ enf à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I,		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	2.800,00
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1222	01079	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Auxilio Financeiro 39 II		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	5.000,00
04.002		Departamento de Tributação	Abertura	
04.122.0402.2018		Recadastramento Urbano		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2490	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	16.935,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2868	00501	Alienação de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	30.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1017		Ampliação e Melhorias de Predios Públicos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	50.000,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	50.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	45.000,00
09.003		Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2067		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	10.000,00
09.003		Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2067		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	16.935,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	130.135,00	130.135,00
Suplementar	Anulação de Dotaçõse	Anulação	130.135,00	130.135,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8ACFB5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.567/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 1.068.000,00 (um milhão e sessenta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.068.000,00 (um milhão e sessenta e oito mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.060 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	505	940	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação de Adm.das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	523	1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R$ 12.000,00
Total				**R$ 12.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.15.452.0008.2.047 – Manutenção da Iluminação Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	739	33507	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 1.041.000,00
Total				**R$ 1.041.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.060 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	500	940	Diárias-Pessoal Civil	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	502	940	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	503	940	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
3.3.90.48.00.00	504	940	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 4.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação de Adm.das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	524	1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
Total				**R$ 12.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.15.452.0008.2.047 – Manutenção da Iluminação Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	738	33507	Material de Consumo	R$ 1.041.000,00
Total				**R$ 1.041.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e
Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6FDDC0EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 619/2020

DATA: 03 de agosto de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.013	Atividades de Orçamento e Contabilidade	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (406)	10.000,00
04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (418)	5.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (431)	5.000,00
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 103	Obrigações Patronais (478)	20.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (1626)	100,00
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 733	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (536)	2.000,00
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (539)	5.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (586)	82.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (589)	20.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1531)	20.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (609)	5.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (614)	35.000,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (620)	3.000,00
10.003.10.305.0010.2.038	Atividades de Incentivo a Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (626)	2.000,00
10.003.10.305.0010.2.040	Atividades em Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (649)	15.000,00
10.003.10.301.0010.2.066	Programa Estadual Atenção Primária a Saúde - APSUS	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 303	Equipamentos e Material Permanente (1638)	10.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de consumo (807)	25.500,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (695)	15.000,00
Total das Suplementações		**279.600,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINTE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (736)	60.500,00
04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	

04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (431)	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361...020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (472)	20.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (534)	2.100,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (585)	65.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (615)	127.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**279.600,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:32DFED74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 620/2020

DATA: 03 de agosto de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.973,28 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.0007.1.040	Construção Salão Comunitário da Terceira Idade	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 744	Obras e Instalações (1309)	62.973,28
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1531)	35.000,00
10.003.10.301.0010.2.066	Programa Estadual Atenção Primária a Saúde - APSUS	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 497	Equipamentos e Material Permanente (1637)	35.000,00
Total das Suplementações		**132.973,28**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:36BD8E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 66-2020 (ATA REGISTRO DE PREÇO 134-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PALANQUES DE CONCRETO TIPO ALAMBRADO
FAVORECIDO: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME

CNPJ.: 21.814.425/0001-04

Rio Azul, 08 de setembro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 134/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUCIANE SQUIBA SINHORI ME
CNPJ.: 21.814.425/0001-04
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 08/09/2020 até 07/09/2021.
ASSINATURA: 08/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUCIANE SQUIBA SINHORI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	57682	PALANQUE DE CONCRETO TIPO ALAMBRADO COM 2,50 MTS E 0,40 CM DE CHANFRO ESPESSURA 10 X 10 CM COM 4 FERROS 4,2	CASA DE ARTEFATOS	UN	200,00	29,30	5.860,00
TOTAL								5.860,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E2E57D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2020 - HOMOLOGAÇÃO / INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, na Lei Municipal nº 1.211, de 05 de março de 2020, na Lei Municipal nº 1.212, de 05 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 5.527, de 07 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 5.528, de 07 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 5.541, de 20 de agosto de 2020 e demais disposições atinentes à matéria, e

Considerando que os empregos públicos de que trata o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2020**, são primordiais no enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19); e
Considerando que é imperativo o preenchimento das vagas dos emprego público de que trata o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020,** para que o Município possa prestar atendimento à saúde dos Munícipes.

TORNA PÚBLICO, a Homologação e o Indeferimento das Inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2020**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições por ordem alfabética, discriminadas por empregos públicos e conforme relacionadas nos Anexos, parte integrante deste Edital:
,
I - O Anexo I contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Plantonista - Diurno.
II - O Anexo II contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Plantonista - Noturno.
III - O Anexo III contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Auditor.
IV - O Anexo IV contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Generalista - 40 Horas Semanais.
V - O Anexo V contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Generalista - 20 Horas Semanais.
VI - O Anexo VI contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Diretor Clínico.
VII - O Anexo VII contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Diretor Técnico.
VIII - O Anexo VIII contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Especialista em Ortopedia.
IX - O Anexo IX contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Especialista em Pediatria.
X - O Anexo X contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Especialista em Oftalmologia.
XI - O Anexo XI contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia.
XII - O Anexo XII contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Cirurgião Dentista.
XIII - O Anexo XIII contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Fonoaudiólogo.
XIV - O Anexo XIV contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Terapeuta Ocupacional.
XV - O Anexo XV contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Fisioterapeuta.
XVI - O Anexo XVI contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Nutricionista.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições por ordem alfabética, discriminadas por empregos públicos e conforme relacionados nos Anexos, parte integrante deste Edital.
I - O Anexo I-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Plantonista - Diurno.
II - O Anexo II-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Plantonista - Noturno.
III - O Anexo III-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Auditor.
IV - O Anexo IV-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Generalista - 40 Horas Semanais.
V - O Anexo V-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Generalista - 20 Horas Semanais.
VI - O Anexo VI-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Diretor Clínico.
VII - O Anexo VII-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Diretor Técnico.
VIII - O Anexo VIII-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Especialista em Ortopedia.
IX - O Anexo IX-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Especialista em Pediatria.
X - O Anexo X-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Especialista em Oftalmologia.
XI - O Anexo XI-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia.
XII - O Anexo XII-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Cirurgião Dentista.
XIII - O Anexo XIII-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Fonoaudiólogo.
XIV - O Anexo XIV-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Terapeuta Ocupacional.
XV - O Anexo XV-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Fisioterapeuta.
XVI - O Anexo XVI-A contém as inscrições indeferidas s dos candidatos às vagas do emprego público de Nutricionista.
Art. 3º Quanto ao indeferimento da inscrição caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 7.2, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 11h00min do dia seguinte à data de publicação deste Edital.
Art. 4º Sendo constatado qualquer erro quanto a ausência do nome, grafia do nome, nº da Cédula de Identidade (R.G.) ou nº do CPF, do candidato, este deverá se reportar a um dos membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2020, designados conforme Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 03 de setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - MÉDICO PLANTONISTA DIURNO			
Ordem	**Nomes**	**R.G.**	**CPF**
1	**ELIAS SONE NKONGHO AYUK**	**V177880-J/DPF**	**004.212.729-70**
2	**LEANDRO DONATO VICELLI**	**8.098.275-5**	**037.994.209-75**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO II - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO			
Ordem	**Nomes**	**R.G.**	**CPF**
1	**RICARDO ALVES DE OLIVERIA BRITES**	**132644-5**	**015.886.661-40**
2	**ALEXANDRE WALTER ROSA**	**3308545**	**035.816.229-71**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO III - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - MÉDICO AUDITOR			
Ordem	**Nomes**	**R.G.**	**CPF**
1	**ROSANGELA SCHWENING**	**1.101.868-8**	**322.451.819-72**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO IV - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS SEMANAIS			
Ordem	**Nomes**	**R.G.**	**CPF**
	NÃO HOUVE INSCRITOS		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO V - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS SEMANAIS			
Ordem	**Nomes**	**R.G.**	**CPF**
1	**UESLEI ELIAS DE FARIA**	**8.817.760-6**	**050.123.949-92**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO VI - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - MÉDICO DIRETOR CLÍNICO			
Ordem	**Nomes**	**R.G.**	**CPF**
1	**DIEGO SILVA COELHO**	**00146723-1**	**016.720.331.28**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO VII - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - MÉDICO DIRETOR TÉCNICO			
Ordem	**Nomes**	**R.G.**	**CPF**
1	**JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES**	**5.591.356-0**	**030.568.679-83**
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020		
ANEXO VIII - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA			
Ordem	**Nomes**	**R.G.**	**CPF**
1	**BERNARDO DAMIAN BIEGLER**	**5803595**	**053.367.479-47**
2	**DANIEL ANDRE BALDOSSO**	**1304874**	**042.298.011-06**
3	**DIEGO SILVA COELHO**	**00146723-1**	**016.720.331.28**
4	**GABRIEL PEIXOTO CASTRO ORIA**	**4705213**	**27.365.711.093**
5	**GREICE CIPRIANI DE ALMEIDA**	**8.730.921-5**	**059.954.329-90**
6	**ISABEL ZIESEMER COSTA**	**6.000.122-7**	**050.336.879-21**
7	**JEFFERSON HUYER KLIPPEL**	**5.632.389-9**	**038.969.089-95**
8	**MARCOS TAVARES DE OLIVEIRA**	**47804303-X**	**329.244.268-04**
9	**MARILIA FRANÇA MADEIRA MANFRINATO**	**9.001.298-3**	**076.997.149-03**
10	**MURILO FERREIRA DE SOUZA**	**1089576**	**971.727.581-53**
11	**NADIA CRISTINA RALDI**	**9.390.000-6**	**049.477.869-57**
12	**WILLIAMS OFORI ADJEI**	**14.824.153-8**	**060.125.957-27**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO IX - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA			
Ordem	**Nomes**	**R.G.**	**CPF**
1	**LARISSA LELLES DE PAIVA**	**20671323-2**	**136.595.767-51**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO X - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA			
Ordem	Nomes	R.G.	CPF
1	ALESSANDRA GUERRA DAROS	4.437.958-9	860.101.239-68
2	ANA PAULA VATANABE SHINMI	8.180.073-1	058.870.059-20
3	JONATHAN BARBIERI HAUSCHILD	7.771.095-7	071.336.309-66
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO XI – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOCIA E OBSTETRÍCIA			
Ordem	Nomes	R.G.	CPF
1	AMANDA FRIES DE ANDRADE	5341492	074.254.869-46
2	CAROLINA DE CARVALHO LIGOCKI	9.058.024-8	049.682.699-94
3	LARISSA CHIOQUETTA LORENSET	4336959	007.152.979-96
4	MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA	7.763.689-7	049.816.729-18
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO XII - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - CIRURGIÃO DENTISTA			
Ordem	Nomes	R.G.	CPF
1	ADALGISA CARZINO HACK	10.254.143-0	082.369.969-21
2	ALINE THAIS FARIA DE BONFIM	12.642.366-7	082.469.609-38
3	AMANDHA PEREIRA PRATA	8.262.757-0	058.310.119-41
4	ANDRESSA CRISTINA MOTTA NASCIMENTO	8.895.300-2	064.318.859-29
5	DAVID ALLAN BERNARDINO DE SOUZA	13.286.136-6	100.735.579-43
6	ERIKA REICHENBACH SAYAO DE CARVALHO ZACHARY	7.340.865-2	034.091.769-50
7	ERNESTO CÍCERO BERTASSO JÚNIOR	6.460.713-8	025.582.939-66
8	FARLEI WILLIAN E SILVA	9.252.826-0	063.084.439-99
9	GABRIEL TEIXEIRA LISBOA	12.740.471-2	103.719.879-46
10	GABRIELA AMANDA DE SOUSA	10.885.613-0	072.423.279-62
11	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	10.039.400-6	068.335.059-50
12	KARINE NERONE	9.141.965-3	009.639.209-60
13	KETELYN CRISTINE OTT	7.709.003-7	007.015.959-90
14	LAURA KAROLINE PEDROSO	9.809.088-6	079506.719-47
15	REINALDO BORGES DAMASCENO	7.340.735-4	008.852.717-42
16	RICARDO SOMMERFELD	8.501.061-1	049.449.939-78
17	THALES AUGUSTO CAMARGO SIZENANDO	9.335.746-9	085.471.859-17
18	VERA MIDORI SHIMABUKURO	1.834.533-1	110.564.408-13
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO XIII - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - FONOAUDIÓLOGO			
Ordem	Nomes	R.G.	CPF
1	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	12.835.739-4	575.686.852-68
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO XIV - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Ordem	Nomes	R.G.	CPF
	NÃO HOUVE INSCRITOS		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO XV - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - FISIOTERAPEUTA			
Ordem	Nomes	R.G.	CPF
1	MAYARA ALVARES CABRAL	22797483	006.362.962-37
2	WILLIAN RICARDO DE LARA PEREIRA	13.022.955-7	092.284.829-74
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020			
ANEXO XVI - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - NUTRICIONISTA			
Ordem	Nomes	R.G.	CPF
1	ALISSON JOSE CASTRO MEDEIROS	12.725.696-9	089.002.319-01
2	JHENNIFER SABRINA CHAMBERLAIN LAMBERT	12.791.956-9	087.811.189-10
3	JULIANA LAZARINI	13.297.995-2	089.394.729-69
4	MAIKELI NUNES LOUREIRO	68963303	026.061.539-01
5	RODRIGO DE FARIAS ROSNER	14.080.048-1	112.705.149-03
6	VANEZA APARECIDA RIBERIO DA SILVA	14.980.191-0	323.237.898-64

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO I-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS - MÉDICO PLANTONISTA DIURNO				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
	NÃO HOUVE INDEFERIDOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO II-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS - MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
	NÃO HOUVE INDEFERIDOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO III-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS - MÉDICO AUDITOR				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
	NÃO HOUVE INDEFERIDOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO IV-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS				
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS SEMANAIS				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
	NÃO HOUVE INSCRITOS/INDEFERIDOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO V-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS				
MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS SEMANAIS				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
	NÃO HOUVE INDEFERIDOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO VI-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS - MÉDICO DIRETOR CLÍNICO				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
	NÃO HOUVE INDEFERIDOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO VII-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS - MÉDICO DIRETOR TÉCNICO				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO

	NÃO HOUVE INDEFERIDOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO VIII-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS - MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
1	RICARDO SPRENGER FALAVINHA	5.703.340-1	033.006.049-07	Não cumpriu com os requisitos do item 2.3- Não comprovou a especialização.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO IX-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS				
MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
	NÃO HOUVE INDEFERIDOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO X-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS				
MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
	NÃO HOUVE INDEFERIDOS			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO XI-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS				
MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOCIA E OBSTETRÍCIA				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
	NÃO HOUVE INDEFERIDOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO XII-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS - CIRURGIÃO DENTISTA				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
1	JENIFFER MATTIOLI LUZ	7.598.868-0	923.213.809-34	Não comprovou requisitos conforme item 8.2 "f" do Edital. Não comprovou regularidade do CPF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO XIII-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS - FONOAUDIÓLOGO				
Ordem Nomes		R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
	NÃO HOUVE INDEFERIDOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO XIV-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS - TERAPEUTA OCUPACIONAL				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
	NÃO HOUVE INSCRITOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO XV-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS - FISIOTERAPEUTA				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
	NÃO HOUVE INDEFERIDOS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2020				
ANEXO XVI-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS - NUTRICIONISTA				
Ordem	Nomes	R.G.	CPF	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
	NÃO HOUVE INDEFERIDOS			

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F27F9B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	HJR CLINICA MÉDICA LTDA	50,00	1.150,00	57.500,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	HJR CLINICA MÉDICA LTDA	90,00	1.250,00	112.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
HJR CLINICA MÉDICA LTDA	170.000,00

Salto do Lontra, 08 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0305E3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 53/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 53/2020
Licitação n°: 16/2020
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 08/09/2020
Data de adjudicação: 08/09/2020
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS DE PAPELARIA EM GERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA - COM 100	PCTS	28,00	25,00	700,00
37	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE COM 100	PCTS	28,00	26,00	728,00
88	1	LÁPIS BORRACHA	UNI	110,00	1,90	209,00
TOTAL						1.637,00
DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	CARTOLINA BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTS	23,00	35,00	805,00
39	1	CARTOLINA COLORIDA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTS	31,00	35,00	1.085,00
46	1	COLA BRANCA 35GR 12 UNIDADES CADA - 1ª QUALIDADE	CX	105,00	6,14	644,70
47	1	COLA BRANCA DE 500 GRS	UNI	121,00	4,50	544,50
52	1	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 1ª QUALIDADE	UNI	95,00	0,90	85,50
60	1	ESTILETE GRANDE	UNI	45,00	0,89	40,05
67	1	FITA CREPE DUPLA FACE18X30	UNI	600,00	5,00	3.000,00
74	1	GIZ DE CERA CURTON COM 15 CORES	CX	110,00	1,52	167,20
75	1	GIZ DE CERA GISÃO COM 12	CX	90,00	1,84	165,60
86	1	GRAMPO TRILHO DE METAL COM 50 UNIDADES	CX	62,00	6,50	403,00
92	1	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNI	20,00	7,50	150,00
98	1	PAPEL CAMURÇA COM 25	PCTS	30,00	15,68	470,40
105	1	PAPEL CONTRACT TRANSPARENTE 25 MT	ROL	39,00	38,00	1.482,00
114	1	PAPEL VERGÊ 120 GR COM 50 UNIDADES BRANCO	PCTS	95,00	5,64	535,80
115	1	PASTA COM GRAMPO TRILHO	UNI	210,00	0,84	176,40
116	1	pasta de papelão com elástico	UNI	200,00	0,91	182,00
118	1	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	UNI	300,00	1,27	381,00
119	1	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE	UNI	240,00	1,20	288,00
120	1	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO E VISOR PLÁSTICO	UNI	410,00	0,94	385,40
144	1	REFIL DE COLA QUENTE (FINA) KILO	KG	71,00	20,39	1.447,69
145	1	REFIL DE COLA QUENTE (GROSSA) KILO	KG	71,00	20,39	1.447,69
146	1	RÉGUA CRISTAL ACRÍLICA RESISTENTE 30 CM UND	UNI	210,00	0,55	115,50
TOTAL						14.002,43
HERNANDES & CIA LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	COLA DIMENSIONAL CORES DIVERSAS 37 ML	UNI	146,00	3,29	480,34
49	1	COLA GEL PARA DECOUPAGE 100 ML	UNI	80,00	7,39	591,20
95	1	MASSA DE BISCUIT 1KG DIVERSAS CORES	PCTS	65,00	22,40	1.456,00
154	1	TECIDO ALVEJADO GROSSO P/ PANO DE PRATO C/ 54 MT 100% ALGODÃO	PÇ	23,00	289,00	6.647,00
159	1	THINNER 100 ML	UNI	25,00	4,07	101,75
166	1	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS	UNI	600,00	1,97	1.182,00
169	1	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE P/ ARTESANATO USO GERAL 100 ML	UNI	90,00	8,67	780,30
Total 11.238,59						
JNS Alboneti Multitens Eireli						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CADERNO DE DESENHO GRANDE EM ESPIRAL 275MMX200MM COM 48 FOLHAS	UNI	90,00	2,04	183,60
27	1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (POLIPROPILENO) 350 X 130 X 245	UNI	188,00	2,76	518,88
31	1	CANETA ESFEROGRÁF. CRISTAL VERMELHA CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO (1ª QUALIDADE) C/ 50 UNIDADES.	CX	42,00	20,00	840,00
32	1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO (1ª QUALIDADE) C/ 50 UNIDADES.	CX	80,00	20,00	1.600,00
33	1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA, CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO (1ª QUALIDADE) C/ 50 UNIDADES.	CX	75,00	20,00	1.500,00
41	1	CLIPES 10/0 COM 500G	CX	55,00	5,28	290,40
42	1	CLIPES 2/0 COM 500G	CX	60,00	4,75	285,00
43	1	CLIPES 4/0 COM 500G	CX	60,00	4,75	285,00
44	1	CLIPES 8/0 COM 500G	CX	60,00	4,75	285,00
76	1	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO MASTER C/ 50 BASTÕES C/ 30 CAIXINHAS	CX	9,00	49,77	447,93
96	1	MASSA DE MODELAR COM 12	UNI	90,00	1,70	153,00
TOTAL						6.388,81
LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 78 LITROS TRANSPARENTE GRANDE	UNI	29,00	74,09	2.148,61
30	1	CANETA CORRETIVA BRANCO COM 7 ML-1ª QUALIDADE	UNI	114,00	2,40	273,60
53	1	CORTADOR PARA EVA-FOLHAS, FLORES, CORAÇÃO ETC TAMANHO MÉDIO REGULÁVEL	UNI	70,00	11,45	801,50
63	1	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO	UNI	40,00	2,00	80,00
68	1	FITA DE EMPACOTAMENTO 48X45 - TRANSPARENTE	UNI	120,00	2,06	247,20

69	1	FITA PARA MATRICIAL FX 180	UNI	20,00	10,50	210,00
104	1	PAPEL COLORIDO BOBINA C/ APROXIMADAMENTE 8 KG OU 250 METROS	BOB	14,00	50,30	704,20
108	1	PAPEL KRAFT COM 60 CM, COM 12 KG 200 MT	BOB	15,00	61,50	922,50
110	1	PAPEL MANILHA BOBINA C/ APROXIMADAMENTE 8 KG OU 250 METROS	BOB	17,00	76,60	1.302,20
112	1	PAPEL SULFITE A4 (COM 500 FOLHAS COM 10 PACOTES)	CX	190,00	142,55	27.084,50
113	1	PAPEL SULFITE A4 AZUL (CAIXA COM 2500 FOLHAS)	CX	23,00	122,26	2.811,98
124	1	PERFURADOR 4 FUROS PARA 30 FOLHAS COM DISTÂNCIA AJUSTÁVEL 9640	UNI	7,00	103,00	721,00
125	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA 2 FUROS, DE METAL, PERFURE ATÉ 100 F.	UNI	11,00	114,90	1.263,90
127	1	PILHA GRANDE ALCALINA CARTELA COM 02	CART	80,00	8,00	640,00
143	1	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA - 1,20X0,90 MOLDURA DE ALUMÍNIO	UNI	12,00	96,90	1.162,80
150	1	SACO COLORIDO PARA EMBALAGENS 25X35 C/ 100	PCTS	11,00	26,60	292,60
165	1	TINTA PARA PINTURA FACIAL - VÁRIAS CORES C/ 6 CORES	CX	60,00	3,50	210,00
TOTAL						40.876,59
M HELENA RIBEIRO DE DEUS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BARBANTE COLORIDO 600 GR ESPESSURA 4X6 DIVERSAS CORES	UNI	80,00	9,69	775,20
8	1	BARBANTE MESCLADO Nº 6 ESPESSURA 4X6 DIVERSAS CORES	UNI	80,00	3,60	288,00
23	1	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO MÉDIA 37,8 LITROS	UNI	29,00	39,50	1.145,50
24	1	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PEQUENA 20 LITROS	UNI	29,00	25,50	739,50
62	1	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS COM 5 METROS	UNI	11,00	14,89	163,79
90	1	LÁPIS PRETO COM 144 UNIDADES Nº 02 - 1ª QUALIDADE	CX	45,00	21,10	949,50
111	1	PAPEL NACARADO 70 X 100	UNI	55,00	3,03	166,65
TOTAL						4.228,14
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	CADERNO DE 1 MATÉRIA CAPA DURA C/ MARGEM E ARAME ESPIRAL COM 96 FOLHAS	UNI	175,00	4,64	812,00
70	1	FITAS DE CETIM DIVERSAS CORES C/ 50 METROS 10 MM	UNI	22,00	7,31	160,82
71	1	FITAS DE CETIM DIVERSAS CORES C/ 50 METROS 6 MM	UNI	22,00	7,38	162,36
72	1	FITAS DE CETIM DIVERSAS CORES C/ 50 METROS 75 MM	UNI	22,00	12,54	275,88
79	1	GLITTER DIMENSIONAL 3,5 ML - VÁRIAS CORES	UNI	10,00	4,89	48,90
149	1	SACO COLORIDO PARA EMBALAGENS 20X30 C/ 100	PCTS	11,00	18,68	205,48
152	1	SPRAY VÁRIAS CORES 500 ML	UNI	101,00	14,34	1.448,34
TOTAL						3.113,78
MENON INFORMATICA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BOLAS DE ISOPOR 0,25 MM C/ 100	PCTS	59,00	7,40	436,60
14	1	BOLAS DE ISOPOR 0,50 MM C/ 50	PCTS	59,00	10,00	590,00
15	1	BOLAS DE ISOPOR 0,75 MM C/ 25	UNI	59,00	12,50	737,50
25	1	CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTA SUSPENSA	UNI	10,00	35,00	350,00
26	1	CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTA SUSPENSA COM 10	UNI	19,00	50,00	950,00
28	1	CALCULADORA DE MESA COM VISOR E IMPRESSÃO EM BOBINA (12 DIGITOS)	UNI	9,00	170,00	1.530,00
29	1	CALCULADORA PESSOAL 8 DIG TECLAS GRANDES14X10	UNI	28,00	10,99	307,72
35	1	CANETA PARA RETRO PROJETOR	UNI	45,00	1,60	72,00
50	1	COLA PARA ARTESANATO Nº 2 COM 12 UNIDADES	CX	35,00	45,00	1.575,00
58	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS-PRETO 29 MM C/ 100 UNIDADES	PCTS	15,00	25,00	375,00
94	1	MARCADORES DE TEXTO COM 12 UNIDADES AMARELO	CX	35,00	11,90	416,50
121	1	PENDRIVE 32 GB	UNI	10,00	33,80	338,00
122	1	PENDRIVE 8 GIGA	UNI	50,00	27,00	1.350,00
151	1	SACO COLORIDO PARA EMBALAGENS 30X45 C/ 100	PCTS	11,00	39,50	434,50
167	1	TNT DIVERSAS CORES COM 50 MT	UNI	66,00	60,00	3.960,00
TOTAL						13.422,82
MIX ATACADO EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALFINETE FINO DE Nº 2.8 CM C/ 144 UNIDADES	CX	21,00	3,95	82,95
3	1	ALMOFADAS PARA CARIMBO 5,9x9,4cm Nº 2	UNI	11,00	2,50	27,50
4	1	APAGADOR DE MADEIRA COM DEPOSITO DE GIZ	UNI	30,00	2,24	67,20
5	1	APONTADOR COM 25 UNIDADES1ª QUALIDADE	CX	79,00	3,99	315,21
6	1	ARGILA ESCOLAR PARA ARTESANATO 1 KG	PCTS	30,00	2,50	75,00
9	1	BATERIA 9V COM 2 UNIDADES	UNI	90,00	9,00	810,00
10	1	BEXIGA MÉDIA COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PCTS	140,00	3,50	490,00
11	1	BOBINA PARA CALCULADORA DE MESA 5,7 MM	UNI	53,00	1,05	55,65
16	1	BORRACHAS DE APAGAR (CAIXA COM 60 UNIDADES CADA).	CX	48,00	5,61	269,28
17	1	CADERNO COM 10 MATÉRIAS, MARGEM E ARAME ESPIRAL COM 200 FOLHAS	UNI	150,00	7,00	1.050,00
20	1	CADERNO ESPIRAL C/ MARGEM C/ 20 UNIDADES (48 FOLHAS) 140 MM X 202 MM	PCTS	103,00	18,79	1.935,37
21	1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO (PAPELÃO) 350X133X247	UNI	600,00	1,19	714,00
34	1	CANETA HIDROGRAFICA COM 12	CX	92,00	2,59	238,28
40	1	CD-R VIRGEM	UNI	90,00	0,66	59,40
45	1	COLA BASTÃO 21 GR	UNI	158,00	0,95	150,10
51	1	COLA PARA BISCUIT PORCELANA FRIA 1 KG	UNI	50,00	20,00	1.000,00
55	1	ELÁSTICO Nº 18 CONTENDO 100 GRAMAS CADA CAIXA	CX	32,00	2,00	64,00
56	1	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 23X11,5	UNI	1.320,00	0,10	132,00
57	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS-PRETO 17 MM C/ 100 UNIDADES	PCTS	14,00	13,86	194,04
59	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS-PRETO 9 MM C/ 50 UNIDADES	PCTS	16,00	3,80	60,80
64	1	FITA ADESIVA (TIPO DUREX) ESTREITA 12X40	UNI	150,00	0,68	102,00
65	1	FITA ADESIVA COLORIDA 12X30	UNI	100,00	0,60	60,00
66	1	FITA ADESIVA CREPE 18X50	UNI	220,00	2,51	552,20
73	1	FITILHO CORES VARIADAS COM 50 METROS	UNI	65,00	1,27	82,55
77	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO MASTER C/ 50 BASTÕES C/ 30 CAIXINHAS	CX	9,00	65,15	586,35
80	1	GLITTER EM PÓ PACOTE COM 500 GR	UNI	45,00	26,00	1.170,00
81	1	GRAMPEADOR GRANDE 266	UNI	25,00	12,00	300,00
82	1	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS	UNI	31,00	34,16	1.058,96
84	1	GRAMPO 23X13 COM 5000 UNIDADES	CX	55,00	14,00	770,00
85	1	GRAMPO 26X6 COM 5000 UNIDADES TIPO COBREADOS	CX	85,00	3,39	288,15
89	1	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES INTEIRO 1ª QUALIDADE	CX	215,00	2,34	503,10
91	1	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UNI	31,00	4,34	134,54
97	1	PALITO DE SORVETE COM 100 UNIDADES	PCTS	25,00	2,07	51,75
102	1	PAPEL CELOFONE COM 50 UNIDADES	PCTS	35,00	30,00	1.050,00
103	1	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) COM 20 UNIDADES	PCTS	102,00	12,80	1.305,60

106	1	PAPEL CREPON COM 10 - COLORIDO	PCTS	110,00	6,80	748,00
107	1	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS	UNI	130,00	0,23	29,90
117	1	PASTA FICHÁRIO A-Z 6X9	UNI	90,00	49,69	4.472,10
123	1	PERCEVEJOS COM 100 UNIDADES CADA	CX	51,00	1,61	82,11
126	1	PILHA GRANDE ALCALINA	UNI	20,00	8,86	177,20
130	1	PINCEL ATÔMICO AZUL A BASE DE ÁGUA COM 12 UNIDAES	CX	32,00	13,76	440,32
131	1	PINCEL ATÔMICO PRETO A BASE DE ÁGUA COM 12 UNIDADES	CX	32,00	13,76	440,32
132	1	PINCEL ATÔMICO VERMELHO A BASE DE ÁGUA COM 12 UNIDADES	CX	32,00	13,76	440,32
137	1	PLACA DE EVA COM GLITER CORES VARIADAS MEDINDO 0,40X0,60 CM	UNI	230,00	2,78	639,40
138	1	PLACA DE EVA CORES VARIADAS LIZAS MEDI. 0,40X0,60 CM 2 MM DE ESPESSURA	UNI	200,00	0,89	178,00
139	1	PLACA DE EVA DE PLUSH CORES DIVERSAS	UNI	230,00	1,77	407,10
140	1	PLÁSTICO COM 04 FUROS (A4) 15MM CAIXA COM 400 UNIDADES	CX	4,00	62,78	251,12
142	1	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO	UNI	59,00	6,41	378,19
147	1	REVOLVER DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (FINO)	UNI	18,00	8,42	151,56
148	1	REVOLVER DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (GROSSA)	UNI	18,00	11,35	204,30
153	1	SUPORTE PARA MESA PARA FITA ADESIVA 12X40	UNI	18,00	10,78	194,04
155	1	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX 8 1/2 CM - 21 MM	UNI	9,00	25,61	230,49
156	1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO COLORIDO	UNI	180,00	1,48	266,40
162	1	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COM 30 ML - COR PRETA	UNI	25,00	4,03	100,75
163	1	TINTA PARA CARIMBO DE 30ML - COR VERMELHA	UNI	30,00	1,42	42,60
164	1	TINTA PARA CARIMBO DE 40 ML - CORES VERMELHA, AZUL E PRETA	UNI	5,00	1,42	7,10
168	1	UMEDECEDOR DE DEDO 12 GRS	UNI	38,00	0,96	36,48
TOTAL						25.723,78

S. SCHNEIDER - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA C/ 50	CX	31,00	2,34	72,54
12	1	BOLAS DE ISOPOR 0,10 MM C/ 100	PCTS	59,00	7,38	435,42
54	1	DVD-R REGRAVÁVEL	UNI	90,00	3,80	342,00
61	1	ESTILETE PEQUENO	UNI	45,00	0,65	29,25
78	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO MASTER C/ 50 BASTÕES C/ 50 CAIXINHAS	CX	2,00	108,00	216,00
83	1	GRAMPEADOR MÉDIO 5777	UNI	36,00	10,00	360,00
93	1	MARCADORES DE QUADRO BRANCO VÁRIAS CORES	CX	25,00	2,77	69,25
99	1	PAPEL CANSON BRANCO 180G/M2 A4210 X 297 C/ 10 FOLHAS	BLOCO	40,00	5,50	220,00
100	1	PAPEL CARTÃO COM 10 UNIDADS - CORES DIVERSAS	PCTS	60,00	5,80	348,00
101	1	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES	UNI	30,00	0,60	18,00
109	1	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	UNI	100,00	0,60	60,00
128	1	PILHA MÉDIA AA ALCALINA CARTELA COM 02	CART	150,00	3,27	490,50
129	1	PILHA PEQUENA AAA ALCALINA CARTELA COM 02	CART	220,00	2,89	635,80
133	1	PINCEL PARA PINTURA Nº 0	UNI	45,00	0,70	31,50
134	1	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	UNI	45,00	0,89	40,05
135	1	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	UNI	45,00	1,38	62,10
136	1	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	UNI	45,00	0,78	35,10
141	1	PLÁSTICO COM 04 FUROS (OFÍCIO 2)	UNI	150,00	49,99	7.498,50
157	1	TESOURA GRANDE 21 CM - 1ª QUALIDADE EM AÇO INOX CABO COLORIDO	UNI	33,00	3,77	124,41
158	1	TESOURINHA PARA CORTAR UNHA	UNI	12,00	13,77	165,24
160	1	TINTA ACRÍLICA P/ TELA C/ 20 ML CONJUNTO COM 8 CORES	CX	105,00	22,60	2.373,00
161	1	TINTA GUACHE POTE DE 250 ML - DIVERSAS CORES	PTS	120,00	2,52	302,40
TOTAL						13.929,06

Valor homologado: 134.561,00

Santa Amélia, 08 de setembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:12C96299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 52/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 61/2020
Licitação n°: 19/2020
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 04/09/2020
Data de adjudicação: 04/09/2020
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO (BARRIGA MOLE)

PEREIRA & ESTEVÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LEITE PASTEURIZADO (BARRIGA MOLE)	KATYARA		LTS	77.000,00	2,84	218.680,00
TOTAL								218.680,00

Valor homologado: 218.680,00

Santa Amélia, 04 de setembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:49409332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1564/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 030/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 030/2020, o qual objetiva contratação de Empresa Especializada para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Van Zero km, conforme Resolução SESA n.º 769/2019, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reis) à Empresa **INGA CAMINHÕES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.008.729/0001-00, com sede Rod. Br 101, s/n, Barracão, EDIF, CEP: 88.820-000, na cidade de Icara, Estado do Santa Catarina;

DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS MININAS	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA		
1.1. Marca/Modelo	Indicar	Mercedes-benz sprinter 416 10,5m³
1.2. Fabricação/Modelo (Ano)	2020/2020 (Zero Km)	2020/2021
1.3. Teto Alto	Sim	sim
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	OM651CDI PROCONVI P7
2.2. Motorização	2.2	2.2
2.3. Tração	Traseira	SIM
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	130 CV	163CV
2.4. Tanque de Combustível	71 L	71 L
2.5. Combustível	Diesel	SIM
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Manual	SIM
3.2. N° de marchas à frente	06 marchas à frente e 1 a ré	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	Elétrica
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, com calotas	SIM
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	SIM
6. FREIOS		
6.1. Freio a disco nas quatro rodas com sistema (abs);	Sim	SIM
6.2. Sistema de freios (ABS), (ASR) E (EBD).	Sim	SIM
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	15+1 (16 lugares)	15+1 (16 lugares)
10. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca/Prata	Branca/Prata
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim	SIM
11.2. Trava Elétrica	Sim	SIM
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim frio e quente	Sim frio e quente
11.4. Bancos	Reclináveis	Reclináveis
11.5. Estribo Lateral	Sim	Sim
11.6. Película de Proteção Isulfime	Sim	Sim
11.7. Tacógrafo digital	Sim	Sim
11.8. Fechamento central das portas	Sim	Sim
11.9. Desembaçador do vidro traseiro	Sim	Sim
11.11. Saída de emergência	Sim	Sim
11.12. Farol de neblina	Sim	Sim
11.13. Retrovisores Elétricos com luzes indicadores	Sim	Sim
11.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.5. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro,e demais previsto em legislação	2 Airbags frontais motorista e passageiro,e demais previsto em legislação
11.6. Conjunto tapetes borracha	Sim	Sim
11.17. Som	Aparelho AM/FM, entrada USB, com auto-falante	Aparelho AM/FM, entrada USB, com auto-falante
11.18. Logomarca/Adesivagem	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo fornecido
12. GARANTIA		
12.1. Tipo Garantia	12 meses ou 100.000Km	12 meses ou 100.000Km
13. DIMENSÕES		
13.1 Largura	1633 mm	1633 mm
13.2 Altura	2009 mm	2009 mm
13.3 Comprimento	5932 mm	5932 mm
13.3 Distância entre os eixos	3665 mm	3665 mm

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DCA340B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DA DESPESA DO ÓRGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2020 até 31/08/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.500,00	41.181,15	15.079,22	15.079,22	15.079,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.500,00	41.181,15	15.079,22	15.079,22	15.079,22
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.500,00	41.181,15	15.079,22	15.079,22	15.079,22
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00	26.181,15	15.079,22	15.079,22	15.079,22
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	14.934,43	14.934,43	14.934,43
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	144,79	144,79	144,79
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	144,79	144,79	144,79
TOTAL DAS DESPESAS		**23.500,00**	**41.181,15**	**15.079,22**	**15.079,22**	**15.079,22**
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2735E897

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.500.000,00	27.092.615,58	3.150.282,73	12.068.582,54	15.024.033,04	2.997.666,63	11.787.993,28	15.304.622,30	11.442.853,23
DESPESAS CORRENTES	16.710.420,00	18.578.983,38	2.412.240,33	10.172.753,24	8.406.230,14	2.351.187,69	9.997.303,53	8.581.679,85	9.662.817,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.188.777,37	9.704.886,22	1.343.606,14	5.485.719,90	4.219.166,32	1.343.606,14	5.485.719,90	4.219.166,32	5.354.509,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.500,00	32.700,00	6.041,89	19.213,15	13.486,85	6.041,89	19.213,15	13.486,85	19.213,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.518.142,63	8.841.397,16	1.062.592,30	4.667.820,19	4.173.576,97	1.001.539,66	4.492.370,48	4.349.026,68	4.289.094,47
DESPESAS DE CAPITAL	702.080,00	8.426.132,20	738.042,40	1.895.829,30	6.530.302,90	646.478,94	1.790.689,75	6.635.442,45	1.780.035,75
INVESTIMENTOS	701.580,00	8.425.632,20	738.042,40	1.895.829,30	6.529.802,90	646.478,94	1.790.689,75	6.634.942,45	1.780.035,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.500.000,00	27.092.615,58	3.150.282,73	12.068.582,54	15.024.033,04	2.997.666,63	11.787.993,28	15.304.622,30	11.442.853,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.500.000,00	27.092.615,58	3.150.282,73	12.068.582,54	15.024.033,04	2.997.666,63	11.787.993,28	15.304.622,30	11.442.853,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.273.383,41	2.303.875,75	(2.303.875,75)	1.425.999,51	2.584.465,01	(2.584.465,01)	2.929.605,06
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	27.092.615,58	4.423.666,14	14.372.458,29	12.720.157,29	4.423.666,14	14.372.458,29	12.720.157,29	14.372.458,29

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DFB6FD87

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CFB74CE5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	25.597.256,95	4.423.666,14	17,28	14.372.458,29	56,15	11.224.798,66
RECEITAS CORRENTES	17.500.000,00	19.692.076,94	3.400.095,53	17,27	12.214.644,32	62,03	7.477.432,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	963.179,20	963.179,20	247.736,58	25,72	773.151,29	80,27	190.027,91
IMPOSTOS	862.784,20	862.784,20	227.030,72	26,31	671.683,13	77,85	191.101,07
TAXAS	100.395,00	100.395,00	20.705,86	20,62	101.468,16	101,07	(1.073,16)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	323.768,00	323.768,00	61.293,53	18,93	272.237,23	84,08	51.530,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	323.768,00	323.768,00	61.293,53	18,93	272.237,23	84,08	51.530,77
RECEITA PATRIMONIAL	75.476,00	75.569,64	950,29	1,26	22.156,27	29,32	53.413,37
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.060,00	8.060,00	549,37	6,82	3.210,91	39,84	4.849,09
VALORES MOBILIÁRIOS	67.416,00	67.509,64	400,92	0,59	18.945,36	28,06	48.564,28
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.216,80	44.216,80	5.658,53	12,80	27.538,74	62,28	16.678,06
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	44.216,80	44.216,80	5.658,53	12,80	27.538,74	62,28	16.678,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.093.260,00	18.285.243,30	3.084.456,60	16,87	11.030.784,06	60,33	7.254.459,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.029.460,00	12.099.838,09	2.291.540,61	18,94	7.567.903,77	62,55	4.531.934,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.263.800,00	4.286.426,00	527.778,03	12,31	2.397.587,49	55,93	1.888.838,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	98.979,21	28.379,03	28,67	70.600,19	71,33	28.379,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	236.758,93	13,15	994.692,61	55,26	805.307,39
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	88.776,73	88.776,73	(88.676,73)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	88.714,01	0,00	(88.714,01)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	62,72	62,72	37,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.905.180,01	1.023.570,61	17,33	2.157.813,97	36,54	3.747.366,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.242.772,18	235.702,09	10,51	360.531,57	16,08	1.882.240,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.242.772,18	235.702,09	10,51	360.531,57	16,08	1.882.240,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.662.407,83	787.868,52	21,51	1.797.282,40	49,07	1.865.125,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	3.402.602,33	485.868,52	14,28	1.281.282,40	37,66	2.121.319,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	259.805,50	302.000,00	116,24	516.000,00	198,61	(256.194,50)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.500.000,00	25.597.256,95	4.423.666,14	17,28	14.372.458,29	56,15	11.224.798,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.500.000,00	25.597.256,95	4.423.666,14	17,28	14.372.458,29	56,15	11.224.798,66
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	25.597.256,95	4.423.666,14	17,28	14.372.458,29	56,15	11.224.798,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.550.164,13	0,00	0,00	1.550.164,13	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.550.164,13	0,00	0,00	1.550.164,13	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F55E7FC0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E80C8558

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:322A62EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - DEMOSTRATIVO PARCERIA PUBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.785.770,92	12.243.743,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:594E42DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	27.092.615,58	3.150.282,73	12.068.582,54	100,00	15.024.033,04	2.997.666,63	11.787.993,28	100,00	15.304.622,30
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.452.000,00	2.521.617,91	340.514,39	1.534.740,97	12,72	986.876,94	343.020,94	1.528.746,46	12,97	992.871,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	999.012,00	1.666.102,85	232.004,48	791.017,74	6,55	875.085,11	192.202,73	709.470,40	6,02	956.632,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	54.500,00	795.248,24	6.437,72	113.971,88	0,94	681.276,36	6.437,72	113.971,88	0,97	681.276,36
SAÚDE	4.209.545,63	7.324.724,04	883.816,58	3.569.215,65	29,57	3.755.508,39	809.706,89	3.436.204,38	29,15	3.888.519,66
EDUCAÇÃO	3.881.271,05	4.085.044,29	554.759,62	2.282.359,06	18,91	1.802.685,23	546.394,44	2.271.944,22	19,27	1.813.100,07
CULTURA	115.000,00	139.000,00	0,00	33.889,99	0,28	105.110,01	0,00	33.339,99	0,28	105.660,01
URBANISMO	1.123.388,00	4.699.192,30	438.233,43	1.363.036,97	11,29	3.336.155,33	437.573,14	1.355.989,87	11,50	3.343.202,43
GESTÃO AMBIENTAL	191.000,00	666.282,95	62.334,86	135.467,73	1,12	530.815,22	62.334,86	135.467,73	1,15	530.815,22
AGRICULTURA	760.283,32	744.283,32	109.742,45	456.819,66	3,79	287.463,66	111.774,71	451.304,36	3,83	292.978,96
INDÚSTRIA	50.000,00	327.988,98	91.588,59	250.249,86	2,07	77.739,12	91.588,59	250.249,86	2,12	77.739,12
TRANSPORTE	1.649.800,00	1.792.784,63	325.713,06	1.194.102,89	9,89	598.681,74	296.791,43	1.163.900,26	9,87	628.884,37
DESPORTO E LAZER	502.000,00	746.668,43	55.875,35	158.451,99	1,31	588.216,44	55.797,85	157.364,59	1,33	589.303,84
ENCARGOS ESPECIAIS	204.700,00	276.177,64	49.262,20	185.258,15	1,54	90.919,49	44.043,33	180.039,28	1,53	96.138,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	27.092.615,58	3.150.282,73	12.068.582,54	100,00	15.024.033,04	2.997.666,63	11.787.993,28	100,00	15.304.622,30

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:41453582

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	27.092.615,58	3.150.282,73	12.068.582,54	100,00	15.024.033,04	2.997.666,63	11.787.993,28	100,00	15.304.622,30
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.452.000,00	2.521.617,91	340.514,39	1.534.740,97	12,72	986.876,94	343.020,94	1.528.746,46	12,97	992.871,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.018.000,00	2.052.017,91	267.528,13	1.263.009,24	10,47	789.008,67	270.034,68	1.257.014,73	10,66	795.003,18
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	434.000,00	469.600,00	72.986,26	271.731,73	2,25	197.868,27	72.986,26	271.731,73	2,31	197.868,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	999.012,00	1.666.102,85	232.004,48	791.017,74	6,55	875.085,11	192.202,73	709.470,40	6,02	956.632,45
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	11.500,00	286.480,00	34.215,07	93.584,61	0,78	192.895,39	12.910,79	60.371,24	0,51	226.108,76
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	162.500,00	183.381,15	22.225,59	94.739,62	0,79	88.641,53	22.006,28	94.520,31	0,80	88.860,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	825.012,00	1.196.241,70	175.563,82	602.693,51	4,99	593.548,19	157.285,66	554.578,85	4,70	641.662,85

PREVIDÊNCIA SOCIAL	54.500,00	795.248,24	6.437,72	113.971,88	0,94	681.276,36	6.437,72	113.971,88	0,97	681.276,36
POLICIAMENTO	18.500,00	759.248,24	850,00	91.690,00	0,76	667.558,24	850,00	91.690,00	0,78	667.558,24
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	36.000,00	36.000,00	5.587,72	22.281,88	0,18	13.718,12	5.587,72	22.281,88	0,19	13.718,12
SAÚDE	4.209.545,63	7.324.724,04	883.816,58	3.569.215,65	29,57	3.755.508,39	809.706,89	3.436.204,38	29,15	3.888.519,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	565.742,63	607.622,63	90.921,94	468.921,44	3,89	138.701,19	91.468,21	465.769,13	3,95	141.853,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	274.400,00	286.800,00	37.594,19	159.349,63	1,32	127.450,37	37.594,19	159.349,63	1,35	127.450,37
ATENÇÃO BÁSICA	2.121.000,00	2.570.508,91	464.149,05	1.638.398,27	13,58	932.110,64	409.274,54	1.568.649,54	13,31	1.001.859,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	718.580,00	1.245.383,12	184.509,40	764.568,59	6,34	480.814,53	151.824,96	714.627,22	6,06	530.755,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	377.500,00	428.267,89	52.557,54	300.644,35	2,49	127.623,54	50.899,28	293.744,69	2,49	134.523,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.075,00	100.197,33	18.829,78	75.143,63	0,62	25.053,70	18.829,78	75.143,63	0,64	25.053,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.248,00	304.575,83	35.254,68	162.189,74	1,34	142.386,09	49.815,93	158.920,54	1,35	145.655,29
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	1.779.368,33	0,00	0,00	0,00	1.779.368,33	0,00	0,00	0,00	1.779.368,33
EDUCAÇÃO	3.881.271,05	4.085.044,29	554.759,62	2.282.359,06	18,91	1.802.685,23	546.394,44	2.271.944,22	19,27	1.813.100,07
ENSINO FUNDAMENTAL	3.426.771,05	3.609.166,29	507.951,44	2.060.703,11	17,07	1.548.463,18	499.586,26	2.050.288,27	17,39	1.558.878,02
ENSINO SUPERIOR	131.000,00	94.520,00	0,00	14.057,46	0,12	80.462,54	0,00	14.057,46	0,12	80.462,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	165.500,00	164.858,00	7.508,84	27.786,23	0,23	137.071,77	7.508,84	27.786,23	0,24	137.071,77
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	12.000,00	85,00	706,47	0,01	11.293,53	85,00	706,47	0,01	11.293,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	146.000,00	204.500,00	39.214,34	179.105,79	1,48	25.394,21	39.214,34	179.105,79	1,52	25.394,21
CULTURA	115.000,00	139.000,00	0,00	33.889,99	0,28	105.110,01	0,00	33.339,99	0,28	105.660,01
DIFUSÃO CULTURAL	115.000,00	139.000,00	0,00	33.889,99	0,28	105.110,01	0,00	33.339,99	0,28	105.660,01
URBANISMO	1.123.388,00	4.699.192,30	438.233,43	1.363.036,97	11,29	3.336.155,33	437.573,14	1.355.989,87	11,50	3.343.202,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	407.200,00	41.058,11	189.110,40	1,57	218.089,60	40.906,92	188.625,40	1,60	218.574,60
INFRA-ESTRUTURA URBANA	592.768,00	4.146.372,30	374.890,89	1.067.176,17	8,84	3.079.196,13	374.381,79	1.060.614,07	9,00	3.085.758,23
SERVIÇOS URBANOS	130.620,00	145.620,00	22.284,43	106.750,40	0,88	38.869,60	22.284,43	106.750,40	0,91	38.869,60
GESTÃO AMBIENTAL	191.000,00	666.282,95	62.334,86	135.467,73	1,12	530.815,22	62.334,86	135.467,73	1,15	530.815,22
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	191.000,00	666.282,95	62.334,86	135.467,73	1,12	530.815,22	62.334,86	135.467,73	1,15	530.815,22
AGRICULTURA	760.283,32	744.283,32	109.742,45	456.819,66	3,79	287.463,66	111.774,71	451.304,36	3,83	292.978,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	474.283,32	478.283,32	84.863,23	330.262,89	2,74	148.020,43	80.532,93	324.747,59	2,75	153.535,73
EXTENSÃO RURAL	286.000,00	266.000,00	24.879,22	126.556,77	1,05	139.443,23	31.241,78	126.556,77	1,07	139.443,23
INDÚSTRIA	50.000,00	327.988,98	91.588,59	250.249,86	2,07	77.739,12	91.588,59	250.249,86	2,12	77.739,12
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	327.988,98	91.588,59	250.249,86	2,07	77.739,12	91.588,59	250.249,86	2,12	77.739,12
TRANSPORTE	1.649.800,00	1.792.784,63	325.713,06	1.194.102,89	9,89	598.681,74	296.791,43	1.163.900,26	9,87	628.884,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	459.000,00	514.900,00	88.414,46	379.249,51	3,14	135.650,49	88.469,46	379.249,51	3,22	135.650,49
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.190.800,00	1.277.884,63	237.298,60	814.853,38	6,75	463.031,25	208.321,97	784.650,75	6,66	493.233,88
DESPORTO E LAZER	502.000,00	746.668,43	55.875,35	158.451,99	1,31	588.216,44	55.797,85	157.364,59	1,33	589.303,84
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	95.000,00	95.000,00	9.733,36	36.171,72	0,30	58.828,28	9.733,36	36.171,72	0,31	58.828,28
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	406.000,00	650.668,43	46.141,99	122.280,27	1,01	528.388,16	46.064,49	121.192,87	1,03	529.475,56
ENCARGOS ESPECIAIS	204.700,00	276.177,64	49.262,20	185.258,15	1,54	90.919,49	44.043,33	180.039,28	1,53	96.138,36
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000,00	33.000,00	6.041,89	19.085,47	0,16	13.914,53	6.041,89	19.085,47	0,16	13.914,53
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	203.700,00	243.177,64	43.220,31	166.172,68	1,38	77.004,96	38.001,44	160.953,81	1,37	82.223,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	27.092.615,58	3.150.282,73	12.068.582,54	100,00	15.024.033,04	2.997.666,63	11.787.993,28	100,00	15.304.622,30

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:16B36532

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7542CE64

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	252,54	(252,54)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	252,54	(252,54)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	252,54	(252,54)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	252,54	(252,54)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	77.143,96	66.578,96	53.262,88	56.612,45	0,00	10.565,00
Investimentos	77.143,96	66.578,96	53.262,88	56.612,45	0,00	10.565,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	77.143,96	66.578,96	53.262,88	56.612,45	0,00	10.565,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	77.143,96	(66.326,42)	10.817,54

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3BC5FA54

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - RECEITA MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	862.784,20	862.784,20	671.683,13	77,85
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	275.757,20	275.757,20	121.011,32	43,88
1.1.1 - IPTU	247.192,00	247.192,00	94.663,30	38,30
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	28.565,20	28.565,20	26.348,02	92,24
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	134.832,00	134.832,00	85.727,00	63,58
1.2.1 - ITBI	134.832,00	134.832,00	85.727,00	63,58
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	282.195,00	282.195,00	290.517,84	102,95
1.3.1 - ISS	280.900,00	280.900,00	288.174,00	102,59
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	2.343,84	180,99
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	174.426,97	102,60
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.937.500,00	15.937.500,00	9.089.104,19	57,03
2.1 - Cota-parte FPM	10.773.000,00	10.773.000,00	6.202.741,56	57,58
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.000.000,00	10.000.000,00	5.805.094,28	58,05
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	773.000,00	773.000,00	397.647,28	51,44
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	2.393.286,45	50,38
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	500,00	500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	35.709,41	63,77
2.5 - Cota-parte ITR	8.000,00	8.000,00	490,69	6,13
2.6 - Cota-parte IPVA	350.000,00	350.000,00	456.876,08	130,54
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.800.284,20	16.800.284,20	9.760.787,32	58,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	142,76	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	210.000,00	210.000,00	134.138,14	63,88
5.1 - Transferências do salário-educação	140.000,00	140.000,00	89.691,68	64,07
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	70.000,00	70.000,00	44.358,16	63,37
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	88,30	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,00	114.805,50	12.075,41	10,52
6.1 - Transferências de convênios	60.000,00	114.805,50	11.965,10	10,42
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	110,31	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	270.000,00	324.805,50	146.356,31	45,06
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.032.900,00	3.032.900,00	1.738.286,25	57,31
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.161.018,66	58,05

10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	950.000,00	950.000,00	478.657,14	50,38
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	100,00	100,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.200,00	11.200,00	7.136,93	63,72
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.600,00	1.600,00	98,12	6,13
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	91.375,40	130,54
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	995.091,40	55,28
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	994.692,61	55,26
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	398,79	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.232.900,00)	(1.232.900,00)	(743.593,64)	60,31

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.782.000,00	1.782.000,00	1.047.251,11	58,77	1.047.251,11	58,77
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.782.000,00	1.782.000,00	1.047.251,11	58,77	1.047.251,11	58,77
14 - OUTRAS DESPESAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.047.251,11	58,18	1.047.251,11	58,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	15.013,38
16.1 - FUNDEB 60%	15.013,38
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	16.599,47
17.1 - FUNDEB 60%	16.422,52
17.2 - FUNDEB 40%	176,95
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	31.612,85
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.015.638,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,02)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(2,06)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.599,47
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	16.599,47

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	123.500,00	112.460,00	12.837,48	11,42	12.837,48	11,42
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	123.500,00	112.460,00	12.837,48	11,42	12.837,48	11,42
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.356.771,05	3.404.291,05	1.975.466,37	58,03	1.975.226,18	58,02
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	1.047.251,11	58,18	1.047.251,11	58,18
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.556.771,05	1.604.291,05	939.628,96	58,57	939.388,77	58,55
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(11.413,70)	0,00	(11.413,70)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	131.000,00	94.520,00	14.057,46	14,87	14.057,46	14,87
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.611.271,05	3.611.271,05	2.002.361,31	55,45	2.002.121,12	55,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(743.593,64)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.599,47
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	206,36
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(726.787,81)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.714.851,47
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	73.815,69	52,73	63.641,04	45,46
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.000,00	142.524,42	40.686,92	28,55	40.686,92	28,55
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	270.000,00	282.524,42	114.502,61	40,53	104.327,96	36,93
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.881.271,05	3.893.795,47	2.116.863,92	54,37	2.106.449,08	54,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	40.791,42	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.599,47	44,96
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	994.692,61	89.691,68
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.023.118,74	60.290,05

47.1 - Orçamento do Exercício	1.023.118,74	60.290,05
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	398,79	60,88
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(11.427,87)	29.507,47
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(11.427,87)	29.507,47

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:68C972AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.692.076,94	12.214.644,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	963.179,20	773.151,29
IPTU	275.757,20	121.011,32
ISS	282.195,00	290.517,84
ITBI	134.832,00	85.727,00
IRRF	170.000,00	174.426,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.395,00	101.468,16
Contribuições	323.768,00	272.237,23
Receita patrimonial	75.569,64	22.156,27
Aplicações Financeiras (II)	67.509,64	18.945,36
Outras Receitas Patrimoniais	8.060,00	3.210,91
Transferências correntes	18.285.243,30	11.030.784,06
Cota-Parte do FPM	8.773.000,00	5.041.722,90
Cota-Parte do ICMS	3.800.000,00	1.914.629,31
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	365.500,68
Cota-Parte do ITR	6.400,00	392,57
Transferências da LC 87/1996	400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	994.692,61
Outras transferências correntes	3.625.443,30	2.713.845,99
Demais receitas correntes	44.316,80	116.315,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	62,72
Receitas Correntes Restantes	44.316,80	116.252,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.624.567,30	12.195.636,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.905.180,01	2.157.813,97
Operações de Crédito (VI)	2.242.772,18	360.531,57
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.662.407,83	1.797.282,40
Convênios	3.277.602,33	1.156.282,40
Outras Transferências de Capital	384.805,50	641.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.662.407,83	1.797.282,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.286.975,13	13.992.918,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.578.983,38	10.172.753,24	9.997.303,53	9.662.817,48	3.459,00	7.711,40	7.711,40
Pessoal e encargos sociais	9.704.886,22	5.485.719,90	5.485.719,90	5.354.509,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.700,00	19.213,15	19.213,15	19.213,15	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.841.397,16	4.667.820,19	4.492.370,48	4.289.094,47	3.459,00	7.711,40	7.711,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.841.397,16	4.667.820,19	4.492.370,48	4.289.094,47	3.459,00	7.711,40	7.711,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.546.283,38	10.153.540,09	9.978.090,38	9.643.604,33	3.459,00	7.711,40	7.711,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.426.132,20	1.895.829,30	1.790.689,75	1.780.035,75	573.527,67	39.764,30	39.764,30
Investimentos	8.425.632,20	1.895.829,30	1.790.689,75	1.780.035,75	573.527,67	39.764,30	39.764,30
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.425.632,20	1.895.829,30	1.790.689,75	1.780.035,75	573.527,67	39.764,30	39.764,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.059.415,58	12.049.369,39	11.768.780,13	11.423.640,08	576.986,67	47.475,70	47.475,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.944.816,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(60.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.945,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	15.799,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.947.961,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(71.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	244.010,32	604.541,89
DEDUÇÕES (XXIX)	1.884.212,30	3.844.816,96
Disponibilidade de Caixa	1.884.212,30	3.844.816,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.480.919,46	4.189.957,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	596.707,16	345.140,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.640.201,98)	(3.240.275,07)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.600.073,09

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	251.567,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.348.505,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.345.360,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.164,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.550.164,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9B23CE7B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita			17.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita			25.597.256,95
Receitas Realizadas			14.372.458,29
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores			1.550.164,13
Dotação Inicial			17.500.000,00
Créditos Adicionais			9.592.615,58
Dotação Atualizada			27.092.615,58
Despesas Empenhadas			12.068.582,54
Despesas Liquidadas			11.787.993,28
Despesas Pagas			11.442.853,23
Superávit Orçamentário			2.584.465,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			12.068.582,54
Despesas Liquidadas			11.787.993,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida			19.556.687,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			19.086.945,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			18.944.637,23
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**

		metas fiscais da LDO (a)	bimestre (b)	
Resultado Nominal		(71.000,00)	1.947.961,82	(2.744,00 %)
Resultado Primário		(60.000,00)	1.944.816,19	(3.241,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	596.707,16	19.720,49	576.986,67	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	47.475,70	0,00	47.475,70	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	644.182,86	19.720,49	624.462,37	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.714.851,47	25% / 18%	27,81 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.047.251,11	60%	102,08 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			360.531,57	1.882.240,61
Despesa de Capital Líquida			1.895.829,30	6.530.302,90
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			66.578,96	10.565,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.252.294,25	15%	24,05 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:08DCD3DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - DEMOSTRATIVO RECEITA E DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	862.784,20	862.784,20	671.683,13	77,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.757,20	275.757,20	121.011,32	43,88
IPTU	247.192,00	247.192,00	94.663,30	38,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.565,20	28.565,20	26.348,02	92,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	134.832,00	134.832,00	85.727,00	63,58
ITBI	134.832,00	134.832,00	85.727,00	63,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	282.195,00	282.195,00	290.517,84	102,95
ISS	280.900,00	280.900,00	288.174,00	102,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	2.343,84	180,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	170.000,00	174.426,97	102,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.164.500,00	15.164.500,00	8.691.456,91	57,31
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	5.805.094,28	58,05
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	490,69	6,13
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	456.876,08	130,54
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	2.393.286,45	50,38
Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	35.709,41	63,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.027.284,20	16.027.284,20	9.363.140,04	58,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.645.000,00	1.596.640,00	1.024.395,11	64,16	1.016.939,93	63,69	985.033,08	61,69
Despesas Correntes	1.590.000,00	1.586.640,00	1.022.165,11	64,42	1.014.709,93	63,95	984.533,08	62,05
Despesas de Capital	55.000,00	10.000,00	2.230,00	22,30	2.230,00	22,30	500,00	5,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	698.580,00	803.959,21	511.785,48	63,66	504.708,24	62,78	479.914,87	59,69
Despesas Correntes	695.000,00	802.179,21	510.104,76	63,59	503.027,52	62,71	478.234,15	59,62
Despesas de Capital	3.580,00	1.780,00	1.680,72	94,42	1.680,72	94,42	1.680,72	94,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	377.500,00	373.300,00	262.636,60	70,36	255.736,94	68,51	248.277,51	66,51
Despesas Correntes	376.500,00	372.300,00	262.636,60	70,54	255.736,94	68,69	248.277,51	66,69

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	55.075,00	74.397,33	53.207,77	71,52	53.207,77	71,52	52.336,82	70,35
Despesas Correntes	55.075,00	74.397,33	53.207,77	71,52	53.207,77	71,52	52.336,82	70,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	33.500,00	93.938,00	41.910,41	44,61	41.910,41	44,61	41.152,84	43,81
Despesas Correntes	33.000,00	93.438,00	41.910,41	44,85	41.910,41	44,85	41.152,84	44,04
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	689.742,63	736.622,63	498.001,77	67,61	494.849,46	67,18	486.938,08	66,10
Despesas Correntes	689.742,63	736.622,63	498.001,77	67,61	494.849,46	67,18	486.938,08	66,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.499.397,63	3.678.857,17	2.391.937,14	65,02	2.367.352,75	64,35	2.293.653,20	62,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.391.937,14	2.367.352,75	2.293.653,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	58.553,37	58.553,37	58.553,37
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.333.383,77	2.308.799,38	2.235.099,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.404.471,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.404.471,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	928.912,76	904.328,37	830.628,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			24,66

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.404.471,01	3.569.215,65	2.164.744,64	0,00	58.553,37	0,00	3.352,00	0,00	0,00	2.223.298,01
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	927.160,00	1.336.420,06	1.214.015,93	90,84
Proveniente da União	859.160,00	1.055.794,06	944.589,93	89,47
Proveniente dos Estados	68.000,00	280.626,00	269.426,00	96,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.665,25	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	927.160,00	1.336.420,06	1.217.681,18	91,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	476.000,00	973.868,91	614.003,16	63,05	551.709,61	56,65	500.353,77	51,38
Despesas Correntes	470.000,00	615.268,00	438.091,17	71,20	419.787,62	68,23	368.431,78	59,88
Despesas de Capital	6.000,00	358.600,91	175.911,99	49,06	131.921,99	36,79	131.921,99	36,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.000,00	441.423,91	252.783,11	57,27	209.918,98	47,55	206.924,37	46,88
Despesas Correntes	20.000,00	441.423,91	252.783,11	57,27	209.918,98	47,55	206.924,37	46,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	54.967,89	38.007,75	69,15	38.007,75	69,15	38.007,75	69,15
Despesas Correntes	0,00	26.487,89	21.723,75	82,01	21.723,75	82,01	21.723,75	82,01
Despesas de Capital	0,00	28.480,00	16.284,00	57,18	16.284,00	57,18	16.284,00	57,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.800,00	21.935,86	85,02	21.935,86	85,02	21.266,63	82,43
Despesas Correntes	25.000,00	25.800,00	21.935,86	85,02	21.935,86	85,02	21.266,63	82,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.748,00	210.637,83	120.279,33	57,10	117.010,13	55,55	113.724,16	53,99
Despesas Correntes	36.748,00	183.620,29	98.966,13	53,90	96.136,13	52,36	92.850,16	50,57
Despesas de Capital	0,00	27.017,54	21.313,20	78,89	20.874,00	77,26	20.874,00	77,26

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	152.400,00	1.939.168,33	130.269,30	6,72	130.269,30	6,72	127.657,75	6,58
Despesas Correntes	152.400,00	159.800,00	130.269,30	81,52	130.269,30	81,52	127.657,75	79,89
Despesas de Capital	0,00	1.779.368,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	710.148,00	3.645.866,87	1.177.278,51	32,29	1.068.851,63	29,32	1.007.934,43	27,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.121.000,00	2.570.508,91	1.638.398,27	63,74	1.568.649,54	61,02	1.485.386,85	57,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	718.580,00	1.245.383,12	764.568,59	61,39	714.627,22	57,38	686.839,24	55,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	377.500,00	428.267,89	300.644,35	70,20	293.744,69	68,59	286.285,26	66,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.075,00	100.197,33	75.143,63	75,00	75.143,63	75,00	73.603,45	73,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.248,00	304.575,83	162.189,74	53,25	158.920,54	52,18	154.877,00	50,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	842.142,63	2.675.790,96	628.271,07	23,48	625.118,76	23,36	614.595,83	22,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.209.545,63	7.324.724,04	3.569.215,65	48,73	3.436.204,38	46,91	3.301.587,63	45,07
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DDA7CAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

Pregão Presencial n.º 002/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura eventual aquisição de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-
Aplicam-se o reajuste a partir de 27/07/2020 data do I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO.

ITEM	QTDE DE CESTAS	PRODUTOS	QTD	UND	Marca	Preço
1	7172	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Arroz branco, sub grupo polido (agulhinha), classe longo-fino, conter na embalagem "não é necessário lavar e escolher". O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional. Embalagem de 05 kg	1	Pct 5kg	Castelão	198,90
2		FEIJÃO (TIPO CARIOQUINHA) - Feijão Tipo 1, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, limpos e secos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes, lacrado, isento de sujidades e não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional.	2	Pct 1Kg	Bergamini	
3		OLEO DE SOJA DE 900 ML - Óleo de soja Tipo 1, comestível, vegetal, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, amassamentos). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional.	3	Frasco 900 ml	Liza	
4		MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO ESPAGUETE - Massa de sêmola tipo Espaguete, composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. O produto deverá ser limpo, seco, inteiro e de cor clara, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo no mínimo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 500 gramas.	2	Pct. 500 gr	Dona Bento	
5		CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, 100% PURO - Café tipo extra forte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Dupla proteção: embalagem alto vácuo e papelão (externa) . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas.	2	Pct. 500 gr	Melita	
6		AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes de 5 Kg (cinco quilos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto.	1	Pct. 5Kg	Certano	
7		MASSA DE TOMATE DE 130 GRAMAS - Extrato de tomate, latas de no mínimo 130 gramas cada, composto por tomate, açúcar e sal, isento de fermentações, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto.	2	Latas 130gr	Elefante	
8		FARINHA DE MILHO - Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, fabricada a partir de grão de milho amarelo, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct 1 kg	1	Pct. 1 kg	Alambari	
9		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca. Embalada em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá ser de 1kg, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	3	Pct. 1Kg	Dona Benta	

10		BOLACHA DOCE, SABOR LEITE - Biscoito doce sabor leite, com volume e tamanhos uniformes. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos e aromatizante. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo contendo no mínimo informação nutricional, validade, procedência e número do lote de fabricação.	1	Pct. 400gr	Panco	
11		CREME DENTAL - uso adulto, proteção anticarie com flúor. Composição mínima: Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Aroma, Água e Monofluorfosfato de Sódio. Embalagem com 90 gramas. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, composição do produto, prazo de validade e número do lote de fabricação.	1	Tubo 90gr	Sorriso	
12		SABONETE EM BARRA DE 85 GRAMAS - Sabonete antibacteriano (comprovado na embalagem do produto). Embalados individualmente em papel plastificado resistente. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade, procedência, conteúdo da embalagem, precauções de uso, prazo de validade, composição do produto.	5	Und. 85 gr	Protex	
13		SABÃO EM PÓ - convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Composição Mínima de coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água, carga e alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá em caixa com rótulo de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções e número de notificação da ANVISA, composição do produto, prazo de validade e número do lote de fabricação.	1	Und 800 g	Omo	
14		SAL - Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem de 01 kg (um quilo).	1	Pct. 1Kg	Marlin	
15		LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas.	1	Pct 400 gr	La Sereníssima	
16		TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, embalagem de 300 gramas. Composto de no mínimo os seguintes ingredientes: sal, alho, cebolinha, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico e não poderá conter glúten. Em embalagem plástica, com tampa e lacre, e contendo externamente os dados: ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência, validade e quantidade do produto.	1	Pote 300gr	Arisco	
17		ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, solúvel, composto de no mínimo: cacau, açúcar, maltodextrina, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, leite em pó ou soro ou traços de leite. Acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente (com lacre e tampa) de polietileno ou de folha de flandres, os quais devem ser resistentes . A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos). Contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	1	Pct 400 gr	Nescau	
18		PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - gofrado, com picote, na cor branca, neutro, composto de 100% de celulose ou fibras naturais. Deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante e demais informações. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (deverá constar na embalagem). Pacote com 4 rolos de10 cm X 30 metros.	2	Pct c/4 unid	Neve	
19		SABÃO EM BARRA, NEUTRO – Pacotes com 5 Unidades de 200 gramas cada unidade. Composição mínima de Ácidos graxos de cebo, água, coadjuvantes e glicerina. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote de fabricação, modo de uso, precauções e número de notificação da ANVISA.	1	Pct c/ 5 unid.	Ypê	
20		GOIABADA - Doce de Goiaba em massa ou pasta homogênea e de consistência de corte. Composição mínima de goiaba e açúcar acondicionado em potes com lacre ou latas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos), deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote de fabricação, data de validade, quantidade do produto e condições de armazenagem. Embalagem de no mínimo 600 gramas de peso líquido.	1	Pote ou Lata	Stella Doro	
21		BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com volume e tamanhos uniformes. Composição mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, sal e extrato de malte. A bolacha não poderá ser mal cozida, queimada, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo com informação nutricional, validade e lote de fabricação.	1	Pct de 400g	Marilan	
22		FERMENTO BIOLÓGICO - seco, instantâneo, ideal para a fabricação de pães. Composto de Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Embalagem tipo sacrê, hermeticamente fechada, com conteúdo de 10 gramas. Externamente na embalagem deverá constar, no mínimo, os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto.	2	Sachê 10g	Dona Benta	
23		SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA - composta por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem em lata com no mínimo 125 gramas, com sistema de abertura abre-fácil. A embalagem deverá conter data de fabricação, número de Registro no Ministério da Agricultura, e validade do produto e e condições de armazenamento.	2	Lata	Coqueiro	
24		GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Contendo no mínimo açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aromatizantes, edulcorantes artificiais e corante artificial. A embalagem poderá ser em sache ou em caixas e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem com peso mínimo de 30 gramas.	2	Cx	Apti	
25		SUCO EM PÓ - Composição mínima de açúcar, polpa desidratada de frutas (sabores variados), Ácido Ascórbico (vitamina C), Acidulante Acido Cítrico. regulador de acidez (Citrato de sódio), Antiumectantes (fosfato e tricálcio), Edulcorantes artificiais, corante inorgânico (dioxido de titânio) e aromatizantes que proporcionem aroma idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 25 gramas, com rendimento mínimo de 1 (um) litro, em sabores diversos. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, modo de preparo, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	5	Pct	Frisco	
26		ÁGUA SANITÁRIA - á base de cloro, com composição mínima de estabilizantes e água, e princípio ativo hipoclorito de sódio. O teor de cloro ativado deverá variar de 2 a 2,50%. Externamente na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química. Frasco com 1 (um) litro e tampa com lacre incorporado.	1	Litro	Ypê	
27		DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml.	3	Frasco 500ml	Limpol	
28		ESPONJA DE LA DE AÇO - Composição em Lã de aço carbono, em formato retangular,	1	Pcte	Assolan	

		com textura macia e isenta de sinais de oxidação para aplicação em limpeza geral. Embalagem de 60 gramas contendo 8 unidades.				

DETENTORA DA ATA: RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 31.899.906/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 06 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E55A951B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.516.277,00	1.516.277,00	204.437,39	881.304,25	100,00	634.972,75	189.739,09	866.605,95	100,00	649.671,05
LEGISLATIVA	1.516.277,00	1.516.277,00	204.437,39	881.304,25	100,00	634.972,75	189.739,09	866.605,95	100,00	649.671,05
Ação Legislativa	1.516.277,00	1.516.277,00	204.437,39	881.304,25	100,00	634.972,75	189.739,09	866.605,95	100,00	649.671,05
TOTAL (III) = (I + II)	**1.516.277,00**	**1.516.277,00**	**204.437,39**	**881.304,25**	**100,00**	**634.972,75**	**189.739,09**	**866.605,95**	**100,00**	**649.671,05**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA. Emissão: 07/09/2020, às 15:08:09.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	DESPESAS EMPENHADAS	(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidenta da Câmara
CPF: 780.138.289-72

MARCIA ELENA LOURENCO MARI
Secretária
CPF: 521.600.849-72

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
CPF: 666.345.989-91
Contadora

EDUARDO MAGON
Controle Interno
CPF: 641.754.809-00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E9C30BF5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR
Relatório Resumido da Execução mOrçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	866.605,95	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**866.605,95**	**0,00**	**(866.605,95)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.516.277,00	1.516.277,00	204.437,39	881.304,25	634.972,75	189.739,09	866.605,95	649.671,05	865.148,40
DESPESAS CORRENTES	1.461.152,00	1.461.152,00	204.437,39	881.304,25	579.847,75	189.739,09	866.605,95	594.546,05	865.148,40
Pessoal e Encargos Sociais	1.174.032,70	1.174.032,70	179.684,60	793.984,14	380.048,56	179.684,60	793.984,14	380.048,56	793.984,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	287.119,30	287.119,30	24.752,79	87.320,11	199.799,19	10.054,49	72.621,81	214.497,49	71.164,26
DESPESAS DE CAPITAL	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00
Investimentos	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.516.277,00	1.516.277,00	204.437,39	881.304,25	634.972,75	189.739,09	866.605,95	649.671,05	865.148,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.516.277,00	1.516.277,00	204.437,39	881.304,25	634.972,75	189.739,09	866.605,95	649.671,05	865.148,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.516.277,00**	**1.516.277,00**	**204.437,39**	**881.304,25**	**-**	**189.739,09**	**866.605,95**	**-**	**865.148,40**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA. Emissão: 07/09/2020, às 14:59:51.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidenta Da Câmara
CPF: 780.138.289-72

MARCIA ELENA LOURENCO MARI
Secretária
CPF: 521.600.849-72

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
CPF: 666.345.989-91
Contadora

EDUARDO MAGON
Controle Interno
CPF: 641.754.809-00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6B56BA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3569

DECRETO Nº 3569, de 08 de Setembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	251	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	689	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	572	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Anulação Dotação	89	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:95D7B3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 026/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 153/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 153/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020, o(s) participante(s):

68284 - SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	UNIDADE		5.000	R$1,16	R$5.800,00
Total do Fornecedor:						R$5.800,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D881F903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - P.P. 41/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	**Nº DA LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**DATA DA VIGÊNCIA**	**VALOR (R$)**
103/2020	41/2020	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 03.551.813/0001-68	04/09/2020	03/09/2021	R$ 71.500,00

TIJUCAS DOS SUL, 08 DE SETEMBRO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:0D189583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - P.P. 38/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	**Nº DA LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**DATA DA VIGÊNCIA**	**VALOR (R$)**
88/2020	38/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 06.194.440/0001-03	21/08/2020	20/08/2021	R$ 95.617,95
89/2020	38/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82	12/08/2020	11/08/2021	R$ 25.482,90

		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR				
90/2020	38/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	ODONTOSUL LTDA CNPJ: 04.971.211/0001-22	12/08/2020	11/08/2021	R$ 78.246,25
91/2020	38/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS DO SUL/PR	DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 21.504.525/0001-34	12/08/2020	11/08/2021	R$ 95.617,95

TIJUCAS DOS SUL, 08 DE SETEMBRO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:59F0D4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020 PREGAO ELETRONICO N 102/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: VALTER KRACOSKI MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 23.503.828/0001-68, com sede na Avenida 12 de maio, nº. 1360, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valter Kracoski, portador da cédula de identidade Nº 100545713 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 064.108.259-27.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de pranchas de papel sulfite em atendimento aos termos do Memorando nº 147/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo 417/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 102/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 01- SERVIÇOS DE PLOTAGEM						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	PLOTAGEM A0 COLOR	MK MALHARIA	SER	100,00	7,77	777,00
2	PLOTAGEM A0 MONO	MK MALHARIA	SER	30,00	7,11	213,30
3	PLOTAGEM A1 COLOR	MK MALHARIA	SER	200,00	5,32	1.064,00
4	PLOTAGEM A1 MONO	MK MALHARIA	SER	60,00	5,00	300,00
5	PLOTAGEM A2 COLOR	MK MALHARIA	SER	150,00	3,97	595,50
6	PLOTAGEM A2 MONO	MK MALHARIA	SER	50,00	3,74	187,00
7	PLOTAGEM A3 COLOR	MK MALHARIA	SER	100,00	2,82	282,00
8	PLOTAGEM A3 MONO	MK MALHARIA	SER	30,00	2,74	82,20
9	PLOTAGEM A4 COLOR	MK MALHARIA	SER	200,00	1,30	260,00
10	PLOTAGEM A4 MONO	MK MALHARIA	SER	80,00	1,25	100,00
11	PLOTAGEM TAMANHO VARIADO COLOR	MK MALHARIA	M²	50,00	11,50	575,00
12	PLOTAGEM TAMANHO VARIADO MONO	MK MALHARIA	M²	30,00	10,92	327,60
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 4.763,60						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 102/2020
VIGÊNCIA: 08/09/2020 a 07/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:81522991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020 PREGAO ELETRONICO N 100/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: R DO ROCIO RIBEIRO SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 26.123.009/0001-83, com sede na Rua Manoel Moreira de Campos, nº. 344, quadra 702, lote 182, Palmeirinha, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.118-000, neste

ato representada por Regiane do Rocio Ribeiro, portador da cédula de identidade Nº 104125450 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 080.135.639-36.

OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto em atendimento aos termos do Memorando nº 28/2020 da Secretaria de Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo nº 446/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 100/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - PRANCHAS DE EUCALIPTO 5 MT						
1	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO DE 5 M X 30 CM X 6,5 CM Tratado em CCA em auto clave em UPM com secção retangular.	R DO ROCIO RIBEIRO	UND	700,00	70,00	49.000,00
Valor total do Lote 01: R$ 49.000,00						
LOTE: 002 - PRANCHAS DE EUCALIPTO 3,5 MT						
1	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,5 M X 30 CM X 6,5 CM Tratado em CCA em auto clave em UPM com secção retangular.	R DO ROCIO RIBEIRO	UND	600,00	50,00	30.000,00
Valor total do Lote 02: R$ 30.000,00						
LOTE: 003 - VIGAS DE EUCALIPTO						
1	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO Viga de madeira de eucalipto tratado em CCA em auto clave em UPM secção circular com diâmetro entre 0,20m e 0,40m e comprimento igual a 6m	R DO ROCIO RIBEIRO	UNI	25,00	200,00	5.000,00
2	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO Viga de madeira de eucalipto tratado em CCA em auto clave em UPM secção circular com diâmetro entre 0,30m e 0,50m e comprimento igual a 8m	R DO ROCIO RIBEIRO	UNI	25,00	500,00	12.500,00
Valor total do Lote 03: R$ 17.500,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 96.500,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 100/2020
VIGÊNCIA: 08/09/2020 a 07/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FB71190C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2020 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação da Classificação Provisória referente ao Edital n° 02/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor e Terapeuta Ocupacional e dá outras providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor e Terapeuta Ocupacional do ano de 2020, designada pela Portaria nº 194/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgada a Classificação Provisória referente ao Edital n° 02/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor e Terapeuta Ocupacional.

Clas.	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Doutorado	Titulação Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Cursos na área	Experiência Profissional	Pontuação Obtida
1º	Lidia Vereia de Campos Ferreira	026	15/12/1963	0,00	0,00	5,00	50,00	2,50	2,50	60,00
2º	Daniele Teixeira Land	003	18/05/1980	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	2,50	57,50
3º	Kethelin Aline Rocha	032	12/07/1984	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	2,50	57,50
4º	Jair Mauricio dos Santos	018	25/08/1985	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	0,00	55,00
5º	Diego Eifler Bagio	024	01/03/1986	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	0,00	55,00
6º	Bruna Beatriz Moreira	029	05/03/1990	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	0,00	55,00
7º	Eliezer dos Santos	022	19/10/1991	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

RESULTADO PROVISÓRIO – PROFESSSOR TUTOR
RESULTADO PROVISÓRIO – AUXILIAR PROFESSOR TUTOR

Clas.	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Ensino Médio Completo	Curso de Informática	Cursos na área	Experiência Profissional	Pontuação Obtida
1º	Olga Novak	019	22/03/1966	40,00	10,00	10,00	20,00	80,00
2º	Sidinei de Almeida	009	02/11/1978	40,00	10,00	0,00	20,00	70,00
3º	Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	019	14/08/1970	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
4º	Lucia Machado da Silva	010	04/05/1976	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
5º	Fabiane Lemos	016	09/09/1983	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
6º	Elisane de Fatima Felicio	012	10/08/1988	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
7º	Josiane Vaiz Kuchla	005	03/01/1991	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
8º	Kelly Terezinha Lisboa dos Santos	014	06/02/1992	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
9º	Razieli Opuchkevicz da Silva	020	10/10/1993	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
10º	Edejane Venski Machado	013	09/12/1996	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
11º	Manuela Schultz de Oliveira	015	15/04/1997	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
12º	Gisleine Rickli Garcia	035	19/11/1984	40,00	10,00	0,00	5,00	55,00
13º	Edina Joáz	027	10/09/1981	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
14º	Rosangela Veloso Maia	023	03/05/1982	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
15º	Elenice Fatima de Ramos	021	21/03/1989	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
16º	Eliete Josiane de Meira	006	17/04/1989	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
17º	Luan Felipe de Lima	028	17/11/1990	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
18º	Eunice Barbosa Freitas	008	16/09/1993	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
19º	Kelvin Frederico N. dos Santos	025	29/08/1995	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
20º	Helcio de Oliveira	011	06/03/1996	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
21º	Rosimeri Iurkiv	007	23/07/1996	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
22º	Aline Cristina Schinemann	002	29/07/1996	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00

23º	Lucas Izidoro Lemos	031	29/12/1996	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
24º	Jose Ronivan dos Santos	017	25/01/1998	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
25º	Maressa Cristina Volochen	004	02/07/1998	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00

RESULTADO PROVISÓRIO – TERAPEUTA OCUPACIONAL
Não houve candidatos aptos à classificação

Turvo, 09 de março de 2020

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:6D55444A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2020 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação da Classificação Final referente ao Edital n° 02/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor e Terapeuta Ocupacional e dá outras providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor e Terapeuta Ocupacional do ano de 2020, designada pela Portaria nº 194/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgada a Classificação Provisória referente ao Edital n° 02/2020, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor e Terapeuta Ocupacional.

Clas.	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Doutorado	Titulação Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Cursos na área	Experiência Profissional	Pontuação Obtida
1º	Lidia Vereia de Campos Ferreira	026	15/12/1963	0,00	0,00	5,00	50,00	2,50	2,50	60,00
2º	Daniele Teixeira Land	003	18/05/1980	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	2,50	57,50
3º	Kethelin Aline Rocha	032	12/07/1984	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	2,50	57,50
4º	Jair Mauricio dos Santos	018	25/08/1985	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	0,00	55,00
5º	Diego Eifler Bagio	024	01/03/1986	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	0,00	55,00
6º	Bruna Beatriz Moreira	029	05/03/1990	0,00	0,00	5,00	50,00	0,00	0,00	55,00
7º	Eliezer dos Santos	022	19/10/1991	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00

RESULTADO FINAL – PROFESSSOR TUTOR
RESULTADO FINAL – AUXILIAR PROFESSOR TUTOR

Clas.	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Ensino Médio Completo	Curso de Informática	Cursos na área	Experiência Profissional	Pontuação Obtida
1º	Olga Novak	019	22/03/1966	40,00	10,00	10,00	20,00	80,00
2º	Sidinei de Almeida	009	02/11/1978	40,00	10,00	0,00	20,00	70,00
3º	Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	019	14/08/1970	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
4º	Lucia Machado da Silva	010	04/05/1976	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
5º	Fabiane Lemos	016	09/09/1983	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
6º	Elisane de Fatima Felicio	012	10/08/1988	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
7º	Josiane Vaiz Kuchla	005	03/01/1991	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
8º	Kelly Terezinha Lisboa dos Santos	014	06/02/1992	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
9º	Razieli Opuchkevicz da Silva	020	10/10/1993	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
10º	Edejane Venski Machado	013	09/12/1996	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
11º	Manuela Schultz de Oliveira	015	15/04/1997	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00
12º	Gisleine Rickli Garcia	035	19/11/1984	40,00	10,00	0,00	5,00	55,00
13º	Edina Joáz	027	10/09/1981	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
14º	Rosangela Veloso Maia	023	03/05/1982	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
15º	Elenice Fatima de Ramos	021	21/03/1989	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
16º	Eliete Josiane de Meira	006	17/04/1989	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
17º	Luan Felipe de Lima	028	17/11/1990	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
18º	Eunice Barbosa Freitas	008	16/09/1993	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
19º	Kelvin Frederico N. dos Santos	025	29/08/1995	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
20º	Helcio de Oliveira	011	06/03/1996	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
21º	Rosimeri Iurkiv	007	23/07/1996	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
22º	Aline Cristina Schinemann	002	29/07/1996	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
23º	Lucas Izidoro Lemos	031	29/12/1996	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
24º	Jose Ronivan dos Santos	017	25/01/1998	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00
25º	Maressa Cristina Volochen	004	02/07/1998	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00

RESULTADO FINAL – TERAPEUTA OCUPACIONAL
Não houve candidatos aptos à classificação

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:A1ADAA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 633/2020 - LDO 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 633/2020

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2021, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
Art. 2º - O orçamento Anual do Município abrangera os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
§ Único - O IPASMAP – Instituto de Previdência do Município de Altamira do Paraná, terá orçamento Próprio na forma da Legislação vigente, porém consolidando com orçamento geral do Município.
Art. 3º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.
§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.
§ 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.
Art. 4º A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
Art. 5º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 6º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV - Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.
Art. 7º - Ao Poder Executivo e o Fundo de Previdência Municipal (IPASMAP) é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
Art. 8º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de dezembro do exercício de 2020, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.
§ 2º - No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 9º desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput poderá ser reduzido na mesma proporção.
Art. 9º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 10 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Art. 11 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios e que estiverem compatíveis com o Plano Plurianual.
Art. 13 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Federal 101/2000 e ainda a Lei 13019/14.

§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2019 e comprovante do mandato de sua diretoria.
§ 3° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 Tce-Pr e ou outras que a vierem substituí-las, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**
§ 4º - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 14 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 15 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 16 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural, educacional e de esporte mediante leis específicas.
Art. 17 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 18 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
Art. 19 - Integrará a lei Orçamentária anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 20 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 21 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2021, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
Art. 23 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 24 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
Art. 25 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 0,5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, e poderá ser destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
IV – Atendimento ao Art. 50 desta lei.
§ 1º – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo, ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
§ 2º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 26 - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.
§ Único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.
Art. 27 - As Metas de resultados ficais do Município para o Exercício de 2021, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
O Anexo I desdobra-se em**:**
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ Único - Os Demonstrativos tem seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 553/2014, de 22 de setembro de 2014.
Art. 28 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 29 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 30 – Para efeitos dessa lei e da Lei Orçamentária, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
Art. 31 - O Executivo e o Legislativo Municipal e o RPPS, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.
§ 2º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, fica autorizado desde que observada a legislação vigente, especificamente quanto ao art. 8º da Lei Complementar 173/2020.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 33 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 35 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 36 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 37 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 38 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 39 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.
Art. 40 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 20% (Vinte e por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 41 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.
Art. 42 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 43 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.
Art. 44 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
Art. 45 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 46 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja os critérios estão definidos em Lei Especifica, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.
§ Único – Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.
Art. 47 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 48 O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nos artigos 49 até o artigo 52.
Art. 49 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2021, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 9º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 50 Para fins de atendimento ao disposto no art. 49, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 25 desta Lei.
Art. 51 Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 50 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 10 de outubrode 2021 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.
§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.
Art. 52 Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata o artigo 48.
Art. 53 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
§ Único Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos três dias dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (03/09/2020).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	19.553.706,25	18.846.945,78	0,004	134,07	20.922.465,68	19.484.508,92	0,004	125,65	22.387.038,28	20.143.097,25	0,004	127,78	
Receitas Primárias (I)	18.168.206,25	17.511.524,10	0,004	124,57	19.439.980,68	18.103.911,98	0,004	116,75	20.800.779,33	18.715.835,28	0,004	118,73	
Despesa Total	19.553.706,25	18.846.945,78	0,004	134,07	20.922.465,68	19.484.508,92	0,004	125,65	22.387.038,28	20.143.097,25	0,004	127,78	
Despesa Primárias (II)	18.476.576,25	17.808.748,19	0,004	126,68	19.769.936,58	18.411.190,71	0,004	118,73	21.153.832,15	19.033.500,22	0,004	120,74	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-308.370,00	-297.224,10	0,000	-2,11	-329.955,90	-307.278,73	0,000	-1,98	-353.052,82	-317.664,94	0,000	-2,02	
Resultado Nominal	-277.525,19	-267.494,16	0,000	-1,90	-258.098,43	-240.359,87	0,000	-1,55	-240.031,54	-215.972,23	0,000	-1,37	
Dívida Pública Consolidada	5.876.560,36	5.664.154,57	0,001	40,29	5.465.201,14	5.089.589,44	0,001	32,82	5.082.637,06	4.573.184,32	0,001	29,01	
Dívida Consolidada Líquida	3.687.120,40	3.553.850,99	0,001	25,28	3.429.021,97	3.193.352,55	0,001	20,59	3.188.990,43	2.869.345,36	0,001	18,20	
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2020 as 17h e 33m.													
Nota :													
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:													

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,74	5,06	5,13
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,40	4,30	4,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	478.787.000.000,00	505.456.000.000,00	533.610.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2021	2022	2023	
1,0375	1,0738	1,1114	
Valor Constante			
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.			
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.			
20X1			
Índice para Deflação: {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}			
Cálculo do Valor constante: Valor corrente / Índice para Deflação			
20X2			
Índice para Deflação: {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}			
Cálculo do Valor Constante: Valor Corrente / Índice para Deflação			
20X3			
Índice para Deflação: {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}			
Cálculo do Valor Constante: Valor Corrente / Índice para Deflação			

ALTAMIRA DO PARANA 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	20.702.778,44	21.565.509,61	-4,001	18.986.893,30	13,581	19.553.706,25	-2,899	20.922.465,68	-6,542	22.387.038,28	-6,542
Receitas Primárias (I)	19.306.741,45	19.345.271,88	-0,199	17.455.421,30	10,827	17.852.495,64	-2,224	19.102.170,33	-6,542	20.439.322,25	-6,542
Despesa Total	19.734.331,99	20.428.483,72	-3,398	18.014.893,30	13,398	18.539.706,25	-2,831	19.837.485,69	-6,542	21.226.109,69	-6,542
Despesas Primarias (II)	19.196.769,05	19.662.288,52	-2,368	17.109.165,70	14,923	17.462.576,25	-2,024	18.684.956,59	-6,542	19.992.903,55	-6,542
Resultado Primário III = (I) - (II)	109.972,40	-317.016,64	-134,690	346.255,60	-191,556	389.919,39	-11,198	417.213,74	-6,542	446.418,70	-6,542
Resultado Nominal	2.366.791,90	631.529,92	274,771	-298.414,18	-311,629	-277.525,19	7,527	-258.098,43	7,527	-240.031,54	7,527
Dívida Pública Consolidada	6.600.628,21	6.794.496,89	-2,853	6.318.882,11	7,527	5.876.560,36	7,527	5.465.201,14	7,527	5.082.637,06	7,527
Dívida Pública Consolidada Líquida	3.631.529,85	4.263.059,77	-14,814	3.964.645,59	7,527	3.687.120,40	7,527	3.429.021,97	7,527	3.188.990,44	7,527
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	22.243.065,16	22.212.474,89	0,138	18.986.893,30	16,988	18.846.945,79	0,743	19.484.508,92	-3,272	20.143.097,25	-3,270
Receitas Primárias (I)	20.743.163,02	19.925.630,03	4,103	17.455.421,30	14,152	17.207.224,71	1,442	17.789.318,62	-3,272	18.390.608,46	-3,270
Despesa Total	21.202.566,29	21.041.338,23	0,766	18.014.893,30	16,80	17.869.596,39	0,813	18.474.097,31	-3,272	19.098.533,09	-3,270
Despesas Primarias (II)	20.625.008,66	20.252.157,17	1,841	17.109.165,70	18,370	16.831.398,80	1,650	17.400.779,09	-3,272	17.988.936,07	-3,270
Resultado Primário III = (I) - (II)	118.154,36	-326.527,14	-136,185	346.255,60	-194,302	375.825,91	-7,868	388.539,53	-3,272	401.672,39	-3,270
Resultado Nominal	2.542.881,22	650.475,82	290,926	-298.414,18	-317,978	-267.494,16	11,559	-240.359,87	11,289	-215.972,23	11,292
Dívida Pública Consolidada	7.091.714,95	6.998.331,80	1,334	6.318.882,11	10,753	5.664.154,57	11,559	5.089.589,44	11,289	4.573.184,32	11,292
Dívida Pública Consolidada Líquida	3.901.715,67	4.390.951,56	-11,142	3.964.645,59	10,753	3.553.850,99	11,559	3.193.352,55	11,289	2.869.345,37	11,292
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2020 as 17h e											
36m.											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021
Consolidado

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	3,00	3,75	3,50	3,50
valor corrente x 1,0744	valor corrente x 1,0300	valor corrente	valor corrente / 1,0375	valor corrente / 1,0738	valor corrente / 1,1114
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

ALTAMIRA DO PARANA 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.519.769,18	0,00	126,15	21.565.509,61	0,005	155,28	4.045.740,43	23,09
Receitas Primárias (I)	15.722.446,18	0,003	113,20	19.345.271,88	0,004	139,29	3.622.825,70	23,04
Despesa Total	17.519.769,18	0,004	126,15	20.428.483,72	0,004	147,09	2.908.714,54	16,60
Despesas Primárias (II)	16.771.276,49	0,004	120,76	19.662.288,52	0,004	141,57	2.891.012,03	17,24
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.048.830,31	0,000	-7,55	-317.016,64	0,000	-2,28	731.813,67	-69,77
Resultado Nominal	631.529,92	0,000	4,55	631.529,92	0,000	4,55	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.794.496,89	0,001	48,92	6.600.628,21	0,001	47,53	-193.868,68	-2,85
Dívida Pública Consolidada Líquida	4.263.059,77	0,001	30,69	4.263.059,77	0,001	30,69	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2020 as 17h e 34m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019								
ESPECIFICAÇÃO				**VALOR**				
Previsão do PIB Etadual para 2019								**454.703.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019								**454.703.000.000,00**

ALTAMIRA DO PARANA 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	20.395.646,98	100,00	18.178.205,90	100,00	18.202.230,06	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**20.395.646,98**	**100,00**	**18.178.205,90**	**100,00**	**18.202.230,06**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO	-19.645.872,28	0,00	-20.450.926,76	0,00	-19.091.589,22	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-19.645.872,28**	**0,00**	**-20.450.926,76**	**0,00**	**-19.091.589,22**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2020 as 17h e 37m.						

ALTAMIRA 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	191.191,16	271.783,05	83.400,00
Alienação de Bens Móveis	135.397,50	196.500,00	83.400,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	55.793,66	75.283,05	0,00
Total	**191.191,16**	**271.783,05**	**83.400,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.010.205,06	3.652.997,11	3.009.072,53
DESPESAS DE CAPITAL	3.010.205,06	3.652.997,11	3.009.072,53
Investimentos	2.385.608,88	3.252.316,36	2.517.731,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	624.596,18	400.680,75	491.340,58
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**3.010.205,06**	**3.652.997,11**	**3.009.072,53**
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2018 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-9.125.900,49	-6.306.886,59	-2.925.672,53
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2020 as 17h e 37m.			

ALTAMIRA DO PARANA 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Anistia	Pessoa física / Desconto no pagamento	26.900,00	27.438,00	30.000,00	Ajuste fiscal e cobrança judicial
ISS	Subsídio	Incentivo Fiscais a Empresas	1.300,00	1.430,00	1.510,00	Fiscalização e modernização na cobrança
TAXAS	Remissão	Descontos concedidos antes do pagamento	1.600,00	1.632,00	1.700,00	Ajuste fiscal e cobrança judicial
ITBI	Outros Benefícios	Ato oneroso na transferencia de direitos	1.100,00	1.122,00	1.200,00	Fiscalização e cobrança judicial
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Desconto Contribuições de Melhorias	380,00	387,60	400,00	Fiscalização e cobrança judicial
COSIP	Outros Benefícios	Desconto na COSIP	280,00	285,60	290,00	Fiscalização
TOTAL			**31.560,00**	**32.295,20**	**35.100,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2020 as 17h e 41m.						

ALTAMIRA DO PARANA 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.235.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	241.600,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	993.400,00

Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	993.400,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	993.400,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2020 as 17h e 42m.	

ALTAMIRA DO PARANA 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
1001	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITAL	Pessoas	20	129.139,62	0	98.632,38	20	30.507,24
1137	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO I	Pessoas	1	293.557,38	1	274.691,34	0	18.866,04
1108	RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA A	Pessoas	2	739.000,00	2	702.549,00	0	36.451,00
1003	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SAR	Pessoas	100	90.000,00	0	0,00	100	90.000,00
Total:			**123**	**1.251.697,00**	**3**	**1.075.872,72**	**120**	**175.824,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	19.794.521,39	21.094.597,10	20.499.490,54	20.908.302,05	22.371.883,19	23.937.915,02
Receita Tributária	996.347,46	725.754,77	583.730,75	580.478,75	621.112,26	664.590,12
Receita de Contribuições	571.726,77	295.512,99	632.902,00	821.375,00	878.871,25	940.392,24
Receita Patrimonial	320.127,89	474.130,53	455.212,00	415.710,61	444.810,35	475.947,08
Aplicações Financeiras (II)	75.283,05	55.793,66	108.184,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Outras Receitas Patrimoniais	244.844,84	418.336,87	347.028,00	365.710,61	391.310,35	418.702,08
Receita de Serviços	25.824,27	22.650,53	46.915,00	45.011,72	48.162,54	51.533,92
Transferências Correntes	17.799.166,54	19.193.544,34	18.097.835,64	18.356.521,44	19.641.477,94	21.016.381,40
Demais Receitas Correntes	81.328,46	383.003,94	682.895,15	689.204,53	737.448,85	789.070,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	81.328,46	383.003,94	682.895,15	689.204,53	737.448,85	789.070,26
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.719.238,34	21.038.803,44	20.391.306,54	20.858.302,05	22.318.383,19	23.880.670,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.760.039,21	1.907.888,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	417.471,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	196.500,00	135.397,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.563.539,21	1.355.020,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.563.539,21	1.355.020,43	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-2.806.474,31	-2.686.008,78	-2.697.041,24	-2.690.095,80	-2.878.402,51	-3.079.890,69
Renúncia	-5.681,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restituições	-18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-844,01	-276,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.519.236,81	-2.675.315,92	-2.697.041,24	-2.690.095,80	-2.878.402,51	-3.079.890,69
Outras Deduções	-280.693,89	-10.416,05	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**19.476.303,24**	**19.707.815,09**	**17.694.265,30**	**18.168.206,25**	**19.439.980,68**	**20.800.779,33**
DESPESAS CORRENTES (XII)	16.079.134,88	17.418.278,66	17.236.220,66	17.551.015,30	18.779.586,36	20.094.157,41
Pessoal e Encargos Sociais	9.382.901,21	9.849.156,57	11.274.750,50	11.573.150,53	12.383.271,06	13.250.100,03
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	136.882,19	141.599,02	161.416,80	160.000,00	171.200,00	183.184,00
Outras Despesas Correntes	6.559.351,48	7.427.523,07	5.800.053,36	5.817.864,77	6.225.115,30	6.660.873,38
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	15.942.252,69	17.276.679,64	17.074.803,86	17.391.015,30	18.608.386,36	19.910.973,41
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.655.197,11	3.010.205,06	850.235,62	999.056,42	1.068.990,37	1.143.819,70
Investimentos	3.254.516,36	2.385.608,88	105.924,82	81.926,42	87.661,27	93.797,56
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	400.680,75	624.596,18	744.310,80	917.130,00	981.329,10	1.050.022,14
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.254.516,36	2.385.608,88	105.924,82	81.926,42	87.661,27	93.797,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	900.437,02	1.003.634,53	1.073.888,95	1.149.061,17
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**19.196.769,05**	**19.662.288,52**	**18.081.165,70**	**18.476.576,25**	**19.769.936,58**	**21.153.832,15**
DESPESA TOTAL	**19.734.331,99**	**20.428.483,72**	**18.986.893,30**	**19.553.706,25**	**20.922.465,68**	**22.387.038,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**279.534,19**	**45.526,57**	**-386.900,40**	**-308.370,00**	**-329.955,90**	**-353.052,82**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**217.935,05**	**-40.278,79**	**-440.133,20**	**-418.370,00**	**-447.655,90**	**-478.991,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2020 as 17h e 27m.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.600.628,21	6.794.496,89	6.318.882,11	5.876.560,36	5.465.201,14	5.082.637,06
DEDUÇÕES (II)	2.969.098,36	2.531.437,12	2.354.236,52	2.189.439,96	2.036.179,17	1.893.646,62
Ativo Disponível	3.340.562,45	3.116.197,35	2.898.063,54	2.695.199,09	2.506.535,16	2.331.077,69
Haveres Financeiros	651.226,58	621.171,51	577.689,50	537.251,24	499.643,65	464.668,59
(-) Restos a Pagar Processados	1.022.690,67	1.205.931,74	1.121.516,52	1.043.010,36	969.999,64	902.099,66
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.631.529,85	4.263.059,77	3.964.645,59	3.687.120,40	3.429.021,97	3.188.990,43
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	2.366.791,90	631.529,92	-298.414,18	-277.525,19	-258.098,43	-240.031,54
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R$ 1,264,737.95)						

ALTAMIRA DO PARANA 20 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	19.794.521,39	21.094.597,10	20.499.490,54	20.908.302,05	22.371.883,19	23.937.915,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	996.347,46	725.754,77	583.730,75	580.478,75	621.112,26	664.590,12
Receita de Contribuições	571.726,77	295.512,99	632.902,00	821.375,00	878.871,25	940.392,24
Receita Patrimonial	320.127,89	474.130,53	455.212,00	415.710,61	444.810,35	475.947,08
Aplicações Financeiras (II)	75.283,05	55.793,66	108.184,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Outras Receitas Patrimoniais	244.844,84	418.336,87	347.028,00	365.710,61	391.310,35	418.702,08
Receita de Serviços	25.824,27	22.650,53	46.915,00	45.011,72	48.162,54	51.533,92
Transferências Correntes	17.799.166,54	19.193.544,34	18.097.835,64	18.356.521,44	19.641.477,94	21.016.381,40
Demais Receitas Correntes	81.328,46	383.003,94	682.895,15	689.204,53	737.448,85	789.070,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	81.328,46	383.003,94	682.895,15	689.204,53	737.448,85	789.070,26
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.719.238,34	21.038.803,44	20.391.306,54	20.858.302,05	22.318.383,19	23.880.670,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.760.039,21	1.907.888,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	417.471,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	196.500,00	135.397,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.563.539,21	1.355.020,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.563.539,21	1.355.020,43	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	**22.282.777,55**	**22.393.823,87**	**20.391.306,54**	**20.858.302,05**	**22.318.383,19**	**23.880.670,02**
RECEITA TOTAL	**22.554.560,60**	**23.002.486,03**	**20.499.490,54**	**20.908.302,05**	**22.371.883,19**	**23.937.915,02**
DESPESAS CORRENTES (XII)	16.079.134,88	17.418.278,66	17.236.220,66	17.551.015,30	18.779.586,36	20.094.157,41
Pessoal e Encargos Sociais	9.382.901,21	9.849.156,57	11.274.750,50	11.573.150,53	12.383.271,06	13.250.100,03
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	136.882,19	141.599,02	161.416,80	160.000,00	171.200,00	183.184,00
Outras Despesas Correntes	6.559.351,48	7.427.523,07	5.800.053,36	5.817.864,77	6.225.115,30	6.660.873,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	15.942.252,69	17.276.679,64	17.074.803,86	17.391.015,30	18.608.386,36	19.910.973,41
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.655.197,11	3.010.205,06	850.235,62	999.056,42	1.068.990,37	1.143.819,70
Investimentos	3.254.516,36	2.385.608,88	105.924,82	81.926,42	87.661,27	93.797,56
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	400.680,75	624.596,18	744.310,80	917.130,00	981.329,10	1.050.022,14
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.254.516,36	2.385.608,88	105.924,82	81.926,42	87.661,27	93.797,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	900.437,02	1.003.634,53	1.073.888,95	1.149.061,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**19.196.769,05**	**19.662.288,52**	**18.081.165,70**	**18.476.576,25**	**19.769.936,58**	**21.153.832,15**
DESPESA TOTAL	**19.734.331,99**	**20.428.483,72**	**18.986.893,30**	**19.553.706,25**	**20.922.465,68**	**22.387.038,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**3.086.008,50**	**2.731.535,35**	**2.310.140,84**	**2.381.725,80**	**2.548.446,61**	**2.726.837,87**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**3.024.409,36**	**2.645.729,99**	**2.256.908,04**	**2.271.725,80**	**2.430.746,61**	**2.600.898,87**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.600.628,21	6.794.496,89	6.318.882,11	5.876.560,36	5.465.201,14	5.082.637,06
DEDUÇÕES (II)	2.969.098,36	2.531.437,12	2.354.236,52	2.189.439,96	2.036.179,17	1.893.646,62
Ativo Disponível	3.340.562,45	3.116.197,35	2.898.063,54	2.695.199,09	2.506.535,16	2.331.077,69
Haveres Financeiros	651.226,58	621.171,51	577.689,50	537.251,24	499.643,65	464.668,59
(-) Restos a Pagar Processados	1.022.690,67	1.205.931,74	1.121.516,52	1.043.010,36	969.999,64	902.099,66
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.631.529,85	4.263.059,77	3.964.645,59	3.687.120,40	3.429.021,97	3.188.990,43
RESULTADO NOMINAL	2.366.791,90	631.529,92	-298.414,18	-277.525,19	-258.098,43	-240.031,54
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R$ 1,264,737.95)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2020 as 17h e 31m.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	110.000,00	Inclusão no orçamento através da LDO	110.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	15.000,00	Inclusão no orçamento atrevés da LDO	15.000,00
Outros Passivos Contingentes	5.000,00	Outros passivos contingentes	5.000,00
SUB-TOTAL	**130.000,00**	**SUB-TOTAL**	**130.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	120.000,00	Limitações na despesa	120.000,00
Outros Riscos Fiscais	30.000,00	Limitações na despesa	30.000,00
SUB-TOTAL	**150.000,00**	**SUB-TOTAL**	**150.000,00**
TOTAL	**280.000,00**	**TOTAL**	**280.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 20/jul/2020 as 17h e 43m.			

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DC661457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.046/2020

SÚMULA: ALTERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.014, DE 05 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam acrescidos os itens 6-A e 6-B, ao parágrafo único, do artigo 1º da Lei Complementar nº 2.014, de 05 de maio de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 1º...
6-A. CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.
6-B. Concidades – Conselho Municipal da Cidade de Astorga."

Art. 2º - Ficam alterados os §§ 2º e 3º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 2.014, de 05 de maio de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3 ...
§ 2º - Usos Permissíveis em Zonas Residenciais, Comerciais e Industriais são usos passíveis de serem admitidos nas zonas, mediante aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
§ 3º - Usos Tolerados em Zonas Residenciais, Comerciais e Industriais, são usos passíveis de serem admitidos nas zonas, mediante aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal e por maioria simples dos membros do Concidades, que, a seu critério poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos desta Lei, de conclusão favorável, elaborado pelo interessado e aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal."

Art. 3º - Altera o *caput* e o § 4º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 2.014, de 05 de maio de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Concidades poderá, com a finalidade de amparar sua decisão relacionada a usos tolerados em Zonas Residenciais, Comerciais e Industriais, solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal a realização de consulta a vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, bem como solicitar parecer de órgãos responsáveis por infraestrutura urbana, meio ambiente, segurança, entidades civis e defesa civil.
...
§ 4º - O Executivo Municipal, a pedido do Concidades, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% de anuência total de vizinhos consultados."

Art. 4º - Altera os incisos II e III, do artigo 7º da Lei Complementar nº 2.014, de 05 de maio de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º ...
II. COMERCIAL E SERVIÇOS:
a. COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL: Caracteriza-se por comércio varejista e por serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, não incômodos, não nocivos e não perigosos ao uso residencial, sendo:
- Açougue/Casa de Carnes;
- Alfaiatarias;
- Banca de Jornais e Revistas;
- Bazares;
- Bijuterias.
- Boutique;
- Cafeteria;
- Casa de chá;
- Comércio de refeições embaladas;
- Copiadora;
- Corte e Costura;
- Docerias;
- Farmácia/Drogarias/Perfumaria/Cosméticos;
- Floriculturas;
- Frutarias;
- Institutos de beleza e barbearias;
- Mercearias/Empórios;
- Padarias/Panificadoras/Confeitarias;
- Produtos naturais, raízes e plantas;
- Quitandas;
- Revistaria;
- Rotisseria;
- Sacolões;
- Sapatarias e
- Venda de especiarias.
b) COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO: Caracteriza-se por comércio varejista e por serviços diversificados, não incômodos, não nocivos e não perigosos, e que visam atender a população do bairro ou região, sendo:
- Academias de Ginásticas, Dança e Lutas;
- Adega;
- Administradoras de Bens;
- Agência de correios ou serviços postais;
- Agência de Empregos;
- Agência de Jornais;
- Agência de Publicidade;
- Agência de Turismo;
- Agência de Vigilância;
- Agências de turismo e de publicidade;
- Alimentos Congelados;
- Alimentos para Animais;
- Alimentos Prontos e Assados;
- Amoladores;
- Antiquários;
- Aperitivos;
- Armarinhos em Geral;
- Artefatos de Borracha;

- Artigo de Computadores;
- Artigos de Beleza;
- Artigos de Couro;
- Artigos de Jardinagem;
- Artigos Importados;
- Artigos Infantis;
- Artigos para caça e pesca;
- Artigos para Festas;
- Artigos Religiosos;
- Ateliê de pintura, cerâmica, mosaico ou Artesanato;
- Ateliês;
- Bares;
- Bicicletarias;
- Bilhares e Sinuca;
- Brinquedos;
- Buffets;
- Cantinas;
- Carimbo;
- Cartório e tabelionato;
- Cartórios e Tabeliões;
- Casa Lotérica;
- Casas de Barbantes e Fitilhos;
- Casas de Espumas;
- Casas de Ferragens e Ferramentas;
- Casas de lã;
- Casas de Plásticos;
- Charutaria e Tabacarias;
- Chaveiros;
- Clínicas de fisioterapia;
- Componentes Eletrônicos;
- Consultoria;
- Consultórios Médicos, Odontológicos, Psicológicos,
- Consultórios;
- Corretoras de Câmbio;
- Corretoras e empresas de seguro;
- Corretoras;
- Despachantes;
- Discos e Fitas;
- Diversões Eletrônicas;
- Eletricistas;
- Empresa de Seguros;
- Encanadores;
- Enfeites;
- Equipamentos de Som;
- Escritório administrativo;
- Escritório de comércio varejista;
- Escritório de contabilidade;
- Escritório de eletricistas, encanadores, pintores etc.;
- Escritório de representação e consultoria;
- Escritórios de Contabilidade;
- Escritórios Técnicos de Profissionais Liberais;

- Estacionamentos;
- Estofados e Colchões;
- Filmes e fotografias;
- Fotos;
- Imobiliárias;
- Instrumentos e Materiais Médicos e Dentários;
- Instrumentos Musicais;
- Joalheiros;
- Laboratório de análises clínicas;
- Lanchonetes;
- Lavanderia;
- Lavanderias;
- Livrarias;
- Lojas de Artesanato;
- Lojas de Decoração;
- Lonas e Toldos;
- Louças, Porcelanas e Cristais;
- Luminárias e Lustres;
- Magazines;
- Malharias;
- Materiais de Acabamento de Construção Civil;
- Materiais de Desenho e Pintura;
- Materiais de Limpeza;
- Materiais Elétricos;
- Materiais Esportivos;
- Materiais Hidráulicos;
- Materiais para Escritórios;
- Mercados;
- Molduras e espelhos;
- Oficinas de Eletrodomésticos;
- Óticas;
- Papelarias;
- Pastelarias;
- Pet shop;
- Petiscaria;
- Pizzaria;
- Posto Policial.
- Presentes;
- Protéticos etc.;
- Raízes e Plantas;
- Relojoarias;
- Roupas, Cama, Mesa e Banho;
- Sede de empresa;
- Selarias;
- Serv-car;
- Serviço de lavagem de veículos;
- Serviços de autônomos e profissionais liberais;
- Serviços de higiene estética e pessoal;
- Serviços de informática; e atividades similares;
- Serviços públicos em geral;
- Sorveterias;

- Sucos e Refrescos;
- Tapetes e Cortinas;
- Tintas e Vernizes;
- Utensílios Domésticos;
- Venda de Eletrodomésticos;
- Venda de Veículos e Acessórios;
- Vendas de Motocicletas e Acessórios;
- Vestuário;
- Vídeo Locadora e
- Vidraçarias.

c) COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL: Caracteriza-se por comércio atacadista e serviços diversificados, sendo:
- Auto Alarme e Som;
- Auto Elétrico;
- Autobancos, Capas e Estofamentos;
- Comércio Atacadista e Distribuidores;
- Dedetização;
- lDefensivos Agrícolas;
- Depósito de Armazenagem de Produtos Agrícolas;
- Depósito de Materiais de Construções;
- Editora;
- Escapamento;
- Gráficas;
- Guindastes, Gruas;
- Madeira Industrializada;
- Máquinas e Implementos para a Indústria;
- Oficinas de Compressores;
- Oficinas Mecânicas;
- Produtos de Fibra de Vidro e Lã de Vidro;
- Recapagens;
- Retífica de Motores;
- Retíficas;
- Revendedora de bebida;
- Revendedores e Serviços Mecânicos Autorizados;
- Saunas e
- Soldagens.

d) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO: Caracteriza-se pela singularidade, e demandam análise caso a caso, sendo:
- Aeroportos;
- Agência Bancária;
- Agenciamento de cargas;
- Albergues;
- Aluguel e arrendamento de veículos, máquinas e equipamentos pesados;
- Ambulatório;
- Áreas de lazer para locação;
- Armas e Munições;
- Asilo;
- Auditório para Convenções, Congressos e Conferências;
- Autoescola;
- Autódromo e kartódromo;
- Bailões;
- Base de Treinamento Militar;
- Boates;

- Borracharia;
- Canil;
- Capela mortuária;
- Casa de Detenções;
- Casas de Espetáculos;
- Cemitérios;
- Central de Correios;
- Central de Polícia;
- Central Telefônica;
- Centro de controle de voo;
- Centro de reintegração social;
- Centro de Reintegração Social;
- Centro de socio educação para cumprimento de medida restritiva de liberdade;
- Choperias;
- Churrascarias;
- Cinemas;
- Circos;
- Clínicas de Repouso;
- Clínicas Médicas;
- Clubes Associativos;
- Clubes Desportivos;
- Conventos;
- Corpo de Bombeiro;
- Danceterias;
- Delegacia de Ensino;
- Delegacia de Polícia;
- Discoteca e casa noturnas;
- Eletroterapia;
- Espaços e Edificações para Exposição;
- Estação de Controle de Depósito de Petróleo e Diversos;
- Estação de Controle e Depósito de Gás;
- Estação de Controle, Pressão e Tratamento de Água;
- Estação e Subestação Reguladoras de Energia Elétrica;
- Estações de Telecomunicações;
- Estúdios de Difusão por Rádio e TV;
- Faculdades;
- Garagens de frota de veículos;
- Garagens de veículos de grande porte;
- Grandes oficinas de lataria e pintura;
- Grandes oficinas;
- Hipermercado;
- Hipódromo;
- Hospitais veterinários;
- Hospitais;
- Hotéis e Pensões;
- Hotel para animais;
- Igreja;
- Institutos Correcionais;
- Internatos;
- Jardim Botânico;
- Jardim Zoológico;

- Juizados de Menores;
- Lataria e Pintura de Veículos;
- Lava Rápido;
- Locais de Cultos;
- Marcenarias;
- Marmorarias;
- Maternidade;
- Motel;
- Museus;
- Oficina de reparo de veículos, de funilaria, pintura, galvanização, soldagem, vulcanização;
- Oficina mecânica de veículos;
- Oficinas de compressores;
- Oficinas de dedetização;
- Oficinas de Pintura em Geral;
- Orfanatos;
- Ossuário;
- Parque de Diversões;
- Penitenciária;
- Postos de Abastecimento de Combustíveis;
- Quadras e Salões de Esporte;
- Quartéis;
- Reciclagem;
- Reservatórios de Água;
- Restaurantes;
- Sanatórios;
- Serviço de bombas de combustível para abastecimento de veículos de empresa;
- Serviço Funerário;
- Serviços de coleta de lixo;
- Serviços de jato de areia;
- Shopping;
- Silo;
- Sucatas;
- Supermercados;
- Teatro;
- Templos;
- Terminal de Ônibus Urbano;
- Torre de Telecomunicação;
- Universidades;
- Usina de Incineração;
- Usina de Tratamento de Resíduos e
- Vara Distrital.

III. INDÚSTRIA

a) INDÚSTRIA INÓCUA: Caracterizada por atividades industriais de pequeno porte, cujo processo produtivo seja complementar e compatível com o meio urbano, não ocasionando inconveniente à saúde e bem-estar e segurança das áreas vizinhas ou não gerando tráfego ou poluição ao meio ambiente, sendo:

- Artigos de escritórios;
- Artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial;
- Artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não;
- Artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados;
- Estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis;
- Estruturas de madeira e artigos de carpintaria;
- Fabricação de balas e doces caseiros;

- Fabricação de calçados;
- Malharia e fabricação de tecidos elásticos;
- Microcervejaria;
- Produtos de perfumaria e velas e
- Todas as atividades da indústria editorial e gráfica; e atividades similares.

b) INDÚSTRIA COM POTENCIAL POLUIDOR: caracterizada por atividades industriais de médio porte, cujo processo produtivo envolva geração de tráfego ou ruídos e exija localização adequada, sendo:
- Artefatos diversos de couros e peles (exceto calçados, artigos de vestuário e selaria);
- Artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada (exceto móveis e chapéus);
- Artefatos e móveis de madeira torneada;
- Artigos diversos de material plástico, fitas, brindes, objetos de adornos;
- Confecções de roupas e artefatos de tecido;
- Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso;
- Fabricação e engarrafamento de bebidas;
- Industrialização de produtos de origem animal;
- Industrialização de produtos de origem vegetal;
- Reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos e
- Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes; e atividades similares.

c) INDÚSTRIA INCÔMODA: caracterizada pela indústria de grande porte e atividades incômodas ou nocivas, envolvendo transformação de produtos agrícolas ou indústrias cujos processos devam ser submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de seus efluentes, estando sujeita à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua instalação no Município, sendo:
- Acabamento de superfícies (jateamento);
- Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras;
- Artefatos de papel não associada à produção de papel;
- Artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão;
- Beneficiamento de borracha natural;
- Beneficiamento e preparação de carvão mineral não associado à extração;
- Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas;
- Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
- Concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla;
- Sabão, detergentes e glicerina;
- Desdobramento de madeiras (exceto serrarias);
- Serralheria;
- Elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos;
- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exceto artigos de vestuário;
- Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
- Fabricação de artigos de metal sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
- Fabricação de fermentos e leveduras;
- Fabricação de peças, ornatos e estruturas de fibrocimento;
- Fabricação de cimento;
- Fabricação de tecidos especiais;
- Fabricação de material cerâmico;
- Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido (exceto cerâmica);
- Fabricação de vidro e cristal;
- Fabricação de vinagre;
- Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos;
- Máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática;
- Lavação e amaciamento;
- Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens;
- Máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição;
- Material elétrico;
- Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão metalurgia dos metais e ligas não ferrosas em formas primárias, inclusive metais preciosos;
- Produção de laminados de aço;

- Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco não especificadas ou não classificadas;
- Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exceto refinação de produtos alimentares;
- Resinas e fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos;
- Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa;
- Tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;
- Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação;
- Resfriamento e distribuição de leite;
- Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários e
- Usinas de produção de concreto, beneficiamento de minerais com flotação; e atividades similares.

d) INDÚSTRIA PERIGOSA: Caracteriza-se pela indústria de grande porte com atividades incômodas potencialmente nocivas e perigosas, cujo processo produtivo gere efluentes sólidos, líquidos ou gasosos, ruídos, vibrações, emanações ou radiações que possam causar perigo à saúde, ao bem estar e à segurança da população e que exijam, em seu processo produtivo, a instalação de métodos adequados de controle e tratamento de seus efluentes, nos termos da legislação pertinente, sendo:

- Abatedouros, frigoríficos e charqueadas;
- Preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal;
- Curtimento e outras preparações de couros e peles;
- Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo;
- Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura;
- Fabricação de carvão vegetal, ativado e Cardiff;
- Fabricação de corantes e pigmentos;
- Fabricação de papel e/ou celulose;
- Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena;
- Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira;
- Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores;
- Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas;
- Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado;
- Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios;
- Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais;
- Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos;
- Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais e
- Usinas de produção de concreto asfáltico e demais indústrias químicas, de fertilizantes e petroquímicas; além de atividades similares.”

Art. 5º - Altera os §§ 1º e 2º, do artigo 10 da Lei Complementar nº 2.014, de 05 de maio de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 ....
§ 1º - Em nenhuma zona residencial, comercial e de serviços, industrial ou agrícola serão admitidos usos incômodos, nocivos ou perigosos, salvo se Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, consoante Anexo IV, elaborado por profissional habilitado pelo CAU ou CREA e contratado pelo interessado, se mostrar favorável e contar com a aprovação da maioria simples dos membros do Concidades.

§ 2º - Em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá não conceder alvará de localização e funcionamento de qualquer uso desde que o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, consoante Anexo IV, elaborado por profissional habilitado pelo CAU ou CREA e contratado pelo interessado, for de conclusão desfavorável.”

Art. 6º - Altera o artigo 11 da Lei Complementar nº 2.014, de 05 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e a decisão, ouvido o CONCIDADES Astorga, deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal elaborará projeto de lei a ser submetido ao CONCIDADES Astorga e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal, para aprovação e incorporação a esta Lei.”

Art. 7º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 23 da Lei Complementar nº 2.014, de 05 de maio de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 23 ...
Parágrafo Único – Será requisitada nova análise na mudança de atividade de um imóvel com alvará de funcionamento permissível ou tolerado caso o novo uso seja classificado como incômodo, nocivo, perigoso ou inócuo.”

Art. 8º - Fica acrescido o artigo 24-A a Lei Complementar nº 2.014, de 05 de maio de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 24-A O uso não permitido poderá ser tolerado em determinada zona, mediante parecer do Concidades, desde que seja comprovada a existência da edificação em data anterior à aprovação desta Lei e esteja desprovida de infrações previstas no código de posturas.
§ 1º - O imóvel em que se tolera o uso não permitido não poderá sofrer ampliações.
§ 2ª - No imóvel citado no parágrafo anterior só será permitida a realização de obras de manutenção, conservação, melhoria da segurança, salubridade e higiene, de acordo com as normas estabelecidas em legislação municipal, estadual ou federal."

Art. 9º - Altera o parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar nº 2.014, de 05 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 ...
Parágrafo Único - Excepcionalmente, desde que aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e pelo Concidades, admitir-se-á o remembramento de lotes pertencentes a Zonas distintas, sendo que nestes casos prevalece, para o(s) lote(s) resultante(s), a Zona de maior recuo frontal, menor Coeficiente de Aproveitamento, menor gabarito de altura e atividade de menor impacto, caracterizada pela ausência de características incômodas, nocivas ou perigosas, assim definidas pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana."
Art. 10 - Altera o artigo 38 da Lei Complementar nº 2.014, de 05 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Na área urbana do distrito sede, para a aprovação de edificação com área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados), o interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme Anexo IV, de parecer conclusivo favorável, assinado por profissional habilitado pelo CAU ou CREA."

Art. 11 - Altera o artigo 54 da Lei Complementar nº 2.014, de 05 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I. ANEXO I – Características de Uso do Solo Urbano;
II. ANEXO II – Tabela de Índices de Ocupação do Solo Urbano;
III. ANEXO III – Recuos Obrigatórios Laterais e de Fundos;
IV. ANEXO IV – Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
V. ANEXO V – Mapa de Macrozoneamento Municipal;
VI. ANEXO VI – Mapa de Uso e Ocupação do SoloUrbano - Sede;
VII. ANEXO VII – Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano – Distrito de Içara;
VIII. ANEXO VIII – Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano – Distrito de Santa Zélia e
IX. ANEXO VIX – Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano – Distrito de Tupinambá.

Art. 12 - Os anexos da Lei Complementar nº 2.014, de 05 de maio de 2008, passam a vigorar conforme os anexos desta seguinte lei.

Art. 13 - Fica revogado inciso X, do § 1º, do artigo 12 da Lei Complementar nº 2.014, de 05 de maio de 2008.

Art. 14 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DE USO DO SOLO URBANO

Zonas	Usos permitidos	Usos permissíveis	Usos tolerados
ZR1 – Residencial 1	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal ▪ Comércio e Serviço Vicinal	▪ Comércio e Serviço de Bairro	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico
ZR2 – Residencial 2	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal e Vertical	▪ Comércio e Serviço de Bairro	▪ Comércio e Serviço Geral

	▪ Comércio e Serviço Vicinal		▪ Comércio e Serviço Específico
ZR3 – Residencial 3	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal ▪ Comércio e Serviço Vicinal	▪ Comércio e Serviço de Bairro	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico
ZCS1 – Comércio e Serviços 1	▪ Residencial Unifamiliar, Multifamiliar Horizontal e Vertical ▪ Comércio e Serviço Vicinal ▪ Comércio e Serviço de Bairro	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico	▪ Indústria Inócua
ZCS2 – Comércio e Serviços 2	▪ Residencial Unifamiliar, Multifamiliar Horizontal e Vertical ▪ Comércio e Serviço Vicinal ▪ Comércio e Serviço de Bairro	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico	▪ Indústria Inócua
ZCS3 – Comércio e Serviços 3	▪ Residencial Unifamiliar, Multifamiliar Horizontal e Vertical ▪ Comércio e Serviço Vicinal ▪ Comércio e Serviço de Bairro	▪ Comércio e Serviço Geral ▪ Comércio e Serviço Específico	▪ Indústria Inócua
ZEIS – Especial de Interesse Social	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal	▪ Residencial Unifamiliar Vertical ▪ Comércio e Serviço Vicinal ▪ Comércio e Serviço de Bairro	---------
ZRCH – Residencial de Chácaras	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal	---------	▪ Comércio e Serviço Vicinal
ZI - Industrial	▪ Comércio e Serviço Vicinal ▪ Comércio e Serviço de Bairro ▪ Indústria Inócua	▪ Residencial Unifamiliar Horizontal ▪ Indústria com Potencial Poluidor	▪ Indústria Incômoda
ZURBE – Urbanização Especifica	▪ Residência Unifamiliar ▪ Agrícola de Subsistência	---------	---------

ANEXO II – TABELA DE ÍNDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Zonas	Lote (m²)	Frente mínima (m)		Recuos Frontal mínimos (m)		Gabarito de altura máximo (pav.)	Taxa de Ocupação máxima (%)		T.P. mínima (%)		Coeficiente de Aproveitamento	
	Mínimo	meio de quadra	esquina	comerc indust.	resid.		até 2 pav.	acima 2 pav.	comerc. indust.	resid.	mínimo	básico
ZR1	300	12	14	3	3	2	70	-	20	20	0,1	1
ZR2	300	12	14	3	3	15	70	60	20	20	0,2	4
ZR3	240	12	12	3	3	2	70	-	15	15	0,1	1
ZCS1	360	12	14	-	3	15	100	60	-	20	0,2	6
ZCS2	360	12	14	-	3	15	80	60	20	20	0,2	6
ZCS3	360	12	14	3	3	2	80	60	10	20	0,2	4
ZEIS	150	10	12	3	3	2	80	-	10	10	0,1	1
ZRCH	2.000	25	25	-	5	2	25	-	-	30	0,03	0,5
ZI	1.000	20	20	5	5	4	60	-	20	20	0,2	1
ZURBE	2.000	-	-	-	5	2	7	-	-	93	0,01	0,02

Notas:
1) São facultativos os recuos laterais e de fundos até o 2° (segundo) pavimento das edificações, desde que não existam aberturas para iluminação e ventilação e estas edificações não tenham altura superior a 8,0 (oito) metros em relação ao nível mais alto do terreno natural na área em que se situarem.
2) Nas edificações de madeira, independentemente da não existência de aberturas para iluminação e ventilação, os recuos frontais, laterais e de fundos indicados no Anexo III são obrigatórios.
3) Para efeito de recuos frontais, os lotes de esquina, serão considerados de duas ou mais frentes.

ANEXO III – RECUOS OBRIGATÓRIOS LATERAIS E DE FUNDOS

Número de Pavimentos	Recuos Laterais (m)	Recuo de Fundos (m)
Até 2 pavimentos	1,5 (2)(4)	1,5
Até 4 pavimentos	2,0 (3)(4)	4,0
Até 8 pavimentos	2,5 (3)(4)	5,0
Até 15 pavimentos	3,0 (3)(4)	5,0

Notas:
1) Na Zona Industrial os recuos laterais e de fundos são facultativos.
2) Em casos de poço de iluminação, o lado menor do poço será equivalente ou maior que duas vezes a distância exigida para o recuo lateral.
3) As distâncias entre edificações no mesmo lote será a somatória dos recuos laterais exigidos nos casos em que ambas tenham aberturas destinadas à insolação e à ventilação.
4) Até o segundo pavimento, são facultativos os recuos laterais e de fundos, quando da inexistência de aberturas destinadas à iluminação e à ventilação.

ANEXO IV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV
O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá conter, no mínimo; informações, análise e conclusões, sobre:

I. Localização e descrição do Imóvel;
II. Descrição do projeto e uso pretendido, e/ou da edificação e uso pretendido, e/ou do lote e uso pretendido;
III. Horário de funcionamento;
IV. Tipo e característica detalhada da atividade pretendida, sendo no mínimo:
a. Matérias primas que utiliza;
b. Produtos que produz ou comercializa;
c. serviços que presta;
d. equipamentos que utiliza.
V. Adequação a legislação municipal pertinente;
VI. Adequação a legislação estadual pertinente;
VII. Adequação a legislação federal pertinente;
VIII. Grau de compatibilidade com as características de usos predominantes na vizinhança;
IX. Grau de complementaridade com as características de usos predominantes na vizinhança;
X. Adequação ao sistema viário existente;
XI. Gera ou não conflito de tráfego;
XII. Gera ou não a necessidade de investimentos públicos em serviços e/ou equipamentos urbanos;
XIII. Mostra-se adequado e compatível com a infraestrutura implantada;
XIV. Apresenta-se ou não, adequado às características de incômodo, nocivo ou perigoso;
XV. Apresenta-se ou não, adequado às características do terreno;
XVI. Gera ou não custos de manutenção para o poder público;
XVII. Descrição das vantagens e desvantagens: diretas e indiretas, a médio e a longo prazos, do ponto de vista:
a. Urbanístico;
b. Econômico;
c. Social;
d. Ambiental.

O EIV deverá ser instruído, além da documentação e informações técnicas solicitadas:

I. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do profissional responsável pelo EIV;
II. Projeto arquitetônico que demonstre área permeável, área de estacionamento, com as respectivas vagas, e calçadas, contemplando a acessibilidade (somente para EIV relativo à construção ou ampliação);

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:07A43827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.047/2020

SÚMULA: MODIFICA O ANEXO II – TABELA DE ÍNDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.014/2008, DE 05 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica modificado o Anexo II – TABELA DE ÍNDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II – TABELA DE ÍNDICES DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Zonas	Lote (m²)	Frente mínima (m)		Recuos Frontal mínimos (m)		Gabarito de altura máximo (pav.)	Taxa de Ocupação máxima (%)		T.P. mínima (%)		Coeficiente de Aproveitamento	
	Mínimo	meio de quadra	esquina	comerc. indust.	resid.		até 2 pav.	acima 2 pav.	comerc. indust.	resid.	mínimo	básico
ZR1	300	12	14	3	3	2	70	-	20	20	0,1	1
ZR2	300	12	14	3	3	15	70	60	20	20	0,2	4
ZR3	240	12	12	3	3	2	70	-	15	15	0,1	1
ZCS1	360	12	14	-	3	15	100	60	-	20	0,2	6
ZCS2	360	12	14	-	3	15	80	60	20	20	0,2	6
ZCS3	360	12	14	3	3	2	80	60	10	20	0,2	4
ZEIS	150	10	12	3	3	2	80	-	10	10	0,1	1
ZRCH	2.000	25	25	-	5	2	25	-	-	30	0,03	0,5
ZI	1.000	20	20	3	3	4	60	-	20	20	0,2	1
ZURBE	2.000	-	-	-	5	2	7	-	-	93	0,01	0,02

Notas:
1) São facultativos os recuos laterais e de fundos até o 2° (segundo) pavimento das edificações, desde que não existam aberturas para iluminação e ventilação e estas edificações não tenham altura superior a 8,0 (oito) metros em relação ao nível mais alto do terreno natural na área em que se situarem.
2) Nas edificações de madeira, independentemente da não existência de aberturas para iluminação e ventilação, os recuos frontais, laterais e de fundos indicados no Anexo III são obrigatórios.
3) Para efeito de recuos frontais, os lotes de esquina, serão considerados de duas ou mais frentes.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:563F7457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

PORTARIA Nº. 096/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	ADMISSÃO	CARGO											
Funcionário: 95150 - ALINE DE FREITAS CASTANHO	17/07/2015	PSICOLOGO	PERÍODOS	De Aquisição:	De	16/07/2019	À	15/07/2020	De Gozo de Férias:	De	14/09/2020	À	13/10/2020
Funcionário: 10714 - THIAGO ALVARO DA SILVA	09/02/2011	COORDENADORIA GERAL DE APOIO JURIDICO DO PROCON	PERIODOS	De Aquisição:	De	09/02/2018	À	08/02/2019	De Gozo De Férias:	De	14/09/2020	À	01/10/2020
Funcionário: 95035 - LUCIANE PAIVA SPERANDIO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	De	15/09/2020	À	14/10/2020
Funcionário: 95391 - ORIANA PERIN NONOSE	02/03/2017	COORDENADORIA DE DIVISAO ADMINISTRATIVA	PERÍODOS	De Aquisição:	De	02/03/2019	À	01/03/2020	De Gozo de Férias:	De	14/09/2020	À	28/09/2020
Funcionário: 95153 - VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA	16/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	PERÍODOS	De Aquisição:	De	01/07/2019	À	30/06/2020	De Gozo de Férias:	De	14/09/2020	À	03/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (04.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C8DD75C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.588.597,56	1.511.081,58	1.831.818,98	3.308.232,45	2.029.686,90	2.000.913,08	1.469.891,76	1.530.851,75	1.379.144,92	1.771.658,74	2.298.133,32	1.472.650,10	22.192.661,14	22.724.976,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.431,38	105.972,11	87.323,98	77.808,87	83.721,89	49.036,59	102.392,95	103.601,11	108.804,83	77.857,34	167.778,79	79.957,79	1.186.687,63	963.179,20
IPTU	7.827,64	6.454,20	3.725,30	2.964,16	5.599,29	1.844,46	22.659,41	33.537,88	9.530,59	9.128,83	30.927,63	7.783,23	141.982,62	275.757,20
ISS	85.913,22	65.821,99	53.037,93	20.275,30	41.996,06	15.503,72	12.898,42	14.142,15	64.784,06	18.631,25	84.574,95	37.987,23	515.566,28	282.195,00
ITBI	24.208,72	11.719,24	10.360,00	11.837,57	10.779,10	6.400,00	4.935,48	11.582,00	5.988,00	22.765,93	15.442,19	7.834,30	143.852,53	134.832,00
IRRF	18.328,26	18.091,84	18.608,82	40.429,04	22.495,65	23.236,28	22.506,43	21.099,11	21.557,14	21.051,17	21.251,77	21.229,42	269.884,93	170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.153,54	3.884,84	1.591,93	2.302,80	2.851,79	2.052,13	39.393,21	23.239,97	6.945,04	6.280,16	15.582,25	5.123,61	115.401,27	100.395,00
Contribuições	42.532,49	12.946,74	45.543,54	33.158,03	35.543,25	36.271,65	35.465,72	37.507,89	33.913,79	32.241,40	31.023,76	30.269,77	406.418,03	323.768,00
Receita patrimonial	4.922,82	5.090,89	2.359,73	2.985,22	4.978,09	3.259,68	3.746,50	2.908,01	3.905,42	2.408,28	1.966,87	(1.016,58)	37.514,93	75.569,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.513,07	4.681,14	1.949,98	2.575,47	3.977,90	2.699,68	2.645,15	2.908,01	3.905,42	2.408,28	1.605,97	(1.205,05)	32.665,02	67.509,64
Outras Receitas Patrimoniais	409,75	409,75	409,75	409,75	1.000,19	560,00	1.101,35	0,00	0,00	0,00	360,90	188,47	4.849,91	8.060,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	6.775,77	2.569,15	4.257,93	2.089,38	1.560,82	2.971,44	2.701,28	7.218,15	3.248,10	4.180,42	3.043,59	2.614,94	43.230,97	44.216,80
Transferências correntes	1.391.872,38	1.382.217,95	1.591.604,37	2.917.515,68	1.903.882,85	1.823.182,64	1.325.522,59	1.378.894,09	1.229.272,78	1.653.170,87	2.094.320,31	1.360.824,18	20.052.280,69	21.318.143,30
Cota parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,20	10.773.000,00
Cota parte do ICMS	275.276,85	421.575,47	314.157,29	425.266,33	345.964,38	324.971,81	333.996,71	263.650,53	188.365,85	323.639,45	309.407,71	303.290,01	3.829.562,39	4.750.000,00
Cota parte do IPVA	3.440,45	11.504,29	7.287,75	7.898,50	260.247,39	63.804,85	60.378,72	14.670,17	21.664,05	12.335,75	11.771,35	12.003,80	487.007,07	350.000,00
Cota parte do ITR	1.676,40	7.307,85	94,41	26,11	214,76	124,93	135,43	0,00	0,00	0,00	0,00	15,57	9.595,46	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferências da LC 61/1989	5.927,32	5.245,61	5.508,63	6.474,90	4.715,76	4.965,43	4.582,38	4.112,31	4.100,23	3.687,29	4.423,24	5.122,77	58.865,87	56.000,00
Transferências do FUNDEB	104.200,55	136.714,39	124.953,74	144.091,09	167.647,58	164.429,37	121.634,71	116.617,37	89.728,13	97.876,52	123.457,32	113.301,61	1.504.652,38	1.800.000,00
Outras transferências correntes	360.206,05	209.613,31	338.539,30	968.078,15	316.742,48	96.855,88	121.814,95	310.372,42	225.968,59	646.245,35	663.696,59	303.577,25	4.561.710,32	3.580.643,30
Outras receitas correntes	62,72	2.284,74	100.729,43	274.675,27	0,00	86.191,08	62,72	722,50	0,00	1.800,43	0,00	0,00	466.528,89	100,00
DEDUÇÕES (II)	185.493,11	207.177,56	225.622,22	279.394,77	283.898,53	312.379,45	216.414,57	190.380,85	182.715,19	181.809,77	181.898,83	188.789,06	2.635.973,91	3.032.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	185.493,11	207.177,56	225.622,22	279.394,77	283.898,53	312.379,45	216.414,57	190.380,85	182.715,19	181.809,77	181.898,83	188.789,06	2.635.973,91	3.032.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.403.104,45	1.303.904,02	1.606.196,76	3.028.837,68	1.745.788,37	1.688.533,63	1.253.477,19	1.340.470,90	1.196.429,73	1.589.848,97	2.116.234,49	1.283.861,04	19.556.687,23	19.692.076,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	56.659,00	0,00	0,00	313.083,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.742,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.346.445,45	1.303.904,02	1.606.196,76	2.715.754,68	1.745.788,37	1.688.533,63	1.253.477,19	1.240.470,90	1.196.429,73	1.589.848,97	2.116.234,49	1.283.861,04	19.086.945,23	19.692.076,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.308,00	0,00	0,00	142.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.346.445,45	1.303.904,02	1.606.196,76	2.715.754,68	1.745.788,37	1.688.533,63	1.253.477,19	1.240.470,90	1.196.429,73	1.447.540,97	2.116.234,49	1.283.861,04	18.944.637,23	19.692.076,94

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7226309B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO A AGOSTO DE 2020													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	0,00	596.707,16	576.986,67	19.720,49	0,00	0,00	47.475,70	47.475,70	47.475,70	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.374,30	39.374,30	39.374,30	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	245.807,16	226.086,67	19.720,49	0,00	0,00	4.749,40	4.749,40	4.749,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.352,00	3.352,00	3.352,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	0,00	52.900,00	52.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	298.000,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	596.707,16	576.986,67	19.720,49	0,00	0,00	47.475,70	47.475,70	47.475,70	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9E80FA38

